



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Garças	5
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Confresa	5
Câmara Municipal de Matupá	6
Câmara Municipal de Nova Brasilândia	12
Câmara Municipal de Nova Olímpia	13
Camara Municipal de Porto Esperidião	13
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato	13
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	14
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	15
Camara Municipal de Serra Nova Dourada	15
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	15
Camara Municipal de Várzea Grande	16
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	19
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	19
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	69
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	69
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV	71
Prefeitura Municipal de Acorizal	71
Prefeitura Municipal de Água Boa	73
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	74
Prefeitura Municipal de Alto Garças	75
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	75
Prefeitura Municipal de Apiacás	76
Prefeitura Municipal de Araguaiana	79
Prefeitura Municipal de Araputanga	80
Prefeitura Municipal de Aripuanã	83
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	93
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	97
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	97
Prefeitura Municipal de Brasnorte	99
Prefeitura Municipal de Cáceres	99
Prefeitura Municipal de Campinápolis	129
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	132
Prefeitura Municipal de Campo Verde	137
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	141
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	146
Prefeitura Municipal de Canarana	150
Prefeitura Municipal de Carlinda	161
Prefeitura Municipal de Castanheira	165
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	167
Prefeitura Municipal de Cláudia	167
Prefeitura Municipal de Colíder	168
Prefeitura Municipal de Colniza	176
Prefeitura Municipal de Comodoro	197
Prefeitura Municipal de Confresa	205
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	259
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	267
Prefeitura Municipal de Cuiabá	282
Prefeitura Municipal de Curvelândia	282
Prefeitura Municipal de Diamantino	283

Prefeitura Municipal de Feliz Natal	285
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	287
Prefeitura Municipal de General Carneiro	296
Prefeitura Municipal de Indiavaí	297
Prefeitura Municipal de Itanhangá	297
Prefeitura Municipal de Itiquira	308
Prefeitura Municipal de Jaciara	312
Prefeitura Municipal de Jauru	313
Prefeitura Municipal de Juara	319
Prefeitura Municipal de Juruena	320
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	321
Prefeitura Municipal de Luciara	357
Prefeitura Municipal de Marcelândia	359
Prefeitura Municipal de Matupá	365
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	370
Prefeitura Municipal de Nobres	381
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	383
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	383
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	451
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	453
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	455
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	461
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	466
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	481
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	481
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	482
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	483
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	484
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	489
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	490
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	494
Prefeitura Municipal de Paranatinga	495
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	526
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	533
Prefeitura Municipal de Poconé	533
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	536
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	536
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	537
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	537
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	539
Prefeitura Municipal de Poxoréu	539
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	540
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	541
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	546
Prefeitura Municipal de Rio Branco	552
Prefeitura Municipal de Rondolândia	553
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	555
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	555
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	580
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	582
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	583
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	590
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	591
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	595
Prefeitura Municipal de São José do Povo	597
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	598
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	599
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	599
Prefeitura Municipal de Tabaporã	599
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	606
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	608
Prefeitura Municipal de Tesouro	609
Prefeitura Municipal de Torixoréu	609

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	609
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	610
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	627
Prefeitura Municipal de Vila Rica	631

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**EXTRATO CONTRATOS****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2021****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças.**CONTRATADO:** Cintia Cristina Rossi

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 01/08/2023. Acrescer 11,7311% reajustado com base nos últimos 12 meses pelo IPCA do valor global do contrato nº 002/2021. **O presente aditivo encontra embaçamento legal no art. 57, §4º, e ainda incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93, art. 58 inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Cláusula Quarta, item 4.3 do Contrato Original**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.111,60 (Vinte mil, cento e onze reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2021****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças.**CONTRATADO:** Wellington Paiva Damasceno & Cia Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 01/08/2023. Sem acréscimo no valor global contrato nº 002/2021. **O presente aditivo encontra embaçamento legal no art. 57, §4º, e ainda incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93, art. 58 inciso I da Lei nº 8.666/93.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.198,80 (Hum mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

Referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, que visa a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia de segurança para elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP).

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 018/2022, FAÇO SABER que, nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, tendo como vencedoras do certame e os valores:

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ nº 26.699.784/0001-81	1	R\$ 6.430,00 (Seis mil quatrocentos e trinta reais)	R\$ 6.430,00 (Seis mil quatrocentos e trinta reais)

Cáceres - MT, 01 de agosto de 2022

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº 57/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
PARA O SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.****PORTARIA Nº 57/2022****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

CRISTIANO LORSCHETER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao servidor com abono pecuniário, conforme discriminado:

NOME	PERÍODO	GOZO
Guilherme Correia Guimarães Neto	01/08/2021 à 01/08/2022	02/08 a 21/08/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa -MT, aos 01 de agosto de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº56/2022 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS
DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.****PORTARIA Nº56/2022****DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

CRISTIANO LORSCHETER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº16/2022 que dispõe sobre concessão de férias do dia 04 a 23/03/2022 à servidora Ednalva Neres Guedes;

Considerando a Portaria nº18/2022 que dispõe sobre interrupção de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de férias à Servidora Ednalva Neres Guedes, no período de 01 a 10 de agosto de 2022.

Parágrafo Único – Os dias serão compensação referente a férias interrompida.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 28 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 1º SEMESTRE DE 2022

 Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	95.216,74	93.284,86	96.378,06	90.965,04	89.791,22	137.363,63	102.470,60	116.297,83	114.851,31	117.979,90	124.622,00	134.087,20	1.313.008,39	
Pessoal Ativo	95.216,74	93.284,86	96.378,06	90.965,04	89.791,22	137.363,63	93.187,78	105.553,91	104.107,39	107.235,98	113.878,08	123.343,28	1.250.005,97	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.861,69	78.309,21	80.540,11	74.957,01	74.731,80	114.344,67	77.940,93	87.897,62	86.387,13	88.363,43	94.401,57	104.407,64	1.043.261,81	
Obrigações Patronais	15.355,05	14.979,65	15.837,95	15.108,03	15.059,42	23.018,96	15.246,85	17.656,29	17.556,29	19.476,51	18.903,54	206.644,16		
Pessoal Inativo e Pensionistas							9.282,82	10.743,92	10.743,92	10.743,92	10.743,92	10.743,92	63.002,42	
Aposentadorias, Reservas e Reformas							9.282,82	10.743,92	10.743,92	10.743,92	10.743,92	10.743,92	63.002,42	
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)							9.282,82	10.743,92	10.743,92	10.743,92	10.743,92	10.743,92	63.002,42	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados							9.282,82	10.743,92	10.743,92	10.743,92	10.743,92	10.743,92	63.002,42	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	95.216,74	93.284,86	96.378,06	90.965,04	89.791,22	137.363,63	93.187,78	105.553,91	104.107,39	107.235,98	113.878,08	123.343,28	1.250.005,97	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	110.991,172.73	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	840.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	110.151,172.73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.250.005,97	1,13
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.609.070,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.278.616,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.948.163,32	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 008/2022

Portaria n° 008/2022

O Senhor **NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZUCHIN**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Fica determinado que durante o Recesso Legislativo o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, terá o seu atendimento normal, Período matutino, atendimento ao público das 07h00min às 11h00min; Período vespertino, atendimento interno das 13h00min às 17h00min, no período correspondente entre 01 a 30 de Julho de 2022

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 de Julho de 2022.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin - MDB

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Fabiano Alves de Souza - PROS

1º Secretário

PORTARIA N° 006/2022

Portaria n° 006/2022

O Senhor **NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZUCHIN**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora Efetiva Srª **SANDRA PINHEIRO DE SA**, conforme preceitua a Lei nº 538/2013 de 23 de Dezembro de 2013, alterada parcialmente pela Lei nº 567/2014, de 20 de agosto de 2014, como **Ouvidora** deste poder legislativo, percebendo em forma de gratificação o valor de R200,00 (duzentos Reais)

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2022

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 20 de Junho de 2022.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin - MDB

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Fabiano Alves de Souza - PROS

1º Secretário

PORTARIA N° 005/2022

Portaria n° 005/2022

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA SRª SIRLEI ANGELICA COSTA LIMA. Art. 1º O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007. RESOLVE Art. 1º - REVOGAR a Portaria de n° 001.2021 onde nomeia a Servidora Efetiva Srª ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS, conforme preceitua a Lei n° 538/2013 de 23 de Dezembro de 2013, alterada parcialmente pela Lei n° 567/2014, de 20 de agosto de 2014, como Ouvidora deste poder legislativo, Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2022 Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 20 de Junho de 2022. Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin - MDB Presidente Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

PORTARIA N° 007/2022

Portaria n° 007/2022

O Senhor NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZUCHIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art.1º Conceder férias de 20(vinte) dias a Srª **ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS** funcionária efetiva da Câmara Municipal de Nova Brasilândia-MT, referente a 28/02/2021 à 28/02/2022 no período de 01/07/2022 à 20/07/2022, com abono peculiar de 10 (dez) dias, conforme artigo 71 da Lei municipal n° 324/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 de Julho de 2022.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin - MDB

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Fabiano Alves de Souza - PROS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 018/2022

PORTARIA N° 018/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, por motivo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

CONSIDERANDO o que rege a Lei Municipal n° 775, de 13 de fevereiro de 2.008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia-MT e a Lei Municipal n° 667 de 09 de agosto de 2005, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários, sobre concessão de aposentadoria;

CONSIDERANDO o pedido expresso no Requerimento n° 004/2022, de autoria do servidor interessado, contendo pedido de exoneração por motivo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade a Servidora MARIA APARECIDA BORGES, matrícula funcional n° 00002, portadora do RG. N° 06835252 SSP/MT e do CPF. N° 453.657.171-04, residente e domiciliada à Rua Paraguai, 193-N, Bairro Jardim São João, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, 29 de julho de 2022.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2022

OBJETIVO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT E FABIANA ROCHA DA COSTA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA – VALOR TOTAL MENSAL DE R\$ 1.393,80,00 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.05.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – VIGÊNCIA 02/08/2022 À 01/08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2022

DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: REPCIONA E REGULAMENTA A LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

O Excelentíssimo Senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Regimento Interno Municipal e na Constituição Federal:

D E C R E T A :

Art. 1º Este Decreto Recepciona e regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos aplicáveis no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art. 2º Para a regulamentação da lei 14.133/2021 aplica-se o disposto no Decreto municipal nº 069/2022 de 13 de Julho de 2022, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos aplicáveis no âmbito do município de Santa Rita do Trivelato - MT, aplicando-se ainda, no que couber, as suas disposições, para fins de regulamentação, das **licitações e contratos administrativos realizados no âmbito do Poder Legislativo do município de Santa Rita do Trivelato—MT.**

Art. 3º Na aplicação neste decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente da Câmara

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Cleiton M. Taborda

Na data supra de 01.08.2022

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA 022/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria 022/2022 de 01 de Agosto de 2022.

“Dispõe sobre de nomeação de Responsável pela alimentação e publicações de todos os atos administrativos na página da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste MT no Portal da Interlegis, programa do Senado Federal que objetiva fortalecer o Poder Legislativo estimulando a modernização e a integração das Casas Legislativas. e da outras providências” e SAPL Sistema Avançado do Processo Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomea **Abel Pinto da Silva Junior** sendo responsável pelas publicações de todos atos administrativos e alimentação do sistema **INTERLEGIS** na página da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT e sistema SAPL Sistema Avançado do Processo Legislativo.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 01 de Agosto de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 021/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria 021/2022 de 01 de Agosto de 2022.

“Dispõe sobre Exoneração de nomeação de Responsável pela alimentação e publicações de todos os atos administrativos na página da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste MT no Portal da Interlegis, programa do Senado Federal que objetiva fortalecer o Poder Legislativo estimulando a modernização e a integração das Casas Legislativas. e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Exonera a portaria 012/2022. Fica exonerada **Elda Cristina de Jesus Santos** sendo responsável pelas publicações de todos atos administrativos e alimentação do sistema **INTERLEGIS** na pagina da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 01 de Agosto de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 018/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria 018/2022 de 01 de Agosto de 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias do servidor **José Cicero Vitor dos Santos** .

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias ao servidor **JOSÉ CICERO DOS SANTOS**, portador CPF: 945.788.505-87 e inscrito no RG 08782082-08 SSP BA, referente ao período aquisitivo de 14/01/2020 a 14/01/2021, sendo período de gozo em de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 01 de Agosto de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 020/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria 020/2022 de 01 de Agosto de 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de Diretor Administrativo e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **Abel Pinto da Silva Junior**, portador do RG nº 2629068-5 SJSP/MT, escrito no CPF nº 001.902.751-62, para exercer o cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, para o período de 01 de Agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 01 de Agosto de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 019/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria 019/2022 de 01 de Agosto de 2022.

“Dispõe sobre a exoneração de Diretora Administrativa e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **exonerada** a portaria 005/2022 de 04 de Janeiro de 2022. Exonera **Elda Cristina de Jesus Santos**, portadora do RG nº 1811207-2 SSP/MT, escrito no CPF nº 035.912.791-61, para exercer o cargo de Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 01 de Agosto de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 029/2022

PORTARIA Nº 029/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de Férias à Servidora **HEVELYNG MAY SANCHES** do dia 08 a 22 de agosto de 2022. Referente ao período aquisitivo de setembro de 2020 a setembro 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente,

São José do Rio claro-MT, 01 de agosto de 2022

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 11/2022 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 11/2022

De 01 de agosto de 2022

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Exonera a pedido C.I. nº 22/2022, servidor efetivo Sr. **LUCAS HENRIQUE WALKER**, Portador do RG Nº. 22692819 SEJUSP MT, e inscrito no CPF sob o Nº. 047.799.551-90, do cargo de **PROCURADOR** da **Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT**, concurso publico nº 01/2019, Termo de Posse de 08/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Serra Nova Dourada/Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2022.

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PORTARIA 16/2022

PORTARIA Nº 16/2022

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Progressão de Carreira na tabela vertical, com alteração de nível B-03 para nível B-04, à servidora Dra. **JÚLIA TEREZA PEREIRA LEITE**, brasileira, divorciada, advogada, portador do RG nº 08322350 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 545.485.941-91, lotada no Cargo de Advogada, em conformidade com os Artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 1242/2015.

Art. 2º - a Progressão funcional terá seus efeitos legais e financeiros retroagindo à fevereiro/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PROJETO DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2022

“Aprova Parecer da Comissão de Ética Parlamentar referente ao Processo 01/2022 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º. Este Decreto Legislativo aprova o Parecer da Comissão de Ética Parlamentar referente ao Processo nº 01/2022, que determina o afastamento de 120 (cento e vinte) dias, do Vereador Flavio Silveira de Freitas por quebra de Decoro Parlamentar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia, ao primeiro dia de agosto de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PORTARIA 15/2022

PORTARIA Nº 15/2022

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Conceder a Progressão de Carreira na tabela vertical, com alteração de nível A-03 para nível A-04, ao servidor Sr. **ELIZANDRO ROS-SI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 954.144 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 880.360.731-53, lotado no Cargo de Contador, em conformidade com os Artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 1242/2015.

Art. 2º - a Progressão funcional terá seus efeitos legais e financeiros retro-agindo à fevereiro/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PORTARIA 18/2022

PORTARIA Nº 18/2022

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Progressão de Carreira na tabela vertical, com alteração de nível C-03 para nível C-04, à servidora Sra. **LÉA LIMA NOVA-ES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1467681-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 022.997.491-01, lotada no Cargo Auxiliar de Limpeza, em conformidade com os Artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 1242/2015.

Art. 2º - a Progressão funcional terá seus efeitos legais e financeiros retro-agindo à fevereiro/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PORTARIA 17/2022

PORTARIA Nº 17/2022

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Progressão de Carreira na tabela vertical, com alteração de nível B-03 para nível B-04, ao servidor Sr. **LEONEL ARBO SPINELLI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9052606259 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 812.866.271-68, lotado no Cargo de Controlador Interno, em conformidade com os Artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 1242/2015.

Art. 2º - a Progressão funcional terá seus efeitos legais e financeiros retro-agindo à fevereiro/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE COMISSAO DE ETICA PARLAMENTAR

PROCESSO NÚMERO: 01/2022

ESPÉCIE: PROCESSO ÉTICA PARLAMENTAR

REUNIÃO FINAL PARA DECISÃO DA COMISSÃO DE ETICA PARLAMENTAR

ATA N.º 04/2022

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas (09 hs), na Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, com endereço à Travessa Lucas Auxílio Toniazzo, n.º 206, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca, reuniram-se os membros da Comissão de Ética Parlamentar, nomeados pela Presidência da Câmara Municipal através do ATO nº 02/2022, para deliberar sobre o relatório final do referido Processo. Inicialmente o presidente fez a leitura do relatório do Relator vereador Luizinho Batista com o voto pela aplicação de penalidade de Censura; na sequência o presidente fez a leitura do voto divergente do membro vereador Oli Zeni pela aplicação da penalidade de suspensão de mandato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias; ato continuo o presidente da Comissão de Ética Parlamentar vereador Carlos Eduardo Vicente, decidiu por acompanhar o voto divergente e a consequente aplicação da pena de 120 (cento e vinte) dias de suspensão de mandato do Vereador Flavio Silveira de Freitas, ficando portanto o relatório final da Comissão aprovado pela SUSPENSÃO DE MANDATO. Nada mais a ser tratado, determinou o presidente o encerramento da presente ata e encerramento do processo na Comissão, e encaminhamento ao Presidente da Câmara Municipal para as providências posteriores obrigatórias, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ver. Carlos Eduardo de Oliveira Vicente - Presidente

Ver. Luiz Carlos da Silva Batista – Relator

Ver Oli Onevio Zenni - Membro

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N. 106/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Bernadete Terezinha da Silva Campos, matrícula 6-1, Técnico Legislativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 04/08/2022 a 02/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 02 de Agosto de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, DE CONTRATO Nº 009/2022 E AO EXTRATO DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E A EMPRESA OI S/A.

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Termo de Ratificação ao Contrato nº 009/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT** e a empresa **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ 10.260.055/0001-94**, cujo objeto consiste na Contratação Emergencial de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos web (internet), serviços técnicos especializados para os diversos setores da Câmara Municipal de Várzea Grande, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados e treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, no que tange a Cláusula Primeira – DO OBJETO, o Extrato do Contrato e a Portaria nº 095/2022 e sua respectiva publicação, onde observou-se erro:

Onde se lê:

(...) a **Dispensa de Licitação Emergencial 002/2022**, nas especificações do Termo de Referência nº 009/2022/DIRETORIA ADMINISTRATIVA com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições estabelecidas na mesma lei, atualizada, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

(...)

Leia-se:

(...) a **Dispensa de Licitação Emergencial 003/2022**, nas especificações do Termo de Referência nº 009/2022/DIRETORIA ADMINISTRATIVA com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições estabelecidas na mesma lei, atualizada, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

(...)

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2022

(...)

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação Emergencial nº 002/2022, que tem como objeto a Contratação Emergencial de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos web (internet), serviços técnicos especializados para os diversos setores da Câmara Municipal de Várzea Grande, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração,

conversão da base de dados e treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal, em favor da proponente **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ 10.260.055/0001-94**, no valor total de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica constantes nos autos, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

(...)

Leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2022

(...)

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação Emergencial nº 003/2022, que tem como objeto a Contratação Emergencial de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos web (internet), serviços técnicos especializados para os diversos setores da Câmara Municipal de Várzea Grande, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados e treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal, em favor da proponente **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ 10.260.055/0001-94**, no valor total de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica constantes nos autos, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

(...)

Onde se lê:

Extrato ao Contrato nº 009/2022

(...)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Emergencial nº. 002/2022.

(...)

Leia-se:

Extrato ao Contrato nº 009/2022

(...)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Emergencial nº. 003/2022.

(...)

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 000003/22, Processo Licitatório nº 000013/22, Dispensa de Licitação Emergencial nº 003/2022.

A republicação do presente Termo de Retificação se dará no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e será disponibilizado no site da Câmara através do Portal Transparência.

Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Várzea Grande

Fábio José Tardin

Presidente – Contratante

Testemunhas:

1- 1-Nome
RG
CPF
Assinatura

2-Nome

RG

CPF

Assinatura

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, DE CONTRATO Nº 008/2022, AO EXTRATO DO CONTRATO E A PORTARIA Nº 081/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Termo de Ratificação ao Contrato nº 008/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT** e a empresa **OI S/A.**, CNPJ nº **76.535.764/0001-43**, cujo objeto consiste na Contratação Emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviço de serviços de internet da alta velocidade (link dedicado de até 10Mbps, a ser definido conforme localidade) incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, no que tange a Cláusula Primeira – DO OBJETO, o Extrato do Contrato e a Portaria nº 081/2022 e sua respectiva publicação, onde observou-se erro:

Onde se lê:

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2022

(…)

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação emergencial nº 001/2022, que tem como objeto a Contratação Emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviço de serviços de internet da alta velocidade (link dedicado de até 10Mbps, a ser definido conforme localidade) incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, em favor da proponente **OI S.A.**, CNPJ nº 76.535.640/0001-43, no valor de R\$ 19.400,22 (dezenove mil quatrocentos reais e vinte e dois centavos), cuja vigência terá início em 14/06/2022 e término em 14/09/2022, em acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 342/2022/PJ, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

(…)

Leia-se:

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Emergencial nº 002/2022

(…)

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação emergencial nº 002/2022, que tem como objeto a Contratação Emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviço de serviços de internet da alta velocidade (link dedicado de até 10Mbps, a ser definido conforme localidade) incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, em favor da proponente **OI S.A.**, CNPJ nº 76.535.640/0001-43, no valor de R\$ 19.400,22 (dezenove mil quatrocentos reais e vinte e dois centavos), cuja vigência terá início em 14/06/2022 e término em 14/09/2022, em acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 342/2022/PJ, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Onde se lê:

Extrato ao Contrato nº 008/2022

(…)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2022.

(…)

Leia-se:

Extrato ao Contrato nº 008/2022

(…)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Emergencial nº 002/2022.

(…)

Onde se lê:

Portaria nº 81/2022 – Fiscal do Contrato nº 008/2022

(…)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2022.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação Emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviço de serviços de internet da alta velocidade (link dedicado de até 10Mbps, a ser definido conforme localidade) incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência nº 001/2022/INFORMÁTICA.

(…)

Leia-se:

Portaria nº 81/2022 – Fiscal do Contrato nº 008/2022

(…)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Emergencial nº 002/2022.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação Emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviço de serviços de internet da alta velocidade (link dedicado de até 10Mbps, a ser definido conforme localidade) incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência nº 001/2022/INFORMÁTICA.

(…)

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 000002/22, Processo Licitatório nº 000012/22, Dispensa de Licitação Emergencial nº 002/2022.

A republicação do presente Termo de Retificação se dará no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e será disponibilizado no site da Câmara através do Portal Transparência.

Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Várzea Grande

Fábio José Tardin

Presidente – Contratante

Testemunhas:

1- 1-Nome
RG
CPF
Assinatura

2-Nome

RG

CPF

Assinatura

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI**EXTRATO DE ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2022**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada na Cláusula Primeira do Artº3, do 1º Aditivo ao Contrato 005/2022, em função de erro material no valor do aditivo, diante disso contada conforme segue:

ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. A presente alteração de quantitativos acarreta reflexo financeiro de R\$ 4.391,01 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e hum centavos), ao valor contratual, passando o valor contratual a preços vigentes de R\$ 14.636,70 (Quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos) para R\$ 19.027,71 (dezenove mil, vinte e sete reais e setenta e hum centavos) que corresponde a um acréscimo de 30% do valor do contrato.

Leia-Se: A presente alteração de quantitativos acarreta reflexo financeiro de R\$ 3.659,17 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), ao valor contratual, passando o valor contratual a preços vigentes de R\$ 14.636,70 (Quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos) para R\$ 18.295,87 (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oitenta e sete centavos) que corresponde a um acréscimo de 25% do valor do contrato.

OBJETO.....	Ficam alteradas o valor e o prazo do contrato n. 005/2022, conforme discriminado na planilha de serviços e reflexos financeiros, apenso ao presente processo.
VALOR GLOBAL.	R\$ 18.295,87 (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oitenta e sete centavos)

DOTAÇÃO.....	Manutenção e Encargos com a Cides 01.0001.18.542.0003.2002.339039.00.00.00
BASE LEGAL.....	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
VIGÊNCIA.....	De 17/06/2022 à 17/08/2022

NORTELÂNDIA-MT, EM 01 DE AGOSTO DE 2022..

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022/CIDESAT**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ 41.767.338/0001-50. Objeto: fornecimento “Sacos de Ráfia laminada para Recicláveis”, conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo do Edital de Pregão Eletrônico 03/2022 - Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, parte do Convênio Funasa nº 515/2013, decorrente do Processo de Licitação nº 22/2022, Pregão Eletrônico, nº 03/2022. Valor Total de R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais). Prazo até 31/12/2022.

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de agosto de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**RESOLUÇÃO Nº 007/2021/CISVARC**

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO DE 2022, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APresidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e atendendo em especial a Resolução nº 006/2021:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Anual para o exercício de 2022.

Parágrafo Único - Para abertura de créditos adicionais suplementares, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido na Resolução nº 006/2021 e suas atualizações.

Art. 2º- Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação/tendência de excesso de arrecadação, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Se necessário a suplementação ou abertura de crédito suplementar fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá obrigado a atender o contido no art. 43 da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas, descrevendo a respectiva função, Subfunção, programa e ação (atividade ou projeto).

Art. 3º. O Consórcio poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 4º. Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações às alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 5º. Não onerarão o limite para abertura de créditos suplementares, previsto no Orçamento Anual, os créditos:

I - Provenientes de Excesso de Arrecadação e tendência de excesso de arrecadação relativa a convênios/emendas, não superiores a 10% do montante de despesa estipulado no Orçamento (Resolução nº 006/2021);

II - Realocações de recursos entre Fontes/destinação de Recursos de determinado elemento de despesa dentro de uma mesma categoria de programação (projeto/ atividade);

III – Créditos adicionais oriundos de resoluções específicas;

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, aos vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Presidente do CISVARC

Registre-se

Publique-se

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Considerando as informações prestadas no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 001/2022 e autorizo a contratação direta da empresa Agili Software Brasil LTDA, inscrita no **CNPJ nº 26.804.377/0001-97**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ENVIO DA AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS – APLIC AO TCE/MT**, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Ratifico a presente Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada conforme estabelece o artigo 26, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CNPJ Nº 36.833.348/0001-07

RESOLUÇÃO Nº 008/2021/CISVARC

ALTERA O VALOR DE ACORCO COM A PERCAPTA DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APresidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e atendendo as disposições regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1º.Fica aprovado a alteração do valor da cota percapta do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá autorizado em assembleia geral para o exercício de 2022:

Valor da Cota - R\$ 2.800,00

MUNICÍPIO	População	Quant. De Cotas	V. Mensal
Cuiabá	618.124	09	25.200,00
Varzea Grande	287.526	04	11.200,00
Poconé	33.315	2,5	7.000,00
Chapada	22.522	2,5	7.000,00
Rosário Oeste	17.054	2,5	7.000,00
Santo Antonio do Leverger	17.188	2,5	7.000,00
Nobres	15.334	2,5	7.000,00
Nossa S. do Livramento	13.104	2,5	7.000,00
Jangada	8.420	1,5	4.300,00
Barão de Melgaço	8.156	1	2.800,00
Acorizal	5.309	1	2.800,00
Nova Brasilândia	3.656	1	2.800,00
Planalto da Serra	2.637	1	2.800,00

Art. Fica definido o valor das cotas por habitantes:

- até 8.200 habitantes – 01 cota;
- 8.201 a 10.000 habitantes – 1,5 cotas;
- 10.001 a 50.000 habitantes – 2,5 cotas;
- 50.001 a 200.000 habitantes – 6 cotas;
- 200.000 a 500.000 habitantes 4 cotas;
- 500.001 habitantes acima – 09 cotas;

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, aos vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e um.

Registre-se. Publique-se

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Presidente do CISVARC

RESOLUÇÃO Nº 006/2021/CISVARC

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ
ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 EXERCÍCIO DE 2022
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
Receitas Correntes		11.282.604,87	DESPESAS CORRENTES		11.280.604,87
Impostos, Taxas e Contribuições de	103.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	737.200,00	
Receita Patrimonial	3.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.543.404,87	
Transferências Correntes	11.149.604,87				
Outras Receitas Correntes	27.000,00				
			Superávit		2.000,00
TOTAL		11.282.604,87	TOTAL		11.282.604,87
Superávit do Orçamento Corrente		2.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00
			INVESTIMENTOS	2.000,00	
TOTAL		11.282.604,87	TOTAL		11.282.604,87
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES	11.282.604,87		DESPESAS CORRENTES	11.280.604,87	
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
TOTAL	11.282.604,87		TOTAL	11.282.604,87	



ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO RIO CUIABA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.280.604,87
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		737.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	507.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	80.000,00		
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.543.404,87	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.979.004,95		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.438.599,92		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	112.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
TOTAL:				11.282.604,87
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				11.282.604,87



ESTADO DE MATO GROSSO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO RIO CUIABA

CNPJ: 36.833.348/0001.07

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA - 00000000 - MORADA DO OURO

Telefone (065)3345-2878

cisvarc@cisvarc.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.00.00	Receitas Correntes			11.282.604,87
1.1.0.0.00.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		103.000,00	
1.1.1.0.00.0.00.00	Impostos			
1.1.1.3.00.0.00.00	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03.0.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho / Ativos	100.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF Sobre Outros Rendimentos - Contratos e Serviços	3.000,00		
1.3.0.0.00.0.00.00	Receita Patrimonial		3.000,00	
1.3.2.0.00.0.00.00	Valores Mobiliários			
1.3.2.1.00.0.00.00	Juros e Correções Monetárias			
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.99	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.02.99	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.00.00	Transferências Correntes		11.149.604,87	
1.7.3.0.00.0.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades			
1.7.3.8.00.0.00.00	Transferências dos Municípios - Específicas de Estados, DF e Municípios			
1.7.3.8.02.0.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos			
1.7.3.8.02.1.0.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos			
1.7.3.8.02.1.1.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal			
1.7.3.8.02.1.1.01.00	Transferências Municípios para Serviços			
1.7.3.8.02.1.1.01.01	Serviços - Cuiabá	1.020.009,28		
1.7.3.8.02.1.1.01.02	Serviços - Varzea Grande	990.000,00		
1.7.3.8.02.1.1.01.03	Serviços - Cáceres			
1.7.3.8.02.1.1.01.04	Serviços - Poconé	394.116,00		
1.7.3.8.02.1.1.01.05	Serviços - Chapada dos Guimarães	237.024,00		
1.7.3.8.02.1.1.01.06	Serviços - Rosario Oeste	255.812,00		
1.7.3.8.02.1.1.01.07	Serviços - Santo Antônio	199.536,00		
1.7.3.8.02.1.1.01.08	Serviços - Nobres	184.032,00		
1.7.3.8.02.1.1.01.09	Serviços - Nossa S. Livramento	90.000,00		
1.7.3.8.02.1.1.01.10	Serviços - Barão do Melgaco	194.844,00		
1.7.3.8.02.1.1.01.11	Serviços - Jangada	125.000,00		
1.7.3.8.02.1.1.01.12	Serviços - Acorizal	129.576,00		
1.7.3.8.02.1.1.01.13	Serviços - Nova Brasilândia	91.896,00		
1.7.3.8.02.1.1.01.14	Serviços - Planalto da Serra	63.888,00		
1.7.3.8.02.1.1.02.00	Transferências Municípios para Isumos			
1.7.3.8.02.1.1.02.01	Isumos - Cuiabá	1.000,31		
1.7.3.8.02.1.1.02.02	Isumos - Varzea Grande	1.000,00		
1.7.3.8.02.1.1.02.03	Isumos - Cáceres			
1.7.3.8.02.1.1.02.04	Isumos - Poconé	315.000,00		
1.7.3.8.02.1.1.02.05	Isumos - Chapada dos Guimarães	600.000,00		
1.7.3.8.02.1.1.02.06	Isumos - Rosario Oeste	300.000,00		
1.7.3.8.02.1.1.02.07	Isumos - Santo Antônio	350.000,00		
1.7.3.8.02.1.1.02.08	Isumos - Nobres	500.000,00		
1.7.3.8.02.1.1.02.09	Isumos - Ns. Livramento	300.000,00		
1.7.3.8.02.1.1.02.10	Isumos - Barão do Melgaco	250.000,00		
1.7.3.8.02.1.1.02.11	Isumos - Jangada	600.000,00		
1.7.3.8.02.1.1.02.12	Isumos - Acorizal	250.000,00		
1.7.3.8.02.1.1.02.13	Isumos - Nova Brasilândia	254.000,00		
1.7.3.8.02.1.1.02.14	Isumos - Planalto da Serra	220.004,64		
1.7.3.8.99.0.00.00	Outras Transferências dos Municípios			
1.7.3.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Municípios			
1.7.3.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal			
1.7.3.8.99.1.1.01.00	Transferências do PAICI			
1.7.3.8.99.1.1.01.01	PAICI - Cuiabá	510.004,64		
1.7.3.8.99.1.1.01.02	PAICI - Varzea Grande	495.000,00		
1.7.3.8.99.1.1.01.03	PAICI - Cáceres			

Emissão: 19/11/2021 11:48:09

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO RIO CUIABA

CNPJ: 36.833.348/0001.07

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA - 00000000 - MORADA DO OURO

Telefone (065)3345-2878

cisvarc@cisvarc.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.3.8.99.1.1.01.04	PAICI - Pocone	197.058,00		
1.7.3.8.99.1.1.01.05	PAICI - Chapada dos Guimarães	118.512,00		
1.7.3.8.99.1.1.01.06	PAICI - Rosario Oeste	127.906,00		
1.7.3.8.99.1.1.01.07	PAICI - Santo Antonio	99.768,00		
1.7.3.8.99.1.1.01.08	PAICI - Nobres	92.016,00		
1.7.3.8.99.1.1.01.09	PAICI - Ns. Livramento	45.000,00		
1.7.3.8.99.1.1.01.10	PAICI - Barao do Melgaco	97.422,00		
1.7.3.8.99.1.1.01.11	PAICI - Jangada	62.500,00		
1.7.3.8.99.1.1.01.12	PAICI - Acorizal	64.788,00		
1.7.3.8.99.1.1.01.13	PAICI - Nova Brasilândia	45.948,00		
1.7.3.8.99.1.1.01.14	PAICI - Planalto da Serra	31.944,00		
1.7.3.8.99.1.1.02.00	Transferencias dos Municipios para Custeio CISVARC			
1.7.3.8.99.1.1.02.01	Custeio - Cuiaba	420.000,00		
1.7.3.8.99.1.1.02.02	Custeio - Varzea Grande	210.000,00		
1.7.3.8.99.1.1.02.03	Custeio - Caceres			
1.7.3.8.99.1.1.02.04	Custeio - Pocone	75.000,00		
1.7.3.8.99.1.1.02.05	Custeio - Chapada dos Guimaraes	75.000,00		
1.7.3.8.99.1.1.02.06	Custeio - Rosario Oeste	75.000,00		
1.7.3.8.99.1.1.02.07	Custeio - Santo Antonio	75.000,00		
1.7.3.8.99.1.1.02.08	Custeio - Nobres	75.000,00		
1.7.3.8.99.1.1.02.09	Custeio - Ns. Livramento	75.000,00		
1.7.3.8.99.1.1.02.10	Custeio - Barao Do Melgaco	30.000,00		
1.7.3.8.99.1.1.02.11	Custeio - Jangada	45.000,00		
1.7.3.8.99.1.1.02.12	Custeio - Acorizal	30.000,00		
1.7.3.8.99.1.1.02.13	Custeio - Nova Brasilândia	30.000,00		
1.7.3.8.99.1.1.02.14	Custeio - Planalto da Serra	30.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes		27.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1.9.1.0.09.0.0.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos			
1.9.1.0.09.1.0.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos			
1.9.1.0.09.1.1.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal			
1.9.1.0.09.1.1.01.00	Multas e Juros - Contratos	25.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos			
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituicoes			
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituicoes			
1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituicoes			
1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituicoes - Principal			
1.9.2.2.99.1.1.01.00	Restituicoes Diversas	2.000,00		
Prev. Transf. Financeiras Recebidas				
Prev. Transf. Patronais Recebidas				
Total				11.282.604,87



ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
 Exercício de 2022
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO RIO CUIABA
 Unidade: 001 - CISVARC - ADMINISTRACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	895.000,00	0,00	895.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	895.000,00	0,00	895.000,00
041220001	GESTAO EFICAZ	0,00	895.000,00	0,00	895.000,00
0412200012001	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DO CISVARC	0,00	895.000,00	0,00	895.000,00
	Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ADMINISTRACAO DO CISVARC				
TOTAL		0,00	895.000,00	0,00	895.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO RIO CUIABA

Unidade: 002 - MUNICIPIO DE CUIABA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	2.161.014,23	0,00	2.161.014,23
10301	ATENCAO BASICA	0,00	1.000,31	0,00	1.000,31
103010002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	1.000,31	0,00	1.000,31
103010002201	ADMINISTRACAO PROCESSOS AQUIS. INSUMOS - CUIABA	0,00	1.000,31	0,00	1.000,31
	Detalhamento: ADMINISTRACAO DE PROCESSOS DE AQUISICAO DE INSUMOS DE SAUDE PARA				
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	2.160.013,92	0,00	2.160.013,92
103020002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	2.160.013,92	0,00	2.160.013,92
103020002202	MANUTENCAO ADM. POR CONTRATO DE RATEIO - CUIABA	0,00	1.440.009,28	0,00	1.440.009,28
	Detalhamento: MANUTENCAO ADMISTRATIVA				
103020002203	MANUTENCAO ADM. COM RECURSOS DO PAICI - CUIABA	0,00	720.004,64	0,00	720.004,64
	Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA COM RECURSOS DO PAICI.				
TOTAL		0,00	2.161.014,23	0,00	2.161.014,23



ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
 Exercício de 2022
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO RIO CUIABA
 Unidade: 003 - MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	1.696.000,00	0,00	1.696.000,00
10301	ATENCAO BASICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
103010002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1030100022301	ADM. PROCESSOS AQUIS. INSUMOS - VARZEA GRANDE Detalhamento: AMINISTRACAO DE PROCESSO DE AQUISICAO DE INSUMOS DE SAUDE PARA O	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.695.000,00	0,00	1.695.000,00
103020002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	1.695.000,00	0,00	1.695.000,00
1030200022302	MANUT. ADM. POR CONTRATO DE RATEIO - VARZEA GRANDE Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA POR CONTRATO DE RATEIO - SERVICOS MEDIC	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1030200022303	MANUT. ADM. COM RECURSOS DO PAICI - VARZEA GRANDE Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA COM RECURSO DO PAICI.	0,00	495.000,00	0,00	495.000,00
TOTAL		0,00	1.696.000,00	0,00	1.696.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE Exercício de 2022 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO RIO CUIABA
 Unidade: 005 - MUNICIPIO DE POCONÉ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	981.174,00	0,00	981.174,00
10301	ATENCAO BASICA	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
103010002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
1030100022501	ADMINISTRACAO PROCESSOS AQUIS. INSUMOS - POCONÉ Detalhamento: ADMINISTRACAO DE PROCESSO DE AQUISICAO DE INSUMOS DE SAUDE PARA O	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	666.174,00	0,00	666.174,00
103020002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	666.174,00	0,00	666.174,00
1030200022502	MANUTENCAO ADM. POR CONTRATO DE RATEIO - POCONÉ Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA POR CONTRATO DE RATEIO - SERVICOS MEDIC	0,00	469.116,00	0,00	469.116,00
1030200022503	MANUTENCAO ADM. COM RECURSOS DO PAICI - POCONÉ Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA COM RECURSOS DO PAICI	0,00	197.058,00	0,00	197.058,00
TOTAL		0,00	981.174,00	0,00	981.174,00



ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
 Exercício de 2022
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO RIO CUIABA
 Unidade: 006 - MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	930.536,00	0,00	930.536,00
10301	ATENCAO BASICA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
103010002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
1030100022601	ADM. PROCESSOS AQUIS. INSUMOS - CHAP. GUIMARAES Detalhamento: ADMINISTRACAO DE PROCESSO DE AUISICAO DE ISUMOS DE SAUDE PARA O M	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	430.536,00	0,00	430.536,00
103020002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	430.536,00	0,00	430.536,00
1030200022602	MANUT. ADM. POR CONTRATO DE RATEIO-CHAP. GUIMARAES Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA POR CONTRATO DE RATEIO - SERVICOS MEDIC	0,00	312.024,00	0,00	312.024,00
1030200022603	MANUT. ADM. C/ RECURSOS DO PAICI-CHAPADA GUIMARAES Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA COM RECURSOS DO PAICI.	0,00	118.512,00	0,00	118.512,00
TOTAL		0,00	930.536,00	0,00	930.536,00



ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
 Exercício de 2022
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO RIO CUIABA
 Unidade: 007 - MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	626.722,64	0,00	626.722,64
10301	ATENCAO BASICA	0,00	168.004,64	0,00	168.004,64
103010002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	168.004,64	0,00	168.004,64
1030100022701	ADM. PROC. AQUISICAO DE INSUMOS - ROSARIO OESTE Detalhamento: AMINISTRACAO DE PROCESSO DE AQUISICAO DE INSUMOS DE SAUDE PARA O	0,00	168.004,64	0,00	168.004,64
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	458.718,00	0,00	458.718,00
103020002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	458.718,00	0,00	458.718,00
1030200022702	MANUT. ADM. POR CONTRATO DE RATEIO - ROSARIO OESTE Detalhamento: MANUTENCAO ADMISNITRATIVA POR CONTRATO DE RATEIO - SERVICOS MEDIC	0,00	330.812,00	0,00	330.812,00
1030200022703	MANUT. ADM. C/ RECURSOS DO PAICI - ROSARIO OESTE Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA COM RECUROS DO PAICI.	0,00	127.906,00	0,00	127.906,00
TOTAL		0,00	626.722,64	0,00	626.722,64



ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO RIO CUIABA

Unidade: 008 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	524.304,00	0,00	524.304,00
10301	ATENCAO BASICA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
103010002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1030100022801	ADMINISTRACAO PROC. AQUIS. INSUMOS - S. A. LEVERGER Detalhamento: ADMINISTRACAO DE PROCESSO DE AQUISICAO DE INSUMOS DE SAUDE PARA O	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	374.304,00	0,00	374.304,00
103020002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	374.304,00	0,00	374.304,00
1030200022802	MANUT. ADM. CONTRATO DE RATEIO - S. A. LEVERGER Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA POR CONTRATO DE	0,00	274.536,00	0,00	274.536,00
1030200022803	MANUT. ADM. COM RECURSOS DO PAICI- S. A. LEVERGER Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA COM RECURSOS DO PAICI.	0,00	99.768,00	0,00	99.768,00
TOTAL		0,00	524.304,00	0,00	524.304,00



ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
 Exercício de 2022
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO RIO CUIABA
 Unidade: 009 - MUNICIPIO DE NOBRES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	701.048,00	0,00	701.048,00
10301	ATENCAO BASICA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
103010002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
1030100022901	ADMINISTRACAO DE AQUISICAO DE INSUMOS - NOBRES Detalhamento: ADMINISTRATCAO DE PROCESSO DE AQUISICAO DE INSUMOS DE SAUDE PARA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	351.048,00	0,00	351.048,00
103020002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	351.048,00	0,00	351.048,00
1030200022902	MANUTENCAO ADM. POR CONTRATO DE RATEIO - NOBRES Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA POR CONTRATO DE RATEIO - SERVICOS MEDIC	0,00	259.032,00	0,00	259.032,00
1030200022903	MANUTENCAO ADM. COM RECURSOS DO PAICI - NOBRES Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA COM RECURSOS DO PAICI.	0,00	92.016,00	0,00	92.016,00
TOTAL		0,00	701.048,00	0,00	701.048,00



ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
 Exercício de 2022
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO RIO CUIABA
 Unidade: 010 - MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
10301	ATENCAO BASICA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
103010002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1030100022101	ADM. DE AQUISICAO DE INSUMOS - N.S.LIVRAMENTO Detalhamento: ADMINISTRACAO DE PROCESSO DE AQUISICAO DE INSUMOS DE SAUDE PARA O	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
103020002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
1030200022102	MANUT. ADM. POR CONTRATO DE RATEIO- N.S.LIVRAMENTO Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA POR CONTRATO DE RATEIO - SERVICOS MEDIC	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
1030200022103	MANUT. ADM. COM RECURSOS DO PAICI - N.S.LIVRAMENTO Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA COM RECURSOS DO PAICI.	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
TOTAL		0,00	460.000,00	0,00	460.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO RIO CUIABA

Unidade: 011 - MUNICIPIO DE BARAO DO MELGACO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	422.266,00	0,00	422.266,00
10301	ATENCAO BASICA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
103010002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1030100022111	ADM. PROC. DE AQUISICAO DE INSUMOS - BARAO MELGACO Detalhamento: ADMINISTRATCAO DE PROCESSO DE AQUISICAO DE INSUMOS DE SAUDE PARA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	322.266,00	0,00	322.266,00
103020002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	322.266,00	0,00	322.266,00
1030200022112	MANUT. ADM. POR CONTRATO DE RATEIO - BARAO MELGACO Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA POR CONTRATO DE RATEIO - SERVICOS MEDIC	0,00	224.844,00	0,00	224.844,00
1030200022113	MANUT. ADM. COM RECURSOS DO PAICI - BARAO MELGACO Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA COM RECURSOS DO PAICI.	0,00	97.422,00	0,00	97.422,00
TOTAL		0,00	422.266,00	0,00	422.266,00



ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
 Exercício de 2022
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO RIO CUIABA
 Unidade: 012 - MUNICIPIO DE JANGADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	732.500,00	0,00	732.500,00
10301	ATENCAO BASICA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
103010002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
1030100022121	ADM. PROCESSO AQUISICAO DE INSUMOS- JANGADA Detalhamento: ADMINISTRACAO DE PROCESSO DE AQUISICAO DE ISUMOS DE SAUDE PARA O	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	232.500,00	0,00	232.500,00
103020002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	232.500,00	0,00	232.500,00
1030200022122	MANUT. ADML. POR CONTRATO DE RATEIO - JANGADA Detalhamento: MANUTENCAO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
1030200022123	MANUTENCAO ADM. COM RECURSOS DO PAICI - JANGADA Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA COM RECURSOS DO PAICI.	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
TOTAL		0,00	732.500,00	0,00	732.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
 Exercício de 2022
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO RIO CUIABA
 Unidade: 013 - MUNICIPIO DE ACORIZAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	424.364,00	0,00	424.364,00
10301	ATENCAO BASICA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
103010002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1030100022131	ADM. PROCESSO AQUISICAO DE INSUMOS - ACORIZAL Detalhamento: ADMINISTRACAO DE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	224.364,00	0,00	224.364,00
103020002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	224.364,00	0,00	224.364,00
1030200022132	MANUTENCAO AM. POR CONTRATO DE RATEIO - ACORIZAL Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA POR CONTRATO DE RATEIO - SERVICOS MEDIC	0,00	159.576,00	0,00	159.576,00
1030200022133	MANUTENCAO ADM. COM RECURSOS DO PAICI - ACORIZAL Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA COM RECURSOS DO PAICI.	0,00	64.788,00	0,00	64.788,00
TOTAL		0,00	424.364,00	0,00	424.364,00



ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
 Exercício de 2022
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO RIO CUIABA
 Unidade: 014 - MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	421.844,00	0,00	421.844,00
10301	ATENCAO BASICA	0,00	254.000,00	0,00	254.000,00
103010002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	254.000,00	0,00	254.000,00
1030100022141	ADM. PROC. AQUISICAO DE INSUMOS- NOVA BRASILANDIA Detalhamento: ADMINISTRACAO DE PROCESSO DE AQUISICAO DE INSUMOS DE SAUDE PARA O	0,00	254.000,00	0,00	254.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	167.844,00	0,00	167.844,00
103020002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	167.844,00	0,00	167.844,00
1030200022142	MANUT. ADM. POR CONTRATO Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA POR CONTRATO DE RATEIO - SERVICOS MEDIC	0,00	121.896,00	0,00	121.896,00
1030200022143	MANUT. ADM. COM REURSOS DO PAICI- NOVA BRASILANDIA Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA OM RECURSOS DO PAICI.	0,00	45.948,00	0,00	45.948,00
TOTAL		0,00	421.844,00	0,00	421.844,00

 ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE Exercício de 2022 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO RIO CUIABA					
Unidade: 015 - MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	305.832,00	0,00	305.832,00
10301	ATENCAO BASICA	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
103010002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
1030100022151	ADM. PROC. AQUISICAO DE INSUMOS- PLANALTO DA SERRA Detalhamento: ADMINISTRACAO DE PROCESSO DE AQUISICAO DE INSUMOS DE SAUDE PARA O	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	125.832,00	0,00	125.832,00
103020002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	125.832,00	0,00	125.832,00
1030200022152	MANUT. ADM. POR CONT. DE RATEIO- PLANALTO DA SERRA Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA POR CONTRATO DE RATEIO - SERVICOS MEDIC	0,00	93.888,00	0,00	93.888,00
1030200022153	MANUT. ADM. C/ RECURSO DO PAICI- PLANALTO DA SERRA Detalhamento: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA COM RECURSO DO PAICI.	0,00	31.944,00	0,00	31.944,00
TOTAL		0,00	305.832,00	0,00	305.832,00
Prev. Transf. Financeiras Concedidas					0,00
Prev. Transf. Patronais Concedidas					0,00
Total Geral					11.282.604,87



ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
 EXERCÍCIO DE 2022
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220001	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 0.1.94.000000	Fonte não Cadastrada			
Fonte: 1.6.33.000000	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres		20.000,00	
Fonte: 1.8.80.000000	Recursos Próprios dos Consórcios		875.000,00	
				895.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE			
Fonte: 1.6.33.000000	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres		2.969.004,95	
				2.969.004,95
10	SAUDE			
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
103020002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE			
Fonte: 1.6.33.000000	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres		7.418.599,92	
				7.418.599,92
TOTAL:			11.282.604,87	11.282.604,87
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		11.282.604,87



ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**
EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	895.000,00	895.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	895.000,00	895.000,00
041220001	GESTAO EFICAZ	0,00	895.000,00	895.000,00
10	SAUDE	0,00	10.387.604,87	10.387.604,87
10301	ATENCAO BASICA	0,00	2.969.004,95	2.969.004,95
103010002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	2.969.004,95	2.969.004,95
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	7.418.599,92	7.418.599,92
103020002	ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE	0,00	7.418.599,92	7.418.599,92
TOTAL:			11.282.604,87	11.282.604,87
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		11.282.604,87



ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO				895.000,00			
TOTAL:				895.000,00			



ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO			10.387.604,87				
TOTAL:			10.387.604,87				



ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO							
TOTAL:							



ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO							
TOTAL:							



ESTADO DE MATO GROSSO - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						TOTAL
	RESERVAS						
01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO							11.282.604,87
TOTAL:							11.282.604,87
						PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: TOTAL GERAL:	11.282.604,87

CISVARC - www.cisvarc.com.br

Página: 5

RESOLUÇÃO Nº 006/2021/CISVARC**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC/MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

APresidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, considerando que dispõe o Estatuto e a deliberação da **ASSEMBLÉIA** dos Prefeitos aprovou em reunião realizada no dia 25 de Novembro de 2021, a seguinte deliberação:

RESOLVE:

Art. 1º. Estimar a Receita e Fixar a Despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no valor de **R\$ 11.282.604,87(Onze milhões duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, para o Exercício financeiro de 2022, nos termo dos art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, contrato de rateio, Receitas Tributárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes deste ato, observando o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	103.000,00
Receita Patrimonial	3.000,00
Transferências Correntes	11.149.604,87
Outras Receitas Correntes	6.000,00
TOTAL	11.282.604,87

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram o presente Ato, e apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÃO	VALOR
Administração	895.000,00
Saúde	10.387.604,87
	11.282.604,87

II - POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR
Pessoal e Encargos Sociais	737.200,000
Outras Despesas Correntes	10.543.404,87
Investimentos	2.000,00
TOTAL	11.282.604,87

III - POR ÓRGÃO	VALOR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ	11.282.604,87
TOTAL	11.282.604,87

Art. 4º. Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do Parágrafo I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, bem como realizar as operações a que se refere o Art. 167º, inciso VI, da Constituição Federal até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa, fixada no Art. 1º deste Ato.

Art. 5º. Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ autorizado a realizar as operações a que se refere o Art. 7º, parágrafo 2º, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte um.

Registre-se

Publique-se

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Presidente do CISVARC

Anexo I

RECEITA PREVISTA

Código	FontedaReceita	Valor
1.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.0.0...	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.0...	Impostos	
1.1.1.3.00.0.0.0...	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.0...	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.0...	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.0...	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	
1.1.1.3.03.1.1.0...	IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho / Ativos	100.000,00
1.1.1.3.03.4.0.0...	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.0...	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	
1.1.1.3.03.4.1.0...	IRRF Sobre Outros Rendimentos - Contratos e Serviços	3.000,00
1.3.0.0.00.0.0.0...	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.00.0.0.0...	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.0...	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.00.1.0.0...	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.0...	Transferências Correntes	
1.7.3.0.00.0.0.0...	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	
1.7.3.8.00.0.0.0...	Transferências dos Municípios - Específicas de Estados, DF e Municípios	
1.7.3.8.02.0.0.0...	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	
1.7.3.8.02.1.0.0...	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	
1.7.3.8.02.1.1.0...	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	
1.7.3.8.02.1.1.0...	Transferências Municípios para Serviços	
1.7.3.8.02.1.1.0...	Serviços - Cuiabá	1.020.009,28
1.7.3.8.02.1.1.0...	Serviços - Varzea Grande	990.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Serviços - Cáceres	
1.7.3.8.02.1.1.0...	Serviços - Pocone	394.116,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Serviços - Chapada dos Guimarães	237.024,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Serviços - Rosário Oeste	255.812,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Serviços - Santo Antônio	199.536,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Serviços - Nobres	184.032,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Serviços - Nossa S. Livramento	90.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Serviços - Barão do Melgaco	194.844,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Serviços - Jangada	125.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Serviços - Acorizal	129.576,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Serviços - Nova Brasilândia	91.896,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Serviços - Planalto da Serra	63.888,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Transferências Municípios para Isumos	
1.7.3.8.02.1.1.0...	Isumos - Cuiabá	1.000,31
1.7.3.8.02.1.1.0...	Isumos - Varzea Grande	1.000,00

1.7.3.8.02.1.1.0...	Isumos - Caceres	
1.7.3.8.02.1.1.0...	Isumos - Pocone	315.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Isumos - Chapada dos Guimaraes	600.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Isumos - Rosario Oeste	300.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Isumos - Santo Antonio	350.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Isumos - Nobres	500.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Isumos - Ns. Livramento	300.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Isumos - Barao do Melgaco	250.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Isumos - Jangada	600.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Isumos - Acorizal	250.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Isumos - Nova Brasilândia	254.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0...	Isumos - Planalto da Serra	220.004,64
1.7.3.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias dos Municipios	
1.7.3.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias dos Municipios	
1.7.3.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias dos Municipios - Principal	
1.7.3.8.99.1.1.0...	Transferencias do PAICI	
1.7.3.8.99.1.1.0...	PAICI - Cuiaba	510.004,64
1.7.3.8.99.1.1.0...	PAICI - Varzea Grande	495.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	PAICI - Pocone	197.058,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	PAICI - Chapada dos Guimaraes	118.512,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	PAICI - Rosario Oeste	127.906,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	PAICI - Santo Antonio	99.768,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	PAICI - Nobres	92.016,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	PAICI - Ns. Livramento	45.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	PAICI - Barao do Melgaco	97.422,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	PAICI - Jangada	62.500,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	PAICI - Acorizal	64.788,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	PAICI - Nova Brasilândia	45.948,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	PAICI - Planalto da Serra	31.944,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	Transferencias dos Municipios para Custeio CISVARC	
1.7.3.8.99.1.1.0...	Custeio - Cuiaba	420.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	Custeio - Varzea Grande	210.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	Custeio - Caceres	
1.7.3.8.99.1.1.0...	Custeio - Pocone	75.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	Custeio - Chapada dos Guimaraes	75.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	Custeio - Rosario Oeste	75.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	Custeio - Santo Antonio	75.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	Custeio - Nobres	75.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	Custeio - Ns. Livramento	75.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	Custeio - Barao Do Melgaco	30.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	Custeio - Jangada	45.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	Custeio - Acorizal	30.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	Custeio - Nova Brasilândia	30.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0...	Custeio - Planalto da Serra	30.000,00
1.9.0.0.00.0.0.0...	Outras Receitas Correntes	
1.9.1.0.00.0.0.0...	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.0.09.0.0.0...	Multas e Juros Previstos em Contratos	
1.9.1.0.09.1.0.0...	Multas e Juros Previstos em Contratos	
1.9.1.0.09.1.1.0...	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	
1.9.1.0.09.1.1.0...	Multas e Juros - Contratos	25.000,00
1.9.2.0.00.0.0.0...	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	
1.9.2.2.00.0.0.0...	Restituicoes	
1.9.2.2.99.0.0.0...	Outras Restituicoes	
1.9.2.2.99.1.0.0...	Outras Restituicoes	
1.9.2.2.99.1.1.0...	Outras Restituicoes - Principal	
1.9.2.2.99.1.1.0...	Restituicoes Diversas	2.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
Total Geral 11.282.604,87		
CODIGO	RESUMO DA RECEITA PREVISTA PARA 2022	ORÇADO
1.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	R\$ 11.282.604,87
1.1.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 103.000,00
1.3.00.00.00.00	Receita Patrimonial	R\$ 3.000,00
1.7.00.00.00.00	Transferências Correntes	R\$ 11.149.604,87
1.9.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$ 27.000,00
CODIGO	RESUMO DA DESPESA PROJETADA PARA 2022	R\$ 11.282.604,87
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 737.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 10.543.404,87
4.4.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 2.000,00
CÓDIGO	RESUMO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	ORÇADO
04	ADMINISTRATIVA	R\$ 895.000,00
4.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 895.000,00
10	SAÚDE	R\$ 10.387.604,87
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 2.969.004,95
10.302	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 7.418.599,92
		R\$ 11.282.604,87

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2021 - Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2021

EMPRESA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, sede na Rod. BR 480, nº 180, centro, Barão de Cotegipe/RS.

Passando a Ata de Registro de Preços para o valor conforme abaixo:

180	AMPOLA 2 ML	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, SO- LUÇÃO INJETAVEL	FARMACE	R\$ 2,62

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2022.

Rogério de Oliveira Meira

CNPJ nº 36.833.348/0001-07

Presidente do CISVRC

CONTRATANTE

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

CONTRATADA

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVRC/MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

APresidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, considerando que dispõe o Estatuto e a deliberação da **ASSEMBLÉIA** dos Prefeitos a **SEGUNDA** alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá em reunião realizada no dia 20 de Abril de 2021:

Art. 1º. Fica o Consórcio autorizado a alterar o art. 5º, Parágrafo Único, inciso V, do Estatuto aprovado em 13 de novembro de 2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º (...)

V – Prestar a seus associados, serviços de quaisquer natureza, especialmente assistência técnica destinada a atividade de saúde, serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

Art. 2º. Acrescenta o inciso VIII no art. 5º, Parágrafo Único, do Estatuto, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º (...)

VIII – Descentralizar determinadas atividades ou serviços prestados na área de saúde, desde que haja interesse dos participantes consorciados;

Gabinete do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, aos vinte de abril de dois mil e vinte e um.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Presidente/CISVRC

Registre-se.

Publique-se.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DELIBERADA E APROVADA CONFORME ASSEMBLÉIA REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2021. FORAM ALTERADO O ART. 5º QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 5º. (...)

V – Prestar a seus associados, serviços de quaisquer natureza, especialmente assistência técnica destinada a atividade de saúde, serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

(...)

VIII – Descentralizar determinadas atividades ou serviços prestados na área de saúde, desde que haja interesse dos participantes consorciados;

Segue o ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, consolidado.

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**DO CONSORCIO E DOS CONSORCIADOS**

Pelo presente instrumento, os Municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Cáceres, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger e Várzea Grande, representados pelos prefeitos infra assinados, no uso de suas atribuições legais, respeitando os preceitos da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, resolvem constituir o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, que será regido pelas seguintes normas:

CAPITULO I**DENOMINAÇÃO E PERSONALIDADE JURÍDICA**

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá – denominado também da sigla **CISVRC**.

Art. 2º. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ** é constituído sob a forma Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005.

CAPÍTULO II**DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO E DURAÇÃO**

Art. 3º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá tem sua sede e foro no Município de Cuiabá- MT.

§ 1º. O endereço da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Rua Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920 - Bairro: Centro Político Administrativo. CEP: 78.049-938 - Cuiabá - MT

§ 2º. A sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá somente será transferida para qualquer dos municípios consorciados mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 3º. A mudança de endereço dentro do município sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, não implicará em alteração estatutária a teor do parágrafo primeiro deste artigo, mas tão somente nos documentos e órgãos que exigem alteração.

Art. 4º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é constituído por prazo indeterminado, com quanto possua no mínimo dois municípios consorciados, e pela base territorial dos participantes.

CAPÍTULO III**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**

Art. 5º. São objetivos e finalidade, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, além dos já previstos no contrato público e consórcio:

I. prestar serviços médicos ambulatoriais e hospitalares especializados aos participantes consorciados, nos níveis de habilitação pelo Ministério

da Saúde, coerente com os princípios SUS - Sistema Único de Saúde, de maneira eficiente, eficaz e igualitária, inclusive sob forma de pactuação no contrato de rateio e pagamento de preço público;

II. promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde;

III. Promover parceira, contratos de gestão e gestão associadas de serviços, com instituições públicas e privadas visando otimizar ou implementar projetos e demais ações especializadas em saúde;

IV. Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção e recuperação da saúde dos habitantes dos entes consorciados, em especial, apoiando projetos, programas ou campanhas das instituições públicas de saúde;

V. Criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestada à população regional;

VI. Representar o conjunto dos participantes consorciados que integram, em assuntos relativos ao consórcio perante órgãos públicos e privados;

VII. Manter ou implementar programas ou convênios federais ou estaduais em quaisquer dos níveis de atenção;

VIII. Viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando, dentro do possível, a resolutividade instalada;

IX. Garantir o controle popular no setor da saúde da região, pela população dos municípios consorciados;

X. Racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde da região de abrangência do Consórcio;

XI. Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços;

XII. Realizar a compra de medicamentos, insumos, equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo através de uma compra agregada com entrega programada, utilizando-se de processo licitatório;

XIII. Proporcionar suporte às administrações dos municípios consorciados em projetos de desenvolvimento regional e de implantação nas estruturas hospitalares;

XIV. Adquirir ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;

XV. Fazer cessão de bens, mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;

XVI. Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de estruturas hospitalares;

XVII. Compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

Parágrafo Único. Para a conservação de seus objetivos, observa-se a legislação pertinente, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá** poderá:

I. adquirir bens e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

II. locar ou tomar por empréstimo ou por qualquer outra modalidade legal, imóveis para a implantação de programas ou projetos de seu interesse;

III. firmar, com instituições públicas ou privadas: convênios, contratos e acordos de quaisquer naturezas;

IV. receber auxílio, doação e cessão de uso, contribuição, subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

V. Prestar a seus associados, serviços de quaisquer natureza, especialmente assistência técnica destinada a atividade de saúde, serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

VI. descentralizar determinada atividade ou serviço, desde que haja interesse de todos os participantes consorciados;

VII. executar programas federais e estaduais originários do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, sempre que houver interesse regional.

VIII. – Descentralizar determinadas atividades ou serviços prestados na área de saúde, desde que haja interesse dos participantes consorciados;

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º. A estrutura organizacional e administrativa do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá** terá a seguinte estrutura, sem prejuízos das outras posteriormente definidas, conforme decisão de sua Assembleia Geral:

I. Da Assembleia Geral

II. Conselho de Prefeitos;

III. Da Diretoria;

IV. Conselho Fiscal;

V. Secretaria Executiva;

SEÇÃO I

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E QUORUM DE INSTALAÇÃO E VOTAÇÃO

Art. 7º. As Assembleias Gerais, são instâncias máximas de deliberação do Consórcio, serão compostas por todos os consorciados, convocados pelo Presidente do Consórcio, e são ordinárias ou extraordinárias e se realizam:

I. Ordinárias: anualmente, com o objetivo de prestação de contas de exercício anterior, relatório de atividades do Consórcio e outros assuntos não privativos da Assembleia Extraordinária. Deverão ser convocadas com antecedência mínima de 15(quinze) dias e publicadas em jornal de circulação regional;

II. Extraordinárias: Para eleição de sua diretoria, para destituição de seus administradores, para ingresso de novos participantes do consórcio, para homologar a retirada e decidir pela exclusão de consorciado, deliberar e decidir sobre a instituição e modificação do quadro de pessoal do Consórcio, inclusive do Diretor Executivo e dos ocupantes dos cargos de chefia e assessoramento, para alteração do Estatuto Social e regimento interno, para mudança de sede do consórcio ou sempre que necessário, por convocação do Presidente do Consórcio ou por convocação de 1/3 (um terço) dos entes consorciados. Deverão ser convocados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e publicada em jornal de circulação regional.

Art. 8º. Os integrantes do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, terão direito a sua representatividade nas Assembleias Gerais, respeitando os critérios da população, cobertura de atenção básica e IDH do segmento da saúde, conforme proporcionalidade estabelecida no contrato de consórcio público.

Art. 9º. O quórum para deliberação e/ou votação das matérias de competência da Assembleia Geral, são as seguintes:

I. Extinção do Consórcio, alteração no Estatuto Social (protocolo de Integração) e Regimento Interno: 2/3 (dois terços) do total dos votos dos consorciados em pleno gozo dos direitos sociais;

II. Mudança da Sede do Consórcio para outro município consorciado: 2/3 (dois terços) do total de votos dos consorciados em pleno gozo dos seus direitos sociais.

§1º. Quando para deliberação for necessário quórum especializado, respeitando a proporcionalidade prevista no contrato de consórcio público, e na conformidade do dispositivo nesta seção, e, à hora marcada houver insuficiência de membros presentes, a Assembleia aguardará de no mínimo 30 e no máximo 60 minutos para deliberar em segunda convocação. Persistindo a falta de quórum de que trata este artigo, a Assembleia será encerrada e, desde logo, marcada nova data.

§2º. Para votação de matéria de quórum não especializado, a aprovação se dará pela maioria dos presentes na Assembleia e com direito a voto, respeitando a proporcionalidade prevista no contrato de consórcio público.

§3º. Cada ente consorciado (município) terá direito a apenas 01 (um) voto na Assembleia Geral, desde que esteja em dia com suas obrigações assumidas com o consórcio;

§4º. No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá ser representado na Assembleia Geral pelo seu substituto legal, comprovada esta condição nos termos das Leis Orgânicas Municipais de cada signatário.

§5º. Não será admitido o voto por procuração

§6º. O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

§7º. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I. Por meio de lista de presença, todos os entes federados consorciados representados na Assembleia Geral, com indicação expressa do nome do representante;

II. De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral e,

III. As propostas votadas na Assembleia Geral e a proclamação dos resultados;

§ 8º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou, por quem presidiu e pelos representantes dos entes federados consorciados com direito a voto na Assembleia Geral;

§9º. A íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias úteis, publicada no sítio que o Consórcio manterá na internet e seu extrato publicado no Órgão Oficial de publicação do Consórcio;

§10. O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que poderão ser fiscalizadas pelos órgãos de controle competente.

Art. 10. Havendo consenso entre os membros participantes, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE PREFEITOS

Art. 11. A assembleia geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, composto pelos representantes legais dos entes consorciados, convocados nos termos deste estatuto e do regimento interno.

Art. 12. O Conselho de Prefeitos, reunir-se-á ordinariamente anualmente, na sede do Consórcio, ou, por consenso da maioria, em qualquer sede dos entes Consorciados, ou, extraordinariamente, sempre que haja matéria importante a ser deliberada, por convocação inicial do Presidente ou a pedido de pelo menos 1/5 (um quinto) dos seus membros, sempre com antecedência mínima de 03(três) dias úteis.

§ 1º. Compete ao Conselho de Prefeitos, deliberar, sobre:

a) Os assuntos gerais do Consórcio, quando assim lhe couberem, salvo as competências atribuídas à Diretoria;

a execução dos contratos de programas, contratos de gestão, bem como a planilha de custo estabelecida pelo contrato de rateio;

b) A prestar contas, até 30 de abril de cada ano, incluindo o relatório de gestão e o balanço de exercício anterior, tendo em consideração o Parecer do Conselho Fiscal;

c) As quotas de contribuições, preços públicos e demais receitas ordinárias dos entes consorciados;

d) Inclusão e exclusão de associados, nos casos previstos neste estatuto;

e) A política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**;

f) Criar, alterar, extinguir, se necessário, câmaras técnicas ou grupos de trabalhos, e atribuí-lhes funções específicas, composição e prazo de duração, atendendo as necessidades dos Consorciados.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art.13. A Diretoria será composta por um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pela Assembleia Geral dentre seus membros, com mandato de 02(dois) anos e direito a reeleição, podendo a primeira diretoria definir o seu mandato por prazo inferior.

§ 1º. O Presidente, em seus impedimentos ou afastamento será substituído pelo Vice-Presidente.

§2º. Caso haja desincompatibilização do Presidente do Consórcio com o cargo de Prefeito, haverá nova votação para nomeação de novo Presidente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§3º. O Vice-Presidente substitui o Presidente em suas ausências e impedimentos, e se efetiva no cargo de Presidente, por resolução expressa da Assembleia dos Prefeitos, em caso de afastamento definitivo.

§ 4º. O Vice-Presidente em suas ausências ou quaisquer impedimentos, será substituído por qualquer membro do Conselho de Prefeitos, por resolução expressa da Assembleia Geral dos Prefeitos.

§ 5º. No caso de ocorrer impedimento do Presidente e do Vice-Presidente do Consórcio, a Diretoria será exercida conjuntamente pela Secretaria Executiva e pelos representantes do Conselho Fiscal, até que se faça nova eleição.

§6º. A eleição para eleger a diretoria se dará na primeira quinzena de dezembro e a posse até o primeiro dia útil do mês de Janeiro do corrente subsequente.

§7º. A eleição para eleger a diretoria do último ano de mandato se dará na primeira quinzena de janeiro e a posse até o primeiro dia útil do mês de fevereiro.

Art. 14. A Diretoria se reunirá a cada dois meses, em data previamente designada, com a participação da Secretaria Executiva, para tomar as deliberações técnicas e administrativas necessárias ao desenvolvimento das atividades do Consórcio ou para definir deliberações que deverão ser apreciadas pelo Conselho de Prefeitos.

Art. 15. Compete à Diretoria:

I. cumprir as determinações emanadas do Conselho de Prefeitos;

II. submeter ao Conselho de Prefeitos os documentos relativos à prestação de contas anual;

III. elaborar o orçamento anual e demais peças contábeis e financeiras, de acordo com a legislação pertinente;

IV. decidir sobre os empregos e funções do Consórcio e respectivas remunerações;

V. autorizar provimento dos cargos em comissão e função gratificadas;

VI. deliberar sobre as resoluções e demais atos normativos do Consórcio.

Art. 16. Compete ao Presidente do Consórcio exercer a direção superior das atividades do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, entre as quais:

I. convocar, presidir as assembleias e reuniões e exercer o voto de qualidade;

II. dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

III. representar o **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “*ad negocia*” e “*ad judicium*”, podendo esta competência ser delegada parcialmente ou totalmente a Secretaria Executiva;

IV. movimentar, juntamente com a Secretaria Executiva, contas bancárias e recursos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, podendo esta competência ser delegada total ou parcial;

V. autorizar a realização de concursos ou processos seletivos públicos para contratação de pessoal, de acordo com as resoluções estabelecidas.

VI. Homologar o resultado de concurso público para nomeação de pessoal técnico e administrativo do Consórcio;

VII. Nomear os ocupantes de Cargos em Provimento em comissão;

VIII. Nomear Secretária(o) Executiva(o);

IX. Regulamentar, caso necessário, o contrato de consórcio e este Estatuto, por meio de instrução normativa;

X. Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que lhe tenham sido outorgadas pela Assembleia Geral;

XI. Por razões de urgência ou para permitir celeridade na condução administrativa do Consórcio, desde que devidamente fundamentado, a Secretária(o) Executiva(o) poderá ser autorizado pela Assembleia Geral, a praticar atos ad referendum do Presidente.

§1º. As competências arroladas são meramente exemplificadas, não prejudicando que outras sejam reconhecidas neste Estatuto.

§2º. A destituição do Presidente do Consórcio se dará em função da inoperância dos princípios Constitucionais e Infraconstitucionais que tratam da Administração Pública, bem como as Normas deste Protocolo, e se processará na forma regimental.

Art. 17. Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia, destituição, assumir a Presidência até o fim do mandato;

II. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;

III. Assinar, quando designado por instrumento público documentos que não sejam privativos do Presidente.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três membros suplentes, eleitos dentre o Conselho de Prefeitos ou dentre os Secretários de Saúde dos entes que compõem o consórcio.

Art. 19. A eleição do Conselho fiscal será realizada na mesma oportunidade da eleição da Diretoria, para mandato de 2(dois) anos, podendo a primeira composição definir seu mandato por prazo inferior.

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

II. acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente quaisquer operação econômica e financeira da entidade;

III. exercer controle de gestão de finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

IV. emitir parecer sobre balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas ao Conselho de Prefeitos;

V. emitir parecer sobre propostas de alteração do presente Estatuto.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas atribuições sem remuneração, ou qualquer tipo de ônus ao Consórcio.

VI. Apreciar o balanço, inventário, prestação de contas, relatório anual e respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, que acompanham o relatório da Diretoria Executiva, até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício subsequente; V. Requisitar informações que considerar necessário;

VII. Representar à Presidência do Consórcio sobre as irregularidades encontradas;

VIII. Exercer outras atividades correlatas e,

Art. 21. Em sua composição, o Conselho Fiscal elegerá um Presidente e um Secretário e se reunirá, sempre que necessário e lavrará em ata os trabalhos, encaminhando cópias ao Conselho de Prefeitos e a Diretoria.

Art. 22. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, poderá convocar a Diretoria, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 23. A Secretaria Executiva é o órgão de execução de todas as atividades e técnicas do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, sob responsabilidade do Secretário(a) Executivo(a), auxiliado em suas funções por um Assessor Jurídico, pelo Chefe da Central de Compras e Licitação, pelo Assessor Administrativo, um Assessor Financeiro e um Contador.

Art. 24. O cargo da Secretaria Executiva é de provimento em comissão ou função gratificada.

Parágrafo Único. O Secretário-Executivo é um cargo de confiança do Presidente, cuja a escolha é realizada pelo presidente e sua exoneração se dará mediante homologação do conselho de prefeito por 2/3 (dois terços) do total dos votos dos consorciados em pleno gozo dos direitos sociais;

Art. 25. São Atribuições do Secretário-Executivo:

I. a promoção e execução das atividades técnicas e administrativas do consórcio;

II. gerenciar as receitas, movimentação financeira e patrimonial do Consórcio, escrituração contábil, bem como por outras providências necessárias ao desenvolvimento dos objetivos estatutários;

III. a promoção das atividades necessárias para manter a participação dos entes consorciados;

IV. a elaboração e cumprimento da programação físico-financeira das atividades do Consórcio;

V. a elaboração da estrutura administrativa de seus serviços, do quadro de pessoal e a respectiva remuneração, serem submetidos à aprovação da Diretoria;

VI. o fornecimento de informações, relatórios e demais documentos requisitados pelos Conselho de Prefeitos, Diretoria e Conselho Fiscal;

VII. a elaboração do manual de procedimentos e rotinas, resoluções, portarias e demais atos administrativos a serem submetidos à aprovação da Diretoria;

VIII. Nomear e exonerar, após a autorização da presidência do Consórcio, os servidores previamente aprovados em concurso público ou em processo seletivo simplificado no caso de contratação temporária;

IX. encaminhar à Diretoria as propostas para aprovação da execução dos contratos de programa, contratos de gestão, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;

X. a elaboração de proposta orçamentária anual e demais peças contábeis a serem submetidas à Assembleia Geral;

XI. a elaboração mensal de balancetes financeiros para ciência da Diretoria;

XII. a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pela Diretoria ao órgão concessor;

XIII. zelar e fazer implementar as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;

XIV. assessorar a Diretoria no desenvolvimento de suas funções;

XV. autorizar a aquisição de bens e insumos e contratação de serviços necessários ao desenvolvimento dos objetivos do Consórcio;

XVI. assinar em conjunto com o Presidente ou membro da Diretoria designado pelo Presidente, ordens de pagamentos, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira do Consórcio;

XVII. secretariar os trabalhos das reuniões da Diretoria, determinando a lavratura de atas e demais documentos a ele inerentes;

XVIII. diligenciar, permanentemente, sobre o andamento dos trabalhos e atividades atribuídas pela Diretoria e pela guarda dos documentos do consórcio.

XIX. Divulgar as deliberações da Assembleia Geral, na imprensa oficial e no portal de transparência do Consórcio.

§ 1º. No desempenho de suas funções, a Secretaria Executiva poderá contar com técnicos das respectivas áreas de interesse do Consórcio e/ou assessorias, os quais comporão o quadro efetivo ou de provimento em comissão ou terceirizado, conforme a conveniência, necessária ou exigência legal.

§ 2º. Na falta, ausência ou impedimento por período superior a 05(cinco) dias, o Secretário Executivo será substituído pelo Assessor Administrativo ou Assessor Financeiro, desde que haja outorga de procuração do Presidente, e para o desempenho de todas as atividades do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, pelo período de ausência do titular, com a incumbência de desenvolver todas as funções do cargo, inclusive autorização para pagamentos, empenho e quaisquer documentos de interesse do Consórcio.

§ 3º. Assumir as funções do conselho no impedimento do Presidente e do Vice-Presidente do Consórcio, juntamente com os representantes do Conselho Fiscal.

§ 4º. O detalhamento das funções da Secretaria Executiva será objeto do Regimento Interno do Consórcio.

§ 5º. O número de empregados do consórcio será fixado em Regimento Interno, que disporá sobre a organização e o funcionamento do consórcio.

§ 6º. Os servidores do consórcio poderão ser regidos pelas normas da consolidação das Leis Trabalhistas ou demais normas pertinentes.

Art. 26 São Atribuições da Diretoria Administrativo-Financeiro

I. Preparar a proposta de plano Plurianual de investimentos e do orçamento anual do Consórcio;

II. Praticar todos os atos necessários à execução do orçamento, em conjunto com o Diretor Executivo, dentre os quais:

a. Promover o lançamento das receitas, inclusive às de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;

b. Emitir notas de empenho de despesas.

III. Exercer a gestão patrimonial, em conjunto com a Diretoria Executiva;

IV. Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

V. Praticar atos relativos à área de recursos humanos, administrativos de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pelos preceitos de regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;

VI. Promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou omissão dessa providência.

VII. Planejamento, coordenação, controle e a execução das atividades referentes à sua finalidade e objetivos, execução das rotinas financeiras e desempenho das suas ações.

SEÇÃO V

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO E ASSESSORAMENTO

Art. 27. Nos empregos em comissão e os órgãos de assessoramento, o preenchimento dos cargos se dará por livre nomeação e exoneração, por critérios técnicos de competência, sendo estes profissionais de nível superior.

§ 1º. As atribuições que integram as funções de Direção, bem como o exercício interino das funções, serão fixadas pelo regimento interno do Consórcio.

§ 2º. A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral.

§ 3º. Os empregados ou terceiro que se afastar da sede do CISVARC, para realização de atividade em nome ou proveito desse, fará jus à percepção de diárias para cobrir despesas de hospedagem e alimentação no valor estabelecido em resolução específica do Conselho de Prefeito.

SEÇÃO IV

DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 28. As contratações temporárias serão executadas em conformidade com o Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, atendendo as necessidades temporárias de excepcional interesse público, estabelecidas nas seguintes formas:

I. Nos casos de vacância ocasionados por vagas ociosas, férias, licença remunerada de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão por justa causa, estipulado o limite máximo de 01 (um) ano;

II. Para os empregos que não haja pessoas habilitadas e/ou concursadas;

III. Poderá haver recontração, por igual período, para os empregos em que não haja pessoas habilitadas e/ou concursadas;

IV. Nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembleia Geral;

V. Nos casos de calamidade Pública, Estado de Emergência e nas ocorrências de Epidemias, devidamente registradas e homologadas, conforme o evento;

VI. Nos casos de iminente perigo de supressão dos serviços ocasionados por paralisação ou greve de empregados declarada ilegal;

VII. Nos casos de execução de serviços por profissionais de notória especialização.

Parágrafo Único - O Consórcio regulamentará por Resolução as Contratações previstas neste artigo.

Art. 29. Somente admitir-se-á a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na implantação do Consórcio Público e preenchimento de emprego público estabelecido em Assembleia, até a contratação por meio de Concurso Público no prazo permitido por Lei, conforme o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Único - A contratação por tempo determinado poderá abranger as categorias de profissionais necessárias para atender a finalidade do consórcio e será regulamentado no Regimento Interno do Consórcio.

CAPÍTULO V**DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO**

Art. 30. As fontes de recursos para a manutenção do consórcio, compõem-se de:

- I. Receitas decorrentes da cobrança de preços públicos e demais custos de manutenção do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, aprovadas pelo Conselho de Prefeitos, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio, no início de cada exercício e pago até o dia dez de cada mês;
- II. Remuneração dos próprios serviços, assessorias e consultorias aos Consorciados;
- III. Receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio de programa e gestão associada;
- IV. Auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou privadas;
- V. As rendas de seu patrimônio;
- VI. Saldo de exercício, doação, legados e produto de operação de crédito;
- IX. As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicação financeiras e de capital.

Art. 31. O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá compor-se-á de:

- I. Bens e direito que vier a adquirir a qualquer título;
- II. Bens e direitos que lhe forem transferidos, por entidades públicas ou privadas;
- III. Rendas de seus bens;
- IV. Outras rendas eventuais;

CAPÍTULO VI**DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS**

Art. 32. São direito dos entes consorciados:

- I. Participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
- II. Propor ao consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;
- III. Usufruir dos programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo consórcio;
- IV. Estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao consórcio, para realização de serviços objetos de gestão associada;
- V. Exigir quando adimplente, o pleno cumprimento das cláusulas do Estatuto, do contrato de consórcio público e do Contrato de Rateio;
- VI. Ter suas obrigações exigidas na mesma proporcionalidade estabelecida para a sua representatividade no consórcio.

Art. 33. São deveres dos entes consorciados:

- I. Colaborar para a consecução dos fins e objetivos do consórcio;
- II. Acatar as decisões do Conselho de Prefeitos e Diretoria, bem com as determinações técnicas e administrativas;
- III. Efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos para com o consórcio;
- IV. Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
- V. Comunicar à Diretoria qualquer irregularidade de que lhe tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante a administração social;
- VI. Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

VII. Submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, rateio e de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, seus reajustes e revisões;

VIII. Comparecer às reuniões e eleger os membros da Diretoria;

IX. Cumprir os protocolos e diretrizes estabelecidas para utilização dos serviços médicos próprios ou de terceiros conveniados com o **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**;

X. Observar as disposições estatutárias, do contrato de consórcio público e do contrato de rateio.

Art. 34. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas atribuições contraídas pelo consórcio, expressa ou tacitamente, em nome deste.

Parágrafo Único. Além das obrigações institucionais, os entes consorciados abrigam-se ao pagamento de custo dos serviços, aquisição de equipamentos e sua manutenção, taxas, preços públicos ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.

Art. 35. Os membros da Diretoria do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no presente Estatuto.

CAPÍTULO VII**DO USO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

Art. 36. Terão acesso ao uso dos serviços prestados do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá** os entes consorciados adimplentes com os valores devidos.

Art. 37. Respeitadas as respectivas legislações dos entes consorciados, cada membro associado pode colocar à disposição do consórcio bens do próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for ajustada com os associados, respondendo o **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá** pela manutenção e conservação dos referidos bens.

Art. 38. Os entes associados que não fizerem seus repasses das taxas ou pagamento dos serviços/produtos até o dia 10 (dez) de cada mês, terão os serviços do consórcio suspensos até a sua regularização.

§ 1º. O consorciado deverá efetuar o pagamento da taxa administrativa até o dia 10 (dez) de cada mês, o atraso será cobrado multa de 10% (dez por cento)

§ 2º. Do ato de suspensão do consorciado caberá recurso ao Conselho de Prefeitos, depois de pedido de reconsideração interposta à Diretoria, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.

§ 3º. Os participantes consorciados em débito com o consórcio, não poderá votar ou ser votado nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO VIII**DO CONTRATO DE RATEIO**

Art. 39. Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º. O contrato de rateio deve ser formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

§ 2º. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do dispositivo no art.10 inciso XV, da Lei nº 8.249, de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

§ 3º. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade cível de qualquer dos entes consorciados.

§ 4º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 40. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafo Único: a eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio abriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 41. É vedado a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive aos oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 1º. Entende-se por despesas genéricas aquelas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 2º. Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 42. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Art. 43. O CISVARC, poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta e indireta dos municípios consorciados, nos termos do §1º, do artigo 112 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO X

DA RETIADA, EXCLUSÃO E CASOS DE EXTINÇÃO

Art. 44. O ente consorciado poderá se retirar, a qualquer momento, do consórcio, desde que denuncie sua participação com prazo nunca inferior 90(noventa) dias, cuidando o conselho dos Prefeitos de acertarem os termos das redistribuições dos custos dos planos, programas ou projetos de que participa o ente retirante.

Parágrafo Único. A retirada do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 45. Será excluído do quadro social do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, após prévia suspensão, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Prefeitos, ouvida a Diretoria, respeitada proporcionalidade estabelecida no contrato de consórcio público, sempre por justa causa fundamentada, quando o ente consorciado:

I. deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**.

II. deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em crédito adicional, as obrigações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

III. deixar de pagar os valores devidos ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perda e danos, através de ação própria;

IV. deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pela Diretoria ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**.

CAPÍTULO XI

DO INGRESSO DE NOVOS PARTICIPANTES, DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Art. 46. Para ingressar no Consórcio, o município deve apresentar pedido formal assinado pelo seu Prefeito, possuir lei Autorizativa e dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio.

§1º. A qualquer momento e aprovação da Assembleia Geral dos Prefeitos, é facultado o ingresso de novos participantes no consórcio público, atendidas as condições do caput deste artigo, através de termo aditivo ao contrato de consórcio público.

Art. 47. A alteração ou extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º. Em caso de extinção:

I. os bens, direitos e encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outras espécie de preços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II. até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pela obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º. Com extinção o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos serão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art. 48. Os entes consorciados poderão ceder servidores ao consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originários, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.

§ 2º. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no §1º deste artigo não configura vínculo novo de serviço cedido, inclusive para apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º. Na hipótese do ente consorciado assumir o ônus de cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como crédito hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 49. Os servidores públicos dos entes consorciados poderão ser requisitados com ou sem ônus para o consórcio e, poderão, em razão da necessidade justificada, assumir funções gratificadas remuneradas no consórcio, desde que o ato não se caracterize acumulação de cargos públicos.

Parágrafo Único. O servidor requisitado e cedido sem ônus para o consórcio continuará submetido ao regime jurídico do cedente.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERIAS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. Este Estatuto será levado a registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de conformidade com a Lei Civil.

Art. 51. O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá** deverá observar no desenvolvimento de suas atividades a legislação Federal, Estadual e dos Municípios que o integram, adequando-se quando necessário, de forma a evitar conflitos de Leis.

Art. 52. A Secretaria Executiva do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá** em prazo a ser fixado pela Diretoria, deverá providenciar o regimento interno respeitando o Estatuto Social.

Art. 53. A Diretoria e Secretaria Executiva adotarão as providências necessárias para a celebração dos contratos de que dispõem este Estatuto.

Art. 54. Os Diretores, Conselheiros, Instituidores ou benfeitores, não perceberão qualquer tipo de remuneração e nem usufruirão de vantagens ou benefícios a qualquer título.

Art. 55. A Secretaria Executiva, no início da vigência deste Estatuto providenciará junto aos órgãos competentes o seu registro, bem como perante a Receita Federal e outros órgãos em que sejam necessárias, considerando-se a forma de associação e personalidade jurídica.

Art. 56. O Conselho de Saúde, formados pela representação das Secretarias de Saúde dos entes consorciados é órgão técnico consultivo com relação aos serviços prestados pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, podendo participar de reuniões que tratem de assuntos de interesse dos consorciados, com direito à voz e sugestão, podendo:

I. Estabelecer e sugerir ao Presidente, as diretrizes que poderão ser observadas na elaboração de plano de atividades e plano de trabalho do consórcio.

II. Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do consórcio acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;

III. Avaliar e fiscalizar os serviços prestados a população;

IV. Solicitar a Diretoria, inclusão de assuntos em pauta de reuniões;

V. Escutar e propor formas de melhorar o funcionamento do consórcio, quanto à prestação de serviços e execução de ações de saúde.

Art. 57. Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Presidente do Consórcio, com necessária ratificação da Assembleia Geral.

Art. 58. Os entes consorciados elegem o Foro de Cuiabá-MT, para dirimir eventuais dúvidas que porventura surja referente ao Estatuto Social do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**.

Art. 59. Este estatuto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado na Imprensa Oficial dos demais entes consorciados.

Cuiabá-MT, 20 de Abril de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRAMARIA NILDECI B. RIBEIRO

Presidente/CISVARC Advogada OAB/MT n° 18390

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO N°007/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/2022

PREGÃO ELETRONICO 007/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2022 – REGISTRO DE PREÇO 007/2022.

VIGENCIA: 01/08/2023

CONTRATADA: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, INSCRITA NO

INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.897.039/0001-00, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO GRAVATA, N° 136 - A, BETANIA, CEP 30.570-040, BELO HORIZONTE/MG.

VALOR: O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R\$ 68.495,80 (SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNIDDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
133	38	UNIDADE	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA; FORMATO ERGONOMICO, ANTIDERRAPANTE; SISTEMA DE ACOPLAMENTO DE BROÇAS QUE DISTENSA UTILIZAÇÃO DE SACA BROÇAS; COM SAÍDA DE ÁGUA SPRAY TRIPLO OU QUADRUPLO; SISTEMA DE RO-LAMENTOS E TURBINAS QUE GARANTAM BAIXAS VIBRAÇÕES E RUÍDOS; AUTOCLAVAVEIS A 135°C; ROTAÇÃO ACIMA DE 380 RPM; EMBALADA EM ESTOJO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, GARANTIA MI-NIMA DE 01 ANO DA DATA DE INSTALAÇÃO; GARANTIA DE ASSITENCIA TECNICA; MA-NUAL DE OPERAÇÃO; PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA;	DENTEMED	R\$ 500,00	R\$ 19.000,00
146	84	UNIDADE	CONTRA ÂNGULO - BAIXA ROTAÇÃO; FIXAÇÃO DE BROCA DE FORMA FÁCIL E PRATI-CA; INTRA GIRATORIO 360°; SPRAY DIRECIONADO PARA AREA DE TRABALHO; ROTA-ÇÃO 5.000 A 20.000RPM; USO COM MICROMOTOR PNEUMATICO, SISTEMA DE SACA BROCA, AUTOCLAVAVEIS 135C -, EMBALADA EM ESTOJO, CONSTANDO EXTERNAMEN-TE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE INSTALAÇÃO; MANUAL DE OPERAÇÃO; PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA;	DENTEMED	R\$ 449,95	R\$ 37.795,80
250	30,00	UNIDADE	MICROMOTOR - CONECCÃO COM AS PEÇAS DE MÃO TIPO INTRA; CONEÇÃO COM EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO BORDEN; AUTOCLAVAVEIS 135°C -, EMBALADA EM ES-TOJO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRI-CAÇÃO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE INSTALAÇÃO; MANUAL DE OPERA-ÇÃO; PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA;	DENTEMED	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 02 DE AGOSTO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/2022

PREGÃO ELETRONICO 007/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2022 – REGISTRO DE PREÇO 007/2022.

VIGENCIA: 01/08/2023

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 44.223.526/0001-06, COM SEDE NA AVENIDA GUSTAVO FETTER, 2564, CENTRO, CEP 89.899-000, IPORÃ DO OESTE/SC.

VALOR: O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R\$ 21.608,35 (VINTE E UM MIL, SEISSSENTOS E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	54	CAIXA COM 50 CAPSULAS	AMALGAMA DE PRATA EM CAPSULA 56 PRATA, 27,9 ESTANHO, 15,4 COBRE E 47,9 MERCURIO. SDI. PRESA REGULAR. EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS.	SDI	R\$ 160,60	R\$ 8.672,40
17	409	UNIDADE	ANESTESICO A BASE DE BENZOCAINA 200 MG/G; EM GEL PARA APLICAÇÃO EM MUCOSA ORAL; SABOR DE TUTI FRUT; EMBALAGEM DE 12 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUES; N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DFL	R\$ 8,05	R\$ 3.292,45
52	345	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA 701 H.	KAVO	R\$ 8,17	R\$ 2.818,65
54	225	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA 703HL 25 MM.	KAVO	R\$ 8,17	R\$ 1.838,25
124	195	UNIDADE	BROCA ENDO Z.	KAVO	R\$ 14,20	R\$ 2.769,00
303	120	UNIDADE	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS. FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL, BIS C/ 2 G. MATIZADO, COMPOSTO DE BIS-GMA URETANO MODIFICADO, TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO, BOROSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, ESTER TETRACRÍLICO ÁCIDO FOSFÓRICO, FLUORETO DE SÓDIO, ONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ANGELUS	R\$ 18,48	R\$ 2.217,60

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 02 DE AGOSTO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 072/2022

PREGÃO ELETRONICO 007/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2022 – REGISTRO DE PREÇO 007/2022.

VIGENCIA: 01/08/2023

CONTRATADA: **MEGA DENTAL IMORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 25.341.162/0001-14, COM SEDE NA RUA JOHN FTZGERALD KENNEDY, N° 299, VILA RECREDO, CEP 86.025-240, LONDRINA-PR.

VALOR: O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R\$ 712.794,85 (SETECENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	109	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA ADULTO EM BORRACHA SILICONE, DIMENSÕES ADULTO: 40X30X20MM AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$ 5,50	R\$ 599,50
3	119	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL EM BORRACHA SILICONE, DIMENSÕES INFANTIL: 30X25X18MM AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$ 5,50	R\$ 654,50
5	443	UNIDADE	ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FRASCO ÚNICO, 4ML PRIMER E ADESIVO EM UM FRASCO, CONTEM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, APRESENTAR BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS, COM LIBERAÇÃO DE FLUOR.	DENTSPLY	R\$ 39,99	R\$ 17.715,57
6	419	CAIXA COM 100 UNIDADES	AGULHA GENGIVAL 27 G PARA USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PROTETOR PLÁSTICO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	INJEX	R\$ 39,99	R\$ 16.755,81
7	358	CAIXA COM 100 UNIDADES	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA PARA USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PROTETOR PLÁSTICO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	INJEX	R\$ 36,99	R\$ 13.242,42
10	27	UNIDADE	ALAVANCA - SELDIN RETA, CABO ANATÓMICO, CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE.	IMPLA	R\$ 32,25	R\$ 870,75
16	52	CAIXA COM 50 CAPSULAS	AMALGAMA DE PRATA EM CÁPSULAS DE 1 PORÇÃO, CONTENDO AG 40, SN 31,3, CU 28,7 E HG 47,9 DE PRESA REGULAR, PARTICULAS ESFERÓIDAIAS IRREGULARES, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO 1 H 225 MPA 32.625 PSI E 24 H 510 MPA 73.950 PSI, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DIÂMETRO. FRASCO COM 50 CAPSULAS - FRASCO	SDI	R\$ 93,99	R\$ 4.887,48
18	287	FRASCO COM 50 CAPSULAS	ANESTESICO A BASE DE PRILOCAÍNA 3 COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML CX COM 50 TUBETES.	DFL	R\$ 75,99	R\$ 21.809,13

19	302	CAIXA COM 50 TUBETES	ANESTESICO A BASE DE ARTICAINA 4 C/VASO CONSTRICTOR.TUBETES DE 1,8ML - CAIXA COM 50 UNIDADES	DFL	R\$ 135,92	R\$ 41.047,84
21	395	CAIXA COM 50 TUBETES	ANESTESICO A BASE DE MEPIVACAÍNA 20MG/ML 2 COM EPINEFRINA 10 MCG/ML 1/100.000; SOLUCAO INJETAVEL EM EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	DFL	R\$ 89,01	R\$ 35.158,95
22	265	CAIXA COM 50 TUBETES	ANESTESICO A BASE DE MEPIVACAÍNA 30 MG/ML 3; SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO CONSTRICTOR. EMBALAGEM COM 50 FRASCOS DE 1,8 ML.	DFL	R\$ 89,01	R\$ 23.587,65
23	662	CAIXA COM 50 TUBETES	ANESTESICO A BASE LIDOCAÍNA 2 COM FENILEFRINA -TUBETE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES.	SSW	R\$ 61,56	R\$ 40.752,72
24	942	CAIXA COM 50 TUBETES	ANESTESICO A BASE LIDOCAÍNA 2 COM EPINEFRINA 1:1000.TUBETES DE 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES. - CAIXA	DFL	R\$ 80,86	R\$ 76.170,12
25	716	CAIXA COM 100 UNIDADE	APLICADOR DESCARTAVEL MICROBRUSH. CAIXA COM 100 UNIDADES.	FGM	R\$ 9,35	R\$ 6.694,60
26	922	UNIDADE	APLICADOR ODONTOLOGICOACO INOXIDAVEL, CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA PONTA ANGULADA.	IMPLA	R\$ 6,99	R\$ 6.444,78
28	812	CAIXA COM 100 UNIDADE	BABADOR DESCARTÁVEL CX C/100	BIODINAMICA	R\$ 15,99	R\$ 12.983,88
29	482	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX, 0,05MM X 5MM COM 50CM DE COMPRIMENTO, QUE NAO DEFORME QUANDO INSERIDA NAS AREAS RETENTIVAS INTERPROXIMAIS.	IMPLA	R\$ 1,45	R\$ 698,90
30	612	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX, 0,05MM X 7MM COM 50CM DE COMPRIMENTO, QUE NAO DEFORME QUANDO INSERIDA NAS AREAS RETENTIVAS INTERPROXIMAIS.	IMPLA	R\$ 1,45	R\$ 887,40
33	95	UNIDADE	BROCA CARBIDE CONICA LONGA, TOPO ARREDONDADO, HASTE LONGA, ZEKRYA, REF. 151.	IMPLA	\$ 12,99	R\$ 1.234,05
34	97	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 1.	KAVO	R\$ 5,09	R\$ 493,73
35	97	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 2.	KAVO	R\$ 5,09	R\$ 493,73
36	97	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 3.	KAVO	R\$ 5,09	R\$ 493,73
37	97	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 4.	KAVO	R\$ 5,09	R\$ 493,73
38	97	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 5.	KAVO	R\$ 5,09	R\$ 493,73
39	97	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 6.	KAVO	R\$ 5,09	R\$ 493,73
40	97	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 1/2.	KAVO	R\$ 5,09	R\$ 493,73
41	97	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 1/4.	KAVO	R\$ 5,09	R\$ 493,73
42	100	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 03.	KAVO	R\$ 5,09	R\$ 509,00
43	80	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 04.	KAVO	R\$ 5,09	R\$ 407,20
44	80	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 05.	KAVO	R\$ 5,09	R\$ 407,20
45	80	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 06.	KAVO	R\$ 5,09	R\$ 407,20
46	80	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 07.	KAVO	R\$ 5,09	R\$ 407,20
47	80	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 08.	KAVO	R\$ 5,09	R\$ 407,20
50	75	UNIDADE	BROCA CARBIDE, CONICA DENTEADA , LONGA, 701, BAIXA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA.	KAVO	R\$ 12,99	R\$ 974,25
55	296	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO; SHOFU; 3118; FORMATO CHAMA; PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA COR BRANCA.	IMPLA	R\$ 12,45	R\$ 3.685,20
56	105	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO; SHOFU; CONICA - UNIDADE	IMPLA	R\$ 7,99	R\$ 838,95
57	296	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO; SHOFU; FORMATO PERA; PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA COR BRANCA.	IMPLA	R\$ 12,45	R\$ 3.685,20
58	231	UNIDADE	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT; 1511; CORTE CRUZADO FINO PARA ACABAMENTO DE RESINA ACRÍLICA E METAL.	IMPLA	R\$ 46,25	R\$ 10.683,75
62	210	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1014 HL ESTERILIZÁVEL.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 777,00
63	185	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA, GRANA FINA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº3118F.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 684,50
64	130	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA, ULTRAFINA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº1031.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 481,00
65	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 1011 ESTERILIZÁVEL.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
66	295	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 ESTERILIZÁVEL.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 1.091,50
67	280	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 1013 ESTERILIZÁVEL.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 1.036,00
68	275	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 ESTERILIZÁVEL.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 1.017,50
69	145	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 ESTERILIZÁVEL.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 536,50
70	57	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 1034 ESTERILIZÁVEL.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 210,90
71	57	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 1035 ESTERILIZÁVEL.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 210,90

72	67	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 1045.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 247,90
73	82	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 1090.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 303,40
76	127	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 FF ESTERILIZÁVEL.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 469,90
77	82	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 2137 SELANTE ESTERILIZÁVEL.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 303,40
79	137	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 3118F ESTERILIZÁVEL.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 506,90
81	117	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 3168F - UNIDADE	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 432,90
82	137	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 3168FF - UNIDADE	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 506,90
83	137	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F ESTERILIZÁVEL.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 506,90
84	147	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 3195FF.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 543,90
85	142	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 3203 ESTERILIZÁVEL.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 525,40
86	92	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 4138 G ESTERILIZÁVEL.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 340,40
89	150	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, ACABAMENTO OCLUSAL, GRANA FINA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERELIZADA, Nº 2137F.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 555,00
90	62	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, CILINDRICA TOPO OGIVAL, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 3215.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 229,40
92	92	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, CILINDRICA TOPO PLANA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 1092.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 340,40
94	92	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, CILINDRICA TOPO PLANA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 1095.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 340,40
95	92	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, CILINDRICA TOPO PLANA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 3097.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 340,40
97	92	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, CILINDRICA TOPO PLANO, HASTE CURTA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERELIZADA, Nº 1343.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 340,40
98	92	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, CONE INVERTIDA HASTE CURTA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERELIZADA, Nº 1312.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 340,40
102	62	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERELIZADA, Nº 1031.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 229,40
103	72	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERELIZADA, Nº 1032.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 266,40
105	72	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERELIZADA, Nº 1035.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 266,40
106	172	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA TOPO ARREDONDADA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERELIZADA, Nº 2136.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 636,40
107	190	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA TOPO ARREDONDADO, GRANA FINA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERELIZADA, Nº 2135F.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 703,00
108	235	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA TOPO ARREDONDADO, GRANA ULTRAFINA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERELIZADA, Nº 2135FF.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 869,50
109	197	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA TOPO ARREDONDADO, GRANA ULTRAFINA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERELIZADA, Nº 3038FF.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 728,90
110	137	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA TOPO EM CHAMA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERELIZADA, Nº 2200.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 506,90
111	117	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA TOPO EM CHAMA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERELIZADA, Nº 3195.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 432,90
112	92	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA TOPO EM CHAMA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERELIZADA, Nº 3200.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 340,40
113	117	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA TOPO EM CHAMA, GRANA FINA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERELIZADA, Nº 1190F.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 432,90
114	157	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA TOPO EM CHAMA, GRANA FINA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERELIZADA, Nº 3195F.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 580,90
115	117	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA TOPO EM CHAMA, GRANA ULTRAFINA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERELIZADA, Nº 1112F.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 432,90
116	167	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA TOPO EM CHAMA, GRANA ULTRAFINA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERELIZADA, Nº 3195FF.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 617,90
117	112	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, CÔNICA TOPO PLANO, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERELIZADA, Nº 2067.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 414,40
118	175	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERELIZADA, Nº 1016 HL.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 647,50
119	130	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE CURTA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERELIZADA, Nº 1302.	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 481,00
121	175	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLISTER ESTERELIZADA, Nº 1012 HL - UNIDADE	3R/MICRO-DONT	R\$ 3,70	R\$ 647,50
132	631	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO BUCAL SEXTAVADO ADULTO E INFANTIL COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE ESPELHO.	IMPLA	R\$ 4,20	R\$ 2.650,20
134	73	CAIXA COM 100 UNIDADES	CARTÃO PARA RADIOGRAFIA COM 2 FUROS DE PLÁSTICO PACOTES COM 100 UNIDADES.	IMPLA	R\$ 9,99	R\$ 729,27
136	26	CAIXA COM 18 UNIDADES	CERA ODONTOLÓGICA 7 ROSA CX C/18 LÂMINAS.	DENTARIA	R\$ 19,99	R\$ 519,74
141	77	KIT	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REAURADOR TIPO IRM. KIT COMPOSTO POR 1 FRASCO DE PO COM 40 GRAMAS E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 15 ML. CAIXA CONTENDO MARCA PROCEDÊNCIA RECOMENDADAÇÕES VALIDADE.	BIODINAMICA	R\$ 15,99	R\$ 1.231,23
142	132	FRASCO 20 G	CIMENTO ENDODONTICO - DO TIPO OBTURADOR PROVISÓRIO, MATERIAL DE PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO, DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO, NÃO CONTEM EUGENOL, POSSUI GRANDE ADERÊNCIA GARANTINDO BOM ISOLAMENTO MARGINAL FRASCO 20 G.	BIODINAMICA	R\$ 9,33	R\$ 1.231,56

143	274	FRASCO 1 L	CLOREXEDINA 0,12 ANTISSEPTICO BUCAL FRASCO 1000ML.	DENTAL CLE-AN	R\$ 18,99	R\$ 5.203,26
145	122	UNIDADE	COLGADURA EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA RADIOGRAFIA EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	IMPLA	R\$ 4,20	R\$ 512,40
147	7.602,00	UNIDADE	CREME DENTAL ADULTO 90 G. COM CONCENTRAÇÃO DE 1.500 PPM DE FLUOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERA ESTAR ESTAMPADA NO ROTULO. COMPOSTOS DE CARBONATO DE CALCIO, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SODICA, PIROFOSFATO TETRASSODICO, SILICATO DE SODIO.	FREEDENT	R\$ 1,65	R\$ 12.543,30
149	52	UNIDADE	CUBA MÉDIA DE BORRACHA . GRAL PARA ESPATULACAO DE MATERIAL ODONTOLOGICO.	IMPLA	R\$ 5,19	R\$ 269,88
150	217	CAIXA COM 100 UNIDADES	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL ANATOMICAS, UNIFORMES, SEM REBARBAS OU ARESTAS, SORTIDAS COLORIDAS, SEPARADAS PCT COM 100 UN. REF: TDV, SSPLUS, QUER.	IMPLA	R\$ 7,99	R\$ 1.733,83
161	277	UNIDADE	DISCO DE ACABAMENTO NA COR PRETA PARA ACABAMENTO GROSSO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA COM ADAPTAÇÃO EM SILICONE AUSENTE DE PARTE METÁLICA PARA MANDRIL DENTADO AUTOCLAVAVEL A CADA 60 DISCOS CONTER 1 MANDRIL DENTADO.	TDV	R\$ 71,25	R\$ 19.736,25
162	232	UNIDADE	DISCO DE ACABAMENTO NA COR VERDE PARA ACABAMENTO FINO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA COM ADAPTAÇÃO EM SILICONE AUSENTE DE PARTE METÁLICA PARA MANDRIL DENTADO AUTOCLAVAVEL A CADA 60 DISCOS CONTER 1 MANDRIL DENTADO.	TDV	R\$ 71,25	R\$ 16.530,00
163	277	UNIDADE	DISCO DE ACABAMENTO NA COR VERMELHO PARA ACABAMENTO SUPERFINO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA COM ADAPTAÇÃO EM SILICONE AUSENTE DE PARTE METÁLICA PARA MANDRIL DENTADO AUTOCLAVAVEL A CADA 60 DISCOS CONTER 1 MANDRIL DENTADO.	TDV	R\$ 71,25	R\$ 19.736,25
167	250	KIT COM 50 DISCOS	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DENTAL COM BASE DE SILICONE DE GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRAFINA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM MANDRIL 50 DISCO POR KIT.	FGM	R\$ 68,99	R\$ 17.247,50
172	202	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, Nº 11,5, AUTOCLAVAVEL.	IMPLA	R\$ 7,19	R\$ 1.452,38
173	107	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, Nº 17, AUTOCLAVAVEL.	IMPLA	R\$ 7,19	R\$ 769,33
174	202	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, Nº 5, AUTOCLAVAVEL.	IMPLA	R\$ 7,19	R\$ 1.452,38
177	7.902,00	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR DE CERDAS.	ULTRA	R\$ 0,59	R\$ 4.662,18
178	9.902,00	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS.	ULTRA	R\$ 0,57	R\$ 5.644,14
180	195	UNIDADE	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA COMPOSTA MODELO THOMPSON NUMERO 1 CONFECCIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL, RESISTENTE CORROSAO, PASSIVEL A ESTERILIZACAO,PRODUTO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	IMPLA	R\$ 61,25	R\$ 11.943,75
182	695	UNIDADE	ESPELHO BUCAL CLINICO PLANO Nº 03, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL E ESPELHO, USO AUTOCLAVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZ.	IMPLA	R\$ 4,20	R\$ 2.919,00
184	752	UNIDADE	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 05, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL E ESPELHO, USO AUTOCLAVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO.	IMPLA	R\$ 3,55	R\$ 2.669,60
186	166	FRASCO 10 ML	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA . APRESENTACAO FRASCO COM 10 ML.	IODONTOSUL	R\$ 5,19	R\$ 861,54
194	615	ROLO 500 M	FIO DENTAL ROLO COM 500 METROS, COM CERA.	HALITO PURO	R\$ 17,25	R\$ 10.608,75
198	113	UNIDADE	FIXADOR PARA DENTADURA EM CREME COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 40 G, SEM SABOR, COM DURAÇÃO DE 12 H.	ASFER	R\$ 45,25	R\$ 5.113,25
199	142	FRASCO 475 ML	FIXADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO DENTAL FRASCO 475ML.	IMPLA	R\$ 8,50	R\$ 1.207,00
202	285	UNIDADE	FLUOR TOPICO GEL, ACIDULADO 1,23, FRASCO 200ML EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	MAQUIRA	R\$ 5,19	R\$ 1.479,15
203	295	UNIDADE	FLUOR TOPICO GEL, NEUTRO, TIXOTRÓPICO, 2% DE FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO 200ML EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	MAQUIRA	R\$ 4,10	R\$ 1.209,50
208	97	UNIDADE	FORMOCRESOL 10ML.	MAQUIRA	R\$ 5,99	R\$ 581,03
209	54	UNIDADE	FOTOPOLIMERIZADOR- DE RESINA TIPO PISTOLA, COM SISTEMA DE LED E POTENCIA ACIMA DE 300 VOLTS; LUZ FRIA COM CALOR ACEITAVEL DE ATÉ 3°C; TEMPO PROGRAMAVEL DE 10 EM 10 SEGUNDOS, COM BIP SONORO DE CADA 10 SEGUNDOS, EMBALADA EM ESTOJO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE INSTALAÇÃO; MANUAL DE OPERAÇÃO; PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA;	BLUESTAR	R\$ 499,99	R\$ 26.999,46
210	100	UNIDADE	GESSO COMUM 1KG.	ASFER	R\$ 6,99	R\$ 699,00
213	55	UNIDADE	GESSO PEDRA 1KG.	ASFER	R\$ 6,50	R\$ 357,50
222	182	UNIDADE	HIDROXIDO DE CALCIO PA. EMBALAGEM APROPRIADA, 10 G ROTULO EM PORTUGUÊS COM NT LOTE DAT DE FABRICACAO VALIDADE E PROCEDENCIA.	MAQUIRA	R\$ 4,50	R\$ 819,00
223	65	CAIXA COM 50 UNIDADE	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CAIXA COM 50 AMPOLAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	MAQUIRA	R\$ 49,38	R\$ 3.209,70
225	30	FRASCO 10 GR	IODOFÓRMIO P.A 1 FRASCO COM 10GR EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	QUIMIDROL	R\$ 28,99	R\$ 869,70
233	223	KIT	KIT DE ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, CAIXA COM 7UND SORTIDAS 2 DISCOS, 2 TAÇAS E 3 CHAMAS DE VELA. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	MICRODONT	R\$ 45,99	R\$ 10.255,77

238	57	CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXFILE 1 SÉRIE 15 A 40 COM 6 UNIDADES 21 MM. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	IMPLA	R\$ 15,99	R\$ 911,43
239	55	CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA H 15/40 25 MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	IMPLA	R\$ 20,00	R\$ 1.100,00
240	30	CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA H 15/40 31 MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	IMPLA	R\$ 20,00	R\$ 600,00
241	95	CAIXA COM 12 UNIDADES	LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DE 4 MM PACOTE COM 12 UNIDADES. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	IMPLA	R\$ 5,19	R\$ 493,05
242	75	CAIXA COM 12 UNIDADES	LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DE 6 MM PACOTE COM 12 UNIDADES. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	IMPLA	R\$ 6,50	R\$ 487,50
248	79	CAIXA COM 12 UNIDADES	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL TOFLEMIRE PRE MOLAR. C/12 UNIDADES. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	TDV	R\$ 23,23	R\$ 1.835,17
251	97	UNIDADE	OLEO MINERAL SPRAY, NÃO TÓXICO, DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FRASCO 100ML, COM BAIXA VISCOSIDADE E COM GRAU ELEVADO DE PUREZA, CAPACIDADE DE PREVENIR E DETER A OXIDAÇÃO PELA UMIDADE DO AR. NÃO CONTEM CFCCLORO, FLUOR, CARBONO COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, SOLVENTE.	IMPLA	R\$ 15,99	R\$ 1.551,03
253	188	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M- RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA EM ROLO.	POLLITEX	R\$ 60,99	R\$ 11.466,12
259	320	UNIDADE	PASTA PROFILÁTICA COMPOSTA DE AGUA ESPESSANTE, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA PROMES, AROMA ARTIFICIAL E FLUORETO DE SÓDIO 2. BISNAGA 90GR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: N° DO LOTE. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	MAQUIRA	R\$ 3,59	R\$ 1.148,80
260	42	UNIDADE	PEDRA PARA AFIAIR CURETAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	IMPLA	R\$ 8,50	R\$ 357,00
261	69	UNIDADE	PEDRA POMES GRANULAÇÃO MÉDIA FRASCO 100GR. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	IMPLA	R\$ 5,03	R\$ 347,07
263	187	CAIXA COM 100 UNIDADES	PELICULA PERIAPICAL RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA ADULTA. CAIXA COM 100 UNIDADES. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	AGFA	R\$ 189,99	R\$ 35.528,13
264	117	CAIXA COM 100 UNIDADES	PELICULA PERIAPICAL RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA INFANTIL - CAIXA COM 100 UNIDADES. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CARESTREAM	R\$ 199,99	R\$ 23.398,83
265	295	UNIDADE	PINÇA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM. EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE COM RANHURAS, PONTA ATIVA COM AGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	IMPLA	R\$ 8,99	R\$ 2.652,05
267	1.477,00	PACOTE COM 40 UNIDADES	PONTA PARA SUGADOR DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO PARA SUÇÃO DE LÍQUIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PACOTE COM 40 UNIDADES. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SSPLUS	R\$ 8,99	R\$ 13.278,23
270	37	UNIDADE	PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSOM PÉRIO SUB COM ROSCA COMPATÍVEL AO APARELHO GNATUS. NUMERO 1. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	IMPLA	R\$ 99,75	R\$ 3.690,75
271	37	UNIDADE	PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSOM PÉRIO SUPRA (COM ROSCA COMPATÍVEL AO APARELHO DABI ATLANTI). CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	IMPLA	R\$ 99,75	R\$ 3.690,75
272	37	UNIDADE	PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSOM PÉRIO SUPRA COM ROSCA COMPATÍVEL AO APARELHO DABI ATLANTI. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	IMPLA	R\$ 99,75	R\$ 3.690,75
277	57	UNIDADE	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS + POTE PARA ARMAZENAMENTO. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	MAQUIRA	R\$ 54,99	R\$ 3.134,43
278	47	UNIDADE	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS + POTE PARA ARMAZENAMENTO.	MAQUIRA	R\$ 51,99	R\$ 2.443,53
281	28	UNIDADE	RESINA ACRÍLICA TERMOPLIMERIZÁVEL COR ROSA PO FR DE 440G. FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	DENTARIA	R\$ 59,99	R\$ 1.679,72
282	33	UNIDADE	RESINA ACRÍLICA TERMOPLIMERIZÁVEL LÍQUIDA 250ML. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	DENTARIA	R\$ 37,05	R\$ 1.222,65
283	97	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA A1. PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CONTENTDO MATIRZ INORGÂNICA DE ZIRCONIA/SILÍCIA 84.5 EM PESO E 66 EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BISS-GMA E TEGDMA. SERINGA DE 4 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	3M	R\$ 30,75	R\$ 2.982,75
289	87	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA B2. PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CONTENTDO MATIRZ INORGÂNICA DE ZIRCONIA/SILÍCIA 84.5 EM PESO E 66 EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BISS-GMA E TEGDMA. SERINGA DE 4 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	3M	R\$ 30,75	R\$ 2.675,25
290	87	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA B3. PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CONTENTDO MATIRZ INORGÂNICA DE ZIRCONIA/SILÍCIA 84.5 EM PESO E 66 EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BISS-GMA E TEGDMA. SERINGA DE 4 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	3M	R\$ 30,75	R\$ 2.675,25
294	103	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA C4. PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CONTENTDO MATIRZ INORGÂNICA DE ZIRCONIA/SILÍCIA 84.5 EM PESO E 66 EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BISS-GMA E TEGDMA. SERINGA DE 4 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	3M	R\$ 30,75	R\$ 3.167,25
298	83	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA P. PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CONTENTDO MATIRZ INORGÂNICA DE ZIRCONIA/SILÍCIA 84.5 EM PESO E 66 EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BISS-GMA E TEGDMA. SERINGA DE 4 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	3M	R\$ 30,75	R\$ 2.552,25
304	235	UNIDADE	SERINGA CARPULE SEM REFLUXO DE INOX. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	IMPLA	R\$ 42,50	R\$ 9.987,50

305	37	FRASCO 100 ML	SOLUÇÃO CARIOSTÁTICA COMPOSTA DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12. APRESENTADA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	IODONTOSUL	R\$ 20,99	R\$ 776,63
308	225	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA - N.05-CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	IMPLA	R\$ 7,25	R\$ 1.631,25
310	245	CAIXA COM 150 UNIDADES	TIRA ABRASIVAS DE POLIESTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA. TAMANHO 4MM X 170MM. ENVELOPE COM 150 UNIDADES.	IMPLA	R\$ 7,59	R\$ 1.859,55
313	107	FRASCO COM 10 ML	TRICRESOL FORMALINA, FRS 10 ML SOLUÇÃO ANTISSEPTICA E DESINFETANTE À BASE DE FORMALDEÍDO E ORTO- RESOL. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	MAQUIRA	R\$ 4,35	R\$ 465,45
314	59	FRASCO COM 100 ML	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5. FRASCO COM 10ML. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	FGM	R\$ 25,99	R\$ 1.533,41

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 02 DE AGOSTO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2022 – REGISTRO DE PREÇO 007/2022.

VIGÊNCIA: 01/08/2023

CONTRATADA: **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.680.187/0001-54, COM SEDE NA AV MIGUEL SUTIL, 14500, COOPHAMIL, CEP 78.028-015, CUIABÁ/MT

VALOR: O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R\$ 5.120,00 (CINCO MIL E CENTO E VINTE REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
195	32	CAIXA COM 24 ENVELOPES	FIO ODONTOLÓGICO DE ÁCIDO POLIGLÚTICO 4.0 COM 70 CM, AGULHA 1/2 CIRC. CILÍNDRICA, 1,5CM, INCOLOR OU COLORIDO, INVOLÚCRO ENVELOPE INDIVIDUALC/24	COVIDIEN	R\$ 160,00	R\$ 5.120,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 02 DE AGOSTO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2022 – REGISTRO DE PREÇO 007/2022.

VIGÊNCIA: 01/08/2023

CONTRATADA: **F V P COELHO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.294.192/0001-80, COM SEDE NA RUA TV JOSE ROSA DE LIMA VIANA, 99, BARRO BRANCO, CEP 35.368-000, SERECITA/MG

VALOR: O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R\$ 18.513,17 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E DEZESETE CENTAVOS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	31	UNIDADE	BROCA DE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MÃO RETA DE CORTE CRUZADO FINO PARA ACABAMENTO DE RESINA ACRÍLICA E METAL. FORMATO AGULHA.	ANGELUS	R\$ 11,69	R\$ 362,39
60	31	UNIDADE	BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO RETA DE CORTE CRUZADO FINO PARA ACABAMENTO DE RESINA ACRÍLICA E METAL. FORMATO CHAMA.	ANGELUS	R\$ 11,69	R\$ 362,39
125	80	UNIDADE	BROCA PARA PEÇA DE MÃO RETA 699.	ANGELUS	R\$ 10,67	R\$ 853,60
126	80	UNIDADE	BROCA PARA PEÇA DE MÃO RETA 700.	ANGELUS	R\$ 10,67	R\$ 853,60

128	80	UNIDADE	BROCA PARA PEÇA DE MÃO RETA 704.	ANGELUS	R\$ 10,67	R\$ 853,60
130	91	UNIDADE	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL PARA 60 PONTEIRAS PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO E CURTAS E LONGAS.	CASSIFLEX	R\$ 47,40	R\$ 4.313,40
139	37	FRASCO 10 ML	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO 10ML.	SSWHITE	R\$ 14,74	R\$ 545,38
140	37	FRASCO 20 GR	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PO COM 28 GRAMA.	SSWHITE	R\$ 14,74	R\$ 545,38
151	95	FRASCO 10 GR	CURATIVO ALVEOLAR COMPOSTO POR PROPOLIS ISENTO DE EUGENOL. FRASCO DE 10 GR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUES: N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	IODONTOSUL	R\$ 24,39	R\$ 2.317,05
160	87	UNIDADE	DESSENSIBILIZANTE GEL A BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO 5% E FLUORETO DE SÓDIO 2%, SERINGA 2,5G.	FGM	R\$ 15,11	R\$ 1.314,57
193	62	CAIXA COM 24 ENVELOPES	FIO DE SEDA VICRYL ODONTOLOGICO 4-0, TRIANGULAR CORTANTE, PARA CIRURGIA ODONTOLOGICA, 2,0CM, ATRAUMÁTICA, 3/8 CIR, 70 CM. C/24 ENVELOPES.	MEDFIO	R\$ 15,27	R\$ 946,74
211	100	UNIDADE	GESSO ESPECIAL TIPO III PACOTE DE 1 KG.	ASFER	R\$ 7,44	R\$ 744,00
224	72	CAIXA COM 100 UNIDADES	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE. CAIXA COM 100 UNIDADES DE TESTE.	MAQUIRA	R\$ 30,37	R\$ 2.186,64
226	115	CAIXA COM 50 CAPSULAS	IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACOES, FOTOPOLIMERIZAVEL. APRESENTACAO EM CAPSULA KIT IONOMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO. CAIXA COM 50 CAPSULAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	LYSANDA	R\$ 14,48	R\$ 1.665,20
252	201	CAIXA COM 280 UNIDADES	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, PRETO E VERMELHO, COM 0.02 MILÍMETROS DE ESPESURA CADA EMBALAGEM CONTENDO 280 UNIDADES DE CARBONO. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	IODONTOSUL	R\$ 3,23	R\$ 649,23

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 02 DE AGOSTO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022

PREGÃO ELETRONICO 007/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO ODONTOLOGICOS**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2022 – REGISTRO DE PREÇO 007/2022.

VIGENCIA: 01/08/2023

CONTRATADA: **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.504.525/0001-34, COM SEDE NA RUA OSORO DUQUE-ESTRADA, 763, VARGEM GRANDE, CEP 83321-060, PINHAIS/PR.

VALOR: O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R\$ 71.000,58 (SETENTA E UM MIL E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

Item	Quant.	UNIDADE	Descrição	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	800	PACOTE COM 100 UNIDADES	ALGODÃO ROLETE DENTAL Nº1 C/ 100 UND, PRODUZIDO COM FIBRAS 100 NATURAIS E SELECIONADAS; FORMATO CILINDRICO E CONSISTÊNCIA MACIA. PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	WA	R\$ 3,63	R\$ 2.904,00
148	7.902,00	UNIDADE	CREME DENTAL INFANTIL COM CONCENTRAÇÃO DE 1.100 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. LIVRE DE AÇÚCAR. COMPOSTOS DE SORBITOL SILICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, C.	ICE FRESH KIDS	R\$ 5,47	R\$ 43.223,94
170	232	UNIDADE	DISCO PARA POLIMENTO COM PASTA 24 DISCOS MANDRIL KIT.	DIAMOND FLEX	R\$ 57,67	R\$ 13.379,44
200	100	FRASCO 1L	FLÚOR ENXAGUATORIO SOLUÇÃO DIÁRIA 0,05% 1000ML.	FLUORSUL	R\$ 22,25	R\$ 2.225,00
217	420	FRASCO 10 ML	HIDROCORTISONA SULFATO DE NEOMICINA SULFATO DE POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO 10MG/5MG/10.000UI POR ML. SOLUÇÃO ODONTOLOGICA - FRASCO 10,00 ML	OTOSPORIN	R\$ 15,00	R\$ 6.300,00
255	58	FRASCO 20 ML	PARAMONOCLOROFENO CANFORADO, ANTISSEPTICO. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	MAQUIRA	R\$ 10,00	R\$ 580,00
279	78	UNIDADE	POTE DAPPEN PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL. FABRICACAO E VALIDADE MINIMO DE 12 MESES.	MAQUIRA	R\$ 1,90	R\$ 148,20
301	160	FRASCO 500 ML	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL. CONTENDO IDENTIFICAÇÕES, FABRICACAO E VALIDADE MINIMO DE 12 MESES.	SELECT+	R\$ 14,00	R\$ 2.240,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 02 DE AGOSTO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

RESOLUÇÃO Nº 004/2022**RESOLUÇÃO Nº 004/2021****DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, NO ÂMBITO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC.**

APresidente do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e,

Considerando a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando a Lei 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, dispõe sobre a aquisição de produtos para a implementação de ações de saúde no âmbito do Ministério da Saúde, e estabelece no seu Art. 2-A, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar, nas licitações de registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde, a modalidade do pregão, inclusive por meio eletrônico;

Considerando o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá visa assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar aos cidadãos dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS, de maneira eficiente e eficaz, bem como otimizar os recursos públicos disponíveis e reforçar o papel dos municípios na consecução do direito fundamental de todos os cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar por esta Resolução a Instrução Normativa que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preço, estabelecendo as rotinas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, objetivando a implementação dos pontos de controle, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, aos vinte de abril de dois mil e vinte.

Registre-se.

Publique-se

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Presidente/CISVARC

VERSÃO: 01
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2021
DATA DE APROVAÇÃO: 27/05/2021
ATO DE APROVAÇÃO: Resolução Nº 004/2021
SETORES: A UNIDADE DO CONSÓRCIO E SEUS CONSORCIADOS

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do CISVARC, a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, através do sistema de Registro de Preços, para a aquisição de bens e serviços comuns, e submete-se ao regulamento estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços;

II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes,

a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão do CISVARC responsável pela gestão do SRP e gerenciamento da ata, bem como pelos atos dele decorrentes;

IV - Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;

V - Termo de Adesão: documento vinculativo firmado entre o Órgão Gestor do Registro de Preços e o Órgão Participante, em que este formaliza junto àquele o seu interesse em participar do Registro de Preços, definindo os quantitativos e qualitativos do objeto do certame;

VI - Órgão Interessado: órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;

VII - Pesquisa de Mercado: pesquisa realizada junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;

VIII - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

IX - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Parágrafo Único. Para o uso do Sistema de Registro de Preços será observado as exigências de que tratam o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Do Pregão Eletrônico

Art. 3º. O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de plataforma eletrônica que promova a comunicação pela internet.

§ 1º. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 3º. Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 4º. O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 5º. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pela autoridade competente do CISVARC, entidade promotora da licitação, através de provedor de sistema eletrônico contratado ou mediante celebração de termo de adesão a plataforma específica.

Art. 4º. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento pela autoridade competente do CISVARC, quando suspenso ou declarado inidôneo por qualquer ente federativo ou órgão público da administração direta ou indireta.

§ 3º. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 5º. Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão na forma eletrônica, salvo nos casos de inviabilidade técnica ou por outros motivos, a ser justificada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Não será aplicada a modalidade eletrônica para os casos de dispensa de licitação fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou por lei especial, para fins específicos.

Art. 6º. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

§ 1º. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

§ 2º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômicas, social, ambiental e cultural.

Art. 7º. A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.

Art. 8º. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Resolução, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 9º. Compete a autoridade competente do Consórcio, de acordo com as atribuições previstas no estatuto social ou conferida pelo Presidente da instituição:

- I. designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
- II. indicar o provedor do sistema;
- III. determinar a abertura do processo licitatório;
- IV. decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- V. adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI. homologar o resultado da licitação; e

VII. celebrar ata e/ou contrato ou instrumento equivalente.

Art. 10. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I. elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II. aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III. apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV. elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V. definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI. designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio;

VII - ata de registro de preço (ARP) e respectivos anexos, quando tratar-se de adesão de ARP;

VIII - checklist de conformidade quanto aos documentos enumerados neste artigo e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico; e

IX. demais documentos necessários para a formalização do ato licitatório.

§ 1º. A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos I e II, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração do consórcio.

Art. 11. O Termo de Referência ou Plano de Trabalho é instrumento, que servirá de base para elaboração do edital, deverá dispor as razões e interesses públicos determinantes para a contratação do objeto pretendido, devendo anexar os documentos que subsidiam a necessidade em sua quantidade, especificação e especificidade;

§ 1º. Deve ser elaborado pela unidade requisitante do objeto da contratação, apoiando-se à unidade de aquisições nos aspectos técnicos de compras públicas, e deverá conter minimamente:

I - descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;

II - critérios de aceitação do objeto;

III - valor estimado do bem ou serviço, considerando os preços praticados no mercado; IV - valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, quando for o caso;

V - prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;

VI - cronograma físico-financeiro, se for o caso;

VII - deveres do contratado e do contratante;

VIII - prazo de garantia, quando for o caso;

IX - procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

X - sanções por inadimplemento.

§ 2º. É possível a prorrogação de contratos de aquisição de bens quando a interrupção na prestação possa comprometer a operacionalidade das atividades do Consórcio, caso em que deverá haver previsão em edital e comprovação da necessidade e da essencialidade do fornecimento contínuo dos bens, bem assim da vantagem da prorrogação, vedada a continuidade contratual com fundamento genérico no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 4º. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 5º. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 6º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 12. As designações do pregoeiro(a) e da equipe de apoio recairá sobre os funcionários do CISVARC, bem como por servidores ou funcionários públicos cedidos pelos entes consorciados a esta instituição.

§ 1º. A designação do pregoeiro(a), a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 2º. Somente poderá exercer a função de pregoeiro(a) o empregado público ou servidor que reúna qualificação profissional e perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.

Art. 13. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - coordenar o processo licitatório;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III - conduzir a sessão pública na internet;
- IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - dirigir a etapa de lances;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 14. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro(a) em todas as fases do processo licitatório.

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I - credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pelo CISVARC;
- II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos e documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 16. Para habilitação dos licitantes, será estabelecido no respectivo edital de licitação.

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de aviso de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT e nos meios eletrônicos, na internet, bem como no sítio oficial do CISVARC.

§ 1º. O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 3º. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 18. Sob pena de preclusão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 19. Sob pena de preclusão, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 20. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 21. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no respectivo edital.

§ 4º. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 22. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro(a) e os licitantes.

§ 6º. Os certames serão realizados em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários comerciais, exceto nos feriados nacionais, que serão transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Único. Na impossibilidade da realização do certame em sessão única, levando em consideração a totalidade de itens licitados ou de outras situações supervenientes, poderá o pregoeiro prorrogar o certame para data útil posterior, observando-se os horários fixados no §6º deste artigo.

Art. 23. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 24. Classificadas as propostas, o pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro(a).

§ 7º. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao

licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º. A negociação será realizada por meio da plataforma, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10. No caso da plataforma eletrônica desconectar para o pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada em data e horário previamente comunicada aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 25. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Art. 26. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço ou maior desconto, mediante justificativa.

Art. 27. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou pelo CISVARC.

§ 2º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 4º. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 7º. Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. **§ 8º.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor

Art. 28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 29. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente, no prazo definido no edital.

§ 2º. Na assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º. O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 30. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CISVARC e com os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, e será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 31. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público,

por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 32. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

- I - justificativa da contratação;
- II - termo de referência;
- III - planilhas de custo, quando for o caso;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - documentação exigida para a habilitação;
- X - ata contendo os seguintes registros:
 - a) licitantes participantes;
 - b) propostas apresentadas;
 - c) os avisos, esclarecimentos e as impugnações;
 - d) lances ofertados na ordem de classificação;
 - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - f) aceitabilidade da proposta de preço;
 - g) habilitação;
 - h) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
 - i) o resultado da licitação.
- XI - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do resultado da licitação;
 - c) do extrato do contrato ou ata de registro de preços; e
 - d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
- XII - ato de adjudicação e homologação.

§ 1º. O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 33. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DA UTILIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art.34. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gestor do Registro de Preços convocará as partes para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

§1º. A Ata de Registro de Preços é um instrumento unilateral obrigacional que gera compromissos para o fornecedor detentor de preço registrado em relação ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

§2º. O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data em que for formalmente convidado, para assinar a Ata de Registro de Preços.

§3º. A recusa do fornecedor em assinar a Ata caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no Art.36, inciso IV, desta Resolução.

Art. 35. A Ata de Registro de Preços é um documento que antecede a contratação e destina-se a subsidiar o gerenciamento do Registro de Preços, devendo conter, pelo menos:

- I - número de ordem em série anual;
- II - número da licitação e do processo administrativo;
- III - Órgãos Participantes do registro;
- IV - qualificação do fornecedor detentor do registro de preços e de seu representante legal;
- V - validade da Ata;
- VI - descrição do objeto;
- VII - preço ofertado pelo fornecedor detentor do registro;
- VIII - Marca do item registrado referente ao objeto licitado;
- IX - prazo e local de entrega ou execução;
- X - forma de pagamento;
- XI - condições de fornecimento ou execução e de recebimento;
- XII - hipóteses de revisão, anulação e revogação;
- XIII - anexos, caso necessário, e outras cláusulas pertinentes à Ata

Art. 36. Compete ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata;
- III - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV - aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos na Concorrência Pública;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.
- V - comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Art. 37. Compete ao Órgão Participante:

I - tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II - indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

- a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses dos Consorciados, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;
- c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
- d) informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento ou prestação dos serviços, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preço, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado

III - comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;

Art.38. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços.

Art. 39. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

Parágrafo único. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este artigo não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório de 50% dos quantitativos registrados na Ata.

Art. 40. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Art. 41. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo único. O fornecedor detentor de preço registrado não está impedido de participar de outros processos para contratação do mesmo objeto.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 42. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º. Sendo constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o Órgão Gestor do Registro de Preços deverá:

I - convocar o fornecedor do bem, do produto ou o prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o seu preço registrado para o item objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;

III - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§2º. Se o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor devidamente justificado e comprovado, o Órgão Gestor do Registro de Preços poderá:

I - rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

II - indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da Ordem de Compra ou de Serviço;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gestor do Registro de Preços cancelará o item ou o serviço objeto do preço registrado e comunicará por escrito aos Órgãos Participantes.

§4º. Caso haja alteração do preço, o Órgão Gestor do Registro de Preços comunicará o fato, por escrito, aos Órgãos Participantes.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 43. O fornecedor do bem, do produto ou o prestador do serviço terá seu registro na Ata cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado, conforme descrito nesta Instrução Normativa;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Art. 44. O cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no artigo 43 desta IR, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor do Registro de Preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

§1º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço eletrônico do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

§2º. Não sendo conveniente realizar novo processo de Registro de Preços, o Órgão Gestor do Registro de Preços deverá apresentar aos Órgãos Participantes as justificativas que motivaram a não-realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

Art. 45. A autoridade competente poderá estabelecer instruções complementares ao disposto nesta Resolução.

Art. 46. Observar-se-á, para todos os efeitos desta Resolução, a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

Art. 47. Toda publicidade dos processos licitatórios do CISVARC serão realizadas através do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso - TCE/MT.

Art. 48. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, vinte e de abril dois mil e vinte e um.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Presidente/CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

40º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

40º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação das empresas: **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, no valor de **R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)** e **REBOUCAS & CIA.LTDA.**, no valor de **R\$ 2.590,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)**.

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 20(VINTE) TOMADAS DE 20 AMPERES, 12(DOZE) TOMADAS DE 20 AMPERES DUPLAS COM CAIXA EXTERNA E 100(CEM) LÂMPADAS LED TUBULAR DE 1,2 METROS, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de Agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Dispõe sobre a **10ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II** - o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III** - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, via do Edital Complementar nº 07, de 26/04/2022; **IV** - a publicação do Edital Complementar nº 07 em 27/04/2022, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.968 – ANO XVII – Páginas 12-20, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; **V** - o disposto na Resolução nº 45, de 27/04/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022; **VI** - a publicação da Resolução nº 45/2022 no Diário Oficial Municipal em 28/04/2022, Edição 3.969 – ANO XVII – Página 19, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 10 de Agosto de 2022 (10/08/2022)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h**.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 01 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
GEYSI GABRIELY DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	5º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o “**Passaporte da Vacina**”, indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** Site do Ministério da Saúde de <https://conectesus.saude.gov.br/home>; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o “Passaporte da Vacina” implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; 02 fotos 3x4 **12.3.7.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **12.3.8.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.9.** Original de Título de Eleitor; **12.3.10.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.11.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.12.** Original de Certidão de Casamento ou Cer-

tidão de Nascimento; **12.3.13.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS); **12.3.14.** Original do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.15.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.16.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)); **12.3.17.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.18.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.19.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.20.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.20.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.20.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.21.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.21.1.** Declaração de **NÃO ACUMULAÇÃO** de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.21.2.** Declaração de **ACUMULAÇÃO** de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.22.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.23.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.24.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.25.** Para a função de **COZINHEIRO**, deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.25.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.25.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.25.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; **12.3.26.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.27.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.28.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional**, de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 30/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**
 CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**
 CONTRATADA: **FABIANA AGUIAR DA SILVA**
 CONTRATO TEMPORÁRIO N° **30/2022**
 DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **27/04/2022**
 VIGÊNCIA: **27 de abril de 2022 a 27 de abril de 2024**
 CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**
 REMUNERAÇÃO: **R\$4.533,16**
 FUNÇÃO: **CONTADORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**
 LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência social dos Municípios Mato-Grossenses - CONSPREV, Prefeito Silvano Pereira Neves, nos termos das disposições estatutárias, **tornar sem efeito a publicação da primeira alteração e consolidação do estatuto contida nas páginas 32 a 47 do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso, edição n° 4.033 do dia 27 de julho de 2022**, em razão de falhas na sua formação & e por não representar a versão final aprovada na assembleia geral extraordinária realizada no dia 27/07/2022.

A versão correta e oficial é a contida nas páginas 54 a 65 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n° 4.036 do dia 01 de agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES
 Presidente do CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 072

PORTARIA N° 72, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SRA. LAURA LUCIA DA SILVA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. **Laura Lucia da Silva**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 021/2022

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°032/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022

CARONA/ ADESÃO N° 004/2022

VALOR: R\$ 366.675,00(TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

PRAZO: 12 meses

CONTRATADO: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ N° 04.420.916/0001-13

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Julho de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 074

PORTARIA N° 74, DE 25 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SRA. LAURA LUCIA DA SILVA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. **Laura Lucia da Silva**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 023/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA REDE INTERNA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°029/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°013/2022

VALOR: 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

PRAZO: 25/07/2023

CONTRATADO: SERGIO HENRIQUE MARQUES ZAMBONI - ME

CNPJ N° 30.027.741/0001-27

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Julho de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Processo Administrativo **029/22 - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da

Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA REDE INTERNA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

Vencedor(es)

SERGIO HENRIQUE MARQUES ZAMBONI - ME; CNPJ: 30.027.741/0001-27

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ACORIZAL, 25 de julho de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 073

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SRA. LAURA LUCIA DA SILVA, PARA SER FISCAL DO CONTRATO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. **Laura Lucia da Silva**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 022/2022

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C (COM ENTREGA PELO FORNECEDOR) EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (COM ENTREGA PELO FORNECEDOR) E ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30 (COM ENTREGA PELO FORNECEDOR) PARA PROCEDER À IMPERMEABILIZAÇÃO COM LAMA ASFÁLTICA, EXECUÇÃO DE NOVOS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E SERVIÇOS DE TAPA BURACO NOS PAVIMENTOS DANIFICADOS NAS VIAS PÚBLICAS DE CÁCERES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

CARONA/ ADESÃO Nº 005/2022

VALOR: R\$ 2.955.000,00 (DOIS MILHÕES NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL)

PRAZO: 12 meses

CONTRATADO: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº 04.420.916/0003-13

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Julho de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 004/2022, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 013/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA REDE INTERNA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.**, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame teve como vencedor **SERGIO HENRIQUE MARQUES ZAMBONI**, inscrita no CNPJ nº 30.027.741/0001-27. Cuja ata encontra-se disponível no setor de Licitações.

Acorizal-MT, 21 de Julho de 2022.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA REDE INTERNA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

VALOR: 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

CONTRATADO: SERGIO HENRIQUE MARQUES ZAMBONI - ME

CNPJ Nº 30.027.741/0001-27

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.

ACORIZAL /MT, 25 DE JULHO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA REDE INTERNA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT
VALOR: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
CONTRATADO: SERGIO HENRIQUE MARQUES ZAMBONI - ME
CNPJ Nº 30.027.741/0001-27
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 25 DE JULHO DE 2022.

TERMO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s)

Participante(s) Vencedor(es):

SERGIO HENRIQUE MARQUES ZAMBONI - ME; CNPJ: 30.027.741/0001-27

TOTAL VENCEDOR R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA REDE INTERNA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

Acorizal - MT, 25 de julho de 2022.

BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 030/2022.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de expediente, de acordo Termo de Referência.

DATA: 17/08/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 01 agosto de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO DECISÃO Nº 003/2022

Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeado pela Portaria Municipal nº 323, de 22 de abril de 2022, **CONSINTO** com o “**arquivamento**” do Processo Administrativo Disciplinar - Sindicância, da servidora **DAYANE OLIVEIRA DA SILVA LEME**, portadora do RG 6****15 SSP/GO e CPF nº 014.***.***-17, efetiva no cargo de Nutricionista/40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, acatando a sugestão da comissão pelo arquivamento do processo, nos termos do art. 220, inciso III da Lei Complementar nº 009/2000.

Intime-se a servidora desta decisão.

Após a publicação em Diário Oficial - AMM, encaminhe a decisão à Gerência de Recursos Humanos para anotações necessárias.

Água Boa – MT, 28 de julho de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 047/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA DE AGUA BOA.

OBJETO: O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnico Financeiro consiste no repasse de recursos financeiros por parte da Concedente, tendo como objetivo a “**substituição do piso do imóvel**”, da sede administrativa da Associação Beneficente Lar da Criança de Agua Boa”, conforme resolução nº 007 de 14 de Julho de 2022 do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

RECURSOS: O valor do presente Termo de Convênio é de **R\$ 25.778,37** (Vinte e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) e será repassado em parcela única, obedecendo o cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho, sendo oriundo de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, Assistência à crianças e ao adolescente, Subvenções Sociais, Manutenção do Programa FUNCRIANÇA.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente convênio, será efetuado através do Conselho do C.M.D.C.A. no uso de suas competências legais e regimentais, ou outros que se façam necessários, e da Fiscal: **Priscila Kedma Souza Dias**, servidora do cargo em provimento de comissão, inscrita no CPF sob Nº 046.538.241-00 e registrada sob matrícula nº 7589.1 e tendo como **substituta, Alana Luna**, servidora do cargo em provimento de comissão, inscrita no CPF sob Nº 395.147.758-05 e registrada sob matrícula nº 7580.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de Dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 25 de Julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 048/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 048/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA DE AGUA BOA.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município a Sociedade Pestalozzi de Água Boa, para o desenvolvimento do projeto “**Promover a renovação da mobília**”, com a substituição dos antigos mobiliários com que contam as crianças e adolescentes abrigados na sede da Associação Beneficente Lar da Criança de Agua Boa”, conforme aprovado através da resolução nº 007 de 14 de Julho de 2022 do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

RECURSOS: O valor do presente Termo de Convênio é de **R\$ 41.660,00** (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta reais) e será repassado em parcela única, obedecendo o cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho, sendo oriundo de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, Assistência à crianças e ao adolescente, Subvenções Sociais, Manutenção do Programa FUNCRIANÇA.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente convênio, será efetuado através do Conselho do C.M.D.C.A. no uso de suas competências legais e regimentais, ou outros que se façam necessários, e da Fiscal: **Priscila Kedma Souza Dias**, servidora do cargo em provimento de comissão, inscrita no CPF sob Nº 046.538.241-00 e registrada sob matrícula nº 7589.1 e tendo

do como **substituta, Alana Luna**, servidora do cargo em provimento de comissão, inscrita no CPF sob N° 395.147.758-05 e registrada sob matrícula n° 7580.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de Dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 25 de Julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 137/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BERTIOGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de ônibus zero km, conforme convênio 1208/2021, para atender à Secretaria de esporte, cultura, lazer e Eventos no Município de Água Boa-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 787.500,0 (Setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais).

DATA: 28 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de julho de 2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO DECISÃO N° 001/2022

Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeado pela Portaria Municipal n° 323, de 22 de abril de 2022, **CONSINTO** com o "**arquivamento**" do Processo Administrativo Disciplinar - Sindicância, do servidor **OSMAR GUNTZEL**, portador do RG 4****0 SSP/MT e CPF n° 332.***.***-25, efetivo no cargo de Gari/40h, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, acatando a sugestão da comissão pelo arquivamento do processo, nos termos do art. 220, inciso III da Lei Complementar n° 009/2000.

Intime-se o servidor desta decisão.

Após a publicação em Diário Oficial - AMM, encaminhe a decisão à Gerência de Recursos Humanos para anotações necessárias.

Água Boa – MT, 28 de julho de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO N°. 003 AO CONTRATO N°. 128/2021.

TERMO ADITIVO N°. 003, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato. Acréscimo de valor ao contrato original de 12.59% conforme índice INPC.

ALTERAÇÃO: 1.1 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 57.573,30 (Cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), referente ao INPC de 12.59% acumulados nos últimos 12 meses.

2.2 - O valor total do Contrato é de R\$ 514.827,30 (Quinhentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

2.3 - Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até 06 de julho de 2023.

Nº ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UNIT	VALOR + INPC	VALOR TOTAL
1	3964036	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.	MÊS	12	3.849,00	4.333,63	52.003,56
2	3963962	LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH.	MÊS	48	2.096,00	2.359,91	113.275,68
3	3963963	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP.	MÊS	42	3.849,00	4.333,63	182.012,46
4	3964037	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE.	MÊS	12	6.000,00	6.755,47	81.065,64
5	3964035	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE.	MÊS	12	6.400,00	7.205,83	86.469,96

Água Boa-MT, 06 de julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N° 002/2022, no tipo menor preço**

global, para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO PARCIAL DE ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL DE ALTO BOA VISTA-MT**", sagrou-se vencedora a empresa: **MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA**, com o valor de: **R\$ 86.285,66 (oitenta e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Julho de 2022.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022****AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 01 de Junho de 2022.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022, de 01 de Junho de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATADA:** PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na zona urbana do município, sito Av.: Brasil, nº 1.234, centro, contando com salão, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) bilheteria e 01 (uma) área de serviço, para funcionamento dos eventos semanais do grupo de idosos deste município.

DO VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**DO PRAZO:** 08 (oito) meses.**DOS RECURSOS:**

Ficha	Dotação	Código
0069	05.01.08.244.0081.22011.3.3.90.39.00	1500

DATA: 01 de Junho de 2022.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e a PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – Contratada.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 005/2022**

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portarias nº 032/2022, de 18 de janeiro de 2022, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA AMBIENTAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE ALTO GARÇAS-MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I), em regime de MENOR PREÇO GLOBAL. Temos a informar que após analisar as propostas apresentadas concluímos que, sagra-se vencedora a empresa EVOLUÇÃO ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE, CPNJ: 23.524.716/0001-93, que apresentou o valor global de R\$174.500,00 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos reais), tendo a mesma atendido às exigências editalícias quanto à habilitação e classificação. Alto Garças – MT, 01 de agosto de 2022. Michele Moraes Amorim - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº019/2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**, cujo certame se deu início às 08h37min, do dia 01/08/2022, sagrou-se vencedor o preponente: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - 05.159.591/0001-68** com o valor total de **R\$ 49.501,15** (Quarenta e nove mil, quinhentos e um reais e quinze centavos); **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT - 13.994.852/0001-93** com o valor total de **R\$ 27.856,96** (Vinte sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos); **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - 21.504.525/0001-34** com o valor total de **R\$ 109.735,30** (Cento e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos); **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI - 06.065.614/0001-38** com o valor total de **R\$ 12.674,50** (Doze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99** com o valor total de **R\$ 9.335,50** (Nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); **DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA - 07.897.039/0001-00** com o valor total de **R\$ 123.764,44** (Cento e vinte três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - 44.223.526/0001-06** com o valor total de **R\$ 25.403,09** (Vinte cinco mil, quatrocentos e três reais e nove centavos); **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - 33.583.026/0001-69** com o valor total de **R\$ 25.710,00** (Vinte cinco mil, setecentos e dez reais); **FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 31.133.295/0001-06** com o valor total de **R\$ 5.097,00** (Cinco mil e noventa e sete reais); **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - 11.088.993/0001-11** com o valor total de **R\$ 14.900,00** (Quatorze mil e novecentos reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02** com o valor total de **R\$ 34.250,00** (Trinta e quatro mil, Duzentos e cinquenta reais); **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 25.034.906/0001-58** com o valor total de **R\$ 5.680,00** (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais); **MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS - 20.371.330/0001-09** com o valor total de **R\$ 1.197,00** (Um mil, cento e noventa e sete reais); **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 13.851.726/0001-80** com o valor total de **R\$ 36.630,13** (Trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais e treze centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 01 de Agosto de 2022.

Alto Taquari – MT, 01 de Agosto de 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PORTARIA Nº 415/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 020/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **RICARDO ALVES DA SILVA**, servidor público no cargo de Coordenador De Controle De Frota E Oficinas, matrícula funcional nº 4795.1 lotado na Secretaria Municipal De Infraestrutura, Viação, Obras e Planeja-

mento, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 020/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr^a. **VIRGINIA DOURADO REIS**, servidora pública de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 108.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 01 de agosto de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº020/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, cujo certame se deu início às 08h37min, do dia 01/08/2022, sagrou-se vencedor o preponente: **JOSÉ MARGREITER – CNPJ: 10.991.187/0001-96** com o valor total de **R\$ 528.145,00** (Quinhentos e vinte oito mil, cento e quarenta e cinco reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 01 de Agosto de 2022.

Alto Taquari – MT, 01 de Agosto de 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2022 - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 cujo objeto é a: **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTI-**

MENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI. Sagrou-se vencedora a empresa **ALPHA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 08.718.006/0001-0**, com sua proposta no Valor Global de **R\$ 2.307.744,89** (Dois milhões, trezentos e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Percorrido todos os prazos de recurso, após julgamento e despacho da Prefeita será encaminhado o processo para adjudicação e homologação, nesta data. Maiores informações na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altoaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 01 de Agosto de 2022.

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 366/2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. RAILA BAUMGART NETO, portadora da cédula de identidade nº 2664558-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 058.190.071-58 no cargo de **Fisioterapeuta – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 163/2022, em Substituição a Fisioterapeuta Karoline Alves dos Santos, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, **inicialmente pelo período de 01 de Agosto de 2022 a 29 de Outubro de 2022.**

Art. 2º - O prazo de duração do Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2022 será em consonância com a necessidade temporária de substituição do servidor durante o período de afastamento, conforme solicitação do Ofício nº 236/SMS/2022, podendo ser prorrogado caso haja prorrogação da licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Agosto de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **163/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **RAILA BAUMGART NETO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA**

VALOR MENSAL: **R\$ 4.464,82** (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA – **01/08/2022 à 29/10/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEN DE SERVIÇO****ORDEN DE SERVIÇO**

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa: **CCT CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 10.581.109/0001-13. Pessoa jurídica de direito privado, com sede Situada na Rua João Porfírio Teles, Bairro: Setor das Mansões, Cidade: Porto Nacional, CEP.: 77.500-000. TENDO POR OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. conforme Termo de Convenio nº 1224-2021/SINFRA. VALOR GLOBAL DA OBRA R\$2.930.682,47 (dois milhões novecentos e trinta mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).. Contrato 0135/2022, que integra o Processo Licitatório 032/2022, Tomada De Preço 004/2022.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 01/08/2022

CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 10.581.109/0001-13

CONTRATADA

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS
PORTARIA Nº. 009/2022****PORTARIA Nº. 009/2022**

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Previap no Processo nº. 007/2022,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. (a) **IVONE UMBELINA DA SILVA, brasileira, solteira, RG nº 10085149** – SSP/MT, CPF nº. 191.628.898-77, efetivo no cargo de (código 221 – CBO 5142-25) Agente de Serviço Público Trabalhador Braçal– Perfil Profissional Agente de Serviço Público Trabalhador Braçal – Classe C – Nível 04, matrícula nº. 1227, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fulcro nos termos do Artigo 40, § 1º,

inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 6ºA da emenda constitucional nº 41/2003 acrescentado pela emenda constitucional nº 70/2012, de 29/03/2012, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de Março de 2008, Lei Municipal Complementar nº 203 /2021, de 13 de Dezembro de 2021, Art. 12, inciso I, alíneas a, b, c e Artigo 14º e 15º da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 909/2015, de 28/04/2015, c/c ao Art. 36º, Parágrafo único da lei nº 909/2015.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia um do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 01 de AGOSTO de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 202/2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a **Srta. ROSILENE FERREIRA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 057077662015-1 SESP/MA e inscrita no CPF sob o nº 914.394.692-53, do cargo de **CHEFE DE SETOR III**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 01 de Agosto de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL SIMPLIFICADO 001/2022 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL SIMPLIFICADO PARA ANALISE CURRICULAR Nº 001/2022/SME-APIACÁS/MT****DISPÕE SOBRE A ANÁLISE CURRICULAR DOS CANDIDATOS A VAGAS DISCRIMINADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2022.**

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS MT – SME, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.306/2022, de 26 de julho de 2022, torna pública data de entrega e análise curricular para contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e excepcional da secretaria municipal de educação. Município de Apiacás, Mato Grosso.

Considerando os dispostos da Lei Municipal Nº 1.306/2022.

1. DATAS DE ENTREGA E ANALISE E CONVOCAÇÃO.

1.1 A entrega dos documentos do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.2 As entregas dos currículos serão de forma presencial na SME – Secretaria Municipal de Educação horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o preenchimento do **Formulário** no período indicado no cronograma (Anexo).

1.3 No dia **08 de Agosto de 2022** será realizada a Análise Curricular pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 Publicação da Lista com os candidatos selecionados no dia **09 de Agosto de 2022**.

1.5 Convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade.

2 - DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA, VALOR MENSAL

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BÁSICA
02	Técnico Administrativo	40	R\$ 1.538,14
01	Apoio administrativo Educacional	40	R\$ 1.213,60
01	Professor nível superior	20	R\$ 2.884,31

3. DAS ETAPAS DE ANALISE 3.1 O processo de análise para todos os cargos ocorrerá em 1 (uma) etapa, sendo: **1ª etapa:** Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. 4. DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ANALISE CURRICULAR 4.1 A Equipe de Análise será composta por: Secretaria Municipal de Educação, Diretores representantes da Educação Infantil e Alfabetização. 4.2 A Equipe de Análise será responsável pela: Validação das inscrições; Análise Curricular; Análise da documentação apresentada pelo candidato;

CRONOGRAMA			
ETAPAS DA ANALISE	PERÍODO INICIO	PERÍODO FINAL	LOCAL HORÁRIO
DATA DE ENTREGA	01/08	05/08	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
ANALISE CURRICULAR	08/08	08/08	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
Divulgação do resultado final	09/08	09/08	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00

Apiacás, 01 de Agosto de 2022.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____

RG: _____ / Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Telefone () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Vaga a qual deseja concorrer: _____

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) candidato (a) _____

Atenção:
Preencher o formulário com letra legível e assinar.
A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Equipe da Secretaria de Educação a Análise dos dados, e invalidando caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.

ANEXO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____

RG: _____ / Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Telefone () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Vaga a qual deseja concorrer: _____

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) candidato (a) _____

Atenção:
Preencher o formulário com letra legível e assinar.
A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Equipe da Secretaria de Educação a Análise dos dados, e invalidando caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2022

ERRATA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2022

Fica desconsiderada a matéria publicada em 28 de Julho de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM. ANO XVII nº 4.034, nas páginas 49 e 50, por ter sido erroneamente publicada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE POSSE EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Dar Posse por prazo determinado à Srta. **SANDRA MARA BERNARDO**, portadora da cédula de identidade nº 000510186 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 471.018.492-53, no cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR em substituição aos Conselheiros Tutelares Josinete Marques do Nascimento, Elielma Matias Castro, Eliane dos Santos Araújo, Diemerson Campos de Sousa e Elissandra da Silva Teixeira**, lotados na Secretaria Municipal de Assistente Social, **em razão ao deferimento de Férias** previsto no artigo 81, inciso II, § 1º, na Lei Municipal nº 916/2015.

Art. 2º - A substituição ocorrerá por prazo determinado conforme escala de férias encaminhada pelo **Ofício SMAS nº091/2022**. Pelo período compreendido de **01/08/2022 a 30/12/2022**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0200/2022

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº162/2022. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto o servidor Sr. Alexandre da Silva. Tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COMBOIO MARCA/MODELO IVECO TECTOR 150E21 (4X2) 2022/2022 CONVÊNIO 0752/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/01173, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E O MUNICIPIO DE APIACÁS/MT**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 29 de julho de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 365/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora Srta. **IOALIA BARBOZA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 2910933-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 067.459.601-33, contratada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01/08/2022 à 27/01/2023.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 01/08/2022 à 28/11/2022 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 29/11/2022 à 27/01/2023 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 01 de Agosto de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00009, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00009, de 01 de Agosto de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) CELESTE LIMA MEIRELLES (ESPÓLIO DE) 072.470.361-68 9869 /00042/2022 JOSE ROBERTO DOS SANTOS 188.432.711-72 9869 /00063/2022 SANTO MANOEL FELICIMO DE LIMA (ESPÓLIO DE) 106.053.201-87 9869 /00064/2022 SANTO MANOEL FELICIMO DE LIMA (ESPÓLIO DE) 106.053.201-87 9869 /00065/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 49 DE 2022

“Dispõe sobre o reconhecimento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”

O Exmº Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a sua função de elaborar e controlar a execução da política pública da saúde regional; monitorar a execução das ações na área

da saúde; participar da formulação das metas para a área da saúde; dentro outras competências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a nova formação do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Araguaiana – MT**, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Marijan Rodrigues Carvalho, portador do CPF: 727.579.811-53 e RG: 1563788-3 SSP/MT.

Vice-presidente: Rosemir Duarte Bispo, portador do CPF: 874.018.781-00 e RG: 0895669-3 SSP/MT.

Secretária Executiva do CMS: Tamini Tany de Oliveira portadora do CPF: 059.855.881-06 e RG: 3292402-0 SSP/MT.

Trabalhador da Saúde

Membro Titular Nome: Thaynan Thalita Teixeira de Souza portadora do RG: 1195379-9 SSP/MT e CPF: 018.491.671-25 Tel: (66) 9 8420-7064 E-mail: thaynantts@hotmail.com;

Membro Suplente Nome: Creusa Pereira da Silva portadora do RG: 0738294-4 SSP/MT e CPF: 481.778141-68 Tel: (66) 9 8419-8717 E-mail: creusapsilva2010@hotmail.com;

Membro Titular Nome: Thalyta Heloisa Sousa Aquino portadora do RG: 23617195 SSP/MT e CPF: 043.562.071-14 Tel: (66) 9 8459-1087 E-mail: thalytafro@hotmail.com;

Membro Suplente Nome: Alice Maria da Cunha Gonçalves portadora do RG: 1654553-2 SSP/MT e CPF: 731.452.381-91 Tel: (66) 98419-7253 E-mail: alicemariadacunhaconcalves1986@hotmail.com;

Representantes dos Usuários

Membro Titular Nome: Marijan Rodrigues Carvalho portador do RG: 1563788-3 SSP/MT e CPF: 727.579.811-53 Tel: (61) 98466-4229 E-mail: marijan.rcarvalho@hotmail.com;

Membro Suplente Nome: Magno Flávio Cardoso da Silva portador do RG: 1012027-0 SSP/MT e CPF: 568.475.801-00 Tel: (66) 98418-0686 E-mail: magnoflavio51@gmail.com;

Membro Titular Nome: Marione da Silva Belo portadora do RG: 959144 SSP/MT e CPF: 808.010.481-68 Tel.: (66) 98445-3717 E-mail: marione-edffit@hotmail.com;

Membro Suplente Nome: Yana Carolina Martins Araújo portadora do RG: 3431162-9 SSP/MT e CPF: 036.006.751-41 Tel: (66) 98425-4447 E-mail: yanasophia1828@gmail.com;

Membro Titular Nome: Raimunda Pereira Lopes portadora do RG: 3590239-6 SSP/MT e CPF: 144.505.668-23 Tel: (66) 98466-4229 E-mail: raimundinhapereiralopes@gmail.com;

Membro Suplente Nome: Lucimar Rosa Lopes portadora do RG: 1140756-5 SSP/MT e CPF: 005.759.151-29 Tel: (66) 98444-6123 E-mail: lucimarrosalopes07253@gmail.com;

Membro Titular Nome: Rosemir Bispo Duarte portador do RG: 0895669-3 SSP/MT e CPF: 874.018.781-00 Tel.: (66) 98441-2167 E-mail: zicopinturas@gmail.com;

Membro Suplente Nome: Herculano Moreira da Silva portador do RG: 285773 - SSP/MT e CPF: 568.115.431-91 Tel: (66) 98427-1582.

Representantes do Governo

Membro Titular Nome: Narciso Corrêa Lima portador do RG: 916013 - SSP/MG e CPF: 593.662.811-68 Tel: (66) 98438-4333 E-mail: nclnarcison-cl@gmail.com;

Membro Suplente Nome: Valdeir Olimpio da Silva portador do RG: 2258118 - SSP/GO e CPF: 487.826.701-10 Tel: (66) 98404-4865 E-mail: valdeirolimpio140970@gmail.com;

Membro Titular Nome: Vilma Lima Alves portadora do RG: 1214927-6 SSP/MT e CPF: 015.592.131-24 Tel: (66) 98418-4511 E-mail: vilmalimaalves77@gmail.com;

Membro Suplente Nome: Carmem Silva Araújo portadora do RG: 0650873-1 SS/MT e CPF: 775.477.641-34 Tel: (62) 98623-7465 E-mail: carmemaraujosilva09@gmail.com;

Secretária Executiva do CMS Nome: Tamini Tany de Oliveira portadora do RG: 3292402-0 SSP/MT e CPF: 059.855.881-06 Tel: (66) 98433-8132 E-mail: taminitany91@gmail.com;

Art. 2º - Fica reconhecida a nova composição da Comissão de Demanda, composta por: Marione da Silva Belo (Presidente), Thalyta Heloisa Sousa Aquino (Relatora) e Creusa Pereira Silva (membro).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana/MT, 01 de agosto de 2022.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

O Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta para a realização de show artístico musical, por inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei nº. 8.666/93, em favor da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA inscrita no CNPJ Nº. 07.367.271/0001-29, para apresentação do show com o BANDA BITHH DO VERÃO nos dias 18/08/2022 e 19/08/2022, em comemoração ao Festa do Peão de Boiadeiro de Araputanga/MT, onde ficou acertado o cachê no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 01 de agosto de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 402/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MOTORISTA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022 – SIVONEI APARECIDO DE LIMA BRAGA - inscrita no CPF nº. 030.166.281-98.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo composto pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. **Ricardo Leandro Schiavinato** - como Fiscal Titular, e como Fiscal Suplente Sr. **Cleber de Miranda Barros** - responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e sete (27) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 408/2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) as servidoras a baixo relacionadas:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
VERANICE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E 04	01/09/2016 à 31/08/2021	02/08/2022 à 01/09/2022	30 dias
LEIDIANE MARTINS DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C 03	09/08/2016 à 08/08/2021	02/08/2022 à 31/10/2022	90 dias

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia primeiro (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 406/2022**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 249/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 010/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR LOUBET PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Sra. Maria Verônica de Oliveira como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º. 249/2022 com a empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º. 14.241.577/0001-08.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 014/2022**

O Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta para a realização de show artístico musical, por inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei nº. 8.666/93, em favor da empresa R. MOURA MOTA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 35.550.529/0001-63, para apresentação do show com o BANDA LAMBASAIA no dia 20/08/2022, em comemoração ao Festa do Peão de Boiadeiro de Araputanga/MT, onde ficou acertado o cachê no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 01 de agosto de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 405/2022**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 121/2022, ORIUNDO DA ADESÃO N.º 012/2022, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO INDOOR MODULARES FEITOS DE POLIPROPILENO COPOLIMERIZADO VIRGEM (NÃO RECICLADO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Edmundo Faria dos Santos como fiscal titular e Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 121/2022, oriundo da ADESÃO N.º 012/2022, com a empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 17.992.979/0001-24.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 409 /2022**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE DISPÕE SOBRE D ESIGNAÇÃO DA RESPONSÁVEL PARA RESPONDER PELA ESCOLA RODOLFO TRECHAUD CURVO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora **LUCIANA LINA BARROS CHAVES**, matrícula nº 1139, ocupante do cargo efetivo de técnico Administrativo Educacional, para responder interinamente como responsável pela escola Rodolfo trechaud curvo.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 411/2022**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através das comunicações internas 123/2022.

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art, 2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR (PEDAGOGO) SEDE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL

63º	1438	MARCIA DOS SANTOS JACINTO	42

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º. 407/2022**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 248/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA GUI-LHERME E SANTIAGO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Sra. Maria Verônica de Oliveira como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 248/2022 com a empresa L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 35.332.750/0001-45.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2022**

O Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta para a realização de show artístico musical, por inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei nº. 8.666/93, em favor da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ Nº. 07.367.271/0001-29, para apresentação do show com a DUPLA FABRICIO E FERNANDO no dia 21/08/2022, em comemoração ao Festa do Peão de Boiadeiro de Araputanga/MT, onde ficou acertado o cachê no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 01 de agosto de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.740/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1000/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **06 (seis) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ELIKA OLIVEIRA DE LANA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000978330 SSDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 930.744.332-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, matrículas 2492 e 4463, *lotada na Secretaria Municipal de Educação com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 18/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.723/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 733/2022/SME;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Educação*, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Horas/Aula	Justificativa
01	5494 – Marinela Aparecida de Moraes Professor 1 Classe B	20 horas semanais Período: 01/08/2022 à 29/10/2022	C.E.I. Albertina Felício dos Santos, em substituição a Professora Eliane Graebin que está de licença prêmio, a partir de 01/08/2022.
02	3793 - Renata Pereira Carvalho Professor 2 - Classe C	20 horas semanais Período: 01/08/2022 à 29/10/2022	C.E.I. Caminho do Saber, em substituição a Professora Maria Zonita Rodrigues Xavier que está de licença prêmio, a partir de 01/08/2022.
03	3321 – Solange Antunes Karpinski Professor 2 - Classe C	20 horas semanais Período: 01/08/2022 à	E. M. José Ary da Costa, em substituição a Valquíres Silva e Silva que está com Termo de Cedência por período de um ano para a E. M. José de Alencar.

16/12/
2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.722/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 792/2022/SME;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente as Portarias nº 14.067 e 14.576/2022, quanto a designação das professoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, designadas para ministrarem horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	Portaria	Data
02	2489 – Mary Lucia de Oliveira Professor 4 Classe C	Devido a motivos pessoais.	14.576/2022	01/08/2022
04	3793 - Renata Pereira Carvalho Professor 2 - Classe C	Devido a medidas administrativas.	14.067/2022	01/08/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.716/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido Memorando nº 062/2022/SEMUF e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretária, a Sra. **MARIA GABRIELE DA CONCEIÇÃO SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 046773232012-6 SSP/MA e inscrita no CIC sob o nº 002.377.252-23, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Compras – COOCOMP, Nível DAS-07, lotada na Secretaria Municipal de Finanças**, a partir do dia 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14.716/2022** de nomeação referente ao mês 08/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.717/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 062/2022/SEMUF e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretária, a Sra. **HELEN CARINE DAMASCE-NO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2726915-9 SESP/MT 2ª via e inscrita no CIC sob o nº 081.712.001-78, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Compras – DECOMP, Nível DAI-01, lotada na Secretaria Municipal de Finanças**, a partir do dia 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14.717/2022** de nomeação referente ao mês 08/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.718/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido *protocolo nº 965/2022*, e com amparo na *Lei Complementar nº. 183/2021*;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora efetiva, Sra. **JOSEANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1698097-2 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 019.278.651-23, matrícula nº 2315, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A, para a Classe B**, considerando a conclusão do Ensino Médio, a partir do dia 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.719/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido *protocolo nº 996/2022*, e com amparo na *Lei Complementar nº. 183/2021*;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora efetiva, Sra. **WANDERLEIA BRUNO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1616239-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.948.781-77, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Classe “B” para a Classe “C”**, considerando a conclusão da Pós Graduação de Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional, a partir do dia 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.720/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no Memorando nº 794/2022-SME;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **JOSÉ APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 584016 SSP/MT e do CPF nº. 395.916.111-53, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA - LOCALIDADE MORENA**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, do **Nível 01**, para o **Nível 03**, com efeitos a partir do dia 01/08/2022.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.721/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no **Artigo 69**, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 792/2022/SME;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, as **Portarias nº 14.454 e 14.670/2022**, quanto a designação dos professores abaixo relacionados, lotados na *Secretaria Municipal de Educação*, designados para ministrarem horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	Portaria	Data
01	5741 – André Gustavo da Fonseca Professor 1 Classe B	Devido a motivos pessoais.	14.670/2022	01/08/2022
02	6669 - Daiane Rufino Vicente Araújo Professor 1 Classe B	Devido a motivos pessoais.	14.454/2022	01/08/2022

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.741/2022**

“DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância nº 020/2022**, com a finalidade de apurar os fatos ocorridos relativos a divergências apuradas no percentual GILRAT informado nas GFIPs referente as folhas de pagamento do ano de 2018.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do Primeiro.

Titulares:

1. Liria Cristiane Domingos Alves – Mat.160– Presidente

2. Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretaria

3. Marcieli de Linhares – Mat. 2477 - Membro

Suplente:

1. Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos a Comissão.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.737/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais com amparo no **Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99** e no **Artigo 69**, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo nº 952/2022* e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **LUZIMAR XAVIER COTRIM DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1666363-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.231.581-16, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA –PROFISSIONALIZADO**, matrícula nº 2101, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeitos a partir da data de 01/08/2022.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.736/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais com amparo no **Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99** e no **Artigo 69**, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n° 945/2022* e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **SIRLEI SALDANHA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1609476 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 007.421.441-19, matrícula n° 2338, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA NÃO PROFISSIONALIZADO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeitos a partir da data de 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N° 14.735/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n° 956/2022* e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **ELIANE GRAEBIN**, Matrícula n° 3992, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1062136-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 775.322.441-72, Matrícula n° 871, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 4 Classe "C"**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeitos a partir da data de 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, os Decretos Federais n° 7.892/2013, n° 8.250/2014 e n°. 8.538/2015, os Decretos Municipais n° 1.392/2008, 1.729/2010 e n°. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura predial, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**

deste Município de Aripuanã-MT. Início da Sessão: **Dia 12/08/2022, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de agosto de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N° 14.734/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n° 953/2022* e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **MARIA ZONITA RODRIGUES XAVIER**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 99.872 SSP/TO e inscrita no CPF sob o n°. 618.860.761-20, Matrícula n° 2498, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3 Classe "C"**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeitos a partir da data de 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N° 14.739/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 1001/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **08 (oito) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **MARIO DE JESUS OSTETTI**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 0679761-0 SESP/MT e inscrito no CPF n° 452.761.021-04, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO – PCCS EDUCAÇÃO SEDE**, matrícula **6726**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 14/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.708/2022**

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SRA. ZILDA MARIA BRAUN.”

A **Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal nº. 096/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do poder Executivo do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei 153/2020, que concedeu recomposição salarial aos servidores da municipalidade;

Resolve:

Art. 1º Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria por Idade à Sra. **ZILDA MARIA BRAUN**, casada, portadora da cédula de identidade nº. 973183 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 650.819.781-91, servidora Efetiva no cargo de Atendente de Enfermagem, Classe “A”, Nível “08”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; matrícula nº 148, contando com **28 anos, 01 mês e 22 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais calculados pela média aritmética das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.02.00055R1**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.743/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 715//SEMUSA/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra. **ERICA OLIVEIRA MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1581452-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 006.321.531-48, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento

Superior de **Secretária Adjunta de Saúde - SAAS**, Nível **DAS-04**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir do dia 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14.743/2022** de nomeação referente ao mês 08/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.738/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo nº 955/2022* e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **VALQUIRES DOS SANTOS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1543099-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 363.485.462-68, matrícula nº 2552, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe “C”, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, com efetivação a partir da data de 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.742/2022**

“DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância nº 021/2022**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Mu-

nicipal de Saúde no tocante a despesas realizadas sem prévio empenho, conforme Memorando nº 663/SEMUSA/2022.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do Primeiro.

Titulares:

1. Viviane de Andrade Galindo – Mat.4811– Presidente **2. Fernando Vieira Barbosa** – Mat. 864/3914 – Secretário **3. Simone Maria dos Santos** – Mat. 2998 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos a Comissão.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.733/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo nº 951/2022* e Deferido da Gestão;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **IRAIDE SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 598.453 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 615.430.982-15, Matrícula nº 2494, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeito a partir da data de 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.732/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo nº 950/2022* e Deferido da Gestão;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **IRAIDE SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 598.453 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 615.430.982-15, Matrícula nº 863, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 4** Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeito a partir da data de 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.731/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo nº 949/2022* e Deferido da Gestão;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **ROSILENE FIDELIS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 542.940 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 573.321.182-20, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe “C” Matrícula nº 2466, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeito a partir da data de 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.730/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n° 948/2022* e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **ROSILENE FIDELIS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 542.940 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n°. 573.321.182-20, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 4** Classe “C” Matrícula n° 832, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitos a partir da data de 01/08/2022.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N° 14.729/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n° 947/2022* e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **NESSI NILVA LONGONI**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 668.616 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 524.918.209-78, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2** Classe “C” Matrícula n° 3325, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitos a partir da data de 01/08/2022.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N° 14.704/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **ANA DO CARMO ALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 20502559 SESP/MT 2ª Via e inscrita no CPF sob o n°. 326.785.842-91, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

GOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/08/2022.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° **14.704/2022** de nomeação referente ao mês 08/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1° dia do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N° 14.705/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Sr. **DURVAL SOCRATES LOVO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 2064296-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 046.256.121-60, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/08/2022.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° **14.705/2022** de nomeação referente ao mês 08/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1° dia do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.706/2022**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra. **VANESSA STAUB**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1910723-4 SESP/MT 2ª Via e inscrita no CPF sob o nº. 046.458.411-65, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) – SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14.706/2022** de nomeação referente ao mês 08/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.728/2022**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;*

Considerando o requerimento *protocolo nº 944/2022* e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.341.025 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 325.977.462-91, Matrícula nº 2496, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3 Classe “C”**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeitos a partir da data de 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.727/2022**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;*

Considerando o requerimento *protocolo nº 943/2022* e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor efetivo Sr. **GUIOMAR LUIZ LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.651.659 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 699.655.872-72, Matrícula nº 2526, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3 Classe C**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeitos a partir da data de 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.707/2022**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra. **BERENICE LUCIMAR LEITE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1727101-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 028.033.111-86, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE LETRAS – SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14.707/2022** de nomeação referente ao mês 08/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.709/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 087/2022/SEMDER;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretária, o Sr. **THIAGO ALEXANDRE WESNER**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2138247-6 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 042.763.241-22, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Mecanização Agrícola - COORMEA**, Nível **DAS-07**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, a partir de **01/08/2022**, tornando sem efeito a Portaria nº **14.109/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.710/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Protocolo nº 998/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **HELANI CRISTINA FORTALEZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 036367492008-0 SESP/MA e inscrita no CPF sob o nº. 051.344.683-46, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1**, Classe “B”, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** lotada na Escola Municipal São José Operário, no biênio 2022/2023, a partir de **01/08/2022**, tornando sem efeito a Portaria nº **14.036/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.711/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Protocolo nº 997/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **HELANI CRISTINA FORTALEZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 036367492008-0 SESP/MA e inscrita no CPF sob o nº. 051.344.683-46, do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1**, Classe “B”, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir de **01/08/2022**, tornando sem efeito a Portaria nº **13.091/2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.712/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Protocolo nº 999/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **JEFERSON MATIAS SABINO, brasileiro**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2929106-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 706.722.351-29, do Cargo de Carreira de **ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir de **01/08/2022**, tornando sem efeito a Portaria nº **12.184/2020**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.713/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 060/2022/SEMUF e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretária, a Sra. **MARIA GABRIELE DA CONCEIÇÃO SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 046773232012-6 SSP/MA e inscrita no CIC sob o nº 002.377.252-23, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Compras – DECOMP**, Nível **DAI-01**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, a partir de **01/08/2022**, tornando sem efeito a Portaria nº **13.849/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.726/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento **protocolo nº 882/2022** e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **MÁRCIA NANTES BRITO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000089554 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 238.324.441-49, Matricula nº 282, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeito a partir da data de 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.714/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 060/2022/SEMUF e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretária, a Sra. **ROSEMARI ZANELA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1581518-8 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 975.655.631-53, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Compras – COOCOMP, Nível DAS-07**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **01/08/2022**, tornando sem efeito a Portaria nº **13.916/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.725/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento **protocolo nº 895/2022** e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº000675184 SSP/RO e inscrita no CPF 695969722-00, Matricula nº 1562, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeito a partir da data de 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.715/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 715/SEMUSA/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, a Sra. **MÁRCIA NANTES BRITO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000089554 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 238.324.441-49, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretária Adjunta de Saúde - SAAS, Nível DAS-04**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01/08/2022**, tornando sem efeito a Portaria nº **12.710/2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.724/2022**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;*

Considerando o requerimento **protocolo nº 917/2022** e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **ALZINETE BATISTA GARCIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2560699-SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 496.460.522-15, Matrícula nº 2362, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CIDADE ALTA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeitos a partir da data de 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 106/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de **DIVISÃO Sexto Escalão** e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCELO PAIXÃO DE ARRUDA**, portador da Carteira de Identidade nº **RG 2187445-0 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 046.335.031-62, para o cargo em comissão de Divisão Sexto Escalão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02-2022
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

DATA E LOCAL: Dia 16 de agosto de 2022 09h30min (horário de **BRASÍLIA**) no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/08/2022 às 09h (horário de **BRASÍLIA**).

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/08/2022 9h

INÍCIO DAS DISPUTAS: 09h40min horas (horário de **BRASÍLIA**).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 29 de julho de 2022.

Quéren – Hapuque Albarnaz Marques Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 061/2022

PORTARIA Nº 116/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do cargo em comissão de **COR- DENADOR** e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIZANGELA DIAS GONÇALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº **RG 1394295-6 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 967.987.0001-44, do cargo de Coordenador Quinto Escalão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE 12-2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 097/2022 | Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DO TIPO Balsa para travessia de máquina visando atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Barão de Melgaço/MT.**

PROPONENTE: **DANIEL ALVES DE SOUZA ME**

CNPJ: **38.479.698/0001-42**

VALOR: **R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022, no bojo do Processo nº 097/2022, nos termos do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 01 de agosto de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 71/2022.**EXTRATO DE CONTRATO N. 71/2022.**

CONTRATO: Nº 71/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: DANIEL ALVES DE SOUZA-ME

CNPJ: 38.479.698/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DO TIPO Balsa para travessia de máquina visando atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Barão de Melgaço/MT - Termo de Referência Inexigibilidade Nº 012/2022 – Processo Licitatório nº 097/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022.

PORTARIA Nº 104/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Coordenadora Quinto Escalão e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SILVANA CRISTINA ARRUDA DA LUZ**, portadora da Carteira de Identidade nºRG 2132077-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 036.514.731.12, para o cargo em comissão de Coordenadora Quinto Escalão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 115/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de GERENTE REGIONAL DE SÃO PEDRO DE JOSELÂNDIA e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **WENDER BRAZ MORAES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nºRG 2552474-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 066.904.951.40, do cargo de **GERENTE REGIONAL DE SÃO PEDRO DE JOSELÂNDIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 107/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE DE COMPRAS e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LAURIANY MADUREIRA DE SIQUEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nºRG 2464566-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 057.456.151-09, para o cargo em comissão de Gerente de Compras Quarto Escalão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 114/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GILBERTO HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nºRG 2569416-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 060.955.391-70, para o cargo em Comissão de Gerente de Atenção Básica de Saúde Quarto Escalão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 113/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RENATA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº **RG 2800700-0 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **061.817.041-32**, para o cargo em Comissão de Gerente de Ações Programáticas Quarto Escalão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 112/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de DIVISÃO e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor **NARDINHO DIAS DE MOURA**, portador da Carteira de Identidade nº **RG 0966454-8 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **975.236.231-15**, para o cargo em Comissão Divisão Sexto Escalão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 111/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUAN VENICIO DE MOURA**, portadora da Carteira de Identidade nº **RG 33312559 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **060.206.891.66**, para o cargo em Comissão de Gerente Quarto Escalão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 108/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE DE GERENTE DE SERVIÇO PÚBLICO e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SILBENE MARCIA DE PAULA**, portadora da Carteira de Identidade nº **RG 2293466-9 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **053.862.861-88**, para o cargo em Comissão de Gerente de Serviço Público Quarto Escalão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 110/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE DA CASA DO ARTESÃO e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ESTER ROSA DA SILVA LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº **RG 1202960-2 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **828.216.821-15**, para o cargo em Comissão de Gerente da Casa do Artesão Quarto Escalão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 109/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE DE PROGRAMA E PROJETO DE ASSISTENCIA SOCIAL e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor **JOCIMIR DAS DORES ARRUDA**, portador da Carteira de Identidade nº **RG 3331255-9 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **060.206.891-66**, para o cargo em Comissão de Gerente de Programa e Projeto de Assistência Social Quarto Escalão.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA 33-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 104/2022 | Dispensa de Licitação nº 033/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

PROPONENTE: RB ESPORTES LTDA

CNPJ: 43.444.818/0001-06

VALOR: R\$ 5.858,20 (cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, e Artigo 23, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 033/2022, no bojo do Processo nº 104/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, e Artigo 23, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 01 de agosto de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 103/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de DIVISÃO Sexto Escalão e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLEITON CESAR SANTANA MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade nºRG 16120159 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 016.448.461-28, para o cargo em comissão de Divisão Sexto Escalão.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 102/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de DIVISÃO Sexto Escalão e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **REYLLA HELEN ARJONA CORREA**, portadora da Carteira de Identidade nºRG 2670807-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 006.238.431.70, para o cargo em comissão de Divisão Sexto Escalão.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 72/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 72/2022.

CONTRATO: Nº 72/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: DANIEL ALVES DE SOUZA-ME

CNPJ: 38.479.698/0001-42

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT - Termo de Referência Dispensa Nº 033/2022 – Processo Licitatório nº 104/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R\$ 5.858,20 (cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022.

PORTARIA Nº 117/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do cargo em comissão de DEPARTAMENTO e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDORIEL TALES TAQUES ALBUQUERQUE**, portador da Carteira de Identidade nºRG 834802 SSP/MT e inscrito no

CPF sob o nº **003.967..261-19**, do cargo em Comissão de Departamento Terceiro Escalão.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 105/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Departamento Terceiro Escalão e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALINE QUEIROZ BRANDAO PADILHA**, portadora da Carteira de Identidade nº **RG 23713666 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **047.076.551.81**, para o cargo em comissão de **Departamento Terceiro Escalão**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 032/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

CONTRATADO: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.837.996/0001-10.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, COM RECURSO DO FINISA.**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo de **14/07/2022 à 14/07/2023.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 032/2020 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 14 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA

Contratante

GUAXE CONSTRUTORA LTDA

VALDECIR HANSEN

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

5º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 369/2021 – ARP Nº 373/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao Contrato nº 369/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual de reequilíbrio, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **04.420.916/0003-13**, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes, 8,6 km- Bairro Capela do Pissarrao- Várzea Grande-MT – CEP 78.132-400, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Leonardo Machado de Azevedo Vilela**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-5738021, e CPF nº 001.481.006-94, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do AUMENTO no valor do produto, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – **DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.2 – Fica **ACRESCIDO** ao Contrato o valor total de **R\$ 16.098,50 (dezesesseis mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, e valor unitário de R\$ 4.812,00 (quatro mil, oitocentos e doze reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da tonelada da Emulsão asfáltica passa a ser:

DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ACRESCIDO
EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA LENTA DO TIPO "RL 1C", QUE ATENDA TODAS AS NORMAS TÉCNICAS "NBR" E REGULAMENTADAS PELA ANP, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	EMAN	TONELADA	50,00	R\$ 4.812,00	R\$ 16.098,50

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO ADITIVO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 01 de Agosto de 2022.

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo setor de contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022 FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2022 - PUBLICAÇÃO Nº 4.032 , PAGINA 114, referente à empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13, com o objeto: *Contratação de Empresa para Fornecimento de emulsão asfáltica para pavimentação atendendo a solicitação da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos*, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Torna-se sem efeito o extrato de contrato em epígrafe.

Barra do garças, 01 de Agosto de 2022.

AVISO CREDENCIAMENTO 005/2022

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 005/2022.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para aquisição Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI – e suporte técnico para fornecimento ao usuário em conformidade com a indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva e especificações para o atendimento das demandas do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 02 de agosto de 2022, a partir das 07:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia 02 de dezembro de 2022.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou no Setor de Licitação, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal – 2045/2052.

Barra do Garças/MT, 01 de agosto de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 191/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: LETICIA DE LIMA BARROS LTDA

CNPJ: 46.393.463/0001-61

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R\$ 414.000,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 01/08/2022 ATE 01/08/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial para registro de Preço nº. 026/2022, marcada para 29/08/2022, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Foi declarada DESERTA.

Qualquer informação estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças, 01 de agosto de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021****PROCESSO Nº 130/2022.****ADESÃO Nº 19/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (MATO GROSSO).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL: 153/2021.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Marcelândia – MT

CNPJ: 03.238.987/0001-75

EMPRESA CONTRATADA: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.676.614/0001-41.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 - Secretaria de Finanças 001 - Gabinete do Secretário 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica 25 - Código Reduzido da Despesa

VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

Barra do Garças - MT, 29 de julho de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 10/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15/08/2022 às 15:00h (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 016/2022**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, **Exclusiva para ME/EPP/MEI**, modo aberto, plataforma Licitaneet, com o objeto “Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento em quadros brancos tipo lousas para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município Brasnorte - MT.” Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 01 de agosto de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15/08/2022 às 08:00h (Horário de local)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 044/2022**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para o seguinte objeto “contratação de pessoa jurídica para realização de inventário da oferta turística e elaboração de plano municipal de turismo, atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e turismo do município de Brasnorte - MT.” Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 01 de agosto de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhame para atender às Secretarias Municipais de Cáceres-MT, para as Secretarias: Administração, Educação, Fazenda, Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Planejamento e de Assuntos Estratégicos.

Realização: 15 de agosto de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de agosto de 2022.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 21/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 21/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **ELETILZIA SEVERINO MACHADO**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Srº. **ELETILZIA SEVERINO MACHADO, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 385157597 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 052.335.356-10, residente e domiciliada a Rua C, nº 51, Bairro Cohab Velha, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de CREDORA.**

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 3.795,00 (Três Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de Fevereiro de 2022 a 10 de março de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 3.795,00
TOTAL BRUTO	R\$ 3.795,00
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$367,48
(-) IRRF	R\$159,32
TOTAL LIQUIDO	R\$3.268,20

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$ 3.795,00 (Três Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Du-que de Caxias e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencio-nados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vi-gorará imediatamente.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente re-conhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEI-RA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a ple-na e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em am-pla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobres-critos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às re-feridas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNI-DADE	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RE-CURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instru-mento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endere-ço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA- TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos ju-rídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

ELETILZIA SEVERINO MACHADO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 15/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 15/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SE-CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **ANA MARIA CRUZ SILVA**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, ins-crito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simples-mente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Srª. **ANA MARIA CRUZ SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10950974 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 858403271-15, re-sidente e domiciliada a Rua Marechal Deodoro, nº 270, Bairro Centro, ci-dade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, me-diante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimen-to da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vin-te) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contra-tada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relata-do no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo mo-tivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente fede-rativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 1.485,00 (Mil Quatro-centos e Oitenta e Cinco Reais)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de fevereiro de 2022 a 03 de mar-ço de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 1.485,00
TOTAL BRUTO	R\$ 1.485,00
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$115,47
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 1.369,53

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$ 1.485,00 (Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Tan-credo Neves e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencio-nados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLAÚSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobre os fatos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRÁMATICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

ANA MARIA CRUZ SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 062/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **FERNANDA FERNANDES CRUZ** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, em substituição a professora Liamara Rodrigues da Silva que está prestando serviços a SME. Conforme Memorando 24.948/2022

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância*.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 13/07/2022 com termo final para 23/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 13 de Julho de 2022.

Contratado (a)	Liamara Rodrigues da Silva Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 97/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 97/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **CLEIDE SILVA DA CUNHA MILAS**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado

pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Srª. **CLEIDE SILVA DA CUNHA MILAS**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 20599390 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 029.560.611-86, residente e domiciliada na Comunidade Do Limão, s/nº, Zona Rural, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto a necessidade do reconhecimento de dívida em razão de ter sido realizada a rescisão do contrato temporário da Sra. Cleide Silva da Cunha Milas sem o pagamento do adicional de insalubridade referente aos meses de fevereiro, março, abril e maio do ano de 2022. função de Professora Licenciada em Biologia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer o pagamento, conforme relatado no Memorando nº 24.575/2022-1DOC de 13/07/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 1.124,96 (Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu nos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 1.124,96
TOTAL BRUTO	R\$ 1.124,96
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 84,37
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 1.040,59

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$ 1.124,96 (Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Clarinópolis e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 24.575/2022-1DOC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 24.575/2022-1DOC, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste..

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNI-DADE	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RE-CURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CLEIDE SILVA DA CUNHA MILAS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 22/2022**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 22/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **ELIANE SOARES DO PRADO**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **ELIANE SOARES DO PRADO**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade de RG nº 12506940 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 931.795.961-04, residente e domiciliada a Rua Das Graúnas, nº 115, Bairro Vila Mariana, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 1.320,00(Mil Trezentos e Vinte Reais)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de Fevereiro de 2022 a 01 de março de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 1.320,00
TOTAL BRUTO	R\$ 1.320,00
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 100,62
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 1.219,38

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$ 1.320,00(Mil Trezentos e Vinte Reais)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme

declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Raquel Ramão da Silva e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrecritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às rejeitadas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRÁMATICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA- TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

ELIANE SOARES DO PRADO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 23/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 23/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES**

DA SILVA, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr.^a **FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12240168 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 858.586.681-00, residente e domiciliada a Rua Da Farmácia, nº 385, Bairro Residencial Universitário, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 742,50 (Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de Fevereiro de 2022 a 22 de Fevereiro de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 742,50
TOTAL BRUTO	R\$ 742,50
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$55,68
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 686,82

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CREDORA**, na importância de **R\$ 742,50 (Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Santos Dumont e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrecritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às rejeitadas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRÁMATICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 24/2022**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 24/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **INEZ ALVES GUIMARES MARTINS**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **INEZ ALVES GUIMARES MARTINS**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 543792 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 396.474.801-30, residente e domiciliada a Rua Dos Serranos, nº 22, Bairro Cohab Nova, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 907,50 (Novecentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de Fevereiro de 2022 a 24 de Fevereiro de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 907,50
TOTAL BRUTO	R\$ 907,50
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$68,06
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 839,44

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$ 907,50 (Novecentos e Sete Reais e Cin-quenta Centavos)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignon e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobresscritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRÁMATICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.365.1004.2054	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

INEZ ALVES GUIMARES MARTINS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 43/2022**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 43/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **SUZANE PEREIRA DOS SANTOS VELASQUEZ**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr. **SUZANE PEREIRA DOS SANTOS VELASQUEZ**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 966520 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 650.056.781-15, residente e domiciliada a Rua D, s/nº, Bairro Vitoria Regia, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 412,50(Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de Fevereiro de 2022 a 18 de Fevereiro de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 412,50
TOTAL BRUTO	R\$ 412,50
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 30,93
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 381,57

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CREDORA**, na importância de **R\$ 412,50 (Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal CAIC e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGR-MÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SUZANE PEREIRA DE LOURDES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430 DE 12 DE JULHO DE 2022.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 2.618 de 01 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **RONILCE SEBASTIANA GONÇALVES DE SÁ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 21 de fevereiro de 2022 a 20 de maio de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 521 DE 13 DE JULHO DE 2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 25.084 de 12 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a pedido a servidora **CLAUDIA MARIA ROSA DOS SANTOS, servidora efetiva, 40hs,** no cargo de Auxiliar de Educação Infantil da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 27 de julho de 2022.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 42/2022**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 42/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA,** para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA,** portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA,** e do outro lado, o Sr. **SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10546472 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 847.036.521-53, residente e domiciliada a Avenida do Sangradouro, nº 234, Bairro Cavalhada, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de CREDORA.**

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais),** conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de Fevereiro de 2022 a 23 de Fevereiro de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 825,00
TOTAL BRUTO	R\$ 825,00
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 61,87
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 763,13

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA,** na importância de **R\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais),** referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Isabel Campos de- mais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA,** por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobresscritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA,** conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNI-DADE	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RE-CURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 25/2022**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 25/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **ISTAINING WILCIESLAINE B. TEIXEIRA**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **ISTAINING WILCIESLAINE B. TEIXEIRA** brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 21918872 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 043.389.981-76, residente e domiciliada a Rua Pedagogia, nº 15, Bairro Residencial Universitário III, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de Fevereiro de 2022 a 23 de Fevereiro de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 825,00
TOTAL BRUTO	R\$ 825,00
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$61,87
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 763,13

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrecritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGR-MÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.365.1004.2054	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

ISTAINING WILCIESLAINE B. TEIXEIRA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 41/2022**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 41/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **SINÉZIA APARECIDA T SILVA CRUZ**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **SINÉZIA APARECIDA T SILVA CRUZ**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 16892488 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 740.937.701-15, residente e domiciliada a Rua São Paulo, nº 501, Bairro Cavalhada III, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em

Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer N° 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando n° 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de Fevereiro de 2022 a 23 de Fevereiro de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 825,00
TOTAL BRUTO	R\$ 825,00
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 61,87
(-) IRRF	R\$0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 763,13

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal de Educação Infantil Fazendo Arte e demais documentos acostados ao PAE-RD n° 18.249/2022-1DOC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando n° 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobre-ritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNI-DADE	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RE-CURSO
020602	12.365.1004.2054	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida

ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SINÉZIA APARECIDA T SILVA CRUZ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 40/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 40/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **SANDRA SANTIAGO SILVA**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, n°. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade n° 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr. **SANDRA SANTIAGO SILVA, brasileira, casada**, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, portadora da Carteira de Identidade RG n° 14318261 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 008.543.891-05, residente e domiciliada a Rua B, n° 08, Bairro Residencial Bandeirantes, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CRE-DORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer N° 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando n° 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$435,24 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Quatro e Centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de Fevereiro de 2022 a 22 de Fevereiro de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 435,24
TOTAL BRUTO	R\$ 435,24
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 32,64
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 402,60

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$435,24 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Quatro e Centavos)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Es-

cola Municipal Brincando e Aprendendo e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrecritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRÁMATICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.365.1004.2054	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA- TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SANDRA SANTIAGO SILVA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 26/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 26/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES**

DA SILVA, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 29578159 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 894.389.981-76, residente e domiciliada a Rua Feb, s/nº, Bairro Jardim Paraiso, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 3.877,50 (Três Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 16 de Fevereiro de 2022 a 15 de março de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 3.877,50
TOTAL BRUTO	R\$ 3.877,50
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$379,03
(-) IRRF	R\$169,97
TOTAL LIQUIDO	R\$ 3.328,50

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CREDORA**, na importância de **R\$ 3.877,50 (Três Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrecritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNI-DADE	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA	NATURESA DA DESPESA	FONTE DE RE-CURSO
020602	12.361..1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 16/2022**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 16/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **CAROLINA PACHURI**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **CAROLINA PACHURI**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13191799 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 002.607.051-01, residente e domiciliada a Rua Londres, nº 12, Bairro Residencial Aeroporto, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 742,50 (Setecentos e Quarenta e Dois e Cinquenta Centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de Fevereiro de 2022 a 22 de Fevereiro de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 742,50
TOTAL BRUTO	R\$ 742,50
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 55,68
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 686,82

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CREDORA**, na importância **R\$ 742,50 (Setecentos e Quarenta e Dois e Cinquenta Centavos)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignon e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobresscritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNI-DADE	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA	NATURESA DA DESPESA	FONTE DE RE-CURSO
020602	12.365.1004.2054	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CAROLINA PACHURI

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 17/2022**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 17/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **CELIA CATARINA ARRUDA**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **CELIA CATARINA ARRUDA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 03813835 SJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 340.221.631-00, residente e domiciliada a Rua Alves Ribeiro, s/nº, Bairro Cohab Nova, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 742,50(Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 15 de Fevereiro de 2022 a 23 de Fevereiro de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 742,50
TOTAL BRUTO	R\$ 742,50
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$55,68
(-) IRRF	R\$0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 686,82

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$ 742,50(Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGR- MÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CELIA CATARINA ARRUDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 18/2022**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 18/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **CINTIA TATIANE EGUES**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **CINTIA TATIANE EGUES**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24288667 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 017.767.321-46, residente e domiciliada a Rua Dom Aquino, nº 15, Bairro Cidade Alta, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer N° 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando n° 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 1.320,00 (Mil e Trezentos e Vinte Reais)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 16 de Fevereiro de 2022 a 03 de março de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 1.320,00
TOTAL BRUTO	R\$ 1.320,00
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 100,62
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 1.219,38

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$ 1.320,00 (Mil e Trezentos e Vinte Reais)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Novo Oriente e demais documentos acostados ao PAE-RD n° 18.249/2022-1DOC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando n° 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobre-escritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNI-DADE	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RE-CURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022..

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CINTIA TATIANE EGUES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 27/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 27/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **JANE ANTUNES MAGALHÃES**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, n° 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade n° 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **JANE ANTUNES MAGALHÃES, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG n° 07352158 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n° 855.353.381-68, residente e domiciliada a Rua 12, n° 08, Bairro Residencial Universitário, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de CREDORA.**

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer N° 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando n° 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 742,50 (Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de Fevereiro de 2022 a 22 de Fevereiro de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 742,50
TOTAL BRUTO	R\$ 742,50
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 55,68
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 686,82

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$ 742,50 (Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, referentes ao objeto e período mencionados

na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Isabel Campos e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRÁMATICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA- TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

JANE ANTUNES MAGALHÃES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 19/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 19/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **DEBORA ROSA DUARTE**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado

pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **DEBORA ROSA DUARTE, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11216654 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 848.706.481-72, residente e domiciliada a Avenida São Luiz, nº 908, Bairro Jardim Paraíso, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de CREDORA.**

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 30 (Trinta) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 3.094,00 (Três Mil e Noventa e Quatro Reais)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de Fevereiro de 2022 a 10 de março de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 3.094,00
TOTAL BRUTO	R\$ 3.094,00
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$280,28
(-) IRRF	R\$ 68,22
TOTAL LIQUIDO	R\$2.745,50

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CREDORA**, na importância de **R\$ 3.094,00 (Três Mil e Noventa e Quatro Reais)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Raquel Ramão Da Silva e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNI-DADE	FUNCIONAL PROGR-AMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RE-CURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

DEBORA ROSA DUARTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 34/2022**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 34/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **MARCIA BATISTA SALES**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **MARCIA BATISTA SALES**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13023934 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 888.920.501-68, residente e domiciliada a Avenida Pinto de Araujo, s/nº, Bairro Cavallhada, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 742,50(Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de Fevereiro de 2022 a 22 de Fevereiro de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 742,50
TOTAL BRUTO	R\$ 742,50
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 55,68
(-) IRRF	R\$0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 686,82

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$ 742,50(Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignon e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobresscritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNI-DADE	FUNCIONAL PROGR-AMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RE-CURSO
020602	12.365.1004.2054	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

MARCIA BATISTA SALES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 20/2022**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 20/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **DIVINA RODRIGUES DA SILVA**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr. **DIVINA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade de RG nº 111496205 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 807.776.861-04, residente e domiciliada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 953, Bairro Cavalhada, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de Fevereiro de 2022 a 23 de Fevereiro de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 825,00
TOTAL BRUTO	R\$ 825,00
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$61,87
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 763,13

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Santos Dumont e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGR-MÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

DIVINA RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2020-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 110/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: RC CONTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 110/2020– PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **RC CONTRUÇÕES LTDA**, para mais **180 (cento e oitenta) dias**.

Cáceres – MT, 01 de agosto de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Mun. de Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 28/2022**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 28/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **JANE LEOBALDINA DOS SANTOS**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **JANE LEOBALDINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11246782 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 807.459.891-87, residente e domiciliada a Rua Dos Jornalheiros, s/nº, Bairro Vitoria Regia, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 30 (Trinta) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 1.237,60 (Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de Fevereiro de 2022 a 23 de Fevereiro de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 1.237,60
TOTAL BRUTO	R\$ 1.237,60
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 93,20
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$1.144,40

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$ 1.237,60 (Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Professor Erenice Simão Alvarenga e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrecritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRÁ-MÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

JANE LEOBALDINA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA BAIÁ GRAN-DE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00080/2022
GUILHERME ROCHA SOARES	060.002.336-20	9047/00078/2022
MVM PARTICIPACOES LTDA	17.591.682/0001-57	9047/00110/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/07/2022

Data de desafixação: 02/08/2022

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 03/2022 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, A FIM DE ATENDER AS NECES-
SIDADES DO SERVIÇO DE SA-

NEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para atender as ne-
cessidades do Ser- viço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
CNPJ	25.567.496/0001-61
ENDEREÇO COM- PLETO	RUA VINTE E CINCO, Nº 27, BAIRRO- COOPHA- MIL CEP: 78.028-200 - CUIABÁ- MT
REPRESENTANTE LEGAL	ALEXSANDRO PEREIRA LEITE CPF: 000.099.951-29 RG: 0567512-0 SSPMT
CONTATO (TELE- FONE)	(65) 3052-3604
ENDEREÇO ELE- TRÔNICO	alexleite@hotmail.com
LOTES	14
VALOR TOTAL	R\$ 6.681,60 (Seis mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

EMPRESA	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ	40.032.973/0001-27
ENDEREÇO COM- PLETO	RUA GENERAL OSORIO, Nº 1573, SALA B, CEN- TRO, CEP 78210-254, CÁCERES-MT
REPRESENTANTE LEGAL	MARIA DAS DORES DE RAMOS CPF: 469.138.821-49 RG: 0567512-0
CONTATO (TELE- FONE)	(65) 3223-2022
ENDEREÇO ELE- TRÔNICO	nacionalmatconstrucao@gmail.com
LOTES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38.
VALOR TOTAL	R\$ 261.866,91 (Duzentos e sessenta e um mil oito- centos e sessenta e seis reais e noventa e um cen- tavo.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 268.548,51 (Duzentos e sessenta e oito
mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos.

**AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À
CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO
VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

Órgão/ Unidade	Funcional- Pro- gramática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013. 2125	3.3.90.30 – Material de Consumo	100.– RECURSOS PRÓPRIOS

**Cáceres – MT, 01 de agosto de 2022. JULIO CEZAR PARREIRA DUAR-
TEDIRETOR EXECUTIVO Decreto 1019/2021 Publicado em 30/12/2021
– AMM**

(Assinado Digitalmente)

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 38/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 38/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **MATILDE CRISTI-
NA CARRASCO**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, ins-
crito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro
Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da
Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado
pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES
DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT
e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada sim-
plesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr. **MATILDE CRISTINA
CARRASCO, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de
Identidade RG nº 891716 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 626.776.
241-68, residente e domiciliada a Rua Guanabara, nº 03, Bairro Massa
Barra, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de CREDORA.**

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, me-
diante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconheimen-
to da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vin-
te) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contra-
tada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em
Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através
de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relata-
do no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo mo-
tivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente fede-
rativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo
termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 660,00 (Seiscentos e
Sessenta Reais)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 23 de Fevereiro de 2022 a 02 de
março de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 660,00
TOTAL BRUTO	R\$ 660,00
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 49,50
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 610,50

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-
DORA**, na importância de **R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais)**, re-
ferentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme
declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Duque de Caxias e de-
mais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencio-
nados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de
assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto
mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de
Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para
crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo
e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vi-
gorará imediatamente.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-
Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente re-
conhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEI-
RA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a ple-
na e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em am-
pla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobres-

critos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às re-feridas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNI-DADE	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RE-CURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA- TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

MATILDE CRISTINA CARRASCO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 108/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 108/2021-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 01 de agosto de 2022

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - Nº 139/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 139/2021 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2019..

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JAILTON ARES DE SOUSA** denominado(a) contratado(a) no cargo destinado a devida função de **GUARDA DIURNO** na escola **E.M PROFESSORA ERENICE SIMÃO ALVARENGA**.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância*;

Seu chamamento se Justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº164, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/08/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 de julho de 2022

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:	_____	NO-
ME:	_____	
RG	Nº: _____	RG
Nº:	_____	
CPF	Nº: _____	CPF
	_____	Nº:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, para as Secretarias: Administração, Educação, Fazenda, Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Planejamento, Assuntos Estratégicos, Esporte, Gabinete e Finanças.

Realização: 16 de agosto de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de agosto de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 36/2022**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 36/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 982880 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 629.418.281-68, residente e domiciliada a Rua Vale do Amanhecer, nº 10, Bairro Vila Nova, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 495,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 17 de Fevereiro de 2022 a 22 de Fevereiro de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 495,00
TOTAL BRUTO	R\$ 495,00
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 37,12
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 457,88

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CREDORA**, na importância de **R\$ 495,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Duque de Caxias e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGR-MÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 29/2022**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 29/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **JOSIANE INES DE SOUZA**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **JOSIANE INES DE SOUZA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 15318575 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 002.620.831-83, residente e domiciliada a Rua Bem Viver, s/nº, Bairro Massa Barro, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer N° 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando n° 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 907,50 (Novecentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de Fevereiro de 2022 a 24 de Fevereiro de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 907,50
TOTAL BRUTO	R\$ 907,50
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 68,06
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 839,44

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$ 907,50 (Novecentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Duque de Caxias e demais documentos acostados ao PAE-RD n° 18.249/2022-1DOC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando n° 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobre-escritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNI-DADE	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RE-CURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

JOSIANE INES DE SOUZA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 32/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 32/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, n° 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade n° 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr. **LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG n° 14301253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 954.053.211-68, residente e domiciliada a Rua Daveron, s/n°, Bairro São Jose, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer N° 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando n° 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 2.062,50 (Dois Mil e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de Fevereiro de 2022 a 10 de março de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 2.062,50
TOTAL BRUTO	R\$ 2.062,50
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$167,44
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 1.895,06

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$ 2.062,50 (Dois Mil e Sessenta e Dois Reais**

e Cinquenta Centavos), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Tancredo Neves e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobre os fatos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRÁMATICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA- TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 30/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 30/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da

Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr. **JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 20189532 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 019.503.171-70, residente e domiciliada a Rua 10, s/nº, Bairro Residencial Dom Máximo, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de CREDORA.**

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 2.062,50 (Dois Mil e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de fevereiro de 2022 a 10 de março de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 2.062,50
TOTAL BRUTO	R\$ 2.062,50
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 167,44
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 1.895,06

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CREDORA**, na importância de **R\$ 2.062,50 (Dois Mil e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Vila Irene e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobre os

critos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 37/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 37/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **MARTA NOBERTA DA SILVA**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **MARTA NOBERTA DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14869799 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 980.588.001-04, residente e domiciliada a Avenida Tancredo Neves, s/nº, Bairro Jardim Padre Paulo, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDO-RA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 495,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 06 de Agosto de 2020 a 15 de março de 2021.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 495,00
TOTAL BRUTO	R\$ 495,00
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$37,12
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 457,08

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$ 495,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Tancredo Neves e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDO-RA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDO-RA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrecritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

MARTA NOBERTA DA SILVA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 31/2022**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 31/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **LUCIANA MAGALHÃES ARTIAGA**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **LUCIANA MAGALHÃES ARTIAGA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 16820762 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 012.250.021-09, residente e domiciliada a Rua Das Seriemas, s/nº, Bairro Vila Mariana, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 1.402,50 (Mil e Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de Fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 1.402,50
TOTAL BRUTO	R\$ 1.402,50
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 108,04
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 1.294,46

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CREDORA**, na importância de de **R\$ 1.402,50 (Mil e Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Dom Máximo Biennes e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

LUCIANA MAGALHÃES ARTIAGA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 39/2022**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 39/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **ROSALI DA SILVA**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **ROSALI DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 06031960 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 523.125.181-04, residente e domiciliada a Rua Amazonas, nº 15, Bairro Vitória Régia, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer N° 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando n° 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 825,00(Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 15 de Fevereiro de 2022 a 24 de Fevereiro de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 825,00
TOTAL BRUTO	R\$ 825,00
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 61,87
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 763,12

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$ 825,00(Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Vitoria Regia e demais documentos acostados ao PAE-RD n° 18.249/2022-1DOC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando n° 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobre-escritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNI-DADE	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RE-CURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

ROSALI DA SILVA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 33/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 33/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **LUCIENE MARIA DA SILVA**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, n° 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade n° 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **LUCIENE MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG n° 952684 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 630.871.031-87, residente e domiciliada a Rua A, n° 004, Bairro Santa Cruz, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer N° 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando n° 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 577,50 (Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de Fevereiro de 2022 a 20 de Fevereiro de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 577,50
TOTAL BRUTO	R\$ 577,50
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 43,31
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 534,19

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **\$ 577,50 (Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipi-

pal Novo Oriente e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrecritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRÁMATICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA- TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

LUCIENE MARIA DA SILVA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 13/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 13/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **AMBROSINA MARCIA A. PESSOA**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES**

DA SILVA, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **AMBROSINA MARCIA A. PESSOA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 110954407 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 940.383.091-34, residente e domiciliada a Rua Micaela Atala, nº 242, Bairro Jd. Trevo, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 1.320,00 (Mil Trezentos e Vinte Reais)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 15 de Fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 1.320,00
TOTAL BRUTO	R\$ 1.320,00
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$100,62
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 1.219,38

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CREDORA**, na importância de **R\$ 1.320,00 (Mil Trezentos e Vinte Reais)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal de Educação Infantil Garces e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrecritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRÁMATICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.365.1004.2054	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

AMBROSINA MARCIA A. PESSOA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 14/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 14/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **ANA LUCIA DOS SANTOS**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **ANA LUCIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 05643457 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 567.619.371-91, residente e domiciliada a Rua Das Opalas, nº 165, Bairro Cohab Velha, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 165,00(Cento e Sessenta e Cinco Reais)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 15 de Fevereiro de 2022 a 16 de Fevereiro de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 165,00
TOTAL BRUTO	R\$ 165,00
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 12,37
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$152,63

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CREDORA**, na importância de **R\$ 165,00 (Cento e Sessenta e Cinco Reais)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal de Educação Infantil Duque de Caxias e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRÁMATICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.365.1004.2054	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

ANA LUCIA DOS SANTOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 44/2022**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 44/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **VANDA APARECIDA DA SILVA**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **VANDA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 976063 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 651.594.541-87, residente e domiciliada a Rua Da Membeca, nº 55, Bairro Maracananzinho, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer Nº 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 1.402,50 (Mil e Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de Fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 1.402,50
TOTAL BRUTO	R\$ 1.402,50
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 108,04
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 1.294,46

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$ 1.402,50 (Mil e Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal de Educação Infantil Garces e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrecritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRÁMATICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.365.1004.2054	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

VANDA APARECIDA DA SILVA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 11/2022**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 11/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **ADINEIA APARECIDA M. DA SILVA**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr^a. **ADINEIA APARECIDA M. DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº.11142138 SJ e inscrita no CPF sob o nº 621.778.691-53, residente e domiciliada a Rua das margaridas., nº 370, Bairro jd. Padre Paulo, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 40 (Quarenta) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licen-

ciada em Pedagogia com Docência na Unidade escolar Raquel Ramão, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer N° 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando n° 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 1.650,00
TOTAL BRUTO	R\$ 1.650,00
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$ 130,32
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 1.519,68

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Raquel Ramão da Silva e demais documentos acostados ao PAE-RD n° 18.249/2022-1DOC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando n° 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNI-DADE	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RE-CURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

ADINEIA APARECIDA M. DA SILVA

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 12/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 12/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a senhora **ADRIANA REGINA DE M. CASTRILLON**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, n° 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade n° 1361575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 955.857.371-04, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e do outro lado, o Sr. **ADRIANA REGINA DE M. CASTRILLON, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG n° 821963 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 572.160.701-78, residente e domiciliada a Rua Jauru, n° 263, Bairro Cavalhada, cidade de Cáceres/MT, doravante denominado de CREDORA.**

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação a que se referem a 20 (Vinte) horas semanais referente a Prestação de Serviço da servidora contratada temporariamente para exercer a função de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência na Unidade Escolar Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, e que por orientação da PGM-Cáceres através de Parecer N° 90/2022 – PGM delibera pelo pagamento, conforme relatado no Memorando n° 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, e que pelo motivo do mesmo não mais fazer parte do quadro funcional deste ente federativo (Alteração de Contrato) fez-se necessário a recorrência deste termo termos do art. 59, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 1993.

O Valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 1.402,50 (Mil Quatrocentos e Dois e Cinquenta Centavos)**, conforme abaixo descrito.

O período do objeto acima se deu de 14 de Fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.

PROVENTOS	VALOR (R\$)
Valor devido por Aulas Adicional	R\$ 1.402,50
TOTAL BRUTO	R\$ 1.402,50
DESCONTO	VALOR(R\$)
(-) Previdência INSS	R\$108,04
(-) IRRF	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$1.294,46

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a **CRE-DORA**, na importância de **R\$ 1.402,50 (Mil Quatrocentos e Dois e Cinquenta Centavos)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula

sula primeira, conforme declaração da Unidade Escolar Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto De Arruda e demais documentos acostados ao PAE-RD nº 18.249/2022-1DOC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento a **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credora;

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da dívida, apresentada no PAE-RD-Memorando nº 18.249/2022-1DOC de 19/05/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrecritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRÁMATICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
020602	12.361.1004.2050	3.1.90.94	500 - 1.001000

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA- TRD em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA ADRIANA

REGINA DE M. CASTRILLON

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 436 DE 28 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado na data de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as “**Férias**” aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO DE CONVERSÃO 1/3
1	ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES	04.09.2020 A 03.09.2021	28.07.2022 A 03.08.2022	-

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 28 de julho de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 439 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **EDUARDO RIZO ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 386/2022/SGA, protocolado na data de 29 de julho de 2022.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. Eduardo Rizo Almeida que exercia o cargo em Comissão de Diretor de Turismo, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 389 de 21 de junho de 2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 437 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 002/2022;

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 032/2022 de 24 de junho de 2022

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE

01 | Patricia Gomes da Silva | Agente Endemias - Interina | Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.350 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera Lei nº 1.171/2017, e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado os seguintes cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT:

I. Gerente Administrativo de Esportes

a. Quantidade de vagas: 02;

b. Vencimento: R\$ 2.511,58 (dois mil quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos);

c. Local de Lotação: Secretaria Municipal de Esporte;

Art.2º Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT:

I. Coordenador de Fiscalização;

a. Quantidade de vagas: 01;

b. Vencimento: R\$ 3.149,47 (três mil cento e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos);

c. Local de Lotação: Secretaria Municipal de Administração;

Art.3º Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT:

I. Chefe de Vistoria do Detran;

a. Quantidade de vagas: 01;

b. Vencimento: R\$ 3.767,37 (três mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos);

c. Local de Lotação: Secretaria Municipal de Administração;

Art.4º Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT:

I. Supervisor de Protocolo e Recepção

a. Quantidade de vagas: 01;

b. Vencimento: R\$ 2.260,42 (dois mil duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos);

c. Local de Lotação: Secretaria Municipal de Administração;

Art. 5º. Fica extinto os seguintes cargos de: “Assessor de Esportes, Gerente de Vistoria do Detran e Assessor de Protocolo e recepção”, contido na Lei nº 1.171/2017, o qual trata-se de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT.

Art. 6º. Fica substituído o Anexo XVI da lei nº 1.171/2017, o qual passa a vigorar com acréscimo, substituição e exclusão dos cargos descritos nos artigos da presente lei.

Art. 7. As competências inerentes aos cargos de Supervisor de Protocolo e Recepção, Chefe de Vistoria do Detran, Coordenador de Fiscalização e Gerente Administrativo de Esportes serão as mesmas dos cargos que os demais eram atribuídos e foram extintos.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, em 01 de Agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO DE Nº 3.944 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do ofício Nº. 16/2022, datado de 29 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica “interrompido” o período de férias da servidora **ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria de nº. 436 de 28 de julho de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“Promove alterações na Lei Complementar nº099/2022, Lei Complementar nº 17/2008, e dá outras providências”.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar novos proventos referente aos cargos de: Pedreiro, Eletricista, Motorista, Mecânico, Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira.

Art. 2º. Fica ajustado a remuneração inicial dos Cargos de: Eletricista, Pedreiro e Motorista – 40 h – contida na Lei Complementar nº 017/2008, e Lei Complementar nº 099/2022 – Tabela nº IX - a qual passa a constar como salário base inicial no Nível 1, Classe A, o valor de R\$ 1.890,72 (um mil oito-

centos e noventa reais e setenta e dois centavos), cujo Anexo I – faz parte integrante da presente lei para fins de Progressão de Classe e Nível, fazendo o mesmo parte do PCCS – Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores desta categoria.

Art. 3º. Fica ajustado a remuneração inicial dos Cargos de: Mecânico, Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira – 40 h - contida na Lei Complementar nº 017/2008, e Lei Complementar nº 099/2022 – Tabela nº XXVI - a qual passa a constar como salário base inicial no Nível 1, Classe A, o valor de R\$ 2.268,86 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), cujo Anexo II – faz parte integrante da presente lei para fins de Progressão de Classe e Nível, fazendo o mesmo parte do PCCS – Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores desta categoria.

Art. 4º. Ficaram alteradas no anexo II, da Lei Complementar n. 099/2022, criando a tabela XXVI (mecânico, operador de máquinas, operador de motoniveladora, operador de Pá carregadeira e operador de retroescavadeira).

Art. 5º. Ficam alterados os valores da remuneração base dos cargos abaixo, prestados de forma temporária com a Administração Pública Municipal:

I – Operador de máquinas interino – de R\$ 1.212,00 para R\$ 2.949,52;

II – Motorista – de R\$ 1.212 para R\$ 2.457,94;

III – Operador de máquinas – de R\$ 1.212,00 para R\$ 2.949,52;

Art. 6º. Fica ajustado a remuneração inicial do cargo de Agente de Fiscalização de Meio Ambiente, iniciando no Nível 1, Classe A, no valor de R\$ 4.252,07, conforme tabela XII.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária constante na Lei Orçamentária do município.

Art. 8º. As Tabelas dos Planos de Cargos e Salários dos Servidores Públicos deverão ser atualizadas após aprovação desta Lei para os referidos cargos destacados no art. 1º:

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 01/08/2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO II TABELA XXVI					
CATEGORIA FUNCIONAL III – 40 h/LC 017/2008					
Mecânico; Operador de Máquinas; Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira,					
NÍVEL 4,5%	CLASSE				
	A	B	C	D	
	R\$0,00	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$2.268,86	R\$2.722,63	R\$3.403,29	R\$4.310,83	1/3
2	R\$2.370,96	R\$2.845,15	R\$3.556,44	R\$4.504,82	4/6
3	R\$2.477,65	R\$2.973,18	R\$3.716,48	R\$4.707,54	7/9
4	R\$2.589,15	R\$3.106,98	R\$3.883,72	R\$4.919,38	10/12
5	R\$2.705,66	R\$3.246,79	R\$4.058,49	R\$5.140,75	13/15
6	R\$2.827,41	R\$3.392,89	R\$4.241,12	R\$5.372,08	16/18
7	R\$2.954,65	R\$3.545,58	R\$4.431,97	R\$5.613,83	19/21
8	R\$3.087,60	R\$3.705,13	R\$4.631,41	R\$5.866,45	22/24
9	R\$3.226,55	R\$3.871,86	R\$4.839,82	R\$6.130,44	25/27
10	R\$3.371,74	R\$4.046,09	R\$5.057,61	R\$6.406,31	28/30
11	R\$3.523,47	R\$4.228,16	R\$5.285,21	R\$6.694,59	31/33
12	3682,026361	4418,431634	5523,039542	6995,850086	34/36

ANEXO II TABELA IX

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019 (3,43%)					
CATEGORIA FUNCIONAL III – 40 h/LC 017/2008 - ELETRICISTA, MOTORISTA e PEDREIRO					
NÍVEL 4,5%	CLASSE				ANOS
	A	B	C	D	
	R\$ 0,00	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$ 1.890,72	R\$ 2.268,86	R\$ 2.836,08	R\$ 3.592,37	1/3
2	R\$ 1.975,80	R\$ 2.370,96	R\$ 2.963,70	R\$ 3.754,02	4/6
3	R\$ 2.064,71	R\$ 2.477,66	R\$ 3.097,07	R\$ 3.922,96	7/9
4	R\$ 2.157,63	R\$ 2.589,15	R\$ 3.236,44	R\$ 4.099,49	10/12
5	R\$ 2.254,72	R\$ 2.705,66	R\$ 3.382,08	R\$ 4.283,97	13/15
6	R\$ 2.356,18	R\$ 2.827,42	R\$ 3.534,27	R\$ 4.476,74	16/18
7	R\$ 2.462,21	R\$ 2.954,65	R\$ 3.693,31	R\$ 4.678,20	19/21
8	R\$ 2.573,01	R\$ 3.087,61	R\$ 3.859,51	R\$ 4.888,72	22/24
9	R\$ 2.688,79	R\$ 3.226,55	R\$ 4.033,19	R\$ 5.108,71	25/27
10	R\$ 2.809,79	R\$ 3.371,75	R\$ 4.214,68	R\$ 5.338,60	28/30
11	R\$ 2.936,23	R\$ 3.523,48	R\$ 4.404,35	R\$ 5.578,84	31/33
12	R\$ 3.068,36	R\$ 3.682,03	R\$ 4.602,54	R\$ 5.829,89	34/36

ANEXO II TABELA XII

CATEGORIA FUNCIONAL III - 40H /LC 017/2008					
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE					
NÍVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$4.252,07	R\$5.102,48	R\$6.378,11	R\$8.078,93	1/3
2	R\$4.443,41	R\$5.332,10	R\$6.665,12	R\$8.442,48	4/6
3	R\$4.643,37	R\$5.572,04	R\$6.965,05	R\$8.822,40	7/9
4	R\$4.852,32	R\$5.822,78	R\$7.278,48	R\$9.219,40	10/12
5	R\$5.070,67	R\$6.084,81	R\$7.606,01	R\$9.634,28	13/15
6	R\$5.298,85	R\$6.358,62	R\$7.948,28	R\$10.067,82	16/18
7	R\$5.537,30	R\$6.644,76	R\$8.305,95	R\$10.520,87	19/21
8	R\$5.786,48	R\$6.943,78	R\$8.679,72	R\$10.994,31	22/24
9	R\$6.046,87	R\$7.256,25	R\$9.070,31	R\$11.489,06	25/27
10	R\$6.318,98	R\$7.582,78	R\$9.478,47	R\$12.006,06	28/30
11	R\$6.603,33	R\$7.924,00	R\$9.905,00	R\$12.546,34	31/33
12	R\$6.900,48	R\$8.280,58	R\$10.350,73	R\$13.110,92	34/36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 861, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA Nº 695/2021 QUE NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ABERTURA, AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PPMI, PMI E PNS.

RESOLVE:

1. ALTERAR, a Portaria nº 695/2021 que nomeou os membros que compõem a Comissão de Avaliação, abertura, autorização e aprovação de PPMI, PMI e PNS, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse e Procedimento Não Solicitado, para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública Municipal, alterada pela Portaria nº 1096/2021.

2. A referida comissão compor-se-á dos seguintes servidores:

I. RODRIGO SCHWEIG – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; (PRESIDENTE) II. MIKAELE SILVA KURIKI - Engenharia Civil; III. MAIARA ANAUA SIMIONATTO – Chefe de Apoio Administrativo e Engenharia; IV. CARLOS EDUARDO MOURA LARA - Secretário Municipal de Infraestrutura; V. THALES PATRICK FERREIRA RODRIGUES - Diretor de Obras e Posturas. VI. JACIR OLIVEIRA DE AMARANTE- Chefe do Departamento de Água, Esgoto e Serviço VII. JESSE NUNES FERREIRA - Eletricista de Obras / Diretor de Divisão e Manutenção Elétrica

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01º dia do mês de agosto de 2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 847, DE 29 DE JULHO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA MARCIA TERESINHA BINSFELD FURLAN DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA.

Exonerar, a partir de 18 de junho de 2022, a servidora **Marcia Teresinha Binsfeld Furlan**, mat. 877, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão Pedagógica**.

Nomear, a partir de 01 de agosto de 2022, a servidora **Tatiane Gebauer**, matrícula funcional nº 3393, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na EM Jardim das Palmeiras.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 854, DE 29 DE JULHO DE 2022**

NOMEIA A SERVIDORA **TATIANE GEBAUER** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA EM JARDIM DAS PALMEIRAS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 79 2022**

Contrato nº 79/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.286.917/0001-05

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviço em Consultoria em Saúde Pública, compreendendo as áreas de: **Atenção Básica, Sistema de Informação e Gestão Financeira do Sus**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis/MT.

Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.35.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.001002000 Serviços de Consultoria

Data: 02/08/2022

Processo Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	215866-3	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLO ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO IMPACTO.	UND	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL		R\$ 240.000,00				

Totalizando o valor de **R\$ 240.000,00** (Duzentos e Quarenta Mil Reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº138/2022, do Pregão Presencial Nº027/2022, da empresa **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**, para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Consultoria em Saúde Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços Nº 138/2022, publicado no Diário Oficial Guarantã do Norte, Ano I, Nº 52, 23 de junho de 2022, na página 9.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº963/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº139/2022 enviado para Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT;

Ofício Nº279/2022 resposta do Aceite da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT, 06 de julho de 2022;

Ofício Nº140/2022 enviado para empresa Facilita – Gestão Pública Brasil Eireli - ME;

Ofício 50/2022, resposta da empresa, aceite de Adesão, 05 de julho de 2022;

Portaria N° 0004/2022 nomeia os pregoeiros e a equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial N° 027/2022;

Diário Oficial Guarantã do Norte, Ano I, N° 40, 31 de maio de 2023, na página 3 e 4;

Autorização do prefeito para abertura de processo licitatório;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 9.854/1999;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 138/2022;

Diário Oficial Guarantã do Norte, Ano I, N° 52, 23 de junho de 2022, na página 9;

Autorização de Ata Registro de Preços;

Cotações de Preços;

Solicitação N°2554/2022

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.122.0008.20084.3390350000.25001002000 – Serviços de Consultoria - Reduzido: 2099;

Alvará /2022;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado da Economia;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047/2022

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 828/2022 datado de 28 de julho de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

CANDIDATO	
140º	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA
141º	CLAUDETE DE SOUZA
142º	GERALDO DOS REIS SOUZA

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA URBANA

CANDIDATO	
08º	JHONE LUIZ NAZÁRIO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, ao 28 dias do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 858, DE 29 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **NILSON CAMARGO DA VEIGA**.

A referida licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 11/07/2022 e término em 11/08/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 496/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 125/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Machado**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF n° 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui n° 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **25.034.906/0001-58**, estabelecida na Rua Machado De Assis, n° 1237, Bairro Bela Vista, Erechim – RS, representada neste ato por seu Representante Legal, **RICARDO ALEXANDRO SALOMONI**, portador do CPF n° 801.312.800-82, doravante denominado simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP n° 125/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS n° 496/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços n° 496/2021, do Pregão Eletrônico n° 125/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
63	20497	UN - UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO	R\$ 1,16	R\$ 1,95

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 27 de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RICARDO ALEXANDRO SALOMONI

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO MIP

A **Comissão Especial de Avaliação de Procedimento de Manifestação de Interesse**, constituída através da portaria n° 861, de 01 de agosto de 2022, e mediante manifesto interesse privado no desenvolvimento dos estudos técnicos para subsidiar a contratação de Parceria Público Privadas dos serviços de Implantação e Operação de Aterro Sanitário, incluindo disposição final e monitoramento de Resíduos Sólidos Urbanos, **DECIDE**:

1. Autorizar a **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.099.538/0001-19** efetuar todos os estu-

dos e projetos solicitados, sendo os seguintes: **a)** Diagnóstico Aterro Sanitário (Implantação e Operação e Monitoramento) e do Aproveitamento Energético; **b)** Modelagem Técnica-Operacional; **c)** Modelagem Econômico-Financeira; **d)** Modelagem Jurídica; **e)** Análise de Viabilidade e Plano de Negócios; **f)** Aspectos Jurídicos e Econômicos Financeiros.

1.1 A Prefeitura Municipal ressalta que, no caso de algum dos estudos e projetos apresentados pelo proponente autorizado ser utilizado pelo Município de Campo Novo do Parecis, em futuro edital de PPP ou Concessão, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação e o

montante do ressarcimento será limitado ao valor estipulado na proposta da MIP e no Edital da Futura Contratação;

1.2 O interessado autorizado a elaborar os estudos terá acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Direta e Indireta;

1.3 A autorização concedida no âmbito da Manifestação de Interesse Privado (MIP) poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos;

1.4 A participação da pessoa jurídica de direito privado na MIP, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirá sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade.

1.5 A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I – será conferida com exclusividade, uma vez que o recebimento de diversos estudos acaba dificultando a finalização do processo de MIP;

II – não gerará direito de preferência no processo licitatório;

III – não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

V – será pessoal e intransferível;

1.5.1 A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

1.6 A autorização poderá ser:

I – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitantes e de não observação da legislação aplicável.

II – revogada, em caso de:

a) Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o item I; e b) Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

III – anulada;

IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

1.6.1 A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.

1.6.2 Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

1.6.3 Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

2. A autorização para realização dos estudos somente terá validade a partir da data de assinatura desse Termo de Autorização.

3. A empresa autorizada **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS** deverá entregar os estudos técnicos no prazo de 30 (trinta dias).

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de agosto de 2022.

Rodrigo Schweig

Presidente da Comissão de Avaliação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 055/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2022**, destinado **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas) para atender a drenagem pluvial das ruas no Distrito Marechal Rondon, teve como vencedora a empresa: **EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA**, com valor total de **R\$ 2.272.494,10 (dois milhões e duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de agosto de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 856, DE 29 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **WESLEY RODRIGUES CERESOLI** PARA O CARGO EFETIVO DE **OPERADOR DE MOTONIVELADORA – ÁREA URBANA**.

Nomear, a partir de 28 de julho de 2022, o senhor **Wesley Rodrigues Ceresoli**, portador do CPF sob nº 058.791.311-81 e do RG nº 23337737 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Operador de Motoniveladora – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO 01 CONTRATO 41 2021

Aditivo 01 Contrato nº 41/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x

Objeto: O termo de aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato de Prestação de Serviço nº 41/2021 de 20 de julho de 2021. Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 20 de julho de 2022 a 19 de julho de 2023.

Valor: R\$ 46.664,40

Programática:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Serviço de Tecnologia de Informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA

CNPJ: 23.001.283/0001-91

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA ATENDER A DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS NO DISTRITO MARECHAL RONDON.

VALOR: R\$ 2.272.494,10**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844, DE 28 DE JULHO DE 2022.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL CLEUSA DE MATOS TESSARO.**A referida licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 02/08/2022 e término em 02/09/2022.**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 845, DE 28 DE JULHO DE 2022.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL DAYSE GRACIELLE RAMALHO RIGONATO ZANATTA.**A referida licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 02/08/2022 e término em 02/09/2022.**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2022, comunica que em cumprimento a determinação da Portaria nº. 567/2022, datada de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.982 de 17/05/2022, foi instaurada a uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, tendo como fato gerador " **A apuração dos fatos narrados na denúncia do munícipe W.D.S. à Ouvidoria Municipal, em desfavor do servidor municipal I.P. C.** Diante dos fatos, estamos comunicando, convocando e citando o Srº W. D.S que por motivo de **RESGUARDO DE ANONIMATO E DIREITO PREVISTO EM LEI**, não foi localizado para a devida intimação. Sendo assim, **informamos que a sua oitiva referente a esse processo**, será realizada no dia **05/08/2022 (sexta-feira), às 09h:00min, na Avenida Mato Grosso nº 66-NE, Bairro Centro, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, NA SALA DE ARQUIVOS**, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

A Comissão processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (65) 3382-5100/ (65) 9 9912-8117.

Campo Novo do Parecis, 01 de agosto de 2022.

Geraldo Bastos Ribeiro Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Portaria nº 567/2022

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 857, DE 29 DE JULHO DE 2022.****NOMEIA O SENHOR EVERTON FERREIRA DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA – ÁREA URBANA.**

Nomear, a partir de 27 de julho de 2022, o senhor Everton Ferreira da Silva, portador do CPF sob nº 045.077.161-01 e do RG nº 23695609 SEJSP/MT, para o cargo efetivo de Operador de Motoniveladora – Área Urbana, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE EDITAL PP 012/2022**O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 012/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material de jazida (cascalho).Ficando prorrogada sua abertura para dia **19 de agosto de 2022 às 14h00min (horário local)**.

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

<http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes...>Campo Novo do Parecis **01 de agosto** de 2022.**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 846, DE 28 DE JULHO DE 2022.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL ELIANI GORRET BRAMBILA.**A referida licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 01/08/2022 e término em 01/11/2022.**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 855, DE 29 DE JULHO DE 2022.****CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL RUBILENE CASTRO SOUZA.**

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26/07/2022 e término em 21/01/2023.

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: **MÉDICO PEDIATRA - ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
04º	ARIANE CRISTINA DIAS DE CARVALHO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT****EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 01 de Agosto de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município **para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
DARCI ARTUR PIVA	530.892.270-53	9779/00026/2022
IRMÃOS DAMO & CIA LTDA	00.613.204/0001-06	9779/00028/2022
JOELSON GUIA DE MAGALHÃES	571.543.761-04	9779/00041/2022
JOELSON GUIA DE MAGALHÃES	571.543.761-04	9779/00042/2022
JORGE KROLIKOWSKI	103.390.941-68	9779/00043/2022
OLAVO CIMADON	506.354.769-91	9779/00031/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651
 Cargo/Portaria de Nomeação nº: 523/2015 Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 01/08/2022

Data de desafixação: 16/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JULHO DE 2022

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Julho/2022 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R\$ 281,60	14/07/2022
		R\$ 13.324,20	14/07/2022
		R\$ 689,00	14/07/2022
		R\$ 15.215,40	14/07/2022
		R\$ 26.373,60	14/07/2022
		R\$ 13.324,20	14/07/2022
		R\$ 689,00	14/07/2022
		R\$ 26.373,60	14/07/2022
		R\$ 281,60	14/07/2022
		R\$ 15.215,40	15/07/2022
PNATE (Transporte Escolar)	33.895-8	R\$ 19.507,75	14/07/2022
		R\$ 5.652,42	14/07/2022
		R\$ 2.274,75	14/07/2022
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 124.317,80	13/07/2022

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 01 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município **para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PLINIO CORASSA	196.498.510-20	9779/00076/2022
SOLIDONIO CORASSA	056.279.660-68	9779/00081/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651
 Cargo: Fiscal Municipal / 523/2015 Assinatura:

Data de afixação: 01/08/2022

Data de desafixação: 16/08/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 01.683.418/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO – PREGÃO Nº 100/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/08/2022 À 01/08/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE JARDINAGEM, TIPO PODA DE ÁRVORE EXCEPCIONAL (ACIMA DE 8 METROS)	1.000 UND	R\$ 504,20	R\$ 504.200,00
02	SERVIÇO DE JARDINAGEM, TIPO PODA DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE DE 5,0 A 8,0 METROS)	2.000 UND	R\$ 139,66	R\$ 279.320,00
03	SERVIÇO DE JARDINAGEM, TIPO PODA DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE DE 3,5 A 5,0 METROS)	2.000 UND	R\$ 113,00	R\$ 226.000,00
04	SERVIÇO DE JARDINAGEM, TIPO PODA DE ÁRVORE DE PEQUENO PORTE (ATE 3,5 METROS)	2.000 UND	R\$ 93,33	R\$ 186.660,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.196.180,000 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.196.180,000 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para apresentação da Banda Zatter, que realizará acompanhamento musical, ensaios e apresentações durante o festival da canção de Campo Verde – XXVII FESCCAM, a ser realizado entre os dias 02 a 06/08/2022.

Valor: R\$ 89.960,00 (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais);

Vigência do Contrato: 28 de julho de 2022 à 30 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 28 de julho de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SÉRGIO CÉSAR MORALES DE CARVALHO
90604776187, CNPJ nº 34.255.797/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CENOGRAFIA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE – PREGÃO Nº 106/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/08/2022 À 01/08/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CENÓGRAFO – PRODUÇÃO DE CENÁRIO, TEMÁTICO DE EVENTOS, COM PROJETO PRÉVIO COM MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA POR CONTA DO CONTRATADO E SOLICITADA PELO CONTRATANTE.	50 DIÁRIA	2.000,00	100.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 100/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 100/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO: JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 01.683.418/0001-03, foi vencedora do certame com o valor R\$ 1.196.180,000 (um milhão, cento e noventa e seis mil, cento e oitenta reais). Campo Verde, 01 de agosto 2022.
Hélida Hübner – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-ME

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de confecção, montagem, e instalação de móveis planejados para atender o gabinete do prefeito.

Valor: R\$ 37.731,43 trinta e sete mil, setecentos e trinta e um reais, e quarenta e três centavos).

Vigência do Contrato: 27 de julho de 2022 à 01 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 27 de julho de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO Nº 105/2022

II CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE** na modalidade Pregão (presencial) nº 105/2022 a se realizar no dia **11/08/2022 às 08h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 01 de Agosto de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 01 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE TAGLIARI MARQUETTI (ESPOLIO DE)	181.487.941-20	9779/00017/2022
JOSE TAGLIARI MARQUETTI (ESPOLIO DE)	181.487.941-20	9779/00018/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651
Cargo: Fiscal Municipal / 523/2015 Assinatura:

Data de afixação: 01/08/2022

Data de desafixação: 16/08/2022

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 104/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 104/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FU-

TURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2031/2014: a empresa IR SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME, CNPJ nº 07.525.749/0001-00, foi vencedora do certame com o valor de R\$ 184.040,00 (cento e oitenta e quatro mil e quarenta reais). Campo Verde, 01 de agosto 2022. Héliida Hübner – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IR SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME, CNPJ Nº 07.525.749/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2031/2014 – PREGÃO Nº 104/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/08/2022 À 01/08/2023

ITEM	QTD	UND	COD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	UND	00018214	AUXILIO FUNERAL ADULTO – CONTENDO UMA URNA MORTUÁRIA PADRÃO, UM VÉU, QUATRO VELAS, PREPARAÇÃO DO CORPO, HIGIENIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DE ROUPA (FORNECIDA PELA FAMÍLIA), TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO MUNICIPAL), ½ KG DE CAFÉ, 02 KG DE AÇÚCAR.	R\$ 1.212,00	R\$ 121.200,00
02	20	UND	00018215	AUXILIO FUNERAL INFANTIL E MEMBRO - CONTENDO UMA URNA MORTUÁRIA PADRÃO, UM VÉU, QUATRO VELAS, PREPARAÇÃO DO CORPO (CRIANÇA), HIGIENIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DE ROUPA (FORNECIDA PELA FAMÍLIA), TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO DE (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO MUNICIPAL), ½ KG DE CAFÉ, 02 KG DE AÇÚCAR.	R\$ 942,00	R\$ 18.840,00
03	11.000	UND	369877-7	SERVICO DE TRANSPORTE/TRANSLADO DE CADÁVER COM VEÍCULO FUNERÁRIO - KM RODADO.	R\$ 4,00	R\$ 44.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 184.040,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 002/2021****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICI-

PAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 02 de Agosto de 2022.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
519391	ALLAN OLIVEIRA SIMAO DE LIMA	29/07/1995	55,0	11

Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522632	CARLOS AUGUSTO SILVA COUTINHO	01/11/1966	82,50	5

Cargo: ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
519959	THAIS DA SILVA DE SOUSA	08/06/1995	62,5	4

Cargo: PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520413	JURACI SALETE BAPTISTA	03/05/1963	60,5	8

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522799	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SCH-MIDT	13/05/1997	72,5	1
522775	JODSON MAGALHAES FERREIRA DE AMORIM	09/08/1987	70,5	2

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
521105	AMAURY NOGUEIRA DE CASTRO	31/07/1984	58,0	12

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522079	LIRIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	06/02/1984	60	61

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 106/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 106/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CENOGRAFIA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE: SÉRGIO CÉSAR MORALES DE CARVALHO 90604776187, CNPJ nº 34.255.797/0001-90, foi vencedora do certame com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Campo Verde, 01 de agosto 2022. Héliida Hübner – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 200, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DEPENDÊNCIA DE CASAMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 4064/2022 pela servidora mencionado no artigo 1º;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **ROSENILDA SILVA ARAÚJO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de provimento efetivo de professora, através da Portaria nº 36, de 13 de fevereiro de 2013, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 04 de agosto do fluente ano, em decorrência de casamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 169/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação nº 700.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra nº 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CREDENCIANTE E MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO/ CREDENCIADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti, em atendimento ao Convênio nº 1786-2021, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Campos de Júlio - MT.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.924.029,82.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 - Departamento de Educação; Centro de Custo: 8100 – Secretaria Municipal de Educação; Código da Dotação: 08.01.1.081.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações;

Despesa 799 – Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti - R\$ 1.805.894,39;

Despesa 800/2022 - Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti – R\$ 118.135,43.

VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/07/2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 06/2022, Processo Administrativo nº 107/2022 e Processo de Compra nº 97/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e STARK CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.278.118/0001-19 / CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 2.049,24 (Dois mil e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01– Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 20/12/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI -Prefeito / CONTRATANTE e

RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA / CONTRATADO.

PORTARIA Nº. 199, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Comunicado Interno C.I nº. 173/2022, subscrita pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **LUANA FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº. 088.837.546-89, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, nomeada através da Portaria nº. 302, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir dia 03 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 302, de 30 de setembro de 2021, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 49, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I - AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO

SARA COSTA ASSIS SILVA	42º
SAMARA FERREIRA ALVES BENTO	43º
NAIARA LUCIA DO CARMO SILVA	44º
VALERIA ALMEIDA PENIDO	45º
MARIA APARECIDA DA COSTA	46º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de casamento ou nascimento;

IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Campos de Júlio – MT, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, RATIFICA e AUTORIZA a realização de despesa com base na Inexigibilidade de Chamamento Público abaixo especificada:

Objeto: Celebração de Termo de Colaboração com Organização de Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos para realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Motociclismo de Mato Grosso em Campos de Júlio - MT.

Proponente: Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso. CNPJ/MF nº 15.416.299/0001-37.

Valor global: R\$ 48.800,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 11, I, do Decreto Municipal nº 51/2017.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022 (Inexigibilidade de Chamamento Público), Processo Administrativo nº 124/2022 e Processo de Compra nº 115/2022.

A Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso, ora proponente, detém conhecimento e qualificação técnica compatível com o objeto da parceria. Aliás, é a entidade que organiza o Campeonato Estadual de Motociclismo de Mato Grosso.

Desta forma, dada a natureza singular do objeto do plano de trabalho e tendo em vista que as metas somente podem ser atingidas pela entidade acima mencionada, o presente caso se amolda perfeitamente à hipótese de inviabilidade de competição prevista no art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 51/2017 e no art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ademais, corroborando com o acima disposto, frisa-se que a entidade proponente já firmou parcerias com a Administração Municipal em datas pretéritas para a execução de objeto semelhante, não existindo, até o momento, registros de condutas desabonadoras e/ou prestação de contas pendentes.

O presente ato de ratificação é realizado com base na Ata de Reunião e no Relatório de Julgamento exarado pela Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto nº 78, de 06 de abril de 2021, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico pertinente, de acordo com o art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 51/2017 e art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Admite-se impugnação à presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2017, que deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pela ferramenta Protocolo Web, disponível em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/>.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2022.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 039/2022**

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 039/2022, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **“Registrar preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos e equipamentos tipo autoclaves, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 15/08/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 188.2022**

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. Nº. 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO Contratação de Fisioterapeuta, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 4.854,89 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.042 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Especialidades.

3.1.90.04.00.00.00.0000- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/07/2022 à 18/07/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e FLORIZA CÁSSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO/ CONTRATADO.

Solange R.L. Souza/Fiscal de Contratos

DO OBJETO: Contratação de Professor de Língua Portuguesa, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 4.827,07 (Quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação.

02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Manutenção do FUNDEB 70%.

DA VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 20/12/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI -Prefeito / CONTRATANTE e

IVONEIDE DA SILVA LIMA / CONTRATADO.

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricitas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JOSEILTON JOSE DOS SANTOS	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNPJ 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73

3- ELETRICISTA PREDIAL

ERIC BRUNO DE MELLO CNPJ 46.925.143/0001-05

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68

JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARMOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67

REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/0001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43

6-Mecânico de máquinas e veículos pesados

ODILON LOPES ACIOLI|CNPJ 40.437.838/0001-61

8- Motorista de trator

JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA|CNPJ 45.259.254/0001-67

9- Motorista de caçamba

LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIRO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09

10- Operador de máquinas pesadas

TAELEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIGUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29

11- Serralheiro

ODIRLEI MANOEL DA SILVA|CNPJ 41.630.011/0001-32

12- Servente de pedreiro

ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50

13- Auxiliar de mecânico lubrificador

RODOLFO DO NASCIMENTO|CNPJ 27.433.138/0001-30

14- Serviços de jardinagem

JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, do equipamento HORIBA ABX Pentra 60 do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski.

Justificativa: Manutenção visando a segurança e confiabilidade das análises realizadas pelo equipamento analisador hematológico.

Contratado: CQC TECNOLOGIAS EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.962.122/0003-21.

Valor global: R\$ 14.546,99.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 48/2022, Processo Administrativo nº 127/2022 e Processo de Compra nº 118/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 77/2022.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

DA ESPÉCIE: Desistência do Item do Pregão Eletrônico 02.2022, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Desistência do item 165 - Nitrofurantoina 100mg, cápsula, registrado pela empresa, na Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 15.07.2022.

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02 CONTRATADA.

Solange R L Souza/Fiscal de Contratos.

PORTARIA Nº. 198, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 172/2022, subscrita pela Exmª. Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JAMERSON GOMES DE BRITO**, inscrito no CPF sob nº. 005.795.372-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Esporte, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02/08/2022.

Art. 3º Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 82, de 28 de março de 2022.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 498, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA N. 498, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL-CGOV, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 1007/2022 que dispõe sobre a Política de Governança Pública, risco e Compliance no âmbito do Poder Executivo municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do poder executivo municipal, o Conselho de Governança Municipal-CGOV com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder executivo na condução da Política de Governança Pública, risco e Compliance.

Art. 2º. O Conselho de Governança Municipal-CGOV será constituído pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição.

II - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição.

II – Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição.

IV – Secretária Municipal de Saúde ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição.

V – Chefe da Auditoria/Controladoria interna ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição.

Art. 3º. A participação no CGov é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT, em 01 de Agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 013/2018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 013/2018 ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO N° 006/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96,

doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa: empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME**, inscrito no CNPJ: 17.286.917/0001-05, situada na Rua das Dálías n° 324, bairro Jardim Cuiabá, cidade de Cuiabá-MT, neste instrumento representado pelo seu administrador o Senhor **Jhony Nicácio Clemente**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade n° 19364890 SSP/MT, e do CPF n° 028.631.071-60, residente e domiciliado na Rua das Dálías n° 324, bairro Jardim Cuiabá, cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo n° 014/2017 realizado na modalidade de Pregão Presencial para Adesão n°. 006/2017, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de código orçamentária para o empenho das despesas relativas ao 11º Termo Aditivo ao Contrato CPL n° 013/2018, tendo como objeto “Contratação de empresa de prestação de serviço especializados de apoio a atenção a saúde do município de Canabrava do Norte – MT”. 1.2 Justificativa: A dotação supracitada não possui saldo orçamentário para empenhar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quarta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) do 11º Termo Aditivo ao contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a dotação abaixo descrita:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Administrativa: 002 – Gabinete do Secretário e dependências;

Projeto Atividade: 2046 – Manutenção e gestão SUS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 212;

Fonte de Recurso: 1.5.00.100200 – Identificação das despesas ações e serviços públicos;

Valor: R\$ 21.000,00

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Administrativa: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2181 – Manutenção – ESF I;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 0416;

Fonte de Recurso: 2.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos;

Valor: R\$ 21.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 27 de Julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 015/2022-SAPLAFI CANABRAVA DO
NORTE-MT 01 DE AGOSTO 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO 015/2022-SAPLAFI Canabrava do Norte-MT 01 de Agosto 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal, Sr. OZEIAS TRINDADE VALVERDE, matrícula funcional n. 2080 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 031.594.651-28, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da **CASTRO ENGENHEIRA**, CNPJ: **27.244.452/0001-75**, referente o pagamento da prestação de serviço de Engenharia, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sra **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional n. 2316 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 082.848601-80, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da **CASTRO ENGENHEIRA**, CNPJ: **27.244.452/0001-75**, referente o pagamento da prestação de serviço de Engenharia, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1007, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N. 1007, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA, RISCO E COMPLIANCE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* baseada em custos no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º. do artigo 50 da Lei complementar 101/2000.

Art. 2º. Para os efeitos desta política, considera-se:

I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - *Compliance* público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;

V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e

VI - Medida Geral de Avaliação: valor baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.

VII – Nível de Serviço Comparado – medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.

VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua por meio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.

IX - Custos: sacrifício de recurso decorrente do processo produtivo do setor público.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º. São princípios da governança pública:

I - capacidade de resposta;

II - integridade;

III - confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;

V - transparência; e

VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4º. São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;

VI - implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;

VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;

IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

X - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

XI - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

XII - promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e

XIII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III

DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º. São mecanismos para o exercício da governança pública:

I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;

II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e

III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º. Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;

II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;

III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;

IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e

V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA PÚBLICA

SEÇÃO I

DA GOVERNANÇA PÚBLICA EM ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 7º. Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:

I - executar a Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov; e

II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 8º. Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública, risco e *Compliance* do Poder.

Art. 9º. O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

I - Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição.

II - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição.

III - Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição.

IV - Secretária Municipal de Saúde ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição.

V - Chefe da Auditoria/Controladoria interna ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição.

§ 1º. Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.

§ 2º. Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.

§ 3º. O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.

§ 4º. A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

Art. 10º. Compete ao CGov:

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;

II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;

III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*;

IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e *compliance* no âmbito do Poder;

V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;

VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e

VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:

- a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;
- b) integridade e responsabilidade corporativa;
- c) prevenção e enfrentamento da corrupção;
- d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e
- e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.

VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias prioritárias;

IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;

X - monitorar os projetos prioritários do Poder;

XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e

XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* estabelecida.

Art. 11º. O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§ 1º. Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.

§ 2º. O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12º. Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:

I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;

II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;

III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;

IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;

V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e

VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:

- a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e
- b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

SEÇÃO III

DOS COMITÊS INTERNOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 13º. Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo do Poder, podem, instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.

Parágrafo primeiro. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Art. 14º. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e *compliance* definidos pelo CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais; e

V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e *compliance*.

Art. 15º. Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:

I - Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;

II - Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e

III - Outros servidores, se designados.

Art. 16º. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 17º. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 18º. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública - Cgov.

CAPÍTULO VII

DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 19º. Os órgãos e entidades do Poder devem atuar alinhados aos padrões de *compliance* e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 20º. O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:

I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;

II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;

III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;

IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;

V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;

VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;

VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;

VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;

IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e

X - apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.

Art. 21º. Os órgãos e as entidades do Poder devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;

II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;

III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;

IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e

V - monitoramento contínuo do programa de integridade.

Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.

Art. 22º. A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder.

CAPÍTULO VIII**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23º. O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e *compliance*, observado o disposto nesta política.

Art. 24º. A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 25º. As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 26º. Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, e no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 o poder utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações que achar oportuna.

Art. 27º. Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*, os órgãos e entidades do Poder podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

Art. 28º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT; em 01 de Agosto de 2022.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022****REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 030/2022, menor preço por Lote foi declarado vencedor do Lote 01, a empresa; **M.DAL BOSCO-ME**, e ainda ficou **DESERTO** o Lote 02, **conforme ata da sessão**.

Canarana -MT, 29 de Julho de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PROCESSO: 115/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 030/2022

DATA: 29/07/2022

VIGÊNCIA: 29/07/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de caixa d'água metálica e materiais hidráulicos para a Reestruturação da Horta Comunitária do Bairro Jardim Bela Vista** conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: M. DAL BOSCO-ME

VENCEDOR DO LOTE 001

VALOR TOTAL: R\$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos).

TERMO DE CONVÊNIO N°004/2022**TERMO DE CONVÊNIO N°004/2022**

de 29 de julho de 2022.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E MOTO CLUBE AVENTUREIROS DO XINGU.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado o Moto Clube Aventureiros do Xingu, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo seu/sua Presidente **ELIZARDO LUIZ SCHWAAB**, brasileiro, Casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 09554793 SE-JUSP MT, inscrito no CPF sob n° 797.219.821-72, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para auxiliar na realização do evento Canarana Moto Show. O evento será aberto ao público, sem cobrança de entradas. O valor da cooperação financeira será de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES**São obrigações do Município:**

- fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;
- prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações do Moto Clube Aventureiros do Xingu:

- responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;
- prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;
- apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento e o pagamento da parcela única, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
- utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Moto Clube Aventureiros do Xingu utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO o Secretário de Juventude Esporte e Laser, por parte do Município e Elizardo Luiz Schwaab, por parte do Moto Clube Aventureiros do Xingu.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 27.812.0029.2.079, fonte de recursos da 3.3.90.00.00.00.00.00, elemento de despesa Aplicações Diretas–Manutenção das Atividades Gab. Sec da Juventude Esporte e Lazer.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta do Moto Clube Aventureiros do Xingu, Agência n°0806, Conta Corrente n°60.947-1, Banco Sicredi, CNPJ 18.844.200/0001-96.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará por um ano, até 29/07/2023, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pela Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2022.

Elizardo Luiz Schwaab

Presidente do Moto Clube Aventureiros do Xingu

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF N°

2ª _____

CPF N°

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 054/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 120/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 054/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 10.322/2021 a favor da empresa **F&A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA-ME**, CNPJ nº 08.222.801/0006-18, estabelecida na Av. Paraná nº 133 - Quadra 70 - Lote 12 - Centro - Canarana - MT, para realização de exames citopatológicos cervico-vaginal ao custo total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 01 de Agosto de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

ATO JUSTIFICADOR DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CANARANA - MT

ATO JUSTIFICADOR DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CANARANA - MT

OBJETO: Concessão de Serviços de Exploração do Terminal Rodoviário de Canarana- MT precedida de obra pública

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Terminal Rodoviário Municipal

PRAZO: 30 (trinta) anos

O Município de Canarana - MT nos termos da Lei Municipal nº 1.643, de 07 de junho de 2022 e das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95, considerando que:

a) Canarana - MT vem tendo um crescimento populacional vertiginoso e constante nos últimos anos, conforme demonstram as estatísticas recentes sobre o município. Isto implica na necessidade de oferecer condições mais adequadas e frequentes para seus munícipes e visitantes, visto se tratar de uma cidade com potencial turístico e que serve de interligação com outros municípios do Norte Araguaia, dentre outros;

b) Trata-se de serviços essenciais à população, que merecem melhorias e maior comodidade no referido terminal;

c) A estrutura física construída na Rua (citar o prédio onde funciona hoje o terminal), vem sendo utilizado para o funcionamento do Terminal Rodoviário Municipal, porém, necessita, ainda, do complemento de algumas obras

para ser disponibilizado completamente para os usuários. E não é de propriedade do município;

d) O município não dispõe de recursos financeiros para arcar com estas obras e com o pessoal que será necessário à sua manutenção e funcionamento;

e) Por sua natureza, estes serviços vêm sendo delegados à iniciativa privada em diversos municípios da região por meio de concessão, sob a fiscalização do poder público;

f) Outorgando a concessão, o poder público estará atendendo às necessidades da população local e dos seus visitantes e usuários em geral, pois possibilitará que um terceiro possa explorar com eficiência as atividades oferecidas por um terminal rodoviário adequado, cujo concessionário deverá dar a devida manutenção e limpeza em toda a extensão a ser definida no edital da licitação;

g) Se não for disponibilizado nenhum imóvel adequado ao funcionamento do terminal Rodoviário de Canarana, o concessionário deverá construir essas instalações, conforme os projetos oferecidos pela prefeitura, reduzindo os custos dos cofres públicos, cabendo ao município apenas a regulação e o controle dos serviços, e a exigência do cumprimento das metas de um serviço adequado a ser prestado aos usuários dos transportes terrestres de ônibus;

h) Empresas privadas do ramo, com comprovada qualificação, poderão habilitar-se para explorar as atividades do Terminal Rodoviário Municipal, com novas instalações e novos guichês de venda de passagens e encomenda, com eficiência, qualidade e preços acessíveis aos usuários;

RESOLVE: Promover licitação na modalidade de Concorrência, cujo objeto será a outorga da Concessão dos Serviços de Exploração do Terminal Rodoviário do Município de Canarana - MT à pessoa jurídica da iniciativa privada vencedora do certame.

Canarana - MT, 01 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3323/2022

Decreto Nº 3323/2022

De 01 de agosto de 2022

Dispõe sobre a aprovação do regulamento do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.643, de 07 de junho de 2022, que autoriza a outorga da concessão para a exploração dos serviços de administração do Terminal Rodoviário Municipal, e;

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA: Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições do presente Decreto e do seu anexo único.

§ 1º A concessão abrangerá todas as obras e benfeitorias implantadas no local, incluindo a operação comercial e manutenção do Terminal Rodoviário de Passageiros referido no caput, durante o prazo do contrato respectivo, na forma detalhada no edital de Concorrência.

§ 2º Expirado o prazo de concessão previsto no contrato, não caberá a reversão dos bens construídos no Terminal Rodoviário de Passageiros ao patrimônio público, uma vez que o imóvel não foi construído e nem cedido pelo município.

Art. 2º A administração do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana – MT implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Concedente por meio do competente edital licitatório, incumbindo, ainda, a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar no referido terminal, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos no contrato de concessão. **Art. 3º** O prazo da concessão de que trata a Lei Municipal nº 1.643, de 07 de junho de 2022 é de 30 (trinta) anos, que poderá ser prorrogado por tempo determinado no interesse das partes e mediante lei autorizativa, obedecendo à legislação que rege a matéria em vigor na época.

Art. 4º A exploração do Terminal Rodoviário de Passageiros será executada pela concessionária por meio de:

a) Locações comerciais, em geral, de estabelecimentos instalados e que vierem a se instalar no local; b) Cobrança de tarifa de embarque; c) Prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas; d) Guarda-volumes; e) Agências de passagens; f) Estacionamento de veículos particulares; g) Propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escritas ou faladas no recinto ou dependências do terminal; h) Todas as demais atividades compatíveis com as suas finalidades.

Parágrafo único. A tarifa de embarque será de **R\$ 7,00 (sete reais)**, podendo ser revista e ou reequilibrada a cada 12 (doze) meses **no percentual acumulado do IGPM/FGV** ou valor autorizado pela AGER.

Art. 5º A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

Parágrafo único. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Art. 6º São direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;

II - receber do Poder Concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - obter e utilizar o serviço, observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;

IV - levar ao conhecimento do Poder Concedente, por meio da Secretaria de Administração e Serviços Gerais e da concessionária, as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;

V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;

VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, quando colocados à disposição da concessionária, através dos quais lhes são prestados os serviços.

Art. 7º São encargos do Poder Concedente:

I - fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;

II - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei e no contrato de concessão;

III - extinguir a concessão, nos casos previstos em lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;

IV - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas. **Art. 8º** São encargos da Concessionária:

I - operar e manter, na forma e prazo previstos neste decreto, o Terminal Rodoviário de Passageiros, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;

II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

III - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V - permitir aos encarregados da fiscalização, devidamente credenciados pelo Poder Concedente, livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço concedido;

VI - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão.

Art. 9º Na ocorrência de relevante interesse público, fica o Poder Concedente autorizado a editar normas ou regulamentos sobre a concessão de que trata o presente decreto, com a finalidade de suprir eventual ausência de regras específicas da legislação federal, respeitadas a legislação vigente e o contrato. **Art. 10** O Regulamento do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana – MT é o constante do Anexo Único do presente decreto.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 12** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 3323/2022

DE 01 DE AGOSTO DE 2022

REGULAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE CANARANA – MT

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º O presente regulamento constitui o instrumento administrativo regular das atividades e serviços disponíveis no Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana.

Art. 2º O Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana é administrado pela Concessionária autorizada.

Parágrafo único. A finalidade principal do terminal é de centralizar o transporte coletivo municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, como ponto de partida, chegada ou trânsito.

Art. 3º São objetivos do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana:

I - proporcionar serviço de alto padrão de embarque e desembarque de passageiros;

II - manter infraestrutura na área de comércio de utilidades e serviços, para atendimento aos passageiros;

III - garantir segurança, higiene e bem estar aos usuários, quer sejam passageiros, comerciantes, empresas transportadoras, seus empregados ou visitantes.

Seção I DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana funcionará ininterruptamente durante as **24 (vinte e quatro)** horas do dia.

§ 1º O horário de funcionamento das agências e bilheterias será determinado em função das necessidades operacionais das empresas transportadoras.

§ 2º As unidades comerciais terão o seu horário de funcionamento estabelecido pelos respectivos contratos firmados com a concessionária.

§ 3º Os horários de funcionamento, previstos nos parágrafos anteriores, poderão sofrer alterações pelo Poder Concedente, a seu critério, quando forem necessárias para cumprir as condições de atendimento prevista no inciso II do artigo 3º deste Regulamento.

Art. 5º A implantação ou reforma das instalações, a recepção e circulação de mercadorias e valores, assim como a limpeza, manutenção e conservação das áreas e espaços concedidos em uso, serão de responsabilidade da concessionária.

Seção II

DA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Art. 6º A limpeza, manutenção e conservação das áreas de agências e bilheterias, unidades comerciais e órgãos de serviços serão de responsabilidade da concessionária e empresas ocupantes.

§ 1º A delimitação das áreas e espaços, para os efeitos deste artigo, será a constante do Termo de Concessão de Uso firmado com o Poder Concedente.

§ 2º A administração do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana determinará a forma, o local e o horário de coleta, através de normas específicas, observado o disposto no artigo 81 deste Regulamento, devendo o lixo ser acondicionado em recipientes apropriados, dentro das áreas e espaços privativos e concedidos.

Art. 7º Os serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas comuns, sanitários, fachadas externas, de plataformas, vias de acesso e outros, estarão a cargo da concessionária autorizada. **Parágrafo único.** A concessionária será responsável mensalmente pelo pagamento das importâncias relativas às cotas de manutenção, conservação e limpeza, bem como sua cota de consumo de gás, água, luz e esgoto, de acordo com as faturas apresentadas pelos órgãos responsáveis por sua emissão, podendo ratear esta importância com as empresas que desempenharem atividades no Terminal Rodoviário.

Seção III

DAS AGÊNCIAS, BILHETERIAS E UNIDADES COMERCIAIS

Art. 8º A localização de agências, bilheterias e unidades comerciais será destinada em função do memorial descritivo de localização, previsto no respectivo Contrato de Concessão de Uso. **Art. 9º** A Administração do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana, a seu critério e necessidade, poderá utilizar unidades de agências, bilheterias e unidades comerciais não concedidas em uso, visando atender os objetivos previstos no artigo 3º, deste Regulamento.

Art. 10 As agências ou bilheterias ficarão obrigadas ao recolhimento da respectiva taxa de embarque, quando da venda de bilhetes de viagem, devendo os valores ser repassados para a Concessionária do Terminal Rodoviário autorizada.

Seção IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11 A fiscalização dos serviços, urbanidade, atendimento, limpeza, arrecadação, reparo, disciplina e funcionamento, bem como, determinação de normas e aplicação de sanções, previstas neste Regulamento, é de competência da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais do Poder Concedente.

Parágrafo único. A fiscalização do pagamento e arrecadação da taxa de embarque ficará a cargo da concessionária.

Art. 12 O Poder Concedente, a qualquer momento, poderá realizar inspeções e vistorias nas áreas e ou nos locais onde se prestam os serviços e as atividades comerciais no Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana.

Seção V

DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES

Art. 13 As sugestões e/ou reclamações de usuários, a respeito das atividades e dos serviços prestados no Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana, serão recebidas pela Secretaria de Administração e Serviços Gerais do Poder Concedente, bem como poderão ser feitos à concessionária em formulários próprios, os quais deverão ser depositados em urnas, devidamente identificadas no Terminal Rodoviário.

Parágrafo único. Somente a Administração do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana poderá recolher o material depositado na referida urna de sugestão e/ou reclamações.

Seção VI

DO APORTE E OPERAÇÃO DAS PLATAFORMAS

Art. 14 As plataformas do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana destinam-se, preferencialmente, aos veículos de transporte de passageiros das empresas de transporte, em suas operações de trânsito, embarque e desembarque de passageiros. **§ 1º** O aporte à plataforma de embarque e desembarque de passageiros, por empresas transportadoras que não possuam guichês de vendas de passagens no Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana, será permitido, desde que recolham, junto à concessionária, a respectiva taxa, prevista no Anexo II deste Regulamento.

§ 2º Acima de 20 (vinte) horários semanais a empresa obrigatoriamente deverá possuir guichês de venda de passagens. **Art. 15** O acostamento dos ônibus, as operações de embarque, desembarque ou trânsito de passageiros dar-se-ão nas plataformas do Terminal, em locais previamente determinados pela Concessionária, para estes tipos de operações, de acordo com a planilha de uso das referidas plataformas, anteriormente elaborada pela Administração do Terminal e de conhecimento das operadoras.

Subseção I

DO EMBARQUE DE PASSAGEIROS

Art. 16 O estacionamento de ônibus na plataforma, para embarque de passageiros, deverá ocorrer com antecipação máxima de 15 minutos (quinze minutos) do horário de partida e a sua saída na hora prevista, admitindo-se uma tolerância, não superior a 15 (quinze) minutos, devidamente justificada.

Parágrafo único. Os intervalos de tempo previstos neste artigo poderão ser alterados pela Secretaria de Administração, sempre que julgar necessário, devendo as concessionárias ser comunicadas expressamente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da data do início da operação.

Art. 17 Os ônibus deverão estar devidamente asseados ao estacionarem para embarque, salvo quando em trânsito ou turismo, sendo expressamente vedada a limpeza ou reparo destes nas dependências do Terminal Rodoviário.

Art. 18 Quando houver portões que limitem o acesso à área de embarque e desembarque, estes deverão permanecer fechados, sendo abertos apenas 15 (quinze) minutos antes do embarque, devendo a concessionária, sob pena de aplicação das sanções previstas neste regulamento, certificar de que os passageiros que acessarão a plataforma estarão portando o bilhete de passagem e a respectiva taxa de embarque.

Parágrafo único. Os acompanhantes não terão acesso às plataformas, não sendo permitida a permanência de pessoas estranhas ao serviço ou ao trânsito de passageiros fora do horário de embarque.

Subseção II

DO DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS

Art. 19 O tempo máximo de estacionamento para o desembarque de passageiros será de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único. Aplica-se a este artigo o disposto no Parágrafo único do art. 16.

Art. 20 O tempo de estacionamento, incluindo o desembarque e embarque de passageiros, para os ônibus em trânsito e de turismo, será de 30 (trinta) minutos, em caso de parada para refeições, o ônibus deverá ficar estacionado na plataforma, no pátio reservado para este fim.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 21 Compete à Concessionária autorizada, nos termos do artigo 3º, exercer a administração do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana.

Art. 22 À Concessionária compete, especificamente:

I - cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regulamento e nas normas específicas sobre a matéria que vierem a ser elaboradas pelo Poder Concedente;

II - proceder levantamentos e análises, e propor soluções, objetivando o bom desempenho operacional do Terminal Rodoviário;

III - prover, convenientemente, os recursos de material e de pessoal necessários aos serviços de limpeza e manutenção;

IV - exercer fiscalização sobre os serviços do Terminal Rodoviário, especialmente, os de limpeza, manutenção e conservação, reparo, guarda-volumes, estacionamento, informações e outros ligados à coordenação da atividade;

V - organizar, expedir, modificar e fazer cumprir o plano de utilização de plataformas e demais normas específicas;

VI - fazer cumprir os termos de concessão de uso e os convênios, relativos ao Terminal Rodoviário;

VII - elaborar as contas e efetuar a cobrança dos débitos das empresas estabelecidas no Terminal Rodoviário;

VIII - elaborar relatórios mensais sucintos, contendo resumo das atividades financeiras, operacionais, estatísticas e administrativas, e dos fatos relevantes ocorridos;

IX - prestar contas mensais às empresas através de balancetes da receita e despesa, além da elaboração do balanço anual;

X - exercer as demais atribuições específicas e normais inerentes à Administração do Terminal Rodoviário.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS

Art. 23 Constituem-se receitas da Concessionária, através da Administração do Terminal Rodoviário:

I - da exploração comercial, direta ou indireta de todo espaço físico interno ou externo do terminal;

II - da taxa de manutenção, conservação e limpeza, referentes às unidades comerciais;

III - da utilização do estacionamento de veículo, na área circundante do terminal;

IV - da veiculação de publicidade, inclusive multimídia, no âmbito do terminal;

V - da tarifa de embarque no terminal, cobrada no ato de emissão dos bilhetes

VI - da venda de cartões magnéticos ou qualquer outro meio que permita o acesso de usuários de aparelhos telefônicos e outros equipamentos instalados no terminal;

VII - da utilização de guarda volumes ou outro serviço similar;

VIII - da utilização de instalações destinadas à higiene pessoal.

§ 1º As multas aplicadas às empresas ou comerciantes ambulantes dentro do Terminal Rodoviário serão tidas como receitas do Município de Canarana, devendo ser lançada a guia pelo Departamento de Fiscalização da prefeitura.

§ 2º A utilização do espaço do Terminal Rodoviário por ponto de taxi ocorrerá mediante o pagamento de uma taxa, que deve ser recolhida à Concessionária.

Art. 24 O valor da tarifa de utilização do Terminal será cobrado de conformidade com a legislação em vigor e será recolhido pelas empresas transportadoras na forma prevista neste regulamento.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES

Seção I

DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Art. 25 A venda de bilhetes de passagens somente será permitida nas agências, sendo obrigatória a cobrança da taxa de utilização do Terminal Rodoviário de todos os passageiros que embarcarem, bem como a fixação do respectivo comprovante de recolhimento ao bilhete de passagem.

Parágrafo único. O comprovante da taxa de utilização do Terminal Rodoviário, obrigatoriamente, deverá estar identificado com o número da plataforma de embarque, quando forem identificadas, que deverá ser apostado pela empresa transportadora, mediante meio mecânico de impressão, em cor diferenciada do comprovante, conforme características que facilitem sua identificação.

Art. 26 As empresas de transporte de passageiros poderão processar bagagens não acompanhadas ou efetuar despacho nas dependências do Terminal Rodoviário de Passageiros, de volumes de pequeno porte que, em hipótese alguma, poderão ser acomodadas, guardadas ou deixadas nas áreas externas dos quichês, ou guarda volume.

Parágrafo único. A Concessionária poderá permitir, em caráter precário, até o funcionamento do terminal de cargas, a guarda e o despacho de jornais pelas empresas de transporte de passageiros em suas agências, sendo necessária a solicitação por escrito da empresa jornalística.

Art. 27 À concessionária é vedado o funcionamento como entrepostos nas dependências concedidas, salvo o exposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 28 Todas as empresas concessionárias de transporte de passageiros são obrigadas a apresentarem, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente lista nominal das passagens emitidas, à Administração do Terminal Rodoviário, relatórios de movimento de passageiros e ônibus, de acordo com o modelo de formulário padrão a ser fornecida pela Concessionária.

Parágrafo único. A Concessionária, através da sua Administração, poderá solicitar, semanalmente, os mapas e/ou manifestos diários de passageiros embarcados no Terminal Rodoviário.

Art. 29 O motorista não poderá afastar-se do ônibus estacionado na plataforma do Terminal Rodoviário quando do embarque e desembarque de passageiros, devendo a empresa, em caso de ônibus em trânsito, manter um funcionário próximo a este.

§ 1º O controle de embarque de passageiros no portão da plataforma é de responsabilidade do agente da empresa ou do motorista, os quais deverão permitir, apenas, o acesso às pessoas que forem viajar.

§ 2º Havendo parada para refeição aos passageiros de ônibus em trânsito, todos deverão desembarcar, mantendo o ônibus fechado até o retorno do motorista, sujeitando-se a empresa a manter um funcionário junto àquele, no caso de passageiros que não queiram desembarcar.

§ 3º Nenhum ônibus poderá permanecer estacionado com seu motor em funcionamento.

Art. 30 As empresas estão obrigadas a efetuar a operação de embarque e desembarque de passageiros apenas no Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana.

Parágrafo único. O descumprimento do caput deste artigo pelas empresas implica em aplicação das penalidades previstas no Anexo I deste Regulamento.

Art. 31 A empresa de transporte deverá fornecer borderô diário de embarque de passageiros, conjuntamente, com a guia de recolhimento da tarifa de utilização do Terminal Rodoviário, devidamente preenchida e paga até às 14 horas do dia posterior à movimentação, caso a taxa de embarque não seja adquirida antecipadamente, podendo a Administração do Terminal Rodoviário, comercializar a taxa de embarque de forma antecipada.

Art. 32 As empresas deverão comunicar, imediatamente, à Administração do Terminal Rodoviário, quando houver alterações de horários de partidas, chegadas e itinerários.

Art. 33 O trânsito e a permanência de equipamentos auxiliares das empresas de transporte de passageiros no Terminal Rodoviário deverão ser autorizados pela Concessionária.

Art. 34 O tráfego de veículos no pátio interno do Terminal Rodoviário será desenvolvido sem alterações de marchas, em velocidade moderada e compatível com o local, limitado a 20 km/h, devendo ser evitadas paradas ou partidas bruscas.

Parágrafo único. É terminantemente proibido o embarque ou desembarque de passageiros ou funcionários fora das plataformas.

Art. 35 Os ônibus deverão expor, obrigatoriamente, no para-brisa frontal ou em lugar visível, indicativo constando o itinerário de sua linha, origem, partida e o destino da mesma.

Art. 36 Além das obrigações previstas neste regulamento, as empresas de transporte deverão cumprir, por si e seus empregados ou prepostos, as seguintes obrigações:

I - zelar pela conservação e limpeza das agências e bilheterias e ou áreas que ocupam;

II - saldar, pontualmente, seus compromissos com a Administração da Concessionária;

III - manter as bilheterias em funcionamento durante o horário previsto;

IV - manter postura adequada ao ambiente, conduzindo-se com atenção e urbanidade;

V - manter os funcionários corretamente uniformizados e identificados, conforme padrão aceito pela Administração da Concessionária;

VI - cooperar com a fiscalização do Terminal para o bom funcionamento deste;

VII - conhecer as instalações do Terminal e prestar informações quando solicitado;

VIII - obedecer integralmente às condições estipuladas nos termos de concessão de uso do Terminal Rodoviário de Passageiros;

IX - respeitar o presente Regulamento, bem como as normas específicas vigentes, com referência a utilização do Terminal Rodoviário de Passageiros;

X - abster-se de prática de atos atentatórios à moral, aos bons costumes e à segurança;

XI - cobrar os preços vigentes no comércio para as atividades exploradas, fixando tabela de preços autorizada por órgãos competentes.

Seção II

DA DISCIPLINA

Art. 37 As regras estabelecidas neste Regulamento, a respeito de disciplina, obrigações e restrições, serão aplicáveis à concessionária, empresas

contratadas como prestadoras de serviços, órgãos públicos, seus respectivos representantes e prepostos, empregados ou funcionários em atividade no Terminal Rodoviário de Passageiros.

Art. 38 As empresas transportadoras, empresas contratadas e órgãos públicos em atividade no Terminal Rodoviário de Passageiros, respondem civilmente por si, por seus empregados, auxiliares e prepostos, pelos danos causados às instalações, dependências ou bens, sendo obrigado a ressarcir à Concessionária autorizada o custo de reparações, recuperações ou substituições efetuadas, sem prejuízo de responsabilidades cíveis e criminais.

Seção III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 39 No Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana é expressamente vedado:

I - cessão total ou parcial de áreas, agências ou unidades comerciais concedidas em uso a terceiros, mesmo a título precário;

II - comércio de mercadorias e produtos e/ou prestação de serviços não autorizados pela Concessionária nos termos de concessão de uso ou outros atos que regulem ou autorizem tal comercialização;

III - a prática de aliciamento de qualquer natureza, inclusive hóspede para hotéis e similares ou passageiros para ônibus, táxi ou outro meio de transporte;

IV - o funcionamento de qualquer aparelho nas áreas concedidas que produza som ou ruído prejudicial à divulgação de avisos pela rede de sonorização e música ambiente;

V - a ocupação de fachadas externas das unidades comerciais e agências concedidas, paredes e áreas comuns, com cartazes, painéis, mercadorias ou quaisquer outros objetos, em desacordo com a programação visual do Terminal Rodoviário de Passageiros, salvo autorização por escrito da Concessionária;

VI - a atividade de qualquer comércio não legalmente estabelecida no Terminal, tais como comércio ambulante de jornais, bilhete de loteria, engraxates, distribuição de panfletos, salvo autorização expressa da Concessionária;

VII - o comércio ambulante de qualquer espécie;

VIII - o depósito, mesmo temporário, em áreas comuns ou nas plataformas, de qualquer volume, mercadoria ou resíduos, inclusive lixo;

IX - o processamento de bagagens desacompanhadas, encomendas, guarda-volumes mesmo que temporariamente, pelas agências ou bilheterias, salvo o disposto no Art. 26 e seu parágrafo único, deste Regulamento, onde estes deverão ser registrados através de documentado próprio para encomendas, identificando o emitente, seu destinatário e objeto;

X - a guarda ou o depósito de substância inflamável, explosiva, corrosiva, tóxica, de origem ilegal ou de odor sensível, mesmo em unidade comercial ou agência;

XI - transporte de cargas ou bagagens sem embalagem do acondicionamento impróprio ao volume;

XII - expor painéis, letreiros ou folhetos que constituam propaganda de terceiros, contendo expressões ou ilustrações além das indicadas em seus serviços;

XIII - fumar quando em atendimento ao público;

XIV - ingerir bebidas alcoólicas em serviço, ou quando estiver próximo a momento de assumi-lo;

XV - a lavagem ou limpeza de qualquer veículo no Terminal para essa finalidade;

XVI - o embarque e desembarque de passageiros fora das respectivas plataformas;

XVII - a utilização do sanitário do ônibus, quando estacionado no recinto do Terminal Rodoviário de Passageiros;

XVIII - teste de motor em veículos, no interior do Terminal Rodoviário de Passageiros;

XIX – uso de buzina quando estacionado no interior do Terminal Rodoviário de Passageiros, sendo liberada uma única vez para cada veículo no sentido de alertar ao passageiro que o ônibus está de saída.

XXI - abandono de volumes ou objetos nas dependências do Terminal;

XXII - a distribuição de panfletos de cunho: político, religioso ou propaganda comercial;

XXIII - a provocação ou a participação de algazarras ou distúrbios;

XXIV - a prática de mendicância;

XXV - a prática de jogos de azar nas dependências do Terminal Rodoviário de Passageiros;

XXVI - atirar papéis, detritos, cascas de frutas e outros resíduos;

XXVII - o embarque de pessoas algemadas ou qualquer detento sob custódia da polícia.

Art. 40 Para o cumprimento do que estabelece no artigo anterior, a Administração do Terminal Rodoviário poderá efetuar a apreensão de materiais ou mercadorias, que serão encaminhadas ao órgão fiscalizador competente.

Seção IV

DAS INFRAÇÕES OU PENALIDADES

Art. 41 A transgressão ao presente regulamento e às normas de serviços emitidas pela Administração Pública, bem como pela Concessionária sujeitará as empresas prestadoras de serviços, sem prejuízo de outras cominações legais, às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, mediante notificação da concessionária;

II - multa pecuniária;

III - suspensão temporária da atividade e multa;

IV - rescisão do Contrato de Concessão de Uso.

Parágrafo único. As empresas deverão manter junto à Administração da Concessionária do Terminal Rodoviário, cadastro atualizado com nome, endereço e telefone do seu responsável para contatá-las, mesmo fora de horário comercial, para ser notificado sobre alguma infração ou incidente a qualquer momento.

Art. 42 As penalidades previstas no artigo anterior serão aplicadas obedecendo-se o seguinte procedimento:

I – advertência por escrito, que será aplicada somente quando a infração for considerada primária e circunstancial, devendo ser encaminhada à concessionária ou empresa, contendo os elementos indispensáveis à individualização e caracterização da ocorrência;

II – suspensão temporária de atividade, que será de 01 (um) dia no mínimo e, de 7 (sete) dias no máximo, prazo em que a concessionária ou empresa autuada deverá manter-se em dia com o pagamento das taxas devidas;

III – cobrança ou a correção de multas pela Administração da Concessionária, que serão fixadas com base na UFC ou por outro índice que vier a substituí-la.

§ 1º Em caso de reincidência na mesma infração o valor será fixado em dobro.

§ 2º A aplicação da pena de suspensão é de competência exclusiva do Poder Competente através da Secretaria de Administração e Serviços Gerais, devendo a infração ser encaminhada à mesma pela Concessionária do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana, que deverá comunicar ao infrator, por escrito e fundamentalmente, a sua aplicação.

§ 3º A infração grave cometida pela Concessionária responsável pela administração do Terminal Rodoviário a sujeitará à rescisão do Contrato de Concessão de Uso que, em face de sua natureza obrigacional, submetem-se às disposições dos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, de competência do Poder Concedente, devidamente apurada por meio de processo administrativo, movido por este, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 43 As irregularidades cometidas por pessoas não vinculadas a este Regulamento serão registradas e comunicadas, pela Concessionária ou órgão público que estiver adstrito o infrator.

Art. 44 Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constringer ou auxiliar alguém na prática da infração, de forma direta ou indireta, no que compete ao Terminal Rodoviário de Passageiros.

Art. 45 A discriminação das infrações e respectivos valores das multas aplicáveis constam dos anexos I e II, partes integrantes deste Regulamento.

Seção V

DAS ATUAÇÕES, DEFESA PRÉVIA E RECURSOS

Art. 46 O auto de infração será lavrado pela fiscalização no momento em que esta for verificada e conterá, conforme o caso, os seguintes itens:

I - denominação da concessionária ou empresa;

II - unidade (agência, loja, etc.);

III - data e hora da infração;

IV - descrição sumária da infração cometida, dispositivo violado e sua base legal;

V - identificação e assinatura do autuante;

VI - identificação e assinatura de testemunhas.

Art. 47 A lavratura do auto de infração far-se-á em quatro vias de igual teor e forma, devendo o acusado ou seu preposto exarar o ciente, quando lhe será entregue a primeira via do termo.

Parágrafo único. A recusa do acusado ou seu preposto em exarar o ciente, será registrado pelo autuante no verso do Termo, na presença de duas testemunhas e constituirá agravante na aplicação das penalidades.

Art. 48 Após lavrado o auto de infração, este não poderá ser desconstituído ou inutilizado de forma unilateral pelo autuante, que deverá remetê-lo ao Poder Concedente, setor de fiscalização, ainda que haja ocorrido erro ou engano no preenchimento, hipótese em que a autoridade administrativa prestará as informações necessárias, para a sua correção, desconstituição ou inutilização.

Art. 49 A elaboração do auto de infração contendo os requisitos do artigo 44 deste Regulamento, torna obrigatória a abertura de processo administrativo, que será aberto pelo Poder Concedente, conforme processo administrativo, para apurar a irregularidade, bem como, aplicação das respectivas sanções.

Art. 50 É assegurado ao infrator o direito de defesa prévia, devendo exercê-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do respectivo auto de infração a que se refere o artigo 45, sob pena de preclusão de seu direito.

Parágrafo único. A defesa prévia será apresentada por escrito ao Poder Concedente, setor de fiscalização, para julgamento junto à comissão de recursos quanto às infrações para análise e julgamento das suas razões, não sendo aceito, será encaminhado com as razões e fundamentos da recusa para a Secretaria de Administração e Serviços Gerais.

Art. 51 O relatório da referida comissão devidamente anuído pelo Poder Concedente, bem como o teor da decisão proferida, será comunicada por escrito ao infrator, no prazo máximo de trinta dias, contados do protocolo da defesa prévia.

Art. 52 O próprio Poder Concedente pode rever seus atos e decisões proferidas por autoridade administrativa, devendo o interessado formalizar o recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão recorrida, no qual devem conter justificativas, fundamentos e os fatos supervenientes, sob pena de preclusão de seu direito.

Parágrafo único. A inexistência dos requisitos previstos neste artigo torna o recurso inepto, devendo o Poder Concedente julgá-lo sem análise de mérito.

Art. 53 Se o acusado não exercer as prerrogativas do artigo anterior, submeter-se-á à efetiva autuação, bem como à aplicação da penalidade correspondente.

Art. 54 Caso a penalidade aplicada seja multa, a decisão será formalizada ao infrator pela remessa de notificação acompanhada de guia de recolhimento (boleto bancário), que terá prazo de 10 (dez) para pagamento, contados:

I - do recebimento da notificação da multa de que trata o art. 39, se não houver apresentação de recursos;

II - do comunicado de rejeição do recurso de que trata o parágrafo único do art. 50 deste Regulamento.

Parágrafo único. Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido, esta será acrescida de juros e multas de acordo com os praticados no Código de Posturas.

Art. 55 A multa deverá ser recolhida em agência bancária credenciada mediante guia de recolhimento padrão (boleto bancário) fornecida pelo Poder Concedente, devidamente preenchida.

Seção VI

DA JURISDIÇÃO

Art. 56 As disposições normativas previstas neste Regulamento são aplicáveis à Concessionária, empresas prestadoras de serviços, órgãos públicos, seus representantes, diretores, gerentes, auxiliares, funcionários ou prepostos, no âmbito de atuação da jurisdição do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana.

Parágrafo único. As obrigações decorrentes de irregularidades cometidas pelas pessoas jurídicas ou físicas referidas no caput deste artigo, quando no exercício de suas atividades fora da jurisdição do Terminal Rodoviário, serão julgadas pelo Poder Concedente de acordo com o Código de Posturas.

Art. 57 Além das pessoas referidas no artigo anterior, este Regulamento submete ainda os seguintes profissionais ou prestadores de serviços eventuais, quando no exercício de suas atividades dentro da jurisdição do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana:

a) Motoristas de táxis; b) Motoristas de ônibus urbanos e cobradores; c) Motoristas de empresas não permissionárias; d) Vendedores, agenciadores ou trabalhadores autônomos; e) Funcionários de empresas concessionárias de serviço público; f) Servidores de órgãos públicos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES

Art. 58 Os projetos de instalações de agências ou unidades comerciais serão aprovados previamente pela Concessionária, devendo toda e qualquer alteração ser submetida à apreciação da mesma.

Parágrafo único. Na elaboração de projetos de que trata este artigo deverão ser considerados os padrões estipulados no projeto de programação visual do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana – MT.

Seção I DO SEGURO

Art. 59 Todas as dependências do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana deverão estar seguradas contra riscos de incêndio/explosão.

Art. 60 O contrato de seguros das áreas que forem ocupadas pela Concessionária será de sua responsabilidade mediante a concessão.

Parágrafo único. Na apólice de seguros contratada pela Concessionária deverá constar, obrigatoriamente, cláusula de benefício em favor do Poder Concedente, bem como impedimento de alterações ou cancelamento sem anuência deste.

Art. 61 A Concessionária em operação deverá, obrigatoriamente, apresentar ao Poder Concedente cópia do contrato de seguro, que será mantida em arquivo na Administração do Terminal Rodoviário, para controle e execução.

Seção II

DA PROGRAMAÇÃO VISUAL

Art. 62 A programação visual do Terminal Rodoviário de Passageiros será determinada pelo Poder Concedente por meio de anuência da Secretaria de Administração e Serviços Gerais, sendo vedada a fixação de placa, cartaz, painel ou dispositivo de programação visual sem a autorização prévia da Concessionária detentora do contrato respectivo, para controle e execução.

Art. 63 O Terminal Rodoviário disporá de local e instalações próprias para exposição temporária e fixação de cartazes, visando à divulgação de promoções e eventos de caráter técnico, cultural, turístico ou filantrópico, patrocinados por órgãos públicos ou entidades privadas.

Seção III

DA PUBLICIDADE

Art. 64 Os serviços de exploração de propaganda comercial dentro do Terminal Rodoviário serão exclusivos da Concessionária, que poderá explorá-los diretamente ou indiretamente, nos termos do Regulamento.

Seção IV

DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

Art. 65 O serviço de som realizará a divulgação institucional da Administração do Terminal, avisos de partidas, chegadas e trânsito de ônibus, avisos de comprovada utilidade pública; anúncios de objetos perdidos ou pessoas desconhecidas no mesmo, e demais mensagens comerciais sem interrupção durante 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º O serviço de som poderá ser explorado por terceiros, mediante permissão de uso, onde o permissionário deverá pagar à Concessionária, a título de exploração do serviço, um valor pré-estabelecido no contrato.

§ 2º A empresa permissionária, mediante termo próprio, poderá, ao seu desejo, firmar contrato oneroso com a Concessionária, visando à divulgação de mensagens publicitárias, contendo o nome da empresa, as chegadas e partidas de seus ônibus.

Seção V

DO SERVIÇO DE GUARDA VOLUMES

Art. 66 A administração do serviço de guarda-volumes do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana compete exclusivamente à Concessionária, que poderá explorá-lo direta ou indiretamente.

Parágrafo único. Em qualquer situação o horário de prestação deste serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, cuja sistemática de operação e o preço serão determinados pela Concessionária.

Seção VI

DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO

Art. 67 O serviço de estacionamento rotativo de veículos particulares será de responsabilidade da Concessionária, que poderá explorá-lo diretamente ou permitir sua exploração por terceiros.

Parágrafo único. Em qualquer situação o horário de funcionamento, a sistemática de operação e o preço de serviços serão determinados pela Concessionária.

Seção VII

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

Art. 68 O serviço de informações a serem prestados ao público será mantido pela Concessionária, direta ou indiretamente, e/ou ainda, através de convênios firmados com órgãos, instituições e entidades, afeitos à divulgação de interesse ou utilidade pública.

Seção VIII

DO SERVIÇO DE TÁXI E OU APLICATIVOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS

Art. 69 As atividades de Táxi e ou Aplicativos de Transporte de Pessoas do Terminal Rodoviário deverão ser desenvolvidas nos pontos de chegada e saída estabelecidos, os quais serão sinalizados adequadamente.

Art. 70 A fiscalização do serviço de que trata o artigo anterior será exercida pela Setor de Fiscalização de Posturas, em conjunto com a Concessionária.

Seção IX

DOS SERVIÇOS DE HIGIENE PESSOAL

Art. 71 Os serviços de higiene pessoal serão prestados pela Administração do Terminal que, através da concessão poderá explorá-los diretamente ou permitir sua exploração por terceiros.

Parágrafo único. A Concessionária deverá manter condições de higiene e asseio compatíveis com a demanda e uso dos sanitários e duchas de banhos existentes no Terminal Rodoviário.

Seção X

DOS SERVIÇOS DE ENGRAXATE

Art. 72 Os serviços de engraxate a serem prestados serão explorados pela Concessionária, a qual poderá terceirizá-los, mediante reserva de área e local, para desenvolvimento da atividade.

Seção XI

DO POLICIAMENTO

Art. 73 A proteção do Terminal Rodoviário, o policiamento ostensivo fardado, a fiscalização e orientação do trânsito na área ocupada pelo complexo rodoviário e a manutenção em suas dependências são atribuições das autoridades estaduais, através dos órgãos competentes em estreita colaboração com o Poder Concedente e com a Concessionária.

Parágrafo único. Para a complementação dos serviços previstos neste artigo, a Concessionária, responsável pela Administração do Terminal Rodoviário, deverá contratar empresas especializadas ou manter quadro próprio de pessoal de segurança.

Seção XII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 74 A administração do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana é de responsabilidade da Concessionária autorizada.

Art. 75 Os serviços de Administração do Terminal Rodoviário Urbano serão executados por um administrador, com as seguintes atribuições:

- I - elaborar as estatísticas de movimento de passageiros e de ônibus;
- II - elaborar a estatística de estacionamento;
- III - proceder o levantamento e análise das informações de interesse do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana;
- IV - fiscalizar a limpeza, conservação e manutenção do Terminal;
- V - manter o controle de débito das empresas permissionárias;

VI - organizar o plano de utilização das plataformas;

VII - cumprir e fazer cumprir os termos de Concessão de Uso;

VIII - cumprir e fazer cumprir os termos deste Regulamento;

IX - propor medidas para o aperfeiçoamento das finalidades do Terminal;

X - baixar instruções complementares necessárias ao bom desempenho do Terminal;

XI - firmar contrato de permissão onerosa de uso de espaço do Terminal Rodoviário, assim como guichê de venda de passagem, lanchonete, restaurante e banheiros;

XI - demais atribuições específicas à função exercida.

Seção XIII

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PROTEÇÃO AO MENOR

Art. 79 Os serviços de assistência social e de proteção ao menor serão prestados pelos órgãos públicos competentes de acordo com suas atribuições específicas, em estreita colaboração com a Administração do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana.

Seção XIV

DOS SERVIÇOS DE PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

Art. 80 A Administração do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana proverá de serviços de primeiro socorro e atendimento de urgência e acionará o SAMU, através da central de emergência do mesmo, quando for o caso.

Seção XV

DA COLETA DE LIXO

Art. 81 Compete à Administração do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana a elaboração e execução de um serviço de coleta e armazenamento do lixo gerado neste, depositando em um local adequado para que o mesmo seja coletado através da empresa responsável pela coleta de lixo no município, dando a este destinação final.

Parágrafo único. O serviço de que trata o caput será executado, tanto quanto possível, em horário adequado à atividade.

Seção XVI

ACHADOS E PERDIDOS

Art. 82 Bagagens abandonadas no interior do Terminal Rodoviário serão recolhidas pela Administração do Terminal Rodoviário e registradas e, após 30 dias enviados a entidades assistências.

Seção XVII

DAS INSTALAÇÕES

Art. 83 Os projetos de instalação internas de agências, bilheterias, e unidades comerciais ou de serviços deverão ser previamente submetidos à aprovação da Administração do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana e, nenhuma modificação poderá ser feita sem a respectiva autorização.

Parágrafo único. Na elaboração de projetos de que trata este artigo, deverão ser considerados os padrões estipulados no projeto de programação visual aprovado para o Terminal.

Art. 84 A potência básica de energia elétrica, as necessidades de água e telefone deverão estar de acordo com a atividade de cada unidade e em conformidade com o estabelecido pela Administração do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana, cabendo a cada um dos seus ocupantes a responsabilidade e o ônus de:

- I - providenciar as ligações de cada um desses serviços junto às respectivas concessionárias;

II - obter e executar os projetos de distribuição de energia elétrica, prevenindo tomadas e pontos de luz, distribuição dos pontos de água e telefone, de acordo com o disposto neste artigo;

III - no tocante ao consumo desses serviços, quando não houver medidores individuais, caberá ao ocupante uma cota de participação a ser definida no termo de Permissão ou concessão de Uso.

Seção XVIII

DOS USUÁRIOS E DO PÚBLICO EM GERAL

Art. 85 Os usuários e o público em geral, quando em trânsito, permanência ou visita no Terminal, respeitarão as determinações contidas neste Regulamento, no que couber, sendo-lhe especificamente vedado:

I - transferir ou circular por áreas não permitidas, em especial pelas pistas de rolamento;

II - criar situações inseguras para si ou para terceiros;

III - desrespeitar as determinações relativas ao momento de forma de embarque e desembarque;

IV - praticar atos de vandalismo contra ao patrimônio do Terminal Rodoviário de Passageiros de Canarana ou de terceiros.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 A critério do Poder Concedente ou da Concessionária poderá ser cancelada a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente, ao interesse público, que poderá requisitar órgão sanitário ou autoridade competente para inspeção a qualquer momento.

Art. 87 A Concessionária ou as empresas prestadoras de serviços estabelecidas no Terminal Rodoviário serão notificadas pelo Poder Concedente quando da decisão sobre materiais ou fatos, as quais estejam vinculados diretamente.

Art. 88 A Administração do Terminal Rodoviário de Passageiros zelar pelo cumprimento deste Regulamento através de rigorosa fiscalização, a fim de não permitir que se verifique qualquer prática proibida.

Art. 89 O presente Regulamento aplica-se a todas as Concessionárias e firmas prestadoras de serviços no Terminal Rodoviário, seus empregados, prepostos ou representantes, assim aqueles que efetuarem o serviço de engraxates redundantemente.

Art. 90 A Concessionária e todas as empresas para o seu funcionamento no Terminal Rodoviário de Passageiros deverão atender às exigências da Saúde Pública regulamentadas por autoridades federais, estaduais e municipais.

Art. 91 O Poder Concedente expedirá normas e instruções complementares para cumprimento deste Regulamento em parceria com a Administração do Terminal Rodoviário.

Art. 92 Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Concedente em conjunto com a Concessionária, na forma da lei e em conformidade com a analogia, os princípios gerais de direito e o interesse público.

Art. 93 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 94 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, ao primeiro dia do mês de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO I

Classificação das Infrações e das Penalidades GRUPO 1 - 1 UFC

1.1 - Falta de urbanidade;

1.2 - Prejudicar a limpeza;

1.3 - Não usar uniforme aprovado e crachá de identificação;

1.4 - Ausentar-se do ônibus estacionado na plataforma, excluído carro em trânsito para refeição;

1.5 - Motor em funcionamento estacionado na plataforma;

1.6 - Uso de buzina no recinto do Terminal;

1.7 - Atraso na saída do ônibus (para cada 5 minutos ou fração);

1.8 - Ocupação de plataforma além do tempo previsto (para cada 5 minutos ou fração);

1.9 - Ocupação da plataforma antes da hora prevista (para cada 5 minutos ou fração);

1.10 - Deixar de prestar informações ao público quando solicitado;

1.11 - Portão de embarque aberto e abandonado;

1.12 - Fumar quando em atendimento ao público;

1.13 - Permitir o acesso de pessoa à plataforma sem o respectivo bilhete de passagem;

1.14 - Outros;

GRUPO 2 - 2 UFC

2.1 - Desobediência às regras de circulação de ônibus;

2.2 - Embarque ou desembarque em locais não permitidos;

2.3 - Desobediência às normas de embarque ou desembarque;

2.4 - Utilização de plataformas não autorizadas;

2.5 - Utilização de propaganda não autorizada;

2.6 - Ocupação de local não permitido com cartazes ou mercadorias;

2.7 - Negligência ou omissão no cumprimento de instrução ou atos da Administração;

2.8 - Atraso no pagamento de penalidade;

2.9 - Atraso no pagamento da Tarifa de Utilização do Terminal;

2.10 - Uso de toalete do ônibus na área do Terminal;

2.11 - Processamento de despacho, encomenda ou bagagem desacompanhada;

2.12 - Contribuir para danificação de bens;

2.13 - Uso de aparelho sonoro que perturbe a sonorização de ambiente do Terminal;

2.14 - Utilização de área comum com qualquer tipo de volume ou recipiente;

2.15 - Negligência na conservação de imóveis instalado nos bens do Terminal;

2.16 - Alteração de preço estipulado pela Concessionária e ou Poder Concedente;

2.17 - Desobediência aos dispositivos dos Termos de Permissão de Uso dos Contratos;

2.18 - Ingerir bebidas alcoólicas em serviço ou quando estiver próximo a assumi-lo;

2.19 - Apresentar-se com uniforme sujo ou em desalinho;

2.20 - Extravio de documentos e/ou formulários entregues pela Administração por negligência ou propositadamente;

GRUPO 3 - 4 UFC

3.1 - Aliciamento de passageiros/clientes;

3.2 - Agenciamento de serviço não autorizado;

3.3 - Desobediência à Fiscalização;

3.4 - Atitude indecorosa ou falta de compostura;

- 3.5 - Omissão de informação devida;
- 3.6 - Descumprimento de horário de funcionamento;
- 3.7 - Apresentar-se aparentemente embriagado;
- 3.8 - Falta de limpeza nas agências ou unidades comerciais de serviços;

GRUPO 4 - 8 UFC

- 4.1 - Lavagem ou limpeza de ônibus na área do Terminal;
- 4.2 - Utilização da Agência para fins não previstos no Termo de Concessão de Uso;
- 4.3 - Desrespeito ou desacato à fiscalização;
- 4.4 - Falta de limpeza do veículo no momento da partida;

GRUPO 5 - 16 UFC

- 5.1 - Atividade Comercial não autorizada;
- 5.2 - Sublocação de agência ou unidade comercial não autorizada;
- 5.3 - Obstrução da atividade da Administração;
- 5.4 - Danificação Internacional de Bens;
- 5.5 - Fornecimento de informação falsa;
- 5.6 - Omissão na contagem de seguro contra incêndio;
- 5.7 - Recusa no fornecimento de relatórios estatísticos e mapas e/ou manifesto de embarque de passageiros.

ANEXO II

RELAÇÃO DE APOORTE ÀS PLATAFORMAS

_____ TIPO Nº DE HORÁRIOS VALOR – UFC
===== ===== =====
=====
[A] De 10 a 20 horários semanais 30 ----- ----- ----- -----

[B] De 5 a 9 horários semanais 15 ----- ----- ----- -----

[C] De 1 a 4 horários semanais 8
_____ _____ expandir tabela

Acima de 20 (vinte) horários semanais a empresa obrigatoriamente deverá possuir guichês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Considerando que, os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais firmadas junto a Câmara Municipal de Carlinda;

Considerando que, a empresa contratada está ciente da garantia quinquenal que versa sobre a obra, garantia prevista no art. 613 do Código Civil;

Considerando que, o termo definitivo de recebimento ora celebrado é uma prerrogativa do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA**, através deste Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo definitivamente a **AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA**, constante na Tomada de Preços nº 002/2021, dentro do que preceitua o Artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2021, firmado com a Empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI**, pes-

soa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.303.601/0001-06, estabelecida na Av. Mirante do Lago, nº 290, Bairro Mirante dos Lagos, Alta Floresta-MT, responsável pela execução total da obra, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato nº 004/2021, e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e o contrato firmado, sejam efetivamente cumpridos.

Carlinda-MT, 28 de Julho de 2022.

ANDERSON ELIDIO JOLI Engenheiro Civil CREA MT 48875 Fiscalização	ANDREICSON DA SILVA Engenheiro Civil CREA MT 49580 Execução
JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA Presidente da Câmara Municipal	EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI CNPJ: 22.303.601/0001-06

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Considerando que, os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais firmadas junto a Câmara Municipal de Carlinda;

Considerando que, a empresa contratada está ciente da garantia quinquenal que versa sobre a obra, garantia prevista no art. 613 do Código Civil;

Considerando que, o termo definitivo de recebimento ora celebrado é uma prerrogativa do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.852/0001-24, declara estar recebendo provisoriamente, a Prestação de serviços na área de Engenharia Civil, com responsabilidade técnica, cujo técnico responsável designado pela empresa é o Engenheiro Civil **ANDERSON ELIDIO JOLI**, possuidor do CREA-MT 48875, para elaboração de Projetos e acompanhamento e fiscalização de obras. Decorrente do Contrato administrativo nº 003/2021 firmado junto a empresa **ANDERSON E. JOLI ENGENHARIA**, portadora do CNPJ nº 36.309.166/0001-31, com sede na Rua das Violetas s/nº, casa 02, centro, na cidade de Carlinda, Estado do Mato Grosso, responsável pela prestação de engenharia total da obra (art. 69 da mesma Lei nº 8.666/93).

A assinatura do presente Termo, não exime a empresa Contratada das responsabilidades do Contrato nº 007/2017 e as obrigações elencadas na Lei nº 8.666/93.

O presente Termo de Recebimento tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e o contrato firmado, sejam efetivamente cumpridos.

Carlinda-MT, 01 julho de 2022.

PATRICIA ZAPELINI CORTI

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 66

Portaria nº 007/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01.619.852/0001-24

Sr. José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara de Vereadores

ANDERSON E. JOLI ENGENHARIA

CNPJ nº 36.309.166/0001-31

Anderson Elidio Joli

Engenheiro Civil responsável técnico pela execução

CREA-MT 48875

**GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 107/2022**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: HM CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.981.531/0001-73, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, S/N, LO-TE 41º, 15º ANDAR, Edifício JK Business Center, SALA 1507 – PLANO DIRETOR SUL, cidade de Palmas/TO, CEP 77.015-012.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2022;

CONSIDERANDO, a entrega **parcial** das Requisições de Compra nº 2466/2022, 2467/2022, 2468/2022, 2469/2022, 2470/2022, 2471/2022, 2472/2022 e 2896/2022.

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa HM CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.981.531/0001-73, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requi-

sitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N.º 005/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 27 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Considerando que, os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais firmadas junto a Câmara Municipal de Carlinda;

Considerando que, a empresa contratada está ciente da garantia quinquenal que versa sobre a obra, garantia prevista no art. 613 do Código Civil;

Considerando que, o termo definitivo de recebimento ora celebrado é uma prerrogativa do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.852/0001-24, declara estar recebendo definitivamente, a Prestação de serviços na área de Engenharia Civil, com responsabilidade técnica, cujo técnico responsável designado pela empresa é o Engenheiro Civil **ANDERSON ELIDIO JOLI**, possuidor do CREA-MT 48875, para elaboração de Projetos e acompanhamento e fiscalização de obras. Decorrente do Contrato administrativo nº 003/2021 firmado junto a empresa **ANDERSON E. JOLI ENGENHARIA**, portadora do CNPJ nº 36.309.166/0001-31, com sede na Rua das Violetas s/nº, casa 02, centro, na cidade de Carlinda, Estado do Mato Grosso, responsável pela prestação de engenharia total da obra (art. 69 da mesma Lei nº 8.666/93).

A assinatura do presente Termo, não exime a empresa Contratada das responsabilidades do Contrato nº 007/2017 e as obrigações elencadas na Lei nº 8.666/93.

O presente Termo de Recebimento tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e o contrato firmado, sejam efetivamente cumpridos.

Carlinda-MT, 01 Agosto de 2022.

PATRICIA ZAPELINI CORTI

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 66

Portaria nº 007/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01.619.852/0001-24

Sr. José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara de Vereadores

ANDERSON E. JOLI ENGENHARIA**CNPJ nº 36.309.166/0001-31****Anderson Elidio Joli**

Engenheiro Civil responsável técnico pela execução

CREA-MT 48875

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPL-**

MENTOS AGRÍCOLAS PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0613/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais): **PUMA COMERCIAL EIRELI** (23655349000167) com o lote: 3 no valor total de R\$44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Itens fracassados: 1, 2 e 4

Carlinda – MT, 01 de Agosto de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL**PREGOEIRA OFICIAL****Publique-se****GABINETE
DECRETO Nº 193/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022****SÚMULA:** Abre o Crédito Adicional Suplementar para atender ajustes ao orçamento da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providências.A Senhora **Carmelinda Leal Martines Coelho**, Prefeita do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme autorizado na Lei Municipal nº 1.313/2021:

Código Geral: 01.001.01.031.0009.1.001.4.4.90-52.00 R\$ 1.000,00**SOMA GERAL R\$ 1.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula da seguinte funcional programática:

Código Geral: 01.001.01.031.0009.2.001.3.3.90-35.00 R\$ 1.000,00**SOMA GERAL R\$ 1.000,00****Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda MT, 26 de julho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 194/2022.**DECRETO Nº. 194/2022.****SÚMULA:** “REGULAMENTA A LEI Nº 1.349/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam regulamentados os critérios para a distribuição do pão francês a que se refere o Projeto Pão na Mesa.

Artigo 2º - Constituem requisitos avaliativos para inserção das famílias no Projeto Pão na Mesa:

Residirem/estabelecerem no Município de Carlinda/MT no mínimo há 03 (três) meses; Estarem inscritas no cadastro único para programas Sociais do Governo Federal, atualizado há menos de 12 (doze) meses; Renda mensal *per capita* de até R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), com caracterização de situação de pobreza e extrema pobreza; Serem acompanhadas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; Comprovarem frequência escolar das crianças com idade escolar, em no mínimo 75% de presença;

§ 1º O estado de vulnerabilidade será comprovado por avaliação social e comprovação de inscrição no CADÚNICO.

§ 2º A relação dos beneficiários será submetida à comissão responsável pelo Projeto Pão na Mesa para aprovação.

Artigo 3º - A seleção das famílias a serem beneficiadas deverá obedecer às seguintes etapas:

Avaliação através do CADÚNICO; Avaliação social para averiguar a real necessidade do beneficiário e/ou entidade familiar; Análise e aprovação pela Comissão responsável do Projeto Pão na Mesa; Preenchimento de ficha social das famílias público – alvo do Projeto.

Artigo 4º - A entrega dos pães deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

O pão será retirado pelo responsável familiar cadastrado, na sede da empresa contratada; A retirada deverá ocorrer diariamente, de segunda à sexta-feira, exceto aos feriados, respeitando-se os horários de funcionamento da empresa contratada; Será obrigatória apresentação de documento pessoal com foto no ato da retirada dos pães; Será fornecido 01 (um) pão francês/dia para cada membro da família participante do Projeto. A retirada deverá ocorrer 1(uma) vez ao dia, sendo vedada a retirada cumulativa de pães em caso de impossibilidade de fazê-lo no dia correto; Caso o beneficiário não efetue a retirada dos pães no período de 05 (cinco)

dias consecutivos sem justificativa plausível, este será desligado do Projeto; No ato da retirada dos pães, o beneficiário deverá assinar a planilha específica de controle encaminhada pelo Município de Carlinda;

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o beneficiário responsável não possua condições de realizar a retirada dos pães, a assistente social responsável, mediante atendimento e observando a necessidade elaborará termo de autorização para que outra pessoa da família faça a retirada.

Artigo 5º - As famílias permanecerão no Projeto pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, mediante avaliação socioeconômica sobre a real necessidade de prorrogação do prazo.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01º de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 055/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: D P DUARTE TRANSPORTES ME sob CNPJ 17.475.465/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) E CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

VALOR TOTAL: R\$180.000,00

01 de Julho de 2022 até 01 de Julho de 2023.

CONTRATO N°: 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: A. G. DE CASTRO SILVA & CIA LTDA sob CNPJ 28.871.519/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 37.120,00

01 de Julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATO N°: 057/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: WG LABORATORIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 19.099.625/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

VALOR TOTAL: R\$65.858,00

01 de Julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATO N°: 058/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: VANDA ARANTES MOTA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.189.771/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS É COMPOSTA POR 01 CARRETA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 06 TONELADAS E SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, 02 PERFURADORES DE SOLO PARA TRATOR COM BROCA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, E 01 GRADE NIVELADORA DE NO MÍNIMO 32 DISCOS, COM CONTROLE REMOTO PARA USO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES ACAMPADOS NOVA CONQUISTA NO PDS –SÃO PAULO E INDIRETAMENTE COMUNIDADES ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1666/2022 COM O SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 57.770,00

08 de Julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATO N°: 059/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 36.929.543/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS É COMPOSTA POR 01 CARRETA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 06 TONELADAS E SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, 02 PERFURADORES DE SOLO PARA TRATOR COM BROCA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, E 01 GRADE NIVELADORA DE NO MÍNIMO 32 DISCOS, COM CONTROLE REMOTO PARA USO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES ACAMPADOS NOVA CONQUISTA NO PDS –SÃO PAULO E INDIRETAMENTE COMUNIDADES ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1666/2022 COM O SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 35.498,00

08 de Julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATO N°: 060/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: IGLIKOSKI & IGLIKOSKI LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 01.824.746/0002-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS É COMPOSTA POR 03 PERFURADORES DE SOLO COM BROCA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, 01 GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, 02 NIVELADORAS DE NO MÍNIMO 32X22 COM CONTROLE REMOTO, 03 PULVERIZADORES DE CAPACIDADE MÍNIMA DE CARDA DE 600 LITROS PARA O FORTALECIMENTO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDER 46 ASSOCIAÇÕES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0476/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 20.700,00

11 de Julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATO N°: 061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 36.929.543/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS É COMPOSTA POR 03 PERFURADORES DE SOLO COM BROCA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, 01 GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO DE NO MÍNIMO

NIMO 14 DISCOS, 02 NIVELADORAS DE NO MÍNIMO 32X22 COM CONTROLE REMOTO, 03 PULVERIZADORES DE CAPACIDADE MÍNIMA DE CARDA DE 600 LITROS PARA O FORTALECIMENTO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDER 46 ASSOCIAÇÕES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MTATRAVÉS DO CONVÊNIO 0476/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 44.355,00

11 de Julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATO N°: 062/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: VANDA ARANTES MOTA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.189.771/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS É COMPOSTA POR 03 PERFURADORES DE SOLO COM BROCA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, 01 GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, 02 NIVELADORAS DE NO MÍNIMO 32X22 COM CONTROLE REMOTO, 03 PULVERIZADORES DE CAPACIDADE MÍNIMA DE CARDA DE 600 LITROS PARA O FORTALECIMENTO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDER 46 ASSOCIAÇÕES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MTATRAVÉS DO CONVÊNIO 0476/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 118.000,00

11 de Julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATO N°: 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA MACHADO ALTA FLORESTA LTDA inscrita sob CNPJ nº 44.571.721/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

VALOR TOTAL: R\$ 898.598,43

13 de Julho de 2022 até 10 de Março de 2023.

CONTRATO N°: 064/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 07.811.058/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO TRAÇÃO 6X4 ATRAVÉS DO CONVÊNIO 912961/2021 COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

VALOR TOTAL: R\$ 806.000,00

21 de Julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA FOR-

TALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MTATRAVÉS DO CONVÊNIO 0613/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2022.

HORÁRIO: 08:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 01 de Agosto de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 49/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA N° 49/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE NOVA CONQUISTA, PONTO DE APOIO DO 4º ASSENTAMENTO e PSF's, DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, que será firmada com a empresa: **SUPERMERCADO MILENIO LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° **08.094.933/0001-05**, com o valor global de **R\$ 14.620,00 (Quatorze mil, seiscentos e vinte reais)**.

Castanheira - MT, 01de agosto de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2022

Dispensa N° 49/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE NOVA CONQUISTA, PONTO DE APOIO DO 4º ASSENTAMENTO e PSF's, DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **SUPERMERCADO MILENIO LTDA.**

CNPJ nº: **08.094.933/0001-05**

Valor: **R\$. 14.620,00 (Quatorze mil, seiscentos e vinte reais)**

Data da declaração: 01 de agosto de 2022. Pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data da ratificação: 01 de agosto de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior.

Referência Período: 90 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 01 de agosto de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N° 87/2022**EXTRATO DO CONTRATO N° 87/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N° 87/2022

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 87/2022****PROCESSO LICITATÓRIO: Edital Chamada Pública 01/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **EVANDRO TELES FERREIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da **CI RG nº 1541648-8** e **CPF: 020.867.801-84****OBJETO:** O presente Contrato tem por **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.****VALOR: R\$ 1.078,55 (um mil e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)****VIGÊNCIA: 24/06/2022 À 20/12/2022**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 19/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER A FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

REFERENTE: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

REQUERENTE: POSTO DE SERVIÇOS CASTANHEIRA LTDA

(...)

Ante o exposto, CONHEÇO do pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela empresa Posto de Serviços Castanheira Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.048.594/0001-73, uma vez que preenchidas as condições de admissibilidade e, no mérito, julgo pelo PROVIMENTO, para conceder a atualização dos valores de acordo com a tabela acima (tabela 01).

Castanheira/MT, 01 de agosto de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 93/2022**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 93/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N° 93/2022

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 93/2022****PROCESSO LICITATÓRIO: Edital Chamada Pública 01/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **GISSELI FRANCISCA DA SILVA SOUZA**, brasileiro, maior, casado, portador da **CI RG nº 2301841-0** e **CPF: 037.794.761-00****OBJETO:** O presente Contrato tem por **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.****ONDE SE LÊ:** R\$ 1.078,55 (um mil e setenta e oito reais e cinquenta e cinco

centavos)

LEIA - SE: VALOR: R\$ 1.752,60 (um mil e setecentos e cinquenta e dois mil e sessenta centavos)**VIGÊNCIA: 24/06/2022 À 20/12/2022**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 43/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2022** do tipo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - PESQUISA DE MERCADO,”** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 30.865.963/0001-19**, do item 02 com percentual de **29,70%**; E a empresa **JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA ME**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.216.895/0001-09**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 29.351.147/0001-08**, do item 01, com percentual de **29,50%**, item 06 com **68,10%**, item 10 com **65,10%**, e o item 12 com **68%**; E a empresa **SÓ ONIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 15.593.959/0001-55**, do item 03 com percentual de **80,20%**, item 04 com **79,10%**, item 07 com **65%**, item 08 com **65,50%**, item 09 com **74%**, item 11 com **80,10%**; E a empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 30.369.251/0001-09**, do item 05 com percentual de **70%**;

Castanheira-MT, 01 de agosto de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES**PREGOEIRA DESIGNADA****Portaria nº 106/2022****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 50/2022**

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA N° 50/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE 1 SENSOR DE OXIMETRIA PARA PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, que será firmada com a empresa: **CUIABA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 15.571.435/0001-63**, com o valor global de **R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais).**

Castanheira - MT, 01 de agosto de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES**PRESIDENTE DA CPL****PORTARIA N° 040/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

Dispensa de licitação Nº 50/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 SENSOR DE OXIMETRIA PARA PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.Contratada: **CUIABA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME.**CNPJ nº: **15.571.435/00001-63.**

Data da declaração: 01 de agosto de 2022. Pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data da ratificação: 01 de agosto de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 01 de agosto de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 055/2022****ATO DE NOMEAÇÃO Nº 055/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA RURAL DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. ROBERTO FERREIRA**, para exercer o cargo de, Superintendente de Infraestrutura de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Chapada dos Guimaraes-MT.

II – Este Ato entra em vigor, nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA RH****Portaria nº 342/GP/2022**

Em, 29 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E**CONCEDER** – Ao Servidor Público Municipal Comissionado **Sr.º CARLOS ANTONIO ALVES**, portador do RG nº 15097714 e CPF nº 019.114.481-96, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DOS PROGRAMAS DA EDUCACAO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao período de 04/01/2021 a 04/01/2022, conforme **processo 7450/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/09/2022 e término em 19/09/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/09/2022.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/09/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
ERRATA****ERRATA DA PORTARIA Nº 152/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022****DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO, BEM COMO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.****OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:**RESOLVE:****Art. 1º** Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades de Pregões (Presencial e Eletrônico), previstas na Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, respectivamente, pelo período de 12 (doze) meses competindo-lhes a prática de todos os atos necessários aos processamentos e aos julgamentos previstos na legislação.**Art. 2º** Designar o Presidente da Comissão de Licitação e os Membros da Comissão de Licitação, para compor a Comissão Permanente de Licitação/cpl, nas modalidades previstos no art. 22 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários aos processamentos e aos julgamentos previstos na legislação.No corpo da Portaria nº **152/2022**, de 29/07/2022, no Inciso I **onde se lê:** MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CORREIA, **leia-se:** **DAYANE DE SOUZA PEREIRA.****Pregoeiro/Presidente da CPL: MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM****Equipe de Apoio/Membros da CPL****I – DAYANE DE SOUZA PEREIRA****II – SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI****III – CAROLINE PACHECO ALVES OLIVEIRA GUEDES SILVA****Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 5º** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 01 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 –
REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
- RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 –
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI**, sagou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, REPAROS E CONSERTOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT..”**

Cláudia/MT 01 de AGOSTO de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 815/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor, **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF. nº. 012.187.491-56, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, DAI**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 19 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 003/2022 (ART.19 - LEI Nº 13.465/2017)

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que o terreno urbano denominado como **“BAIRRO BALANÇÃO” da “GLEBA CAFEZAL”**, neste Município, com matrícula **24.092** do 1º CRI de Colíder/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Av. Band. Francisco Bernardo da Costa, MP-0008 ao MP-0009 - 80,00 metros; MP-0009 ao MP-0010 - 30,07 metros; , MP-0010 ao MP-0001 - 80,00 metros; LADO DIREITO: Av. Tancredo Neves, MP-0001 ao MP-0002 - 270,05 metros; MP-0002 ao MP-0003 - 13,41 metros; , MP-0003 ao MP-0004 - 128,90 metros; LADO ESQUERDO: Lote 583, MP-0007 ao MP-0008 - 416,16 metros; FUNDOS: Rua Maria Rodrigues da Costa, MP-0004 ao MP-0005 - 80,00 metros; MP-0005 ao MP-0006 - 29,94 metros; , MP-0006 ao MP-0007 - 80,17 metros; conforme descrição a seguir:

Ao Norte inicia a descrição deste perímetro no vértice MP-0001, de coordenadas UTM 21 Sul E: 669.268,740 m e N: 8.803.553,764 m; deste, segue confrontando com a Avenida Tancredo Neves com os seguintes azimutes e distâncias: 149°11'55" e 270,05 metros até o vértice MP-0002; 149°12'11" e 13,41 metros até o vértice MP-0003; 148°49'13" e 128,90 metros até o vértice MP-0004; deste, segue confrontando com a Rua Maria Rodrigues da Costa com os seguintes azimutes e distâncias: 238°22'38" e 80,00 metros até o vértice MP-0005; 235°24'14" e 29,94 metros até o vértice MP-0006; 239°25'16" e 80,17 metros até o vértice MP-0007; deste, segue confrontando com terras do Lote 583 da Gleba Cafezal com

o seguinte azimute e distância: 329°4'37" e 416,16 metros até o vértice MP-0008; deste, segue confrontando com a Avenida Bandeirante Francisco Bernardo da Costa com os seguintes azimutes e distâncias: 59°32'18" e 80,00 metros até o vértice MP-0009; 59°29'57" e 30,07 metros até o vértice MP-0010; 59°27'8" e 80,00 metros até o vértice MP-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

*Área registrada no Registro de Imóveis do Município de Colíder sob a matrícula nº 24.092 - em nome do município de colíder **FOI DEMARCADO** pelo município de Colíder conforme planta, memorial descritivo, certidão de Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente **Auto de Demarcação para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.*

Na qualidade de requerente e promotora da regularização fundiária deste parcelamento implantado no imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir a devida regularização prevista na Lei Federal nº 13.465.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JULHO DE 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 822/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **JULIO CESAR BALIEIRO**, portador da matrícula nº. 6245, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo para Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 821/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora, **PAMELA ANDRESSA DE SOUZA MIRANDA**, portadora do CPF. nº. 050.580.871-46, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 820/2022**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - DESIGNAR, **VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 817/2022**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - ENQUADRAR nos termos da Lei N° 2118/2008, combinada com a Lei N° 3239/2022, o servidor **CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA MATEUS**, Psicóloga (Saúde), Classe B, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 816/2022**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - ENQUADRAR nos termos da Lei N° 2118/2008, combinada com a Lei N° 3239/2022, o servidor **RENATO NEGREIROS SANCHES**, Zelador, Classe B, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 814/2022**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR o senhor, **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF. n°. 012.426.341-00, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, **DAI**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 19 de julho de 2022.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 813/2022**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR o senhor, **MARLON ALBERGHINI GONÇALVES**, portador do CPF. n°. 039.714.331-11, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO II**, **DAI**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 19 de julho de 2022.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 812/2022**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a senhora, **EDIMAIDA DA SILVA**, portadora do CPF. n°. 046.622.871-62, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, **DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de julho de 2022.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 811/2022**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR, a servidora, **ANA PAULA LEMES DE SOUZA**, portadora da matrícula n°. 6743, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 810/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **BIANCA CAROLINE ARAUJO DE OLIVEIRA BARBOSA**, portadora da matrícula nº. 6702, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 809/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o senhor, **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF. nº. 012.187.491-56, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 19 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 808/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o senhor, **MARLON ALBERGHINI GONÇALVES**, portador do CPF. nº. 039.714.331-11, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 19 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 807/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o senhor, **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF. nº. 012.426.341-00, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda

e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 19 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 806/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, combinada com a Lei Nº 3239/2022, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de julho de 2022:

Apoio Administrativo Educacional para Motorista (Educação)

NOME	CARGO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CLASSE	NIVEL
AILTON JOSÉ LEMOS	MOTORISTA	EFETIVO	A	3
ALAIN JOSÉ MANGOLIN	MOTORISTA	EFETIVO	A	4
ALTAMIR MARTINS MACEDO	MOTORISTA	EFETIVO	A	7
ANDERSON DOS SANTOS	MOTORISTA	EFETIVO	A	4
ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES	MOTORISTA	EFETIVO	A	4
CIZINO MANOEL DA SILVA	MOTORISTA	EFETIVO	A	4
ELIAS PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	EFETIVO	A	5
ELISANDRO RUBENS	MOTORISTA	EFETIVO	A	4
GABRIEL DOS SANTOS	MOTORISTA	EFETIVO	B	4
HELITON RUBENS	MOTORISTA	EFETIVO	A	3
JAILSO FISTAROL	MOTORISTA	EFETIVO	A	4
JOÃO DA ROCHA	MOTORISTA	EFETIVO	A	7
JOÃO GERALDO DA SILVA	MOTORISTA	EFETIVO	A	5
JONES BOGNAR DE OLIVEIRA	MOTORISTA	EFETIVO	B	3
JOSÉ BATISTA DA SILVA	MOTORISTA	EFETIVO	B	4
JOSÉ DE ASCIS DA SILVA	MOTORISTA	EFETIVO	A	4
JUDINEIS LIMA GOULART	MOTORISTA	EFETIVO	A	3
LOVEGILDO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA	MOTORISTA	EFETIVO	A	4
LUCAS BRUNO DE SOUZA	MOTORISTA	EFETIVO	A	4
NIUTON ALVES DA SILVA	MOTORISTA	EFETIVO	A	11
PAULO DE SOUZA CALISTO	MOTORISTA	EFETIVO	A	3
SILVINO DA ROCHA	MOTORISTA	EFETIVO	A	3
VAGNO MONTEIRO DE ALMEIDA LISBOA	MOTORISTA	EFETIVO	A	3
ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA	MOTORISTA	CONTRATO	B	1
JOSÉ FERREIRA LEMES	MOTORISTA	CONTRATO	B	1
JOSÉ TARCISIO CUNHA	MOTORISTA	CONTRATO	B	1
LENIRCIA FERRAZ BARBOSA	MOTORISTA	CONTRATO	B	1
LUCIANO ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	CONTRATO	B	1
RONIVALDO GUEDES	MOTORISTA	CONTRATO	B	1

Apoio Administrativo Educacional para Vigia (Educação)

NOME	CARGO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CLASSE	NIVEL
FRANCISCO ALFREDO SEMELER	VIGIA	EFETIVO	A	7
JANETE BOSQUETTI	VIGIA	EFETIVA	A	6
LEONILDO FERNANDES DE SOUZA	VIGIA	EFETIVO	A	6
ADOLFO FERREIRA MOURA	VIGIA	EFETIVO	A	7
PEDRO LEONIR CAMARGO	VIGIA	EFETIVO	A	7
LUCIANO RODRIGUES DE CASTRO	VIGIA	EFETIVO	A	7
HÉLIO ANTÔNIO DE SOUZA	VIGIA	EFETIVO	A	5
DEMARO DE OLIVEIRA	VIGIA	EFETIVO	A	8
LUIZ CÉSAR DE SOUZA	VIGIA	EFETIVO	A	7

Apoio Administrativo Educacional para Zelador (Educação)

NOME	CARGO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CLASSE	NÍVEL
ANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	ZELADORA	EFETIVA	A	8
EZENI DE OLIVEIRA SILVA	ZELADORA	EFETIVA	A	7
GRACINDA DE FÁTIMA BETA-RELLI	ZELADORA	EFETIVA	A	8
LUZIA CAVALCANTE DA SILVA	ZELADORA	EFETIVA	A	7
MARCELO VACARO DE AQUINO	ZELADOR	EFETIVO	B	5
MARTA NOGUEIRA BASTOS SANTOS	ZELADORA	EFETIVA	B	7
MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	ZELADORA	CONTRATO	B	1
THIAGO ROQUE DA SILVA	ZELADORA	CONTRATO	B	1
VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ	ZELADORA	CONTRATO	B	1
VALDILENE BRITO MENEZES PIGOSSO	ZELADORA	EFETIVA	A	7
GISLAINE CAETANO DA SILVA	ZELADORA	CONTRATO	B	1
ROSELI DOS SANTOS	ZELADORA	CONTRATO	B	1
VERA LUCIA BENTO TOMAZ	ZELADORA	CONTRATO	B	1
NOELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	ZELADORA	EFETIVA	A	8
NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS	ZELADORA	EFETIVA	A	7
RENIRA SUNIGA	ZELADORA	EFETIVA	A	8
CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	ZELADORA	CONTRATO	B	1
DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	ZELADORA	CONTRATO	B	1
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	ZELADORA	CONTRATO	B	1
LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	ZELADORA	CONTRATO	B	1
ANGÉLICA APARECIDA BENTO	ZELADORA	CONTRATO	B	1
ELIANE ALVES MARTINS FERREIRA	ZELADORA	CONTRATO	B	1
LUCINÉIA TEIXEIRA DIAS DE SOUZA	ZELADORA	EFETIVA	A	3
GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	ZELADORA	CONTRATO	B	1
CLAUDINÉIA VIEIRA	ZELADORA	EFETIVA	A	8
IVANIA ALVES DE MOURA	ZELADORA	EFETIVA	B	8
IZABEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA	ZELADORA	EFETIVA	A	7
LORENA RASSVEILER LEAL	ZELADORA	EFETIVA	A	8
MARIA LÚCIA DA SILVA	ZELADORA	EFETIVA	A	7
VALDELICIA MARIA DA CRUZ RIBEIRO	ZELADORA	EFETIVA	A	7
DRIELI KARINE JULIO SILVA	ZELADORA	CONTRATO	B	1
ROSALVA JOSÉ SOARES	ZELADORA	CONTRATO	B	1
SUELI DOS SANTOS BATISTA FERNANDES	ZELADORA	CONTRATO	B	1
MARILENE TEIXEIRA MATIAS	ZELADORA	EFETIVA	A	11
ANGÉLICA DOS SANTOS URSULINO	ZELADORA	CONTRATO	B	1
MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL	ZELADORA	CONTRATO	B	1
ROSEMAR LUIZ FERREIRA	ZELADORA	CONTRATO	B	1
MARIA LUCILENE DE JESUS SANTOS	ZELADORA	EFETIVA	A	7
SILVANA CRISTINA PAIVA	ZELADORA	EFETIVA	A	3
JACQUELINE DE SOUZA MACHADO	ZELADORA	CONTRATO	B	1
ROSELI LEMOS NEVES	ZELADORA	CONTRATO	B	1
DIRCE ANGELO FERREIRA	ZELADORA	EFETIVA	A	7
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ZELADORA	EFETIVA	A	8
MARILANDE BRAGA DA SILVA	ZELADORA	EFETIVA	A	8
MARIA APARECIDA MANTOVANI	ZELADORA	CONTRATO	B	1
LOURDES VIEIRA DA SILVA	ZELADORA	EFETIVA	A	7
NEIDILAINÉ LOPES DE OLIVEIRA	ZELADORA	CONTRATO	B	1
MARIA DA GLÓRIA DA SILVA SANTOS	ZELADORA	EFETIVA	A	8
JANAINA LEITE SILVEIRA	ZELADORA	CONTRATO	B	1

Apoio Administrativo Educacional para Cozinheiro (Educação)

NOME	CARGO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CLASSE	NÍVEL
RAQUEL APARECIDA DO AMARAL	COZINHEIRA	EFETIVA	A	7
CLARICE FERNANDA NEVES	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
LUZIA SOBOLESKI	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
MARIA ROSA DA SILVA CARMARGO	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
NELI FEITOSA	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
SILVANA MARIA BARBOSA	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
SEBASTIANA ALVES FERNANDES	COZINHEIRA	EFETIVA	A	7
MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
MARLENE APARECIDA DE SOUZA	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
PATRICIA DE JESUS DA SILVA	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
GENI DIAS JACOME	COZINHEIRA	EFETIVA	A	10
ADRIANA APARECIDA ANTÔNIO DA SILVA	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
CLEZIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
LUCIENE GUIOTI	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
MARTA HELENA ABRA	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
SIRLEI LOIS DA SILVA	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
VANUZA DIAS PEREIRA	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
CRISTIANA GASPARD DE OLIVEIRA	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
ROSILDE APARECIDA DA CRUZ	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
ROSANICE BATISTA DA ROCHA SILVA	COZINHEIRA	EFETIVA	A	7
ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
CLEONILDA MARTINS GONCALVES SILVA	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
NELCIVANE ORGINA MOTA	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
JOSIANE GADZISKI	COZINHEIRA	EFETIVA	A	4
MARIA LUIZA PEREIRA DUARTE	COZINHEIRA	EFETIVA	B	7
ÉLIDA TEIXEIRA VIEIRA	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
BRUNA SANTOS QUEIROZ	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
CATIELE CAVALCANTE GAMA	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	COZINHEIRA	EFETIVA	A	5
MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
ROSA MARIA GOMES AMARO	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA	COZINHEIRA	EFETIVA	A	7
SIMONE APARECIDA LOURENÇO	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
TAMIRES VILELA SOUZA	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
THAIS CAROLINA BATISTA BISPO	COZINHEIRA	CONTRATO	B	1
REGINA MERISSI VIEIRA	COZINHEIRA	EFETIVA	A	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 11 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 805/2022**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora, **NOEMI DOS REIS DA SILVA**, portadora do CPF. n°. 057.656.001-40, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 804/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora, **ALDENI MORAIS MACHADO**, portadora do CPF. n°. 042.871.251-77, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 803/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **LUANA CRISTINA RIBEIRO**, Odontóloga, portadora da matrícula n°. 363, para atuar como Coordenadora da Atenção Básica - Saúde Bucal, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 801/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a senhora, **LINDAMIRA FERREIRA LEITE**, portadora do CPF. n°. 032.103.021-46, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 800/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 660/2022, que designou a servidora **JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE**, Técnica em Enfermagem, portadora da matrícula n. 85, para atuar como Coordenadora do Sistema de Imunos Zona Rural, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 799/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **VANESSA ALVES PEREIRA DI-OLA**, portadora da matrícula n°. 6762, da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação para Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 798/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **ANGELA MARIA LOPES**, Zeladora, portadora da matrícula n°. 2921, para atuar como Coordenadora dos Serviços Dentro da Categoria Auxiliar de Saúde Bucal na Equipe de Saúde Bucal do PSF PERIN, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 797/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA JOSE CIAN HOINACKI**, Zelandora, portadora da matrícula nº. 2296, para atuar como Coordenadora dos Serviços Dentro da Categoria Auxiliar de Saúde Bucal na Equipe de Saúde Bucal do Centro de Saúde, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 796/2022**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **MICHELLE ALVES DE SOUZA RO-SA**, Técnico em Enfermagem, portadora da matrícula nº. 3087, para atuar como Responsável pelo sistema e processo de medicamentos de alto custo, tendo gratificação específica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 795/2022**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 676/2022, que designou a servidora **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA**, Técnico em Enfermagem, portadora da matrícula n. 102, para atuar na Gerência de Sistemas e Processos de Medicamentos de alto custo, tendo gratificação específica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 794/2022**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora da matrícula nº. 6736, do Departamento Manutenção Das Atividades do FMS (Almoxarifado da Saúde) para o Departamento Manutenção CMS - Centro Municipal de Saúde (CEREST), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 793/2022**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **CLEONICE APARECIDA MATEUS**, portadora da matrícula nº. 6732, do Departamento Manutenção CMS - Centro Municipal de Saúde (CENTRO DE SAUDE) para o Departamento Manutenção CMS - Centro Municipal de Saúde (CEREST), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 792/2022**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **GABRIELA SABRINA DE ALMEIDA**, portadora da matrícula nº. 6761, do Departamento Manutenção do CAPS - Saúde Mental em Ação (CAPS) para o Departamento Manutenção CMS - Centro Municipal de Saúde (CENTRO DE SAUDE), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 791/2022**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **VERA LUCIA DIAS DA SILVA**, portadora da matrícula nº. 6735, do Departamento Manutenção CMS - Centro Municipal de Saúde (CENTRO DE SAUDE) para o Departamento Manutenção do CAPS - Saúde Mental em Ação (CAPS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 790/2022**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **JULIANA SANTOS LINO**, portadora da matrícula nº. 3458, do Departamento Covid Ações de Enfrentamento a COVID - 19 – ATB (CENTRO DE SAUDE) para o Departamento Covid Ações de Enfrentamento a COVID - 19 – ATB (PSF TORRE), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 789/2022**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA APARECIDA SOARES PADILHA**, portadora da matrícula nº. 3139, do Departamento Covid Ações de Enfrentamento a COVID - 19 – ATB (PSF TORRE) para o Departamento Covid Ações de Enfrentamento a COVID - 19 – ATB (CENTRO DE SAUDE), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 788/2022**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora, **MARIA APARECIDA PEDROSO**, Técnico em Enfermagem, classe C nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 787/2022**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora, **RAQUEL PALHARES DA SILVA OLIVEIRA**, Professor, classe C nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO CONCORRENCIA 001 2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTÔNIO PAES DE BARROS, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT - CONVÊNIO Nº 1845-2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT. Deliberou-se por julgar **FRACASSADA** o presente certame licitatório, tendo em vista a ausência de participantes habilitados. Colíder/MT, 01 de agosto de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 828/2022**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor, **JOSÉ ROBERTO NICÁCIO**, portador do CPF. nº. 490.775.039-00, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 26 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 827/2022**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **IVONE LUCIA GROSSI**, portadora da matrícula nº. 6785, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 826/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora, **MARIA GILVANETE SANTOS DO CARMO**, portadora do CPF. nº. 003.170.851-07, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 25 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 825/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **CLEIDE PEREIRA DA SILVA**, portadora da matrícula nº. 6707, do Departamento Manutenção com Atenção Básica (PSF PERIN) para o Departamento Manutenção CEREST – Saúde do Trabalhador com Excelência (CEREST), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 824/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor, **FRANCISCO MARÇAL DOS SANTOS**, portador do CPF. nº. 513.813.701-87, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir 20 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 21 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 823/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor, **JAMIRO JOÃO DE SOUZA**, portador do CPF. nº. 856.121.709-04, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir 20 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 21 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREVILIDER EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREVI-LÍDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER - CNPJ 32.945.594/0001-08

CONTRATADA: P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.517.508/0001-36

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, Assessoria Jurídica e Locação de Software – Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal do Previ-Líder – Fundo Municipal de Previdência Social localizado no município de Colider/MT, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor:R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA 002 2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento que não houve interessados na data inicial designada para a abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022, a qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DARCI GAVIOLI (2ª ETAPA), CONFORME CONVENIO Nº 0264/2022 SINFRA/MT, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Devido a importância do objeto para a administração PRORROGA-SE a data de abertura para 02 de setembro de 2022 às 08:00 horas. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 13 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 – Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).**

Colider/MT, 29 de julho de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 072/2022.**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRA NOVA LTDA.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 004/2022. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista na Cláusula Oitava do contrato supramencionado, para fazer constar a transferência do saldo no valor de R\$ 14.077,73 do Cód. Red. 145 para o Cód. Red. 146, conforme solicitação do Secretária Municipal de Educação. Data de assinatura: 01/08/2022.**

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME.** Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 001/2021. Objeto: Execução da obra de revitalização e reforma de praça no município de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado na cláusula Terceira do Contrato original, o valor de **R\$ 144.060,21** (cento e quarenta e quatro mil, sessenta reais e vinte um centavo), o qual o valor constante no Contrato inicial alcançará a importância final de **R\$ 1.022.747,77** (um milhão, vinte e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 1202 - Valor: R\$ 144.060,21. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução do Serviço, a partir do seu vencimento o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de execução da obra em 28 de novembro de 2022. Data de Assinatura: 27/07/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-DRH Nº 186/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA, portadora da matrícula nº 4408, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 18/07/2022 e término em 01/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
17/2022**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO:4433/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que retificou o edital de licitação com o objeto **AQUISIÇÃO DE ULTRASSONO-NOGRAFIA PORTATIL REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR 348, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.** A nova data de abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 de agosto de 2022, às **09h00min (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Os itens retificados seguem abaixo;

Onde lia-se;

3.1. A licitante vencedora deverá **ENTREGAR** os equipamentos licitados no almoxarifado central no prazo de até **30(trinta) dias, a** contar da ordem de fornecimento.

Leia-se;

3.1. A licitante vencedora deverá **ENTREGAR** os equipamentos licitados no almoxarifado central no prazo de até **90(noventa) dias, a** contar da ordem de fornecimento.

Colniza - MT, 01 de agosto de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/GP/2022**

PORTARIA Nº217/GP/2022, 01 DE AGOSTO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Edilson de Oliveira Faria,** do Cargo em Comissão de **Coordenador de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 01 de agosto de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.****CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83, sediada à Rua Dirson José Martini, nº 1844, bairro Setor Industrial, Sinop/MT, CEP 78557-138, neste ato representado pelo seu sócio Sr. IRINEU MARTINS.**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR 160 PROGRAMA 526/2015, PROPOSTA 14089.404000/1210-02 E RECURSO ESTADUAL APROVADO PELO CIB/MT****VALOR DO CONTRATO: R\$ 176.400,00** (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)**DATA DE EMISSÃO: 01/08/2022.****DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/08/2022.****DATA DO VENCIMENTO: 01/08/2023****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, Lei Municipal nº. 1.007, de 20 de junho de 2022, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, assistência social, saúde e infraestrutura, contratados pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Venc. (R\$)	Vagas	Requisitos Mínimos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Agente Administrativo	40	1.849,85	CR	Ensino Médio Completo.
Técnico em Informática	40	3.200,00	CR	Ensino Médio Completo / Técnico
Técnico em Segurança Trabalho	40	3.200,00	01+ CR	Ensino Médio Completo / Técnico
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Agente de Inspeção	40	2.096,49	01+ CR	Ensino Médio Completo.
Engenheiro Agrônomo	40	5.179,60	01+ CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.
Médico Veterinário	40	5.179,60	01+ CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.
Operador de Máquina	40	2.836,44	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria D.
Serviços Gerais	40	1.233,24	CR	Ensino Fundamental Completo.
Técnico Agropecuário	40	1.849,85	CR	Ensino Médio Completo/Técnico Registro no Conselho de Classe
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Assistente Social	30	4.316,32	CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Motorista Veículo Leve	40	1.849,85	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria B.
Psicólogo	30	4.316,32	01 + CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.
Recepcionista	40	1.356,57	CR	Ensino Médio Completo.
Serviços Gerais	40	1.233,30	CR	Ensino Fundamental Completo.
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – ZONA URBANA				
Apoio Administrativo Educacional- Merendeira	40	1.356,57	CR	Ensino Fundamental Completo.
Apoio Administrativo Educacional- Zeladora	40	1.356,57	CR	Ensino Fundamental Completo.
Assistente Social	30	4.316,32	01+ CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.
Fonoaudiólogo	30	3.884,83	01+ CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.
Nutricionista	30	4.316,32	CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.
Professor - Nível Superior Pedagogia	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Professor - Nível Superior Área de Linguagem	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Letras
Professor - Nível Superior Língua Inglesa	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Língua Inglesa
Professor- Nível Superior Educação Física	30	3.760,33	CR	Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho de Classe.
Professor - Nível Superior Matemática	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Matemática
Professor - Nível Superior História	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em História
Professor - Nível Superior Geografia	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Geografia
Professor - Nível Superior Ciências Naturais	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Ciências Naturais
Psicólogo	30	4.316,32	01+ CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.
Psicopedagogo Clínico	30	3.884,83	01+ CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.
Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	1.356,57	CR	Ensino Médio Completo.
Motorista de Veículo Pesado	40	2.836,44	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria D.
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- ZONA RURAL - ESCOLA POLO TANCREDO NEVES				
Apoio Administrativo Educacional-	40	1.356,57	CR	Ensino Fundamental Completo.

Zeladora/Merenda				
Motorista de Veículo Pesado	40	2.836,44	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria D.
Professor - Nível Superior Pedagogia-	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Professor- Nível Superior Área de Linguagem	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Letras
Professor- Nível Superior Matemática	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Matemática
Professor- Nível Superior História	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em História
Professor- Nível Superior Geografia	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Geografia
Professor- Nível Superior Ciências Naturais	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Ciências Naturais
Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	1.356,57	CR	Ensino Médio Completo.
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO				
Apoio Administrativo Educacional-Zeladora/Merenda	40	1.356,57	CR	Ensino Fundamental Completo.
Motorista de Veículo Pesado	40	2.836,44	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria D.
Professor - Nível Superior Pedagogia-	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Professor- Nível Superior Área de Linguagem	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Letras
Professor- Nível Superior Matemática	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Matemática
Professor- Nível Superior História	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em História
Professor- Nível Superior Geografia	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Geografia
Professor- Nível Superior Ciências Naturais	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Ciências Naturais
Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	1.356,57	CR	Ensino Médio Completo.
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA				
Apoio Administrativo Educacional-Zeladora/Merenda	40	1.356,57	CR	Ensino Fundamental Completo.
Motorista de Veículo Pesado	40	2.836,44	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria D.
Professor - Nível Superior Pedagogia-	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Professor- Nível Superior Área de Linguagem	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Letras
Professor- Nível Superior Matemática	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Matemática
Professor- Nível Superior História	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em História
Professor- Nível Superior Geografia	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Geografia
Professor- Nível Superior Ciências Naturais	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Ciências Naturais
Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	1.356,57	CR	Ensino Médio Completo.
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA RURAL ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO				
Apoio Administrativo Educacional Zeladora/Merenda	40	1.356,57	CR	Ensino Fundamental Completo.
Motorista de Veículo Pesado	40	2.836,44	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria D.

Professor - Nível Superior Pedagogia-	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Professor - Nível Médio (Magistério)	30	2.041,00	CR	Ensino Médio Completo (Magistério).
Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	1.356,57	CR	Ensino Médio Completo.
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - DISTRITO DE GUARIBA				
Apoio Administrativo Educacional Zeladora/Merenda	40	1.356,57	CR	Ensino Fundamental Completo.
Motorista de Veículo Pesado	40	2.836,44	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria D.
Professor - Nível Superior Pedagogia-	30	3.760,33	CR	Ensino Superior Completo Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	1.356,57	CR	Ensino Médio Completo.
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ESCOLA POLO IRMÃ LEONILDA PIOVESAN-ROOSEVELT				
Professor - Nível Superior Pedagogia-	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Professor - Nível Médio (Magistério)	30	2.041,00	CR	Ensino Médio Completo (Magistério).
Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	1.356,57	CR	Ensino Médio Completo.
Apoio Administrativo Educacional Zeladora/Merenda	40	1.356,57	CR	Ensino Fundamental Completo.
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS				
Apoio Administrativo Educacional Zeladora/Merenda	40	1.356,57	CR	Ensino Fundamental Completo.
Motorista de Veículo Pesado	40	2.836,44	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria D.
Professor - Nível Superior Pedagogia-	30	3.760,33	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Professor - Nível Médio (Magistério)	30	2.041,00	CR	Ensino Médio Completo (Magistério).
Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	1.356,57	CR	Ensino Médio Completo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
Instrutor Desportivo	40	1.849,85	01+ CR	Ensino Médio Completo Provisório na modalidade esportiva e registro no CREF.
Professor de Educação Física	30	3.760,33	01 + CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Contador	40	5.549,56	CR	Curso Superior em Contabilidade e registro no conselho de Classe.
Agente Fiscal Municipal	40	2.096,49	CR	Ensino Médio completo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Arquiteto	40	5.179,60	CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Desenhista	40	3.200,00	01+ CR	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante
Engenheiro Civil	40	5.179,60	01+ CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Topógrafo	40	3.200,00	01+ CR	Ensino Médio Completo/Técnico e registro no conselho.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ÁREA URBANA				
Assistente Social	30	4.316,32	CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Cozinheira	40	1.233,24	CR	Ensino Fundamental Completo.
Enfermeiro	40	4.316,32	CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.
Fisioterapeuta	30	3.884,70	CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.
Fonoaudiólogo	30	3.884,83	CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.
Médico Clínico Geral	20	17.804,83	01+CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.
Motorista de Veículo Pesado	40	2.836,44	CR	Ensino Fundamental Completo, Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência e CNH, no mínimo, categoria D.

Nutricionista	30	4.316,32	CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Recepcionista	40	1.356,57	CR	Ensino Médio Completo
Serviços Gerais	40	1.233,24	CR	Ensino Fundamental Completo
Técnico em Enfermagem	40	2.219,82	CR	Ensino Médio Completo, Curso Específico e Registro no Conselho de Classe.
Técnico em Raio X	24	2.466,46	CR	Ensino Médio Completo, Curso Específico e Registro no Conselho de Classe.
Vigia	40	1.233,24	CR	Ensino Fundamental Completo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GUARIBA				
Enfermeiro	40	4.316,32	CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.
Técnico em Enfermagem	40	2.219,82	CR	Ensino Médio Completo, Curso Específico e Registro no Conselho de Classe.
Recepcionista	40	1.356,57	CR	Ensino Médio Completo
Motorista de Veículo Pesado	40	2.836,44	CR	Ensino Fundamental Completo, Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência e CNH, no mínimo, categoria D.
Vigia	40	1.233,24	CR	Ensino Fundamental Completo.
Serviços gerais	40	1.233,24	CR	Ensino Fundamental Completo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUNIDADE TRES FRONTEIRAS				
Enfermeiro	40	4.316,32	CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.
Técnico em Enfermagem	40	2.219,82	CR	Ensino Médio Completo, Curso Específico e Registro no Conselho de Classe.
Recepcionista	40	1.356,57	CR	Ensino Médio Completo
Motorista Veículo Pesado	40	2.836,44	CR	Ensino Fundamental Completo, Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência e CNH, no mínimo, categoria D.
Serviços gerais	40	1.233,24	CR	Ensino Fundamental Completo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA (OBRAS)				
Encanador	40	1.233,24	CR	Ensino Fundamental completo.
Leiturista	40	1.233,24	CR	Ensino Fundamental completo.
Motorista de Veículo Pesado	40	2.836,44	CR	Ensino Fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria D.
Operador de ETA – Estação de Tratamento de Água	40	1.479,89	CR	Ensino Fundamental completo.
Operador de Máquinas	40	2.836,44	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria "D".
Serviços Gerais	40	1.233,24	CR	Ensino Fundamental completo.
Viveirista	40	1.233,24	CR	Ensino Fundamental completo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 15 de agosto até às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de agosto de 2022, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br. (horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **24 de agosto de 2022**.

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$
Ensino Fundamental concluído	20,00
Ensino Médio concluído	40,00

Ensino Superior	60,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **24 de agosto de 2022**, disponível no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **24 de agosto de 2022**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, PIX, ordem de pagamento, condicionais ou temporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico indicado pelo município.

2.3.6. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, bem como os documentos abaixo:

- * REGISTRO GERAL (RG);
 - * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
 - * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
 - * CARTEIRA DE TRABALHO;
 - * PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
 - * RESERVISTA (HOMENS);
 - * ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);
 - * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
 - * DECLARAÇÃO DE BENS;
 - * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
 - * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 - * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
[WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;
- cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
- WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
 - * APRESENTAR QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO E-SOCIAL - <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
 - * APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
 - * NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;
 - * CPF DOS DEPENDENTES E DO CONJUGE;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **15 e 16 de agosto de 2022**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo II deste Edital) que será disponibilizada no site **www.klconcursos.com.br**. Essa ficha, preenchida e assinada, deverá ser enviada via email klconscultoria@gmail.com até as 23h59min do dia **16 de agosto de 2022**.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.1.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1.

3.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I e II do item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **19 de agosto de 2022**, pelo site **www.klconcursos.com.br**.

3.1.5. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

4.1. As pessoas PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado às PcD 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcD, estas serão preenchidas pelos demais contratados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klconscultoria@gmail.com -, até o dia **23 de agosto de 2022**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **23 de agosto de 2022**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas, prova de títulos e provas práticas.

5.1.1. A duração da prova será de até 2h30 (duas horas e trinta minutos), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço**.

5.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **31 de agosto de 2022 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM e afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Colniza – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klcconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.**

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para os cargos de **Arquiteto, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor - Nível Médio (Magistério), Professor - Nível Superior (todas as áreas), Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo Clínico** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória) e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0
Conhecimentos Gerais	02	4,0	8,0
Língua Portuguesa	08	4,0	32,0

A classificação final será efetuada pela somatória de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova títulos).

7.2. Para os cargos de **Desenhista, Instrutor Desportivo, Técnico em Agropecuária, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Raio X, Técnico em Segurança do Trabalho e Topógrafo** a avaliação constará de prova es-

crita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0
Conhecimentos Gerais	02	5,0	10,0
Língua Portuguesa	06	5,0	30,0

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.3. Para os cargos de **Agente Administrativo, Agente de Inspeção, Agente Fiscal Municipal e Recepcionista**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	04	5,0	20,0 pontos
Informática	04	5,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	08	5,0	40,0 pontos
Matemática	04	5,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para os cargos de **Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquinas**, a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória) e prova prática. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).

7.5. Para os cargos de **Apoio Administrativo Educacional, Cozinheira, Encanador, Leiturista, Motorista de Veículos Leves, Operador de ETA, Serviços Gerais, Vigia e Viveirista** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E PROVAS PRÁTICAS

8.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital, bem como, a Prova Prática para o cargo de **Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquinas** serão aplicadas no dia **11 de setembro de 2022**, nos seguintes horários:

- Prova Escrita Objetiva: início às 08h00min. (horário local)
- Prova Prática: início às 13h30min. (horário local)

8.1.2. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **31 de agosto de 2022**.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. Serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos inscritos nos cargos de **Motorista de Veículo Pesado** e de **Operador de Máquinas** e que fizeram prova escrita objetiva.

9.2. A prova prática para o cargo de **Motorista de Veículo Pesado** constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontram, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

9.2.1. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 06 (seis minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

9.2.2. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	7,0
Falta Média	5,0
Falta Leve	3,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

9.2.3. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.2.4. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação **categoria D**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova:

9.2.5. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

9.2.6. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

9.2.7. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o veículo em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.3. A prova prática para o cargo de **Operador de Máquinas** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 06 (seis) minutos. (Valor 100,0 pontos). Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção, sua carteira nacional de habilitação original, sob pena de desclassificação.

9.3.1 O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.3.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.3.3 O melhor tempo servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

9.3.4 Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.

9.3.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação **categoria D** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

9.3.6 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

9.3.7 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

9.4. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

9.5. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.6. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os documentos relativos aos Títulos, para os cargos de **Arquiteto, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor - Nível Médio (Magistério), Professor - Nível Superior, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo Clínico**, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

10.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

10.3.1. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 10.3. deste Edital.

10.3.2. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

10.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

10.9. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

10.10. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.11. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

10.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,5 / 7,5	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3,0 / 3,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11. DAS NORMAS

11.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e estabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

11.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

11.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município e diário Oficial dos Municípios – AMM, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; (se houver)

f) que tiver maior idade.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

13.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Colniza– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo **www.klcconcursos.com.br**.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições não homologadas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

14.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, no campo específico “**RECURSO**” com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

15.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

15.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

15.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

16. DO RESULTADO PRELIMINAR

16.1. O resultado da preliminar (prova escrita objetiva e prova prática) está previsto para ser divulgado no dia **20 de setembro de 2022, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Colniza– MT**, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo **www.klcconcursos.com.br**.

17. DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado da prova escrita objetiva está previsto para ser divulgado no dia **23 de setembro de 2022, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Colniza– MT**, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo **www.klcconcursos.com.br**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

18.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

18.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

18.4 - Após 60 (sessenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

18.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

18.6. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de “1” (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Colniza– MT.

18.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

18.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Colniza– MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

18.9.1. Os candidatos convocados para assumir o cargo, deverão apresentar-se com toda documentação exigida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, sob pena de desclassificação.

18.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Colniza- MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

18.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza- MT, 01 de agosto de 2022.

Milton de Souza Amorim

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – ALFABETIZADO - FUNDAMENTAL

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – ALFABETIZADO - FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. **MS-Word 2003:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2003:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2003:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Esporte, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Colniza.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ARQUITETO

Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto. Programação de necessidades físicas das atividades. Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica; Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente. Infra-estrutura urbana. Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo; Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica; Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas. Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular; Acompanhamento de obras. Construção e organização do canteiro de obras. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso; Legislação: Normas técnicas, legislação profissional; Informática aplicada à arquitetura. AUTO CAD. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei 12.435/2011 – Altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1 e 2. Orien-

tações Técnicas CREAS. Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei Federal 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resoluções do Conjunto CFESS/CRESS. Serviço Social na Educação. Pesquisa e Serviço Social. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010 e superiores. MS-Excel 2010 e superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

CONTADOR

CONTABILIDADE GERAL: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público.

co. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Transparência, controle e fiscalização. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Lei 4320/64 - Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02 (pregão presencial) e suas alterações. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

DESENHISTA

Leitura e interpretação de desenho técnico mecânico e civil. NBR 6942. NBR 13532. Desenhos de plantas, com detalhamento de dados, mapas e gráficos. Escalas utilizadas em desenhos técnicos; Uso de escala em plantas, cortes e elevações. Leitura e interpretação de levantamentos topográficos. Desenho de levantamentos topográficos, em planta e corte. Representação gráfica de levantamento topográfico, projeto urbanístico, arquitetônico e de obra viária. Convenções do desenho arquitetônico. Cálculo de áreas. Detalhamento para Instalações Hidráulicas (AF, ESG e AP). AUTOCAD. Informática Básica. Noções de Hardware e Software. MSWord 2010 e superiores. MS-Excel 2010 e superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vítimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Uso e conservação de solos. Drenagens e direcionamento de águas pluviais. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Regulação de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. Acompanhamento e controle de materiais e infraestrutura. Noções de estatística e topografia. Plantas daninhas. Entomologia. Manejo de cultivos. Solos e fertilidade. Solos-nutrição. Mecanização agrícola. Irrigação e drenagem ambiental. Póscolheita. Sementes e laboratorial. Mecanização agrícola. Infraestrutura de lavouras. Desenvolvimento de cultivares. Experimentação agrícola. Manejo de solos. Fertilidade e nutrição de plantas. Tecnologia de colheita. Engenharia rural. Topografia. Legislação e ética profissional. Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas. Solos: fatores de formação do solo. Recursos hídricos. Uso sustentável de recursos hídricos. Uso racional da água. Qualidade da água. Outorga do direito de uso da água. Noções de leitura de projetos básicos. Noções básicas da legislação ambiental. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Cíveis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoamento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais; deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Lei 8.666/93 e suas alterações. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. AUTOCAD. Ética e legislação profissional. Informática Básica. Noções de Hardware e Software. MSWord 2010

e superiores. MS-Excel 2010 e superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumatologia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonoologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados a linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e interdisciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010 e superiores. MS-Excel 2010 e superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

INSTRUTOR DESPORTIVO

Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (futebol de campo, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, natação e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Estatuto da Criança e do Adolescente. Informática básica: Noções de Hardware e Software. MS-Word 2010 e superiores. MS-Excel 2010 e superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenções nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO VETERINÁRIO

Produção Animal: técnicas de criação, manejo reprodutivo, alimentação, nutrição e melhoramento genético de animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Defesa animal: diagnóstico, prevenção e controle. Clínica médica e cirúrgica: diagnósticos, prognósticos e tratamentos de animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Anestesia e analgesia de animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Doenças infectocontagiosas e parasitárias dos animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Patologia: técnicas de eutanásia, necropsia e colheita de amostras biológicas para exames laboratoriais em animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Controle micro-biológico, físico-químico e sanitário dos produtos alimentares de origem animal. Controle dos manipuladores de alimentos. Inspeção sanitária em animais e estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal. Ações básicas de vigilância ambiental em saúde. Zoonoses de interesse à saúde pública. Epidemiologia dos surtos alimentares. Legislação sanitária do Estado do Mato Grosso. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

NUTRICIONISTA

Nutrição Humana: Macro e micronutrientes (funções, fontes, interações, necessidades, metabolismo) para cada ciclo da vida. (gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade). Nutrição Clínica: Avaliação Nutricional e metabolismo na prática clínica; cuidado nutricional em patologias diversas tais como do trato digestório, patologias cardiovasculares, anemias, hipertensão, patologias endócrino-metabólicas, patologias renais, doenças neoplásicas, obesidade; Interação Drogas x Nutrientes, etc. Alimentação Coletiva: Manual de Boas Práticas, POPs (Procedimento Operacional Padronizado), DVAs (doenças veiculadas por alimentos); Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; preparo de alimentos: processos e métodos de cocção; a pirâmide alimentar; planejamento de cardápios; técnica dietética. Planejamento e Administração de UANs (Unidade de Alimentação e Nutrição), Bromatologia, tecnologia de alimentos e controle sanitário: estudo bromatológico dos alimentos: leite e derivados, carnes, pescados, ovos, cereais, leguminosas, gorduras, hortaliças, frutas e bebidas; propriedades físico-químicas dos alimentos; condições higiênico-sanitárias e manipulações de alimentos; conservação de alimentos; transmissão de doenças pelos alimentos; intoxicações e infecções alimentares; Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Saúde Coletiva: PNAE (Programa de Alimentação Escolar); PNAN (Política Nacional de Alimentação e Nutrição); Epidemiologia Nutricional; Doenças Carenciais de Magnitude no Brasil. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010 e superiores. MS-Excel 2010 e superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR (NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR)

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática Básica. Noções de

Hardware e Software. MS-Word 2010 e superiores. MS-Excel 2010 e superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos. Informática Básica. Noções de Hardware e Software. MS-Word 2010 e superiores. MS-Excel 2010 e superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO

Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PSICOPEDAGOGO CLÍNICO

Psicopedagogia: Conceitos e Importância; Diagnóstico e Tratamento dos Problemas de Aprendizagem; Leitura, Teoria, Avaliação e Desenvolvimento; Jogos em Grupo na Educação Infantil; Psicogênese da Língua Escrita; A Criança e o Número; Puberdade e Adolescência, Desenvolvimento Biopsicosocial; A Integração de Pessoas com Deficiência; A Criança em Desenvolvimento; A Criança e sua Arte; A Formação Social da Mente; Desenvolvimento Cognitivo; Prática psicopedagógica: considerações teóricas. Avaliação psicopedagógica da criança de 0 a 6 anos. A brincadeira e o desenho da criança de 0 a 6 anos. Contribuições da psicanálise para a avaliação psicopedagógica. Avaliação neuropsicológica na infância. Avaliação psicomotora no contexto psicopedagógico. Avaliação da linguagem pelo psicopedagogo. Programação de atividades pedagógicas para a faixa etária de 0 a 6 anos. A família diante das dificuldades escolares dos filhos. Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação. Psicologia do desenvolvimento da criança; Conhecimentos Gerais sobre Educação e Atualidades; Currículo e Ensino; Relações interativas em sala de aula; A prática educativa; O Construtivismo; A atenção à diversidade; O desenvolvimento moral e afetivo; Estatuto da Criança e do Adolescente. O papel do jogo e do brincar na atuação psicopedagógica. Desenvolvimento cognitivo - Piaget e Vygotsky. Modalidades de aprendizagem. Desenvolvimento psicomotor e

o processo de aprendizagem. Desenvolvimento afetivo-emocional - Teoria Psicanalítica (Freud). O primeiro ano de vida (Spitz). Desenvolvimento neurológico e aprendizagem. Transtornos e dificuldades de aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Teoria e princípio sobre o plantio direto. Palha, material orgânico e biologia do solo. Morfologia, classificação e fertilidade do solo e nutrição de plantas. Principais plantas de cobertura do solo, características e manejo. Agroecologia: princípios, conceitos e manejo de culturas. O Estudo e classificação das áreas silvestres. Planejamento e administração das áreas silvestres. Proteção e interpretação da natureza. A fauna nas áreas silvestres. Olericultura: Principais olerícolas. Clima, solo, adubação, tratamentos culturais, época de plantio e colheita. Hidroponia. Cultivo em ambiente protegido: construção e manejo de estufas e túneis. Culturas: Algodão, Milho, Soja, Arroz, Feijão, Batata, Trigo, Aveia, Sorgo e outras: características botânicas, fisiologia da planta, cultivares, semeadura, adubação, tratamentos culturais, colheita e aspectos pós-colheita. Plantas daninhas, doenças e insetos-pragas nas principais culturas. Pastagens. Fruticultura: Propagação das plantas frutíferas, principais árvores frutíferas e suas características como: solo, clima, adubação e colheita. Bovinocultura de Leite: Qualidade do leite, manejo, sanidade, nutrição, instalações. Bovinocultura, Ovinocultura, Avicultura, Piscicultura, Suinocultura, entre outras: manejo, nutrição, sanidade e instalações. Aplicação de Agrotóxicos. Solos: caracterização, manejo e sustentabilidade; solo e fertilidade: classificação textural, coleta de amostras, preparo do solo, conservação, interpretação de análise, recomendação de adubação, preparo de solo, coveamento, adubação orgânica e verde. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Recursos hídricos. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. BNCC. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências or-

topédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Sistemas Operacionais: características e funcionalidades dos sistemas operacionais corporativos da família Windows e LINUX. Redes de computadores: conceitos e nomenclaturas, protocolos TCP/IP, DNS, TELNET, FTP e HTTP, serviços (DHCP, WINS, DNS), cabeamento e tipos de cabo, tipos e meios de transmissão, topologias lógicas e físicas, arquiteturas de redes de computadores, técnicas básicas de transmissão de informação, administração de contas de usuários, elementos de interconexão de redes de computadores e fundamentos de rede locais. Projeto e desenvolvimento de Websites. Serviços e protocolos da Internet, funcionamento e características de: SMTP, FTP, Telnet, UDP, DNS, E-MAIL, POP3, IMAP, entre outros. Segurança da Informação: conceitos de segurança da informação, classificação da informação, segurança física e segurança lógica, ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, inclusive firewalls e proxies, pessoas e ambiente físico, sistemas de Backup (tipos de backups, planos de contingência e meios de armazenamento para backups), vírus de computador, spywares, malware, criptografia, IPSEC, assinatura digital e autenticação, segurança na Internet. Software e Hardware: conceitos básicos, instalação e configuração, características, funcionamento e conserto de componentes e periféricos. Instalação, configuração e utilização. Informática básica: Noções de Hardware e Software. MS-Word 2010 e superiores. MS-Excel 2010 e superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM RAO X

Princípio de física da radiação. Noções de proteção radiológica. Terminologia radiológica. Anatomia radiológica. Parâmetros de qualidade radiográfica: densidade, contraste, detalhe, distorção. Fatores de exposição. Noções de processamento de filmes radiográficos, composição e químicos. Noções de impressão digital. Técnicas radiológicas: crânio, face, coluna, abdome, tórax, extremidades e exames contrastados. Noções básicas de tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia, radioterapia e densitometria óssea. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8080/90 e nº 8142/90. Legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3.214, de 08/06/1978: NR 02 - NR 04 - NR 06 - NR 07 - NR 09 - NR 10 - NR 12 - NR 15 - NR 16 - NR 17 - NR 23 - NR 26. Legislação federal, Decreto nº 3.048/99 e portarias e instruções normativas da Previdência Social, com abordagem (conceito técnico e legal) em: Acidente de trabalho e doença ocupacional; Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Noções de higiene ocupacional (uso dos instrumentos luxímetro, decibelímetro, dosímetro de ruído, psicrômetro e termômetro). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TOPÓGRAFO

Conceitos: plano topográfico, aplicações da topografia, distinção entre Topografia e Geodésia, Datum. Formas da Terra: superfície topográfica, elipsóide, geóide. Unidades de Medida: angular, linear e superficial. Escalas – conversões. Orientações. Coordenadas topográficas. Medição Angular: métodos e erros. Medição Linear: métodos e erros. Levantamento Planimétrico: Irradiação, poligonização e interseção. Levantamento Altimétrico: nivelamento, geométrico e trigonométrico. Representação do Relevo: curvas de nível, perfil topográfico. Cálculo de Área. Cálculo de Volume. Sistema de Posicionamento GPS: principais métodos e erros. Instrumentos Topográficos: teodolito, nível, estação-total, distanciômetro, planímetro, receptores GPS. Fotografia Aérea: características, deformações, escala, estereoscopia. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Colniza/ MT, ____ de ____ de 2022.

Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado () Deferido () Indeferido

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO: Redigir ou participar da redação de correspondência, documentos legais e outros significativos para o órgão; - operar microcomputador, utilizando programas básicas e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; - coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; - elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxograma, organogramas e gráficos em geral; - colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; - realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material; - orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; - preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; - prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; - realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimento comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; - auxiliar na

revisão do plano de contas da Prefeitura; - escrituras contas correntes diversas; - examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações; - conferir documentos de receita, despesa e outros; - executar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis; - controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de ressurgimento dos estoques; - orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; - realizar pesquisas supervisionadas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; - examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas reposições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; - auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados; - colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins; - preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinam à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; - executar outras atribuições afins.

AGENTE DE INSPEÇÃO: Realizar Inspeção Sanitária conforme legislação pertinente em relação às atividades de produção, comercialização, armazenagem, transporte, distribuição e exposição de alimentos; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público. Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem. Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem. Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições. Executar tarefas correlatas

ARQUITETO: Elaborar, programar, executar, acompanhar e coordenar os projetos de arquitetura e urbanismo, fiscalizando e dando assistência aos projetos desenvolvidos; Conceber e executar projetos arquitetônico, urbanístico e paisagístico em espaços externos, como parques e praças, no campo do patrimônio histórico cultural e artístico e no planejamento urbano; Coordenar e interpretar levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, bem como realizar a fotointerpretação, leitura, interpretação e análise de dados; Planejar o tipo, a dimensão e o estilo de edificações, bem como planejar sobre custos, materiais, duração e outros detalhes das construções; Planejar as plantas e especificações do projeto; Elaborar o projeto final; Consultar engenheiros e outros especialistas; Preparar plantas e maquetes; Elaborar laudo e parecer técnico; Prestar assistência técnica aos projetos desenvolvidos; Aplicar e desenvolver técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização, reforma e construção dos espaços; Elaborar e desenvolver estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

ASSISTENTE SOCIAL: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública; elaborar, coordenar, exe-

cutar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de serviços sociais e de unidade de serviço social; realizar estudo sócio-econômico com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta em matéria de serviço social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; executar demais atividades correlatas periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; executar demais atividades correlatas.

CONTADOR: Auxiliar as Secretarias na prestação de contas dos convênios com o Município, Estado, União e outras instituições parceiras; Extrair, registrar, conferir e controlar empenhos, notas de caixa de recebimento, notas de caixa de pagamento, cheques e autorizações de pagamentos; Prestar orientações de caráter contábil-financeiro para proponentes de projetos conveniados com o Município; Analisar as prestações de contas de projetos aprovados com recursos do Município, do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, emitindo parecer sobre regularidade ou não da execução físico-financeira; Executar o controle dos suprimentos de fundos concedidos, efetuando a baixa de responsabilidade quando da prestação de contas; Executar a conferência e a classificação dos movimentos da tesouraria; Controlar, sob supervisão, verbas recebidas e aplicadas; Elaborar demonstrativo de fundos pendentes e concedidos; Auxiliar na elaboração do controle de custeio; Auxiliar a elaboração de relatórios periódicos do desenvolvimento das atividades, sugerindo a correção de desvios observados entre o programado e o executado; Auxiliar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da aplicação do Plano Plurianual – PPA; Elaborar as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público; Desenvolver atividades de supervisão, coordenação ou execução relativas a gestão pública, financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registros e perícias contábeis; Proceder à análise e ao acompanhamento dos eventuais desequilíbrios orçamentários entre a programação e a execução das unidades; Participar das articulações necessárias à liberação dos limites orçamentários, com vistas ao cumprimento das atividades programadas; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

COZINHEIRA: Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Executar demais atividades correlatas.

DESENHISTA: Desenvolver desenhos a partir das especificações demandadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável; elaborar desenhos técnicos como plantas, projetos, catálogos, croquis, normas e desenhos artísticos; participar da elaboração de recursos visuais, acompanhar e orientar na impressão de materiais de divulgação; executar desenhos a partir de informações específicas ou esboço do projetista, demonstrando características técnicas, situação geográfica, locação do terreno, altimetria, planimetria e outros; preparar relatórios técnicos das atividades desempenhadas; dar apoio técnico na realização das atividades-fim do órgão; redigir, digitar e controlar processos, expedientes e relatórios administrativos e técnicos; prestar atendimento ao

público em questões direcionadas à unidade administrativa; executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

ENCANADOR: Instalar e executar reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, combustível, ar comprimido, esgotos, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc; de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; Executa os reparos necessários, utilizando ferramentas e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando e outros; Testa os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; Executa quaisquer outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO: Planejar, coordenar, executar e fiscalizar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; Promover a extensão rural; Orientar os produtores rurais nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias; Elaborar documentação técnica e científica; Elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos; Planejar e controlar tecnicamente a utilização de terras para possibilitar maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas; Atuar na fiscalização sanitária dentro de sua área de formação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

ENFERMEIRO: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatórias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes às necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, na via pública ou a domicílio; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares e técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; rea-

lizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; solicitar exames e receitar medicamentos dentro da área de enfermagem; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

ENGENHEIRO CIVIL: Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica na área de sua formação; Elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial; Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica; Prestar assistência, assessoria e consultoria; Dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico na área de sua formação; Desempenhar atividades de pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Elaborar orçamento de projetos; Realizar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade; Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Elaborar projetos de engenharia na sua área de formação, assessorando e supervisionando a sua realização; Orientar e controlar o processo de produção ou serviço de manutenção desenvolvidos nas áreas de mecânica, eletricidade, eletrônica, metalurgia, química e outras; Projetar instalações e sistemas; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional

FONOAUDIÓLOGO: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional

AGENTE FISCAL MUNICIPAL: Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de fiscalização, caracterizados por ações de alguma complexidade que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe aos aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes e exige conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica e domínio da legislação referente à sua área de atuação.

FISIOTERAPEUTA: Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Promover campanhas educativas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

INSTRUTOR DESPORTIVO: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade e veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Proporcionar educação permanente em atividade física, práticas corporais, nutrição e saúde, juntamente com outros profissionais da saúde; Promover ações ligadas à atividade física e práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município; Articular parcerias com outros setores visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais e espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social; Cuidar da aplicação dos regulamentos durante as competições e provas desportivas; Acompanhar e supervisionar as práticas e os eventos desportivos; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

LEITURISTA: Realizar leituras das unidades de consumo de água; Identificar e fazer uso de ferramentas de hidráulica; Fazer pequenos reparos, inspeção e manutenção; Identificar problemas técnicos e mecânicos com hidrômetros; Aferir de hidrômetros; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos Municipais; examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica: prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; participar de reuniões médicas; participar de cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; atender os casos urgentes de internados do hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimentos; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; requisitar exames complementares; interpretar resultados de exames; emitir atestados de saúde; efetuar exames médicos em escolares; fornecer atestados para justificativa de faltas após ter examinado o servidor que declara-se doente; manter registro dos pacientes examinados; colaborar para a melhoria dos padrões de saúde e vida da coletividade; programar e executar planos de proteção da saúde dos servidores; realizar inspeção das condições sanitárias nos locais de trabalho; observar com especial atenção os grupos de servidores que trabalham expostos a condições insalubres; realizar estudos sobre a fadiga, doenças profissionais e lesões traumáticas, indicando medidas preventivas; realizar estudos sobre a importância do fator humano nos acidentes de trabalho, sugerir medidas visando o aproveitamento dos recursos médicos e sanitários; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional

MÉDICO VETERINÁRIO: Realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, promoção, assistência e recuperação da saúde dos animais; Planejar, organizar, supervisionar, executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; Executar ações de controle de zoonoses, de vigilância em saúde e de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de situações de riscos à saúde individual ou coletiva; Orientar, coletar, analisar e emitir laudos de amostras de alimentos, água e outros produtos de avaliação de risco epidemiológico aplicada à saúde pública, compreendendo análises microbiológicas, físico-químicas, microscópicas e parasitológicas; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE – Diariamente dirige veículos leves fazendo o transporte de funcionários e cargas entre as diversas unidades de trabalho: recebe a programação do período, acomoda os passageiros e acondiciona a carga a ser transportada e circula pelo roteiro estabelecido zelando pela segurança e integridade das pessoas e volumes transportados. Zela pela ordem da documentação do veículo (licenciamento, seguros, etc.) e sua conservação (limpeza, lavagem, lubrificação, etc.) solicitando os serviços de manutenção quando necessário. Mantém registro dos roteiros realizados (destinos, quilometragem, motivos do transporte, etc.) para arquivo e controle do superior. Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO: Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas, e conduzir veículos batedores, recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

NUTRICIONISTA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos). Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas. Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos. Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de contro-

le (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA-ETA: Monitoram o recebimento de resíduos industriais e urbanos, operam fornos de incineração e controlam o processo de tratamento de água e efluentes. Realizam amostragem de resíduos e efluentes, dosam soluções químicas e operam equipamentos eletromecânicos. Documentam dados do processo de tratamento e controlam materiais e produtos utilizados na estação de tratamento de água, efluentes e resíduos industriais. Trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

OPERADOR DE MAQUINAS: Operar retro-escavadeira, trator agrícola e patrôla; executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; operar máquina moto-niveladora, acionando os comandos de marcha, direção, pá mecânica e escalificador, para nivelar terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras; operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; operar máquinas misturadoras de areia, pedra britada e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e tambor de mistura; executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz; zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados, realizar as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, e indicadores de direção; executar tarefas afins

PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir as horas-atividades no âmbito escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

PSICÓLOGO: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;

elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

PSICOPEDAGOGO CLÍNICO: Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos. Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender. Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio. Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz. Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem. Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados. Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos. Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição. Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos. Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados. Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos. Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente. Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários. Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida. Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais. Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores. Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade. Detectar dificuldades de aprendizagem em adultos. Realizar intervenção com as dificuldades de aprendizagem dos adultos. Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso. Realizar trabalhos psicopedagógicos com idosos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária. Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição. Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação atendem às suas necessidades e se estão em articulação com o projeto político-educacional do sistema de ensino do qual faz parte. Considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócio-econômico-cultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos do ensinar e do aprender. Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros. Interpretar as leis que regem a relação ensino-aprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais. Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus

membros. Instrumentalizar as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo. Criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

RECEPCIONISTA: Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade. Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; Controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários, auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; fazer o controle patrimonial de bens; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor; Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

SERVIÇOS GERAIS: Executam serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação de cemitérios, manutenção dos próprios municipais; transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Executa quaisquer outras atividades correlatas.

TÉCNICO AGROPECUÁRIO: Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários para auxiliar os especialistas de nível superior no desenvolvimento de reprodução agropecuária; Organizar o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoando o tratamento e o cultivo da terra; Orientar agricultores na execução do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais; Orientar a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados; Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialização, segundo especificações técnicas e outras indicações, para representar graficamente operações e técnicas de trabalho; Fazer a coleta e a análise de amostra de terra, realizando testes de laboratório e outros; Auxiliar na identificação de pragas ou doenças que afetam os plantios em viveiros, áreas verdes e cultivos externos de interesse da Prefeitura Municipal, para fornecer subsídios que facilitem a escolha de meios de combate ou prevenção das mesmas; Orientar produtores quanto à formação de campineiras, pastagens e outras forrageiras destinadas à alimentação animal; Executar experimentos agrícolas em viveiros ou em

outras áreas do Município, registrando dados relativos ao desenvolvimento do experimento, coletando materiais, abióticos, bióticos e outros, para fins de estudo; Participar da realização de eventos agropecuários realizados no Município, bem como atuar como instrutor em atividade junto às escolas municipais e à população em geral; Elaborar e apresentar periodicamente relatórios sobre os serviços agrícolas realizados; Participar de equipes de inspeção e de orientação das unidades de produção, armazenagem e comercialização dos produtos de origem animal e vegetal; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Suas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enterocisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; auxiliar no transporte de pacientes e remoção dentro do Município ou para fora dele; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; executar demais atividades correlatas.

VIGIA: Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais. Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada. Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade. Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas. Escortar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores. Escortar e proteger autoridades. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Realizar ou participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas. Planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas. Analisar logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, de maneira eficiente, segura e de acordo com os objetivos estabelecidos para o sistema de software e hardware. Desenvolver, executar, implantar

e manter sistemas e sites, bem como elaborar e manter atualizada a respectiva documentação. Importar, exportar e atualizar bases de dados. Prestar assistência e suporte em questões de informática. Executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-os, quando a cargo de terceiros; Verificar e consertar problemas e erros de hardware e software. Atualizar peças e periféricos (upgrade); Instalar, atualizar, configurar e desinstalar software: utilitários, aplicativos e programas; formatar e instalar de sistema operacional (Windows, Linux, etc); Realizar backup e recuperação de arquivos e dados; Efetuar a limpeza e manutenção de componentes; Instalação e configuração de redes; verificação e solução de vulnerabilidades de segurança. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉCNICO EM RX: Operar aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: Auxiliar na programação e execução de planos para preservação da integridade física e mental promovendo saúde, bem como melhoria das condições e do ambiente da Instituição; Elaborar e participar da implementação da política de saúde e segurança no trabalho; Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação ambiental; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias e fiscalizações; Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Gerenciar a documentação de saúde e segurança no trabalho; Investigar e analisar acidentes para elaboração de recomendações de medidas de prevenção e controle; Inspeccionar as áreas, instalações e equipamentos do Município, observando as condições de segurança, inclusive as exigências legais próprias, para identificar riscos de acidentes, propondo medidas corretivas; Sugerir normas internas de segurança, observando as normas regulamentares do Ministério do Trabalho; Recomendar e auditar a utilização de equipamentos de proteção individual; Recomendar, fiscalizar e controlar a distribuição e a utilização dos equipamentos de proteção individual; Instruir os servidores sobre normas de segurança, combate a incêndio e demais medidas de prevenção de acidentes; Realizar levantamentos de áreas insalubres e de periculosidade, recomendando as providências necessárias; Manter controle estatístico dos acidentes de trabalho ocorridos com os servidores municipais; Conduzir veículo oficial para fiscalizar, inspecionar, diligenciar e executar atividades afins as do cargo; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

TOPÓGRAFO: Efetuar levantamentos de superfícies, determinando o perfil, localização, dimensões exatas e configuração de terrenos e estradas, para fornecer dados necessários aos trabalhos de construção, de exploração e de elaboração de mapas e laudos de vistoria e de avaliação topográfica; realizar levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas de nível e outras características da superfície terrestre; analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para prepa-

rar esquemas de levantamento da área em questão; fazer os cálculos topográficos necessários; emitir certidões de localização e confrontações de imóveis, conferindo as medidas no local e consultando o cadastro da Prefeitura; registrar os dados em formulários específicos, anotando os valores lidos e cálculos numéricos efetuados, para posterior análise; calcular valores para cobrança de obras de melhoria urbana pelos contribuintes, verificando a obra in loco e dividindo seu valor pelo número de beneficiários, bem como informar estes valores à unidade financeira da Prefeitura; analisar as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos colhidos, para complementar as informações registradas; elaborar esboços, plantas, mapas e relatórios técnicos; fornecer dados topográficos quanto ao alinhamento ou nivelamento de ruas para os contribuintes, a fim de orientar a construção de casas, estabelecimentos comerciais, entre outros; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos de trabalho, montando-os e desmontando-os adequadamente, bem como retificando-os, quando necessário, para conservá-los nos padrões requeridos e executar outras atribuições afins.

VIGIA: Efetuar rondas noturnas nos próprios municipais, praças, jardins e áreas de responsabilidade da Prefeitura, observando pessoas suspeitas, trânsito de veículos, concentrações de pessoas, etc.; Acionar a Polícia Militar em casos de suspeição, depredação ou risco ao patrimônio público; Executar serviços de vigilância noturna e/ou diurna, de acordo com orientações da chefia imediata; Conferir mobiliário e equipamentos na chegada e após o expediente, notificando quaisquer ocorrências; Verificar itens de segurança nas instalações: portas, janelas, grades, alarmes ou pontos vulneráveis que possam comprometer a segurança do local; Responsabilizar-se pela guarda de chaves das dependências onde esteja exercendo suas atividades; Dar proteção aos servidores e munícipes, nas dependências onde estiver exercendo suas atividades; Realizar serviços de portaria, quando necessário; Realizar serviços de segurança em eventos realizados pelo município, quando convocado; Realizar outras tarefas afins.

VIVEIRISTA: Coletar sementes no chão ou em árvores, inclusive em altura, bem como executar a secagem e seu beneficiamento; realizar semeio, irrigação, adubação e manutenção de mudas e plantas; executar serviços de poda de plantas e árvores; executar serviços de roçagem mecânica ou manual e capina química ou manual; aplicar produtos químicos para controle de pragas em canteiros; preparar, organizar e limpar o local de trabalho; zelar pela limpeza e conservação dos materiais e equipamentos utilizados para a execução dos serviços; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir as horas-atividades no âmbito escolar. Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato e de acordo com as condições específicas do cargo.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data	Evento

01/08/2022	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público.
15 a 23/08/2022	Período de Inscrições.
15 e 16/08/2022	Período da solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
19/08/2022	Resultado da solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
23/08/2022	Último dia para envio de documento comprobatório de pessoas portadoras de necessidades Especiais.
24/08/2022	Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário.
31/08/2022	Homologação das Inscrições e divulgação do Local de Prova.
01/09/2022	Período para interposição de recursos das inscrições.
06/09/2022	Resultado – recurso das inscrições.
11/09/2022	Data de realização da Prova escrita objetiva.
12/09/2022	Divulgação do gabarito preliminar.
13/09/2022	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar.
20/09/2022	Divulgação do gabarito Oficial e Divulgação do resultado preliminar.
21/09/2022	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar.
23/09/2022	Resultado final do Processo Seletivo Público.
Até 30/09/2022	Homologação do Resultado Final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Colniza/MT em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

- Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Colniza/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.klcconcursos.com.br.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 218/GP/2022

PORTARIA Nº218/GP/2022, 01 DE AGOSTO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Geane de Jesus Santana**, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de agosto de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: P. G. AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.967.465/0001-72, sediada à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 2563, bairro Centro, Santa Inês/MA, CEP 65300-480, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **PAULO GUTENBERG AGUIAR VIEIRA**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR 160 PROGRAMA 526/2015, PROPOSTA 14089.404000/1210-02 E RECURSO ESTADUAL APROVADO PELO CIB/MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais)

DATA DE EMISSÃO: 01/08/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/08/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 01/08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Procedimento: 019/2022

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Colniza/MT nomeada através da Portaria nº 006/2022 faz saber aos interessados o resultado da LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-que tem por objeto **a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de Reforma da Câmara Municipal de Colniza – MT, que incluirá a colocação de piso cerâmico em todo o pavimento térreo, pintura interna e externa do prédio, pintura do calçamento e reforma do Plenário, conforme Projetos básico e executivos, cronograma e planilhas em anexo ao edital.**

EMPRESA VENCEDORA: EMPRESA A.F DE SOUSA AUTO PEÇAS

CNPJ nº 43.925.572/0001-94

VALOR TOTAL: R\$ 249.725,64 (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Colniza – MT, 01 de agosto de 2022.

Vânia Orben

Presidente da Comissão de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/ADM/2022

PORTARIA Nº 350/ADM/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse particular a Servidora Pública Municipal, **GILCIANA BARROS DA SILVA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, matrícula nº 6909, a partir do dia 01 de agosto do ano de 2022, no prazo de 02 (dois) anos, con-

forme **Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 01 de agosto de 2022.
 Ivone Aparecida de Mendonça Silva
 Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/GP/2022

DECRETO Nº 079/GP/2022, 01 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e, dá outras providências”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados pelo período de 02 anos, os membros da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, conforme abaixo relacionados.

Presidente: Wesley de Oliveira Pego

Vice Presidente: Leydiane Alves da Rocha

Secretária: Deisilucide Aguiar de Andrade Costa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colniza MT, 01 de agosto de 2022.



MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 566/2022 DE: 25.07.2022

PORTARIA Nº. 566/2022

DE: 25.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº.182/2022, de 1º de março de 2022, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora efetiva **EDIVALDA DE OLIVEIRA**, Gari, matrícula nº 2331, retornando às suas funções a partir de 25 de julho de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 182/2022, de 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 572/2022 DE: 25.07.2022

PORTARIA Nº. 572/2022

DE: 25.07.2022

“Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 039, de 23 de junho de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e n.º. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea “a” combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, e da **Relação com os Resultados Finais/ RF – Média Final/MF**, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
ELOIZA DUTRA PEREIRA	Auxiliar Administrativo	22º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 25 dia do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

EXTRATO DE EDITALPREGÃO ELETRONICO Nº 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **10/08/2022**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 01 de Agosto de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 573/2022 DE: 27.07.2022

PORTARIA Nº. 573/2022

DE: 27.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 059, de 20 de janeiro de 2021, que **CEDEU COM ÔNUS** a servidora efetiva **MARTA LUCIA DA SILVA – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 61**, para exercer suas funções junto a Delegacia de Polícia Civil de Comodoro-MT, retornando a mesma ao seu cargo de origem a partir de 27.07.2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, Portaria nº. 059, de 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL nº 034/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 02/08/2022**, na sala de licitação, situada na Rua das Pitangueiras nº 280 – Bairro Tértúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 01 de Agosto de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 574/2022 DE: 27.07.2022

PORTARIA Nº. 574/2022

DE: 27.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora efetiva BIANCA OSTROWSKI CARVALHO – Professor PII, Matrícula nº. 4843, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 460, de 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 575/2022 DE: 27.07.2022

PORTARIA Nº. 575/2022

DE: 27.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo VANDERSON DA SILVA SANTOS – Assistente Administrativo, para exercer as funções de Pregoeiro, nesta municipalidade.

Art. 2º. Mantém-se a equipe de apoio para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 034, de 11 de junho de 2007, nesta municipalidade, assim como segue:

ARYADNE GUILHEMRE DA SILVA;

MARCO ANTONIO ZIMERMANN, e

ALISSON PIACENTINI REIS.

Art. 3º. Os servidores ora designados não perceberão remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 343, de 27 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 576/2022 DE: 27.07.2022

PORTARIA Nº. 576/2022

DE: 27.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4291	Claudinei Batista Teixeira	Técnico em Enfermagem	06/11/2020 a 05/11/2021	01/08/2022 a 20/08/2022
2913	Rosemiro Bernardo Da Silva	Motorista de Veículos Pesados	01/03/2021 a 28/02/2022	01/08/2022 a 20/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 577/2022 DE: 27.07.2022

PORTARIA Nº. 577/2022

DE: 27.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	CARGO
2456	Anderson Jacques Dos Santos Guedes	24/06/2020 a 23/06/2021	08/08/2022 a 06/09/2022	Instrutor Técnico Esportivo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 08 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PORTARIA N°. 569/2022 DE: 25.07.2022**PORTARIA N°. 569/2022****DE: 25.07.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, **e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível PÓS-GRADUADO para nível MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
241	Auro Gomes Polli	Professor PIII	1024.001.008.0000277	H	05
3607	Elmira Do Nascimento Lino Ximenes	Professor PII	1024.001.008.0000278	C	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PORTARIA N°. 578/2022 DE: 27.07.2022**PORTARIA N°. 578/2022****DE: 27.07.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	CARGO
945	Ailton De Magalhães Pereira	01/08/2021 a 31/07/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	Motorista De Veículos Pesados
3637	Ana Maria Marques	21/08/2020 a 20/08/2021	01/08/2022 a 30/08/2022	Auxiliar de Serviços Gerais
1475	Antônio Eurico De Lima	01/01/2021 a 31/12/2021	01/08/2022 a 30/08/2022	Técnico em Documentação Escolar
1474	Cenira Felix Da Silva	01/12/2020 a 30/11/2021	01/08/2022 a 30/08/2022	Costureira
1949	Claudecy José Alecrim	14/11/2020 a 13/11/2021	01/08/2022 a 30/08/2022	Vigia
2242	Claudemir Gonçalves	15/05/2021 a 14/05/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	Vigia
2240	Edimar Almeida Barreto	15/05/2021 a 14/05/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	Gari
4348	Fagner Da Silva Santos	15/03/2021 a 14/03/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	Auxiliar de Serviços Gerais
1545	Inez Francisca Souza Elesbão De Oliveira	01/08/2019 a 31/07/2020	01/08/2022 a 30/08/2022	Gari
4306	Janaina Da Silva Ribeiro	15/01/2021 a 14/01/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	Auxiliar de Serviços Gerais
556	Jenildes Maia Santana	01/12/2020 a 30/11/2021	01/08/2022 a 30/08/2022	Zelador
3733	Josiana Belario De Sales	01/01/2021 a 31/12/2021	01/08/2022 a 30/08/2022	Secretário Escolar
331	Katia Das Graças Santos Piovezan	01/01/2021 a 31/12/2021	01/08/2022 a 30/08/2022	Professor PII
1926	Lucimar Calisto De Gois Teixeira	11/10/2020 a 10/10/2021	01/08/2022 a 30/08/2022	Agente Comunitário de Saúde

2478	Marcia Cristiane Nunes Dias	02/06/2019 a 01/06/2020	01/08/2022 a 30/08/2022	Agente Comunitário de Saúde
1913	Perolina De Jesus Costa Lima	04/10/2020 a 03/10/2021	01/08/2022 a 30/08/2022	Agente Comunitário de Saúde
167	Renivaldo Dos Reis Barbosa	25/02/2021 a 24/02/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	Oficial de Manutenção
2273	Rosana Menacho De Lima Pereira	05/05/2020 a 04/05/2021	01/08/2022 a 30/08/2022	Médico Clínico Geral

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PORTARIA N°. 579/2022 DE: 27.07.2022**PORTARIA N°. 579/2022****DE: 27.07.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

2446	Adriano Neves De Souza	Fiscal de Tributos Municipal	01/12/2018 a 30/11/2019	11/08/2022 a 30/08/2022
2285	Fabiana Goulart Fumagalli	Assistente Administrativo	15/05/2021 a 14/05/2022	11/08/2022 a 30/08/2022
329	Jair José Teodoro	Professor PIII	01/12/2020 a 30/11/2021	11/08/2022 a 30/08/2022
2325	Marcos Santos Silva	Jardineiro	15/05/2021 a 14/05/2022	11/08/2022 a 30/08/2022
1551	Marilene Gonçalves Sobrinho	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2021 a 31/07/2022	11/08/2022 a 30/08/2022
584	Milton Jezus Teixeira	Motorista de Veículos Pesados	16/07/2020 a 15/07/2021	11/08/2022 a 30/08/2022
4581	Santina Ferrari	Assessor do Lar da Criança	18/06/2021 a 17/06/2022	11/08/2022 a 30/08/2022
3195	Sediane Alves De Lima	Gari	01/02/2021 a 31/01/2022	11/08/2022 a 30/08/2022
3604	Tiago de Bastiane	Mecânico de Máquinas Pesadas	07/07/2021 a 06/07/2022	11/08/2022 a 30/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 11 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SE-**

CRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **10/08/2022**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 01 de Agosto de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 567/2022 DE: 25.07.2022

PORTARIA Nº. 567/2022

DE: 25.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abo- no
168	João Batista Gonçalves	Assistente Administrativo	08/04/2019 a 07/04/2020	25/07/2022 a 03/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 563/2022 DE: 22.07.2022

PORTARIA Nº. 563/2022

DE: 22.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
960	Sirleni Cordeiro Da Silva	Técnico em Enfermagem	1024.001.010.0000418	D	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

LEI Nº. 1.963/2022 DE: 01.07.2022**Lei nº. 1.963/2022****DE: 01.07.2022****“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública ao Grêmio dos Policiais Militares da 2ª CIPM de Comodoro/MT.”**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o Grêmio dos Policiais Militares da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar de Comodoro/MT, denominado “Grêmio Recreativo Sentinela D’Oeste (G.R.S.D)”, cadastrado no CNPJ sob nº. 24.130.329/0001-35, com sede na 2ª CIPM do 12º Comando Regional de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Avenida Nely Spader, nº 260-S, Bairro Nova Vacaria, em Comodoro/MT.

Parágrafo único. O Grêmio dos Policiais Militares da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar de Comodoro/MT é entidade associativa de direito privado, com atividades tipicamente filantrópicas, sem fins lucrativos, sem discriminação de sexo, raça, credo religioso, tendência política e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social

encontra-se devidamente registrado sob nº 688 em 24.11.2017, no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Comodoro.

Art. 2º. A associação referida no artigo anterior gozará de todos os benefícios previstos em leis, que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Para que o Grêmio Recreativo Sentinela D’Oeste (G.R.S.D) usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e liberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º. Segue em anexo cópia integral do processo administrativo nº. 04/2022 onde constam todos os documentos necessários para amparar a declaração de utilidade pretendida.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 564/2022 DE: 22.07.2022**PORTARIA Nº. 564/2022****DE: 22.07.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
295	Silvana Aparecida Lourenço Ferreira Weschenfelder	Professor PII	1024.001.010.0000426	J	05
254	Helena Aparecida De Souza	Professor PIII	1024.001.010.0000428	I	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 033/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 033/2022 realizada no dia 29/07/2022, consagrou-se vencedora a licitante: REIPAR MULTICENTER LTDA.

Comodoro - MT, 29 de Julho de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

LEI Nº. 1.964/2022 DE: 01.07.2022**Lei nº. 1.964/2022****DE: 01.07.2022**

“Altera a redação do inciso IV, do art. 48, da Lei Municipal n. 1.519/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro/MT e, dá outras providências”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. A redação do inciso IV, do art. 48, da Lei Municipal nº. 1.519, de 23 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48. (...)

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 29,03% (vinte e nove inteiros e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 17,85% (dezessete inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso a taxa de administração;

b) 11,18% (onze inteiros e dezoito centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em maio/2022, cuja cópia segue em anexo e é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto a alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 4º. Fica revogado as disposições em contrário, em especial, o art. 3º da Lei nº 1.904, de 20.08.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	11,18%
2023	12,60%
2024	13,99%
2025	15,37%
2026	16,72%
2027	18,06%
2028	19,37%
2029	21,13%
2030	23,15%
2031	25,17%
2032	27,19%
2033	29,21%
2034	31,23%
2035	33,25%
2036	35,27%
2037	37,29%
2038	39,31%
2039	41,32%
2040	43,34%
2041	45,36%
2042	47,38%
2043	49,40%
2044	51,42%

PORTARIA Nº. 565/2022 DE: 22.07.2022**PORTARIA Nº. 565/2022**

DE: 22.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3389	Osmar Hargesheimer Favato	Motorista de Veículo Leve	1024.001.010.0000380	D	04
1568	Carlos Rodrigues Da Silva	Vigia	1024.001.010.0000423	E	03
1953	Rubi Gossmann Mesquita	Vigia	1024.001.010.0000424	D	03
2244	Everaldo De Jesus Costa	Vigia	1024.001.010.0000425	E	03
4429	Elaine Maria Da Silva	Auxiliar de Serviço Gerais	1024.001.010.0000427	B	02
1044	Carlos Alberto Ferreira	Marceneiro	1024.001.010.0000429	E	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 570/2022 DE: 25.07.2022**PORTARIA Nº. 570/2022**

DE: 25.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível FUNDAMENTAL para nível MÉDIO, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4429	Elaine Maria Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000274	B	03
3572	Fabiano Francisco Teodoro Da Silva	Motorista de Veículos Pesados	1024.001.008.0000276	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 25 dia do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que o Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2022 finalizado no dia 01/08/2022 às 08:00 horas, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** :consagraram-secredenciadas as proponentes:AUDILON TORRES MACHADO; AUDILON TORRES MACHADO; ROBERTO FALCIERI; ADEMIR JOSÉ DOS

SANTOS; ANDERSON MATEUS PEDROSO CAMARGO; ELISON MOREIRA SILVA; AGNOMAR SILVA DE FREITAS; BRUNO RICARDO RODRIGUES DALMOR; CASSIMIRO CHAVES; GABRIEL NEVES DA SILVA; CLEILSON DA SILVA GOMES; FELIPE BRUNO GREGÓRIO DOS SANTOS; LUIZ GUSTAVO MIRANDA DA SILVA; WUINKER GERARDO CARDOZO ROJAS; JAIME ALVES DE JESUS; MATHEUS HENRIQUE GOMES LIMA; LEIDIANO DA SILVA SANTOS; CÉLIO DE SOUZA;

Comodoro – MT, 01 de AGOSTO de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 568/2022 DE: 25.07.2022

PORTARIA Nº. 568/2022

DE: 25.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e **artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível PÓS-GRADUADO para nível MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
536	Marlene Soares Da Silva Borges	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000275	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 25 dia do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 571/2022 DE: 25.07.2022

PORTARIA Nº. 571/2022

DE: 25.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o direito ao gozo de férias é assegurado constitucionalmente;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de fruição das férias anuais de servidores deve dar-se em casos excepcionais e motivada por absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER PARCIALMENTE as férias do servidor efetivo **SÉRGIO NATALIO KRIGNL – Coordenador de Tesouraria e Finanças, Matrícula nº 4051**, referente ao período aquisitivo de 15/05/2020 a 14/05/2021, que seriam gozadas a partir de **11 de julho de 2022 a 30 de julho**

de 2022, conforme **Portaria nº. 490/2022 de 11 de julho de 2022**, tendo retornado em 12 de julho de 2022, por imperiosa necessidade do serviço, ficando 19 (dezenove) dias de férias em haver as quais serão gozadas em período oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado e Homologação de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2022 realizada no dia 01/08/2022, consagrou-se vencedora a licitante: **LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI.**

Comodoro - MT, 01 de Agosto de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 168/2022

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 121/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 25/07/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 25 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COMERCIAL MENDONÇA LTDA

CNPJ: 44.869.839/0001-36

TELEFONE/FAX: (65) 3661-1770 (65) 9932-52975

ENDEREÇO: RUA TREZE DE JUNHO

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP 78020-000

EMAIL: licitacao@luzecia.net

REPRESENTANTE LEGAL: ANA CAROLINA BRITO MENDONÇA

CPF Nº: 029.403.311-46

VOLOR: R\$ 235.449,80 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA: 0046-9 C/C: 38575-1

ITENS: 4, 10, 12, 14, 27, 32-33, 71, 74-76, 78, 84-85, 97, 102, 109-113, 119, 126, 128 e 129

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	CODIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	133123889	187847-6	UND	200	BOCAL COM BASE/BOCAL E-27 COM RABICHO - Marca: DECORLUX DECORLUX	R\$ 2,20	R\$ 440,00
10	133123854	0007993	MT	4000	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 25MM - Marca: VATHISA VATHISA	R\$ 13,10	R\$ 52.400,00
12	133123548	0001517	MT	4000	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM - Marca: VATHISA VATHISA	R\$ 6,30	R\$ 25.200,00
14	133123852	00030572	MT	4000	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 35MM - Marca: VATHISA VATHISA	R\$ 13,58	R\$ 54.320,00
27	115458	175182-4	UND	190	CAIXA ASTOP 20A - Marca: SOPRANO SOPRANO	R\$ 18,00	R\$ 3.420,00

32	133123510	0002120	MT	1.500	CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 70 - Marca: MCI MCI	R\$ 6,30	R\$ 9.450,00
33	133123892	167294-0	MT	60	CONTATOR 220V 32A - Marca: SOPRANO SOPRANO	R\$ 76,40	R\$ 4.584,00
71	133123866	227193-1	MT	220	ELETRODUTO RIGIDO 1,5" - Marca: TRAVESSONI TRAVESSON	R\$ 18,69	R\$ 4.111,80
74	133123860	41948-6	UND	3.500	FIO SÓLIDO 1,5MM - Marca: TURBOFIOS TURBOFIOS	R\$ 1,25	R\$ 4.375,00
75	133123859	42853-1	UND	3.500	FIO SÓLIDO 2,5MM - Marca: TURBOFIOS TURBOFIOS	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00
76	133123869	193107-5	UND	200	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO 20M - Marca: KIAN KIAN	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
78	133123500	176426-8	UND	200	INTERRUPTOR - DE SOBREPOR - 3 SECAO,COM PARAFUSOS PARA FIXACAO - Marca: PLUZIE PLUZIE	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
84	133123925	169609-2	UND	50	INTERRUPTOR ELETRICO - DE TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR SISTEMA X, 2 POLOS, COM DUAS TECLAS + TOMADA UNIVERSAL, 10A - Marca: PLUZIE PLUZIE	R\$ 10,00	R\$ 500,00
85	133123497	191054-0	UND	190	INTERRUPTOR ELETRICO - DE TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR, 2 POLOS, COM UMA TECLA, NA COR CINZA, SEM ACESSORIOS, COM 110A/220V, NBR 6527 - Marca: PLUZIE PLUZIE	R\$ 3,90	R\$ 741,00
97	133123901	0001895	UND	2.000	PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA 250MM 5/8" - Marca: SANTA FE SANTA FE	R\$ 10,35	R\$ 20.700,00
102	133123503	00021170	UND	40	QUADRO DE DISTRIBUICAO - DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES MONOFASICOS, COM BARRAMENTO PARA 50 AMPERES E NEUTRO E DISJUNTOR EM GERAL, DISJUNTORES DIN - Marca: GOMES GOMES	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00
109	133123505	0002145	UND	20	QUADRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO - EM METAL,NO MODELO COM BARRAMENTO PARA DISTRIBUIR CIRCUITOS,COM QUANTIDADE DE CIRCUITOS IGUAL A 44, UL, PRETO, 225A, SOBREPOR - Marca: GOMES GOMES	R\$ 651,46	R\$ 13.029,20
110	133123513	151302-8	UND	70	RACK - TRIFASICO, COM DOIS PARAFUSOS E QUATRO ISOLADORES DE LOUCA - Marca: SOPRANO SOPRANO	R\$ 57,83	R\$ 4.048,10
111	792	94883-7	UND	65	RACK 01 ELEMENTO (REFORÇADO) - Marca: REX REX	R\$ 19,00	R\$ 1.235,00
112	793	220531-9	UND	200	RACK 2 ELEMENTOS COM ROLDANAS - Marca: REX REX	R\$ 34,00	R\$ 2.210,00
113	794	279633-3	UND	65	RACK 3 ELEMENTOS COM ROLDANAS - Marca: REX REX	R\$ 40,10	R\$ 2.606,50
119	118732	280837-4	UND	700	ROLDANA PADRAO LOUÇA - Marca: MORUMBI MORUMBI	R\$ 4,91	R\$ 3.437,00
126	133123489	323059-7	UND	110	TOMADA - MONOFASICA TRIPLA, DE 100W CPM, 3 PINOS,COM ESPELHO E PARAFUSOS PARA FIXACAO - Marca: PLUZIE PLUZIE	R\$ 14,77	R\$ 1.624,70
128	133123496	343077-4	UND	65	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, CONTATOS EM COBRE, MONOFASICA DUPLA DE SOBREPOR EXTERNA COM SISTEMA X,NO FORMATO RETANGULAR,POLOS NOVO PADRAO BRASILEIRO 2P + T,NO FORMATO REDONDO,NA COR BEGE,CAPACIDADE DE 10A - 250V,DEVENDO SER ENTREGUE COM CAIXA E ESPELHO,DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIRGENTE - Marca: PLUZIE PLUZIE	R\$ 5,50	R\$ 357,50
129	118889	343077-4	UND	25	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A CINZA - Marca: PLUZIE PLUZIE	R\$ 3,40	R\$ 85,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 175/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	THIAGO JORGE LIMA
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA		
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIVBEIRO M. MARTINS	SUELI FRANSCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	

ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	
CENTRO DE REABILITAÇÃO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	SUELI FRANSCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	
GESTÃO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
CTA	MARCELO PEREIRA DE ARAUJO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	
LABORATÓRIO MUNICIPAL	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
VISA AMBIENTAL	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
VISA SANITÁRIA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 25 de julho de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

COMERCIAL MENDONÇA LTDA

CNPJ: 44.869.839/0001-36

Representante Legal: ANA CAROLINA BRITO MENDONÇA

CPF Nº: 029.403.311-46

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 170/2022

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 121/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 25/07/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 25 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001-55

TELEFONE/FAX: (65) 3684-7209/ (65) 3029-1234/(65) 9920-68827

ENDEREÇO: AV FREI COIMBRA, N° 500, LOT JD NOVO HORIZONTE, BAIRRO IKARAY **CIDADE:** VÁRZEA GRANDE-MT **CEP 78130-386**

EMAIL: licitacao@3eterraplanagem.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: EDER ARAUJO DE ALMEIDA

RG:1515048-8 SSP/MT CPF:005.113.831-00

VOLOR: R\$ 49.349,33 (QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência: 7139-0, Conta Corrente: 11.530-4

ITENS: 1, 2, 5-, 6, 31, 37, 59, 62, 69, 70, 81, 86, 94, 95, 103, 104, 107, 117, 120-124

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	CODIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	133123891	0002457	PCT	7	ABRACADEIRA NYLON 200X4,8MM BRANCA (PACOTE COM 100 UNIDADES) - Marca: EHC EHC	R\$ 13,50	R\$ 94,50
02	133123890	293431-0	UND	600	ABRACADEIRA TIPO U 3/4 - Marca: PERFILAÇÃO TIPO U	R\$ 1,45	R\$ 870,00
05	133126259	26531-4	MT	160	BUCHA PARA PARAFUSO NO TAMANHO S6, COM PARAFUSO - Marca: PLASUNI/NEW-FIX PLAS	R\$ 0,79	R\$ 126,40
06	133126260	23086-3	MT	160	BUCHA PARA PARAFUSO, NO TAMANHO S10, COM PARAFUSO - Marca: PLASUNI/NEW-FIX PLAS	R\$ 1,80	R\$ 288,00
31	133123511	00020421	MT	200	CONECTOR - DO TIPO PERFURANTE CDP 150 10. - Marca: ALLED PERFURANTE	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
37	117854	167342-4	UND	110	CURVA LONGA 90 GRAUS COM BOLSA DE 3/4 - Marca: IBERICA IBERICA	R\$ 3,90	R\$ 6.556,00
59	14313	0007202	UND	110	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A CURVA C DIN 4KA - Marca: SANMEN TRIPOLAR	R\$ 30,20	R\$ 3.322,00
60	14314	00019890	UND	110	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A CURVA C DIN 4KA - Marca: SANMEN TRIPOLAR	R\$ 30,20	R\$ 3.322,00
61	14315	255056-3	UND	110	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A CURVA C DIN 4KA - Marca: SANMEN TRIPOLAR	R\$ 30,30	R\$ 3.333,00
62	14316	171634-4	UND	110	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A CURVA C DIN 4KA - Marca: SANMEN TRIPOLAR	R\$ 30,30	R\$ 3.333,00
69	133123861	358525-5	BR	5.000	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 - Marca: PLASTIBRAS CORRUGADO	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
70	133123865	00010419	UND	220	ELETRODUTO RIGIDO 1" - Marca: TRAVESSONI RIGIDO	R\$ 11,00	R\$ 2.420,00
81	133123493	20220-7	UND	182	INTERRUPTOR - EM PLASTICO, BIPOLAR, COM DUAS, COM TOMADA, COM AMPERAGEM DE 10 - Marca: PLUZIE PLUZIE	R\$ 7,99	R\$ 1.454,18
86	118211	304514-5	UND	200	INTERRUPTOR INTERNO CINZA - SIMPLES - Marca: PLUZIE PLUZIE	R\$ 3,99	R\$ 798,00
94	133123874	00054643	UND	400	LUMINARIA PLAFON PAINEL DE LED 23X23 - Marca: AVANT PLAFON	R\$ 19,99	R\$ 7.996,00
95	133123875	00019943	UND	400	LUMINARIA SPOT DE LED BRANCO FRIO BIVOLT - Marca: AVANT SPOT	R\$ 10,15	R\$ 4.060,00
103	133123502	00020457	UND	40	QUADRO DE DISTRIBUICAO - EM EM MATERIAL ABS ANTI-CHAMA, DE EMBUTIR COM BARRAMENTOS PARA 16 DISJUNTORES - Marca: MONDIALE MONDIALE	R\$ 99,99	R\$ 3.999,60
104	133123507	343156-8	UND	80	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 08 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR - Marca: MONDIALE MONDIALE	R\$ 29,99	R\$ 2.399,20
107	133123506	358163-2	UND	80	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 4 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR - Marca: SOPRANO SOPRANO	R\$ 16,99	R\$ 1.359,20
117	118734	68802-9	UND	225	ROLDANA - DE PLASTICO DO TIPO CARRETEL, COM DIAMETRO DE 36X36 MM., PARA SER UTILIZADA ESTICAR E RECEBER JAMPEAMENTO INSTALACAO ETETRICA - Marca: REUE CARRETEL	R\$ 0,52	R\$ 117,00
120	133123894	177824-2	UND	65	TAMPA 4X2 CEGA EM TREMOPLASTICO CL - Marca: VICAP VICAP	R\$ 3,99	R\$ 259,35
121	118791	382340-7	UND	65	TAMPÃO CONDULETE MULTIPLO 1 - Marca: VICAP VICAP	R\$ 2,50	R\$ 162,50
122	133126256	257103-0	UND	160	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO DO TIPO OLHAL - 06MM - Marca: DECORLUX OLHAL	R\$ 0,90	R\$ 144,00
123	133126257	244310-4	UND	160	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO DO TIPO OLHAL - 10MM - Marca: DECORLUX OLHAL	R\$ 2,99	R\$ 478,40
124	133126258	244309-0	UND	160	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO DO TIPO OLHAL - 16MM - Marca: DECORLUX OLHAL	R\$ 2,15	R\$ 344,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 175/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	THIAGO JORGE LIMA
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA		
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIVBEIRO M. MARTINS	SUELI FRANSCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	
ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	
CENTRO DE REABILITAÇÃO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	SUELI FRANSCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	
GESTÃO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
CTA	MARCELO PEREIRA DE ARAUJO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	
LABORATÓRIO MUNICIPAL	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
VISA AMBIENTAL	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
VISA SANITÁRIA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 25 de julho de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001-55

Representante Legal: EDER ARAUJO DE ALMEIDA

CPF: 005.113.831-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 169/2022

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 121/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 25/07/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 25 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ELETROELETRÔNICOS INCONFIDENTES EIRELI

CNPJ: 71.402.192/0001-00

TELEFONE/FAX: (31) 3553-1819/ (31) 9497-9783

ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL RAMOS, N°16, LOJA 01, BAIRRO CENTRO

CIDADE: OURO PRETO-MG **CEP 35140-000**

EMAIL: depositoelétricainconfidentes@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: HELCIO GONÇALVES CORRAIDE GUIMARAES

RG: MG-11.310.274 SSP/MG

CPF: 121.316.466.40.

VOLOR: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SICREDI - AGÊNCIA: 0179 C/C N°: 8078-9

ITENS: 113

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CODIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114	00019215	133123876	UND	500	REFLETOR - DE LED 200W - Marca: HTC 200W	R\$ 117,00	R\$ 58.500,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 175/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	THIAGO JORGE LIMA
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA		
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIVBEIRO M. MARTINS	SUELI FRANSCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	
ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	
CENTRO DE REABILITAÇÃO	ANTONIA LUCILENE	SUELI FRANSCISCA	

	PEREIRA PINTO	DOS SANTOS BARBARESCO	
GESTÃO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
CTA	MARCELO PEREIRA DE ARAUJO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	
LABORATÓRIO MUNICIPAL	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
VISA AMBIENTAL	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
VISA SANITÁRIA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 25 de julho de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ELETRÔELETRÔNICOS INCONFIDENTES EIRELI

CNPJ: 71.402.192/0001-00

Representante Legal: **HELICIO GONÇALVES CORRAIDE GUIMARAES**

RG: **MG-11.310.274 SSP/MG**

CPF: **121.316.466.40.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 177/2022 ADM DE 01 DE AGOSTO 2022.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA** CPF: 632.103.631-53, como Fiscal Titular, em Substituição ao Sra. **ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES**, CPF nº **815.030.751-68**, para atuar no seguinte documento.

ATA

17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,40,45,46,47,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62-2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos à 28/07/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 179/2022

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 0126/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/07/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TOP HOUSE COM FAB DE COLCHÕES EIRELI

CNPJ: 37.652.650/0001-21 INSCRIÇÃO ESTADUAL:213/0046422

ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, N. ° 213, BAIRRO PORTÃO VELHO

CIDADE: PORTÃO-RS CEP: 93180-000

TELEFONE: (51) 9959-2490 (51) 9959-24903

EMAIL: : diretoria@tophouseloja.com.br

ITEM: 21

REPRESENTANTE LEGAL: SILVIA SILVA DE SOUSA

CPF: 99260794072

DADOS BANCARIOS: 748 BANCO SICREDI, AGENCIA 0101, CONTA 18347-2

VALOR: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	V. M. UNIT.	V. M. TOTAL
21	133126395	429133-6	300	UND	TRAVESSEIRO PARA PACIENTE - EM ESPUMA D33, COM REVESTIMENTO EM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAMENTE DE 45X65X08CM, COM COSTURA EMBUTIDA E ZIPER NA COR AZUL Marca: ECOESPUMA TRAVESSEIR	26,90	8.070,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.070,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 176/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRÍCULA.: 1105	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTEIRO CPF.: 815.030.751-68 MATRÍCULA.: 13475	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2022** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 26 de julho de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

TOP HOUSE COM FAB DE COLCHÕES EIRELI

CNPJ: 37.652.650/0001-21

Representante Legal: SILVIA SILVA DE SOUSA

CPF: 99260794072

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 178/2022

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 0126/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/07/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 14.323.297/0001-30

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CURVELO-MG CEP 35790-168

TELEFONE: (38) 3721-6983/ (38) 3721-9177

EMAIL: moveis.orthovida@gmail.com

ITEM: 16**REPRESENTANTE LEGAL:** ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**CPF:** 083.721.346-00**DADOS BANCARIOS:** BANCO INTER 077 - AGÊNCIA: 0001 - CONTA: 46270655**VALOR:** R\$7.660,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	V. M. UNIT.	V. M. TOTAL
16	133124598	00013575	200	UND	LENÇOL HOSPITALAR- SEM ELASTICO 1,20X2,20 ALGODÃO COR AZUL PERCAL COM LOGOMARCA. OBS.: PARA EMERGENCIA Marca: Confort	38,30	7.660,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.660,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL****COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO****FORTE.: 0621****ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00****ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL****COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO****FORTE.: 0600****ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00****ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL****COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO****FORTE.: 0500****ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00****CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 176/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRÍCULA.: 1105	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTEIRO CPF.: 815.030.751-68 MATRÍCULA.: 13475	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 26 de julho de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 14.323.297/0001-30

Representante Legal: ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

CPF: 083.721.346-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 174/2022

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 121/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 25/07/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 25 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PERENHA E DIAS LTDA

CNPJ: 28.383.618/0001-05

TELEFONE/FAX: (65)2127-6585/(65)9968-47364

ENDEREÇO: MANOEL JOSÉ DE ARRUDA (BEIRA RIO), N° 2867, AREA REMANESCENTE, BAIRRO GRANDE TERCEIRO

CIDADE: CUIABÁ-MT **CEP** 78065-700

EMAIL: gerencia@soledcuiaba.com.br ou docsassessoria@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: GEOVANNA CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTOS

RG N° 22.38.238-0 SSP/MT CPF N° 045.667.811.51

VOLOR: R\$ 69.520,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SICOOB (756), AG 4256 – C/C 58.426-6

ITENS: 115

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CODIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	00014668	133126262	UND	200	REFLETOR DE LED 500W - Marca: MTX CONFORME EDITAL	R\$ 347,60	R\$ 69.520,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 175/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	THIAGO JORGE LIMA
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA		
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIVBEIRO M. MARTINS	SUELI FRANSCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	
ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	
CENTRO DE REABILITAÇÃO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	SUELI FRANSCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	
GESTÃO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
CTA	MARCELO PEREIRA DE ARAUJO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	
LABORATÓRIO MUNICIPAL	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
VISA AMBIENTAL	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
VISA SANITÁRIA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 25 de julho de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PERENHA E DIAS LTDA

CNPJ: 28.383.618/0001-05

Representante Legal: GEOVANNA CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTOS

CPF N° 045.667.811.51

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 176/2022

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.

464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 0126/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/07/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020** e, **DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CAON EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 31.323.870/0001-25

ENDEREÇO: RUA JOSE PEREIRA, S/N, BAIRRO MORADA NOVA

CIDADE: CONFRESA-MT CEP 78652-000

TELEFONE: (99)3564-1143/(66)8424-7808/(66)8424-7808

EMAIL: caoncoyote@gmail.com

ITENS: 1, 2, 4, 7, 8 e 12

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Cargo: Administrador

RG: 1.537.456 – SSP/DF **CPF:** 783.015.721-91.

DADOS BANCARIOS: SICRED, AGÊNCIA: .0806. CONTA CORRENTE: 24.417/9

VALOR: R\$75.975,00 (setenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	V. M. UNIT.	V. M. TOTAL
01	133124542	00028715	200	UND	CAMISOLA HOSPITALAR FEMININA G E EXG. COM AMARRAÇÃO COSTAS, COM PREGAS NA FRENTE PARA GESTANTE, GOLA EM V, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, 100 % ALGODÃO COM LOGOMARCA, NA COR ROSA BEBE (PRE PARTO) MARCA PROPRIA CONF. EDITAL	28,50	5.700,00
02	33121589	00028713	400	UND	CAMISOLA HOSPITALAR FEMININA G E EXTRA G 100% ALGODÃO COM LOGOMARCA NA COR AZUL COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO MARCA PROPRIA CONF. EDITAL	28,50	11.400,00
04	33121602	201768-7	200	UND	CAMPO CIRURGICO DUPLO- EM BRIM 100% ALGODÃO VERDE BANDEIRA, 2,30X1,30, SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA PROPRIA CONF. EDITAL	59,90	11.980,00
07	33121594	182778-2	350	UND	CAMPO CIRURGICO SIMPLES- EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO 2,00X1,60, COR VERDE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, RESISTENTE AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS MARCA PROPRIA CONF. EDITAL	55,50	19.425,00
08	133126389	428927-7	200	UND	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM SMS COM 48 G/M2, NÃO ESTERIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 50CM FENESTRADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COR VERDE BARDEIRA PREFERENCIALMENTE, PARA SOLTURA TECIDO BRIM HOSPITALAR, FENESTRA APROXIMADA 10 X 10CM. MARCA PROPRIA CONF. EDITAL	32,85	6.570,00
12	133126392	00028035	250	UND	CAPOTE CIRURGICO COM OPA, MANGA LONGA, SEM GOLA, COM TIRAS DE AMARRAR, SEM BOLOS, PUNHOS SANFONADOS. TECIDOS: BRIM LEVE OU PESADO, 100 % ALGODÃO, COR: VERDE BANDEIRA. TAMANHO: G, GG. MARCA PROPRIA CONF. EDITAL	83,60	20.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 75.975,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL****COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE.: 0621****ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00****ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL****COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE.: 0600****ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00****ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL****COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE.: 0500****ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00****CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 176/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRÍCULA.: 1105	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTEIRO CPF.: 815.030.751-68 MATRÍCULA.: 13475	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 26 de julho de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CAON EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 31.323.870/0001-25

Representante Legal: CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

CPF: 783.015.721-91.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 177/2022

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro,

casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 0126/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/07/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ELO TEXTIL LTDA – EPP

CNPJ: 28.844.636/0001-39

ENDEREÇO: RUA DORIVAL SONCELA, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL

CIDADE: SANTA TEREZA DO OESTE-PR **CEP:** 85825-000

TELEFONE: (45) 3231-1556/(45) 9985-17967

EMAIL: pregoeselo@gmail.com

ITENS: 3, 5, 6, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23 e 24

REPRESENTANTE LEGAL: LISSU MONALISA GUIMARÃES

CPF: 033.272.639-81

DADOS BANCARIOS: AG: 4693-0, C/C: 33817-6, BANCO DO BRASIL

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	V. M. UNIT.	V. M. TOTAL
03	133126386	00028714	50	UND	CAMISOLA - USO HOSPITALAR CRETONE TRANSPASSADO INFANTIL, TAMANHO M HOSPITALAR NA COR AZUL, COM LOGOMARCA Marca: própria conforme edital	34,00	1.700,00
05	133126387	280593-6	350	UND	CAMPO CIRURGICO MOD. HOSPITALAR COR VERDE BANDEIRA PREFERENCIALMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 X 110 CM EM TECIDO BRIM HOSPITALAR OU SUPERIOR Marca: própria conforme edital	41,50	14.525,00
06	133126388	78446-0	300	UND	CAMPO CIRURGICO SIMPLES EM BRIM DE COR VERDE BANDEIRA PREFERENCIALMENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 50 CM, SEM FRENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: própria conforme edital	13,30	3.990,00
09	133126390	280590-1	300	UND	CAMPO CIRURGICO SIMPLES, EM BRIM PESADO, 100 % ALGODÃO, 260 G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 M X 1,40 M, SEM FENESTRA, OBS.: O CAMPO CIRURGICO MOD HOSPITALAR, VERDE BANDEIRA PREFERENCIALMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 160 X 140 MM EM TECIDO BRIM HOSPITALAR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: própria conforme edital	49,00	14.700,00
10	133124595	428923-4	350	UND	CAMPO CIRURGICO SIMPLES, AZUL ROYAL BRIM 0,80 X 0,80 M SEM FENESTRA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: própria conforme edital	26,85	9.397,50
11	133126391	280593-6	350	UND	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - PEQUENO EM BRIM PESADO 100 % ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 1,30 X 1,10 M, NA COR AZUL ROYAL PREFERENCIALMENTE, 260G/M2, LOGOMARCA FRONTAL, HR.SO, COR AZUL ROYAL SEM FENESTRA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: própria conforme edital	56,30	19.705,00
14	133126393	00013577	70	UND	LENÇOL HOSPITALAR- COM ELASTICO 1,20X2,20 ALGODÃO 100% PERCAL NA COR LILAS COM LOGOMARCA. OBS.: PARA REPOUSO. Marca: própria conforme edital	33,30	2.331,00
15	133126394	00028707	200	UND	LENÇOL HOSPITALAR- COM ELASTICO 1,20X2,20 ALGODÃO 100% PERCAL, NA COR ROSA COM LOGOMARCA OBS.: ALA FEMININA Marca: própria conforme edital	33,60	6.720,00
17	133124597	00013578	300	UND	LENÇOL HOSPITALAR SEM ELASTICO 2,20 X 1,30 COR AZUL C/ LOGOMARCA, PERCAL, TECIDO 100 % ALGODÃO. Marca: própria conforme edital	37,00	11.100,00
18	33121585	00013576	300	UND	LENÇOL HOSPITALAR-COM ELASTICO 1,20X2,20 ALGODÃO 100% PERCAL, NA COR AZUL OBS.: COM LOGOMARCA; PARA ALA MASCULINA Marca: própria conforme edital	33,60	10.080,00
19	33121588	00013579	300	UND	LENÇOL HOSPITALAR- COM ELASTICO PEDIATRICO 0,85X1,84 ALGODÃO 100% PERCAL COR ESTAMPADO AZUL COM LOGOMARCA Marca: própria conforme edital	36,00	10.800,00
20	33121607	280620-7	500	UND	PIJAMA MASCULINO COMPOSTO DE CAMISA E SHORT 100% ALGODÃO, SHORT COM COS DE ELASTICO, CAMISA DE AMARRAÇÃO. OBS.: TAMANHO G E EXG; COM LOGOMARCA. Marca: própria conforme edital	59,50	29.750,00

22	133126396	128365-0	300	UND	FRONHA - MEDINDO (050X075) CM, NA COR AZUL, 100%ALGODAO COM LOGOMARCA Marca: própria conforme edital	14,80	4.440,00
23	133126397	128365-0	300	UND	FRONHA - MEDINDO (050X075) CM, NA COR ROSA, 100%ALGODAO COM LOGOMARCA Marca: própria conforme edital	14,60	4.380,00
24	133126398	128365-0	100	UND	FRONHA - MEDINDO (050X075) CM, NA COR LILAS, 100%ALGODAO COM LOGOMARCA Marca: própria conforme edital	14,60	1.460,00
VALOR TOTAL						R\$ 145.078,50	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 176/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRÍCULA.: 1105	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTEIRO CPF.: 815.030.751-68 MATRÍCULA.: 13475	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 26 de julho de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ELO TEXTIL LTDA – EPP

CNPJ: 28.844.636/0001-39

Representante Legal: LISSU MONALISA GUIMARÃES

CPF: 033.272.639-81

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 167/2022

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 121/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 25/07/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 25 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 29.613.043/0001-24

TELEFONE/FAX: (62) 3238-8300

ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, Nº 5542, QUADRA 70 A, LOTE 7 A, BAIRRO SETOR AROPORTO

CIDADE: GOIÂNIA-GO **CEP 74070-010**

EMAIL: licitacao36@grupof8.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE SOUZA URZEDA

RG Nº 3250387 SSP/GO - CPF Nº 633.989.151-91

VOLOR: R\$ 260.673,70 (duzentos e sessenta mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos).

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº: 0996, CONTA Nº: 3587-5, OPERAÇÃO: 003

ITENS: 15-16, 18, 24-26, 30, 34-36, 43-44, 50-51, 53, 66, 73, 77, 79, 80, 82-83, 96, 98, 116, 118, 127 e 130

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	CODIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	00010242	133123842	MT	5.000	CABO FLEXIVEL (CORES DIVERSAS) 1,5MM - Marca: ENGECABOS FLEX 450/7	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
16	332480-0	133123843	MT	4.500	CABO FLEXIVEL (CORES DIVERSAS) 4,0MM - Marca: ENGECABOS FLEX 450/7	R\$ 2,28	R\$ 10.260,00
18	418347-9	133123844	MT	6500	CABO FLEXIVEL (CORES DIVERSAS)16MM - Marca: ENGECABOS FLEX 450/7	R\$ 9,79	R\$ 63.635,00
24	438986-7	3119769	MT	7.500	CABO FLEXIVEL 06MM CORES VARIADAS - Marca: ENGECABOS FLEX 450/7	R\$ 3,48	R\$ 26.100,00
25	119396-1	3119980	MT	7.500	CABO FLEXIVEL 10MM CORES VARIADAS - Marca: ENGECABOS FLEX 450/7	R\$ 5,81	R\$ 43.575,00
26	177151-5	3119981	MT	7.500	CABO FLEXIVEL 2,5MM CORES VARIADAS - Marca: ENGECABOS FLEX 450/7	R\$ 1,22	R\$ 9.150,00
30	00019289	133123512	UND	200	CONECTOR - CONECTOR CPD 120, PROJETADO PARA DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLAMENTO EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSÃO, ATE 1000V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE, ISOLACAO EM XLPE/0,6/1KV E/OU PVC 750V, CDP 70, PRINCIPAL RUN 35-120 MM, DERIVACAO TAP 35-120MM - Marca: INCESA 16-120	R\$ 14,46	R\$ 2.892,00
34	00054619	133123856	MT	4.500	CORDAO PARALELO 2X1,5MM - Marca: ENGECABOS PARALELO	R\$ 1,85	R\$ 8.325,00
35	180168-6	133123857	MT	4.500	CORDAO PARALELO 2X2,5MM - Marca: ENGECABOS PARALELO	R\$ 2,38	R\$ 10.710,00

36	00054620	133123858	MT	4.500	CORDAO PARALELO 2X4,0MM - Marca: ENGECABOS PARALELO	R\$ 4,57	R\$ 20.565,00
43	255044-0	133123473	UND	220	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA B, DE 20A, CLASSE DE INTERRUPTOR DE 3KA, 220V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO Marca: SOPRANO SHB1 GII-C02	R\$ 6,49	R\$ 1.427,80
44	255057-1	133123484	UND	100	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, TRIFASICO, SEM CURVA, DE 100A, CLASSE DE INTERRUPTOR DE 5KA, 380V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO - Marca: SOPRANO SHB3 H-C100A	R\$ 104,46	R\$ 10.446,00
50	00020370	14283	UND	190	DISJUNTOR BIPOLAR 40A CURVA C DIN 4KA - Marca: SOPRANO SHB2 GII-C04	R\$ 23,89	R\$ 4.539,10
51	00018405	14284	UND	190	DISJUNTOR BIPOLAR 50A CURVA C DIN 4KA - Marca: SOPRANO SHB2 GII-C05	R\$ 23,91	R\$ 4.542,90
53	255046-6	14300	UND	220	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C DIN 4KA - Marca: SOPRANO SHB1 GII-C02	R\$ 6,89	R\$ 1.515,80
66	47551-3	133123862	MT	5.000	ELETRODUTO CORRUGADO 1" - Marca: CORR PLASTIK PVC COR	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
73	44772-2	133123501	UND	200	ESPELHO DE EMBUTIR - DE PLASTICO, PARA COM UM FURO CEGO, COM PARAFUSOS, NA COR CINZA, NO FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSOES 4" X 2" - Marca: RADIAL 1707002	R\$ 1,77	R\$ 354,00
77	272830-3	133123868	UND	500	FITA ISOLANTE MEDINDO 20 MTS (COMUM) - Marca: DECORLUX FI1105	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
79	154122-6	133123498	UND	200	INTERRUPTOR - DE SOBREPOR REDONDO - 1 SECAO, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO - Marca: RADIAL 1801047	R\$ 3,48	R\$ 696,00
80	167493-5	133123499	UND	200	INTERRUPTOR - DE SOBREPOR REDONDO, 02 SECOES, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO - Marca: RADIAL 1801043	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
82	149970-0	118208	UND	200	INTERRUPTOR 2 SIMPLES C/P SB - Marca: RADIAL 1807003	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
83	259568-0	133123912	UND	200	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO INTERNO - Marca: RADIAL 1807004	R\$ 8,47	R\$ 1.694,00
96	288723-1	133123888	UND	1.400	PAFLON BRANCO BOCAL DE LOUÇA E-27 - Marca: DEMI 1XE27	R\$ 2,16	R\$ 3.024,00
98	141668-5	133123878	UND	240	PLUG DO TIPO MACHO 10A - Marca: ILUMI MACHO 10A	R\$ 2,73	R\$ 655,20
116	44786-2	133123900	UND	240	RELE FOTOELETRICO BILVOLT - Marca: EXATRON RFR2FS	R\$ 13,40	R\$ 16.080,00
118	0006440	807	UND	65	ROLDANA 30X30 - Marca: REUE ILUMINACAO 30X3	R\$ 0,35	R\$ 22,75
127	426320-0	133123488	UND	200	TOMADA - TOMADA EDE EMBUTIR DUPLA 20A, 3 PINOS(F+N+T), COM PARAFUSOS E ESPELHO NO FORMATO QUADRADO MEDINDO 4X4 POL, - Marca: RADIAL 1807217	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
130	00010417	116438	UND	65	TOMADA PADRAO BRASILEIRO 2P+T 10A 250V BR - Marca: RADIAL 1807113	R\$ 3,91	R\$ 254,15

VALOR TOTAL: R\$ 260.673,70 (duzentos e sessenta mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 175/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	THIAGO JORGE LIMA
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA		
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIVBEIRO M. MARTINS	SUELI FRANSCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	

ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	
CENTRO DE REABILITAÇÃO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	SUELI FRANSCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	
GESTÃO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
CTA	MARCELO PEREIRA DE ARAUJO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	
LABORATÓRIO MUNICIPAL	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
VISA AMBIENTAL	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
VISA SANITÁRIA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 25 de julho de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 29.613.043/0001-24

Representante Legal: FERNANDO DE SOUZA URZEDA

RG Nº 3250387 SSP/GO - CPF Nº 633.989.151-91

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 172/2022

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 121/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 25/07/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 25 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

TELEFONE/FAX: (62)3924-7226

ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, Nº 6060, QD. 70C, LT. 02, SETOR AEROPORTO, **CIDADE:** GOIÂNIA-GO **CEP** 74070-010

EMAIL: eletricaluzz02@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

RG.: 2952.119 SSP/GO E CPF: 591.077.151-53

VOLOR: R\$ 1.618.642,65 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E DEZOITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA 3483-5, C/C 27.584-0, 001 - BANCO DO BRASIL

ITENS: 7-9, 11, 13, 17, 19-23, 28-29, 38, 41-42, 45, 48-49, 54, 56, 58, 63, 65, 68, 72, 87, 92, 99-101, 105-106, 108 e 125

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CODIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	23085-5	133126261	UND	160	BUCHA PARA PARAFUSO, NO TAMANHO S8 COM PARAFUSO - Marca: IV PLAST + JO-MARCA I	R\$ 1,30	R\$ 208,00
08	0007994	133123855	MT	4500	CABO DE ALUMINIO QUADREPLEX 35MM - Marca: LAMESA LAMESA	R\$ 19,34	R\$ 87.030,00
9	00023185	133123853	UND	4000	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 16MM - Marca: LAMESA LAMESA	R\$ 8,78	R\$ 35.120,00
11	00054618	133126252	MT	4000	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM - Marca: LAMESA LAMESA	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
13	00030571	133123851	MT	4000	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25MM - Marca: LAMESA LAMESA	R\$ 9,97	R\$ 39.880,00
17	00055550	133123850	MT	6.500	CABO FLEXIVEL (CORES DIVERSAS)120MM - Marca: ENERGY ENERGY	R\$ 80,00	R\$ 520.000,00
19	306913-3	133123845	MT	5.500	CABO FLEXIVEL (CORES DIVERSAS) 25MM - Marca: ENERGY ENERGY	R\$ 15,00	R\$ 82.500,00
20	00030347	133123846	MT	3.000	CABO FLEXIVEL (CORES DIVERSAS)35MM - Marca: ENERGY ENERGY	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00
21	333352-3	133123847	MT	2.500	CABO FLEXIVEL (CORES DIVERSAS)50MM - Marca: ENERGY ENERGY	R\$ 31,55	R\$ 78.875,00
22	246601-5	133123848	MT	2.500	CABO FLEXIVEL (CORES DIVERSAS)70MM - Marca: ENERGY ENERGY	R\$ 46,08	R\$ 115.200,00
23	218212-2	133123849	MT	6.500	CABO FLEXIVEL (CORES DIVERSAS)95MM - Marca: ENERGY ENERGY	R\$ 63,18	R\$ 410.670,00
28	00019967	133123896	UND	110	CAIXA PARA COMANDO 400X300X200MM MA4030-20 - Marca: ELETRO QUADROS ELE-TR	R\$ 160,00	R\$ 17.600,00
29	180976-8	117747	UND	90	CONDULETE MULTIPLO X 1 SEM TAMPA - Marca: WETZEL WETZEL	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
38	00020428	133123481	UND	110	DISJUNTOR - BIFASICO 100A CURVA C. TIPO DE DISJUNTOR MINIATURA, PARA TRI-LHOS DIN - Marca: SOPRANO SOPRANO	R\$ 71,27	R\$ 7.839,70
41	00019640	133123479	UND	110	DISJUNTOR - DIN BIFASICO 70 AMP. - Marca: SOPRANO SOPRANO	R\$ 31,63	R\$ 3.479,30
42	329278-9	133123482	UND	130	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR ELETROMAR,TRIFASICO,CURVA...DE 70A,CLASSE DE INTERRUPTCAO...,220V,COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO - Marca: SOPRANO SOPRANO	R\$ 54,30	R\$ 7.059,00
45	163657-0	133123483	UND	100	DISJUNTOR - TRIFASICO 80 A - Marca: SOPRANO SOPRANO	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
48	00030456	14281	UND	190	DISJUNTOR BIPOLAR 25A CURVA C DIN 4KA - Marca: SOPRANO SOPRANO	R\$ 22,50	R\$ 4.275,00
49	00019847	14282	UND	190	DISJUNTOR BIPOLAR 32A CURVA C DIN 4KA - Marca: SOPRANO SOPRANO	R\$ 22,50	R\$ 4.275,00
54	255047-4	14301	UND	220	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A CURVA C DIN 4KA - Marca: SOPRANO SOPRANO	R\$ 5,93	R\$ 1.304,60
56	172259-0	14303	UND	170	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A CURVA C DIN 4KA - Marca: SOPRANO SOPRANO	R\$ 7,44	R\$ 1.264,80
58	193768-5	133123887	UND	80	DISJUNTOR TRIFASICO 200A - Marca: SOPRANO SOPRANO	R\$ 36,79	R\$ 4.046,90
63	171921-1	14317	UND	150	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C DIN 4KA - Marca: SOPRANO SOPRANO	R\$ 33,39	R\$ 5.008,50
65	190866-9	14319	UND	150	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C DIN 4KA - Marca: SOPRANO SOPRANO	R\$ 33,39	R\$ 5.008,50
68	411529-5	133123864	MT	8.000	ELETRODUTO CORRUGADO 2" - Marca: TUCANO TUCANO	R\$ 4,52	R\$ 36.460,00
72	222105-5	133123867	BR	220	ELETRODUTO RIGIDO 2" - Marca: ELETROMAX ELETROMAX	R\$ 25,10	R\$ 5.522,00
87	00035452	133123492	UND	110	INTERRUPTORES ELETRICOS - ACOMPANHADO DE TOMADA, 20A, COM PLACA 4X2 - Marca: PLUZIE PLUZIE	R\$ 5,14	R\$ 565,40
92	0004763	133123873	UND	500	LAMPADA DE LED 40W - Marca: TASCHIBRA TASCHIBRA	R\$ 26,75	R\$ 13.375,00
99	00021008	133123880	UND	240	PLUG DO TIPO PINO FEMEA 10A - Marca: VOLTIM VOLTIM	R\$ 2,86	R\$ 486,20
100	409958-3	133123881	UND	170	PLUG DO TIPO PINO FEMEA 20A - Marca: VOLTIM VOLTIM	R\$ 2,86	R\$ 486,20
101	00021007	133123879	UND	240	PLUG DO TIPO PINO MACHO 20A - Marca: VOLTIM VOLTIM	R\$ 3,69	R\$ 885,60
105	230649-2	133123508	UND	80	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 12 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR - Mar-ca: ENERBRAS ENERBRAS	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
106	396982-7	133123509	UND	80	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC - Marca: ENERBRAS ENERBRAS	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
108	372620-7	133123504	UND	35	QUADRO DE DISTRIBUICAO - QUADRO DE DISTRIBUICAO - DE 30 A 36 - Marca: ENERBRAS ENERBRAS	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
125	306089-6	133123494	UND	545	TOMADA - CONJUNTO CAIXA EXTERNA + ESPELHO 4X2 + TOMADA KEYSTONE PARA CONECTORES RJ-45,COM PARAFUSOS - Marca: PLUZIE PLUZIE	R\$ 10,33	R\$ 5.629,85

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 175/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	THIAGO JORGE LIMA
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA		
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIVBEIRO M. MARTINS	SUELI FRANSCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	
ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	
CENTRO DE REABILITAÇÃO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	SUELI FRANSCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	
GESTÃO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
CTA	MARCELO PEREIRA DE ARAUJO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	
LABORATÓRIO MUNICIPAL	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
VISA AMBIENTAL	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
VISA SANITÁRIA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 25 de julho de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

Representante Legal: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

CPF: 591.077.151-53

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SENDO ESTABILIZADOR PARA FUNCIONAMENTO DO MAMÓGRAFO DA CASA ROSA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT

XMED - COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI

CNPJ: 12.185.306/0001-49

ENDEREÇO: AV SAO SEBASTIAO, N° 1571,

BAIRRO GOIABEIRAS, CUIABÁ-MT

CEP: 78032-160

FONE: (65)3026-9292

REPRESENTANTE LEGAL: **BRENO GUSMÃO HOLANDA**

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$25.870,00 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Setenta Reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 32/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 01 de agosto de 2022

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 175/2022 ADM DE 25 DE JULHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	THIAGO JORGE LIMA
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA		
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIVBEIRO M. MARTINS	SUELI FRANSCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	

ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESA-RO	
CENTRO DE REABILITAÇÃO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	SUELI FRANSCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	
GESTÃO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESA-RO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
CTA	MARCELO PEREIRA DE ARAUJO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	
LABORATÓRIO MUNICIPAL	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
VISA AMBIENTAL	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
VISA SANITÁRIA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	167 – 164 e 174/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	29.613.043/0001-24	R\$ 260.673,70
CONTRATADA	COMERCIAL MENDONCA LTDA	44.869.839/0001-36	R\$ 235.449,80
CONTRATADA	ELETROELETRÔNICOS INCONFIDENTES EIRELI	71.402.192/0001-00	R\$ 58.500,00
CONTRATADA	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI	29.516.527/0001-55	R\$49.349,33
CONTRATADA	VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI	31.506.621/0001-75	R\$ 141.610,00
CONTRATADA	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.226.324/0001-42	R\$1.618.642,65
CONTRATADA	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	22.745.664/0001-12	R\$134.706,30
CONTRATADA	PERENHA E DIAS LTDA	28.383.618/0001-05	R\$ 69.520,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 25/07/2022 a 25/07/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de julho 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 171/2022

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 121/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 25/07/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 25 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ: 31.506.621/0001-75

TELEFONE/FAX: (62) 3920-2847/ (62) 9821-21675

ENDEREÇO: RUA 40, Nº 67, SETOR SANTOS DUMONT

CIDADE: GOIÂNIA-GO **CEP** 74463-330

EMAIL: licit@alreletrica.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: VERONICA DAMAS REIS

CPF Nº: 023.982.931-06

VOLOR: R\$ 141.610,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e dez reais).

ITENS: 67 e 93

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	CODIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	232399-0	133123863	MT	4.500	ELETRODUTO CORRUGADO 1,5" - Marca: TUCANO PEAD	R\$ 3,08	R\$ 13.860,00
93	00022836	133123877	UND	3.500	LAMPADA DE LED 50W - Marca: GLIGHT T120	R\$ 36,50	R\$ 127.750,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 175/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	THIAGO JORGE LIMA
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA		
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIVBEIRO M. MARTINS	SUELI FRANSCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	
ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	
CENTRO DE REABILITAÇÃO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	SUELI FRANSCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	
GESTÃO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
CTA	MARCELO PEREIRA DE ARAUJO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	
LABORATÓRIO MUNICIPAL	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
VISA AMBIENTAL	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
VISA SANITÁRIA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 25 de julho de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

VDR AUTOMACÃO INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ: 31.506.621/0001-75

Representante Legal: VERONICA DAMAS REIS

CPF Nº: 023.982.931-06

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 173/2022

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 121/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 25/07/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 25 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 22.745.664/0001-12

TELEFONE/FAX: (48) 3017-0002

ENDEREÇO: RUA SANTA MARTA, N° 80, BAIRRO BELA VISTA

CIDADE: PALHOÇA-SC CEP 88132-712

EMAIL: licita2406@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE

CPF Nº: ° 538.715.889-20

VOLOR: R\$ 134.706,30 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DADOS BANCÁRIOS: BANCO – BB - A/G 1386-2 - C/C 56500-8

ITENS: 3, 39-40, 46-47, 52, 55, 57, 64, 89, 90 e 91

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CODIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	150715-0	133123898	UND	1.200	BASE PARA RELE FOTOELETRICO COM ALÇA METÁLICA BIVOLT - Marca: TECNOLINSA BASEFIXA	R\$ 4,55	R\$ 5.460,00
39	00054577	133123477	UND	150	DISJUNTOR - BIFASICO, 16A - Marca: ETEK ETEK	R\$ 21,27	R\$ 3.190,50
40	00054578	133123480	UND	110	DISJUNTOR - BIFASICO, 80A - Marca: ETEK ETEK	R\$ 59,00	R\$ 6.490,00
46	00019892	3119983	UND	190	DISJUNTOR BIFÁSICO 20A TIPO DIN - Marca: ETEK ETEK	R\$ 21,27	R\$ 4.041,30
47	00020138	3119985	UND	110	DISJUNTOR BIFÁSICO 63A TIPO DIM - Marca: ETEK ETEK	R\$ 22,01	R\$ 2.421,10
52	255049-0	715	UND	220	DISJUNTOR MON 16A - Marca: ETEK ETEK	R\$ 6,28	R\$ 1.381,60
55	255053-9	14302	UND	170	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A - Marca: ETEK ETEK	R\$ 6,90	R\$ 1.173.00
57	00033980	133123885	UND	85	DISJUNTOR TRIFASICO 125A - Marca: ETEK ETEK	R\$ 173,58	R\$ 14.754,30
64	151112-2	14318	UND	150	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - Marca: ETEK ETEK	R\$ 33,29	R\$ 4.993,50
89	0006865	133123870	UND	400	LAMPADA DE LED 15W - Marca: GOODLUX LB15A60-6	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
90	00027868	133123871	UND	2.300	LAMPADA DE LED 20W - Marca: GOODLUX LB20T70-6	R\$ 12,23	R\$ 28.129,00
91	0006202	133123872	UND	3.150	LAMPADA DE LED 30W - Marca: KIAN LEDBULBOE27-30W	R\$ 18,88	R\$ 59.472,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 175/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	THIAGO JORGE LIMA
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA		
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIVBEIRO M. MARTINS	SUELI FRANSCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	
ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	
CENTRO DE REABILITAÇÃO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	SUELI FRANSCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	
GESTÃO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
CTA	MARCELO PEREIRA DE ARAUJO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	
LABORATÓRIO MUNICIPAL	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
VISA AMBIENTAL	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
VISA SANITÁRIA	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2022** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 25 de julho de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 22.745.664/0001-12

Representante Legal: MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE

CPF Nº: ° 538.715.889-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 175/2022

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 0126/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/07/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI.

CNPJ: 10.462.477/0001-42

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR AGOSTINHO MARINHO, N° 572, BAIRRO CENTRO**CIDADE:** SENADOR POMPEU-CE CEP: 63600-000**TELEFONE:** (88) 9993-26025/ (88) 99271-0838**EMAIL:** adrianocultura@hotmail.com**ITEM: 13****REPRESENTANTE LEGAL:** FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA**CPF:** 881.351.013-6**DADOS BANCARIOS:** BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 0720, C/C N°. 1321-8.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	V. M. UNIT.	V. M. TOTAL
13	133124543	0001998	10	PCT	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLA COM FIO RADIOPA- CO; 4 CAMADAS COM CADARCO; 100% PURO ALGODAO; MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; TAMANHO: 45 CM X 50CM; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: CLAD	98,21	982,10
VALOR TOTAL						R\$ 982,10	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL****COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE.: 0621****ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00****ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL****COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE.: 0600****ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00****ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL****COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE.: 0500****ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00****CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 176/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRÍCULA.: 1105	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTEIRO CPF.: 815.030.751-68 MATRÍCULA.: 13475	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 26 de julho de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI.

CNPJ: 10.462.477/0001-42

Representante Legal: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA

CPF: 881.351.013-6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº. 176/2022 ADM DE 26 DE JULHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRÍCULA.: 1105	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTEIRO CPF.: 815.030.751-68 MATRÍCULA.: 13475	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	175 a 179/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	TOP HOUSE COM FAB DE COLCHÕES EIRELI	37.652.650/0001-21	R\$ 8.070,00
CONTRATADA	CAON EMPREENDIMENTOS LTDA	31.323.870/0001-25	R\$ 75.975,00
CONTRATADA	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	10.462.477/0001-42	R\$ 982,10
CONTRATADA	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	R\$ 7.660,00

CONTRATADA	ELO TEXTIL LTDA – EPP	28.844.636/0001-39	R\$ 145.078,50
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 26/07/2022 a 26/07/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de julho 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2019

Processo Licitatório nº 086/2019, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, homologado em 05/06/2019

Objeto: Aquisição de Prestação de Serviços Técnicos especializados, correspondente à acréscimos de usuários do Sistema Betha Compras, atendendo à solicitação das secretarias do poder executivo do Município de Confresa-MT

Objeto do Aditivo: – O valor global do presente contrato passa a ser Majorado em R\$ 23.101,53 (Vinte e Três Mil, Cento e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos), sendo 4 parcelas mensais de R\$ 5.589,08 (Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Oito Centavos), e a última (quinta) parcela no valor de R\$ 745,21 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavo)..

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ N°37.464.716/000150.

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA – EPP

Data: 26 de julho de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO PORTARIA N° 149/2022

PORTARIA N° 149/2022

“Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidora **MONICA VIEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF: 056.***.***.92 e identidade RG: 35****35 SSP/MT do cargo de **PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL PRE E A1**, com termo de posse datado em 01/04/2022, matrícula sob n°. **1309**, a partir de 31 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO PORTARIA N° 154/2022

PORTARIA N° 154/2022

“Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor Especial**, referência CC-I, do Gabinete do Prefeito, **IZABELLA SANTOS SPESSOTO** portadora da Cédula de Identidade RG. n° 16****-09 - SSP/MT e do CPF n° 048.***.***-02, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2022

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS

RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2020

RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.

Considera-se os atos dessa retificação retroativos à data de assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 034/2020.

Considerando erro material ao objeto do 2º Termo de Aditivo ao Contrato n.º 034/2020, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme documento juntado ao processo que na época solicitava a prorrogação do prazo de Vigência, Execução e Valor, as duas últimas categorias não foram observadas no mesmo instrumento, diante disso, se sujeita a correção;

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, a celebração da presente retificação, a fim de sanar os erros materiais gerados pelo 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 034/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, estabelecido na Cláusula 1.1 do Termo de Aditivo firmado entre as partes, em 18/12/2022, o vencimento do presente Termo Aditivo passa a ser 31/12/2022.

LEIA-SE:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E VALOR estabelecido na Cláusula 2.1, 3.1 do Instrumento Contratual 034/2020 firmado entre as partes, em 01/04/2020, o vencimento do presente Termo Aditivo passa a ser 30/09/2022.

1.1.1 O prazo de execução dos serviços será de 365 dias.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo da vigência do contrato, é de R\$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais). Devidamente alocado na dotação orçamentária código reduzido 620.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, em 29 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita

PORTARIA/DECRETO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL 01/2021 DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE -MT-BIÊNIO 2022-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL 01/2021 DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE -MT-BIÊNIO 2022-2024

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de

nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: CONCLEHO TUTELAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
2º	Wagna das Dores Alves	19/02/1985

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 01 de Agosto de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO PORTARIA N° 151/2022

PORTARIA N° 151/2022

"Promove a exclusão da Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a exclusão da Conselheira **ERICA SILVA CHIKAME ANDRADE**, portadora do CPF: 045.***.***.57 e da Cédula de Identidade nº

24****90, expedida pela SSP/MT, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, da folha de pagamento de pessoal do município, a partir de 31 de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2022.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO PORTARIA N° 153/2022

PORTARIA N° 153/2022

"Concede Abono de Permanência à Servidora Ilza Aparecida Binda."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art. 82, § 1º, da Lei Municipal 169 de 20 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a partir de 01 de Agosto de 2022 à servidora, Sra. ILZA APARECIDA BINDA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Pre e A1, Matrícula funcional nº 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", §5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e optar por permanecer em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 01 de Agosto de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO PORTARIA N° 150/2022

PORTARIA N° 150/2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidora **FLAVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA**, inscrita no CPF: 027.***.***.58 e identidade RG: 20****-1 SSP/MT do cargo de **Coordenador de Programa de saúde**, a partir 31/07/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 152/2022****PORTARIA Nº 152/2022**

“Designar servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CREUZA MARTINS DE SOUZA**, Diretor de Divisão de Programas, para responder interinamente pelo cargo de Secretário SECR. DE DESENV. SUSTENTADO, em substituição a Titular da Pasta que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de Agosto de 2022.

Art. 2º O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2022

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 155/2022****PORTARIA DE NOMEAÇÃO 155/2022**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Complementar nº 003/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de ENFERMEIRO II - PLANTONISTA, a **Sra. FLAVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 20****-1 SSP/MT e do CPF: 027.***.***-58, aprovada no Concurso Público nº 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
LEI Nº. 607 /2022****LEI Nº. 607 /2022**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2023 dá outras providências.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita **Municipal de Conquista D Oeste , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, nos Art. 118 a 130 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2023, compreendendo: I - metas e prioridades da administração municipal; II - estrutura e organização da lei orçamentária; III - diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; V - alterações na legislação tributária. **Capítulo I METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º - As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2023 foram estabelecidas em compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período 2022 – 2025 e suas atualizações, conforme Anexo I, integrante da presente lei.

Art. 3º - Integram a presente lei os Anexos de Metas Fiscais (Anexo II) e de Riscos Fiscais (Anexo III), elaborados de conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000. **Capítulo II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 4º - A Lei Orçamentária compor-se-á de: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de: I - mensagem; II - texto da Lei; III - Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios; § 1º Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos: I - sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo; II – Anexos 1 a 9 da Lei 4.320/64; III – Descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e respectiva legislação; IV - Quadro de detalhamento da despesa por órgão/unidade;

§ 2º Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares: I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; III - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas em razão da concessão de descontos, isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia e os decorrentes do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado; IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000; V - Relação em ordem cronológica das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2023.

Art. 6º - Orçamento discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos, atividades e/ou operações especiais, segundo a classificação funcional programática, grupos de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recurso. Parágrafo único. As programações dos Fundos Municipais serão incluídas nas unidades administrativas que estiverem subordinados.

Art. 7º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por: I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo; II - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional; III - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; IV - Sub-função: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público; V - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; VI - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; VII - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; VIII - Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais; IX - Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital. - Despesas correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção). - Despesas de Capital: classifica-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. X - Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades; XI - Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto; XII - Elemento de despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. § 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam. **Capítulo III**

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS - DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as receitas e as despesas serão orçadas nos mesmos valores, a preços correntes de 2023.

Art. 9º -

As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso. § 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte: I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias; II - atualização de planta genérica de valores; III - a expansão do número de contribuintes; IV - as projeções do crescimento econômico. § 2º Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000; § 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Art. 10 - As despesas para o exercício de 2023 serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual 2022/2025, e Lei de Diretrizes Orçamentárias. § 1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso; § 2º Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público; § 3º Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

Art. 11 - A Lei Orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída no limite de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos da reserva de contingência serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Parágrafo único. O valor consignado em Reserva de Contingência será classificado no elemento de despesa 9999.99.99.99 - Reserva de Contingência.

Art. 12 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2023, deverá assegurar o equilíbrio na gestão dos recursos públicos, para atender prioritariamente: I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício; II - as despesas com pessoal; III - a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde; IV - a conclusão de projetos em andamento; V - a contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor Público. **Parágrafo único.** Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas nos incisos deste artigo.

Art. 13 - O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.

Art. 14 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo a proposta orçamentária da Câmara, correspondente a no máximo 7% da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento do Município. **Parágrafo único.** Quando o Poder Legislativo aumentar o

valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro do presente exercício, a proposta orçamentária do Município de Conquista D' Oeste, para apreciação e aprovação.

Art. 16 - O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao patrimônio do Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas. § 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal. § 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto na Seção III, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas que regem a matéria, e ainda, lei autorizativa específica.

Art. 18 - A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 19 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, desde que possuam dotação orçamentária específica. **Parágrafo único.** Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação da Nova Lei de Licitações 14.133/21, em seu Artigo 75, Inciso II.

Art. 20 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei.

Art. 21 - Ao Projeto de Lei Orçamentária, é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimentos com duração superior a um exercício que não estejam previstos no Plano Plurianual e ou em lei específica que autorize a inclusão.

Art. 22 - O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder auxílios, contribuições ou subvenções sociais somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam: I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar; II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público; III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais; V - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município; VI - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal; VII – ser reconhecida de utilidade pública, no mínimo, perante a administração pública municipal e estadual. § 1º Para consecução do proposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a arcar com despesas parciais, de responsabilidade de outras esferas do governo, desde que firmados os respectivos Convênios, termos de acordo, contratos, ajustes ou congêneres, e que venham a oferecer benefícios à população Município e desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

§ 2º É vedada a transferências de recursos para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 23 - O Poder Executivo, mediante lei autorizativa específica, poderá firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 24 - Os recursos recebidos pelo Município provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, devem ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 25 - As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

Art. 26 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais. § 1º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000. § 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, conforme artigo 63 da Lei 101/2000, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico. § 3º Até o final dos meses de maio e setembro de 2023, e de fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, realizadas através de audiências públicas.

Art. 27 - Para fins de adequar a estrutura do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA autorização para abertura de Créditos Suplementares em até **20% (vinte por cento)** do total da Despesas, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, Incisos I a IV, da Lei Federal 4.320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recurso em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 28 - A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos projetos e atividades financiados com os recursos do tesouro municipal, será efetuada de acordo com a legislação vigente, na hipótese de ser constatada após o encerramento de um

bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 29 - Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

Capítulo IV AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites: I - 6% (seis por cento) para o Legislativo; II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31 - Na programação das despesas com pessoal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados incluir os custos com o reenquadramento de servidores, abonos, adicionais por tempo de serviço, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, mediante a realização de concurso público ou processo seletivo, ou ainda, decorrentes de reajuste ou aumento do vencimento dos servidores, em cumprimento ao disposto no Art. 169, da Constituição Federal, observadas as limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, e desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas no Anexo II, desta Lei. § 1º Na Lei Orçamentária Anual, no mínimo 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades na educação infantil e ensino fundamental da educação pública. § 2º Na execução orçamentária de 2023, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município: I - concessão de vantagem aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Capítulo V ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32 - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2022, mediante lei autorizativa específica, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas entre a data de envio do projeto de lei do orçamento à Câmara até o início da vigência da presente Lei, em especial quanto: I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários; II - à concessão e ou redução de descontos, isenções e ou incentivos fiscais; III - à revisão de alíquotas dos tributos de competência; IV - revisão e atualização da Planta Genérica de Valores; e V - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, 29 de agosto de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

INTRODUÇÃO

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas visando disciplinar a gestão fiscal e dar transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos.

Nesse sentido, as normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) reforçam a obrigatoriedade de se prever a receita orçamentária, observando as normas técnicas e legais, conforme consta nos artigos 11 e 12 do mencionado instrumento legal.

“Art. 12 As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. (BRASIL, 2000)”

Portanto, a previsão orçamentária da receita deve pautar-se em dados históricos de arrecadação e nos seguintes parâmetros: inflação, crescimento econômico e legislação.

Na mesma linha, as bases para a fixação das despesas devem estar pautadas na busca do equilíbrio fiscal, por meio de parâmetros estabelecidos que subsidiem as projeções da despesa da Administração Pública Municipal.

A definição desses parâmetros é importante haja vista que boa parte das despesas, inclusive a de pessoal e os encargos da dívida, estão atreladas a algum indicador (INPC, câmbio, IPCA, etc.).

Dessa forma, a utilização de metodologias de previsão e parâmetros estabelecidos pela legislação é necessária para melhorar a projeção da receita e da despesa pública municipal.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto no do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as metas fiscais da administração municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública para o triênio 2023/2025, cujas premissas e memórias de cálculos estão demonstradas nos quadros e tabelas adiante.

Assim, o presente relatório será instruído com a memória e metodologia de cálculo dos valores obtidos. Para uma melhor compreensão da matéria recordamos os seguintes conceitos:

- a) **Valores Correntes:** correspondem aos valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2023/2025;
- b) **Valores Constantes:** correspondem aos valores estimados sem considerar a inflação;
- c) **Receitas Primárias:** são as receitas totais (correntes e de capital) sem as receitas consideradas “financeiras”, tais como: Receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos bancários, etc) e as receitas de alienação de bens.
- d) **Despesas Primárias:** são as despesas totais, deduzidas as despesas com o serviço da dívida pública (amortização e juros);
- e) **Resultado Primário:** é a diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias. Equivale, portanto, à economia que o Município faz para pagar os juros e encargos da dívida fundada.

Para a elaboração das metas fiscais foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, a qual dispõe sobre o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais.

Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais dos anos de 2023, 2024 e 2025 foram deflacionadas pelo Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a preços médios de 2022, estimados pelo Banco Central em 4,67% para 2023, 3,50% para 2024 e 3,50 para o exercício de 2025.

Para se obter os percentuais das metas fiscais previstas para o triênio 2023 a 2025, em relação ao PIB estadual, foram utilizados os valores do Produto Interno Bruto do Estado, projetados pela SEPLAN - MT.

Fonte: Os parâmetros Nacionais e Estaduais foram extraídos das estimativas projetadas pelo Projeto Lei de Diretrizes orçamentárias do Estado de Mato Grosso através do site da SEPLAN – MT e projeções do Banco do Central (<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>).

O cálculo das Receitas Primárias foi efetuado mediante a exclusão das receitas financeiras (aplicações financeiras) da Receita Total. De igual modo as Despesas Primárias através da dedução do total da despesa, dos valores projetados para a Amortização e os Encargos da Dívida.

O Resultado Nominal, corresponde ao resultado primário somados as receitas com aplicações financeiras (juros, encargos e variações monetárias ativos), subtraindo-se as despesas com juros e encargos (juros, encargos e variações monetárias passivos).

O quadro acima demonstra as metas previstas e realizadas durante o exercício de 2021, suas variações e percentuais tendo como parâmetro o PIB do Estado de MT.

Demonstra-se as estimativas de receitas e despesas a valores correntes e constantes para o triênio 2023-2025, comparadas as receitas e despesas realizadas dos exercícios de 2020, 2021 e as orçadas para 2022. Levando-se em consideração para os cálculos os índices oficiais de inflação divulgados pelo Banco Central.

O Demonstrativo refere-se à evolução do patrimônio líquido do município dos três últimos exercícios, destacando a parte, o patrimônio do Fundo Municipal de Previdência Social.

O Patrimônio Líquido apresentado no primeiro quadro, é apenas da Prefeitura Municipal, extraído do balanço patrimonial das contas de gestão, (excluídos os valores da câmara e RPPS) dos últimos 3 exercícios, e o segundo quadro refere-se a evolução do patrimônio do Fundo Municipal de Previdência em conformidade com os Balanços Patrimoniais do Fundo dos últimos três Exercícios, levando-se em consideração as deduções das provisões matemáticas.

O quadro acima demonstra a origem e aplicação dos recursos oriundos de alienação de bens, do exercício de 2019 a 2021. O valor arrecadado alienação de bens móveis de 2021, ainda não foram aplicados até a presente data no valor de R\$ 340.200,00. E nos exercícios de 2019 e 2020 não houve receitas e conseqüentemente nem despesas com alienação de ativos.

A avaliação financeira e atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Conquista D' Oeste, estão demonstradas nos anexos de Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeção Atuarial do RPPS, realizado pela empresa Agenda Assessoria Ltda.

Anualmente o executivo através de Lei Municipal autoriza dos descontos de juros e multas da dívida ativa tributária aos contribuintes que quitarem seus débitos, sendo os descontos de juros e multas de 100% a 50%, dependendo do número de parcelas.

A Previsão de aumento permanente da receita orçada de 2022 para 2023 é de R\$ 4.235.000,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais), menos o aumento de Transferências ao FUNDEB de R\$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), subtraindo-se também uma margem para aumento de despesa com pessoal baseado na estimativa de inflação para 2022 (8,46%), referente ao RGA anual de R\$ 1.260.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta Mil Reais), resultando assim numa margem bruta para aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado de R\$ 2.975.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Cinco Mil Reais) para outras despesas, conforme demonstrado no quadro acima.

Obs: Conforme manual do STN a linha de transferências constitucionais não se aplica aos municípios para preenchimento.

O quadro acima demonstra um acréscimo na arrecação receita do exercício de 2020 para 2021 de 27,37% no valor de R\$ 7.919.944,96 (Sete Milhões, Novecentos e Dezenove Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos). Com referência aos exercícios seguintes, de 2022 a 2025, o valor estimado para 2022 foi de (R\$ 28.000.000,00). Baseado na Receita Arrecadada em 2020. A Receita orçada de 2022 para 2023 estima-se um aumento de 18,58% (baseada na receita arrecadada em 2021) e de 2023 para 2024 3,32% e de 2024 para 2025 um acréscimo de 3,56%. A seguir

demonstramos as planilhas com a metodologia de cálculo e as variações em percentuais dos exercícios de 2020 e 2021 e as previsões para 2022 a 2025.

Neste quadro podemos observar o comportamento das despesas executadas nos exercícios de 2020 e 2021 e a previsão para os exercícios futuros de 2022 a 2025, incluindo a Reserva de Contingência.

As Metas Fiscais para as Despesas foram fixadas levando-se em conta a proporcionalidade histórica dos gastos, assegurando o cumprimento mínimo dos limites constitucionais, a manutenção dos serviços públicos, visando também a assinatura de convênios com órgãos governamentais, segue abaixo quadros com a metodologia e memória de cálculo das despesas de 2020 a 2025.

As Receitas Primárias correspondem a diferença entre a receita total, menos a receita de aplicações financeiras e as Despesas Primárias a despesa total, menos as despesas com juros e encargos da dívida. Assim, o resultado primário corresponde a diferença entre as receitas e despesas primárias.

O Resultado Nominal corresponde ao resultado primário somado as aplicações financeiras menos as despesas com juros e encargos da dívida.

A Dívida Consolidada representa o montante demonstrado no anexo 16 da Lei 4.320/64, do balanço anual que somado aos restos a pagar processados, menos o ativo disponível, resultam no valor da Dívida Consolidada Líquida, conforme demonstrativo acima, os valores da DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA do quadro acima aparecem negativos, pois o valor da dívida fundada somados aos restos a pagar processados são menores do que o ativo disponível, pois o Município não possui parcelamento de dívidas.

Apresentamos os possíveis riscos fiscais que poderão afetar as finanças do Município de Conquista D' Oeste, no próximo exercício, e as providências.

Entende-se por "Riscos Fiscais" quaisquer eventos capazes de provocar desequilíbrio nas contas públicas, sejam no tocante a despesa, ou a receita.

Caso venha a ocorrer o risco acima descrito utilizar-se-á dos recursos consignados a conta da Reserva de Contingência, na forma da linha b, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Cobrança Extra-judicial e Ajuizamento da Dívida Ativa e em perdurando o desequilíbrio, serão adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira.

PROJETO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2023

ANEXO X - OBRAS EM ANDAMENTO (elaboração - Junho 2022)

Especificação	Realização				Fonte de Recurso
	Executado	%	Á Executar	%	
Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário Convênio 1020/2009 Valor: R\$ 2.486.791,99 Vigência: 01/07/09 a 31/12/2022	2.314.577,58 CONVÊNIO VIGENTE	93,07%	172.214,41	6,93%	Fundação Nacional de Saúde
Sistema de Abastecimento de Água Convênio 0187/2012 Valor: R\$ 2.514.690,85 Vigência: 29/03/12 a 31/12/2022	904.537,11 CONVÊNIO VIGENTE	35%	1.610.153,74	65%	Fundação Nacional de Saúde
QUADRA ESCOLA COBERTA PAC N° 206869/2013 Valor: R\$ 509.635,43 Vigência: 20/05/2014 a 31/12/2022.	486.185,40 CONVÊNIO VIGENTE	97,28%	13.591,13	2,72%	FNDE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONVÊNIO N° 897437/2019 VALOR R\$ 1.361.149,80 VIGÊNCIA: 31/12/2019 a 31/12/2022 CONTRATO N° 63/2020	1.251.049,43 CONVÊNIO VIGENTE	91,92%	110.100,37	8,08%	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ANEXO X - OBRAS EM ANDAMENTO (elaboração - Junho 2022)

Especificação	Realização				Fonte de Recurso
	Executado	%	Á Executar	%	
REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA NA COMUNIDADE SANTA CLARA VALOR : R\$ 122.823,32 VIGÊNCIA : 24/08/2021 à 31/12/2022 CONTRATO N° 058/2020	53.784,34 OBRA EM ANDAMENTO	43,79%	69.038,98	56,21%	RECURSOS PRÓPRIOS
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONVÊNIO N° 881559/2018 VALOR R\$ 1.872.000,00 VIGÊNCIA: 31/12/2018 à 30/06/2022 CONTRATO N° 013/2020	1.737.971,57 CONVÊNIO VIGENTE	92,84%	134.028,43	7,16%	SUDECO
IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS VALOR R\$ 784.800,00 VIGÊNCIA : 22/11/2019 à 06/11/2022 CONTRATO N° 62/2021	0,00 CONVÊNIO VIGENTE	0%	784.800,00	100%	MINISTÉRIO DA DEFESA
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS VALOR : R\$ 1.148.000,00 VIGÊNCIA : 31/12/2019 à 31/12/2022 CONTRATO N° 30/2021	564.417,56 CONVÊNIO VIGENTE	49,17%	583.582,44	50,83%	MAPA

PORTARIA/DECRETO PORTARIA DE NOMEAÇÃO 156/2022

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 156/2022

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de Assistente Administrativo a Sr. JEFERSON GOMES VALERIO, portador da Cédula de Identidade nº 26****-8 SSP/MT e do CPF: 056***.***.70, aprovado no Concurso Público 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 226/2022.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Aline Aparecida Bezerra Pereira	4074	04/07/2022	04/07/2022
Ana Maria Alves	3501	03/07/2022	09/07/2022
Ariadine da Silva Nunes	4171	07/07/2022	07/07/2022
Beatriz dos Anjos Oliveira	4243	04/07/2022	05/07/2022
Bruna Graziela Bispo Silveira	4077	05/07/2022	05/07/2022
Clebe dos Santos Modesto	2705	26/06/2022	02/07/2022
Cleide Dite Diniz	4312	02/07/2022	08/07/2022
Clemilda Ramos Cardoso	3945	04/07/2022	14/07/2022
Cristiane Keli Moraes Bomfim	1406	05/07/2022	11/07/2022
Dalila do Nascimento Cunha	4104	14/07/2022	15/07/2022
Debora Patricia Hentz	4083	05/07/2022	05/07/2022
Denildo da Silva Pereira	2204	12/07/2022	21/07/2022
Denise Pavan Brambila	4089	04/07/2022	08/07/2022
Eliane Martins	4260	27/06/2022	05/07/2022
Esther Teixeira de Araujo	4297	05/07/2022	05/07/2022
Geisiane Alcantara Strubilch	4244	08/07/2022	08/07/2022
Graciele da Costa Souza	4250	01/07/2022	07/07/2022
Jaiane Maia Oliveira	4055	07/07/2022	07/07/2022
Jennifer da Roza Rodrigues	4307	04/07/2022	10/07/2022
Jhessica Ap. da Silva de Araújo	4335	04/07/2022	06/07/2022
Josué Marcos dos Santos	2708	28/06/2022	02/07/2022
Kaliny Marques da Silva	4257	01/07/2022	08/07/2022
Livia Tabora Percoski	4117	13/07/2022	14/07/2022
Livia Teixeira da Silva	4209	08/07/2022	08/07/2022
Lucelia Barbosa Fonseca	2500	25/07/2022	01/08/2022
Luiz Carlos Carvalho Nunes	4245	18/07/2022	22/07/2022
Maiara Barboza Teixeira	3519	29/06/2022	05/07/2022
Marciane Jandre	4115	04/07/2022	04/07/2022
Marcio de Oliveira Flores	3930	02/07/2022	08/07/2022
Maria Conceição Pacheco da Silva	4103	27/06/2022	07/07/2022
Maria Helena Silva	4112	27/06/2022	06/07/2022
Maria Rosângela Barros da Hora	1697	29/06/2022	05/07/2022
Mariana Soares	3481	25/07/2022	29/07/2022
Marina Francisca de Oliveira	0576 2696	01/07/2022	13/10/2022
Nathiele Juvino Ramos	4272	30/06/2022	06/07/2022
Neuza Braz Ferreira	3187	04/07/2022	05/07/2022
Roseli Aparecida Nogueira	3632	07/06/2022	15/08/2022
Rosimeri Aparecida Viganó	0402	27/06/2022	01/07/2022
Rozane de Oliveira	4261	14/07/2022	14/07/2022
Sabrina Suelen Storki	4309	01/07/2022	07/07/2022
Silvia Regina Von Borrowski Enderle	3662	05/07/2022	06/07/2022
Sirlene Santos Sá do Carmo	2558	04/07/2022	07/07/2022
Tais da Silva	3087	04/07/2022	10/07/2022
Valeria da Rocha Custódio	1403	27/06/2022	03/07/2022
Valeria Schoffen de Araújo	4258	21/07/2022	22/07/2022
Wanderson Rodrigues da Costa	4108	04/07/2022	10/07/2022
Wendy Carlos Pereira	4024	13/07/2022	13/07/2022
Wilson Storki	0383	30/06/2022	06/07/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 228/2022.**

Exonera Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de Julho de 2022, o Senhor, JUSTO NUNES DE ALMEIDA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.062.882-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 229/2022.**

Exonera Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de Julho de 2022, a Senhora, DAYANE CARLA DE OLIVEIRA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.367.581-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Termo de Posse nº 004/2020.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 230/2022.**

Exonera Agente Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de Julho de 2022, a Senhora, KASSIANE FERREIRA SIMÕES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.998.481-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP
Nº 024/2022 PROCESSO 101/2022**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP
Nº 024/2022 PROCESSO 101/2022**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 024/2022 através da plataforma COMPRASBR <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para " **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS PARQUES DAS ESCOLAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**".Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis.

Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá a **Partir do dia 03 de agosto de 2022 às 09:00 horas, até o dia 25 de agosto de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O início da disputa ocorrerá no dia 25 de agosto de 2022 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 01 de agosto de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/
2022 PROCESSO Nº 0102/2022**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 016/2022, forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM** com a finalidade de selecionar propostas para: "**SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO TECNICA E ASSESSORIA PARA ATUAÇÃO COMPLEMENTAR EDUCACIONAL**".Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá as **8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 16 de agosto de 2022no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 01 de agosto de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO DO CONTRATO: 068/2022**

Contratado: **ROSIANE BATISTA FERNANDES**

Prorrogação Vigência: **04/07/2022 á 31/12/2022**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO DO CONTRATO: 006/2022**

Contratado: **ROSENI DE SOUZA SCHEFFER**

Prorrogação Vigência: **18/07/2022 á 31/12/2022**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DO CONTRATO: 142/2022**

Contratado: **ALCIENE VIEIRA COSTA GRAPIUNA**

Prorrogação Vigência: **31/07/2022 á 30/09/2022**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 159/2022**

Contratado: **FRANCIELE PORCHER**

Vigência: **18/07/2022 a 31/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de**ESPECIALISTA EM SAÚDE – ODONTÓLOGO**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 4.007,76 (Quatro Mil e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 158/2022**

Contratado: LUAN MARLON DA SILVA DE MELO

Vigência: 18/07/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Valor Mensal: R\$ 1.518,72 (Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais e Setenta e Dois Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 157/2022**

Contratado: SARA RIBEIRO DE ALMEIDA

Vigência: 18/07/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.321,72 (Um Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 156/2022**

Contratado: FERNANDA FERREIRA CAVALCANTE

Vigência: 10/08/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.321,72 (Um Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 163/2022**

Contratado: MARIA JOSE FERREIRA DE MORAES

Vigência: 26/07/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **auxiliar administrativo**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.321,72 (Um Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 162/2022**

Contratado: JHESSICA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO

Vigência: 26/07/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de

auxiliar administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.321,72 (Um Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 161/2022**

Contratado: ANDREIA FELIX MARREIRA

Vigência: 19/07/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Agente administrativo**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.518,72 (Mil e quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 160/2022**

Contratado: ELIANE DE SOUZA RAMOS

Vigência: 18/07/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Mensal: R\$ 1.321,72 (Um Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 155/2022**

Contratado: RAFAELA ZANIN MAIA

Vigência: 15/07/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **AUXILIAR DE SALA**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Um Mil e Duzentos e Doze Reais).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 154/2022**

Contratado: DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS

Vigência: 13/07/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **PROFESSOR**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 3.249,53 (Três Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/
2022 - PROCESSO Nº 090/2022**

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme cons-

ta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 090/2022

b) Licitação Nr: 018/2022

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 01/08/2022

e) Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAO X PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**.

EXTRATO DO CONTRATO 054/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a pessoa jurídica **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 25.252.533/0001-91** endereçada Logradouro Av. Ipiranga, Número: 1084, Complemento: Sala 01, CEP: 78.032-150, Bairro/distrito: Goiabeiras, Município: Cuiabá: Uf: MT, denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAO X PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**.

PROCESSO: 090/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R\$ 17.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **01 de agosto de 2022 até 01 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 01 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 153/2022**

Contratado: ELOIR CARLOS FERMINO

Vigência: 07/07/2022 a 16/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **PROFESSOR**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 3.249,53 (Três Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 152/2022**

Contratado: WILHAS RODRIGO BARBOSA DE JESUS

Vigência: 06/07/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.321,72 (Um Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 151/2022**

Contratado: MISLENE ANDRÉIA BRAGA CASADO

Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **PROFESSOR**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 3.249,53 (Três Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos).

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 012/2022.

O objeto deste Termo de Cooperação advém do processo de inexigibilidade 012/2022, processo 098/2022. Objeto: **TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RADIODIFUSÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.192/2022.**

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.081972000146, com sede administrativa na Avenida Sete de Setembro, s/n, Lote: 09, Bairro: Centro, no Município: Cotriguaçu-MT, neste ato representado por seu Presidente, NARCISO NICOLAU KAEFER, portador da Cédula de Identidade n.º 47306400, SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob n.º 594.437.661-91, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Linha Cascalheira, 03, Setor Chácara, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.192/2022 e **deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado de 26 de fevereiro de 2021, RESOLVEM** firmar o presente Termo Cooperação n.º 012/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores, na Lei Municipal n.º 1.192/2022, e, formalizado mediante o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2022**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Cooperação, celebrado entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de cooperação ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de cooperação, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade

civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores; da LEI MUNICIPAL N.º 1.192/2022, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RADIODIFUSÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de aquisição de equipamentos radiodifusão, de modo que continue a contribuir para melhoria da qualidade de vida dos cidadãos no Município de Cotriguaçu-MT, com o repasse de recursos daquele em favor, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser efetuado em 02 (duas) parcelas mensais de igual valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), respectivamente, com vencimentos nas datas de 01.09.2022, aprovado pelo Poder Executivo Municipal, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Cooperação, desse passando a ser parte integrante.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de Cooperação;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de Cooperação;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Cooperação;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Cooperação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Cooperação, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2084	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 282	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Os recursos financeiros, no total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, serão repassados em 02 (duas) parcelas mensais, sendo a 1.^a (primeira) no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com vencimento em **01.08.2022**, e a outra no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, na data **01.09.2022**.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Cooperação, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Cooperação ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;
- c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Cooperação;
- d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até a data de 31 de dezembro de 2022.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Cooperação.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Cooperação, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de Cooperação, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação; e,
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- a) extrato da conta bancária específica;
- b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,
- f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL perante a Secretaria Municipal de Finanças da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de 60 (sessenta) dias do repasse de cada parcela, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pela Administração Municipal ou pendentes de prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Cooperação dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,
- b) relatório de execução financeira do Termo de Cooperação, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,
- b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Cooperação.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo; e,
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,
- c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

- a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou,
- c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 1. omissão no dever de prestar contas;
 2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
 3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Cooperação e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Aditamento ao Termo de Cooperação, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c", são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, da decisão que impõe as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser:

- a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que par-

ticiparam voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

- b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- a) as comunicações relativas a este Termo de Cooperação serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,
- c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante prazo estabelecido no art. 61, **Parágrafo Único**, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de Cooperação, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 29 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF/MF N.º 115.202.302-06	ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU CNPJ/MF N.º 03.081.972/0001-46 SEGUNDO COOPERANTE NARCISO NICOLAU KAEFER Representante Legal/Presidente CPF/MF N.º 594.437.661-91

TESTEMUNHAS:

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA NOELI MARIA LORANDI
CPF/MF n.º 684.700.532-72 CPF/MF n.º 419.980.221-53

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 123/2022**

Contratado: SILVANETE DA ROCHA GUEDES

Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ R\$ 1.283,25 (Um Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Cinco centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL- SRP N° 030/2022 PROCESSO N° 092/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL- SRP N° 030/2022 PROCESSO N° 092/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 030/2022, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA TRAVESSIA URBANA E DEMAIS RUAS MUNICIPAIS (ITENS FRA-CASSADOS, PROCESSO 60/2022)”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia **01 (um) de agosto de 2022 as 14:00hs**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação onde não compareceu empresa interessada.

Cotriguaçu-MT, 01 de agosto de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003 /2022 – PREVI COTRI

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei 692/2011 e portaria 007/2021.

Considerando o art. 12, § I e art. 100 da lei 692/2011 que dispõe da Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT e, dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para realização de perícia médica, a segurada abaixo relacionada, como data e horário de agendamento:

ONDE SE LÊ

Nome	Data	Horário
ANA CANDIDA DA SILVA MAURICIO	08/08/2022	19:00 HORAS

LEIA-SE

Nome	Data	Horário
CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS	08/08/2022	19:00 HORAS

Art. 2º O atendimento será realizado por médico perito contratado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu, no endereço Travessa buriti, nº 10, centro, no estúdio de estética Andreza Lorandi, ao lado do hospital municipal de Cotriguaçu, com o profissional médico Dr. Sergimar Machado Xavier, no município de Cotriguaçu-MT.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 01 DE AGOSTO DE 2022.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022.

que fazem o Município de Cotriguaçu-MT e Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil .:

PRÉAMBULO

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Exce-lentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.519.558/0001-01, com sede na Av. Jo Sato, n.º 1475, Bairro Jardim Oliveiras, no Município de Vilhena - RO, neste ato representado pelo seu Representante Legal, WDSO GUTIERIZ DE OLIVEIRA ALVEST, brasileiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade n.º 1130022, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 973.585.092-34, residente e domiciliado no Município de Vilhena-RO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, devidamente, autorizado pela Decisão do Prefeito Municipal, datada de 29 de julho de 2022, RESOLVEM firmar o presente Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 033/2022, oriundo Da Tomada de Preço n.º 007/2022, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 033/2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem como base legal o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).

CLÁUSULA II

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento ao **Contrato Administrativo n.º 033/2022, o acréscimo de serviços e materiais/produtos/peças/equipamentos, do Contrato Administrativo n.º 033/2022, cujo objeto é "PRESTACAO SERVICOS DE RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, COM MICROREVESTIMENTO ASFALTICO A FRIO COM EMULSAO MODIFICADO POR POLIMETRO NO MUNICIPIO: SERVIÇOS PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MICROREVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL."**, da tabela do subitem 3.1, da CLÁUSULA TERCEIRA – "DO PREÇO", do referido Contrato, no valor de R\$ 1.195.273,56 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três reais, e cinquenta e seis centavos), o que perfaz um percentual acrescido de 22,84% (vinte e dois virgula oitenta e quatro por cento), passando o valor total dos itens de R\$ 1.195.273,56 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 1.468.254,34 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, e o valor total contratado passa de **R\$1.195.273,56 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)** para R\$ 1.468.254,34 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA III

DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO

A tabela do subitem 2.2., da CLÁUSULA SEGUNDA – "DO REGIME DE EXECUÇÃO", do Contrato Administrativo n.º 033/2022, passa a vigorar da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	"PRESTACAO SERVICOS DE RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, COM MICRO REVESTIMENTO ASFALTICO A FRIO COM EMULSAO MODIFICADO POR POLIMETRO NO MUNICIPIO: SERVIÇOS PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MICROREVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL."	SRV	1	R\$1.468.254,34	R\$1.468.254,34
TOTAL GERAL					1.468.254,34

O subitem 3.1, da CLÁUSULA TERCEIRA – "DO PREÇO", do Contrato Administrativo n.º 033/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 1.468.254,34 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam incorporadas ao Contrato Administrativo n.º 033/2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, as cláusulas e condições do presente Primeiro Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do referido Contrato Administrativo, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA V

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO TERMO DE ADITAMENTO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Primeiro Termo de Aditamento ao **Contrato Administrativo n.º 033/2022**, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da União – DOU, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 033/2022, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 29 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67 CONTRATANTE OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF/MF N.º 115.202.302-06	SUPORE SERVICOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL CNPJ/MF N.º 31.519.558/0001-01 CONTRATADA WDSO GUTIERZZ DE OLIVEIRA ALVEST Representante Legal CPF/MF N.º 973.585.092-34

TESTEMUNHAS:

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA CPF/MF n.º 684.700.532-72	NOELI MARIA LORANDI CPF/MF n.º 419.980.221-53

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO 2º ADITAMENTO DO CONTRATO: 085/2022

Contratado: **CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS**

Prorrogação Vigência: **29/07/2022 à 30/09/2022**

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 203/2022.

Nomeia Superintendente Geral de Oficina da Prefeitura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela

Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de Julho de 2022, o Senhor, ADERITHON DOS ANJOS RAMOS, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.735.631-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Superintendente Geral da Oficina da Prefeitura, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Municipal n.º 943/2017.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 204/2022.

Designa Diretor Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, pelo período de 01 de Julho à 31 de Dezembro de 2022, a Senhora, MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.601.371-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições da função de Diretora das Escolas Municipais Santa Maria e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 205/2022.

Concede Licença Maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Maternidade, prevista no artigo 115 da Lei Complementar 019/2005, pelo prazo de 120 dias, às servidoras abaixo relacionadas:

Servidora	Matrícula	Início	Fim
Silvone Vaz Mourão Cardoso	3094	15/06/2022	12/10/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 206/2022.

Exonera Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de Julho de 2022, a Senhora, RENIA DA SILVA SANTOS, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.211.122-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Professor, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços n° 102/2022.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 207/2022.

Exonera Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de Julho de 2022, o Senhor, LUCAS FONSECA FERREIRA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.848.991-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços n° 089/2021.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 208/2022.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado 004/2021 e 001/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 004/2021 e 001/2022:

Candidato	Cargo	Admissão
Andreia Felix Marreira	Agente Administrativo	19/07/2022
Daniel Marcos da Silva Martins	Professor	13/07/2022
Eliane Souza Ramos	Auxiliar Administrativo	18/07/2022
Eloir Carlos Fermino	Professor	07/07/2022
Franciele Porcher	Especialista em Saúde	18/07/2022
Gustavo Henrique da Silva Nunes	Agente Administrativo	01/07/2022
Jeniffer Waitiara Pacheco Barreto	Professor	01/07/2022
Jhessica Ap. da Silva de Araujo	Auxiliar Administrativo	26/07/2022
Luan Marlon da Silva de Melo	Agente Administrativo	18/07/2022
Maria José Ferreira de Moraes	Auxiliar Administrativo	26/07/2022
Mislene Andreia Braga Casado	Professor	01/07/2022
Rafaela Zanin Maia	Auxiliar de Sala	15/07/2022
Sara Ribeiro de Almeida	Auxiliar Administrativo	18/07/2022
Silvanete Guedes	Agente de Serviço em Saúde	01/07/2022
Tatiane N. dos Reis Gomes	Auxiliar Administrativo	01/07/2022
Wilhas Rodrigo Barbosa de Jesus	Auxiliar Administrativo	06/07/2022

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 209/2022.

Nomeia Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de Julho de 2022, a Senhora, LUCELIA BARBOSA FONSECA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.879.981-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 210/2022.

Exonera Apoio Administrativo Educacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 06 de Julho de 2022, a Senhora, REINIELE ANTUNES DOS SANTOS, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.029.601-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2022.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 211/2022.

Exonera Apoio Operacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 08 de Julho de 2022, o Senhor, ITAMAR ROBERTO DE OLIVIERA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.070.501-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Apoio Operacional, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 212/2022.

Exonera Agente de Serviço em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 09 de Julho de 2022, a Senhora, ANA MARIA ALVES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.382.691-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente de Serviço em Saúde, vinculada ao Termo de Posse nº 025/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 213/2022.

Exonera Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 14 de Julho de 2022, a Senhora, MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.827.411-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2022.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 218/2022.

Exonera Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 12 de Julho de 2022, o Senhor, DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.026.201-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Professor, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2022.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/07/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 219/2022.

Exonera Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 15 de Julho de 2022, a Senhora, ELIANE SOUZA RAMOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.116.131-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 220/2022.

Exonera Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 15 de Julho de 2022, a Senhora, SARA RIBEIRO DE ALMEIDA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.080.662.****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 221/2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de Julho de 2022, a Senhora, MARCI MATILDE PRANTE DE SOUSA, **Efetiva no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.697.831.****, matrícula funcional 2534, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria por Invalidez concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI N° 003/2022 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 222/2022.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Adenilson de Lima	3151	B-II	C-III
Carlos Roberto Fernandes	1506	A-VI	B-VI
Emerson Monteiro Tavares	3150	B-II	B-III
Helen Corradi Gumiero Teza	3091	B-II	B-III
Jaime Pinto Modesto	3084	B-II	C-III
Jaqueline Dias Batista	3156	B-II	B-III
José Adriano Antunes da Siqueira	3097	B-II	B-III
Lucineia Cintra Pereira	3092	B-II	C-III
Lucineia Rodrigues Bomfim	3093	B-II	B-III
Mara Lucia Bettega	3090	A-II	A-III
Marcos André Frohlich	3095	B-II	C-III
Noemia Moreira de Souza	3625	A-II	B-II
Osvaldo Alves da Silva	3152	B-II	C-III
Paulino Alves de Carvalho	1447	A-VI	B-VI
Paulo Roberto dos Santos	3096	B-II	C-III
Rosimeri Aparecida Viganó	0402	C-V	C-VI
Siderley Borger	3149	B-II	C-III
Silvone Vaz Mourão Cardoso	3094	B-II	B-III
Tais da Silva	3087	B-II	B-III
Tania Cristina Cardoso Eufrásio	0664	C-VI	C-VII
Vilmar Vitorino de Oliveira	1763	B-III	B-IV

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 223/2022.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Aldenicy Matias da Silva	1786	2012/2017	08/07/2022	22/07/2022
Andreia Anesi de Quadros	1635	2012/2017	01/07/2022	30/07/2022
Roseli Lima Silva dos Santos	2526	2012/2017	15/07/2022	13/08/2022
Taís de Souza Gelio Schuster	0450	2012/2017	11/07/2022	09/08/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 224/2022.

Exonera Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 25 de Julho de 2022, a Senhora, JHESSICA APARECIDA DA SILVA DE ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***. 325.551-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 225/2022.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Adalberto Cazarin da Silva	2535	2019/2020	11/07/2022	25/07/2022
Alessandra Mara Perdoncini	3174	2020/2021	11/07/2022	25/07/2022
Andreia Marisa Pagel	3217	2018/2019	16/07/2022	30/07/2022
Audaile da Silva Ribeiro	2608	2019/2020	02/08/2022	31/08/2022
Carlos Alberto Bonavigo	1378	2019/2020	12/07/2022	10/08/2022
Edilson Damasio Montilha	2183	2019/2020	18/07/2022	01/08/2022
Eugenio Dessoy	0388	2019/2020	11/07/2022	09/08/2022
Fernanda Ferreira Cavalcante	3952	2021/2022	11/07/2022	09/08/2022
Gilmar Raldir Correa Tomaz	3932	2021/2022	01/08/2022	30/08/2022
Grazielle Androvicis A. Martins	1637	2020/2021	11/07/2022	09/08/2022
Joselanhá Macedo de Oliveira	1912	2019/2020	27/06/2022	12/07/2022
Leandro José Ribeiro	1783	2020/2021	01/07/2022	30/07/2022
Leda Pereira de Souza Silva	1387	2018/2019	01/08/2022	30/08/2022
Luciano Francisco da Silva	2177	2018/2019	29/06/2022	28/07/2022
Lucineia Rodrigues Bomfim	3093	2021/2022	18/07/2022	16/08/2022
Mara Lucia Bettega	3090	2021/2022	18/07/2022	16/08/2022
Maria Eli Schmitz	0357	2021/2022	11/07/2022	09/08/2022
Naiuza Alves dos Anjos Ramos	1821	2021/2022	07/07/2022	05/08/2022
Nay Lucio Machado	2536	2020/2021	01/07/2022	30/07/2022
Pedro Viganó Neto	2547	2020/2021	30/06/2022	29/07/2022
Rosa Helena Dias	1823	2021/2022	01/08/2022	15/08/2022
Silvia Maria de Carvalho Aquino	3385	2021/2022	18/07/2022	16/08/2022
Stefania Campos Borges Farias	2173	2020/2021	18/07/2022	01/08/2022
Taiane Giliolli Geller	3794	2021/2022	05/07/2022	19/07/2022
Viviane Pereira da Silva Nunes	3931	2021/2022	12/07/2022	26/07/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de Julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 227/2022.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Daniela Antunes dos Santos	4303	06/07/2022	06/07/2022
Edson Prado Pinto	0503	12/07/2022	19/07/2022
Lidiane Lima da Fonseca	0598	11/07/2022	12/07/2022
Marli dos Santos Oliveira	2131	17/06/2022	04/08/2022
Marlize Boer	2047	20/07/2022	20/07/2022
Neiva Adriana Stoll	2364	04/07/2022	06/07/2022
Rosimeri Aparecida Viganó	0402	04/07/2022	08/07/2022

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 038/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027.434/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUI-SIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO (UDR'S):** CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM PASCOAL RAMOS; VERDÃO; COXIPÓ E O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II PLANALTO, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2022 às 10H (dez horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 1º de agosto 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 EDITAL
CONVOCAÇÃO N.º 032/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n.º 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021.

CONVOCA

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo 001/2021, para comparecimento no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 às 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos (com xerox):** Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG da Esposa ou Esposo, Documentação militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1º e 2º Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. **Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matrícula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF: Certidão de Nascimento/Casamento, CPF dos dependentes maiores de 08 anos,**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUX. SERVIÇOS GERAIS

13º - Amanda Medeiros da Silva

Curvelândia – MT, 01 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 EDITAL DE
POSTERGAÇÃO N.º 004/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a manifestação formal do candidato em consonância com o item 13.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021.

POSTERGA A POSSE, do(a) candidato(a) abaixo mencionado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

12° Tania Cristina de Souza

Curvelândia - MT, 01 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2022**

NOMEIA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o Edital Complementar 012/2022 que dispõe sobre o resultado oficial da eleição suplementar para membro suplente do conselho tutelar;

Considerando a escala de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares do cargo,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear conselheira suplente Sra. ROSILENE CUSTODIO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 3107, para exercer o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, enquanto durar as férias dos(as) titulares do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2022**

EXONERA ASSESSOR ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar ALDILANY FARIA MELO, CPF 020.403.811-12 do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia -MT, 01 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 093/2022**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **ANA LUZIMAR DE ARAUJO E SOUSA**, dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **02 de Fevereiro de 2017 a 01 de Fevereiro de 2022**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **ANA LUZIMAR DE ARAUJO E SOUSA**, matrícula 800-1, exercendo o Cargo/Função de Nutrição Escolar - Profissionalizado/apoio Administrativo Profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período **01 de Agosto de 2022 a 29 de Setembro de 2022 - 60 Dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Agosto de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 092/2022**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora **MARILENE ALMEIDA DOS SANTOS**, dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **20 de Março de 2017 a 19 de Março de 2022**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **MARILENE ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula 3115-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período **01 de Agosto de 2022 a 29 de Outubro - 90 Dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Agosto de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 095/2022**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **KARINA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN**, dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2017 a 07 Fevereiro de 2022**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **KARINA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN**, matrícula 2968-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período **16 de Setembro de 2022 a 14 de Dezembro de 2022 - 90 Dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de Setembro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 091/2022**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora **TEREZA BARROS DA SILVA**, dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Agosto de 2017 a 31 de Julho de 2022**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **TEREZA BARROS DA SILVA**, matrícula 3291-1, exercendo o Cargo/Função de Nutrição Escolar - Profissionalizado/apoio Administrativo Profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período **08 de Agosto de 2022 a 05 de Dezembro de 2022 - 90 Dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 08 de Agosto de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

PORTARIA Nº 458/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a Senhora **GEISIENE CATRINQUE SALES CALVO**, portador do RG nº 3479726-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 945.286.402-87, para exercer o cargo de **Coordenador I – DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **234/2022**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 090/2022**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora **VALDELI ASCARI SILVA**, dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2022**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **VALDELI ASCARI SILVA**, matrícula 1077-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período **01 de Agosto de 2022 a 29 de Outubro de 2022 - 90 Dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Agosto de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

PORTARIA Nº 460/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILMAIR JOSÉ DE ARRUDA**, portador do RG nº **11532980 SSP/MT**, inscrito no CPF nº **848.204.111.87**, como Fiscal do Contrato nº **089/2022** - cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para atender a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo do município de Diamantino-MT**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 038/2022 tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MINI CENTRO OLÍMPICO DE ESPORTES “DARCY CAPISTRANO” NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, em consonância ao disposto com base na Lei nº 8.666/93, tendo como vencedora a empresa **DIVALDO BISPO DA CRUZ - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **26.971.596/0001-60**, ao valor global de **R\$ 93.064,01 (Noventa e três mil, sessenta e quatro reais e um centavo)**, Diamantino-MT, 01 de agosto de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 087/2022

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ALINE POLETTO DE LA BANDEIRA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora Senhora **ALINE POLETTO DE LA BANDEIRA**, matrícula 1338-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Superior - 40 horas/Fisioterapeuta, com data de retorno no dia **07 de Agosto de 2022**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 07 de Agosto de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 284/2022

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 27 DE JULHO 2022,
EDIÇÃO N° 4.033, PÁGINA 534.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 27 de julho 2022, Edição n° 4.033, página 534, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

ONDE SE LÊ:

R\$ 13.140,00 (Treze mil Cento e quarenta reais).

LEIA-SE:

R\$ R\$ 328.500,00 (Trezentos e vinte e oito mil e Quinhentos reais).

Diamantino/MT, 27 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 094/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **ELEANDRA MORENO**, dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2017 a 07 Fevereiro de 2022**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **ELEANDRA MORENO**, matrícula 2970-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período **19 de de Setembro de 2022 a 17 de Dezembro de 2022 - 90 Dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de Setembro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 284/2022

SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 088/2022

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR FABIANO ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* ao Servidor o Senhor **FABIANO ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS**, matrícula 897-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Superior - 30 horas/Dentista, com data de retorno no dia **22 de Agosto de 2022**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 22 de Agosto de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 284/2022

SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 089/2022

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA ADALGISA DE MEIRA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a Servidora Senhora **MARIA ADALGISA DE MEIRA**, matrícula 196-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, com data de retorno no dia **02 de Agosto de 2022**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 02 de Agosto de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 284/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 357/2022

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS LOREGIAN**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 008/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 360/2022**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

JOSE ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **JULIANA MAZEI SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 008/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 015/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 16 de agosto de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOU-**

ROS, GELADEIRAS, FREEZER E MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO
PREGOEIRO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 325/2022

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 355/2022**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido o Sr. **OILSON GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS** lotado junto a Secretaria Municipal de infraestrutura e Obras, do município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 358/2022**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **RONALDO TELES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 359/2022**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a Sr.ª. **PATRICIA DEVETAK PEREIRA COLEONE**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, do município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 356/2022**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, o Sr. **LUIZ CARLOS LOREGIAN**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS** lotado junto a Secretaria Municipal de infraestrutura e Obras, do município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DA PORTARIA MUNICIPAL
N° 328/2022 PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL EM 20 DE JULHO DE 2022**

ONDE SE LÊ:

PORTARIA MUNICIPAL N° 328/2022 DATA: 20 DE JULHO DE 2022

LEIA-SE:

PORTARIA MUNICIPAL N° 329/2022 DATA: 20 DE JULHO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 072/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2022

Voney Goulart, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 072/2022 dispensa de licitação 013/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 21.395.275/0001-41, para executar a aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVO** pelo valor global de R\$ 32.402,22 (Trinta e dois mil, quatrocentos e dois reais e vinte e dois centavos), com fundamento no art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2022

CONTRATO N° 051/2022

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISOS II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO

DO PREÇO: R\$ 32.402,22 (Trinta e dois mil, quatrocentos e dois reais e vinte e dois centavos),

VIGENCIA: 01 MES

DATA ASSINATURA: 01/08/2022

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 073/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2022

Voney Goulart, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 073/2022 dispensa de licitação 014/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa JOAO GILBERTO LIMA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 06.943.597/0001-94, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLACA DE AÇO NO TAMANHO 80X60CM PARA INAUGURAÇÃO DO PSF MÁRIO ALIEVI** pelo valor global de 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2022

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISOS II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: JOAO GILBERTO LIMA & CIA LTDA

OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLACA DE AÇO NO TAMANHO 80X60CM PARA INAUGURAÇÃO DO PSF MÁRIO ALIEVI

DO PREÇO: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000072/2022

Modalidade Nr.: 00000013/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 01/08/22

Data da Homologação: 01/08/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235438 - P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 21.395.275/0001-41

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35352	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TERMOTEC PROFISSIONAL S11 ECOKNIT, COM COSTURA, DUPLA COLAGEM. Detalhamento: BOLA - DE COURO, PESANDO 453G, DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 32 GOMOS, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COSTURADO	UNIDADE		10,0000	202,4200	2.024,20
36025	UNIFORME MASCULINO COMPLETO, CONFECCIONADO DE ACORDO COM O PEDIDO, TECIDO DRY FIT (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) JOGO COM 20 UNIFORMES, 18 DE LINHA E 2 DE GOLEIRO. Detalhamento: UNIFORME MASCULINO COMPLETO, CONFECCIONADO DE ACORDO COM O PEDIDO, TECIDO DRY FIT (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) JOGO COM 20 UNIFORMES, 18 DE LINHA E 2 DE GOLEIRO.	CONJUNTO		12,0000	2.198,0000	26.376,00
36026	COLETES TAMANHOS, P, M E G, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER(CORES DIVERSAS, ABERTO DOS LADOS).COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO. Detalhamento: COLETES TAMANHOS, P, M E G, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER(CORES DIVERSAS, ABERTO DOS LADOS).COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.	UNIDADE		66,0000	26,0000	1.716,00
36027	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (DE BOA QUALIDADE) TECNOLOGIA: TERMOTEC, ULTRA FUSION. Detalhamento: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (DE BOA QUALIDADE) TECNOLOGIA: TERMOTEC, ULTRA FUSION.	UNIDADE		22,0000	103,9100	2.286,02

Total Fornecedor: 32.402,2200

Total Geral: 32.402,2200

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 1 de Agosto de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022****PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 041/2022**

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO**, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas pro-

postas no dia **11/08/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 01 de agosto de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PREGOEIRA SUBSTITUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022**

Aos 1 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
C. E. GONCALVES POLETTI EIRELI	27.931.043/0001-47
Endereço	Nº
R DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II)	0
Bairro	
JARDIM INDUSTRIARIO	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78099399
Representante Legal	CPF
Email	Telefone
kleyson@hotmail.com	(66) 3582-1621

1 - MOVEIS PLANEJADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	31415	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)• Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)• Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm)	M² - METRO QUADRADO	CE GONCALVES	60,00	548,3556	32.901,34
2	31416	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 25 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)• Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)• Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	M² - METRO QUADRADO	CE GONCALVES	60,00	711,6090	42.696,54
3	31417	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO MÍNIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / Detalhamento: / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)• Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)• Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similar	M² - METRO QUADRADO	CE GONCALVES	120,00	905,2254	108.627,05
4	31427	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm)• Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm)• Painéis tv / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	M² - METRO QUADRADO	CE GONCALVES	40,00	792,1248	31.684,99
5	31428	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	M² - METRO QUADRADO	CE GONCALVES	100,00	573,7369	57.373,69
6	31429	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO	M² - METRO QUADRADO	CE GONCALVES	60,00	711,0483	42.662,90

		TO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).					
7	31430	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: • Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) Gaveteiros ou similares = altura x largura	M² - METRO QUADRADO	CE GONCALVES	260,00	827,9610	215.269,86
8	31431	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS / Detalhamento: caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.	M² - METRO QUADRADO	CE GONCALVES	40,00	919,5908	36.783,63

Total: 568.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

C. E. GONCALVES POLETTI EIRELI

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000068/2022

Modalidade Nr.: 00000037/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 01/08/22

Data da Homologação: 01/08/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233167 - C.E GONCALVES POLETTI EIRELI ME

CNPJ: 27.931.043/0001-47

1 - MOVEIS PLANEJADOS no valor de 568.000,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
31415	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: Mesas / ou similares = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)? Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)? Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)? Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm)	METRO QUADRADO	CE GONCALVES	60,0000	548,3556	32.901,34
31416	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 25 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)? Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)? Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)? Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	METRO QUADRADO	CE GONCALVES	60,0000	711,6090	42.696,54
31417	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO MÍNIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / Detalhamento: / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)? Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)? Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)? Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similar	METRO QUADRADO	CE GONCALVES	120,0000	905,2254	108.627,05
31427	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)? Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm)? Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm)? Painéis tv / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	METRO QUADRADO	CE GONCALVES	40,0000	792,1248	31.684,99
31428	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	METRO QUADRADO	CE GONCALVES	100,0000	573,7369	57.373,69
31429	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	METRO QUADRADO	CE GONCALVES	60,0000	711,0483	42.662,90
31430	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	METRO QUADRADO	CE GONCALVES	260,0000	827,9610	215.269,86
31431	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS / Detalhamento: caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.	METRO QUADRADO	CE GONCALVES	40,0000	919,5908	36.783,63

Total Fornecedor: 568.000,0000

Total Geral: 568.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 1 de Agosto de 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000073/2022

Modalidade Nr.: 00000014/2022

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 01/08/22

Data da Homologação: 01/08/22

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO NO TAMANHO 80X60 CM (PARA INAUGURAÇÃO DO PSF MÁRIO ALIEVI)

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

3529 - JOAO GILBERTO LIMA & CIA LTDA

CNPJ: 06.943.597/0001-94

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36028	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO NO TAMANHO 80X60 CM Detalhamento: CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO NO TAMANHO 80X60 CM	UNIDADE		1,0000	1.350,0000	1.350,00

Total Fornecedor: 1.350,0000

Total Geral: 1.350,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 1 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO N° 07/2021****ORDEM DE SERVIÇO****TOMADA DE PREÇO N° 07/2021****EMPRESA: FELYPE LAUREANO FORTES GOMES LTDA**

Prezado Senhor,

Comunicamos que a sua empresa FELYPE LAUREANO FORTES GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.810.623/0001-04, situado na Rua Independência, nº 693, bairro Setor Sul II, na cidade de Barra do Garças-MT, CEP: 78600-116 foi **VENCEDORA** do Processo Licitatório 045/2021, Tomada de Preço 07/2021 e diante do exposto fica **AUTORIZADA a partir desta data (1º de agosto de 2022)** o início das obras conforme cronograma executivo licitado.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ÁREA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA NA ALDEIA INDIGENA MERURE NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO. CONVÊNIO 853251/2014 – MINISTÉRIO DO ESPORTE.

VALOR: R\$489.477,34 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME O CONTRATO N° 022/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

FORMA DE REAJUSTE: NÃO HAVERÁ REAJUSTE

A fiscalização do Contrato nº 022/2021 ficará sob a responsabilidade da Equipe Técnica de Engenharia da Prefeitura de General Carneiro-MT, aos

cuidados da Engenheira Alice de Abreu Carvalho, através da portaria nº 079/2022 de 18 de março de 2022.

General Carneiro-MT, 1º de agosto de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal de General Carneiro - MT

DECRETO N.º 0013/GP/2022- LUTO

DECRETO N.º 0013/GP/2022 De, 01 de agosto de 2022.

"Decreta luto oficial no Município de General Carneiro pelo falecimento do Sr. Paulo Sergio Ferreira da Costa e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. MARCELO DE AQUINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Paulo Sergio Ferreira da Costa.

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao município, o consternamento geral da comunidade Generalcarneirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, querida e respeitável munícipe de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, por 3 (três) dias devido ao falecimento do Sr. Paulo Sergio Ferreira da Costa, contados a partir do dia 01/08/2022, e ponto facultativo na

data de hoje, sendo que hoje, as repartições da prefeitura estarão fechadas para atendimento ao público.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 02/08/2022 (terça-feira), às 07h:00min.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o Decreto que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, tais como setores de Tesouraria e Contabilidade, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 4º - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 01 de Agosto de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2022

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2022, cujo Objeto é: Aquisição de Medicamentos (REMUME), com julgamento 28/07/2022, foi adjudicado os itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 16, 19, 27, 28, 30, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 44, 61, 64, 70, à empresa **SUPERMEDICA**

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, localizada a rua c159, 686, Jardim América, Goiânia-GO.

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavaillicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT. 01 de Agosto de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 68/2022

PORTARIA Nº 68/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 24/2022 DE ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 24/2022** que nomeou o Senhor **ALCIDES DOMINGOS**, como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 187/2022

PORTARIA Nº 187/2022

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas Licença Prêmio conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant. Dias
			Início	Fim	
CAMILA CONCEIÇÃO RODRIGUES	1205	08/08/2016 a 07/08/2021	26/07/2022	14/08/2022	20
SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ	872	20/10/2015 a 19/10/2020	04/07/2022	01/08/2022	29

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 04 de julho 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 19 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
N° 032/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 170/2022 de 12 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO do Pregão Presencial n° 032/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”, teve como resultado fracassado. O processo fica prorrogado por 08 (oito) dias úteis de acordo com o §3° do Art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93. A nova data de abertura do certame será no dia **12 de agosto de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga – MT, 01 de agosto de 2022.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 189/2022

PORTARIA N° 189/2022

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JOAO BATISTA DA SILVA, portador do CPF n° 966.***.***-91, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhanga-MT, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 29 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 075/2021/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 075/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. TALIA FALCHETTI.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhanga – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***269.551** residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a Sra. **TALIA FALCHETTI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R. G. n° **1326** SEJSP/MT e do CPF N°. ***892.721**, residente e domiciliada na Avenida Santa Catarina, N° 311, Quadra 20, Lote 19, centro, Município de Itanhanga (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 075/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal n° 267/2011 e Leis Complementares n° 023/2009 e n° 024/2009, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 075/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R\$ 32.976,58 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), dos quais o valor de R\$ 60.522,47 (sessenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), refere-se ao período de 02/08/2021 à 01/08/2022 e o acréscimo de R\$66.677,63 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 02/08/2022 à 01/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 01/08/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 02/08/2022 à 01/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.00.00.00 Red. 0189

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4º, da Lei Municipal nº 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TALIA FALCHETTI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 049/2021/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 049/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***269.551** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a Sra. **DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **3480** SSP/MT e do CPF Nº. ***692.721**, residente e domiciliada na Rua São Jorge do Oeste, Quadra 45, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 049/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares nº 023/2009 e nº 024/2009, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 049/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R\$ 38.617,27 (trinta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), dos quais o valor de R\$ 4.649,98 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), refere-se ao período de 04/05/2021 à 03/08/2021, o valor de R\$ 18.599,98 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), refere-se ao período da prorrogação do 1º termo aditivo, qual seja

de 04.08.2021 a 03.08.2022 e o acréscimo de R\$15.367,31 (quinze mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), refere-se ao período da prorrogação 2º termo aditivo, qual seja de 04/08/2022 à 03/05/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 03/05/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 04/08/2022 à 03/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.00.00.00 Red. 0189

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4º, da Lei Municipal nº 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 074/2021/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 074/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. NELCI MARQUES.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***269.551** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a Sra. **NELCI MARQUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **6636** SEJSP/MT e do CPF Nº. ****161.461**, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, Quadra 103, Lote 08, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 074/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares nº 023/2009 e nº 024/2009, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 074/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R\$ 32.976,58 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), dos quais o valor de R\$ 15.130,67 (quinze mil, cento e trinta reais e sessenta e sete centavos), refere-se ao período de 02/08/2021 à 01/08/2022 e o acréscimo de R\$17.845,91 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 02/08/2022 à 01/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 01/08/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 02/08/2022 à 01/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.00.00.00 Red. 0189

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4º, da Lei Municipal nº 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NELCI MARQUES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 073/2021/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 073/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. KEDIANE FERREIRA FONTELES.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***269.551** residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a Sra. **KEDIANE FERREIRA FONTELES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **2725** SESP/MT e do CPF Nº. ***487.512**, residente e domiciliada na Estrada Rural, Zonal Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 073/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares nº 023/2009 e nº 024/2009, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 073/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R\$ 32.976,58 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), dos quais o valor de R\$ 15.130,67 (quinze mil, cento e trinta reais e sessenta e sete centavos), refere-se ao período de 02/08/2021 à 01/08/2022 e o acréscimo de R\$17.845,91 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 02/08/2022 à 01/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 01/08/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 02/08/2022 à 01/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete do Secretário

07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.04.00.00.00 Red. 0259

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4º, da Lei Municipal nº 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KEDIANE FERREIRA FONTELES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 186/2022**

PORTARIA N°186/2022

SÚMULA: “Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:**

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant. Dias
			Início	Fim	
ADELE FRANCIOSI	1803	15/02/2022 a 14/07/2022	11/07/2022	23/07/2022	13
ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES	1720	01/12/2021 a 30/06/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
ADRIELLY MORAIS GONÇALVES DE JESUS	1838	15/06/2022 a 14/07/2022	11/07/2022	13/07/2022	03
ANA FLAVIA GONCALVES DA SILVEIRA	1801	14/02/2022 a 13/07/2022	11/07/2022	23/07/2022	13
ANA LUCIA DOS SANTOS GLORIA	1628	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES	1718	27/12/2021 a 26/06/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
ANELITA SAVIO	1835	16/05/2022 a 15/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	05
CLEUZA ASSUNÇÃO PINTO	1721	01/12/2021 a 30/06/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
CLEUZA DE FATIMA RODRIGUES	1759	03/12/2021 a 02/06/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
DAIANI BATISTA BONFIM	1712	06/12/2021 a 05/06/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
DAMARIS SOARES DE MATTOS	1753	07/12/2021 a 06/06/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
DIANE TEREZINHA ZINI	1804	15/02/2022 a 14/07/2022	11/07/2022	23/07/2022	13
EDIELI CLEICI DOS SANTOS	1635	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
ELICA MACHADO DE SOUZA DA SILVA MARTINS	1792	07/02/2022 a 06/07/2022	11/07/2022	23/07/2022	13
ELIS REGINA PERIN ROSSATO	1798	11/02/2022 a 10/07/2022	11/07/2022	23/07/2022	13
GENILDO NUNES DE MACENA	1652	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
GISELE COELHO CRUZ SCHEWE	1627	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR	1810	21/02/2022 a 20/06/2022	11/07/2022	20/07/2022	10
GISSELI IZOTON BINI	1631	09/06/2022 a 08/06/2023	11/07/2022	25/07/2022	15
HAYDEE SAYURI JACONI	1641	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
HAYDEE SAYURI JACONI	1797	08/02/2022 a 07/07/2022	11/07/2022	23/07/2022	13
ILZANE FRAPORTTI PASTRO	1790	07/02/2022 a 06/07/2022	11/07/2022	23/07/2022	13
INDIANARIA EROTILDES ANDRADE	1633	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
JACIANE ALMEIDA CAMPINAS	1225	16/08/2019 a 15/08/2020	15/07/2022	29/07/2022	15
JAMERSON FERREIRA MENEZES	1678	03/05/2021 a 23/07/2022	04/07/2022	02/08/2022	20

JANAINA FARIAS GUIMARAES	1662	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
JAQUELINE GOMES NOGUEIRA	1806	15/02/2022 a 14/06/2022	11/07/2022	20/07/2022	10
JAQUELINE SILVA DE PAULA	1672	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
JENNIFER BENITES DO AMARAL	1818	21/03/2022 a 20/06/2022	11/07/2022	18/07/2022	08
JENNIFER KAUANE PRESTES DA SILVA	1642	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	1799	14/02/2022 a 13/07/2022	11/07/2022	23/07/2022	13
JOCELIA CRISTINA ALBARELLO	321	17/01/2019 a 16/01/2020	04/07/2022	02/08/2022	30
JOICE FRAPORTTI PASTRO	1716	27/12/2021 a 26/06/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
JORCILENE DA SILVA RODRIGUES	1768	06/12/2021 a 05/06/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
JOSELAINE VAIS TUSSET	1637	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEIREDO	1794	07/02/2022 a 06/07/2022	11/07/2022	23/07/2022	13
KATIELLE ALVES ANDRADE	1816	14/03/2022 a 13/07/2022	11/07/2022	20/07/2022	10
LAISA GABRIELY DA SILVA DE OLIVEIRA	1833	16/05/2022 a 15/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	05
LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	1656	09/12/2021 a 08/06/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
LEONILDA FERNANDES FARIAS	1813	08/03/2022 a 07/07/2022	11/07/2022	20/07/2022	10
LONI IRENE DE OLIVEIRA	1681	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
LUCI VANIA VILELA DE SOUZA SILVA	1784	03/02/2022 a 02/07/2022	11/07/2022	23/07/2022	13
LUCIANI PIRAN DENARDI	1682	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	1714	06/12/2021 a 05/06/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO	1663	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
LUZIMAR BRAGA MALVINO	1782	03/02/2022 a 02/07/2022	11/07/2022	23/07/2022	13
MARCOS VINICIUS DA COSTA GUILHERME	1689	04/12/2021 a 03/06/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
MARIA JOSE COSTA BORELLI	1715	06/12/2021 a 05/06/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
MARLENE GONÇALVES RODRIGUES	1732	11/12/2021 a 10/06/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
MATILDES GREQUI GERMANO	1651	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
MIRIAN MARLI SCHONINGER	1787	04/02/2022 a 03/07/2022	11/07/2022	23/07/2022	13
MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1650	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
NAYLA ARAUJO DE SA	1730	03/12/2021 a 02/06/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
NEIDE AGUIAR	1649	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO	1793	07/02/2022 a 06/07/2022	11/07/2022	23/07/2022	13
PATRICIA DE PAULA DIAS	1807	15/02/2022 a 14/07/2022	11/07/2022	23/07/2022	13
QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	1785	04/02/2022 a 03/07/2022	11/07/2022	23/07/2022	13
ROSANA RODRIGUES DA SILVA	1713	27/12/2021 a 26/06/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
ROSANE MARIA RECH BARON	1630	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
ROSENA HELENA HINTZ DE CARVALHO	1786	04/02/2022 a 03/07/2022	11/07/2022	23/07/2022	13
SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	1788	07/02/2022 a 06/07/2022	11/07/2022	23/07/2022	13
SABRINA EICHELT SCHEWIG	1632	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
SANDRA BORGES BRIZOLA	1800	14/02/2022 a 13/07/2022	11/07/2022	23/07/2022	13
SANDRA ELIANE GOLNIK	1670	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
SANDRA TOMASI TOSI LOPES	1051	23/11/2020 a 22/11/2021	18/07/2022	24/07/2022	07
SOLANGE PEREIRA ROSA	1783	03/02/2022 a 02/07/2022	11/07/2022	23/07/2022	13
TATIANE OLIVEIRA DE LIMA	1645	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
VALERIA APARECIDA ROCHA DA CRUZ	1621	18/12/2021 a 17/06/2022	12/07/2022	24/07/2022	13
VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	1680	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	1757	21/12/2021 a 20/06/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
VIVIAN APARECIDA GOMES	1648	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022	25/07/2022	15
ZELIA GAMA DOS SANTOS	1742	13/12/2021 a 12/06/2022	11/07/2022	25/07/2022	15

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 04 de julho 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 110/2022

DECRETO Nº 110/2022

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 22, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo Nº 15/2022 emitido pela Comissão Especial para Concessão de Promoção Horizontal por Titulação Profissional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Indenização salarial a servidora NEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1333, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Horizontal - Por Titulação Profissional não concedida a servidora quando a mesma solicitou em 23/05/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o valor total de R\$ 1.190,31 (um mil cento e noventa reais e trinta e um centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de julho de 2022, discriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matrícula	Nome do Servidor	
1333	NEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA	
Admissão: 01/02/2018		
Elevação de Nível "A" para Nível "B" (Escolaridade)		
Data do Pedido: 23/05/2022		
Período	Remuneração sem Ele- vação	Elevação Escolaridade 10%
mai/22	R\$ 5.951,57	R\$ 595,16
jun/22	R\$ 5.951,57	R\$ 595,16
VALOR DA DIFE- RENÇA		R\$ 1.190,31

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagin-
do seus efeitos na data de 01 de julho de 2022.

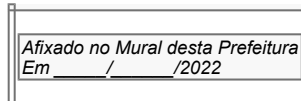
Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de julho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 109/2022

DECRETO N° 109/2022

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 22, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo N° 13/2022 emitido pela Comissão Especial para Concessão de Promoção Horizontal por Titulação Profissional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Indenização salarial a servidora MARIA JOSE NASCIMENTO DA COSTA, matrícula 1403, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Horizontal - Por Titulação Profissional não concedida a servidora quando a mesma solicitou em 19/05/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o valor total de R\$ 892,74 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de julho de 2022, discriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1403	MARIA JOSE NASCIMENTO DA COSTA	
Admissão: 01/02/2019		
Elevação de Nível "A" para Nível "B" (Escolaridade)		
Data do Pedido: 19/05/2022		
Período	Remuneração sem Ele- vação	Elevação Escolaridade 10%
mai/22	R\$ 4.463,67	R\$ 446,37
jun/22	R\$ 4.463,68	R\$ 446,37
		R\$ -
VALOR DA DIFE- RENÇA		R\$ 892,74

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagin-
do seus efeitos na data de 01 de julho de 2022.

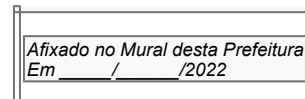
Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de julho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 108/2022

DECRETO N° 108/2022

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 22, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo N° 14/2022 emitido pela Comissão Especial para Concessão de Promoção Horizontal por Titulação Profissional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Indenização salarial a servidora MARIA SUELY SALDANHA LIMA, matrícula 1332, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Horizontal - Por Titulação Profissional não concedida a servidora quando a mesma solicitou em 20/05/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o valor total de R\$ 1.220,07 (um mil duzentos e vinte reais e sete centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de julho de 2022, discriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO	
Matrícula	Nome do Servidor
1332	MARIA SUELY SALDANHA LIMA
Admissão: 01/02/2018	
Elevação de Nível "A" para Nível "B" (Escolaridade)	

Data do Pedido: 20/05/2022

Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Escolaridade 10%
mai/22	R\$ 6.100,36	R\$ 610,04
jun/22	R\$ 6.100,36	R\$ 610,04
VALOR DA DIFERENÇA		R\$ 1.220,07

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2022.

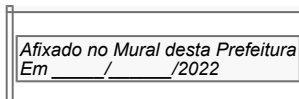
Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de julho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 107/2022

DECRETO N° 107/2022

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 22, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo N° 16/2022 emitido pela Comissão Especial para Concessão de Promoção Horizontal por Titulação Profissional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Indenização salarial a servidora NEUSSANIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1224, efetiva no cargo de Guarda de Patrimônio 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Horizontal - Por Titulação Profissional não concedida a servidora quando a mesma solicitou em 27/01/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o valor total de R\$ 1.810,33 (um mil oitocentos e dez reais e trinta e três centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de julho de 2022, discriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matrícula	Nome do Servidor	
1224	NEUSSANIA SILVA DE OLIVEIRA	
Admissão: 16/08/2016		
Elevação de Nível "B" para Nível "C" (Escolaridade)		
Data do Pedido: 27/01/2022		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Escolaridade 14,29% e 20% março a seguir
01/2022	R\$ 272,21	R\$ 38,90
02/2022	R\$ 1.633,29	R\$ 233,40
03/2022	R\$ 2.292,51	R\$ 458,50
04/2022	R\$ 1.799,22	R\$ 359,84
05/2022	R\$ 1.799,22	R\$ 359,84
06/2022	R\$ 1.799,22	R\$ 359,84
		R\$ -
VALOR DA DIFERENÇA		R\$ 1.810,33

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2022.

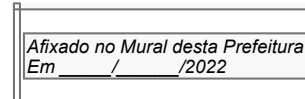
Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de julho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 106/2022

DECRETO N° 106/2022

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 22, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo N° 17/2022 emitido pela Comissão Especial para Concessão de Promoção Horizontal por Titulação Profissional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Indenização salarial a servidora SILVANA DA SILVA, matrícula 1340, efetiva no cargo de Merendeira 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Horizontal - Por Titulação Profissional não concedida a servidora quando a mesma solicitou em 16/11/2021.

Art. 3º Fica estabelecido o valor total de R\$ 2.742,81 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de julho de 2022, discriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matrícula	Nome do Servidor	
1340	SILVANA DA SILVA	
Admissão: 09/02/2018		
Elevação de Nível "B" para Nível "C" (Escolaridade)		
Data do Pedido: 16/11/2021		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Escolaridade 14,29%, 20% a partir março
11/2021	R\$ 1.689,98	R\$ 241,50
12/2021	R\$ 3.326,36	R\$ 475,34
13/2021	R\$ 1.421,32	R\$ 203,11
01/2022	R\$ 703,13	R\$ 100,48
02/2022	R\$ 1.757,64	R\$ 251,17
03/2022	R\$ 2.641,72	R\$ 528,34
04/2022	R\$ 1.850,24	R\$ 370,05
05/2022	R\$ 1.432,08	R\$ 286,42
06/2022	R\$ 1.432,08	R\$ 286,42
VALOR DA DIFERENÇA		R\$ 2.742,81

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2022.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de julho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO N° 013/2022**PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 026/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 020/2022 – Registro de Preços n° 023/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Vera – MT, visando a **“AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: CONSTRUTORA INNOVARE PRÉ-MOLDADO E METALÚRGICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 27.677.356/0001-10, com sede na Av. André Antonio Maggi, n° 4771, Chácara 408, Bairro de Chácaras, CEP: 78.550-532, Sinop – MT.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 216.260,00** (duzentos e dezesseis mil duzentos e sessenta reais), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, COMPRIMENTO DE 100CM, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 12,0 CM, COM DIÂMETRO DE 0,60 CM (CLASSE PA -1, CONFORME NBR 8890/2007);	Und	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, COMPRIMENTO DE 100CM, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 12,0 CM, COM DIÂMETRO DE 0,80 CM (CLASSE PA -1, CONFORME NBR 8890/2007);	Und	500	R\$ 322,00	R\$ 161.000,00
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, COMPRIMENTO DE 100CM, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 12,0 CM, COM DIÂMETRO DE 1,00 M, (CLASSE PA -1, CONFORME NBR 8890/2007);	Und	70	R\$ 468,00	R\$ 32.760,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 01 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 076/2021/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 076/2021/DRH/PMI, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT** e a Sra. **POLIANA APARECIDA ESSER**.

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***269.551** residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado, a Sra. **POLIANA APARECIDA ESSER**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n° **1985** SSP/MT e do CPF N°: ***629.951**, residente e domiciliada na Rua Murici, N° 215, Quadra 17, Lote 14, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 076/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal n° 267/2011 e Leis Complementares n° 023/2009 e n° 024/2009, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 076/2021/DRH/PMI**, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R\$ 32.976,58 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), dos quais o valor de R\$ 15.130,67 (quinze mil, cento e trinta reais e sessenta e sete centavos), refere-se ao período de 03/08/2021 à 02/08/2022 e o acréscimo de R\$17.845,91 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 03/08/2022 à 02/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 02/08/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 03/08/2022 à 02/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.00.00.00 Red. 222

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4º, da Lei Municipal nº 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

POLIANA APARECIDA ESSER

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DANIANE BESS CAVALHEIRO – ME – CNPJ: 40.945.034/0001-73

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 080/2022 visando a RETIFICAÇÃO das quantidades da licitante credenciada **DANIANE BESS CAVALHEIRO – ME**.

1.2. Fica alterada a redação da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 080/2022, sendo o saldo atual do contrato, conforme segue abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Qtde	Und	Valor Unit.
01	Prestação de serviços de plantão médico presencial diurno e noturno com duração de 16 (dezesesseis) horas a ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriados.	66	Und	R\$ 1.800,00
02	Prestação de serviços de plantão médico presencial com duração de 24 (vinte e quatro) horas a ser realizado em finais de semana e feriados.	27	Und	R\$ 2.500,00
03	Prestação de serviços de plantão médico presencial excepcional a serem realizados de acordo com o tempo necessário em sistema de horas trabalhadas	75	Horas	R\$ 110,00

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 081/2022 visando a RETIFICAÇÃO das quantidades da licitante credenciada DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME.

1.2. Fica alterada a redação da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 081/2022, sendo o saldo atual do contrato, conforme segue abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Qtde	Und	Valor Unit.
01	Prestação de serviços de plantão médico presencial diurno e noturno com duração de 16 (dezesesseis) horas a ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriados.	66	Und	R\$ 1.800,00
02	Prestação de serviços de plantão médico presencial com duração de 24 (vinte e quatro) horas a ser realizado em finais de semana e feriados.	27	Und	R\$ 2.500,00
03	Prestação de serviços de plantão médico presencial excepcional a serem realizados de acordo com o tempo necessário em sistema de horas trabalhadas	75	Horas	R\$ 110,00

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 082/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME, CNPJ: 17.600.033/0001-75.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 082/2022 visando a RETIFICAÇÃO das quantidades da licitante credenciada J C ROMANOWSKI – ME.

1.2. Fica alterada a redação da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 082/2022, sendo o saldo atual do contrato, conforme segue abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Qtde	Und	Valor Unit.
01	Prestação de serviços de plantão médico presencial diurno e noturno com duração de 16 (dezesseis) horas a ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriados.	66	Und	R\$ 1.800,00
02	Prestação de serviços de plantão médico presencial com duração de 24 (vinte e quatro) horas a ser realizado em finais de semana e feriados.	27	Und	R\$ 2.500,00
03	Prestação de serviços de plantão médico presencial excepcional a serem realizados de acordo com o tempo necessário em sistema de horas trabalhadas	75	Horas	R\$ 110,00

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: B. A. DA ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 46.466.615/0001-09

OBJETO: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 194.550,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022

VIGÊNCIA: 01/08/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC Nº 219/2022**

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Suelen Cezario Diperro, inscrita no CPF nº ***.168.541-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 094/2022**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **B. A. DA ROCHA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.600.033/0001-75, qual tem por objeto a “**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECES-**

SIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, portadora do CPF nº ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 01 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 322, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 322, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ZAIRA MARIA MORAIS, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitido em 01/04/2002, pelo período de **21/06/2022 à 21/12/2022, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **22/12/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/06/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022.

Data da vigência: 21/07/2022 a 19/12/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SONIA GONÇALVES DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 193/2022 firmado entre as partes de 21/07/2022 a 19/12/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II- AREA PEDAGOGIA - FAM/ITIQUIRA.

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Nº 008-08/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT

NOTIFICADA: **DANILO OSINAGA LIMA 03054038181**

CNPJ: 45.038.941/0001-52

ASSUNTO: **APURAÇÃO DO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL 007/2022 – PAD 089/2021 – CP 005/2021.**

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.370.251/0001-56, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Ketterer, 311, em Itiquira/MT, vem **NOTIFICAR** e **INTIMAR** a empresa **DANILO OSINAGA LIMA 03054038181**, da abertura do **PROCESSO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES – PAAP – 005.0108/2022**, a fim de garantir a proteção do sistema de contratações públicas e criar um ciclo saudável para as contratações, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, conforme Decreto 069/2021, para que Vossa Senhoria apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Itiquira/MT, em 1º de agosto de 2022.

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 325, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 325, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função a **EUNICE INACIO OURIVES**, servidor efetivo no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA, a partir de 12/07/2022 até 12/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/07/2022.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022.

Data da vigência: 20/07/2022 a 20/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALINE RODRIGUES DOS SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 182/2022 firmado entre as partes de 20/07/2022 a 20/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- SJB/ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 315, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 315, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação na Portaria Originária nº 102 de 27/02/2020;

CONSIDERANDO o cancelamento da Portaria citada alhures, por meio da publicação nº 3433, do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso - AMM;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. CLAUDIA DANIELA LORENZON, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE COPA E COZINHA, empossada em 12/09/2013, pelo período de 01 (um) ano – **sendo o período de gozo de 22/01/2020 à 21/01/2021**, referente ao período aquisitivo de 12/09/2013 à 21/01/2020, com o retorno ao trabalho no dia **22/02/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **27/02/2020**.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 321, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.****PORTARIA Nº 321, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a pericia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. RENATA KELLY GONÇALVES CABRAL, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitido em 29/04/1994, pelo período de **30/06/2022 à 28/08/2022**, conforme **Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **29/08/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/06/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 320, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.****PORTARIA Nº 320, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a pericia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARCIO PEIGO DE ALMEIDA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, admitido em 07/03/2008, pelo período de **05/07/2022 à 05/01/2023**, conforme **Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **06/01/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/07/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022.

Data da vigência: 21/07/2022 a 19/12/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VALÉRIA COIMBRA MARQUES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 192/2022 firmado entre as partes de 21/07/2022 a 19/12/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II- AREA PEDAGOGIA- SJB/ ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022.

Data da vigência: 22/07/2022 a 22/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JONATHAN SOUZA BATISTA..

Objeto: Contrato Administrativo nº 196/2022 firmado entre as partes de 22/07/2022 a 22/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA-ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 288/2021, a partir de 01/08/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de CUIDADOR SOCIAL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022.

Data da vigência: 20/07/2022 a 20/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): YASMIN CASTRO MARQUES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 185/2022 firmado entre as partes de 20/07/2022 a 20/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MÉDICA- ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022.

Data da vigência: 14/07/2022 a 14/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): AILTON DIAS GALDINO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 176/2022 firmado entre as partes de 14/07/2022 a 14/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de OPERADOR DE MOTO NIVELADORA- ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178
2021.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): BARBARA NATASHA DE SOUZA AREND.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 178/2021, a partir de 01/08/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344
2021.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): PIETRO PEREIRA GRILLANDA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 344/2021, a partir de 01/08/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022.

Data da vigência: 22/07/2022 a 19/12/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANTONINA PEREIRA RANGEL.

Objeto: Contrato Administrativo nº 197/2022 firmado entre as partes de 22/07/2022 a 19/12/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II- AREA PEDAGOGIA- ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022.

Data da vigência: 20/07/2022 a 20/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): WALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 184/2022 firmado entre as partes de 20/07/2022 a 20/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS- OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022.

Data da vigência: 21/07/2022 a 21/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LARISSA DOS SANTOS MORAIS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 194/2022 firmado entre as partes de 21/07/2022 a 21/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-ITIQUIRA.

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO 2º COLOCADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio do Secretário de Administração, senhor Glênio Fabio Vieira Fernandes, torna público que fica convocado a empresa IZABELLA RODRIGUES MENDONCA 02478470110, inscrita no CNPJ 44.658.103/0001-19, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste intenção de vontade, em assumir proposta do primeiro colocado para o **BLOCO 06 da CONCORRÊNCIA Nº 005/2021.**

Itiquira/MT, em 1º de agosto de 2022.

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022.

Data da vigência: 19/07/2022 a 19/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 181/2022 firmado entre as partes de 19/07/2022 a 19/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA-ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022.

Data da vigência: 11/07/2022 a 11/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KEREN HAPUQUEM DOS SANTO LUZ.

Objeto: Contrato Administrativo nº 168/2022 firmado entre as partes de 11/07/2022 a 11/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022.

Data da vigência: 28/07/2022 a 28/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLABIANA SOUSA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 213/2022 firmado entre as partes de 28/07/2022 a 28/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 324, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA N° 324, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. HELIANY APARECIDA COSTA DE SOUZA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, admitido em 29/02/2008, pelo período de **06/06/2022 à 06/08/2022, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **07/08/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/06/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 082/2022**

Dispõe sobre revogação da portaria n° 017/2022 e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei:

Considerando, o requerimento formulado pela servidora.

RESOLVE:

Art.1º- REVOGAR a portaria n° 017/2022 datada em 11 de fevereiro de 2022, que designa horário especial de trabalho a servidora estudante **GABRIELA CAMPOS VIEIRA**.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 01 de agosto de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

Gestão 2021-2022

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 323, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA N° 323, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. AMISTERDAN RODRIGUES ARAGÃO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, admitido em 05/04/2000, pelo período de **01/07/2022 à 30/07/2022, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **31/07/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 326, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA N° 326, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal n° 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal n° 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função a **MARIA AURENICE SOARES VELASCO**, servidor efetivo no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA, a partir de 19/07/2022 até 18/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/07/2022.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
033/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido à readequações necessárias ao Edital e Termo de

Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS UMEIS, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT, TAIS COMO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E BRINQUEDOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"**, para devidas alterações ao Edital licitatório.

Jaciara-MT, 01 de agosto de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LEI N.º 2121, DE 28 DE JULHO DE 2022

LEI N.º 2121, DE 28 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022 – Lei nº 2.065/2021 de 28/12/2021, no valor de **R\$ 3.278,00 (Três Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais)**, com as seguintes classificações orçamentárias:

Poder	01	Prefeitura Municipal De Jaciara	
Órgão -	05	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Unid. Orçamentária	01	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Função	13	Cultura	
Sub Função	392	Difusão Cultural	
Programa	0016	Desenvolvimento Cultural	
Projeto/Atividade	1375	Implantação Do Projeto Memorial Indígena No Município De Jaciara	
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.278,00
Fonte	701	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
		TOTAL	R\$ 3.278,00

Art. 2º. Para amparar o valor do crédito a ser aberto na forma do artigo anterior, no valor de **R\$ 3.278,00 (Três Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais)**, será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Poder	01	Prefeitura Municipal De Jaciara	
Órgão -	05	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Unid. Orçamentária	01	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Função	13	Cultura	
Sub Função	392	Difusão Cultural	
Projeto/Atividade	2489	Manutenção Do Projeto Memorial Indígena No Município De Jaciara	
Elemento	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro-P.Física	R\$ 3.278,00
		TOTAL	R\$ 3.278,00

Art. 3º. Esta Lei autoriza a atualizar ou ajustar no que couber, a Lei nº 2.060/2021, de 13/12/2021, Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2026, e a Lei nº 2.062/2021, de 20/12/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de julho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/2022**, que tem por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PARA EVENTUAL TRANSPORTE DE ALUNOS DE CURSOS MINISTRADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E INTEGRANTES DO PROJETO CONVIVER"**, onde foram vencedoras as empresas **GILSON JOSE DA SILVA TRANSPORTES ME** ao valor global de **R\$ 998.208,00** (novecentos e noventa oito mil duzentos e oito reais), **LRN TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI** ao valor global de **R\$ 1.340.336,00** (Um milhão trezentos e quarenta mil trezentos e trinta seis reais), **BENTO T DE MENDONÇA NETO ME** ao valor global de **R\$ 3.205.880,00** (Três milhões, duzentos e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Jaciara-MT, 01 de agosto de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI ORDINÁRIA Nº. 962, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 962, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROMOVER DESAFETAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, REVOGANDO EXPRESSAMENTE A LEI ORDINÁRIA Nº 920/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica desafetado, passando a categoria de bens dominicais, os espaços dos logradouros públicos que estão, na data da entrada em vigor desta Lei, ocupados por construções consolidadas de particulares no Município.

§ 1º. Os logradouros tratados neste artigo referem-se às calçadas/passeios ao longo de todas as vias públicas municipais, com larguras de 5,00m (cinco metros) nas avenidas e de 3,00m (três metros) nas demais ruas.

§ 2º. Os espaços que estão ocupados nos termos do caput somente poderão ser alienados aos particulares, se observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - não haja obstrução das vias de circulação, mobiliários urbanos ou de equipamentos públicos comunitários disponíveis;

II - seja respeitada a reserva mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) para a utilização da calçada/passeio público.

§ 3º. A alienação prevista no § 2º deverá ser onerosa, passando o bem a incorporar a propriedade do particular, mediante ato administrativo.

§ 4º. Fica estabelecida uma margem de 30cm (trinta centímetros), que, havendo ocupação pelo particular até esse limite do total previsto no § 1º

deste artigo, seja em avenida, seja em rua, não será objeto de regularização ou alienação, podendo permanecer no estado em que se encontra.

§ 5º. Caso a ocupação pelo particular ultrapasse o limite de que trata o § 4º, deverá necessariamente ser regularizada ou alienada, incluindo nessa regularização ou alienação o espaço destinado a margem mencionada.

Art. 2º. O particular que estiver ocupando espaço público será notificado para fins de regularização ou aquisição, este por meio de alienação, nos termos do § 2º do art. 1º desta Lei.

§ 1º. O valor do m² para fins da alienação será obtido por meio da aplicação, sucessiva e cumulativa, da seguinte fórmula:

I - primeiro, considera o valor do m² do respectivo logradouro, estabelecido na Planta Genérica de Valores de Imóveis Urbanos do Município, cujo resultado será o valor do m² para a alienação;

II – em segundo, multiplica o valor do m² para a alienação pela quantidade de m² ocupados pelo particular, resultando no valor total da alienação.

§ 2º. O valor do m² do respectivo logradouro de que trata o inc. I do § 1º deste artigo será aquele constante da Planta Genérica de Valores atualizada na data da assinatura, pelo particular, do ato de aceitação da alienação.

§ 3º. A forma de alienação contida nos incisos do § 1º se aplica somente as áreas já ocupadas até a data da entrada em vigor desta Lei.

§ 4º. Para as áreas ocupadas após vigência desta Lei, o valor do m² do respectivo logradouro e quadra, estabelecido na Planta Genérica de Valores de que trata o inc. I do § 1º do art. 2º, será multiplicado por 05 (cinco) vezes, aplicando-se, ainda, a mesma regra do inc. II do mesmo parágrafo para obter o valor total da alienação.

§ 5º. A opção pela alienação prevista no § 4º deste artigo somente será possível se na via e quadra em que ocorrer a ocupação do logradouro público, após a vigência desta Lei, for preenchido, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

I - houver na via e quadra ao menos um particular que tenha ocupado parte da calçada antes da entrada em vigor desta norma e, ainda, feito a opção pela aquisição do bem público por meio da alienação, nos termos desta Lei;

II - a nova ocupação for no máximo até o limite ocupado por outro particular na via e quadra, nos exatos termos do inc. I deste § 5º.

Art. 3º. Na Notificação Preliminar expedida pelo Setor de Postura da Prefeitura, nos termos do art. 2º desta Lei, deverá conter a metragem do espaço do logradouro público que está sendo ocupado irregularmente pelo particular, bem como o valor correspondente devido, em caso de alienação, aplicando a fórmula descrita no § 1º, inc. I, II e § 2º, do art. 2º, desta Lei.

§ 1º. A Notificação, para fins de determinar o espaço ocupado por cada particular, terá como base mapa da via ou da localidade elaborado pelo Setor de Engenharia.

§ 2º. O particular deverá, no prazo estabelecido na notificação, regularizar a irregularidade apontada ou, em caso de opção pela aquisição do espaço ocupado, por meio da alienação, manifestar esse interesse junto à Prefeitura, informando, no mesmo ato, a opção pelo pagamento em cota única ou de forma parcelada, nos termos do art. 5º desta Lei.

§ 3º. Caso haja discordância com o cálculo, medição e/ou valor contido na notificação, poderá o particular impugnar, no mesmo prazo estabelecido na notificação, devendo, para tanto, protocolar requerimento por escrito junto à Prefeitura, com as razões, metragem e o valor que entende correto.

§ 4º. A impugnação apresentada será objeto de análise pelo Setor de Engenharia, com auxílio dos Fiscais de Obras e Posturas e outros setores eventualmente responsáveis, podendo ser ou não deferida.

§ 5º. Da decisão caberá recurso ao Prefeito, nos termos do disposto no novo Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 171/2022).

§ 6º. Encerrada a análise da impugnação e/ou do recurso, o particular será notificado para ciência e quitação do valor devido, de acordo com a forma de pagamento escolhida, podendo, no prazo estabelecido nessa nova notificação, desistir da aquisição, providenciando a regularização.

Art. 5º. O valor total da alienação poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) vezes, desde que a parcela seja de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. Em caso de inadimplemento no pagamento das parcelas devidas, haverá incidência de multa de 2% (dois por cento) uma única vez, juros de 1% (um por cento) ao mês e, ainda, correção monetária, utilizando-se como índice o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 6º. O proveito econômico obtido com as alienações efetivadas em decorrência desta Lei será investido pelo Poder Executivo em consonância com o interesse público.

Art. 7º. No bairro, COHAB, setor, rua, quadra, que, por absoluta impossibilidade material, não for possível de se atender os requisitos descritos nos incisos do § 2º do art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto municipal, a fim de dar tratamento específico e diferenciado a essas localidades, devendo, neste caso, respeitar o máximo possível as normas de urbanização e de acessibilidade.

§ 1º. O tratamento específico e diferenciado de que trata o caput somente poderá ser ofertado se, na localidade determinada, houver o preenchimento de algum dos seguintes requisitos:

I – consolidação das construções, com a ocupação do logradouro público de forma linear e unânime de todos os moradores da via pública ou da quadra, devendo, neste último caso, o Decreto ser limitado a esta;

II – o cumprimento da reserva mínima prevista no inc. II do § 2º do art. 1º for impossível ou tornar excessivamente oneroso em detrimento do resultado pretendido.

§ 2º. As disposições constantes deste artigo não poderão ser aplicadas às avenidas da região central do Município.

§ 3º. Nos casos de que trata este artigo, o espaço ocupado do logradouro público deverá, em qualquer hipótese, ser alienado de forma onerosa.

Art. 8º. Eventuais alienações, Termos de Ajuste de Conduta (TAC's) e outras formas de legitimação de posse ocorridas anteriormente a esta Lei deverão ser mantidas e respeitadas, inclusive aquelas realizadas com base na Lei Ordinária Municipal nº 920/2021.

Art. 9º. Aplica-se aos casos omissos, subsidiariamente, o novo Código de Postura (Lei Complementar nº 171/2022), o Código Tributário Municipal e demais leis vigentes correlatas.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 920/2021.

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, aos 01 de Agosto de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº. 957, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 957, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO GABINETE ITINERANTE POR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAU-RU-MT.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituído e autorizada a realização do Gabinete Itinerante por qualquer Vereador da Câmara Municipal de Jauru na circunscrição do Município.

§ 1º O Gabinete Itinerante dar-se-á em caráter de ouvidoria parlamentar, destinando-se à população em geral, cujo objetivo é receber sugestões dos munícipes acerca de melhorias coletivas necessárias, bem como para a apresentação de demandas e proposições a serem levadas ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo municipal.

§ 2º A atuação parlamentar por meio do Gabinete Itinerante também poderá receber sugestões da comunidade para elaboração de projetos de lei.

Art. 2º O Gabinete Itinerante do Vereador pode ser realizado em local fixo de atendimento ou por meio de qualquer outro móvel adequado a essa finalidade, podendo se instalar em bairros e/ou comunidades do Município.

Art. 3º O vereador, quando no exercício da atividade parlamentar no Gabinete Itinerante, deverá observar as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara, gozando de todas as prerrogativas que lhes são asseguradas pela Constituição da República de 1988 e legislação em vigor.

Art. 4º O Gabinete Itinerante do Vereador de que dispõe esta Lei possui caráter facultativo e não poderá gerar quaisquer ônus, obrigações ou despesas à Câmara e à Prefeitura Municipal de Jauru, sendo sua realização de inteira responsabilidade do parlamentar interessado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, aos 01 de Agosto de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2022

A validade da ARP acima citada, passará a ser a partir do dia 02 de agosto de 2022.

Jauru MT, 01/08/2022

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2022**

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2022

Promulga Projeto de Lei, sancionado tacitamente, em razão do silêncio de sanção ou veto, pelo Chefe do Executivo municipal, por prazo superior a 15 (quinze) dias úteis, nos termos do §§ 1º, 3º e 7º do art. 45 da Lei Orgânica c/c § 2º do art. 237, do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 030/2013).

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei Complementar nº. 04, de 10 de julho de 2022, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de junho de 2022, conforme consta do Ofício nº 156/2022 CM/GP, expedido pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o silêncio do Prefeito por prazo superior a 15 (quinze) dias úteis sem a expressa sanção ou veto e que, em razão disso, o Projeto de Lei foi sancionado tacitamente, nos termos dos § 1º e 3º do art. 45 da Lei Orgânica, exsurge a obrigatoriedade de sua promulgação, consoante § 7º do mesmo artigo e diploma legal;

CONSIDERANDO, por fim, que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia da norma jurídica;

RESOLVE

Art. 1º PROMULGAR a Lei Complementar nº. 179/2022, originada do projeto de Lei Complementar nº 04, de 10 de junho de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo teor faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Jauru-MT, 1º de agosto de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 098/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU – PREVI-JAURU - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso V e altera a redação do §1º do art. 69, da Lei Complementar n.º 098, de 27 de novembro de 2013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 69. (...)

V – Gestor Financeiro de Recursos do PREVI-JAURU, com função administrativa, com as respectivas atribuições no Anexo III desta Lei Complementar.

§1º. O Supervisor Previdenciário, o Supervisor de Benefícios Previdenciários e o Gestor Financeiro de Recursos do PREVI-JAURU serão assistidos em caráter permanente, por assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução de problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do PREVI-JAURU.

(...)

Art. 2º. Altera a redação do §3º do art. 73 da Lei Complementar n.º 098, de 27 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. Fica assegurada a revisão geral anual concedida aos servidores, conforme art. 50 da Lei Complementar nº 117, de 01 de março de 2016, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Lei Complementar n.º 151, de 04 de fevereiro de 2020, que será apurada no mês de dezembro e aplicada a remuneração do cargo em comissão, as gratificações e jetons no mês de janeiro do ano subsequente, por meio da incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, divulgado pelo IBGE.

Art. 3º. Acrescenta o art. 73-A na Lei Complementar n.º 098, de 27 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73-A. O cargo de Gestor Financeiro de recursos do PREVI-JAURU, nos termos desta Lei Complementar Municipal, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo (a) Prefeito (a) municipal, devendo a escolha ser precedida de indicação do Conselho Previdenciário ou submetida à apreciação do respectivo conselho.

§1º Conforme regras atenuadoras da certificação exigida em níveis básico, intermediário e avançado, a SPREV permitirá o aproveitamento das certificações anteriores (CGRPPS e CPA-10) emitidas até 31 de março de 2022 para profissionais que já exerciam a função de Gestor de Recursos, requisito de certificação profissional exigido no Anexo III e para novos empossados será exigida a Certificação Profissional específica para Gestor de Recursos no Nível Intermediário por se tratar de RPPS com recursos superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§2º Os critérios e requisitos de provimento do cargo em comissão de Gestor Financeiro de Recursos do PREVI-JAURU estão previstos no Anexo III, incluso por esta Lei, devendo ser cumprido cumulativamente.

§ 3º As despesas decorrentes da remuneração estabelecida para o cargo em comissão de que trata este artigo, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do PREVI-JAURU, suplementadas se necessário, devendo ser custeadas com a taxa de administração, aplicando-se o disposto no §3º do art. 73 desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jauru-MT, 1º de agosto de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

ANEXO III

CARGO EM COMISSÃO

Cargo	Vaga	Descrição das Atividades	Requisitos /Formação	Remuneração	Carga horária
Gestor Financeiro de Recursos do PREVI-JAURU	01	Gerir os recursos do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Jauru/MT; Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro; Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos; Elaborar relatório de avaliação dos investimentos do PREVI-JAURU trimestralmente e semestralmente; Adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.963/2021 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observando os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do regime; Realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do regime, independentemente de tratar-se de gestão própria ou por entidade autorizada e credenciada; Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários; Participar de todas as reuniões do Comitê de Investimentos e do Conselho Previdenciário; Gerenciar as entradas (receitas) e saídas (despesas), mantendo sempre o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas; Organizar e arquivar extratos bancários e outros documentos; Executar tarefas auxiliares de natureza contábil-financeiro e tesouraria; Gerenciamento de site e aplicativos do Banco do Brasil, Caixa Econômica e Banco Cooperativo Scred; Administração das chaves de acesso bancário; Realização de pagamentos junto ao ordenador de despesas; Verificação dos créditos, débitos e saldos das contas; Análise e acompanhamento nos processos de pagamento dos empenhos e liquidações; Propagar valores de qualidade, eficácia e efetividade nos serviços previdenciários prestados pelo RPPS; Executar outras tarefas correlatas.	Comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria. Possuir graduação nas áreas de administração pública, direito, contabilidade, economia, administração e atuária; Possuir certificação profissional vigente junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais. Possuir pós-graduação em Mercado Financeiro e ou MBA em Economia e Finanças.	R\$3.783,35	30 horas

PORTARIA Nº168/2022, DE 29 DE JULHO 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo médico Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 27/07/2022 à 25/08/2022, a servidora **VILMA RENATA DE OLIVEIRA**, em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 29 de julho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 040/2021

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: ELZI MARIA DE JESUS – MEI

Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088//2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, DO TIPO ASSESSORIA EM CADASTRAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS NO SI-CONV E SIGCON.

VIGENCIA: 01 DE AGOSTO DE 2022 À 31 DE JULHO DE 2023

VALOR: R\$ 263.400,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 01 de agosto de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.036, página 389, referente a Ata de Abertura e Julgamento nº 001/2022:

Onde se lê: Inscrita no CNPJ sob o nº. 06.936.519/0001-95 com sede na Rua Niterói. Nº. 741, Centro, da Cidade de São José dos Quatro Marcos-MT;

Leia-se: Inscrita no CNPJ sob o nº 06.936.513/0001-95, com endereço Rua Ceara, nº 616, Bairro Jardim das Oliveiras I, Município São Jose dos Quatro Marcos-MT, CEP 78285-000.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A comissão permanente de licitação, nomeados através da Portaria nº. 088 de 07 de abril de 2022 “ADJUDICA” a Empresa, **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.936.513/0001-95, com endereço Rua Ceara, nº 616, Bairro Jardim das Oliveiras I, Município São Jose dos Quatro Marcos/MT, CEP 78285-000, visto que essa foi vencedora desta Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 35,20 KM E ENCABEÇAMENTO DE 05 (CINCO) PONTES DE CONCRETO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JAURU - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Jauru - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente

Portaria 174/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a Concorrência Pública nº 001/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 35,20 KM E ENCABEÇAMENTO DE 05 (CINCO) PONTES DE CONCRETO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JAURU - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela comissão permanente de licitação, nomeado através da Portaria nº. 088/2022, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Concorrência Pública nº 001/2022, tendo como vencedor a Empresa, **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.936.513/0001-95, com endereço Rua Ceara, nº 616, Bairro Jardim das Oliveiras I, Município São Jose dos Quatro Marcos/MT, CEP 78285-000.

Jauru - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 963, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 963, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

CRIA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO NO MUNICÍPIO DE JAURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criada no âmbito de Município de Jauru a “Medalha de Honra ao Mérito Jauru”, nos termos do inc. XII do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Jauru.

§ 1º A Medalha será cunhada em metal na cor bronze, contendo as seguintes características: fundo liso, onde será gravado o brasão do Município, contendo os dizeres: “HONRA AO MÉRITO - PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JAURU”.

§ 2º A Medalha terá como suporte uma fita de gorgurão contendo duas faixas, uma em azul e outra em verde, nos exatos tons das cores constantes do brasão do Município.

Art. 2º A honraria referida no caput do art. 1º será conferida a pessoas vivas e residentes neste Município que, reconhecida e significativamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade jauruense em uma ou mais das seguintes áreas de atuação:

I - na defesa da criança e do adolescente;

II - na defesa do idoso;

III - na defesa dos direitos da mulher;

IV - na defesa do meio ambiente;

V - na defesa dos portadores de necessidades especiais;

VI - na defesa da segurança;

VII - na defesa dos animais;

VIII - na prestação de serviços voluntários ou de repercussão social, inclusive de cunho religioso;

IX - na contribuição para o desenvolvimento socioeconômico, esportivo e cultural;

X - no crescimento e desenvolvimento econômico do Município;

XI - na geração de emprego e renda;

XII - na área da saúde e bem-estar social;

XIII - na política, em defesa e benefício da população.

Art. 3º A concessão de "Medalha de Honra ao Mérito Jauru" será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Jauru e efetuada através de Decreto Legislativo, desde que aprovada pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

§ 1º Protocolado o Projeto de Decreto Legislativo de que trata o caput e após sua leitura no Expediente da Sessão, será criada e designada pelo Presidente da Casa uma Comissão Especial apenas para o ato, composta por 03 (três) membros, que fará a análise criteriosa do preenchimento dos requisitos constantes dessa Lei, bem como se o homenageado (a) possui reconhecida e significativa atuação em alguma das áreas elencadas nos incisos do art. 3º.

§ 2º O Projeto de Decreto Legislativo de que dispõe este artigo deverá conter o nome completo do homenageado (a), bem como indicar qual dos incisos do art. 3º se enquadra para fins da homenagem, bem como possuir os seguintes anexos:

I - fotocópia dos documentos pessoais;

II - fotocópia do comprovante de endereço;

III - outros documentos que eventualmente forem necessários.

Art. 4º A presente honraria será entregue em sessão solene realizada na Câmara Municipal, devendo serem convidadas para o ato as autoridades municipais, estaduais e federais pertinentes.

Art. 5º A Secretaria da Câmara manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão de Honrarias Municipais", para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha, contendo, ainda, a assinatura do homenageado, do Vereador autor do Projeto, bem como do Presidente.

Art. 6º Aos casos omissos nesta Lei, aplica-se o Regimento Interno da Câmara naquilo que for compatível.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Peres" em Jauru-MT, aos 01 de Agosto de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 "ADJUDICA" a Empresa, **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.123.969/0001-07, com endereço profissional na Avenida Historiados Rubens de Mendonça, nº 1856, Bairro Bosque da Saúde, Município de Cuiabá-MT, CEP 78.050-000, visto que essa foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 019/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, DO TIPO ASSESSORIA EM CADASTRAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS NO SICONV E SIGCON, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

Jauru - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 174/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 019/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, DO TIPO ASSESSORIA EM CADASTRAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS NO SICONV E

SIGCON, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 019/2022, tendo como vencedor a Empresa, **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.123.969/0001-07, com endereço profissional na Avenida Historiados Rubens de Mendonça, nº 1856, Bairro Bosque da Saúde, Município de Cuiabá-MT, CEP 78.050-000.

Jauru - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 75 DE 19 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 75 DE 19 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o piso salarial do magistério público e de outras providências

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal- STF- declarou a constitucionalidade do piso salarial do profissionais da educação básica da rede pública criado pela lei federal 11.738/2008.

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.738/2008 vincula a atualização do piso ao percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno (VAA-Min), referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494/2007, ora revogada.

CONSIDERANDO que o art. 212-A da constituição foi integralmente introduzido pela EC nº 108/2020, em especial no inciso XII que diz: "lei específica **disporá sobre o piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública**". É uma determinação de ação futura, ainda não implementada.

CONSIDERANDO que diante da ausência de critério legal, o art. 4º da LINDB orienta interpretações que preservem o sistema jurídico. Diante da ausência da lei específica, a lei geral disponível - Lei nº 7.238/84 -, deve ser temporária e excepcionalmente utilizada, a qual, em seu art. 1º, assim disciplina a questão: "O valor monetário dos salários será corrigido semestralmente, de acordo com INPC, variando o fator de aplicação na forma desta Lei".

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 11/2013 se posicionou quanto à possibilidade de que o estado e os municípios não se faz necessário, por meio de lei específica ratificar o valor do piso nacional dos profissionais do magistério estabelecidos pelo Governo Federal

CONSIDERANDO que o projeto de lei ordinária municipal nº 009/2022 não foi aprovado pela câmara legislativa municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica garantido a complementação ao piso salarial nacional do ano de 2022 dos profissionais da educação básica municipal no percentual de 5%(cinco inteiros por cento) pelo cumprimento da jornada de trabalhos de 30(trinta) horas semanais.

Parágrafo Único - O percentual contido no caput, será implantado na competência do mês de julho de 2022.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru - MT, 19 de julho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 1421/2022, DISPENSA nº. 046/2022, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 28/07/2022. **AQUISIÇÃO DE PIJAMAS PARA USO CIRURGICO E ATENDIMENTO MÉDICO.** Tendo como fornecedor a empresa **GC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 42.130.775/0001-21, no valor de **R\$ 9.225,26 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 01 de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº169/2022, DE 29 DE JULHO 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela médica Drª **PA-TRICE ZATTAR RIBEIRO – CRM/MT 3974**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 01/07/2022 à 30/07/2022, aos servidores **ITAMAR LUCAS ROSA**, em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 29 de julho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 015, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

“EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 175, DE 17 DE MAIO DE 2022 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando o teor da Lei Complementar Nº 140/2018, com redação dada pela Lei Complementar Nº 175, de 17 de maio de 2022, a qual reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS - dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jauru-MT.

RESOLVE

Art. 1º. Considerando o teor do artigo 17, § 3º Inciso I, Tabela 1, da Lei Complementar nº 140/2018, com redação dada pela Lei Complementar Nº 175/2022, concede o enquadramento dos servidores públicos desta Câmara, conforme tabela a seguir:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO		
		CLASSE	NÍVEL	VALORES
Claudio Gonzaga da Silva	Vigia	C	09	R\$ 1.918,43
Marta Pereira de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	D	14	R\$ 2.452,74

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 1º de agosto de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANALISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO Nº 003/2022/SAD

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANALISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO Nº 003/2022/SAD

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos do Zona Rural para preenchimento de vaga para o cargo de **Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta** Zona Rural, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25/07/2022, Edição nº 4.031- **RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Analise de Currículo/Contagem de Pontos Nº003/2022 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito em Exercício, Juara - MT, 01 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

Cargo: Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta – Zona Rural

Nº	Candidato	RG	Pontos Titulação	Pontos Qualificação Profissional	Total de Pontos	Critério Desempate	Resultado
01	Cesar Gonçalves Albino	051.646.591-07	-	-	5,0	-	Aprovado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2022.**PORTARIA Nº 370/2022.****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CREUSA CRISTINA CARVALHO DA MOTA NO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 11.738 de 29/07/2022.

RESOLVE:

Art.1º-Designar a servidora **CREUSA CRISTINA CARVALHO DA MOTA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº92015998 SSP-PR e CPF nº050.435.599-69, que exerce o cargo de **TÉCNICO NIVEL SUPERIOR/ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial/CAPS para exercer o car-

go de confiança provido em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
2383	- Gestão Administrativa/Secret. Munic. de Assist. Social.
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE RESULTADO DISPENSA (CREDENCIAMENTO) 066/2022

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA (CREDENCIAMENTO) 066/2022
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente licitação as empresas credenciadas: OBJETO: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

Fornecedores:

ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA	CNPJ: 42.008.855/0001-09
EDILAINE RUBNIT ROMEIRO – EIRELLI	CNPJ: 36.965.131/0001-50
SCHULZ PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA – MT	CNPJ: 09.627.283/0001-70

Juruena – MT, 29 DE JULHO DE 2022.

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 047/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2022**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **15/08/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 047/2022, Processo Administrativo N.º 180/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br.

Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS NA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 066/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 066/2022

Modalidade: DISPENSA (CREDENCIAMENTO)

Data da Homologação: 29/07/2022

Data da Adjudicação: 29/07/2022

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

Fornecedores:

ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA	CNPJ: 42.008.855/0001-09
EDILAINE RUBNIT ROMERO – EIRELLI	CNPJ: 36.965.131/0001-50
SCHULZ PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA – MT	CNPJ: 09.627.283/0001-70

Juruena – MT, 29 DE JULHO DE 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PORTARIA Nº 159/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 159/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022

"Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CREUSA RODRIGUES GOMES JOVANO, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Nível "10", Classe "A", Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/08/2022 a 29/10/2022, conforme período aquisitivo 11/09/2014 a 31/08/2019.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 160/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

Concede FÉRIAS ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos

II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: ILSON PEREIRA ROSA

Órgão/Unidade: SMF

Período aquisitivo: 19/07/2020 a 19/07/2021

Período de gozo: 01/08/2022 a 30/08/2022

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 161/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **CAROLINE BEATRIZ DOS REIS**, Portador do RG Nº 2750322-4 SESP/MT e inscrito no CPF nº 062.084.941-09, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ALMOXARIFADO E COMPRAS**/Secretaria Municipal de Finanças, de para o qual o mesmo foi designado, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 21/2022 - RGF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 21/2022 - RGF

O SENHOR MARCELO VIEIRA VITORAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS RGF – **Relatório de Gestão Fiscal do Primeiro Semestre de 2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br** no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIACÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D'OESTE - MT — MT, 29 DE JULHO DE 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2021 A JUN/2022

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
													(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.197.646,78	1.118.943,00	1.184.680,18	1.173.240,00	1.200.191,54	1.493.769,40	1.266.420,22	1.312.649,41	1.338.362,33	1.375.191,79	1.421.641,60	1.386.268,17	15.469.004,42	0,00
Pessoal Ativo	1.059.177,43	1.000.664,45	1.057.018,69	1.049.197,55	1.069.610,81	1.357.150,31	1.131.064,89	1.162.483,02	1.185.099,26	1.224.050,67	1.276.107,05	1.230.257,15	13.801.881,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	904.079,50	851.742,40	904.797,11	882.757,73	913.614,82	1.189.569,14	895.639,91	935.639,33	961.702,75	991.514,58	1.038.965,93	994.820,29	11.464.843,49	0,00
Obrigações Patronais	155.097,93	148.922,05	152.221,58	166.439,82	155.995,99	167.581,17	235.424,98	226.843,69	223.396,51	232.536,09	237.141,12	235.436,86	2.337.037,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	138.469,35	118.278,55	127.661,49	124.042,45	130.580,73	136.619,09	135.355,33	150.166,39	153.263,07	151.141,12	145.534,55	156.011,02	1.667.123,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	121.390,19	99.768,90	110.582,33	102.711,37	105.389,36	112.932,04	115.226,79	130.037,85	133.134,53	131.012,58	125.406,01	135.882,48	1.423.474,43	0,00
Pensões	17.079,16	18.509,65	17.079,16	21.331,08	25.191,37	23.687,05	20.128,54	20.128,54	20.128,54	20.128,54	20.128,54	20.128,54	243.648,71	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	167.712,29	124.778,55	179.647,37	130.542,45	182.566,61	167.383,03	33.022,61	33.022,61	33.022,61	33.022,61	33.022,61	6.500,00	1.124.243,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	22.742,94	0,00	45.485,88	0,00	45.485,88	24.263,94	26.522,61	26.522,61	26.522,61	26.522,61	26.522,61	0,00	270.591,69	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	138.469,35	118.278,55	127.661,49	124.042,45	130.580,73	136.619,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.651,66	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.029.934,49	994.164,45	1.005.032,81	1.042.697,55	1.017.624,93	1.326.386,37	1.233.397,61	1.279.626,80	1.305.339,72	1.342.169,18	1.388.618,99	1.379.768,17	14.344.761,07	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	€ SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													36.569.120,45	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.350.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													242.310,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													34.976.810,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + IV + V)													14.344.761,07	41,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													20.986.086,27	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													19.936.781,96	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													18.887.477,64	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2- A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.200.000,00	1.213.950,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.200.000,00	1.213.950,00	0,00	
Empréstimos	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	
Internos	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	13.950,00	0,00	
Financiamentos	0,00	13.950,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	9.125.807,17	10.505.283,27	0,00	
Disponibilidade de Caixa	9.125.807,17	10.505.283,27	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.382.025,16	10.674.154,57	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	256.217,99	20.725,17	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	148.146,13	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-7.925.807,17	-9.291.333,27	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.780.302,26	36.569.120,45	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	550.000,00	1.350.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.230.302,26	35.219.120,45	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,97	3,45	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-26,22	-26,38	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	36.276.362,71	42.262.944,54	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	32.648.726,44	38.036.650,09	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	4.028.124,40	4.028.124,40	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	869.748,87	83.684,66	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.780.302,26	36.569.120,45	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	550.000,00	1.350.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.230.302,26	35.219.120,45	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.650.666,50	7.748.206,50	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.985.599,85	6.973.385,85	0,00	

<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	36.569.120,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.219.120,45	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.635.059,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.071.553,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.465.338,43	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	36.569.120,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.219.120,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.976.810,45

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.344.761,07	41,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.986.086,27	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.936.781,96	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.887.477,64	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.291.333,27	-26,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.262.944,54	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.748.206,50	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.635.059,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.465.338,43	7,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RESULTADO FINAL DO 3º FESTIVAL DE PESCA DE LAMBARI D'OESTE / MT

RESULTADO FINAL DO 3º FESTIVAL DE PESCA DE LAMBARI D'OESTE / MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 3º FESTIVAL DE PESCA DE LAMBARI D'OESTE - MT						
SEQ	EQUIPES	MUNICÍPIO	PONT.	RAIA	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
13	13 GILMAR BRUNELI	CACERES	10500	13	1	10500
18	18 ANTONIO FARIA DE AZAMBUJA	RIO BRANCO	6250	18	2	6250
15	15 SILVANO MARQUES LOURENÇO	RIO BRANCO	3850	15	3	3850
8	8 ONOFRE FRANCISCO DA SILVA POICHE	LAMBARI DOESTE	2700	8	4	2700
2	2 ROGERIO GERONIMO DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	0	2	6	0
3	3 LUIZ CARLOS DA SILVA	LAMBARI DOESTE	0	3	7	0
4	4 AUGUSTINHO SCANDIAN	RIO BRANCO	0	4	8	0
5	5 LUCAS MAFORTE AVILA	LAMBARI DOESTE	0	5	9	0
6	6 MOZAR QUIRINO DA SILVEIRA NETO	RIO BRANCO	0	6	10	0
7	7 HIRON AUGUSTO DE ASSUNÇÃO	RIO BRANCO	0	7	11	0
9	9 EUCLIDES ARAGÃO PRINCKA	LAMBARI DOESTE	0	9	12	0
10	10 GEAN FERREIRA DA SILVA	RIO BRANCO	0	10	13	0
11	11 DOUGLAS EHLE NODARI	CACERES	0	11	14	0
12	12 MATHEUS LUCAS SANTANA	LAMBARI DOESTE	0	12	15	0
14	14 IRINEU DE OLIVEIRA	LAMBARI DOESTE	0	14	16	0
16	16 JHONY JUNIOR CORREIA	SALTO DO CEU	0	16	17	0
17	17 ALDAIR TARGA	LAMBARI DOESTE	0	17	18	0
19	19 UENDER ZANOL	RIO BRANCO	0	19	19	0

PORTARIA Nº 158/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022**PORTARIA Nº 158/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022**

“Altera a Portaria nº 158/2022 que Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

Considerando que houve um equívoco nas datas do Período Aquisitivo e Período de Gozo, corrigimos através desta:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ANA KARLA AMARAL COSTA, PSICOLOGA, Nível “02”, Classe “B”, Lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, pelo período de 90 (noventa) dias de 11/07/2022 a 08/10/2022, conforme período aquisitivo 01/03/2017 a 03/10/2022.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**MARCELO VIEIRA VITORAZZI****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 162/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022****PORTARIA Nº 162/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022**

“Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA, Artífice em copa e cozinha, Nível “03”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no período de 15 (QUINZE) dias, do dia 27/07/2022 a 10/08/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**MARCELO VIEIRA VITORAZZI****Prefeito Municipal****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 19/2022 – RREO 3º BIMESTRE DE 2022****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 19/2022 – RREO 3º BIMESTRE DE 2022**

O SENHOR MARCELO VIEIRA VITORAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º BIMESTRE DE 2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.lambaridoeste.mt.gov.br NO LINK PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIACÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D'OESTE - MT — MT, 29 DE JULHO DE 2022.

MARCELO VIEIRA VITORIZZI

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.619.143,00	40.190.143,00	9.411.024,51	23,42	21.204.005,16	52,76	18.986.137,84
RECEITAS CORRENTES	32.118.143,00	32.454.143,00	8.481.137,93	26,13	18.874.554,64	58,16	13.579.588,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.590.860,00	4.590.860,00	775.204,34	16,89	1.503.550,94	32,75	3.087.309,06
Impostos	4.232.750,00	4.232.750,00	766.257,69	18,10	1.449.026,16	34,23	2.783.723,84
Taxas	358.110,00	358.110,00	8.946,65	2,50	54.524,78	15,23	303.585,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	738.143,00	738.143,00	214.394,61	29,05	558.275,86	75,63	179.867,14
Contribuições Sociais	418.143,00	418.143,00	159.037,02	38,03	399.233,92	95,48	18.909,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	55.357,59	17,30	159.041,94	49,70	160.958,06
RECEITA PATRIMONIAL	3.100,00	3.100,00	168.828,90	446,09	425.516,04	726,32	-422.416,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	168.828,90	882,89	425.516,04	551,60	-424.516,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	879.000,00	879.000,00	36.913,48	4,20	103.536,65	11,78	775.463,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	154.000,00	154.000,00	58,47	0,04	15.819,81	10,27	138.180,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	725.000,00	725.000,00	36.855,01	5,08	87.716,84	12,10	637.283,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.886.040,00	26.222.040,00	7.285.796,60	27,79	16.283.675,15	62,10	9.938.364,85
Transferências da União e de suas Entidades	10.955.660,00	11.291.660,00	3.440.655,50	30,47	7.422.518,11	65,73	3.869.141,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.810.380,00	10.810.380,00	2.980.007,05	27,57	6.490.409,89	60,04	4.319.970,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.120.000,00	4.120.000,00	865.134,05	21,00	2.370.747,15	57,54	1.749.252,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.501.000,00	7.736.000,00	929.886,58	12,02	2.329.450,52	30,11	5.406.549,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.501.000,00	7.736.000,00	929.886,58	12,02	2.329.450,52	30,11	5.406.549,48
Transferências da União e de suas Entidades	4.230.000,00	4.465.000,00	378.939,65	8,49	656.004,65	14,69	3.808.995,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.271.000,00	3.271.000,00	550.946,93	16,84	1.673.445,87	51,16	1.597.554,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.580.857,00	1.580.857,00	376.330,58	23,81	947.592,82	59,94	633.264,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.200.000,00	41.771.000,00	9.787.355,09	23,43	22.151.597,98	53,03	19.619.402,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 5

PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.200.000,00	41.771.000,00	9.787.355,09	23,43	22.151.597,98	53,03	19.619.402,02
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.200.000,00	41.771.000,00	9.787.355,09	23,43	22.151.597,98	53,03	19.619.402,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.592.719,47			7.592.719,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.592.719,47			7.592.719,47		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

3 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.634.143,00	47.910.609,71	8.219.909,07	28.425.554,29	19.485.055,42	7.885.672,22	18.754.518,22	29.156.091,49	17.217.168,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.151.635,00	31.601.890,27	6.476.502,20	20.795.376,29	10.806.513,98	6.932.441,24	17.179.058,61	14.422.831,66	15.745.862,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.175.159,00	13.604.392,78	2.404.038,95	7.195.304,97	6.409.087,81	2.437.661,42	6.989.481,68	6.614.911,10	6.904.803,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.946.476,00	17.967.497,49	4.072.463,25	13.600.071,32	4.367.426,17	4.494.779,82	10.189.576,93	7.777.920,56	8.841.058,37	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.946.476,00	17.967.497,49	4.072.463,25	13.600.071,32	4.367.426,17	4.494.779,82	10.189.576,93	7.777.920,56	8.841.058,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.261.208,00	16.275.617,84	1.743.406,87	7.630.178,00	8.645.439,84	953.230,98	1.575.459,61	14.700.158,23	1.471.306,30	0,00
INVESTIMENTOS	8.911.208,00	15.925.617,84	1.743.406,87	7.630.178,00	8.295.439,84	953.230,98	1.575.459,61	14.350.158,23	1.471.306,30	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	221.300,00	33.101,60	0,00	0,00	33.101,60	0,00	0,00	33.101,60	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.565.857,00	1.629.945,32	370.248,35	1.111.051,84	518.893,48	370.248,35	1.111.051,84	518.893,48	937.548,84	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.200.000,00	49.540.555,03	8.590.157,42	29.536.606,13	20.003.948,90	8.255.920,57	19.865.570,06	29.674.984,97	18.154.717,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.200.000,00	49.540.555,03	8.590.157,42	29.536.606,13	20.003.948,90	8.255.920,57	19.865.570,06	29.674.984,97	18.154.717,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.286.027,92		3.996.880,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.200.000,00	49.540.555,03	8.590.157,42	29.536.606,13		8.255.920,57	22.151.597,98		22.151.597,98	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho**

4 of 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.580.857,00	1.580.857,00	376.330,58	23,81	947.592,82	59,94	633.264,18
RECEITAS CORRENTES	1.580.857,00	1.580.857,00	376.330,58	23,81	947.592,82	59,94	633.264,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.580.857,00	1.580.857,00	376.330,58	23,81	947.592,82	59,94	633.264,18
Contribuições Sociais	1.580.857,00	1.580.857,00	376.330,58	23,81	947.592,82	59,94	633.264,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORAMARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITODUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

5 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.565.857,00	1.629.945,32	370.248,35	1.111.051,84	518.893,48	370.248,35	1.111.051,84	518.893,48	937.548,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.565.857,00	1.629.945,32	370.248,35	1.111.051,84	518.893,48	370.248,35	1.111.051,84	518.893,48	937.548,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.565.857,00	1.629.945,32	370.248,35	1.111.051,84	518.893,48	370.248,35	1.111.051,84	518.893,48	937.548,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCIANA BATISTA DA SILVA 031.248.131-46 CONTADORA			MARCELO VIEIRA VITORAZZI 721.393.741-34 PREFEITO			DUILHO RABELO BOASCIVIS 009.084.071-22 CONTROLADOR INTERNO				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.634.143,00	47.910.609,71	8.219.909,07	28.425.554,29	96,24	19.485.055,42	7.885.672,22	18.754.518,22	94,41	29.156.091,49	0,00
Legislativa	1.515.000,00	1.615.000,00	231.628,70	929.817,35	3,15	685.182,65	241.341,92	901.452,91	4,54	713.547,09	0,00
Ação Legislativa	1.515.000,00	1.615.000,00	231.628,70	929.817,35	3,15	685.182,65	241.341,92	901.452,91	4,54	713.547,09	0,00
Administração	7.286.950,00	9.168.331,27	1.953.450,84	7.326.358,07	24,80	1.841.973,20	2.351.600,06	5.748.259,16	28,94	3.420.072,11	0,00
Administração Geral	7.081.120,00	8.962.501,27	1.913.268,26	7.240.852,46	24,51	1.721.648,81	2.311.417,48	5.662.753,55	28,51	3.299.747,72	0,00
Administração Financeira	1.330,00	1.330,00	0,00	150,00	0,00	1.180,00	0,00	150,00	0,00	1.180,00	0,00
Administração de Receitas	204.500,00	204.500,00	40.182,58	85.355,61	0,29	119.144,39	40.182,58	85.355,61	0,43	119.144,39	0,00
Assistência Social	3.074.719,00	2.782.178,76	398.147,04	1.136.486,56	3,85	1.645.692,20	402.073,66	999.890,48	5,03	1.782.288,28	0,00
Administração Geral	95.315,00	95.315,00	15.192,86	50.078,58	0,17	45.236,42	15.192,86	50.078,58	0,25	45.236,42	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.080,00	187.080,00	24.553,82	95.408,47	0,32	91.671,53	20.353,82	91.208,47	0,46	95.871,53	0,00
Assistência Comunitária	2.792.324,00	2.499.783,76	358.400,36	990.999,51	3,36	1.508.784,25	366.526,98	858.603,43	4,32	1.641.180,33	0,00
Previdência Social	1.998.700,00	1.999.900,00	372.371,65	1.096.107,47	3,71	903.792,53	378.868,48	1.085.961,47	5,47	913.938,53	0,00
Previdência Básica	1.998.700,00	1.999.900,00	372.371,65	1.096.107,47	3,71	903.792,53	378.868,48	1.085.961,47	5,47	913.938,53	0,00
Saúde	8.091.028,00	8.790.876,66	1.500.810,61	4.628.632,11	15,67	4.162.244,55	1.477.482,00	4.050.786,58	20,39	4.740.090,08	0,00
Administração Geral	375.400,00	367.959,78	23.764,72	151.408,45	0,51	216.551,33	26.514,72	141.783,45	0,71	226.176,33	0,00
Atenção Básica	5.345.038,00	5.720.404,17	1.285.722,98	3.722.282,06	12,60	1.998.122,11	1.258.197,17	3.283.472,03	16,53	2.436.932,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.916.050,00	2.186.528,65	171.061,24	627.026,09	2,12	1.559.502,56	172.508,44	497.615,69	2,50	1.688.912,96	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	239.340,00	289.066,75	1.538,45	69.577,29	0,24	219.489,46	1.538,45	69.577,19	0,35	219.489,56	0,00
Vigilância Sanitária	97.000,00	108.717,31	5.519,60	29.240,40	0,10	79.476,91	5.519,60	29.240,40	0,15	79.476,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	118.200,00	118.200,00	13.203,62	29.097,82	0,10	89.102,18	13.203,62	29.097,82	0,15	89.102,18	0,00
Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação	8.584.782,00	9.069.696,68	1.991.649,01	4.855.448,76	16,44	4.214.247,92	1.959.148,95	4.217.512,49	21,23	4.852.184,19	0,00
Administração Geral	66.895,00	66.895,00	14.892,86	44.678,58	0,15	22.216,42	14.892,86	44.678,58	0,22	22.216,42	0,00
Alimentação e Nutrição	371.000,00	358.096,13	111.218,09	234.375,61	0,79	123.720,52	111.218,10	234.375,61	1,18	123.720,52	0,00
Ensino Fundamental	7.010.886,00	7.426.683,21	1.440.894,82	3.905.184,57	13,22	3.521.498,64	1.408.394,75	3.267.248,30	16,45	4.159.434,91	0,00
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00	13.328,15	13.328,15	0,05	41.671,85	13.328,15	13.328,15	0,07	41.671,85	0,00
Educação Infantil	1.081.001,00	1.163.022,34	411.315,09	657.881,85	2,23	505.140,49	411.315,09	657.881,85	3,31	505.140,49	0,00
Cultura	784.400,00	666.436,96	0,00	0,00	0,00	666.436,96	0,00	0,00	0,00	666.436,96	0,00
Difusão Cultural	784.400,00	666.436,96	0,00	0,00	0,00	666.436,96	0,00	0,00	0,00	666.436,96	0,00
Urbanismo	1.650.000,00	7.053.853,58	261.256,01	5.198.826,77	17,60	1.855.026,81	290.339,42	290.339,42	1,46	6.763.514,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.650.000,00	7.053.853,58	261.256,01	5.198.826,77	17,60	1.855.026,81	290.339,42	290.339,42	1,46	6.763.514,16	0,00
Habituação	805.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
Habituação Urbana	805.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
Saneamento	2.008.400,00	1.719.866,50	106.011,83	670.546,90	2,27	1.049.319,60	141.217,80	408.979,08	2,06	1.310.887,42	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.008.400,00	1.719.866,50	106.011,83	670.546,90	2,27	1.049.319,60	141.217,80	408.979,08	2,06	1.310.887,42	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	661.984,00	693.301,75	0,00	0,00	0,00	693.301,75	0,00	0,00	0,00	693.301,75	0,00
Administração Geral	154.784,00	129.784,00	0,00	0,00	0,00	129.784,00	0,00	0,00	0,00	129.784,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	25.200,00	1.517,75	0,00	0,00	0,00	1.517,75	0,00	0,00	0,00	1.517,75	0,00
Promoção da Produção Animal	482.000,00	562.000,00	0,00	0,00	0,00	562.000,00	0,00	0,00	0,00	562.000,00	0,00
Energia	340.000,00	352.709,67	69.518,59	139.919,95	0,47	212.789,72	69.573,59	139.806,30	0,70	212.903,37	0,00
Energia Elétrica	340.000,00	352.709,67	69.518,59	139.919,95	0,47	212.789,72	69.573,59	139.806,30	0,70	212.903,37	0,00
Transporte	1.392.880,00	1.963.296,34	1.327.518,69	1.771.307,14	6,00	191.989,20	457.483,17	544.896,25	2,74	1.418.400,09	0,00
Transporte Rodoviário	1.392.880,00	1.963.296,34	1.327.518,69	1.771.307,14	6,00	191.989,20	457.483,17	544.896,25	2,74	1.418.400,09	0,00
Desporto e Lazer	129.000,00	108.251,54	7.400,00	38.294,81	0,13	69.956,73	7.400,00	38.294,81	0,19	69.956,73	0,00
Desporto Comunitário	129.000,00	108.251,54	7.400,00	38.294,81	0,13	69.956,73	7.400,00	38.294,81	0,19	69.956,73	0,00
Encargos Especiais	1.087.000,00	1.090.808,40	146,10	633.808,40	2,15	457.000,00	109.143,17	328.339,27	1,65	762.469,13	0,00
Serviço da Dívida Interna	705.000,00	708.808,40	146,10	328.808,40	1,11	380.000,00	26.668,71	143.150,13	0,72	565.658,27	0,00
Outros Encargos Especiais	382.000,00	382.000,00	0,00	305.000,00	1,03	77.000,00	82.474,46	185.189,14	0,93	196.810,86	0,00
Reserva de Contingência	221.300,00	33.101,60	0,00	0,00	0,00	33.101,60	0,00	0,00	0,00	33.101,60	0,00
Reserva de Contingência	221.300,00	33.101,60	0,00	0,00	0,00	33.101,60	0,00	0,00	0,00	33.101,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.565.857,00	1.629.945,32	370.248,35	1.111.051,84	3,76	518.893,48	370.248,35	1.111.051,84	5,59	518.893,48	0,00
Legislativa	85.000,00	85.000,00	21.712,04	66.225,64	0,22	18.774,36	21.712,04	66.225,64	0,33	18.774,36	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	21.712,04	66.225,64	0,22	18.774,36	21.712,04	66.225,64	0,33	18.774,36	0,00
Administração	278.300,00	285.253,68	71.568,71	223.579,34	0,76	61.674,34	71.568,71	223.579,34	1,13	61.674,34	0,00
Administração Geral	261.800,00	268.753,68	67.487,01	210.346,86	0,71	58.406,82	67.487,01	210.346,86	1,06	58.406,82	0,00
Administração de Receitas	16.500,00	16.500,00	4.081,70	13.232,48	0,04	3.267,52	4.081,70	13.232,48	0,07	3.267,52	0,00
Assistência Social	80.200,00	77.170,80	21.653,39	59.554,25	0,20	17.616,55	21.653,39	59.554,25	0,30	17.616,55	0,00
Assistência Comunitária	80.200,00	77.170,80	21.653,39	59.554,25	0,20	17.616,55	21.653,39	59.554,25	0,30	17.616,55	0,00
Saúde	410.357,00	458.715,84	86.039,41	266.031,74	0,90	192.684,10	86.039,41	266.031,74	1,34	192.684,10	0,00
Administração Geral	26.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00
Atenção Básica	171.697,00	262.655,84	82.773,95	256.355,84	0,87	6.300,00	82.773,95	256.355,84	1,29	6.300,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	185.210,00	162.610,00	0,00	0,00	0,00	162.610,00	0,00	0,00	0,00	162.610,00	0,00
Vigilância Sanitária	14.500,00	1.686,66	4.939,50	0,02	9.560,50	1.686,66	4.939,50	0,02	9.560,50	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.250,00	12.250,00	1.578,80	4.736,40	0,02	7.513,60	1.578,80	4.736,40	0,02	7.513,60	0,00
Educação	711.000,00	722.805,00	169.274,80	495.660,87	1,68	227.144,13	169.274,80	495.660,87	2,50	227.144,13	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ensino Fundamental	621.600,00	591.584,64	133.092,84	399.861,98	1,35	191.722,66	133.092,84	399.861,98	2,01	191.722,66	0,00
Educação Infantil	88.400,00	130.220,36	36.181,96	95.798,89	0,32	34.421,47	36.181,96	95.798,89	0,48	34.421,47	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.200.000,00	49.540.555,03	8.590.157,42	29.536.606,13	100,00	20.003.948,90	8.255.920,57	19.865.570,06	100,00	29.674.984,97	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2021 A JUN/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.943.572,34	2.997.896,18	3.459.509,40	4.371.862,27	3.132.142,03	4.133.240,32	2.788.047,75	3.095.005,56	3.094.342,13	2.947.785,04	3.779.450,91	5.527.402,37	42.270.256,30	36.174.143,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.093,53	275.898,55	187.526,54	195.313,07	175.778,55	171.682,10	129.673,09	174.251,22	246.260,37	178.161,92	156.543,25	618.661,09	2.723.843,28	4.590.860,00
IPTU	25.462,37	18.773,56	11.483,31	5.315,71	4.387,27	3.433,60	20.003,98	3.010,67	6.476,10	2.278,04	2.579,32	3.249,80	106.453,73	105.250,00
ISS	58.954,19	61.834,66	68.492,17	63.741,88	60.975,57	62.236,38	39.006,08	89.642,27	159.282,25	105.271,47	78.461,29	127.117,11	975.015,32	2.682.200,00
ITBI	55.636,59	122.116,72	40.473,36	58.112,44	56.609,43	10.595,22	276,49	236,41	5.047,59	479,48	0,00	431.217,35	780.801,08	388.300,00
IRRF	56.143,29	54.036,49	53.397,16	55.620,21	45.006,45	85.867,41	47.792,09	69.777,14	69.194,67	64.993,74	69.761,11	53.871,71	725.461,47	835.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.897,09	19.137,12	13.680,54	12.522,83	8.799,83	9.549,49	22.594,45	11.584,73	6.259,76	5.139,19	5.741,53	3.205,12	136.111,68	580.110,00
Contribuições	90.453,38	92.443,23	88.492,32	86.861,62	88.879,57	168.501,67	29.266,17	102.899,75	96.275,40	115.439,93	99.732,61	114.662,00	1.173.907,65	738.143,00
Receita Patrimonial	6.838,77	11.965,93	16.492,70	20.928,94	28.507,57	83.406,75	56.786,10	60.913,33	72.948,64	66.039,07	81.024,81	87.804,09	593.656,70	3.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.838,77	11.965,93	16.492,70	20.928,94	28.507,57	83.406,75	56.786,10	60.913,33	72.948,64	66.039,07	81.024,81	87.804,09	593.656,70	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.485,87	17.584,63	13.142,42	19.487,45	14.980,83	24.434,57	16.880,59	18.738,60	14.460,67	16.543,31	23.440,50	13.472,98	209.652,42	879.000,00
Transferências Correntes	2.615.700,79	2.600.003,84	3.137.662,50	4.049.271,19	2.823.995,51	3.685.215,23	2.555.441,80	2.738.202,66	2.664.397,05	2.571.600,81	3.418.709,74	4.692.802,21	37.553.003,33	29.942.040,00
Cota Parte do FPM	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	10.850.544,99	8.470.000,00
Cota Parte do ICMS	931.249,27	1.047.469,55	987.546,29	1.232.888,47	1.084.460,27	1.005.777,37	872.055,57	799.517,15	996.017,77	766.758,01	1.064.955,29	938.163,89	11.726.858,90	9.200.000,00
Cota Parte do IPVA	73.867,16	39.075,59	50.979,02	55.415,21	33.836,02	29.037,93	34.341,14	34.870,34	87.984,71	81.765,77	99.064,82	69.555,48	689.793,19	350.000,00
Cota Parte do ITR	4.154,63	15.964,49	55.265,99	982.505,42	104.654,03	119.130,78	112.557,50	7.977,47	14.217,58	55.830,28	11.793,89	14.330,52	1.498.382,58	1.250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.295,57	4.383,63	2.213,38	8.279,21	4.084,09	0,00	25.255,88	0,00
Transferências do FUNDEB	372.644,15	423.581,56	393.429,02	502.634,39	447.373,77	427.163,31	370.943,36	379.000,63	404.306,30	351.362,81	459.374,50	405.759,55	4.937.573,35	4.120.000,00
Outras Transferências Correntes	282.682,92	313.475,74	1.053.242,63	610.348,09	289.395,34	817.462,11	265.390,37	264.702,64	403.220,15	410.958,84	782.008,08	2.331.707,53	7.824.594,44	6.552.040,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	16.192,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.192,92	21.000,00
DEDUÇÕES (II)	394.600,46	445.668,60	407.885,14	658.788,39	487.984,45	549.495,77	389.598,41	498.121,73	448.275,24	435.965,29	513.245,57	471.506,80	5.701.135,85	4.138.143,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	71.347,13	73.079,44	69.687,13	71.530,82	70.539,31	139.287,57	7.036,05	80.051,47	77.343,94	75.765,44	78.597,09	80.439,93	894.705,32	418.143,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	323.253,33	372.589,16	338.198,01	587.257,57	417.445,14	410.208,20	382.562,36	418.070,26	370.931,30	360.199,85	434.648,48	391.066,87	4.806.430,53	3.720.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.548.971,88	2.552.227,58	3.051.624,26	3.713.073,88	2.644.157,58	3.583.744,55	2.398.449,34	2.596.883,83	2.646.066,89	2.511.819,75	3.266.205,34	5.055.895,57	36.569.120,45	32.036.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.548.971,88	2.552.227,58	2.501.624,26	3.713.073,88	2.644.157,58	3.583.744,55	2.398.449,34	2.596.883,83	2.646.066,89	2.511.819,75	3.266.205,34	4.255.895,57	35.219.120,45	32.036.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.310,00	242.310,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.548.971,88	2.552.227,58	2.501.624,26	3.713.073,88	2.644.157,58	3.583.744,55	2.398.449,34	2.596.883,83	2.646.066,89	2.511.819,75	3.266.205,34	4.013.585,57	34.976.810,45	32.036.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2021 A JUN/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.000.000,00	1.346.826,74
Receita de Contribuições dos Segurados	1.999.000,00	1.346.826,74
Ativo	1.990.000,00	1.342.422,70
Inativo	9.000,00	4.404,04
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.000.000,00	1.346.826,74

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.641.000,00	891.471,48	891.471,48	891.471,48	0,00
Aposentadorias	1.395.000,00	770.700,24	770.700,24	770.700,24	0,00
Pensões por Morte	246.000,00	120.771,24	120.771,24	120.771,24	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	100.900,00	45.045,79	45.045,79	45.045,79	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	100.900,00	45.045,79	45.045,79	45.045,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.741.900,00	936.517,27	936.517,27	936.517,27	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)				0,00
258.100,00 410.309,47 410.309,47 410.309,47				
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				3.011.663,95
Outros Bens e Direitos				108.866,41
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	
Ativo		0,00	0,00	
Inativo		0,00	0,00	
Pensionista		0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	
Ativo		0,00	0,00	
Inativo		0,00	0,00	
Pensionista		0,00	0,00	
Receita Patrimonial		0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	
Receita de Serviços		0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

3 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

4 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

5 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI – Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	32.454.143,00	18.874.554,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.590.860,00	1.503.550,94
IPTU	105.250,00	37.597,91
ISS	2.682.200,00	598.780,47
ITBI	388.300,00	437.257,32
IRRF	835.000,00	375.390,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	580.110,00	54.524,78
Contribuições	738.143,00	558.275,86
Receita Patrimonial	3.100,00	425.516,04
Aplicações Financeiras (II)	1.000,00	425.516,04
Outras Receitas Patrimoniais	2.100,00	0,00
Transferências Correntes	26.222.040,00	16.283.675,15
Cota Parte do FPM	6.910.000,00	4.580.325,32
Cota Parte do ICMS	7.360.000,00	4.349.974,29
Cota Parte do IPVA	280.000,00	326.019,02
Cota Parte do ITR	1.000.000,00	173.365,88
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	25.255,88
Transferências do FUNDEB	4.120.000,00	2.370.747,15
Outras Transferências Correntes	6.552.040,00	4.457.987,61
Demais Receitas Correntes	900.000,00	103.536,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	900.000,00	103.536,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	32.453.143,00	18.449.038,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.736.000,00	2.329.450,52
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.736.000,00	2.329.450,52
Convênios	4.941.000,00	719.236,50
Outras Transferências de Capital	2.795.000,00	1.610.214,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	7.736.000,00	2.329.450,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	40.189.143,00	20.778.489,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841]. PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.601.890,27	20.795.376,29	17.179.058,61	15.745.862,03	71.046,55	106.231,50	106.231,50
Pessoal e Encargos Sociais	13.604.392,78	7.195.304,97	6.989.481,68	6.904.803,66	24.255,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.967.497,49	13.600.071,32	10.189.576,93	8.841.058,37	46.791,46	106.231,50	106.231,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	31.571.890,27	20.795.376,29	17.179.058,61	15.745.862,03	71.046,55	106.231,50	106.231,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.275.617,84	7.630.178,00	1.575.459,61	1.471.306,30	164.446,27	679.832,71	679.832,71
Investimentos	15.925.617,84	7.630.178,00	1.575.459,61	1.471.306,30	164.446,27	679.832,71	679.832,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	15.925.617,84	7.630.178,00	1.575.459,61	1.471.306,30	164.446,27	679.832,71	679.832,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	33.101,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	47.530.609,71	28.425.554,29	18.754.518,22	17.217.168,33	235.492,82	786.064,21	786.064,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.539.763,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		660.482,86
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2022	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.539.763,76	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		660.482,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Jun/2022 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00		0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00		0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00		0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	256.217,99		20.725,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		148.146,13
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00		0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			235.492,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			-235.492,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)			-235.492,82
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			7.515.253,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			7.515.253,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo k = (f+g) - (i+j)
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20.662,91	235.555,08	235.492,82	0,00	20.725,17	77.683,91	792.064,96	786.064,21	786.064,21	0,00	83.684,66	104.409,83
	PODER EXECUTIVO	20.662,91	235.555,08	235.492,82	0,00	20.725,17	77.683,91	792.064,96	786.064,21	786.064,21	0,00	83.684,66	104.409,83
	0202 GABINETE DO PREFEITO	4.698,49	0,00	0,00	0,00	4.698,49	2.600,00	16.589,47	10.589,47	10.589,47	0,00	8.600,00	13.298,49
	0203 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	0,00	3.216,00	3.216,00	0,00	0,00	0,00	6.630,00	6.630,00	6.630,00	0,00	0,00	0,00
	0204 SECR. MUN. SAUDE	679,45	2.363,48	2.363,48	0,00	679,45	0,00	9.961,17	9.961,17	9.961,17	0,00	0,00	679,45
	0205 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	6.500,00	611,08	558,83	0,00	6.552,25	72.727,24	0,00	0,00	0,00	0,00	72.727,24	79.279,49
	0206 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	17.805,30	17.805,30	0,00	0,00	0,00	683.718,23	683.717,48	683.717,48	0,00	0,75	0,75
	0207 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	8.743,72	166.306,28	166.306,27	0,00	8.743,73	2.356,67	54.165,74	54.165,74	54.165,74	0,00	2.356,67	11.100,40
	0208 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,35	14.500,35	14.500,35	0,00	0,00	0,00
	0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	41,25	45.252,94	45.242,94	0,00	51,25	0,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	51,25
02	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	20.662,91	235.555,08	235.492,82	0,00	20.725,17	77.683,91	792.064,96	786.064,21	786.064,21	0,00	83.684,66	104.409,83

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.010.750,00	1.449.026,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	105.250,00	37.597,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	388.300,00	437.257,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.682.200,00	598.780,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	835.000,00	375.390,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.270.000,00	11.812.419,51
2.1- Cota-Parte FPM	8.470.000,00	5.725.406,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.800.000,00	5.725.406,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	670.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	5.437.467,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	25.255,88
2.4- Cota-Parte ITR	1.250.000,00	216.707,24
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	407.582,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.280.750,00	13.261.445,67
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.720.000,00	2.357.479,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.100.187,50	952.877,52

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.120.000,00	2.396.069,35
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.120.000,00	2.396.069,35
6.1.1 - Principal	4.120.000,00	2.370.747,15
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	25.322,20
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	400.000,00	13.268,03
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	193.357,72	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	193.357,72	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.589.427,07	

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.487.903,52	2.027.643,44	2.027.643,44	1.936.633,46	0,00
10.1 - Educação Infantil	284.470,85	284.470,85	284.470,85	272.763,17	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	284.470,85	284.470,85	284.470,85	272.763,17	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.203.432,67	1.743.172,59	1.743.172,59	1.663.870,29	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	824.535,76	599.758,95	462.945,23	444.702,53	0,00
11.1 - Educação Infantil	70.131,76	23.736,00	23.736,00	23.736,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	70.131,76	23.736,00	23.736,00	23.736,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	754.404,00	576.022,95	439.209,23	420.966,53	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.312.439,28	2.627.402,39	2.490.588,67	2.381.335,99	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.027.643,44	2.027.643,44	1.936.633,46	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.625.359,39	2.488.545,67	2.379.292,99	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.677.248,55	2.027.643,44	2.027.643,44	84,62
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	239.606,93	-92.476,32	-92.476,32	-3,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	2.043,00	0,00	0,00	-2.043,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	2.043,00	0,00	0,00	-2.043,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 3 of 5

R\$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	533.001,00	196.629,57	196.629,57	190.866,76	0,00
24.1 - Creche	88.000,00	48.852,06	48.852,06	48.852,06	0,00
24.2 - Pré-escola	445.001,00	147.777,51	147.777,51	142.014,70	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.297.781,00	1.327.152,56	945.619,91	910.999,22	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.830.782,00	1.523.782,13	1.142.249,48	1.101.865,98	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (f))					3.630.795,15
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					13.268,03
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					3.617.527,12
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.315.361,42	3.617.527,12	27,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	657.473,53	657.472,78	657.472,78	0,00	0,75
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.187,40	2.187,40	2.187,40	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	655.286,13	655.285,38	655.285,38	0,00	0,75
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 4 of 5

R\$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.448.000,00		394.016,98		
35.1 - Salário Educação	185.000,00		103.689,01		
35.2 - PDDE	0,00		0,00		
35.3 - PNAE	65.000,00		38.537,13		
35.4 - PNATE	48.000,00		2.050,51		
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.150.000,00		249.740,33		
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00		100.000,00		
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00		118.647,10		
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.898.000,00		612.664,08		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	505.639,09	298.018,58	298.018,58	272.839,92	0,00
41.1 - Creche	442.639,09	265.736,33	265.736,33	257.950,65	0,00
41.2 - Pré - Escola	63.000,00	32.282,25	32.282,25	14.889,27	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.904.051,23	708.796,48	631.910,13	493.924,56	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	55.000,00	13.328,15	13.328,15	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.464.690,32	1.020.143,21	943.256,86	766.764,48	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.792.501,68	5.351.109,63	4.713.173,36	4.387.022,80	0,00
47.1 - Despesas Correntes	8.208.999,92	5.043.186,45	4.405.250,18	4.087.053,42	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.634.334,91	2.635.929,39	2.635.929,39	2.523.238,52	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	11.057,92	10.057,92	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.563.607,09	2.397.199,14	1.769.320,79	1.563.814,90	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.583.501,76	307.923,18	307.923,18	299.969,38	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.583.501,76	307.923,18	307.923,18	299.969,38	0,00

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 5 of 5

R\$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	848.643,85	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.396.069,35	103.689,01
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.036.621,37	88.542,63
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	208.091,83	15.146,38
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	208.091,83	15.146,38

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.275.617,84	7.630.178,00	8.645.439,84
Investimentos	15.925.617,84	7.630.178,00	8.295.439,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	350.000,00	0,00	350.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.275.617,84	7.630.178,00	8.645.439,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	16.275.617,84 <(d - a)>	7.630.178,00 <(e - b)>	8.645.439,84 <(f - c)>

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	4.126,91	-4.126,91
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	4.126,91	-4.126,91

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	98.577,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.577,22
Despesas de Capital	98.577,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.577,22
Investimentos	98.577,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.577,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	4.126,91	4.126,91

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.010.750,00	4.010.750,00	1.449.026,16	36,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	105.250,00	105.250,00	37.597,91	35,72
IPTU	25.250,00	25.250,00	19.640,96	77,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	80.000,00	80.000,00	17.956,95	22,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	388.300,00	388.300,00	437.257,32	112,61
ITBI	380.000,00	380.000,00	436.665,73	114,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.300,00	8.300,00	591,59	7,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.682.200,00	2.682.200,00	598.780,47	22,32
ISS	2.654.200,00	2.654.200,00	598.770,52	22,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.000,00	28.000,00	9,95	0,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	835.000,00	835.000,00	375.390,46	44,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.600.000,00	18.600.000,00	11.812.419,51	63,51
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	5.725.406,45	73,40
Cota-Parte ITR	1.250.000,00	1.250.000,00	216.707,24	17,34
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	407.582,26	116,45
Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	9.200.000,00	5.437.467,68	59,10
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	25.255,88	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.610.750,00	22.610.750,00	13.261.445,67	58,65

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.769.245,00	2.791.156,50	2.482.457,65	88,94	2.264.895,54	81,15	2.225.787,34	79,74	0,00
Despesas Correntes	2.698.245,00	2.763.286,57	2.474.587,72	89,55	2.257.025,61	81,68	2.222.135,41	80,42	0,00
Despesas de Capital	71.000,00	27.869,93	7.869,93	28,24	7.869,93	28,24	3.651,93	13,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.981.550,00	1.472.924,15	163.336,85	11,09	77.228,45	5,24	65.975,85	4,48	0,00
Despesas Correntes	1.966.550,00	1.472.419,20	162.831,90	11,06	76.976,03	5,23	65.765,50	4,47	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	504,95	504,95	100,00	252,42	49,99	210,35	41,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	176.540,00	176.540,00	1.979,00	1,12	1.979,00	1,12	1.979,00	1,12	0,00
Despesas Correntes	176.040,00	172.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	3.958,00	1.979,00	50,00	1.979,00	50,00	1.979,00	50,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	63.000,00	63.000,00	7.046,22	11,18	7.046,22	11,18	7.046,22	11,18	0,00
Despesas Correntes	59.000,00	59.000,00	7.046,22	11,94	7.046,22	11,94	7.046,22	11,94	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	104.950,00	104.950,00	12.275,36	11,70	12.275,36	11,70	12.275,36	11,70	0,00
Despesas Correntes	100.950,00	100.950,00	12.275,36	12,16	12.275,36	12,16	12.275,36	12,16	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	402.100,00	305.515,61	82.712,78	27,07	73.087,78	23,92	71.664,99	23,46	0,00
Despesas Correntes	386.100,00	289.515,61	82.444,53	28,48	72.819,53	25,15	71.396,74	24,66	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	268,25	1,68	268,25	1,68	268,25	1,68	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.497.385,00	4.914.086,26	2.749.807,86	55,96	2.436.512,35	49,58	2.384.728,76	48,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.749.807,86	2.436.512,35	2.384.728,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.749.807,86	2.436.512,35	2.384.728,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.989.216,85	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	447.295,50	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,37	

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.313.000,00	2.548.000,00	2.596.619,97	101,91
Proveniente da União	2.060.000,00	2.295.000,00	2.130.171,95	92,82
Proveniente dos Estados	253.000,00	253.000,00	466.448,02	184,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	691.000,00	691.000,00	486.656,23	70,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.004.000,00	3.239.000,00	3.083.276,20	95,19

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.747.490,00	3.191.903,51	1.496.180,25	46,87	1.274.932,33	39,94	1.029.202,52	32,24	0,00
Despesas Correntes	1.306.490,00	1.730.167,94	1.478.551,49	85,46	1.257.303,57	72,67	1.025.359,74	59,26	0,00
Despesas de Capital	1.441.000,00	1.461.735,57	17.628,76	1,21	17.628,76	1,21	3.842,78	0,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	119.710,00	866.214,50	453.689,24	52,38	410.387,24	47,38	329.365,67	38,02	0,00
Despesas Correntes	119.710,00	206.214,50	203.689,24	98,78	160.387,24	77,78	79.365,67	38,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	660.000,00	250.000,00	37,88	250.000,00	37,88	250.000,00	37,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.800,00	112.526,75	67.598,29	60,07	67.598,19	60,07	67.598,19	60,07	0,00
Despesas Correntes	57.800,00	102.379,15	59.429,69	58,05	59.429,69	58,05	59.429,69	58,05	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	10.147,60	8.168,60	80,50	8.168,50	80,50	8.168,50	80,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.500,00	60.217,31	27.133,68	45,06	27.133,68	45,06	26.290,35	43,66	0,00
Despesas Correntes	48.500,00	60.217,31	27.133,68	45,06	27.133,68	45,06	26.290,35	43,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.500,00	25.500,00	21.558,86	84,54	21.558,86	84,54	20.096,60	78,81	0,00
Despesas Correntes	25.500,00	25.500,00	21.558,86	84,54	21.558,86	84,54	20.096,60	78,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	69.144,17	68.695,67	99,35	68.695,67	99,35	68.695,67	99,35	0,00
Despesas Correntes	0,00	3.997,40	3.695,67	92,45	3.695,67	92,45	3.695,67	92,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	65.146,77	65.000,00	99,77	65.000,00	99,77	65.000,00	99,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) =(XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.004.000,00	4.325.506,24	2.134.855,99	49,36	1.870.305,97	43,24	1.541.249,00	35,63	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.516.735,00	5.983.060,01	3.978.637,90	66,50	3.539.827,87	59,16	3.254.989,86	54,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.101.260,00	2.339.138,65	617.026,09	26,38	487.615,69	20,85	395.341,52	16,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	239.340,00	289.066,75	69.577,29	24,07	69.577,19	24,07	69.577,19	24,07	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	111.500,00	123.217,31	34.179,90	27,74	34.179,90	27,74	33.336,57	27,06	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.450,00	130.450,00	33.834,22	25,94	33.834,22	25,94	32.371,96	24,82	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	402.100,00	374.659,78	151.408,45	40,41	141.783,45	37,84	140.360,66	37,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.501.385,00	9.239.592,50	4.884.663,85	52,87	4.306.818,32	46,61	3.925.977,76	42,49	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.004.000,00	4.178.829,74	2.053.326,26	49,14	1.788.776,24	42,81	1.459.719,27	34,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.497.385,00	5.060.762,76	2.831.337,59	55,95	2.518.042,08	49,76	2.466.258,49	48,73	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI/(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial			41.200.000,00	
Previsão Atualizada			41.771.000,00	
Receitas Realizadas			22.151.597,98	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			7.592.719,47	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial			41.200.000,00	
Créditos Adicionais			8.340.555,03	
Dotação Atualizada			49.540.555,03	
Despesas Empenhadas			29.536.606,13	
Despesas Liquidadas			19.865.570,06	
Despesas Pagas			18.154.717,17	
Superávit Orçamentário			2.286.027,92	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			29.536.606,13	
Despesas Liquidadas			19.865.570,06	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			36.569.120,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			35.219.120,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			34.976.810,45	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.346.826,74	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			936.517,27	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			936.517,27	
Despesas Previdenciárias Pagas			936.517,27	
Resultado Previdenciário			410.309,47	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		660.482,86	2.539.763,76	384,53
Resultado Nominal - Acima da Linha		660.482,86	2.539.763,76	384,53

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	256.217,99	0,00	235.492,82	20.725,17
Poder Executivo	256.217,99	0,00	235.492,82	20.725,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	869.748,87	0,00	786.064,21	83.684,66
Poder Executivo	869.748,87	0,00	786.064,21	83.684,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.125.966,86	0,00	1.021.557,03	104.409,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.617.527,12	25,00	27,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.027.643,44	70,00	84,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.630.178,00	8.645.439,84

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.126,91	-4.126,91
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	98.577,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.436.512,35	15,00	18,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

DECRETO Nº 68/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022**DECRETO Nº 68/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022**

“Dispõe sobre a Festividade do 3º Festival de Pesca do município de Lambari D'Oeste / MT”.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado 29, 30 e 31 do mês de julho de 2022, a festividade do 3º Festival de Pesca de Lambari D'Oeste / MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 163/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022

Concede FÉRIAS ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: AMARO CAETANO DA SILVA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 12/06/2019 a 11/06/2020

Período de gozo: 01/08/2022 a 30/08/2022

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 045/2022 | Adesão nº 011/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO HATCH E SEDAN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LUCIRA-MT

PROPONENTE: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 01.016.616/0001-13

VALOR: R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL Fundamentado no Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 01 de agosto de 2022

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

AVISO DE ADESÃO Nº 011/2022

AVISO DE ADESÃO Nº 011/2022

Município de Luciara – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO HATCH E SEDAN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LUCIRA-MT

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 01.016.616/0001-13

VALOR: R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)

Fundamentado no Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Luciara-MT, 01 de agosto de 2022

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

PORTARIA N.º 094/2022 DE 01 DE AGOSTO “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DOMICIA LUZ DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 094/2022 DE 01 DE AGOSTO

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DOMICIA LUZ DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2022**, tendo seu retorno no dia **01/09/2022**, a servidora **DOMICIA LUZ DOS SANTOS**, portadora do RG nº 15844714 SSP/MT e CPF n.º 581. 000.059.711-28.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, DE LUCIARA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 042/2022

DISPENSA N°: 017/2022

CONTRATO N°: 019/2022

FAVORECIDO: GESTÃO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO, CNPJ nº 12.015.532/0001-81

PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 (OITO) MESES

VIGÊNCIA: Com início em 29/07/2022 e término em 29/03/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre do Processo de Dispensa nº 017/2022, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal de Luciara – MT.

Luciara-MT, 29 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO HATCH E SEDAN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 045/2022

ADESÃO N°: 011/2022

CONTRATO N°: 021/2022

FAVORECIDO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS, CNPJ nº 01.016.616/0001-13

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: Com início em 01/08/2022 e término em 01/08/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre do Processo de Adesão nº 011/2022, tendo como fundamento legal, o *Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/1993* e suas alterações, homologado pelo Prefeito Municipal de Luciara - MT.

Luciara-MT, 01 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO HATCH E SEDAN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 044/2022

ADESÃO N°: 010/2022

CONTRATO N°: 020/2022

FAVORECIDO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS, CNPJ nº 01.016.616/0001-13

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: Com início em 29/07/2022 e término em 29/07/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre do Processo de Adesão nº 010/2022, tendo como fundamento legal, o *Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/1993* e suas alterações, homologado pelo Prefeito Municipal de Luciara - MT.

Luciara-MT, 29 de julho de 2022.

PORTARIA N° 091/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022 “NOMEAR CHEFE DE SETOR DE POSTO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA N° 091/2022

DE 21 DE JULHO DE 2022

“NOMEAR CHEFE DE SETOR DE POSTO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o senhor **RAFAEL PEREIRA SOUZA** portador do RG nº 03688852 SSP/MT e CPF nº 535.515.401-87, ao cargo de **CHEFE DE SETOR DE POSTO DE SAÚDE** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 21 de Julho de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 092/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA SILIANE COSTA RIBEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 092/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA SILIANE COSTA RIBEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/08/2022**, tendo seu retorno dia **30/10/2022**, a servidora **SILIANE COSTA RIBEIRO**, portadora do RG n.º 3840204 SSP/MT e CPF n.º 027.900.281-50.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 093/2022 DE 01 DE AGOSTO “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 093/2022 DE 01 DE AGOSTO

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **01/08/2022**, tendo seu retorno dia **01/09/2022**, a servidora **JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 895723 SSP/MT e CPF n.º 581.969.781-20.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
PORTARIA 007/2022 - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

PORTARIA N° 007/2022

DATA: 01/08/2022

SÚMULA: “Dispõe sobre Função Gratificada a Servidora Pública da Câmara Municipal de Marcelândia, THAIS LOSS HILARIO.”

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º) Conceder Função Gratificada, a partir de 01 de agosto de 2022, à servidora Pública da Câmara Municipal de Marcelândia, a Sr^a. **THAIS LOSS HILARIO**, do Cargo de Atendente, matrícula nº 123, para exercer a função de controle de contas a pagar e secretariar a mesa diretora durante as sessões no plenário, com adicional de 100% (cem por cento) do seu salário base.

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 031/2021, de 01/10/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2022.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
RELATORIO RGF 1º SEMESTRE 2022**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.024,94	69.277,59	63.362,08	64.356,27	64.407,54	93.400,27	66.167,10	63.643,31	64.564,76	63.483,47	66.856,68	64.949,99	812.494,02	
Pessoal Ativo	66.024,94	69.277,59	63.362,08	64.356,27	64.407,54	93.400,27	66.167,10	63.643,31	64.564,76	63.483,47	66.856,68	64.949,99	812.494,02	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	54.299,03	57.387,50	52.074,03	53.826,25	53.180,06	77.110,69	56.086,21	52.480,45	53.449,84	52.394,68	54.822,21	53.606,68	669.897,63	
Obrigações Patronais	11.725,91	11.910,09	11.288,05	11.230,02	11.227,48	16.289,58	12.080,89	11.162,86	11.114,94	11.088,79	12.034,47	11.343,31	142.596,39	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,16	0,00	0,00	0,00	1.155,16	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária									1.155,16	0,00	0,00	0,00	1.155,16	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	66.024,94	69.277,59	63.362,08	64.356,27	64.407,54	93.400,27	66.167,10	63.643,31	63.409,62	63.483,47	66.856,68	64.949,99	811.338,86	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61,961,443,17	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	642,136,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61,319,307,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	811,338,86	1,32
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3,679,158,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3,495,200,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3,311,242,59	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 022/2022**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade em favor do servidor municipal **MARLI VEBER SACHETTI**.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, III, alínea “b” e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, III, alínea “b”, da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências e Lei Complementar nº 80 de 15 de outubro de 2013 que dispõe sobre a carreira dos servidores do quadro geral desta Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 199 de 11 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria por idade**, em favor de **MARLI VEBER SACHETTI**, portadora do RG nº 1642392-5 SEJSP/MT, inscrita no CPF nº 010.664.891-81, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, CLASSE B, NIVEL 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT, matrícula RE nº 6037 e matrícula de segurada previdenciária nº 6037, sendo que a mesma conta com 5.920 dias trabalhados, ou seja, 16 anos, 02 meses e 20 dias, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2022.02.00000004.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe e valor real, conforme parâmetros de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO: _____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

mento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de agosto de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA** com valor total de R\$ 884.879,79 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). Matupá – MT, **01 de agosto** de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 034/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 de agosto de 2022 às 15h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 928385/2022 PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 39620009 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 16/08/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 086/2022, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/ser-vlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendi-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1311 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO SALDO RESTANTE POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NA LEI MUNICIPAL 1250 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar do saldo remanescente de **superávit financeiro** apurado no exercício anterior no valor de até **R\$ 11.522.081,97 (onze milhões, quinhentos e vinte e dois mil, oitenta e um reais e noventa e sete centavos)** nos termos do artigo 43, §1º inciso I, § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.250 de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar de recursos na importância de até **R\$ 11.522.081,97 (onze milhões, quinhentos e vinte e dois mil, oitenta e um reais e noventa e sete centavos)**;

§ 1º - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por este artigo/lei indicarão as dotações orçamentárias onde ocorrerão as suplementações, em igual teor as fontes mencionadas no **§ 2º**.

§ 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do saldo remanescente de **superávit financeiro** apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

		FONTE DE RECURSO	Superávit	Utilizado	Saldo
		Recursos Próprios	R\$ 23.638.460,10	R\$ 16.812.842,15	R\$ 6.825.617,95
500		Recursos Ordinários Próprios	R\$ 18.345.923,26	R\$ 13.657.398,83	R\$ 4.688.524,43
711	0000801	Apoio Financeiro - MP 938/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711	0000802	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO II DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 (MITIGAÇÃO DOS EF	R\$ 178.437,50	R\$ 0,00	R\$ 178.437,50
711	0000804	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	R\$ 1.116.741,60	R\$ 0,00	R\$ 1.116.741,60
500	1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	R\$ 3.997.357,74	R\$ 3.155.443,32	R\$ 841.914,42
500	1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540		Transferências do FUNDEB 30%	R\$ 1.332.391,96	R\$ 1.131.971,50	R\$ 200.420,46
540	1070000	Transferências do FUNDEB 70%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550		TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 796.704,47	R\$ 0,00	R\$ 796.704,47
551		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PDDE	R\$ 366,83	R\$ 366,83	R\$ 0,00

552		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	R\$ 256.865,19	R\$ 256.865,19	R\$ 0,00
553		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	R\$ 215.481,77	R\$ 215.481,77	R\$ 0,00
569		TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE	R\$ 59,10	R\$ 0,00	R\$ 59,10
571		TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599		OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 378.643,27	R\$ 378.643,27	R\$ 0,00
600		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 180.242,39	R\$ 169.169,03	R\$ 11.073,36
600	0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.470.062,40	R\$ 1.139.231,62	R\$ 330.830,78
600	0000601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 21.797,34	R\$ 16.000,00	R\$ 5.797,34
600	0000602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 94.256,22	R\$ 94.256,22	R\$ 0,00
600	0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 711.260,21	R\$ 617.839,90	R\$ 93.420,31
600	3110000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600	3110800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 18.765,35	R\$ 0,00	R\$ 18.765,35
601		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 287.829,54	R\$ 0,00	R\$ 287.829,54
601	0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 168.933,22	R\$ 0,00	R\$ 168.933,22
602	0000800	SUS UNIÃO - BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS - ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS	R\$ 178.589,43	R\$ 178.589,43	R\$ 0,00
603	0000800	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID 20	R\$ 13.900,00	R\$ 0,00	R\$ 13.900,00
621		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	R\$ 91.047,25	R\$ 70.012,33	R\$ 21.034,92
621	0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 322.144,50	R\$ 157.161,87	R\$ 164.982,63
621	0000602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 53.135,93	R\$ 53.135,93	R\$ 0,00
621	0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 288.749,20	R\$ 242.967,98	R\$ 45.781,22
631		Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Recebidas da União, Estado ou Município)	R\$ 138.337,77	R\$ 21.378,52	R\$ 116.959,25
632		TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 87.677,30	R\$ 70.000,00	R\$ 17.677,30
660		FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO	R\$ 201.558,35	R\$ 201.558,35	R\$ 0,00
660	0000800	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ENFRENTAMENTO DO COVID	R\$ 35.268,31	R\$ 0,00	R\$ 35.268,31
661		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 18.476,23	R\$ 18.476,23	R\$ 0,00
669		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 392,26	R\$ 392,26	R\$ 0,00
700		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	R\$ 966.264,53	R\$ 893.258,33	R\$ 73.006,20
701		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO	R\$ 34.468,03	R\$ 2.548,66	R\$ 31.919,37
707		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART 5º DA LC 173/2021	R\$ 0,27	R\$ 0,00	R\$ 0,27
750		RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751		RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	R\$ 263.750,99	R\$ 0,00	R\$ 263.750,99
754		RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 16.761,10	R\$ 0,00	R\$ 16.761,10
755		Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 139.526,70	R\$ 0,00	R\$ 139.526,70
759		RECURSOS DO FETHAB	R\$ 1.842.061,83	R\$ 0,00	R\$ 1.842.061,83
759	0000701	FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000	R\$ 440.937,14	R\$ 440.937,14	R\$ 0,00
		TOTAL	R\$ 34.705.166,48	R\$ 23.183.084,51	R\$ 11.522.081,97

Art. 3º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1.230 de 18 de agosto de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1.243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022 - 2025, as alterações orçamentárias decorrentes dos artigos desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 035/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELA-**

BORAR O PROJETO DE LEI DE REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **PRIME SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA** INSCRITA NO CNPJ 45.984.818/0001-24 com valor total de R\$ 33.999,00. Matupá – MT, 01 de agosto de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira –**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, RÁDIO E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 061/2021 do respectivo Pregão Eletrônico nº 030/2021. **CONTRATADA: J NUNES CABRAL**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

ONDE SE LÊ:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor total estimado no contrato com aditivo é de **R\$ 57.059,30 (Cinquenta e sete mil, cinquenta e nove reais e trinta centavos)**, ficando **ADITIVADO** o valor de **R\$ 8.965,20 (Oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, passando o valor total do contrato para **R\$ 66.024,50 (Sessenta e seis mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Cláusula Sexta - Dos Serviços/Produtos – Fica acrescentado o valor total de **R\$ 8.965,20**

LOTE 01 – INTERNET FIBRA – R\$ 6.235,20

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Total
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: UNIDADE DO DETRAN/POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: DEPARTAMENTO DE ESPORTES LOCALIZADO NO DEPARTAMENTO DO ESPORTE LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: CRECHE MUNICIPAL TIA CELCITA	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: CRECHE MUNICIPAL BAIRRO UNIÃO	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: CRECHE CRIANÇA FELIZ	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CIDADE ALTA	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: CRDO – CENTRO DE REABILITAÇÃO DULSE OMETTO	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: ALMOXARIFADO DO HOSPITAL	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: UBS REGIONAL	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: HOSPITAL FARMACIA CENTRAL	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB	MÊS	2	129,90	259,80

		PONTO DE ATENDIMENTO: LABORATORIO MUNICIPAL DE MATUPÁ				
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: CONSELHO TUTELAR DE MATUPÁ	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DE ATENDIMENTO DO CREAS	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA ATENDIMENTO AO IGD DO BOLSA FAMILIA	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: EM ATENDIMENTO A CASA LAR	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MATUPÁ	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES (BR 163)	MÊS	2	129,90	259,80

LÊ-SE:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor total estimado no contrato com aditivo é de **R\$ 57.059,30 (Cinquenta e sete mil, cinquenta e nove reais e trinta centavos)**, ficando **ADITIVADO** o valor de **R\$ 9.484,80(nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, passando o valor total do contrato para **R\$ 66.544,10 (Sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**.

Cláusula Sexta - Dos Serviços/Produtos – Fica acrescentado o valor total de **R\$ 9.484,80**

LOTE 01 – INTERNET FIBRA – R\$ 6.754,80

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Total
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: UNIDADE DO DETRAN/POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: DEPARTAMENTO DE ESPORTES LOCALIZADO NO DEPARTAMENTO DO ESPORTE LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: CRECHE MUNICIPAL TIA CELCITA	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: CRECHE MUNICIPAL BAIRRO UNIÃO	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: CRECHE CRIANÇA FELIZ	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CIDADE ALTA	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: CRDO – CENTRO DE REABILITAÇÃO DULSE OMETTO	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: ALMOXARIFADO DO HOSPITAL	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: UBS REGIONAL	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: HOSPITAL FARMACIA CENTRAL	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: LABORATORIO MUNICIPAL DE MATUPÁ	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB	MÊS	2	129,90	259,80

		PONTO DE ATENDIMENTO: CONSELHO TUTELAR DE MATUPÁ				
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DE ATENDIMENTO DO CREAS	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA ATENDIMENTO AO IGD DO BOLSA FAMILIA	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: EM ATENDIMENTO A CASA LAR	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MATUPÁ	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES (BR 163)	MÊS	2	129,90	259,80

ONDE SE LÊ:

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - **FONTE 1.5.00.100100** PESSOA JURÍDICA - **R\$ 259,80**

LÊ-SE:

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - **FONTE 1.5.00.100100** PESSOA JURÍDICA - **R\$ 779,40**

Assinatura: 29/07/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI N.º 1312 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR EVENTOS ESPORTIVOS EM TODOS SEUS QUADRANTES, EFETUAR A COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS E REALIZAR E DISTRIBUIR PREMIAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Matupá/MT autorizado a realizar eventos esportivos em todos seus quadrantes, efetuar a cobrança de preço público para inscrições em competições esportivas oficiais e realizar e distribuir premiação.

§1º O total gasto com a premiação, em cada evento, não poderá ultrapassar o valor recebido à título de inscrição e eventual patrocínio recebido pela sociedade civil.

§2º O Poder Público Municipal providenciará as formas de cobrança, de modo que, ao final, todo valor arrecadado seja depositado nos cofres da Municipalidade, a título de “Receitas Diversas”.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Desporto através da Secretaria Adjunta de Esportes a responsabilidade de instituir, organizar, divulgar a realização dos eventos esportivos.

Art. 3º. Fica autorizada a cobrança de preço público, a título de taxa de inscrição, das equipes inscritas nas competições esportivas oficiais do Município de Matupá/MT.

§ 1º O preço público e a premiação serão definidos através de Decreto do Poder Executivo e deverá ser recolhido por meio de Documento Municipal de Arrecadação - DAM.

§ 2º A arrecadação oriunda da cobrança de taxas de inscrição deverá ser destinada a ações voltadas ao esporte, dentro da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber cotas de patrocínio de pessoas jurídicas interessadas, mediante processo de seleção, para a realização das competições esportivas de que trata esta Lei, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso dos eventos.

Art. 5º. O Poder Executivo definirá por meio de Decreto as regras relativas a cada uma das atividades esportivas, cuja realização e fiscalização efetiva e a prestação de contas será apresentada ao Conselho Municipal de Esporte.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022/CMMO.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2022 - Pregão Eletrônico nº 038/2022 – Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste-MT

Em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, proferida nos autos do Processo acima citado, para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2022, por Pregão Eletrônico nº 038/2022 – Processo nº 85/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, cujo o objeto é a Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades Câmara municipal de Mirassol d'Oeste/MT, e efetivarmos a contratação da pessoa jurídica:

J. E DA SILVA - CNPJ: 16.582.315/0001-24, para o item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL
19	COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ, TAMANHO DO DISPLAY DE 10.1 POLEGADAS, RESOLUCAO MINIMA DE 1920X1200, MEMORIA INTERNA DE 16GB, POSSIBILIDADE DE EXPANSAO PARA MICROSD DE ATÉ 200GB, MEMORIA RAM DE 3GB, CONEXOES WIFI E 4G, DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP) 16,4X25,4X0,8CM, DEVE CONTER: TABLET, CARREGADOR, CABO DE DADOS, CANETA PARA SER UTILIZADA	UNIDADE	10	AMAZON FIRE	FIRE HD 10	996,00	9.960,00

APPOLARI INFORMATICA LTDA – ME - CNPJ: 09.057.206/0001-22, para o item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL
59	NOTEBOOK - INTEL CORE I7 10510U TELA MINIMO 15 POLEGADAS, MINIMO 8GB DE RAM DDR4 EXPANSIVEL MINIMO 16GB 256GB HD SSD LED WINDONWS 10 PRO MINIMO 64BITS TELA FULL HD ((1366X768) ANTIREFLEXO TECLADO EM PORTUGUES(PADRAO ABNT2) ALFANUMERICO CONECTIVIDADE WIRELESS 802.11AC +BLUETOOTH, 1X1 + PLACA DE REDE (10/100/1000 -RJ45) BATERIA INTEGRADA DE 3 CELULAS (42WHR) 2 PORTAS USB 3,1 1 PORTA USB 2,0 ENTRADA HDMI 1,4B +VGA, 1 ENTRADA DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE, LEITOR DE CARTAO MICRO SD, WEBCAM INTEGRADA	UNIDADE	02	ACER	Acer Aspire 5 Intel Core i7 - 10510U 8GB	R\$ 4.989,90	R\$ 9.978,00

Publique-se

Mirassol D'Oeste-MT, 01 de agosto de 2.022.

Elton Cesar Marques de Queiroz

Presidente Câmara Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 415 DE 28 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 053/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MÁRCIO LUIZ PEREIRA**, inscrito no CPF. de nº 629.415.181-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo nº 053/2022**, celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e o Contratado Sr. **JOSÉ WILTON POSSAVATS**, inscrito no CPF Nº 036.127.931-01, Constitui Objeto do Presente Contrato, locação de sala para funcionamento do posto de coleta do IBGE para realização do Censo 2022.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **SILVIO JOSE PRATINHA**, inscrito no CPF de nº 593.952.811-20.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de julho 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2022

PORTARIA Nº 416 DE 28 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA INTERINAMENTE PARA FUNÇÃO COMISSIONADA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o CI nº 260/2022,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear interinamente, para exercer a função comissionada de Encarregado da Seção de Geração de Dados Informatizados de Contas Públicas – FC-03, a servidora **PATRICIA DE CARVALHO MELQUIADES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, durante as férias do servidor Bruno Vilas Boas Panaro Leite, sendo de 01/08/2022 à 10/08/2022.

Artigo 2º O ora nomeado perceberá a título de remuneração o disposto no anexo I, da Lei Complementar nº 159/2016 e alterações posteriores.

Artigo 3º- Compete ao Encarregado da Seção de Geração de Dados Informatizados de Contas Públicas, dentre outras atribuições:

I - Encaminhar aos órgãos competentes, nos prazos legais, os dados sobre a execução orçamentária financeira e patrimonial do município;

II - Preparar, conferir e gerar os arquivos em meio informatizado para envio aos órgãos competentes;

III - Alimentar o Sistema APLIC, de acordo com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado;

IV – Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de julho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/m

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 000031/22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestor(a) Hospitalar, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**

Fornecedor : CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 07.847.837/0001-10									
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado Total Orçado %	Economia R\$
1	540,00	ENV	FIO VICRIL 1	TECHNOFIO	ENV	R\$ 2,75	R\$ 1.485,00	R\$ 13,32 R\$ 7.192,80 79,35	R\$ 10,57
2	540,00	ENV	FIO VICRIL 0-0	TECHNOFIO	ENV	R\$ 2,75	R\$ 1.485,00	R\$ 11,73 R\$ 6.334,20 76,56	R\$ 8,98
3	540,00	ENV	FIO VICRIL 2-0	TECHNOFIO	ENV	R\$ 2,75	R\$ 1.485,00	R\$ 18,46 R\$ 9.968,40 85,10	R\$ 15,71
23	50,00	UN	CATETER VENOSO CENTRAL PICC (NEONATAL) CALIBRE 4FR	BLENTA	UN	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 505,00 R\$ 25.250,00 40,59	R\$ 205,00
24	50,00	UN	CATETER VENOSO CENTRAL PICC (NEONATAL) CALIBRE 3FR	BLENTA	UN	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 354,65 R\$ 17.732,50 15,41	R\$ 54,65
70	1.000,00	UN	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	LIFE PLUS	UN	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00	R\$ 5,58 R\$ 5.580,00 73,30	R\$ 4,09
87	15.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	MEDIX	UN	R\$ 1,90	R\$ 28.500,00	R\$ 1,55 R\$ 23.250,00 -22,58	R\$ -0,35
102	2.000,00	UN	FILTRO - COM BARREIRA TOTAL A BACTERIA E A VIRUS (HMEF), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDROFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LATEX, E CAPAZ DE RETER PARTICULAS DE LATEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXIVEL, E CONFECCOES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS, ESTERIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	BECARE	UN	R\$ 7,29	R\$ 14.580,00	R\$ 28,98 R\$ 57.960,00 74,84	R\$ 21,69
111	50,00	UN	TELA - CIRURGICA DE MARLEX, 15CM X 15CM, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NAO ABSORVIVEL E SINTETICO	WALTEX	UN	R\$ 34,25	R\$ 1.712,50	R\$ 66,45 R\$ 3.322,50 48,46	R\$ 32,20
112	50,00	UN	TELA - CIRURGICA DE MARLEX, 30CM X 30CM, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NAO ABSORVIVEL E SINTETICO	WALTEX	UN	R\$ 113,45	R\$ 5.672,50	R\$ 113,45 R\$ 5.672,50 0,00	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 86.410,00 Subtotal Orçado: R\$ 46,75% R\$ 162.262,90 75.852,90									

Fornecedor : FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 22.803.038/0001-35

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R\$
4	570,00	ENV	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 2-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 , COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI	PROCARE	CONF EDITAL	R\$ 1,90	R\$ 1.083,00	R\$ 2,21	R\$ 1.259,70	14,03	R\$ 0,31
7	50,00	UN	BOUGE FIO GUIA - PARA SONDA ENDOTRAQUEAL, CONFORME EDITAL.	WELL LEAD	CONF EDITAL	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00	0,00	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 63.753,50								Subtotal Orçado: R\$ 3,63% 66.154,30			R\$ 2.400,80

Item	Quant.	Un	Descrição Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R\$
14	1.200,00	UN	FITA MICROPORE - MEDINDO (5,00CM X MISSNER 1,30M), COM DORSO POROSO DE NAO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DE SILICONE,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO MS.	CONF EDITAL	R\$ 5,59	R\$ 6.708,00	R\$ 5,59	R\$ 6.708,00	0,00	R\$ 0,00
16	50,00	UN	EQUIPO FOTOSSENSIVEL - FINALIDADE- BIOSENSOR P/INFUSAO DE SOLUCOES PARENTERAIS,COMPATIVEL C/A BOMBA,COM FILTRO, DE RETENCAO DE PARTICULAS.APRESENTACAO EM UNIDADE.	CONF EDITAL	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$ 19,46	R\$ 973,00	22,92	R\$ 4,46
18	10,00	UN	FIO GUIA - EM AÇO,ADULTO, PARA PROTEC ENTUBAÇÃO ENDO-TRAQUEAL,SISTEMA TIPO LANÇA COM 23 CM DE ARAME GUIA E 2,5 CM DE CÂNULA DURA FIXADA. TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE A MATÉRIA.	CONF EDITAL	R\$ 65,00	R\$ 650,00	R\$ 27,40	R\$ 274,00	-137,23	R\$ -37,60
19	10,00	UN	PORTA AGULHA - EM ACO INOX AISI 400, COM ABC VIDEA, DE 14 CM	CONF EDITAL	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	-27,27	R\$ -60,00
20	10,00	UN	PORTA AGULHA - EM ACO INOX AISI 400, COM ABC VIDEA, DE 16 CM	CONF EDITAL	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00	R\$ 277,87	R\$ 2.778,70	-18,76	R\$ -52,13
35	1.000,00	UN	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO POLITAPE (50MMX50M), NA COR BRANCA	CONF EDITAL	R\$ 9,61	R\$ 9.610,00	R\$ 9,61	R\$ 9.610,00	0,00	R\$ 0,00
39	300,00	UN	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE - WILTEX CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEAVEL,NA MEDIDA: COM TAMANHO PADRAO PARA O RECEM-NASCIDO E TAMANHOMINIMO DE 25 CM PARA A DA PACIENTE,CORES VARIADAS,COM PRESILHA DE ACO INOXIDAVEL,PERSONALIZADAS COM A MARCA DO GOVERNO E A FRASE (ACCR-RECOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO,COM LACRE DE SISTEMA ADESIVO, INVIOVEL, RASGAM AO SEREM ABERTAS,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	CONF EDITAL	R\$ 1,50	R\$ 450,00	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00	83,01	R\$ 7,33
42	50,00	UN	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - PARA BIOSENSOR SOLUCOES PARENTERAIS, MACROGOTAS,CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA,FILTRO PARA PARTICULAS DE 15 MICRAS,PINCA ANATOMICA, ROLETE COM CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL, TERMINAL LUER COM PROTETOR, TUBO EXTENSOR DE NO MINIMO 2.00 M,ISENTO DE PVC ,ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIDCACAO, LOTE,VALIDADE. DEVERA SER ENTREGUE A QUANTIDADE DE BOMBAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO HOSPITAL, CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL DE LICITACAO.	CONF EDITAL	R\$ 12,45	R\$ 622,50	R\$ 12,45	R\$ 622,50	0,00	R\$ 0,00
56	200,00	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, MEDSONDA DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.22, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO	CONF EDITAL	R\$ 2,26	R\$ 452,00	R\$ 2,26	R\$ 452,00	0,00	R\$ 0,00

			CONTENDO TODAS AS INFORMACOES							
			NECESSARIAS							
90	500,00	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA MEDSONDA	CONF	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,73	R\$ 865,00	13,29	R\$ 0,23
			DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL,	EDITAL						
			COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU							
			DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO							
			DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A							
			CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 12 CH.,							
			EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO							
			VIGENTE.							
91	500,00	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL MEDSONDA	CONF	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 1,59	R\$ 795,00	5,66	R\$ 0,09
			E APIROGENICA, DE PLASTICO	EDITAL						
			TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO							
			ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE							
			MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8,							
			EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE							
			PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.							
Subtotal Adjudicado R\$ 63.753,50 Subtotal Orçado: R\$ 3,63% R\$ 66.154,30 2.400,80										

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R\$
99	240,00	ENV	FIO DE ALGODAO - FIO DE ALGODAO - 0,COM AGULHA 2,5CM	TECHNOFIO	CONF EDITAL	R\$ 5,74	R\$ 1.377,60	R\$ 5,74	R\$ 1.377,60	0,00	R\$ 0,00
103	540,00	ENV	FIO DE SUTURA NYLON - N°4-0, COM AGULHA	PROCARE	CONF	R\$ 1,90	R\$ 1.026,00	R\$ 2,05	R\$ 1.107,00	7,32	R\$ 0,15
			2,5CM MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II,		EDITAL						
			3/8 CIRCULO CORTANTE,CUTICULAR, ESTERIL 45CM.								
105	540,00	ENV	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO	PROCARE	CONF	R\$ 1,91	R\$ 1.031,40	R\$ 2,10	R\$ 1.134,00	9,05	R\$ 0,19
			PRETO, NAO ABSORVIVEL, ,DIGO, COM 45CM		EDITAL						
			DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0, AGULHA 3/8								
			CIRCULO, CORTANTE, 2,0CM, ENVELOPE								
			INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O								
			DECRETO LEI 79094/77								
106	540,00	ENV	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO	PROCARE	CONF	R\$ 2,80	R\$ 1.512,00	R\$ 4,57	R\$ 2.467,80	38,73	R\$ 1,77
			PRETO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 75 CM DE		EDITAL						
			COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, 1 AGULHA, 3/8								
			CIRC.TRIANGULAR DE 2,0 CM, ENVELOPE								
			INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1								
			DE 23/1/96-M.SAUDE								
113	300,00	ENV	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO -	SHALON	CONF	R\$ 91,84	R\$ 27.552,00	R\$ 91,84	R\$ 27.552,00	0,00	R\$ 0,00
			MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO,		EDITAL						
			ESTERIL, NAO ABSORVIVEL, DIAMETRO 2-0,								
			MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 A75 CM DE								
			COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE								
			CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 2,0 CM,								
			SEGUIR A NORMA TECNICA DA ABNT (REFERENCIA: PROLENE)								
114	300,00	ENV	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO - EM	SHALON	CONF	R\$ 3,03	R\$ 909,00	R\$ 3,03	R\$ 909,00	0,00	R\$ 0,00
			POLIPROPILENO, CALIBRE ZERO,01 AGULHA		EDITAL						
			CILINDRICA 1/2 CIRCULO E 3,5CM,VARIADA,EMBALAGEM								
			ESTERIL,INDIVIDUAL,A APRESENTACAO DO								
			PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE DO MS								
Subtotal Adjudicado R\$ 63.753,50 Subtotal Orçado: R\$ 3,63% R\$ 66.154,30 2.400,80											

Fornecedor : MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.418.133/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado %	Economia R\$
5	5.000,00	AMP	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUÍMICA	AMP	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00	R\$ 5,48	R\$ 27.400,00 50,91	R\$ 2,79
53	50,00	UN	IDOPOVIDONA -	VIC	UN	R\$ 45,12	R\$ 2.256,00	R\$ 8,99	R\$ 449,50 -401,89	R\$ -36,13
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 100	PHARMA						
			MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO							
			DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO							
			FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA							
94	2.000,00	UN	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 25 X 8,0 CM.	MEDIX	UN	R\$ 0,12	R\$ 240,00	R\$ 0,13	R\$ 260,00 7,69	R\$ 0,01
98	240,00	ENV	FIO DE ALGODAO - FIO DE ALGODAO 2-0,COM AGULHA 2,5CM	SHALON	ENV	R\$ 3,00	R\$ 720,00	R\$ 4,22	R\$ 1.012,80 28,91	R\$ 1,22
Subtotal Adjudicado R\$ 16.666,00 Subtotal Orçado: R\$ 42,77% R\$ 29.122,30 12.456,30										

Fornecedor : INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudi- cado	TotalAdjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Orçado %	Economia R\$
8	150,00	UN	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML	Cimed	Cimed	R\$ 5,60	R\$ 840,00	R\$ 5,00 -12,00	R\$ 750,00	R\$ -0,60
10	500,00	FRAM	ALBUMINA HUMANA 200MG/ML	Blau	BlauBimax	R\$ 140,99	R\$ 70.495,00	R\$ 144,80 2,63	R\$ 72.400,00	R\$ 3,81
11	2.000,00	AMP	CLINDAMICINA -	Hypofarma	Hyclin	R\$ 4,26	R\$ 8.520,00	R\$ 6,24 31,73	R\$ 12.480,00	R\$ 1,98
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 600							
			MG,FORMA							
			FARMACEUTICA SOLUCAO							
			INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO							
			AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO							
			PARENTERAL.							
Subtotal Adjudicado R\$ 99.143,10 Subtotal Orçado: R\$ 16,19% R\$ 118.293,90 19.150,80										

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R\$
49	300,00	FR100	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO -	Hipolabor	Hipolabor	R\$ 2,29	R\$ 687,00	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00	34,94	R\$ 1,23
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4								
			MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO								
			ORAL,FORMA DE APRESENTACAO								
			FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL								
50	2.000,00	UN	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor	Tensioval	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00	20,59	R\$ 0,14
51	1.000,00	UN	HEPARINA SODICA -	Hipolabor	Parinex	R\$ 9,32	R\$ 9.320,00	R\$ 15,56	R\$ 15.560,00	40,10	R\$ 6,24
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000								
			UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO								
			INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO								
			FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO								
			PARENTERAL								
52	2.000,00	UN	SINVASTATINA -	Cimed	Cimed	R\$ 0,08	R\$ 160,00	R\$ 0,36	R\$ 720,00	77,78	R\$ 0,28
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 20								
			MG,FORMA								
			FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.								
55	3.000,00	UN	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	R\$ 0,09	R\$ 270,00	R\$ 0,24	R\$ 720,00	62,50	R\$ 0,15
64	500,00	UN	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab	Diuremida	R\$ 0,08	R\$ 40,00	R\$ 0,12	R\$ 60,00	33,33	R\$ 0,04
69	2.000,00	UN	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML	Green	Green	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00	60,51	R\$ 2,13

[illegible]

Fornecedor : NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME - 22.680.187/0001-54										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudi- cado	TotalAdjudicado	Unitário Econ. Orçado Total	Orçado %	Economia R\$
12	1.000,00	FR5ML	VANCOMICINA 1GR INJETAVEL	ABL	VANOCINA CP	R\$ 22,97	R\$ 22.970,00	R\$ 19,82	R\$ 19.820,00	R\$ -3,15
					1G					
					(VANCOMICINA)					
					(CX 25 FR)					
74	5.000,00	UN	MEROPENEM -	ABL	MEROPENEM -	R\$ 23,50	R\$ 117.500,00	R\$ 34,53	R\$ 172.650,00	R\$ 11,03
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA		ABL					
			FARMACEUTICA PO PARA SOLU- CAO							
			INJETAVEL,FORMA DE APRESEN- TACAO							
			FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA							
Subtotal Adjudicado R\$ 140.470,00 Subtotal Orçado: R\$ 27,02% R\$ 192.470,00 52.000,00										

Fornecedor : ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.351.642/0001-57							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Total Modelo Adjudicado Adjudicado	Unitário Orçado Total Orçado Econ. %	Economia R\$
					Subtotal Adjudicado R\$ 97.530,00	Subtotal Orçado: R\$ -44,32% 67.580,00	R\$ -29.950,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R\$
25	2.000,00	UN	LIDOCAINA, CLORIDRATO -	CRISTALIA	20 ML	R\$ 12,05	R\$ 24.100,00	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00	-109,57	R\$ -6,30
			CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% FORMA								
			FARMACEUTICA DO TIPO SOLUCAO								
			INJETAVEL, SEM VASOCONSTRITOR, FORMA								
			DE APRESENTACAO EM TUBETE 20ML,								
			SENDO CAIXA COM 10 UNIDADES DE TUBET								
75	9.000,00	UN	CETOPROFENO -	CRISTALIA	100 MG	R\$ 3,83	R\$ 34.470,00	R\$ 4,80	R\$ 43.200,00	20,21	R\$ 0,97
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA								
			FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA								
			SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE								
			APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE								
			ADMINISTRACAO INTRAVENOSA								
95	8.000,00	UN	ACIDO ASCORBICO -	HYPOFARMA	INJETAVEL	R\$ 4,87	R\$ 38.960,00	R\$ 1,61	R\$ 12.880,00	-202,48	R\$ -3,26
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 200								
			MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO								
			INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO								
			AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO								

			PARENTAL								
Subtotal Adjudicado R\$ 97.530,00 Subtotal Orçado: R\$ -44,32% R\$ 67.580,00 -29.950,00											

Fornecedor : MAKE LINE COMERCIAL LTDA - 05.416.754/0001-40

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R\$
28	20,00	UN	CANETA PORTA-ELETRODO P/UNIDA-DE	MEDCIR	M-73	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00	R\$ 19,03	R\$ 380,60	-924,70	R\$ -175,97
ELETROCIRURGICA - TIPO FACA PLUG FINO EM MATERIAL AUTOCLAVAVEL, COMPATIVEL COM QUALQUER MARCA DE BISTURI											
						Subtotal Adjudicado R\$ 3.900,00		Subtotal Orçado: R\$ 380,60		-924,70%	R\$ -3.519,40

Fornecedor : CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - 18.258.209/0001-15

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adju- dicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado Econ. %	Economia R\$
29	20,00	UN	ELETRODO - PONTA BOLA D=6,5MM - 70MM, PARA BISTURI ELETROCIRURGICO, COMPATIVEL COM MARCA DELTRONIX, CODIGO MOD.EM 11	SIMILAR&COMPATIVEL	SIMILAR&COMPATIVEL - MEDIDA 6,0MM-70MM	R\$ 45,77	R\$ 915,40	R\$ 45,77	R\$ 915,40 0,00	R\$ 0,00
30	20,00	UN	ELETRODO - PARA CANETA DE BISTURI ELETRICO PARA USO GERAL MODELO EM19 PONTA FACA RETA 120MM, PARA CANETA DA MARCA DELTRONIX	SIMILAR&COMPATIVEL	SIMILAR&COMPATIVEL - MEDIDA 1,6MM-120MM	R\$ 43,50	R\$ 870,00	R\$ 43,50	R\$ 870,00 0,00	R\$ 0,00
43	1,00	UN	VENOSCOPIO - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS ADULTO: LOCALIZADOR DE VEIAS PARA USO ADULTO UTILIZANDO LEDS RGB (RED, GREEN E BLUE) DE ULTIMA GERACAO, E POSSIVEL FACIL VISUALIZACAO DO TRAJETO E BIFURCAÇÕES DO CALIBRE E DIAMETRO, DO FLUXO E PERMEALIDADE VENOSA; HASTES ROTATIVAS EM 900, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E 1UMA BASE DE RECARGA. VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA DE 1 ANO	BUNZL	BUNZL/ADULTO	R\$ 2.605,50	R\$ 2.605,50	R\$ 2.125,00	R\$ -22,61 2.125,00	R\$ -480,50
116	10,00	UN	OXIMETRO DE DE-DO PEDIATRICO	CHOICE	MD300C21	R\$ 81,90	R\$ 819,00	R\$ 81,90	R\$ 819,00 0,00	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 5.209,90 Subtotal Orçado: R\$ -10,16% R\$ -480,50 4.729,40										

Fornecedor : DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - 07.640.617/0002-00

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado Econ. %	Economia R\$	
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R\$
31	1.000,00	CP	HIDROCLOROTIAZIDA -	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R\$ 0,03	R\$ 30,00	R\$ 0,04	R\$ 40,00	25,00	R\$ 0,01
			CONCENTRACAO/DOSA- GEM 25 MG,								
			FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE								
			ADMINISTRACAO ORAL.								
36	2.000,00	AMP	GLICOSE - CONCENTRA- CAO/DOSAGEM	SAMTEC	SAMTEC	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00	1,45	R\$ 0,01
			25%, FORMA FARMACEUTI- CA SOLUCAO								
			INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO								
			AMPOLA, VIA DE ADMINIS- TRACAO								
			INTRAVENOSA								
37	500,00	COMP	CINARIZINA -	RANBAXY	RANBAXY	R\$ 0,58	R\$ 290,00	R\$ 0,38	R\$ 190,00	-52,63	R\$ -0,20

			CONCENTRACAO/DOSA- GEM 75								
			MG,FORMA FARMACEUTICA								
			COMPRIMIDO,VIA DE ADMI- NISTRACAO								
			ORAL								
38	200,00	UN	ANFOTERICINA B -	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00	-54,67	R\$ -20,50
			CONCENTRACAO/DOSA- GEM 50								
			MG,FORMA FARMACEUTICA								
			PO								
			LIOFILIZADO PARA SOLU- CAO								
			INJETAVEL,FORMA DE								
			APRESENTACAO								
			FRASCO-AMPOLA,VIA DE								
			ADMINISTRACAO INTRAVE- NOSA								
44	500,00	UN	CLARITROMICINA -	ABBOTT	ABBOTT	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00	-1.074,50	R\$ -32,02
			CONCENTRACAO/DOSA- GEM 500								
			MG,FORMA FARMACEUTICA								
			PO								
			LIOFILIZADO PARA SOLU- CAO								
			INJETAVEL,FRASCO- AMPOLA,VIA DE								
			ADMINISTRACAO INTRAVE- NOSA								
54	600,00	UN	AMIODARONA, CLORIDRA- TO -	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00	42,35	R\$ 1,80
			CONCENTRACAO/DOSA- GEM 50								
			MG/ML,FORMA FARMACEU- TICA								
			SOLUCAO,FORMA DE								
			APRESENTACAO								
			FRASCO,VIA DE ADMINIS- TRACAO								
			INJETAVEL								
61	50,00	FR	BROMEXINA,CLORIDRATO -	MEDLEY	MEDLEY	R\$ 16,50	R\$ 825,00	R\$ 17,40	R\$ 870,00	5,17	R\$ 0,90
			CONCENTRACAO/DOSA- GEM DE 2MG/ML,								
			FORMA FARMACEUTICA								
			SOLUCAO								
			EXPECTORANTE, FORMA								
			DE								
			APRESENTACAO EM FRAS- CO, VIA ORAL								
66	500,00	UN	HIDRALAZINA, CLORIDRA- TO -	NOVARTIS	NOVARTIS	R\$ 0,56	R\$ 280,00	R\$ 0,58	R\$ 290,00	3,45	R\$ 0,02
			CONCENTRACAO/DOSA- GEM 25								
			MG,FORMA FARMACEUTICA								
			COMPRIMIDO,VIA DE ADMI- NISTRACAO								
			ORAL								
67	500,00	UN	ISOSSORBIDA, MONONI- TRATO -	BIOLAB	BIOLAB	R\$ 0,34	R\$ 170,00	R\$ 0,33	R\$ 165,00	-3,03	R\$ -0,01
			CONCENTRACAO/DOSA- GEM 20								
			MG,FORMA FARMACEUTICA								
			CAPSULA								
			OU COMPRIMIDO,VIA DE								
			ADMINISTRACAO ORAL								
78	5.000,00	COMP	ANLODIPINO, BESILATO -	BIOLAB	BIOLAB	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00	-51,04	R\$ -0,49
			CONCENTRACAO/DOSA- GEM 2,5								
			MG,FORMA FARMACEUTICA								
			COMPRIMIDO,VIA DE ADMI- NISTRACAO								
			ORAL								
85	1.000,00	COMP	BAMIFILINA, CLORIDRATO -	CHIESI	CHIESI	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00	13,28	R\$ 0,36
			CONCENTRACAO/DOSA- GEM 300								
			MG,FORMA FARMACEUTICA								
			DRAGEA,VIA								
			DE ADMINISTRACAO ORAL								
89	1.000,00	UN	LEVOFLOXACINO -	EUFOARMA	EUROFARMA	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00	R\$ 7,61	R\$ 7.610,00	-77,40	R\$ -5,89
			CONCENTRACAO/DOSA- GEM								

			750MG,FORMA FARMACEUTICA								
			COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL.								
107	1.000,00	COMP	LOSARTANA, POTASSICA -	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R\$ 0,07	R\$ 70,00	R\$ 0,30	R\$ 300,00	76,67	R\$ 0,23
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 50								
			MG,FORMA FARMACEUTICA								
			COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO								
			ORAL								
109	1.000,00	COMP	NIFEDIPINO -	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R\$ 0,12	R\$ 120,00	R\$ 0,21	R\$ 210,00	42,86	R\$ 0,09
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 10								
			MG,FORMA FARMACEUTICA								
			COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO								
			ORAL								
Subtotal Adjudicado R\$ 57.495,00 Subtotal Orçado: R\$ -86,75% R\$ 30.787,00 -26.708,00											

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
119	100,00	UN	SORBITOL 70 % + LAURILSULFATO DE	EUROFARMA	EUROFARMA	R\$ 6,80	R\$ 680,00	R\$ 6,82	R\$ 682,00	0,29	R\$ 0,02
			SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 714								
			MG/G + 7,7 MG/G								
			RESPECTIVAMENTE,FORMA								
			FARMACEUTICA SOLUCAO								
			RETAL,FORMA DE APRESENTACAO								
			BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL								
Subtotal Adjudicado R\$ 57.495,00								Subtotal Orçado: R\$ 30.787,00		-86,75%	R\$ -26.708,00

Fornecedor : ALINE DE FRANCA MANGUEIRA - 30.016.004/0001-29

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
45	20,00	UN	PIELSANA OLEO 200ML	DBS	DBS	R\$ 52,94	R\$ 1.058,80	R\$ 52,95	R\$ 1.059,00	0,02	R\$ 0,01
46	20,00	UN	PIELSANA P.GEL BISNAGA 100GR	DBS	DBS	R\$ 81,08	R\$ 1.621,60	R\$ 81,08	R\$ 1.621,60	0,00	R\$ 0,00
47	50,00	UN	PIELSANA P.SOLUCAO AQUOSA 350ML	DBS	DBS	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00	0,00	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 7.580,40								Subtotal Orçado: R\$ 7.580,60		0,00%	R\$ 0,20

Fornecedor : HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.472.743/0001-49

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	%	Economia R\$
59	200,00	UN	ERTAPENEM SODICO 1GR INJETAVEL	AUROBINDO	AUROBINDO	R\$ 265,60	R\$ 53.120,00	R\$ 312,39	R\$ 62.478,00	14,98	R\$ 46,79
63	1.000,00	UN	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO	AUROBINDO	AUROBINDO	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	R\$ 38,91	R\$ 38.910,00	48,60	R\$ 18,91
			- CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G + 200 MG								
			RESPECTIVAMENTE,FORMA								
			FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA								
			SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE								
			APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE								
			ADMINISTRACAO INTRAVENOSA								
79	5.000,00	UN	PIPERACILINA SODICA + TAZO-BACTAM	AUROBINDO	AUROBINDO	R\$ 22,40	R\$ 112.000,00	R\$ 23,98	R\$ 119.900,00	6,59	R\$ 1,58
			SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G +								
			500 MG RESPECTIVAMENTE + EDETATO								
			DISSODICO DIIDRATO (EDTA),FORMA								
			FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA								
			SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE								
			APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE								
			ADMINISTRACAO INTRAVENOSA								
Subtotal Adjudicado R\$ 185.120,00 Subtotal Orçado: R\$ 16,34% R\$ 221.288,00 36.168,00											

Fornecedor : MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 08.951.989/0001-20

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado	%	Economia R\$
68	25,00	UN	NALOXONA, CLORIDRATO -	HIPOLABOR	CONFORME	R\$ 7,99	R\$ 199,75	R\$ 8,51	R\$ 212,75	6,11	R\$ 0,52
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4		EDITAL						

			MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO							
			INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO							
			AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO							
			PARENTERAL							
108	1.000,00	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO -	PRATI	CONFORME	R\$ 0,13	R\$ 130,00	R\$ 0,34	R\$ 340,00 61,76	R\$ 0,21
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 500		EDITAL					
			MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO							
			REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL							
Subtotal Adjudicado R\$ 329,75 Subtotal Orçado: R\$ 40,34% R\$ 223,00 552,75										

Fornecedor : MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 20.918.668/0001-20

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário	Total Modelo Adjudicado	Adjudicado	Unitário Total Econ. Orçado	Orçado %	Economia R\$
						Subtotal Adjudicado R\$ 13.465,00		Subtotal Orçado: R\$ -0,11% 13.450,00		R\$ -15,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R\$
76	5.000,00	COMP	COLCHICINA -	GEOLAB	GEOLAB	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00	12,82	R\$ 0,05
			CONCENTRACAO/DOSA- GEM 0,5								
			MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO								
			ORAL								
118	500,00	UN	ISOSSORBIDA, DINITRATO -	EMS	EMS	R\$ 0,83	R\$ 415,00	R\$ 0,30	R\$ 150,00	-176,67	R\$ -0,53
			CONCENTRACAO/DOSA- GEM 5 MG,FORMA								
			FARMACEUTICA COMPRIMI- DO,VIA DE								
			ADMINISTRACAO SUBLIN- GUAL								
121	5.000,00	COMP	PITAVASTATINA -	EUROFARMA	EUROFARMA	R\$ 2,27	R\$ 11.350,00	R\$ 2,27	R\$ 11.350,00	0,00	R\$ 0,00
			CONCENTRACAO/DOSA- GEM 2MG								
			COMPRIMIDO, FORMA FAR- MACEUTICA								
			COMPRIMIDO,VIA DE ADMI- NISTRACAO								
			ORAL								
Subtotal Adjudicado R\$ 13.465,00 Subtotal Orçado: R\$ -0,11% R\$ -15,00 13.450,00											

Fornecedor : SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI - 06.065.614/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R\$
80	800,00	UN	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE -	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00	R\$ 10,04	R\$ 8.032,00	52,19	R\$ 5,24
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5% + 8%								
			RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE								
			APRESENTACAO AMPOLA (EMBALAGEM								
			ESTERIL INDIVIDUAL),VIA DE								
			ADMINISTRACAO INTRATECAL								
						Subtotal Adjudicado R\$ 3.840,00		Subtotal Orçado: R\$ 52,19% 8.032,00			R\$ 4.192,00

Fornecedor : DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - 16.970.999/0001-31

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$
83	5.000,00	UN	DIPIRONA SODICA -	GREENPHARMA	GREENPHARMA	R\$ 0,16	R\$ 800,00	R\$ 0,14	R\$ 700,00 -14,29	R\$ -0,02
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 500							
			MG,FORMA FARMACEUTICA							
			COMPRIMIDO,VIA DE ADMI- NISTRACAO							
			ORAL							
88	500,00	AMP	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML-2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00 24,06	R\$ 1,02
Subtotal Adjudicado R\$ 2.410,00 Subtotal Orçado: R\$ 14,54% R\$ 410,00 2.820,00										

Fornecedor : HOSPFAR INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A (FILIAL) - 26.921.908/0002-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
93	3.000,00	COMP	XARELTO 20MG COM-PRIMIDO	EMS	VYNAXA 20MG CX/28CPR	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00	R\$ 6,18	R\$ 18.540,00	92,23	R\$ 5,70
Subtotal Adjudicado R\$ 1.440,00							Subtotal Orçado: R\$ 92,23% 18.540,00		R\$ 17.100,00		

Fornecedor : DMAV SUPORTE MEDICO LTDA - 02.154.924/0001-78

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado Total Orçado %	Economia R\$
Subtotal Adjudicado R\$ 10.400,00						Subtotal Orçado: R\$ 0,05% 10.405,60		

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Total Adjudicado Adjudicado	Unitário Orçado Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
115	20,00	UN	ELETRODO - DESCARTAVEL PARA	MED-LINK	ODM-	R\$ 520,00 R\$ 10.400,00	R\$ 520,28 R\$ 10.405,60	0,05	R\$ 0,28
			DESFIBRILADOR DEA (2 VIAS). AS PLACAS		DE0062C				
			CMOS DRAKE MULTIFUNCAO DESCARTAVEIS						
			PARA USO ADULTO E INFANTIL SAO						
			CONSTITUIDAS POR UM PAR DE ELETRODOS						
			PRE-GELIFICADOS, AUTO ADESIVOS, AMBOS						
			EQUIPADOS COM CABO COM UM UNICO						
			CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGACAO DIRETA						
			OU INDIRETA AO						
			DESFIBRILADOR/ESTIMULADOR. A FORMA						
			ARREDONDADA DOS ELETRODOS CONTRIBUI						
			PARA REDUZIR O RISCO DE						
			DESUNIFORMIDADE NA DENSIDADE DE						
			CORRENTE, SOBRETUDO DURANTE A						
			DESCARGA DE DESFIBRILACAO						
						Subtotal Adjudicado R\$ 10.400,00	Subtotal Orçado: R\$ 10.405,60	0,05%	R\$ 5,60

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 795.162,65	R\$ 954.449,35	16,69%	159.286,70

Os itens com valor acima do orçado serão comprovados por meio de cotacao de internet, justificando que o valor orçado é menor que o praticado no mercado.

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT, 28 de Julho de 2022

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Gestor(a) Hospitalar

FUNDACAO MUNICIPAL DE

Assinado de forma digital por FUNDACAO

SAUDE PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDE

SAMUEL GREVE:17683906 000150

PREFEITO SAMUEL GREVE:17683906000150 Dados: 2022.08.01

07:32:13 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 04/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 355/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA DA COHAB (BAIRRO JARDIM PARANA)**. Local: Setor de Licitações, Pre-

feitura Municipal de Nobres/MT. Data Abertura: **18/08/2022**. Hora Abertura: **08h00min**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-precos/>.

Nobres, 01 de Agosto de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 23-2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 23-2022

Texto:

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor		
ATA ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA		55.979.736/0001-45	R\$ 91.131,00	
159 DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI		26.240.632/0001-16	R\$ 6.394,50	
165 DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT		21.504.525/0001-34	R\$ 20.242,00	
158 DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA		44.223.526/0001-06	R\$ 11.828,00	
152 EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		71.505.564/0001-24	R\$ 16.373,35	
154 HM CIRURGICA LTDA		30.981.531/0001-73	R\$ 136.854,75	
155 L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		44.134.704/0001-22	R\$ 27.696,20	
164 M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS		37.205.854/0001-14	R\$ 2.500,00	
157 M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA		08.665.289/0001-70	R\$ 27.300,00	
163 M.TESTA CONFECCAO		23.829.339/0001-09	R\$ 1.692,00	
153 MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI		25.341.162/0001-14	R\$ 234.863,90	
162 MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		21.484.336/0001-47	R\$ 91.200,00	
156 PERFIL HOSPITALAR LTDA		19.430.036/0001-33	R\$ 63.339,50	
161 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		06.065.614/0001-38	R\$ 28.312,50	
Total:			R\$ 759.727,70	

ASSINATURAS: 28 de julho de 2022.

Validade das atas: de 28/07/2022 até 28/07/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
2º NOTIFICAÇÃO DE OBRA – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NOS BAIRROS LAGOA LIMPA, DAURI RIVA E ANDRÉ MAGGI

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

2º NOTIFICAÇÃO DE OBRA – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NOS BAIRROS LAGOA LIMPA, DAURI RIVA E ANDRÉ MAGGI

PARA:

GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 16.941.912/0001-06

ROBSON JESUS FIGUEIREDO- Engenheiro Civil, responsável pela execução

Referente: NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT, por meio deste fiscal, comunicar a empresa contratada GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 16.941.912/0001-06, a qual possui vínculo contratual com esta Prefeitura por meio do Contrato N° 001/2022 de 05 de janeiro de 2022, referente a obra de “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT” (PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NOS BAIRROS LAGOA LIMPA, DAURI RIVA E ANDRÉ MAGGI).

A obra foi iniciada dia 01 de março de 2022 e, de acordo com o Cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa no processo licitatório, o andamento acumulado da obra após 120 dias de execução era pra ser de 40,8%. Todavia, a empresa, em resposta à 1º Notificação de Obra, alegou que houve precipitação no início da obra e, de fato, foi possível atestar a incidência de chuvas em 26 dias. Contudo, considerando medição realizada dia 13 de julho de 2022 (134º dia desde a ordem de serviço e 108º dia útil de obra, desconsiderando os dias chuvosos) foi aferido uma execução do cronograma físico-financeiro de apenas 12,71% que compreende, aproximadamente, à metade do esperado em 90 dias que era de 22,5%.

Com isso, pode se afirmar que a obra se encontra num atraso superior à 50% do esperado para o período.

Mediante ao exposto acima, venho por meio desta NOTIFICAR A EMPRESA DEVIDO AO ATRASO E PARA QUE A CONTRATADA venha adequar a obra ao cronograma físico-financeiro licitado num prazo de 100 dias e apresentar à fiscalização um cronograma detalhando como a mesma pretende realizar esta adequação, além de apresentar os motivos do atraso verificado até então e quais medidas serão tomadas pela empresa afim de problemas semelhantes, afim de que a fiscalização possa mensalmente verificar se esse reajustamento de cronograma está sendo cumprido.

Portanto, levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas, sobre a irregularidades apontadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las. Após o decurso dos prazos citados e restando inertes as respostas, será realizada a análise do Contrato pela autoridade superior competente.

26 de julho de 2022.

MAGNO SILVA BAHIA

FISCAL DA OBRA

PORTARIA Nº. 04/2022/SEMEC

Altera a Portaria nº. 13/2021/SEMEC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Federal nº. 9.394/1996 (LDB), a Resolução nº. 05/2009/CNE/CEB, a Resolução nº. 02/2009/CEE-MT e os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e a BNCC.

RESOLVE:

Art. 1º Os itens a), b) e c) do art. 4º da Portaria nº. 13/2021/SEMEC passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

.....

.....

a) **Maternal I:** 18 (dezoito) alunos por turma, composta por crianças de 01 ano e 04 meses até 02 anos, com professor e técnico em desenvolvimento infantil em período integral; b) **Maternal II:** 20 (vinte) alunos por turma, composta por crianças de 02 anos e 01 mês a 02 anos e 11 meses com professor e técnico em desenvolvimento infantil em período integral; c) **Maternal III:** 20 (vinte) alunos por turma composta por crianças de 3 anos e 11 meses com período parcial com 01 professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, 01 de agosto de 2022.

LUCÉLIA SEBASTIANA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 32/2022

Pregão Eletrônico SRP N° 32/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO N° 32/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E TRITURADOR DE RESTOS E VEGETAIS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Início de Recebimento das Propostas: 02/08/2022 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 12/08/2022 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h00min do dia 12/08/2022. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 01 de Agosto de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO N° 086 /2022

DECRETO N° 086 /2022

“Autoriza pagamento de remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde conforme EMENDA CONSTITUCIONAL N.120 DE 05 de maio de 2022 e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e:

Considerando a necessidade de se implementar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde conforme estabelecido da EC n.120/2022;

Considerando que na Portaria GM/MS n1971 de 30 de junho de 2022, na Portaria GM/MS n.2109/2022 e na Nota Técnica n.4/2022-DAEVS/SVS/MS restou estabelecido que o novo piso salarial dos ACS tem vigência na data EC n.120/2022 ou seja em maio de 2022.

Considerando que o Governo Federal realizou repasse de recursos para cobrir essa nova despesa inclusive para pagamento das diferenças retroativas desde maio/2022.

D E C R E T A

Art.1º - Determina a imediata aplicação das disposições contidas na Emenda Constitucional n.120/2022, seguindo os esclarecimentos da Nota Técnica n.4/2022-DAEVS/SVS/MS, elevando a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde para R\$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) tendo por data base o mês de maio de 2022.

Art. 2º - Deverão ser pagos em folha suplementar os valores devidos para se atingir a remuneração estabelecida na EC n120/2022 referentes aos meses de maio, junho e julho de 2022 e a partir de agosto deverá ser pago o piso na folha normal de pagamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 01 de agosto de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO N° 017/2021

RESCISÃO DO CONTRATO N° 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL** n° 001/2021, realizada em 22/01/2021 com a empresa **S. P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. n°40.270.385/0001-21, a vencedora do referido certame, na qual vem solicitar o cancelamento do contrato pelo motivo de ocasião e oportunidade, sendo assim para evitar prejuízo em ambas as partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento do Lote 02 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO FERNANDES – PSF III**, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL REALIZAÇÃO DE 10 (DEZ) PLANTÕES MENSIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme solicitação da empresa em anexo, firmado no Contrato Administrativo n° 017/2021, assinado em 01 de fevereiro de 2021, resultado do Processo Licitatório n°. 003/2021, Pregão Presencial n°. 001/2021.

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar prestando o serviço acima citado a partir de 01 de agosto de 2022.

III – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na cláusula sétima do Contrato Administrativo n°. 017/2021, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de agosto de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

S. P. SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ N°: 40.270.385/0001-21

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/RH
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE-2022

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	61.515.018,47	17.469.329,99	28,40	38.968.246,86	63,35	22.546.771,61	
RECEITAS CORRENTES	52.694.000,00	53.350.000,00	12.980.091,72	24,33	32.109.491,56	60,19	21.240.508,44	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.147.200,00	5.147.200,00	1.143.304,48	22,21	2.811.436,37	54,62	2.335.763,63	
Impostos	4.742.750,00	4.742.750,00	997.196,32	21,03	2.438.908,53	51,42	2.303.841,47	
Taxas	398.450,00	398.450,00	146.108,16	36,67	372.527,84	93,49	25.922,16	
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	355.000,00	355.000,00	124.072,35	34,95	324.622,25	91,44	30.377,75	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	355.000,00	355.000,00	124.072,35	34,95	324.622,25	91,44	30.377,75	
RECEITA PATRIMONIAL	68.000,00	68.000,00	308.785,68	454,10	620.018,33	911,79	-552.018,33	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00		0,00		0,00	18.000,00	
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	308.785,68	617,57	620.018,33	1.240,04	-570.018,33	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	1.150,00	115,00	1.150,00	115,00	-150,00	
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	955.000,00	955.000,00	267.459,66	28,01	598.242,20	62,64	356.757,80	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.000,00	23.000,00	180,00	0,78	7.510,00	32,65	15.490,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	932.000,00	932.000,00	267.279,66	28,68	590.732,20	63,38	341.267,80	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.030.800,00	46.686.800,00	11.129.169,14	23,84	27.730.481,00	59,40	18.956.319,00	
Transferências da União e de suas Entidades	19.995.800,00	20.651.800,00	5.121.359,91	24,80	12.251.868,16	59,33	8.399.931,84	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.035.000,00	16.035.000,00	3.833.278,31	23,91	9.525.715,12	59,41	6.509.284,88	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	2.174.530,92	21,75	5.952.897,72	59,53	4.047.102,28	
Transferências do Exterior								
Outras Transferências								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.000,00	137.000,00	6.150,41	4,49	23.541,41	17,18	113.458,59	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.000,00	14.000,00	2.053,00	14,66	9.325,50	66,61	4.674,50	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	119.000,00	119.000,00	4.097,41	3,44	14.215,91	11,95	104.784,09	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.306.000,00	8.165.018,47	4.489.238,27	54,98	6.858.755,30	84,00	1.306.263,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	2.095.800,00	83,83	2.595.792,20	103,83	-95.792,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	2.095.800,00	83,83	2.595.792,20	103,83	-95.792,20
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.806.000,00	5.665.018,47	2.393.438,27	42,25	4.262.963,10	75,25	1.402.055,37
Transferências da União e de suas Entidades	3.871.000,00	3.871.000,00	50.715,81	1,31	1.329.991,77	34,36	2.541.008,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	935.000,00	1.794.018,47	2.342.722,46	130,59	2.932.971,33	163,49	-1.138.952,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.000.000,00	61.515.018,47	17.469.329,99	28,40	38.968.246,86	63,35	22.546.771,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.000.000,00	61.515.018,47	17.469.329,99	28,40	38.968.246,86	63,35	22.546.771,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.000.000,00	61.515.018,47	17.469.329,99	28,40	38.968.246,86	63,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.643.328,47			5.643.328,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.643.328,47			5.643.328,47		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.000.000,00	67.166.346,94	13.544.759,68	39.222.023,70	27.944.323,24	15.662.212,76	33.932.259,27	33.234.087,67	32.497.263,27	
DESPESAS CORRENTES	48.151.000,00	52.538.328,47	10.211.517,82	32.738.519,39	19.799.809,08	11.350.202,76	27.862.055,00	24.676.273,47	26.427.059,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.657.000,00	27.203.800,00	5.126.975,31	13.905.102,16	13.298.697,84	5.126.975,31	13.905.102,16	13.298.697,84	13.456.758,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	150.000,00	11.402,99	33.361,67	116.638,33	11.402,99	33.361,67	116.638,33	33.361,67	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.294.000,00	25.184.528,47	5.073.139,52	18.800.955,56	6.384.472,91	6.211.824,46	13.923.591,17	11.260.937,30	12.896.939,12	
DESPESAS DE CAPITAL	11.699.000,00	14.478.018,47	3.333.241,86	6.483.504,31	7.994.514,16	4.312.010,00	6.070.204,27	8.407.814,20	6.070.204,27	
INVESTIMENTOS	11.249.000,00	14.078.018,47	3.333.241,86	6.227.558,63	7.850.459,84	4.265.285,92	5.898.706,75	8.179.311,72	5.898.706,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	400.000,00	0,00	255.945,68	144.054,32	46.724,08	171.497,52	228.502,48	171.497,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.000.000,00	67.166.346,94	13.544.759,68	39.222.023,70	27.944.323,24	15.662.212,76	33.932.259,27	33.234.087,67	32.497.263,27	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.000.000,00	67.166.346,94	13.544.759,68	39.222.023,70	27.944.323,24	15.662.212,76	33.932.259,27	33.234.087,67	32.497.263,27	
SUPERÁVIT (XIII)							5.035.987,59		6.470.983,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.000.000,00	67.166.346,94	13.544.759,68	39.222.023,70		15.662.212,76	38.968.246,86		38.968.246,86	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES						0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS								
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Outras Transferências								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	60.000.000,00	67.166.346,94	13.544.759,69	39.222.023,70	100,00	27.944.323,24	15.662.212,76	33.932.259,27	100,00	33.234.087,67	
Legislativa	1.967.000,00	1.967.000,00	316.532,26	873.614,51	2,23	1.093.385,49	314.940,71	849.122,62	2,50	1.117.877,38	
Ação Legislativa	1.967.000,00	1.967.000,00	316.532,26	873.614,51	2,23	1.093.385,49	314.940,71	849.122,62	2,50	1.117.877,38	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	660.000,00	713.000,00	27.597,53	350.861,41	0,89	362.138,59	95.820,91	187.942,31	0,55	525.057,69	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	660.000,00	713.000,00	27.597,53	350.861,41	0,89	362.138,59	95.820,91	187.942,31	0,55	525.057,69	
Administração	6.061.000,00	6.491.049,36	1.051.075,28	4.126.654,64	10,52	2.364.394,72	1.283.096,58	3.376.247,53	9,95	3.114.901,83	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.638.000,00	4.925.314,46	795.100,07	3.045.576,93	7,76	1.879.737,53	957.526,24	2.518.084,55	7,42	2.407.229,91	
Administração Financeira	1.074.000,00	1.266.734,90	219.973,03	962.879,43	2,45	303.855,47	286.339,16	740.493,70	2,18	526.241,20	
Controle Interno	140.000,00	140.000,00	19.292,93	57.058,13	0,15	82.941,87	22.521,93	56.529,13	0,17	83.470,87	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	209.000,00	159.000,00	16.709,25	61.140,15	0,16	97.859,85	16.709,25	61.140,15	0,18	97.859,85	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.281.000,00	3.414.595,93	393.856,99	1.286.876,85	3,28	2.127.719,08	478.751,96	1.171.289,96	3,45	2.243.306,97	
Assistência ao Idoso	40.000,00	899.016,47	4.504,84	13.514,52	0,03	885.503,95	4.504,84	13.514,52	0,04	885.503,95	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	534.000,00	528.000,00	33.790,64	117.774,29	0,30	410.225,71	40.907,59	104.248,58	0,31	423.751,42	
Assistência Comunitária	1.688.000,00	1.970.577,46	355.561,51	1.155.588,04	2,95	814.989,42	433.339,53	1.053.525,86	3,10	917.051,60	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	6.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.043.000,00	15.722.807,79	2.063.734,50	8.948.419,73	22,81	6.774.388,06	2.669.383,94	7.223.495,09	21,29	8.499.312,70	
Atenção Básica	6.343.000,00	7.447.042,72	960.321,06	4.412.290,10	11,25	3.034.752,62	1.477.130,68	3.877.861,80	11,43	3.569.180,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.596.000,00	6.997.224,35	938.515,46	3.934.075,14	10,03	3.063.149,21	997.174,09	2.835.778,10	8,36	4.161.446,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	130.000,00	435.540,72	106.178,01	373.388,29	0,95	62.152,43	127.788,00	305.188,99	0,90	130.351,73	
Vigilância Sanitária	51.000,00	51.000,00	451,00	727,40	0,00	50.272,60	451,00	727,40	0,00	50.272,60	
Vigilância Epidemiológica	418.000,00	408.000,00	58.268,97	181.525,30	0,46	226.474,70	58.840,17	181.525,30	0,53	226.474,70	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	305.000,00	197.000,00	0,00	6.413,50	0,02	180.586,50	0,00	6.413,50	0,02	180.586,50	
FU10 - Demais Subfunções	200.000,00	197.000,00	0,00	40.000,00	0,10	157.000,00	8.000,00	16.000,00	0,05	181.000,00	
Trabalho	691.000,00	726.950,00	23.770,40	646.264,82	1,65	80.685,18	154.391,28	334.266,31	0,99	392.683,69	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	570.000,00	581.800,00	6.561,41	571.561,41	1,46	10.238,59	118.873,58	259.562,90	0,76	322.237,10	
Relações de Trabalho	12.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	109.000,00	136.150,00	17.208,99	74.703,41	0,19	61.446,59	35.517,70	74.703,41	0,22	61.446,59	
Educação	14.757.000,00	16.662.204,23	4.067.363,66	9.665.197,71	24,64	6.997.006,52	4.164.587,31	9.011.833,33	26,56	7.650.368,90	
Ensino Fundamental	11.364.000,00	13.287.704,23	3.419.909,63	7.965.320,36	20,31	5.322.383,87	3.500.489,45	7.425.443,18	21,88	5.862.261,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.585.000,00	2.584.000,00	502.645,93	1.295.985,81	3,30	1.288.014,19	502.645,93	1.295.985,81	3,82	1.288.014,19	
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Educação Especial	150.000,00	203.500,00	0,00	203.500,00	0,52	0,00	37.000,00	111.000,00	0,33	92.500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	25.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	608.000,00	547.000,00	144.808,10	200.391,54	0,51	346.608,46	124.451,93	179.406,34	0,53	367.593,66	
Cultura	167.000,00	88.000,00	13.681,92	14.792,30	0,04	73.207,70	13.681,92	14.654,32	0,04	73.345,68	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	167.000,00	88.000,00	13.681,92	14.792,30	0,04	73.207,70	13.681,92	14.654,32	0,04	73.345,68	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.810.000,00	9.336.520,09	2.889.564,71	6.032.813,94	15,38	3.303.706,15	3.455.982,93	5.449.442,30	16,06	3.887.077,79	
Infra-Estrutura Urbana	5.495.000,00	7.369.536,77	2.218.486,97	4.378.159,89	11,16	2.991.376,88	2.211.050,59	3.855.575,57	11,36	3.513.961,20	
Serviços Urbanos	1.315.000,00	1.966.983,32	671.077,74	1.654.654,05	4,22	312.329,27	1.244.932,34	1.593.866,73	4,70	373.116,59	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	60.000,00	37.000,00				37.000,00				37.000,00	
Habituação Rural											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 33683822000173

Exercício: 2022

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
Habitação Urbana	60.000,00	37.000,00				37.000,00				37.000,00
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	3.463.000,00	2.665.255,31	964.242,66	1.923.935,35	4,91	741.319,96	1.132.868,35	1.711.885,79	5,05	953.369,52
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	3.463.000,00	2.665.255,31	964.242,66	1.923.935,35	4,91	741.319,96	1.132.868,35	1.711.885,79	5,05	953.369,52
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	80.000,00	80.000,00	8.197,15	15.217,74	0,04	64.782,26	8.346,58	15.217,74	0,04	64.782,26
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	8.197,15	15.217,74	0,04	64.782,26	8.346,58	15.217,74	0,04	64.782,26
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	2.042.000,00	2.022.714,53	399.244,64	1.157.330,39	2,95	865.384,14	466.782,92	1.034.227,99	3,05	988.486,54
Absorvimento	275.000,00	159.000,00				159.000,00				159.000,00
Extensão Rural	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	1.647.000,00	1.743.714,53	399.244,64	1.157.330,39	2,95	586.384,14	466.782,92	1.034.227,99	3,05	709.486,54
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	5.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00
Promoção Industrial	5.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	290.000,00	468.784,37	226.402,25	312.568,35	0,80	156.216,02	205.234,11	289.574,39	0,85	179.209,98
Promoção Comercial	15.000,00	152.000,00	145.000,00	145.000,00	0,37	7.000,00	145.000,00	145.000,00	0,43	7.000,00
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	275.000,00	316.784,37	81.402,25	167.568,35	0,43	149.216,02	60.234,11	144.574,39	0,43	172.209,98
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	175.000,00	149.000,00	5.000,00	8.062,71	0,02	140.937,29	5.000,00	8.062,71	0,02	140.937,29
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções	175.000,00	149.000,00	5.000,00	8.062,71	0,02	140.937,29	5.000,00	8.062,71	0,02	140.937,29	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.745.000,00	4.292.492,35	736.886,66	2.848.032,01	7,26	1.444.460,34	819.788,42	2.401.081,69	7,08	1.891.410,66	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.745.000,00	4.292.492,35	736.886,66	2.848.032,01	7,26	1.444.460,34	819.788,42	2.401.081,69	7,08	1.891.410,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	893.000,00	1.615.972,98	346.206,08	722.073,89	1,84	893.899,09	335.427,77	649.055,00	1,91	966.917,98	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	878.000,00	1.607.972,98	346.206,08	722.073,89	1,84	885.899,09	335.427,77	649.055,00	1,91	958.917,98	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	650.000,00	550.000,00	11.402,99	289.307,35	0,74	260.692,65	58.127,07	204.859,19	0,60	345.140,81	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	550.000,00	11.402,99	289.307,35	0,74	260.692,65	58.127,07	204.859,19	0,60	345.140,81	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I) + (II)	60.000.000,00	67.166.346,94	13.544.759,68	39.222.023,70	100,00	27.944.323,24	15.662.212,76	33.932.259,27	100,00	33.234.087,67	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 33683822000173

Exercício: 2022

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa • Intra				DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE					
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração												
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública												
Policamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social												
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde												
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Supporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 33683822000173

Exercício: 2022

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa • Ítem				DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b/a) (b)	SALDO (c) = (b-d) (c-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação												
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura												
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação												
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 33683822000173

Exercício: 2022

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Ítem					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b)■(a)■	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d)■(c)■	
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 33683822000173

Exercício: 2022

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Ítem				DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d ÷ b) (e)	SALDO (f) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b ÷ B) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE					
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.340.875,52	5.356.142,00	6.294.041,05	6.105.400,76	5.358.479,59	5.528.908,89	4.889.200,60	5.379.494,58	5.565.633,16	5.182.698,41	7.311.138,91	7.272.895,36	72.461.058,43	56.416.000,00
IPU	765.464,28	401.540,41	867.948,04	373.544,66	374.304,87	3.203.667,13	421.892,95	318.875,46	449.818,19	477.545,29	663.575,65	476.729,83	8.848.150,76	6.147.200,00
ISS	142.440,24	22.025,14	22.874,85	15.636,71	32.427,43	16.987,72	9.983,88	14.341,49	44.126,55	57.165,18	68.409,45	70.752,94	517.171,68	539.750,00
ITBI	125.621,96	136.427,53	107.002,51	147.740,46	137.001,23	131.119,01	156.338,38	111.873,65	108.978,62	120.813,50	174.640,96	119.025,99	1.579.590,78	1.538.000,00
ITR	309.531,12	146.879,10	633.362,48	121.015,42	64.894,25	2.500.309,80	217.851,44	91.425,16	153.912,48	44.108,07	216.209,78	106.774,82	4.696.772,57	2.015.000,00
Outros	68.353,24	68.462,77	69.747,51	72.285,98	78.893,25	533.879,05	57.921,71	71.378,94	161.434,68	126.877,26	112.566,42		1.443.190,35	658.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.817,72	24.768,87	34.360,59	16.866,08	61.978,76	21.313,55	37.719,27	43.303,95	71.422,60	73.973,86	75.499,20	70.608,96	651.425,41	404.450,00
Contribuições	40.036,51	45.437,96	42.473,30	47.141,63	50.649,27	46.886,21	56.372,53	45.973,00	44.920,41	53.283,96	45.020,50	79.051,85	597.256,13	355,000,00
Receita Patrimonial	24.540,77	31.432,49	36.403,26	41.875,47	56.442,05	65.444,29	59.183,93	69.796,83	94.404,35	85.494,86	205.425,87	103.359,81	873.794,98	68.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.540,77	31.432,49	36.403,26	41.875,47	56.442,05	65.444,29	59.183,93	69.796,83	94.404,35	85.494,86	205.425,87	103.359,81	873.794,98	50.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														18.000,00
Receita Agropecuária			1.000,00	70,00								1.150,00	2.220,00	1.000,00
Receita Industrial														
Receita de Serviços	111.345,70	142.518,36	139.591,87	99.509,95	78.400,13	80.671,35	85.214,11	77.393,91	89.598,79	78.665,73	196.209,99	161.140,67	1.250.479,46	955.000,00
Transferências Correntes	4.263.283,79	4.631.667,00	5.191.649,21	5.541.714,74	4.796.846,19	6.077.428,87	4.345.857,83	4.860.430,04	5.278.707,51	4.490.436,07	5.985.149,55	6.448.952,14	61.832.522,94	52.746.800,00
Cota-Parte do FPM	1.585.171,09	1.267.394,86	995.332,59	1.109.132,65	1.440.460,13	2.144.466,22	1.489.763,81	2.079.584,67	1.260.728,60	1.494.409,81	1.662.381,78	1.555.475,39	18.084.241,60	16.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.178.124,40	1.325.154,79	1.249.345,82	1.559.728,47	1.371.951,79	1.272.409,97	1.187.913,48	1.098.242,27	1.268.181,76	1.053.243,28	1.482.856,57	1.288.691,86	15.415.824,44	13.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	86.424,04	100.903,96	196.291,34	117.225,59	60.322,24	32.461,16	70.446,57	66.798,56	157.876,29	163.334,99	237.451,36	251.838,25	1.588.113,25	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	33.382,84	19.856,95	51.530,29	820.103,92	129.804,68	111.868,90	97.887,05	33.872,95	56.738,27	63.806,29	21.444,14	44.527,03	1.594.525,50	1.300.000,00
Transferências de LC nº 87/1996														800,00
Transferências de LC nº 61/1989	7.315,16	5.964,96	7.468,24	7.740,21	7.246,77	7.232,55	8.518,62	6.021,51	3.940,37	11.372,59	5.610,06	5.467,86	82.998,90	55.000,00
Transferências do FUNDEB	672.508,70	991.773,52	821.174,38	1.716.967,76	1.247.480,56	1.900.159,87	985.252,46	952.625,47	1.016.231,70	883.157,17	1.154.246,46	1.019.694,46	11.962.862,51	10.000.000,00
Outras Transferências Correntes	629.446,76	720.618,66	1.860.796,56	765.915,84	711.579,82	1.447.869,29	906.979,84	591.984,61	1.415.539,52	770.611,96	1.440.759,28	2.283.093,29	13.183.350,74	11.191.000,00
Outras Receitas Correntes	5.594,27	3.240,88	15.375,37	1.544,31	1.537,08	5.890,84	809,25	7.035,34	2.273,91	7.272,50	5.657,35	493,06	56.634,16	137.000,00
DEDUÇÕES (II)	461.920,33	542.661,92	480.499,87	721.238,06	606.127,65	594.567,70	570.402,03	661.359,55	568.699,25	563.058,76	676.828,57	626.105,98	7.076.067,67	6.060.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financeiras, entre Regimes Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	461.920,33	542.661,92	480.499,87	721.238,06	606.127,65	594.567,70	570.402,03	661.359,55	568.699,25	563.058,76	676.828,57	626.105,98	7.076.067,67	6.060.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	4.878.954,99	4.513.480,08	5.813.541,18	5.384.162,70	4.752.351,94	8.935.370,99	4.398.908,57	4.717.535,03	5.390.933,91	4.619.639,65	6.334.212,34	6.645.779,38	66.384.990,76	53.350.000,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			1.100.000,00										1.100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENQUADRAMENTO (V) = (III) - (IV)	4.878.954,99	4.513.480,08	4.713.541,18	5.384.162,70	4.752.351,94	8.935.370,99	4.398.908,57	4.717.535,03	5.390.933,91	4.619.639,65	6.334.212,34	6.645.779,38	65.284.990,76	53.350.000,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	4.878.954,99	4.513.480,08	4.713.541,18	5.384.162,70	4.752.351,94	8.935.370,99	4.398.908,57	4.717.535,03	5.390.933,91	4.619.639,65	6.334.212,34	6.645.779,38	65.284.990,76	53.350.000,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	53.350.000,00	32.109.491,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.147.200,00	2.811.436,37
IPTU	539.750,00	264.779,49
ISS	1.530.000,00	791.678,08
ITBI	2.015.000,00	830.171,45
IRRF	658.000,00	552.279,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	404.450,00	372.527,84
Contribuições	355.000,00	324.622,25
Receita Patrimonial	68.000,00	620.018,33
Aplicações Financeiras (II)	50.000,00	620.018,33
Outras Receitas Patrimoniais	18.000,00	-
Transferências Correntes	46.686.800,00	27.730.481,00
Cota-Parte do FPM	13.200.000,00	7.617.477,04
Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00	5.983.685,87
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	804.435,60
Cota-Parte do ITR	1.040.000,00	270.614,26
Transferências da LC 87/1996	800,00	-
Transferências da LC nº 61/1989	55.000,00	40.031,01
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	5.952.897,72
Outras Transferências Correntes	11.191.000,00	7.061.339,50
Demais Receitas Correntes	1.093.000,00	622.933,61
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	-
Receitas Correntes Restantes	1.088.000,00	622.933,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.295.000,00	31.489.473,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.165.018,47	6.858.755,30
Operações de Crédito (VI)	2.500.000,00	2.595.792,20
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	5.665.018,47	4.262.963,10
Convênios	4.866.018,47	4.210.471,33
Outras Transferências de Capital	799.000,00	52.491,77
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.665.018,47	4.262.963,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	58.960.018,47	35.752.436,33

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)		
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52,538,328.47	32,738,519.39	27,862,055.00	26,427,059.00	162,200.06	176,394.26	176,394.26
Pessoal e Encargos Sociais	27,203,800.00	13,905,102.16	13,905,102.16	13,456,758.21	56,220.37		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150,000.00	33,361.67	33,361.67	33,361.67			
Outras Despesas Correntes	25,184,528.47	18,800,055.56	13,923,591.17	12,936,939.12	105,979.69	176,394.26	176,394.26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	52,388,328.47	32,705,157.72	27,828,693.33	26,393,697.33	162,200.06	176,394.26	176,394.26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14,478,018.47	6,483,504.31	6,070,204.27	6,070,204.27	122,610.00	993,049.26	993,049.26
Investimentos	14,078,018.47	6,227,558.63	5,898,706.75	5,898,706.75	122,610.00	993,049.26	993,049.26
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	400,000.00	255,945.68	171,497.52	171,497.52			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14,078,018.47	6,227,558.63	5,898,706.75	5,898,706.75	122,610.00	993,049.26	993,049.26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150,000.00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	66,616,346.94	38,932,716.35	33,727,400.08	32,292,404.08	284,810.06	1,169,443.52	1,169,443.52

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	2.005,778,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.613,000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	620,018,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	33,361,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.592,435,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.566,655,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.131,975,58	5.196,125,83
DEDUÇÕES (XXIX)	13,409,483,99	18,187,464,06
Disponibilidade de Caixa	13,409,483,99	18,187,464,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	13,548,147,99	18,746,188,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	138,664,00	138,664,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	420,060,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12,277,508,41	-12,991,338,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	713,829,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-138,664,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	852,493,82

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.161.822,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.643.328,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.643.328,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	138.664,00	284.810,06	284.810,06		138.664,00	22.535,10	1.323.479,29	1.169.443,52	1.169.443,52		178.565,87
PODER EXECUTIVO	138.664,00	284.810,06	284.810,06		138.664,00	22.535,10	1.161.308,29	1.007.302,52	1.007.302,52		178.565,87
PODER LEGISLATIVO								162.141,00	162.141,00	162.141,00	0,00
Câmara Municipal								162.141,00	162.141,00	162.141,00	0,00
Tribunal de Contas do Município											0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III = I + II)	138.664,00	284.810,06	284.810,06		138.664,00	22.535,10	1.323.479,29	1.169.443,52	1.169.443,52		178.565,87

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.000.000,00
Previsão Atualizada	61.515.018,47
Receitas Realizadas	38.968.246,86
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.643.328,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.000.000,00
Dotação Atualizada	67.166.346,94
Despesas Empenhadas	39.222.023,70
Despesas Liquidadas	33.932.259,27
Despesas Pagas	32.497.263,27
Superávit Orçamentário	5.035.987,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	39.222.023,70
Despesas Liquidadas	33.932.259,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	66.384.990,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.284.990,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.284.990,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		2.005.778,67	
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.592.435,33	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	423.474,06	0,00	284.810,06	138.664,00
Poder Executivo	423.474,06	0,00	284.810,06	138.664,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.346.009,39	0,00	1.169.443,52	176.565,87
Poder Executivo	1.183.868,39	0,00	1.007.302,52	176.565,87
Poder Legislativo	162.141,00	0,00	162.141,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.769.483,45	0,00	1.454.253,58	315.229,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuada Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO:85914843120 Date: 2022.07.30 09:19:29 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Date: 2022.07.30 09:22:37 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 103/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WAGNER SANTOS SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ. 12.694.918/0001-67, situada na Av. Ayrton Senna, n.º 1264, na cidade de Alta Floresta-MT, neste ato representado pelo senhor WAGNER SANTOS SILVA, portador do RG n.º 12801755 e inscrito sob o CPF n.º 881.214.291-53, residente e domiciliada situada na Av. Ayrton Senna, n.º 1264, na cidade de Alta Floresta-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 056/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º 7.892/2013, suas alterações Decreto n.º 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTA, BANDAS, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, CLIMATIZADORES E TENDAS CHAPEU DE BRUXA COM CALHA, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: WAGNER SANTOS SILVA

CNPJ: 12.694.918/0001-67

ENDEREÇO: Av. Airton Senna, Alta Floresta-MT

TELEFONE: (66) 99613-6252

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIARIA	ILUMINAÇÃO COMPLETA-20 CANHÃO DE LED 3W, 10 MOVING HEAD BEAM 200, 08 CANHÃO REFLETOR PAR 64 1000W, 01 MAQUINA DE FUMAÇA 2000W, COM LIQUIDO PARA FUMAÇA, 01 ILUMINADOR, 01 MESA DMX 512, 36 METROS DE TRELIÇA Q30' DE FERRO. PELO PERIODO DE ATÉ 03 DIAS.	01	R\$ 5.535,00	R\$ 5.535,00
2	DIARIA	ILUMINAÇÃO COMPLETA-20 CANHÃO DE LED 3W, 10 MOVING HEAD BEAM 200, 08 CANHÃO REFLETOR PAR 64 1000W, 01 MAQUINA DE FUMAÇA 2000W, COM LIQUIDO PARA FUMAÇA, 01 ILUMINADOR, 01 MESA DMX 512, 36 METROS DE TRELIÇA Q30' DE FERRO. PERIODO DE 01 DIA.	03	R\$ 4.671,00	R\$ 14.013,00
3	DIARIA	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO GRANDE 16X10, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO, DUAS ÁGUAS, COBERTO EM LONA ANTICHAMAS QUE VIABILIZE PLENA SEGURANÇA DURANTE O EVENTO. PELO PERIODO DE ATÉ 03 DIAS.	01	R\$ 29.727,00	R\$ 29.727,00
4	DIARIA	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO GRANDE 16X10, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO, DUAS ÁGUAS, COBERTO EM LONA ANTICHAMAS QUE VIABILIZE PLENA SEGURANÇA DURANTE O EVENTO. PERIODO DE 01 DIA.	02	R\$ 14.337,00	R\$ 28.674,00
5	DIARIA	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO MÉDIO 10X8, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO, DUAS ÁGUAS, COBERTO EM LONA ANTICHAMAS QUE VIABILIZE PLENA SEGURANÇA DURANTE O EVENTO. PELO PERIODO DE ATÉ 03 DIAS.	01	R\$ 12.609,00	R\$ 12.609,00
6	DIARIA	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO MÉDIO 10X8, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO, DUAS ÁGUAS, COBERTO EM LONA ANTICHAMAS QUE VIABILIZE PLENA SEGURANÇA DURANTE O EVENTO. PERIODO DE 01 DIA.	02	R\$ 8.829,00	R\$ 17.658,00
7	DIARIA	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO ACIMA DE 5.000 PESSOAS, EM AMBIENTES EXTERNOS: SONORIZAÇÃO DESMONTAGEM, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 08 HORAS DE EVENTO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO 01 MESA MIDAS, OU SIMILAR, 01, SISTEMA DE PA, 12X8 QUE ATENDA O LOCAL SISTEMA DE FRONT-FILL, GERENCIAMENTO DE ENERGIA MAIN POWER TOTALMENTE ATERRADO, 1 COMUNICAÇÃO ENTRE MONITOR & PA, 01 SUB BATERIA, 01 SUB PARA PERCUSSÃO, 01 CUBO DE GTR MARSHALL OU SIMILAR, 1 CUBO DE BASS HARTKE 2500 OU SIMILAR, 01 CORPO DE BATERIA, 20 PRATICAVEIS ROSCO EXTEROGRÁFICO OU SIMILAR, 30 PEDESTAIS GRANDES, 10 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 GARRAS LP, 12 REGUAS DE AC 110 DISTRIBUIDORES 01 MULTICABO DE 48 VIAS, 26 (DI) DIRECT BOX PASSIVO, 10 (DI) DIRECT BOX ATIVO, 40 P10 (JACK) TAMANHOS 3MT, 5MT E 10MT, 120 XLR BALANCEADOS (MIC) TAMANHOS 1.5MT, 3MT, 5MT E 10MT, 04 SUB SNAK 12 VIAS (MEDUSA) 12MT, 03 MULTIVIAS 6 VIAS (CHUVEIRINHO) 12MT. PERIODO DE ATÉ 03 DIAS	01	R\$ 13.257,00	R\$ 13.257,00
8	DIARIA	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO ACIMA DE 5.000 PESSOAS, EM AMBIENTES EXTERNOS: SONORIZAÇÃO DESMONTAGEM, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 08 HORAS DE EVENTO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO 01 MESA MIDAS, OU SIMILAR, 01, SISTEMA DE PA, 12X8 QUE ATENDA O LOCAL SISTEMA DE FRONT-FILL, GERENCIAMENTO DE ENERGIA MAIN POWER TOTALMENTE ATERRADO, 1 COMUNICAÇÃO ENTRE MONITOR & PA, 01 SUB BATERIA, 01 SUB PARA PERCUSSÃO, 01 CUBO DE GTR MARSHALL OU SIMILAR, 1 CUBO DE BASS HARTKE 2500 OU SIMILAR, 01 CORPO DE BATERIA, 20 PRATICAVEIS ROSCO EXTEROGRÁFICO OU SIMILAR, 30 PEDESTAIS GRANDES, 10 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 GARRAS LP, 12 REGUAS DE AC 110 DISTRIBUIDORES 01 MULTICABO DE 48 VIAS, 26 (DI) DIRECT BOX PASSIVO, 10 (DI) DIRECT BOX ATIVO, 40 P10 (JACK) TAMANHOS 3MT, 5MT E 10MT, 120 XLR BALANCEADOS (MIC) TAMANHOS 1.5MT, 3MT, 5MT E 10MT, 04 SUB SNAK 12 VIAS (MEDUSA) 12MT, 03 MULTIVIAS 6 VIAS (CHUVEIRINHO) 12MT. PERIODO DE 01 DIA.	02	R\$ 11.907,00	R\$ 23.814,00
9	DIARIA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE – REF. LOCAÇÃO DE SOM COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA QUALIDADE ACUSTICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER OS EVENTOS CONTENDO NO MINIMO: SOM PERIFERICO COM 02 P.A. CONTENDO: 8 LINE ARRAY E 06 SUB POR P.A, 02 MESAS DIGITAL TIPO LS9 OU M7 (NÃO SERÁ ACEITO CONSOLE ANALÓGICO) E MICROFONES COM FIO E SEM FIO. PELO PERIODO DE ATÉ 3 DIAS.	01	R\$ 21.897,00	R\$ 21.897,00
10	DIARIA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE – REF. LOCAÇÃO DE SOM COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA QUALIDADE ACUSTICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER OS EVENTOS CONTENDO NO MINIMO: SOM PERIFERICO COM 02 P.A. CONTENDO: 8 LINE ARRAY E 06 SUB POR P.A, 02 MESAS DIGITAL TIPO LS9 OU M7 (NÃO SERÁ ACEITO CONSOLE ANALÓGICO) E MICROFONES COM FIO E SEM FIO. PELO PERIODO DE 01 DIAS.	03	R\$ 8.667,00	R\$ 26.001,00
11	DIARIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P4 OUTDOOR 4 X 3 COM 32 METROS DE ESTRUTURA P30 PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS. PERIODO DE ATÉ 03 DIAS.	01	R\$ 20.467,00	R\$ 20.467,00
12	DIARIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P4 OUTDOOR 4 X 3 COM 32 METROS DE ESTRUTURA P30 PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS. PERIODO DE 01 DIA.	03	R\$ 8.667,00	R\$ 26.001,00
13	DIARIA	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, CONTENDO BATERISTA, CONTRABAIXISTA, TECLADISTA/ SANFONEIRO, GUITARRISTA, PARA ACOMPANHAMENTO E ENSAIOS PARA FESTIVAL. PELO PERIODO DE 1 DIA.	01	R\$ 13.247,00	R\$ 13.247,00

Valor total do fornecedor R\$ 252.900,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

- 5.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 5.15.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 4 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 5.16.** Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 5.17.** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18.** Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- 5.19.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 5.20.** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.21 A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:**
- 5.21.1** A CONTRATADA, deverá fornecer os itens rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.21.2** Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias a montagem e desmontagem, bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação, hospedagem e demais despesas que se relacionem direta ou indiretamente ao seu ramo de atividade e necessárias a plena execução dos serviços;
- 5.21.3** Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pela CONTRATANTE, todos os riscos correrão por conta da CONTRATADA, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato, nos locais a serem indicados pelas Secretarias competentes;
- 5.21.4** Entregar e prestar o serviço rigorosamente em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma, nas quantidades e prazos previstos;
- 5.21.5** Os serviços descritos no objeto deste instrumento, deverão ser executados obedecendo todas as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT e demais legislação vigente;
- 5.21.6** Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem de todos os itens que compõem objeto deste Termo de Referência, a manutenção, bem como todos os acessórios necessários, a conservação e segurança dos mesmos, serão por conta da CONTRATADA, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços;
- 5.21.7** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se permanentemente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, durante todo o evento, não cabendo a CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

- 5.21.8** Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela CONTRATANTE, independente de apresentação de justificativa;
- 5.21.9** Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços;
- 5.22.10** A entrega do Objeto deverá ser realizada em perfeito estado de conservação e uso. Todos os produtos/serviços entregues deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de controle correspondentes;
- 5.22.11** A CONTRATADA deverá apresentar anotação/registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) devidamente recolhida, referente à montagem (conforme Projeto para aprovação no Corpo de Bombeiros) de estruturas metálicas (palco, tendas, grades de isolamento, arquibancadas e afins), como também de instalações elétricas, aterramentos e sonorização, assinada por responsável técnico devidamente registrado no conselho competente, compondo a documentação necessária para autorização do corpo de bombeiros com 10 (dez) dias de antecedência para a devida liberação do evento;
- 5.23.12** É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, montagem e desmontagem dos materiais, estruturas e equipamentos nos locais e datas solicitados pelas secretarias;
- 5.24.13** O palco, tendas, deverão estar aptos para a utilização no evento a ser realizado conforme a solicitação da Secretaria competente, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.24.14** A CONTRATADA deverá disponibilizar o palco, tendas, montados no mínimo até um (01) dia antes do evento, mediante projeto original previamente aprovado pelo corpo de bombeiros;
- 5.24.15** Substituir, às suas expensas, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade (que apresentem problema na utilização);
- 5.25.15** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de competente, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 5.26.16** A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade do Objeto;
- 5.26.17** A CONTRATADA será responsável por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados;
- 5.27.18** A empresa CONTRATADA deverá manter um Técnico responsável, pelos equipamentos no local do evento, durante a realização do mesmo para dar suporte e fazer as correções necessárias das deficiências, falhas ou irregularidades dos equipamentos, apontadas pelo Setor competente durante a execução do objeto, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- 5.28.19** A altura das tendas poderá ser personalizada conforme especificações do local do evento.
- 5.28.20** Para o item 13
- a) A CONTRATADA deverá obedecer aos horários de início dos shows, intervalos e finalização, conforme combinado antecipadamente pela CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o repertório escolhido pela CONTRATANTE para a apresentação no evento;
- c) A CONTRATADA deverá realizar apresentação com repertório composto por ritmos variados, tais como Sertanejo, Axé, Pagode, Venera, MPB, entre outros.
- 5.28.21** Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile) /NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 6.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 6.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;
- 6.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 6.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 6.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 6.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 6.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 6.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 6.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;
- 6.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;
- 6.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 6.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº307/2022, Servidora ANDRESSA GEISIELI GRIGGIO DA SILVA, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 002 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURA
PROGRAMA: 0010 – INCENTIVO A CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA
717 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 056/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 02 DE AGOSTO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****WAGNER SANTOS SILVA****CNPJ: 12.694.918/0001-67****CONTRATADA****TESTEMUNHAS**

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 103/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R. FERRETI**, devidamente inscrita no CNPJ. 12.087.925/0001-09, situada na Rua São Paulo, n.º S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Sr. JOSE LUIZ ALVES, portador do RG n.º 1786652-9 e inscrito sob o CPF n.º 578.780.132-68, residente e domiciliada situada na Rua São Paulo, n.º S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 056/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º 7.892/2013, suas alterações Decreto n.º 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTA, BANDAS, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, CLIMATIZADORES E TENDAS CHAPEU DE BRUXA COM CALHA, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: R. FERRETI**CNPJ:** 12.087.925/0001-09**ENDEREÇO:** Rua São Paulo, Nova Bandeirantes-MT**TELEFONE:** (66) 3572-3022

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND.	LOCAÇÃO DE MESA PLASTICA REF. QUADRADA, EMPILHAVEL, NA COR BRANCA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 140 KG - BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 68 CM X 68 CM X 72CM PARA ATENDIMENTO NO PERIMETRO URBANO	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
2	UND.	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLASTICA, COM BRACO REF. EMPILHAVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 140 KG - BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 50CM X 42CM X 86CM. PARA ATENDIMENTO NO PERIMETRO URBANO	600	R\$ 2,91	R\$ 1.746,00

Valor total do fornecedor R\$ 2.095,99 (dois mil noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 5.2** Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;
- 5.3.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 5.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;
- 5.4.1** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 5.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 5.15.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 4 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 5.16** Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 5.17.** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18.** Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- 5.19** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 5.20** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.21 A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:**
- 5.21.1** A CONTRATADA, deverá fornecer os itens rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.21.2** Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias a montagem e desmontagem, bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação, hospedagem e demais despesas que se relacionem direta ou indiretamente ao seu ramo de atividade e necessárias a plena execução dos serviços;
- 5.21.3** Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pela CONTRATANTE, todos os riscos correrão por conta da CONTRATADA, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato, nos locais a serem indicados pelas Secretarias competentes;

5.21.4 Entregar e prestar o serviço rigorosamente em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma, nas quantidades e prazos previstos;

5.21.5 Os serviços descritos no objeto deste instrumento, deverão ser executados obedecendo todas as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT e demais legislação vigente;

5.21.6 Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem de todos os itens que compõem objeto deste Termo de Referência, a manutenção, bem como todos os acessórios necessários, a conservação e segurança dos mesmos, serão por conta da CONTRATADA, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços;

5.21.7 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se permanentemente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, durante todo o evento, não cabendo a CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

5.21.8 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela CONTRATANTE, independente de apresentação de justificativa;

5.21.9 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços;

5.22.10 A entrega do Objeto deverá ser realizada em perfeito estado de conservação e uso. Todos os produtos/serviços entregues deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de controle correspondentes;

5.22.11 A CONTRATADA deverá apresentar anotação/registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) devidamente recolhida, referente à montagem (conforme Projeto para aprovação no Corpo de Bombeiros) de estruturas metálicas (palco, tendas, grades de isolamento, arquibancadas e afins), como também de instalações elétricas, aterramentos e sonorização, assinada por responsável técnico devidamente registrado no conselho competente, compondo a documentação necessária para autorização do corpo de bombeiros com 10 (dez) dias de antecedência para a devida liberação do evento;

5.23.12 É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, montagem e desmontagem dos materiais, estruturas e equipamentos nos locais e datas solicitados pelas secretarias;

5.24.13 O palco, tendas, deverão estar aptos para a utilização no evento a ser realizado conforme a solicitação da Secretaria competente, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.24.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar o palco, tendas, montados no mínimo até um (01) dia antes do evento, mediante projeto original previamente aprovado pelo corpo de bombeiros;

5.24.15 Substituir, às suas expensas, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade (que apresentem problema na utilização);

5.25.15 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de competente, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

5.26.16 A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade do Objeto;

5.26.17 A CONTRATADA será responsável por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados;

5.27.18 A empresa CONTRATADA deverá manter um Técnico responsável, pelos equipamentos no local do evento, durante a realização do mesmo para dar suporte e fazer as correções necessárias das deficiências, falhas ou irregularidades dos equipamentos, apontadas pelo Setor competente durante a execução do objeto, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

5.28.19 A altura das tendas poderá ser personalizada conforme especificações do local do evento.

5.28.20 Para o item 13

a) A CONTRATADA deverá obedecer aos horários de início dos shows, intervalos e finalização, conforme combinado antecipadamente pela CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o repertório escolhido pela CONTRATANTE para a apresentação no evento;

c) A CONTRATADA deverá realizar apresentação com repertório composto por ritmos variados, tais como Sertanejo, Axé, Pagode, Venera, MPB, entre outros.

5.28.21 Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile) /NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

- 6.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 6.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;
- 6.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;
- 6.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 6.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a)** execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b)** existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº307/2022, Servidora ANDRESSA GEISIELI GRIGGIO DA SILVA, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 002 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURA
PROGRAMA: 0010 – INCENTIVO A CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA
717 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 056/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 02 DE AGOSTO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

R. FERRETI

CNPJ: 12.087.925/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 103/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 06.252.838/0001-59, situada na Av. Mato Grosso, n.º 35, na cidade de Nova Monte Verde-MT, neste ato representada pela senhora JOSINELY FONSECA DOMICIANO, portadora do RG n.º 41501480 e inscrita sob o CPF n.º 452.289.731-68, residente e domiciliada situada na Av. Genésio Alves da Fonseca, n.º. S/N, na cidade de Nova Monte Verde-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 056/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º 7.892/2013, suas alterações Decreto n.º 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTA, BANDAS, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, CLIMATIZADORES E TENDAS CHAPEU DE BRUXA COM CALHA, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA

CNPJ: 06.252.838/0001-59

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, Nova Monte Verde-MT

TELEFONE: (66) 3597-1686

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO, DE GRANDE PORTE PARA NO MÍNIMO 1.200 (MIL E DUZENTAS) PESSOAS, ENTRADA COM ILUMINAÇÃO LÂMPADAS LED COM NO MÍNIMO 05 MTS DE COMP. E 03 MTS DE ALT. FORNECIMENTO DE MOVEIS DE DECORAÇÃO PARA ENTRADA DO SALÃO, ARRANJOS FLORAIS NATURAIS COM NO MÍNIMO 03 FLORES DIFERENTES TAM. APROX. 50CM DE ALTURA. SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE PALCO COM TAPETE VERMELHO E COLOCAÇÃO DE SAIA APROX. 4X15 METROS; DECORAÇÃO DE PASSARELA COM ARRANJOS FLORAIS NATURAIS, COM NO MÍNIMO 03 FLORES DIFERENTES, PLACA INDICANDO ENTRADA E SAÍDA DAS PESSOAS; COLOCAÇÃO DE TETO BOLHA COBRINDO TODO O RÉCINTO: 100 TAMPOS REDONDOS 1.10CM COM CAPAC. PARA 06 LUGARES, 100 TOALHAS PARA MESAS TECIDO TIPO JACQUARD REDONDA TAM. 2.60MT PARA COBRIR TAMPO, DESCENDO ATÉ O CHÃO, CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA; 90 ARRANJO DE FLORES NATURAIS PARA CENTRO DE MESA, MONTADOS EM ESPUMA FLORES C/ SUORTE PARTE INFERIOR COM FOLHAGENS DE MURTA, FLOR DO CAMPO COLORIDAS E 03 BOTOES DE ROSAS ABIANCE. SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE MESAS DE HONRA PARA NO MÍNIMO 07 PESSOAS COM TOALHAS CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA E TAÇAS PARA ÁGUA.	01	R\$ 32.878,45	R\$ 32.878,45
2	UND	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO PARA CAMARIM MÉDIO PORTE, CONTENDO TAPETES, PUFF, ESPELHO DE CORPO INTEIRO, CABIDEIRO DE ROUPAS, FORRAÇÃO NAS PAREDES EM TECIDOS (CORES A DEFINIR) E ILUMINAÇÃO.	03	R\$ 3.819,94	R\$ 11.459,82
3	UND	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO PARA CAMARIM GRANDE PORTE, CONTENDO MESA E APARADOR COM TOALHAS TIPO ADAMASCO CORES A DEFINIR, TAPETES, PUFF, ESPELHO DE CORPO INTEIRO, CABIDEIRO DE ROUPAS, CADEIRAS, TAÇAS DE VINHOS GRANDES, TOALHAS DE ROSTO BRANCAS E ILUMINAÇÃO. SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) MESA PARA BUFFET E DECORAÇÃO COM 01 ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MÍNIMO 03 FLORES DIFERENTES TAM. APROX. 100CM DE ALTURA COM FORNECIMENTO DE TOALHAS E SOBRETOALHAS TIPO JACQUARD CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	03	R\$ 4.256,51	R\$ 12.769,53
4	UND	SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE BUQUÊ COM FLORES NATURAIS CONTENDO 03 TIPOS DE ROSAS COM OUTRAS FOLHAGENS, ADORNOS, EMBALADAS PAPEL SELAFONE EM VOLTA E FITA DECORATIVA NAS CORES A DEFINIR.	03	R\$ 297,40	R\$ 892,20

Valor total do fornecedor R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

4 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

5.20 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.21 A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

5.21.1 A CONTRATADA, deverá fornecer os itens rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.21.2 Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias a montagem e desmontagem, bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação, hospedagem e demais despesas que se relacionem direta ou indiretamente ao seu ramo de atividade e necessárias a plena execução dos serviços;

5.21.3 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pela CONTRATANTE, todos os riscos correrão por conta da CONTRATADA, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato, nos locais a serem indicados pelas Secretarias competentes;

5.21.4 Entregar e prestar o serviço rigorosamente em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma, nas quantidades e prazos previstos;

5.21.5 Os serviços descritos no objeto deste instrumento, deverão ser executados obedecendo todas as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT e demais legislação vigente;

5.21.6 Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem de todos os itens que compõem objeto deste Termo de Referência, a manutenção, bem como todos os acessórios necessários, a conservação e segurança dos mesmos, serão por conta da CONTRATADA, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços;

5.21.7 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se permanentemente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, durante todo o evento, não cabendo a CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

5.21.8 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela CONTRATANTE, independente de apresentação de justificativa;

5.21.9 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços;

5.22.10 A entrega do Objeto deverá ser realizada em perfeito estado de conservação e uso. Todos os produtos/serviços entregues deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de controle correspondentes;

5.22.11 A CONTRATADA deverá apresentar anotação/registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) devidamente recolhida, referente à montagem (conforme Projeto para aprovação no Corpo de Bombeiros) de estruturas metálicas (palco, tendas, grades de isolamento, arquibancadas e afins), como também de instalações elétricas, aterramentos e sonorização, assinada por responsável técnico devidamente registrado no conselho competente, compondo a documentação necessária para autorização do corpo de bombeiros com 10 (dez) dias de antecedência para a devida liberação do evento;

5.23.12 É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, montagem e desmontagem dos materiais, estruturas e equipamentos nos locais e datas solicitados pelas secretarias;

5.24.13 O palco, tendas, deverão estar aptos para a utilização no evento a ser realizado conforme a solicitação da Secretaria competente, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.24.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar o palco, tendas, montados no mínimo até um (01) dia antes do evento, mediante projeto original previamente aprovado pelo corpo de bombeiros;

5.24.15 Substituir, às suas expensas, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade (que apresentem problema na utilização);

5.25.15 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de competente, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

5.26.16 A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade do Objeto;

5.26.17 A CONTRATADA será responsável por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados;

5.27.18 A empresa CONTRATADA deverá manter um Técnico responsável, pelos equipamentos no local do evento, durante a realização do mesmo para dar suporte e fazer as correções necessárias das deficiências, falhas ou irregularidades dos equipamentos, apontadas pelo Setor competente durante a execução do objeto, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

5.28.19 A altura das tendas poderá ser personalizada conforme especificações do local do evento.

5.28.20 Para o item 13

- a) A CONTRATADA deverá obedecer aos horários de início dos shows, intervalos e finalização, conforme combinado antecipadamente pela CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o repertório escolhido pela CONTRATANTE para a apresentação no evento;
- c) A CONTRATADA deverá realizar apresentação com repertório composto por ritmos variados, tais como Sertanejo, Axé, Pagode, Venera, MPB, entre outros.

5.28.21 Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile) /NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

- 6.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;
- 6.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 6.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 6.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
 - 6.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 6.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 6.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 6.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;
- 6.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;
- 6.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 6.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº307/2022, Servidora ANDRESSA GEISIELI GRIGIO DA SILVA, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 002 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURA
PROGRAMA: 0010 – INCENTIVO A CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA
717 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 056/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 01 DE AGOSTO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA

CNPJ: 06.252.838/0001-59

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 103/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SEGURANCAS GUERREIROS DA NOITE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 27.154.402/0001-05, situada na Av Princesa Isabel, n.º 736, na cidade de Colíder-MT, neste ato representado pelo Sr. CIDINEI APARECIDO BALIEIRO, portador do RG n.º 1449782-4 e inscrito sob o CPF n.º 005.429.741-93, residente e domiciliada situada na Rua Bahia, n.º/N, na cidade de Colíder-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 056/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTA, BANDAS, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, CLIMATIZADORES E TENDAS CHAPEU DE BRUXA COM CALHA, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SEGURANCAS GUERREIROS DA NOITE LTDA

CNPJ: 27.154.402/0001-05

ENDEREÇO: Av Princesa Isabel, Colíder-MT.

TELEFONE: (66) 9638-7330

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIARIA	SEGURANÇA NÃO ARMADO, COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS TÍPICOS PARA VIGILÂNCIA HOMEM E/OU MULHER, PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.	120	R\$ 652,94	R\$ 78.352,80
2	DIARIA	BRIGADISTA HOMEM E/OU MULHER PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.	50	R\$ 652,94	R\$ 32.647,20

Valor total do fornecedor R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 4 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

5.20 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.21 A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

5.21.1 A CONTRATADA, deverá fornecer os itens rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.21.2 Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias a montagem e desmontagem, bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação, hospedagem e demais despesas que se relacionem direta ou indiretamente ao seu ramo de atividade e necessárias a plena execução dos serviços;

5.21.3 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pela CONTRATANTE, todos os riscos correrão por conta da CONTRATADA, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato, nos locais a serem indicados pelas Secretarias competentes;

5.21.4 Entregar e prestar o serviço rigorosamente em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma, nas quantidades e prazos previstos;

5.21.5 Os serviços descritos no objeto deste instrumento, deverão ser executados obedecendo todas as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT e demais legislação vigente;

5.21.6 Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem de todos os itens que compõem objeto deste Termo de Referência, a manutenção, bem como todos os acessórios necessários, a conservação e segurança dos mesmos, serão por conta da CONTRATADA, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços;

5.21.7 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se permanentemente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, durante todo o evento, não cabendo a CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

5.21.8 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela CONTRATANTE, independente de apresentação de justificativa;

5.21.9 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços;

5.22.10 A entrega do Objeto deverá ser realizada em perfeito estado de conservação e uso. Todos os produtos/serviços entregues deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de controle correspondentes;

5.22.11 A CONTRATADA deverá apresentar anotação/registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) devidamente recolhida, referente à montagem (conforme Projeto para aprovação no Corpo de Bombeiros) de estruturas metálicas (palco, tendas, grades de isolamento, arquibancadas e afins), como também de instalações elétricas, aterramentos e sonorização, assinada por responsável técnico devidamente registrado no conselho competente, compondo a documentação necessária para autorização do corpo de bombeiros com 10 (dez) dias de antecedência para a devida liberação do evento;

5.23.12 É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, montagem e desmontagem dos materiais, estruturas e equipamentos nos locais e datas solicitados pelas secretarias;

5.24.13 O palco, tendas, deverão estar aptos para a utilização no evento a ser realizado conforme a solicitação da Secretaria competente, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.24.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar o palco, tendas, montados no mínimo até um (01) dia antes do evento, mediante projeto original previamente aprovado pelo corpo de bombeiros;

5.24.15 Substituir, às suas expensas, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade (que apresentem problema na utilização);

5.25.15 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de competente, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

5.26.16 A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade do Objeto;

5.26.17 A CONTRATADA será responsável por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados;

5.27.18 A empresa CONTRATADA deverá manter um Técnico responsável, pelos equipamentos no local do evento, durante a realização do mesmo para dar suporte e fazer as correções necessárias das deficiências, falhas ou irregularidades dos equipamentos, apontadas pelo Setor competente durante a execução do objeto, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

5.28.19 A altura das tendas poderá ser personalizada conforme especificações do local do evento.

5.28.20 Para o item 13

a) A CONTRATADA deverá obedecer aos horários de início dos shows, intervalos e finalização, conforme combinado antecipadamente pela CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o repertório escolhido pela CONTRATANTE para a apresentação no evento;

c) A CONTRATADA deverá realizar apresentação com repertório composto por ritmos variados, tais como Sertanejo, Axé, Pagode, Venera, MPB, entre outros.

5.28.21 Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile) /NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº307/2022, Servidora ANDRESSA GEISIELI GRIGIO DA SILVA, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 002 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURA
PROGRAMA: 0010 – INCENTIVO A CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA
717 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA

14.2 - No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 056/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 01 DE AGOSTO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SEGURANCAS GUERREIROS DA NOITE LTDA

CNPJ: 27.154.402/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 103/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89,

RESOLVE registrar os preços da empresa **ESGOTEC-DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 06.220.401/0001-33, situada na Av. Deputado Federal Rogerio Silva, n° 497, na cidade de Alta Floresta-MT, neste ato representado pelo senhor FABIO DA ROCHA MACHADO, portador do RG n°. 2035427018 e inscrito sob o CPF n°. 583.927.000-82, residente e domiciliada situada na Rua Dona Ana Cândida, na cidade de Alta Floresta-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n°. 056/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n° 7.892/2013, suas alterações Decreto n° 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTA, BANDAS, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, CLIMATIZADORES E TENDAS CHAPEU DE BRUXA COM CALHA, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ESGOTEC-DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA

CNPJ: 06.220.401/0001-33

ENDEREÇO: Av. Deputado Federal Rogerio Silva, Alta Floresta-MT

TELEFONE: (66)M 3521-1479

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DIARIA	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	60	R\$ 483,38	R\$ 29.001,80
2	DIARIA	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE	05	R\$ 679,99	R\$ 3.399,95
3	DIARIA	CLIMATIZADORES ROTO 58 PORTATIL	20	R\$ 873,89	R\$ 17.477,80
4	DIARIA	TENDA 05X05 CHAPEU BRUXA C/ CALHA	18	R\$ 559,84	R\$ 10.077,12
5	DIARIA	TENDA 10X10 CHAPEU BRUXA C/ CALHA	06	R\$ 2.007,21	R\$ 12.043,26

Valor total do fornecedor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

4 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

5.20 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.21 A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

5.21.1 A CONTRATADA, deverá fornecer os itens rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.21.2 Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias a montagem e desmontagem, bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação, hospedagem e demais despesas que se relacionem direta ou indiretamente ao seu ramo de atividade e necessárias a plena execução dos serviços;

5.21.3 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pela CONTRATANTE, todos os riscos correrão por conta da CONTRATADA, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato, nos locais a serem indicados pelas Secretarias competentes;

5.21.4 Entregar e prestar o serviço rigorosamente em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma, nas quantidades e prazos previstos;

5.21.5 Os serviços descritos no objeto deste instrumento, deverão ser executados obedecendo todas as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT e demais legislação vigente;

5.21.6 Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem de todos os itens que compõem objeto deste Termo de Referência, a manutenção, bem como todos os acessórios necessários, a conservação e segurança dos mesmos, serão por conta da CONTRATADA, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços;

5.21.7 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se permanentemente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, durante todo o evento, não cabendo a CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

5.21.8 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela CONTRATANTE, independente de apresentação de justificativa;

5.21.9 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços;

5.22.10 A entrega do Objeto deverá ser realizada em perfeito estado de conservação e uso. Todos os produtos/serviços entregues deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de controle correspondentes;

5.22.11 A CONTRATADA deverá apresentar anotação/registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) devidamente recolhida, referente à montagem (conforme Projeto para aprovação no Corpo de Bombeiros) de estruturas metálicas (palco, tendas, grades de isolamento, arquibancadas e afins), como também de instalações elétricas, aterramentos e sonorização, assinada por responsável técnico devidamente registrado no conselho competente, compondo a documentação necessária para autorização do corpo de bombeiros com 10 (dez) dias de antecedência para a devida liberação do evento;

5.23.12 É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, montagem e desmontagem dos materiais, estruturas e equipamentos nos locais e datas solicitados pelas secretarias;

5.24.13 O palco, tendas, deverão estar aptos para a utilização no evento a ser realizado conforme a solicitação da Secretaria competente, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.24.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar o palco, tendas, montados no mínimo até um (01) dia antes do evento, mediante projeto original previamente aprovado pelo corpo de bombeiros;

5.24.15 Substituir, às suas expensas, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade (que apresentem problema na utilização);

5.25.15 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de competente, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

5.26.16 A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade do Objeto;

5.26.17 A CONTRATADA será responsável por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados;

5.27.18 A empresa CONTRATADA deverá manter um Técnico responsável, pelos equipamentos no local do evento, durante a realização do mesmo para dar suporte e fazer as correções necessárias das deficiências, falhas ou irregularidades dos equipamentos, apontadas pelo Setor competente durante a execução do objeto, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

5.28.19 A altura das tendas poderá ser personalizada conforme especificações do local do evento.

5.28.20 Para o item 13

a) A CONTRATADA deverá obedecer aos horários de início dos shows, intervalos e finalização, conforme combinado antecipadamente pela CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o repertório escolhido pela CONTRATANTE para a apresentação no evento;

c) A CONTRATADA deverá realizar apresentação com repertório composto por ritmos variados, tais como Sertanejo, Axé, Pagode, Venera, MPB, entre outros.

5.28.21 Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile) /NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº307/2022, Servidora ANDRESSA GEISIELI GRIGGIO DA SILVA, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 002 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURA
PROGRAMA: 0010 – INCENTIVO A CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA
717 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 056/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 01 DE AGOSTO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ESGOTEC-DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA

CNPJ: 06.220.401/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 063/2022

Aviso de Retificação de Licitação – Pregão Presencial nº. 063/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 115/2022**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2022****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.****OBJETO RETIFICADO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:

LOTE 01 - O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO FERNANDES – PSF III, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E 10 (DEZ) PLANTÕES MENSAIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

LOTE 02 - O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAPURANÃ – PSF II, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E PLANTÕES MENSAIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO INCLUINDO ATENDIMENTO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALORES DE REFERÊNCIA MENSAL:

R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PSF;

R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DE 10 (DEZ) PLANTÕES NA FORMA DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DE 30 (TRINTA) PLANTÕES NA FORMA DE SOBREAVISO INCLUINDO ATENDIMENTO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 16 (dezesesseis) de agosto de 2022 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou www.novabandeirantes.mt.gov.br.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br Nova Bandeirantes/MT, 01 de agosto de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira**Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:

LOTE 01 - O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO FERNANDES – PSF III, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E 12 (DOZE) PLANTÕES NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 12 (DOZE) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

LOTE 02 - O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAPURANÃ – PSF II, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E PLANTÕES NA MODALIDADE DE SOBREAVISO INCLUINDO ATENDIMENTO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOTE 01:**CONTRATADA:** YASMIN . B. GIM LTDA**CNPJ Nº** 46.944.761/0001-00**VALOR TOTAL DE R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais).

Item	Descrição	Período Serv.	Carga Horaria	Vir. Unitário	Vir.Total
01	Serviço medico de clínico geral que atenda as normas preconizadas pelo programa de saúde da família instituídas pelo ministério da saúde.	11/07/2022 A 16/08/2022	40 horas Semanal	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
02	Serviço médico plantonista de sobreaviso para atender ao hospital municipal.	12 Plantões	12 horas Noturno	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

LOTE 02:

CONTRATADO: JOAO HENRIQUE MARTINS ROSA**CNPJ N°** 47.298.764/0001-79**VALOR TOTAL DE R\$** 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Período Serv.	Carga Horária	Vir. Unitário	Vir. Total
01	Serviço médico de clínico geral que atenda as normas preconizadas pelo programa de saúde da família instituídas pelo ministério da saúde.	01/08/2022 A 16/08/2022	40 horas Semanal	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
02	Serviço médico plantonista de sobreaviso para atender ao hospital municipal.	01/08/2022 A 16/08/2022	24 horas	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de agosto de 2022.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria nº. 015/2022).

JURIDICO
DECRETO N°. 163/2022

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que dia 11 de agosto de 2022, quinta-feira, é feriado Municipal, conforme prevê a Lei Ordinária nº 023/1993, que “**FIXA A DATA PARA COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

CONSIDERANDO que a inexistência de expediente, por curto período reflete também em contenção de gastos, sem prejudicar o interesse o público e o atendimento ao cidadão;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO em todas as Repartições Públicas Municipais no dia 12/08/2022 (sexta-feira).

Parágrafo Único: Funcionário em caráter excepcional os órgãos considerados essenciais, que devem funcionar seguindo escala a ser elaborada pelo Secretário da pasta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de agosto de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO N°. 008/2022

Objeto	Contratação de 01 (um) Odontólogo para prestar serviços junto ao Programa de Saúde da Família – PSF do Município de Nova Guarita – MT.
Favorecido	Guilherme Buchemann Guerre, CPF N°. 017.454.492-80, CRO 9024 MT.
Prazo de execução	02/08/2022 a 31/12/2022
Valor global	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 008/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 01 de agosto de 2022.

José Lair Zamoner**Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 362/2022/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o (a) Servidor (a) Claudimara do Nascimento Barbosa, Matrícula nº 1416 do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - O (a) Servidor (a) exonerado (a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 16/08/2011.

ART. 3º - O (a) Servidor (a) ora exonerado (a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EM GERAL SENDO: MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LOMBADAS, FAIXAS ELEVADAS E ABRIGO PARA PARADA DE ONIBUS ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.
Favorecido	ORNI DOS SANTOS, CNPJ Nº. 18.326.380/0001-14
Prazo de execução	Vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, o prazo para a execução será de 90 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Valor global	R\$: 29.483,61 (vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 007/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 01 de agosto de 2022.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Luciane dos Santos Silva aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022 para o cargo de Merendeira, protocolou na data de 01/08/2022 no departamento de recursos humanos declaração de desistência definitiva do cargo.

Nova Guarita - MT, 01 de agosto de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 364/2022/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, de acordo com o que dispõe a item 9.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Keila Novais Ferreira	0001250	Auxiliar de Serviços Gerais
Flavia Thais da Silva Rodrigues	0000220	Professor III (Pedagogo)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 364/2022/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- 8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);
- 11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;
- 18) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
- 19) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

20) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a

ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DOC. Nº 169/2022

Licitação nº 07/2022

Edital nº 02/2022

Pregão Presencial nº 02/2022

OBJETO:

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	MICROCOMPUTADOR MEMORIA DDR4 16GB; GABINETE S/FONTE COM DUTO VENTILAÇÃO; FONTE ATX 300W; PLACA VIDEO 2GB 64BITS; HD SSD 480; HD 1TB; PLACA MAE 1200 S/V/R 10ª GERAÇÃO; PROC CORE I5 - 1200 10ª GERAÇÃO SEM VIDEO.	SUPER SOFT	1	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO; CICLO: AR FRIO; TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; GAS REFRIGERANTE: R-410A (GAS ECOLOGICO); VOLTAGEM (V): 220 MONOFASICO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 24.000; SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE.	KOMECO	1	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO. CICLO: AR FRIO TECNOLOGIA: CONVENCIONAL GAS REFRIGERANTE: R-410A (GAS ECOLOGICO) VOLTAGEM (V): 220 MONOFASICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE.	AGRATTO	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
4	SCANNER DE MESA DUPLEX (FRENTE E VERSO); CORES DA DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO 1200DPI; ENTRADA: USB VOLTAGEM: BIVOLT; FUNÇÕES: SCANNER DE DOCUMENTOS/CONVERSÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS EM; CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAÍDA: ACIMA DE 20 FOLHAS.	BROTHER	1	R\$ 5.050,00	R\$ 5.050,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER WIRELESS - WIFI FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER (DIGITALIZADORA). IMPRESSÃO COR: MONOCROMÁTICA TENSÃO/VOLTAGEM: 110 TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ CARTUCHOS DE reposição: CARTUCHO DE TONER LASER TAMANHO DE MÍDIAS SUPORTADOS: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); OFÍCIO: ENVELOPE (DL C5) TIPO DE SCANNER: BASE PLANA FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI.	HP	1	R\$ 3.224,00	R\$ 3.224,00
6	MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER) COM KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS DAS TINTAS DO TANQUE. TODAS AS CORES. IMPRESSÃO COR: COLORIDO E MONOCROMÁTICO TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A6, CARTA, MEIA CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, OFÍCIO 9, DEFINIDO PELO USUÁRIO (89 X 127 MM - 215,9 X 1200 MM); ENVELOPES 10 TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM, PAPEL FOSCO, PAPEL BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTO-ADESIVO IMPRESSÃO DUPLEX: MANUAL VISOR DE LCD: LCD DE 2,4 COLORIDO CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT / ETHERNET CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO DO SOFTWARES DA MULTIFUNCIONAL.	EPSON	1	R\$ 3.938,50	R\$ 3.938,50
7	COMPUTADOR NOTEBOOK; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; TELA DE 15,6; MEMÓRIA 8 GB DDR4; SSD 256 GB; DISCO RÍGIDO ARMAZENAMENTO HD DE 1 TB 5400 RPM; PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5; PLACA DE VIDEO INTEL® IRIS® XE; PLACA DE SOM E PLACA DE VIDEO INTEGRADA; TECLADO PORTUGUÊS E NUMÉRICO INTEGRADO; CONEXÕES: SEM FIO (WIRELESS) BLUETOOTH, HDMI, TENSÃO: BIVOLT, INCLUSO FONTE ADAPTADORA.	ACER	1	R\$ 7.977,00	R\$ 7.977,00
8	RETROPROJETOR MULTIMÍDIA 3.600 LUMENS USB/HDMI; CONTROLE: ZOOM E FOCO MANUAL; TECNOLOGIA: DLP SINGLE 0.55" SVGA; RESOLUÇÃO NATIVA: 800 X 600 PIXELS; CONTRASTE: 20.000:1; QUANTIDADE DE CORES: 1.07 BILHOES DE CORES; RESOLUÇÃO SUPORTADA: VGA (640 X 480); HDTV COMPATÍVEL: 480i, 480P, 576i, 567P, 720P, 1080i, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VIDEO: NTSC, PAL, SECAM; DIMENSÕES: 296*120*221 MM; FORMATO DE TELA: PROPORÇÃO NATIVA 4:3; VOLTAGEM: BIVOLT.	BENQ	1	R\$ 5.973,00	R\$ 5.973,00
9	MONITOR LCD; LED; TELA 24 POLEGADAS; FULL HD; CONEXÃO HDMI; COR PRETO; VOLTAGEM BIVOLT; COM PEDESTAL E CABO DE FORÇA	PHILIPS	3	R\$ 1.944,00	R\$ 5.832,00
10	BEBEDOURO DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR; ÁGUA NATURAL E GELADA, TORNEIRA COM FUNÇÃO MIX QUE PERMITE A MISTURA DE ÁGUA NATURAL E GELADA COM APENAS UM TOQUE; VOLTAGEM: 110 VOLTS; SUPORTA GALÃO DE ATÉ 20 LITROS; ALTURA PARA COPOS DE 14 CM; COR PREDOMINANTE BRANCO; BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL; BOTÃO DE REGULAGEM DO NÍVEL DA TEMPERATURA DA ÁGUA.	ESMALTEC	1	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00
11	NOBREAK 1.500VA; ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 115V; COM CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA; CABO FORÇA.	NHS	1	R\$ 1.595,00	R\$ 1.595,00
12	ROTEADOR - WIRELESS ACCESS POINT DE TETO DUAL BAND UNIFI AC LITE AP APRESENTA A MAIS RECENTE TECNOLOGIA 802.11AC WI-FI EM UM DESIGN INDUSTRIAL REQUINTADO, IDEAL PARA A IMPLANTACAO ECONOMICAMENTE RENTAVEL DE REDES SEM FIO DE ALTO DESEMPENHO.	UBIQUITI	2	R\$ 1.398,00	R\$ 2.796,00
13	ARMARIO - EM AÇO, MEDINDO: (1,98 MT DE ALTURA, 0,90 MT DE LARGURA, 0,4 MT DE PROFUNDIDADE), COM 02 PORTAS, COM 04 PRATELEIRAS, PUXADORES COM PINTURA METÁLICA NA COR PRATA, ARMARIO NA COR CINZA; COM CHAVE E FECHADURA.	PANDIN	1	R\$ 1.749,00	R\$ 1.749,00
14	CRONOMETRO - DO TIPO DIGITAL; COM INDICADOR DE HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS; ALARME E CONTAGEM REGRESSIVA E PROGRESSIVA; TELA DISPLAY LED VERMELHO; ESTRUTURA EM PLASTICO RESISTENTE; COM CONTROLE REMOTO; BIVOLT; CABO DE ALIMENTAÇÃO; DIMENSÃO: 9, X 32, X 4 CM; DISTÂNCIA DA VISUALIZAÇÃO: 20 MT.	LELONG	1	R\$ 419,00	R\$ 419,00
15	CAIXA DE SOM - CAIXA ATIVA EON-615-1000WRMS - REUNIÕES - PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE.	JBL	1	R\$ 9.879,00	R\$ 9.879,00
16	REFLETOR - HOLOFOTE LED TIPO RGB MÍNIMO 16 CORES SELECIONAVEIS, CORPO EM ALUMINIO, USO EXTERNO, NO FORMATO RETANGULAR, HASTE DE FIXACAO E CONTROLE REMOTO INFRA-VERMELHO, 50 WATTS, BIVOLT.	L&D	20	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00

17	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, NA VOLTAGEM DE 110 V, POTENCIA DE 1.400 WATTS, COM MINIMO 03 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, COPO ACRILICO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 2,5 LITROS.	OSTER	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
18	TELEVISÃO - MODELO TV SMART, MÍNIMO DE 65 POLEGADAS, FUNÇÃO DE ESPELHAMENTO ENTRE CELULAR E TV, RESOLUÇÃO 4K, LED IPS, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, CONEXÃO MINIMA DE 2 ENTRADAS HDMI, 1 USB, LAN E AV, VOLTAGEM BI-VOLT, COM CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA, MANUAL E GARANTIA.	SAMSUNG	1	R\$ 7.190,00	R\$ 7.190,00
19	CONSOLE DIGITAL DE SOM - COM 8 CANAIS- MESA DE SOM 8 CANAIS - CONECTORES: CONECTORES: 4 MIC XLR IN, 4 LINE TRS 6.3 MM IN, 2 LINE TRS L-MONO/R 6.3 MM IN, 1 FX SEND TS 6.3 MM, 1 AUX SEND TS 6.3 MM, 1 AUX RETURN TRS L-MONO/R 6.3 MM, 1 FX RETURN TRS L/R 6.3 MM, 1 TRACK RCA L/R OUT, 1 TRACK RCA L/R OUT, 1 FOOTSWITCH JACK 6.3 MM, 1 PHONE TRS 6.3 MM, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MONITOR TS L/R 6.3 MM OUT, 2 ALT TS 6.3 MM OUT, 1 INTERFACE USB-B IN-OUT; ESPECIFICAÇÕES: SOFTWARE INCLUIDO: EFEITOS: 16; CANAIS ESTEREOS: 2; ALTURA: 97 MM; COMPRIMENTO: 270 MM; LARGURA: 328 MM; PESO: 3.8 KG.	BEHRINGER	1	R\$ 2.440,00	R\$ 2.440,00
				Total R\$ 76.830,50	

Adjudico o objeto desta Licitação em favor de:

SUPER SOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 03.831.877/0001-12, AVENIDA MUNICIPAL, Nº 1230, CENTRO, PONTES E LACERDA/MT.

Valor total dos itens:

R\$ 76.830,50 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Nova Lacerda - MT, 01 de agosto de 2022.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DOC. Nº 170/2022

Licitação nº 07/2022

Edital nº 02/2022

Pregão Presencial nº 02/2022

Em cumprimento ao disposto no parágrafo IV do art. 71 da Lei nº 14.133, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 07/2022, modalidade Pregão Presencial nº 02/2022, para aquisição dos itens constantes na tabela especificada abaixo, em face da empresa SUPER SOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 03.831.877/0001-12, AVENIDA MUNICIPAL, Nº 1230, CENTRO, PONTES E LACERDA/MT.

OBJETO:

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	MICROCOMPUTADOR MEMORIA DDR4 16GB; GABINETE S/FONTE COM DUTO VENTILAÇÃO; FONTE ATX 300W; PLACA VIDEO 2GB 64BITS; HD SSD 480; HD 1TB; PLACA MAE 1200 S/V/R 10ª GERAÇÃO; PROC CORE I5 - 1200 10ª GERAÇÃO SEM VIDEO.	SUPER SOFT	1	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO; CICLO: AR FRIO; TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; GAS REFRIGERANTE: R-410A (GAS ECOLOGICO); VOLTAGEM (V): 220 MONOFASICO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 24.000; SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE.	KOMECO	1	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO. CICLO: AR FRIO TECNOLOGIA: CONVENCIONAL GAS REFRIGERANTE: R-410A (GAS ECOLOGICO) VOLTAGEM (V): 220 MONOFASICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE.	AGRATTO	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
4	SCANNER DE MESA DUPLEX (FRENTE E VERSO); CORES DA DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO 1200DPI; ENTRADA: USB VOLTAGEM: BIVOLT; FUNÇÕES: SCANNER DE DOCUMENTOS/CONVERSÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS EM; CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAÍDA: ACIMA DE 20 FOLHAS.	BROTHER	1	R\$ 5.050,00	R\$ 5.050,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER WIRELESS - WIFI FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER (DIGITALIZADORA). IMPRESSÃO COR: MONOCROMÁTICA TENSÃO/VOLTAGEM: 110 TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ CARTUCHOS DE POSIÇÃO: CARTUCHO DE TONER LASER TAMANHO DE MÍDIAS SUPORTADOS: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); OFÍCIO: ENVELOPE (DL,C5) TIPO DE SCANNER: BASE PLANA FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI.	HP	1	R\$ 3.224,00	R\$ 3.224,00
6	MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER) COM KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS DAS TINTAS DO TANQUE. TODAS AS CORES, IMPRESSÃO COR: COLORIDO E MONOCROMÁTICO TAMA-NHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A6, CARTA, MEIA CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, OFÍCIO 9, DEFINIDO PELO USUÁRIO (89 X 127 MM - 215,9 X 1200 MM); ENVELOPES 10 TIPOS DE PAPEL SUPORTA-DOS: COMUM, PAPEL FOSCO PAPEL BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTO-ADESIVO IMPRESSÃO DUPLEX: MANUAL VISOR DE LCD: LCD DE 2,4 COLORIDO CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDA-DE / WIRELESS / WI-FI DIRECT / ETHERNET CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALA-ÇÃO DO SOFTWARES DA MULTIFUNCIONAL.	EPSON	1	R\$ 3.938,50	R\$ 3.938,50
7	COMPUTADOR NOTEBOOK; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; TELA DE 15,6"; MEMÓRIA 8 GB DDR4; SSD 256 GB; DISCO RÍGIDO ARMAZENAMENTO HD DE 1 TB 5400 RPM; PROCESSADOR IN-TEL® CORE™ I5; PLACA DE VIDEO INTEL® IRIS® XE; PLACA DE SOM E PLACA DE VIDEO INTEGRA-DA; TECLADO PORTUGUES E NUMERICO INTEGRADO; CONEXOES: SEM FIO (WIRELESS) BLUETO-OTH, HDMI, TENSÃO: BIVOLT, INCLUSO FONTE ADAPTADORA.	ACER	1	R\$ 7.977,00	R\$ 7.977,00
8	RETROPROJETOR MULTIMÍDIA 3.600 LUMENS USB/HDMI; CONTROLE: ZOOM E FOCO MANUAL; TECNOLOGIA: DLP SINGLE 0.55" SVGA; RESOLUÇÃO NATIVA: 800 X 600 PIXELS; CONTRASTE: 20.000:1; QUANTIDADE DE CORES: 1.07 BILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO SUPORTADA: VGA (640 X 480); HDTV COMPATÍVEL: 480i, 480P, 576i, 567P, 720P, 1080i, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VIDEO: NTSC, PAL, SECAM; DIMENSÕES: 296*120*221 MM; FORMATO DE TELA: PROPORÇÃO NATIVA 4:3; VOLTAGEM: BIVOLT.	BENQ	1	R\$ 5.973,00	R\$ 5.973,00

9	MONITOR LCD; LED; TELA 24 POLEGADAS; FULL HD; CONEXÃO HDMI; COR PRETO; VOLTAGEM BIVOLT; COM PEDESTAL E CABO DE FORÇA	PHILIPS	3	R\$ 1.944,00	R\$ 5.832,00
10	BEBEDOURO DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR; ÁGUA NATURAL E GELADA. TORNEIRA COM FUNÇÃO MIX QUE PERMITE A MISTURA DE ÁGUA NATURAL E GELADA COM APENAS UM TOQUE; VOLTAGEM: 110 VOLTS; SUPORTA GALÃO DE ATÉ 20 LITROS; ALTURA PARA COPOS DE 14 CM; COR PREDOMINANTE BRANCO; BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL; BOTÃO DE REGULAGEM DO NÍVEL DA TEMPERATURA DA ÁGUA.	ESMALTEC	1	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00
11	NOBREAK 1.500VA; ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 115V; COM CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA; CABO FORÇA.	NHS	1	R\$ 1.595,00	R\$ 1.595,00
12	ROTEADOR - WIRELESS ACCESS POINT DE TETO DUAL BAND UNIFI AC LITE AP APRESENTA A MAIS RECENTE TECNOLOGIA 802.11AC WI-FI EM UM DESIGN INDUSTRIAL REQUINTADO, IDEAL PARA A IMPLANTACÃO ECONOMICAMENTE RENTÁVEL DE REDES SEM FIO DE ALTO DESEMPENHO.	UBIQUITI	2	R\$ 1.398,00	R\$ 2.796,00
13	ARMARIO - EM AÇO, MEDINDO: (1,98 MT DE ALTURA, 0,90 MT DE LARGURA, 0,4 MT DE PROFUNDIDADE), COM 02 PORTAS, COM 04 PRATELEIRAS, PUXADORES COM PINTURA METÁLICA NA COR PRATA, ARMARIO NA COR CINZA; COM CHAVE E FECHADURA.	PANDIN	1	R\$ 1.749,00	R\$ 1.749,00
14	CRONOMETRO - DO TIPO DIGITAL; COM INDICADOR DE HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS; ALARME E CONTAGEM REGRESSIVA E PROGRESSIVA; TELA DISPLAY LED VERMELHO; ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE; COM CONTROLE REMOTO; BIVOLT; CABO DE ALIMENTAÇÃO; DIMENSÃO: 9, X 32, X 4 CM; DISTÂNCIA DA VISUALIZAÇÃO: 20 MT.	LELONG	1	R\$ 419,00	R\$ 419,00
15	CAIXA DE SOM - CAIXA ATIVA EON-615-1000WRMS - REUNIÕES - PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE.	JBL	1	R\$ 9.879,00	R\$ 9.879,00
16	REFLETOR - HOLOFOTE LED TIPO RGB MÍNIMO 16 CORES SELECIONÁVEIS, CORPO EM ALUMÍNIO, USO EXTERNO, NO FORMATO RETANGULAR, HASTE DE FIXAÇÃO E CONTROLE REMOTO INFRA-VERMELHO, 50 WATTS, BIVOLT.	L&D	20	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
17	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, NA VOLTAGEM DE 110 V, POTENCIA DE 1.400 WATTS, COM MÍNIMO 03 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, COPO ACRILICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2,5 LITROS.	OSTER	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
18	TELEVISÃO - MODELO TV SMART, MÍNIMO DE 65 POLEGADAS, FUNÇÃO DE ESPELHAMENTO ENTRE CELULAR E TV, RESOLUÇÃO 4K, LED IPS, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, CONEXÃO MÍNIMA DE 2 ENTRADAS HDMI, 1 USB, LAN E AV, VOLTAGEM BIVOLT, COM CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA, MANUAL E GARANTIA.	SAMSUNG	1	R\$ 7.190,00	R\$ 7.190,00
19	CONSOLE DIGITAL DE SOM - COM 8 CANAIS- MESA DE SOM 8 CANAIS - CONECTORES: CONECTORES: 4 MIC XLR IN, 4 LINE TRS 6.3 MM IN, 2 LINE TRS L-MONO/R 6.3 MM IN, 1 FX SEND TS 6.3 MM, 1 AUX SEND TS 6.3 MM, 1 AUX RETURN TRS L-MONO/R 6.3 MM, 1 FX RETURN TRS L/R 6.3 MM, 1 TRACK RCA L/R IN, 1 TRACK RCA L/R OUT, 1 FOOTSWITCH JACK 6.3 MM, 1 PHONE TRS 6.3 MM, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MONITOR TS L/R 6.3 MM OUT, 2 ALT TS 6.3 MM OUT, 1 INTERFACE USB-B IN-OUT; ESPECIFICAÇÕES: SOFTWARE INCLUIDO: EFEITOS: 16; CANAIS ESTÉREOS: 2; ALTURA: 97 MM; COMPRIMENTO: 270 MM; LARGURA: 328 MM; PESO: 3.8 KG.	BEHRINGER	1	R\$ 2.440,00	R\$ 2.440,00
				Total R\$ 76.830,50	

Valor total dos itens:

R\$ 76.830,50 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Nova Lacerda - MT, 01 de agosto de 2022.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECLARAÇÃO - NÃO HOUVE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 08/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

DOC Nº 173/2022

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.

EDITAL Nº 03/2022

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, por intermédio da equipe do pregão, na presença da Pregoeira: Sra. Maria das Graças Rodrigues dos Santos, e equipe de apoio: Secretária: Sra. Adriana Ferreira Parabá, nomeadas pela Portaria nº 06/2022 de 14 de março de 2022, **Declara**, para devidos fins, que não houve questionamentos

e/ou recursos sobre o julgamento da Licitação nº 08/2022, Edital nº 03/2022 e Pregão Presencial nº 03/2022, julgada em 01/08/2022 em sessão iniciada às 08:00 horas e finalizada às 10:42 horas, para aquisição de 01 KIT COMPLETO DE EQUIPAMENTOS PARA USINA DE ENERGIA SOLAR (GERADOR FOTOVOLTAICO) GERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2.000 KILOWATTS/MÊS, POTENCIA 16,60 KWP OU SUPERIOR; INCLUSO PROJETO, EXECUÇÃO (INSTALAÇÃO E MONTAGEM), NECESSÁRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, devidamente informados na ata de abertura e julgamento do referido processo, (ata – doc. Nº 172/2022) em face da empresa E. R. SIPPEL JUNIOR, CNPJ: nº 20.890.689/000184, situada na Av. Dr. Benedito Leonel de Menezes, nº 32, Jurueña I, Mirassol D'oeste - MT, Cep: 78.280-000.

Nova Lacerda- MT, 01 de agosto de 2022.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICAS E DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria Municipal nº 180/2022 de 15 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICAS E DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, Conforme segue:

001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
249	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS	20	9	15	45	-	89	1º	Classificado
111	LEDINEIA BENEDITO SILVA	12	6	9	40	-	67	2º	Classificado
67	IZABEL CRISTINA LEITE	12	12	12	30	-	66	3º	Classificado
272	LIZIANI FERREIRA SAMSEL	8	9	9	40	-	66	4º	Classificado
165	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	4	12	15	30	-	61	5º	Classificado
131	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	0	6	12	40	0,5	58,5	6º	Classificado
245	CLEONICE DE PAULA	12	0	6	40	-	58	7º	Classificado
169	ANTONIA DINÁGILA DO NASCIMENTO RIBEIRO	4	12	6	35	0,5	57,5	8º	Classificado
255	JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	8	3	12	30	-	53	9º	Classificado
128	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	4	3	15	30	0,5	52,5	10º	Classificado
235	DELISMARA DA SILVA SANTOS	8	9	15	20	-	52	11º	Classificado
73	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	4	9	9	30	-	52	12º	Classificado
21	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	8	6	9	25	-	48	13º	Classificado
4	KAROLINE MIRANDA MATHIAS	0	12	6	30	-	48	14º	Classificado
215	PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA ANDRADE	8	3	6	30	-	47	15º	Classificado
51	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	8	6	12	20	-	46	16º	Classificado
37	SABRINA CARVALHO LIMA	8	3	9	25	-	45	17º	Classificado
30	ADRIELY FERREIRA RODRIGUES	4	6	15	20	-	45	18º	Classificado
75	ALINE PÂMELA MIRANDA MOURA	0	3	12	30	-	45	19º	Classificado
184	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	12	0	12	20	-	44	20º	Classificado
15	RAYANE GRAZIELE DA SILVA PERON	0	9	9	25	-	43	21º	Classificado
24	FRANZOISE CALISTRO DA SILVA REGIS	4	0	9	30	-	43	22º	Classificado
266	LUIZ FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	4	9	9	20	-	42	23º	Classificado
195	GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA	4	3	15	20	-	42	24º	Classificado
19	YAGO SOUZA DOS SANTOS	8	3	15	15	-	41	25º	Classificado
264	ANDRÉ BEZERRA LEAL	0	9	0	30	-	39	26º	Classificado
145	KAYLAINE ZARAIL DA SILVA FERREIRA	4	0	15	20	-	39	27º	Classificado
90	WESLEY ANDRADE E SILVA	4	0	6	25	-	35	28º	Classificado
160	BARBARA YASMIN FREITAS SANTOS	4	6	9	15	-	34	29º	Classificado
292	CÉLIA DE JESUS GOMES	0	3	12	15	-	30	30º	Classificado
32	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	0	3	15	10	-	28	31º	Classificado
218	MARCIA RODRIGUES DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
283	CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
72	MARCILENE BINI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
58	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
17	THAIS SANTANA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
290	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
198	LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
8	TAÍS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
84	WELLINGTON HERNAN PEREIRA GRIGGI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
18	LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
221	THAMIRIS DOS SANTOS BINI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
29	IRONILDA MARTINS MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
10	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
253	FRANCIELE FERREIRA ALEXANDRE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
22	KAROLAYNE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
20	DANIELLE IASMIM LOUZADA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

002 - 002 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - NOVA MARILÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO
186	JUERLEI PEREIRA DA SILVA	36	8	16	100	160	1º	Classificado
16	MARCELO NOGUEIRA SALES	24	12	16	100	152	2º	Classificado
95	ADELSON CORDEIRO DE SANTANA	24	8	20	100	152	3º	Classificado
11	NILSON CLEITON DOS SANTOS SANTANA	12	4	16	100	132	4º	Classificado
130	JOSÉ CARDOSO FILHO	6	4	12	94	116	5º	Classificado
88	DAM ROGER SILVA SANTOS	12	12	4	79	107	6º	Classificado
208	AGOSTINHO XAVIER DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
174	REGINALDO RIBEIRO DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
231	EDILSON VIEIRA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
288	GILBERTO LOURENÇO DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
254	ANDRE LUIZ DE LIMA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
251	OSNIR DE OLIVEIRA SERRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1	ERIK GUIMARÃES OKAZAKI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
50	JACKSON CAVALCANTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

003 - 003 - MOTORISTA CATEGORIA "C" - NOVA MARILÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO
180	LUIS HENRIQUE DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
220	ALEXANDRE DOS SANTOS FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO
206	LILIAN JHENIFFER FRANCO	54	12	20	86	1º	Classificado
81	LUCIANA RÉGIS ELIAS	54	12	12	78	2º	Classificado

172	NERIA PAULA VIESEL	42	12	20	74	3º	Classificado		
12	JOICE LAIDETE BOTELHO DA SILVA	42	12	12	66	4º	Classificado		
217	GUSTAVO RAMA SOUZA LARANJEIRA	42	12	8	62	5º	Classificado		
59	ALINE PEREIRA DE SANTANA	36	16	8	60	6º	Classificado		
112	ANGÉLICA DE SOUZA FIGUEIREDO	30	4	16	50	7º	Classificado		
31	MONIQUE RAUANI DUARTE SILVA	30	12	8	50	8º	Classificado		
237	RICARDO DAVID DA SILVA MOURA	24	4	20	48	9º	Classificado		
55	VANESSA CARAFIN DA SILVA	24	12	12	48	10º	Classificado		
46	EDNA VIEIRA DA COSTA	30	4	8	42	11º	Classificado		
135	WALMIRENE ZOROMARA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
71	SIRLENE FERREIRA SELIN	-	-	-	-	-	Desclassificado		
168	FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado		
79	JANAÍNA SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
25	INÊS SANTANA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
39	VANESSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado		
262	FABRICIA MARTINUSI PRADO	-	-	-	-	-	Desclassificado		
005 - 005 - MÉDICO VETERINÁRIO - NOVA MARILÂNDIA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
248	HEMILY FELIPPE DE OLIVEIRA	16	15	9	25	-	65	1º	Classificado
246	GENEÍ MENDONÇA DE FREITAS	8	9	3	25	-	45	2º	Classificado
87	FLÁVIA GONÇALVES ARAUJO PADILHA	12	6	6	20	0,5	44,5	3º	Classificado
117	MANDERSON BECKER	0	12	15	15	-	42	4º	Classificado
27	JARBAS PEREIRA DAS NEVES	0	3	9	30	-	42	5º	Classificado
211	ANA MARIA DE JESUS NUNES	8	6	6	15	-	35	6º	Classificado
141	HENZO DE SOUZA NINO	4	9	3	10	-	26	7º	Classificado
114	JULIA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA BECKER	0	9	6	10	-	25	8º	Classificado
166	KHARINE CARLA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
284	DAIANE POLETO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
006 - 006 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - NOVA MARILÂNDIA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
196	LEANDRO AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA	24	16	8	-	48	1º	Classificado	
107	VALTER APARECIDO BISPO	18	8	4	-	30	2º	Classificado	
154	MARCOS AUGUSTO ZOROMARÁ	12	12	4	-	28	3º	Classificado	
60	MAIKON DOUGLAS SOUZA DOS SANTOS	6	12	4	0	22	4º	Classificado	
43	MAURO DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
271	GIVALDO SANTOS LEITE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
200	ALIFE DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
007 - 007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NOVA MARILÂNDIA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
210	WEULHES DA SILVA SANTOS	30	4	20	100	154	1º	Classificado	
260	JONATHAN PINHEIRO DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
008 - 008 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA MARILÂNDIA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
205	CRISTIANE MENDES CARDOSO	8	6	12	15	-	41	1º	Classificado
247	MAURILIO SOUZA RODRIGUES	8	6	12	10	-	36	2º	Classificado
227	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	0	6	12	10	-	28	3º	Classificado
009 - 009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NOVA MARILÂNDIA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
113	RENATA CRISTINA GLORIA BATISTA	8	12	15	25	-	60	1º	Classificado
222	PATRICIA FERNANDES	8	3	3	25	-	39	2º	Classificado
187	MARGARIDA MAIA CARVALHO	4	9	6	15	-	34	3º	Classificado
010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA MARILÂNDIA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
232	WELIKA CHRISTIANE CORRÊA GONÇALVES	12	9	15	45	-	81	1º	Classificado
65	PAULO CEZAR IZEPILOVSKI	4	9	12	25	-	50	2º	Classificado
119	HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
35	DÁRIO RABÊLO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
103	LUZIANE BARBOSA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
74	MEIRE TERESINHA SHIMIZU BENOCI	20	12	15	20	0,5	67,5	1º	Classificado
239	LILIAN RIOS DALFIOR SANTOS	12	6	15	30	0,5	63,5	2º	Classificado
110	ELAINE CRISTINA LUNDQUIST SOUZA	8	9	9	30	-	56	3º	Classificado
70	ROZANI ABREU ORMOND	8	3	9	35	-	55	4º	Classificado
68	MILENA PINATTO DIAS	4	6	9	35	0,5	54,5	5º	Classificado
120	VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS	16	6	12	20	-	54	6º	Classificado
109	NATANIA ALVES MARTINS	8	3	12	30	-	53	7º	Classificado
164	KARLA COSTA DA SILVA	0	9	9	30	-	48	8º	Classificado
64	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO	8	6	9	25	-	48	9º	Classificado
269	KATIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO	4	9	9	25	-	47	10º	Classificado
259	JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO	8	6	12	20	-	46	11º	Classificado
102	GRACIELI DOS SANTOS MARQUES	0	6	15	25	-	46	12º	Classificado
108	FERNANDA FERREIRA MARTINS	4	12	9	20	-	45	13º	Classificado
285	EZANDREIA SOUZA GOMES	4	6	15	20	-	45	14º	Classificado

140	MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS	8	6	15	15	-	44	15°	Classificado
171	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO DE MELO	4	6	9	25	-	44	16°	Classificado
238	JOELMA SILVA PINHEIRO	8	0	15	20	-	43	17°	Classificado
163	EVA VIRGILIA DO NASCIMENTO	4	0	9	30	-	43	18°	Classificado
170	MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA	4	3	15	20	-	42	19°	Classificado
275	CREUZA SOARES COIMBRA	8	0	9	25	-	42	20°	Classificado
94	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	4	3	15	20	-	42	21°	Classificado
152	DEVACI ALVES DA SILVA	0	3	12	25	0,5	40,5	22°	Classificado
99	RAFAELA PEREIRA FERRARI	8	3	12	15	-	38	23°	Classificado
121	ADRIELLY FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	0	6	12	20	-	38	24°	Classificado
144	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA	0	3	9	25	-	37	25°	Classificado
192	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	8	6	3	20	-	37	26°	Classificado
82	JUCARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	4	0	12	20	-	36	27°	Classificado
97	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	4	3	3	25	-	35	28°	Classificado
167	IARA PASQUALOTTO DE ANDRADE	8	6	9	10	0,5	33,5	29°	Classificado
143	VALERIA APARECIDA BARANIUK	0	6	6	20	0,5	32,5	30°	Classificado
149	LUCÉLIA PEREIRA GOMES	4	3	9	15	-	31	31°	Classificado
257	ÉRICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	8	0	12	10	-	30	32°	Classificado
52	FLÁVIA MARIA MOMBELLI	0	6	9	15	-	30	33°	Classificado
243	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA	0	3	6	20	-	29	34°	Classificado
185	NADIA MAIRA PEREIRA AGUIAR TORRES	4	3	6	10	-	23	35°	Classificado
179	LILIAN AUXILIADORA BRASIL ANDRADE DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
155	VANIA MARA BRANDAO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
76	ELEONAE PACHECO DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
182	JOSELINA DO ROZARIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
197	ANA CRISTINA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
134	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
204	LUCIANA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
287	MÁRCIA RODRIGUES DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
242	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
28	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
277	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
93	KAREN HELLEN RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
214	DEYZE PINHEIRO AMADOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
267	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
13	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MARILÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO
40	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	20	6	9	30	65	1°	Classificado
157	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	16	3	15	30	64	2°	Classificado
45	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	20	9	12	15	56	3°	Classificado
256	ANA KELLY NICOLAU DE FARIA	16	3	3	25	47	4°	Classificado
273	DERLY SOARES COIMBRA	12	3	6	10	31	5°	Classificado
219	VALDIRENE PEREIRA ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
92	EDIVANIA CORDEIRO MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
115	KEYLA RAYSA SILVA MATEUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO
34	GRACIONE ALÍRIO GONÇALVES	42	16	16	74	1°	Classificado
276	DIANNA CAMILA ROCHA	54	8	12	74	2°	Classificado
89	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	36	16	12	64	3°	Classificado
151	ARIELE ALVES GONÇALVES	24	16	20	60	4°	Classificado
61	KLEDJA MAYARA DA SILVA	36	20	4	60	5°	Classificado
100	SUELI ALMEIDA DA SILVA	30	12	16	58	6°	Classificado
125	GISLAINE SILVA OLIVEIRA	30	12	12	54	7°	Classificado
54	JENE MAYELLE DA SILVA PONCETTI	24	16	8	48	8°	Classificado
258	JOSE LUIZ CASTELLO GODOY	18	16	12	46	9°	Classificado
42	LIDIANE MENDES MEIRA	12	12	16	40	10°	Classificado
83	ALAIDE FRANCISCA DE MELO	18	4	16	38	11°	Classificado
14	MARIA ELIZABETE SILVA SANTOS	12	12	12	36	12°	Classificado
9	CREUZA SOARES SIMPLICIO DA SILVA	24	4	8	36	13°	Classificado
38	JOELMA TEIXEIRA ROMERO DOS SANTOS	18	8	8	34	14°	Classificado
124	CHAMILY FERREIRA DINIZ	18	12	4	34	15°	Classificado
129	VANESSA PIRES MOURA	18	4	12	34	16°	Classificado
223	ROMILDA CAMARGO DOS SANTOS	6	8	16	30	17°	Classificado
289	SANDRA SANTANA DA SILVA	18	0	8	26	18°	Classificado
224	JOSE ROBERTO CARVALHO SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
44	JÉSSICA BELA DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
212	RODINEI DO ROZARIO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado

014 - 014 - INSTRUTOR - INCLUSÃO DIGITAL - NOVA MARILÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO
209	DANIELA GOMES DE MOURA	48	12	16	76	1°	Classificado

161	MANOEL VINÍCIOS FERNANDES DA SILVA	48	4	20	72	2º	Classificado		
150	JEAN GONÇALVES PINTO DE QUEIRÓZ	48	4	8	60	3º	Classificado		
7	WIRIS XAVIER DE SOUZA	30	4	16	50	4º	Classificado		
183	LUCAS ANDRADE DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia/MT, 01 de agosto de 2022.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria Municipal nº 180/2022 de 15 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, Conforme segue:

GABARITO OFICIAL

001 - 001 - ENFERMEIRO

01: A 02: C 03: D 04: A 05: B 06: C 07: C 08: A 09: A 10: D
11: D 12: D 13: A 14: A 15: B 16: B 17: D 18: A 19: A 20: A
21: A 22: A 23: C 24: D 25: A

002 - 002 - MOTORISTA CATEGORIA "D"

01: D 02: A 03: D 04: A 05: A 06: C 07: B 08: C 09: D 10: D
11: A 12: C 13: C 14: B 15: D 16: D 17: D 18: A 19: A 20: B

003 - 003 - MOTORISTA CATEGORIA "C"

01: D 02: A 03: D 04: A 05: A 06: C 07: B 08: C 09: D 10: D
11: A 12: C 13: C 14: B 15: D 16: D 17: D 18: A 19: A 20: B

004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

01: Anulada 02: C 03: B 04: A 05: D 06: B 07: B 08: B 09: A 10: D
11: C 12: B 13: C 14: C 15: A 16: D 17: D 18: A 19: A 20: B

005 - 005 - MÉDICO VETERINÁRIO

01: A 02: C 03: D 04: A 05: B 06: C 07: C 08: A 09: A 10: D
11: D 12: D 13: A 14: A 15: B 16: D 17: C 18: B 19: C 20: A
21: D 22: D 23: B 24: C 25: A

006 - 006 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

01: D 02: A 03: D 04: A 05: A 06: C 07: B 08: C 09: D 10: D
11: A 12: C 13: C 14: B 15: D 16: D 17: D 18: A 19: A 20: B

007 - 007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA

01: D 02: A 03: D 04: A 05: A 06: C 07: B 08: C 09: D 10: D
11: A 12: C 13: C 14: B 15: D 16: D 17: D 18: A 19: A 20: B

008 - 008 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

01: A 02: C 03: D 04: A 05: B 06: C 07: C 08: A 09: A 10: D
11: D 12: D 13: A 14: A 15: B 16: D 17: B 18: D 19: D 20: B
21: C 22: A 23: C 24: C 25: C

009 - 009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

01: A 02: C 03: D 04: A 05: B 06: C 07: C 08: A 09: A 10: D
11: D 12: D 13: A 14: A 15: B 16: B 17: C 18: B 19: D 20: D
21: A 22: C 23: A 24: C 25: D

010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

01: A 02: C 03: D 04: A 05: B 06: C 07: C 08: A 09: A 10: D
11: D 12: D 13: A 14: A 15: B 16: A 17: B 18: D 19: C 20: D
21: A 22: C 23: B 24: A 25: A

011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO

01: A 02: C 03: D 04: A 05: B 06: C 07: C 08: A 09: A 10: D
11: D 12: D 13: A 14: A 15: B 16: C 17: C 18: B 19: C 20: A
21: D 22: Anulada 23: A 24: C 25: D

012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01: Anulada 02: C 03: B 04: A 05: D 06: C 07: B 08: C 09: C 10: A
11: D 12: D 13: A 14: A 15: B 16: C 17: A 18: A 19: D 20: B

21: C 22: C 23: A 24: A 25: A

013 - 013 - ZELADOR01: D 02: A 03: D 04: A 05: A 06: C 07: B 08: C 09: D 10: D
11: A 12: C 13: C 14: B 15: D 16: D 17: D 18: A 19: A 20: B**014 - 014 - INSTRUTOR – INCLUSÃO DIGITAL**01: Anulada 02: C 03: B 04: A 05: D 06: B 07: B 08: B 09: A 10: D
11: C 12: B 13: C 14: C 15: A 16: D 17: D 18: A 19: A 20: B

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Nova Marilândia/MT, 01 de agosto de 2022.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria Municipal nº 180/2022 de 15 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, Conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
18414	152	DEVACI ALVES DA SILVA	IMPROCEDENTE	O gabarito publicado já está com a alternativa D
18415	152	DEVACI ALVES DA SILVA	DEFERIDO	Fundamentos acolhidos, gabarito alterado.
18416	152	DEVACI ALVES DA SILVA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação.
18417	152	DEVACI ALVES DA SILVA	DEFERIDO	Fundamentação acolhida- Questão anulada.
18409	128	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO	Questão elaborada de acordo com conteúdo programático. Vacinação é atividade habitual da enfermagem.
18410	128	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO	Questão elaborada de acordo com conteúdo programático. Vacinação é atividade habitual da enfermagem.
18423	87	FLÁVIA GONÇALVES ARAUJO PADILHA	INDEFERIDO	Esse protozoário já foi encontrado no leite de diversas espécies animais, porém, apenas o consumo de leite caprino por humanos foi associado à transmissão da enfermidade, (CASTRO, 2006), enquanto o leite de bovinos não apresenta importância epidemiológica (DUBEY, 1986). O consumo de carnes ou derivados crus tem sido a principal via de transmissão para os humanos, sendo que as de ovinos, caprinos, suínos e equinos têm maior importância, por normalmente apresentarem maior frequência de cistos teciduais, enquanto as de bovinos e aves comerciais possuem menor relevância (TENTER et al., 2000). Segundo DASILVA et al. (2004), a carne suína é a principal fonte de infecção de toxoplasmose para o homem, pois os cistos podem permanecer viáveis por 171 dias na carne (DUBEY et al., 1984). Alerta-se, ainda, para o consumo de ostras (Crassostrea rhizophorae) cruas ou mal cozidas, pois são capazes de filtrar e reter oocistos viáveis do parasita. Assim, podem ser uma via de transmissão potencial para humanos (ESMERINI, 2009; JONES et al., 2009).
18424	87	FLÁVIA GONÇALVES ARAUJO PADILHA	INDEFERIDO	Esse protozoário já foi encontrado no leite de diversas espécies animais, porém, apenas o consumo de leite caprino por humanos foi associado à transmissão da enfermidade, (CASTRO, 2006), enquanto o leite de bovinos não apresenta importância epidemiológica (DUBEY, 1986). O consumo de carnes ou derivados crus tem sido a principal via de transmissão para os humanos, sendo que as de ovinos, caprinos, suínos e equinos têm maior importância, por normalmente apresentarem maior frequência de cistos teciduais, enquanto as de bovinos e aves comerciais possuem menor relevância (TENTER et al., 2000). Segundo DASILVA et al. (2004), a carne suína é a principal fonte de infecção de toxoplasmose para o homem, pois os cistos podem permanecer viáveis por 171 dias na carne (DUBEY et al., 1984). Alerta-se, ainda, para o consumo de ostras (Crassostrea rhizophorae) cruas ou mal cozidas, pois são capazes de filtrar e reter oocistos viáveis do parasita. Assim, podem ser uma via de transmissão potencial para humanos (ESMERINI, 2009; JONES et al., 2009).
18425	87	FLÁVIA GONÇALVES ARAUJO PADILHA	INDEFERIDO	Salmonella (Salmonellose) é uma bactéria da família das Enterobacteriaceae que causa intoxicação alimentar e em casos raros, pode provocar graves infecções e até mesmo a morte. (fonte: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/salmonella-salmonellose).
18420	111	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	INDEFERIDO	A ausência de informações nos citados sites, não prejudicam o candidato, visto que basta saber o número de habitantes, e saberá quantos vereadores a Câmara possui.
18421	111	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	INDEFERIDO	Questão elaborada de acordo com conteúdo programático. Vacinação é atividade habitual da enfermagem.
18411	161	MANOEL VINÍCIOS FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDO	Questão objetiva e clara, não deixando margem para dupla interpretação.
18412	161	MANOEL VINÍCIOS FER-	DEFERIDO	Fundamentos acolhidos- Questão anulada.

		NANDES DA SILVA		
18413	74	MEIRE TE-RESINHA SHIMIZU BENOCI	IMPROCEDENTE	Candidato não manifestou seu interesse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia/MT, 01 de agosto de 2022.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2022. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 136/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **16/08/2022 às 09h00min** (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n.º **039/2022**.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá-MT, 01 de Agosto de 2022.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira/Port. 136/2022

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°023/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL UTILIZADO NA FORMAÇÃO DE BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 1478/2021.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT**

CONTRATADO: **NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS. CNPJ: 17.897.763/0001-80**

FISCAL: **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 21/09/2022

VALOR TOTAL DE **R\$ 10.997,00**

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°023/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA NOVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT..**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT**

CONTRATADO: **BAMAQ S/A-BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. CNPJ: 18.209.965/0021-06**

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

VIGÊNCIA: 22/06/2022 a 22/06/2023

VALOR TOTAL DE **R\$ 685.000,00** (Seiscentos e Oitenta e cinco mil reais)

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2022.SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRONCO MOVEL UTILIZADO NA CONTENÇÃO E MANEJO DO GADO LEITEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS TECNICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital. EMPRESA VENCEDORA: **EDER ROBERTO DE PAULA ME**, inscrito no CNPJ. 14.822.294/0001-24. ITEM: 01. VALOR TOTAL R\$ 81.900,00 (Oitenta e um mil e novecentos reais. Nova Maringá – MT, 01 de agosto de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE Prefeita Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE POSTES NO MUNICÍPIO.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT**

CONTRATADO: **INSTALADORA SÃO JOSE COMERCIO DE PEÇAS LTDA com o CNPJ: 01.273.045/0001-00**

FISCAL: **EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**

VIGÊNCIA: 22/06/2022 a 22/09/2022

VALOR TOTAL DE **R\$ 8.803,63**

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°026/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT**

CONTRATADO: **ELETRON MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 03.806.018/0001-73**

FISCAL: **DEIBSON CLEI DE CAMPOS.**

VIGÊNCIA: 24/06/2022 a 24/09/2022

VALOR TOTAL DE R\$ 42.969,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais)

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2022**

PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°025/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO DE SOLO TIPO SPT, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT

CONTRATADO: RICARDO CORTES GUIMARAES com oCNPJ: 33.494.772/0001-86

FISCAL: GESSICA ROSIANE L. VENANCIO

VIGÊNCIA: 24/06/2022 a 24/09/2022

VALOR TOTAL R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2022**

PROCESSO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS DURANTE TRABALHO NO DISTRITO DE BRIANORTE.

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT

LOCADOR: VANDERLEI VAZ FERREIRA, CPF: 916.097.551-20

FISCAL: VALDINEY JOSE MATEUS

VIGÊNCIA: 29/06/2022 a 29/06/2023

VALOR TOTAL R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2022**

PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT

CONTRATADO: WT SPEED TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP. CNPJ: 04.985.607/0001-29

FISCAL: ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI

VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 01/07/2023

VALOR TOTAL R\$ 224.208,00 (Duzentos e vinte e quatro mil duzentos e oito reais)

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2022 – SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos

em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrito no CNPJ N° 11.130.959/0006-72. **ITEM: 01. VALOR TOTAL R\$ 384.000,00** (Trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Nova Maringá – MT, 01 de agosto de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE PREFEITA MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2022**

PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT

CONTRATADO: MASTER TELECOM EIRELI, CNPJ:331.986/0001-48

FISCAL: ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI

VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 01/07/2023

VALOR TOTAL R\$ 83.671,01 (oitenta e três mil seiscentos e setenta e um reais e um centavo)

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2022**

PROCESSO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 005/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLAN-TÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT

CONTRATADO: ALINE YARA ENFERMAGEM LTDA, CNPJ N° 46.519.474.0001/45

FISCAL: MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS

VIGÊNCIA: 18/07/2022 a 17/08/2022

VALOR TOTAL R\$ 6.393,60 (seis mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 036/2022.SRP**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 136/2022/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 036/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRONCO MOVEL UTILIZADO NA CONTENÇÃO E MANEJO DO GADO LEITEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS TECNICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: EDER ROBERTO DE PAULA ME, inscrito no CNPJ. 14.822.294/0001-24. **ITEM: 01. VALOR TOTAL R\$ 81.900,00** (Oitenta e um mil e novecentos reais)

Nova Maringá – MT, 01 de agosto de 2022.

EMILY R. BUCHS Pregoeira/ Port. 136/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 006/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT**CONTRATADO: **GALVÃO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n°. 31.172.587/0001-40FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 25/10/2022

VALOR TOTAL **R\$ 555.591,53** (Quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)

EDITAL AUDIENCIA PUBLICA LDO 2023

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, através da sua prefeita municipal Sra. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão e elaboração da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023, que em virtude das medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo novo corona vírus e da necessidade de restringir a aglomeração de pessoas, será transmitida ao vivo pelo Facebook (<https://www.facebook.com/prefnovamaringa/>) pelo instagram (<https://instagram.com/prefnovamaringa?igshid=YmMyMTA2M2Y=>) e na página da Prefeitura de Nova Maringá (<https://www.novamaringa.mt.gov.br/>)

Transmissão será Quarta-feira dia 03 de Agosto de 2022 a partir das 16:00horas

Nova Maringá, 01 de Agosto de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 032/2022 – SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria n° 136/2022, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 032/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO**, a ser regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006 com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações.

EMPRESA VENCEDORA: **PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ N° 11.130.959/0006-72. ITEM: 01. VALOR TOTAL **R\$ 384.000,00** (Trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Nova Maringá – MT, 01 de agosto de 2022.

EMILY R. BUCHS Pregoeira Port. 136/2022

LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 026/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA NA ESCOLA ESTADUAL ANGÊLO MILHORANÇA CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.

TOMADA DE PREÇOS 002/2022.

Por este instrumento de Aditivo de Prazo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob n° 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portador do CPF: 378.869.831-xx e RG n.º 14009xx SSP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ n°. 09.258.862/0001-93, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro Jardim Santa Marta, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob o n°. 401.419.779 - xx, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO de PRAZO ao CONTRATO N° 026/2022, nos termos da Tomada de Preços 002/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato n°. 026/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de agosto de 2022 e término em 03 de Setembro de 2022. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 026/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º V, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 01 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado Contratante

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904.xx

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

a) EMILY R. BUCHS D CRUZ b) ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-xx CPF: 017.895.851-xx

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 -
PREGÃO PRESENCIAL 032/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 11.130.959/0006-72

VIGÊNCIA: 01/08/2022 A 01/08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO. ITEM: 01, VALOR TOTAL R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais). FISCAL DE ATA: SIDNEI DOS SANTOS COSTA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA - REFORMA COM ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM NOVA MARINGÁ – MT, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS

CONTRATADO: GALVÃO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 31.172.587/0001-40

FISCAL: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 25/10/2022

VALOR TOTAL R\$ 664.489,44 (seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

PORTARIA Nº. 180/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR NO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL A SRA. CRISTIANE MARIA DE JESUS.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado a Sra. CRISTIANE MARIA DE JESUS portadora do RG Nº 85899031 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 049.743.479-26 no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Agosto de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 175/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL O SR. MOISES SOUZA DA SILVA SANTOS.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado o Sr. MOISES SOUZA DA SILVA SANTOS portador do RG Nº 25419021 SEJUS/MT, inscrito no CPF sob o n.º 056.019.201-09 do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Agosto de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 176/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FÉRIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE AGOSTO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	CPF	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
1898	ROSICLEIA GOMES DA SILVA	007.616.911-11	01/08/2022	01/09/2022
1528	VANDAIR ARMENIA FERREIRA	019.297.971-09	01/08/2022	01/09/2022
26	ESTER DE MELO	005.526.711-42	01/08/2022	01/09/2022
2594	BENEDITO TOBIAS DE BRITO	298.935.931-15	01/08/2022	11/08/2022
2245	FRANCISCA BATISTA DA COSTA	847.499.203-63	01/08/2022	01/09/2022
2626	FATIMA LOPES DE SOUZA	022.581.811-60	15/08/2022	15/09/2022
2825	CLEMENTE FRANCISCO DOS SANTOS	411.946.751-15	01/08/2022	16/08/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capítulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2022

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022. REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 136/2022/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022 - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **04/08/2022 AS 07hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **16/08/2022 AS 07hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **16/08/2022 AS 08hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA **16/08/2022 AS 08hs30min.**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia> e também pela plataforma da BLL. Informações pelo telefone (66) 3537-1100 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá/MT, 01 de agosto de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira/Port.136/2022

PORTARIA 177/2022

PORTARIA N° 177/2022

“Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para fins de ITBI e dá outras providências”

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Código Tributário Municipal;

Considerando o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 017, de 29 de novembro de 2018;

Considerando o disposto pelo Decreto Municipal nº 002, de 15 de Janeiro de 2019;

RESOLVE

ART. 1º - Ficam nomeados os membros da comissão de Avaliação de Bens Imóveis para fins de ITBI, pra o período de 03 (três) anos, sendo:

I – Titulares:

- a) **Presidente:** Cleverson Eduardo Allievi
- b) **Membro:** João Batista Rodrigues;
- c) **Membro:** Maysa da Silva Souza

II – Suplentes

- a) Vera Maria Padilha da Silva
- b) Loriany Cassia Lordano
- c) Ademir Pompilo Borges

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 01 de Agosto de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal**PORTARIA 178/2022**

PORTARIA N° 178/2022

“Nomeia agentes políticos e cargos comissionados para receber Verba indenizatória do mês de Agosto de 2022”

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto pelo art. 1º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 1.224 de 07 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR os agentes políticos e cargos comissionados abaixo relacionados, para recebimento da Verba indenizatória, referente ao mês de Agosto de 2022, de acordo com os valores definidos pela portaria de nomeação de cada agente público na forma da lei 1.224 de 07 de fevereiro de 2022

Agente político / cargos Comissionados	Cargo	Portaria	Valor
Anderson Rafael Porta Montadon	Assessor Jurídico	58/2022	R\$ 1.200,00
Jonas Máximo da Silva	Assessor de Gabinete	126/2022	R\$ 1.500,00
Paulo da Silva Pereira	Secretário de administração	51/2022	R\$ 2.500,00
Cleverson Eduardo Allievi	Secretário de finanças	53/2022	R\$ 2.500,00
Vanda da Silva	Secretária de educação	48/2022	R\$ 2.500,00
Gerson Valentin Casari	Secretário de Obras	54/2022	R\$ 2.500,00
Nilceia Moraes Eugenio Ono	Secretária Geral	47/2022	R\$ 2.500,00
Clovis Clair Cassol	Secretário de agricultura	55/2022	R\$ 2.500,00
Edinete Alice da Silva	Secretária de assistência social	50/2022	R\$ 2.500,00
Ricardo Ono	Secretário de planejamento	52/2022	R\$ 2.500,00
Renata Gisele Wahl de Alcântara	Secretária de meio ambiente	48/2022	R\$ 2.500,00
Maryhelen Birkhahn e Silva Nascimento	Secretária de Saúde	115/2022	R\$ 3.500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 01 de Agosto de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2022 -
PREGÃO PRESENCIAL 036/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: EDER ROBERTO DE PAULA ME, CNPJ. 14.822.294/0001-24

VIGÊNCIA: 01/08/2022 A 01/08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRONCO MOVEL UTILIZADO NA CONTENÇÃO E MANEJO DO GADO LEITEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS TECNICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITEM: 01, VALOR TOTAL R\$ 81.900,00 (Oitenta e um mil e novecentos reais).

FISCAL DE ATA: SIDNEI DOS SANTOS COSTA

PORTARIA 179/2022

PORTARIA Nº 179/2022

"Nomeia fiscais de tributos para receber Verba indenizatória do mês de Agosto de 2022"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1.449 de 28 de abril de 2022;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR os Fiscais de Tributos abaixo relacionados, para recebimento da Verba indenizatória, referente ao mês de Agosto de 2022, de acordo com os valores definidos pelo art. 3º da lei 1.449 de 28 de abril de 2022.

Servidor	C.P.F.	Matricula	Valor
João Batista Rodrigues	621.455.411-87	2238	R\$ 1.500,00
Loriany Cassia Lordano	027.508.611-95	2828	R\$ 1.500,00
Mayza da Silva Souza	053.856.721-06	2628	R\$ 1.500,00
Vera Maria Padilha da Silva	634.141.630-04	2724	R\$ 1.500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 01 de Agosto de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2022. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 136/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **15/08/2022 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item com Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, com recebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação nº **040/2022**.

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia> e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá - MT, 01 de agosto de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira/Port.136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022– REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2022

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, nº. 30, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada CAMARA, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara, **Srº EDER FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 383355813 SSP/SP, e do CIC/CPF nº 012.559.141-14, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IVONETE R. DA ROSA RAMOS, CNPJ: 20.146.386/0001-51**, RUA PRINCESA DAYANA, N.21 – QUADRA 155 – BAIRRO ALTO DA SERRA, CEP 78.052-314, CUIABÁ/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: IVONETE R. DA ROSA RAMOS

CNPJ: 20.146.386/0001-51

ENDEREÇO: RUA PRINCESA DAYANA, N.21 – QUADRA 155 – BAIRRO ALTO DA SERRA, CEP 78.052-314, CUIABÁ/MT

TELEFONE: (65) 3321-9605 (65) 9 8432-9985

ITEM	COD	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TO-TAL	MARCA/MODELO
3	366436	UND	8	CAMERA DE VIDEO, INTERNA, DOME, TIPO IP, POE, 2Mp, SUPORTE A ONVIF PADRÃO INTELBRAS, LENTE FIXA 2,8 MM, ALCANCE DE 20 METROS (INTELBRAS, MOTOROLA, UBIQUITI)	620,00	4.960,00	INTELBRAS VIP 1230 D G3
5	366438	UND	50	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E, BLINDADO (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	11,00	550,00	SECCON CY-7014
21	366454	UND	7	SUPORTE PARA SSD	59,45	416,15	ASEL
23	366456	UND	1	SWITCH 24 PORTAS SFP 10/100/1000, 4 PORTAS 10/100/1000 COMBO, 4 PORTAS SFP+ 10G, PADRAO 19", GERENCIÁVEL, LAYER 2, COM GARANTIA VITALICIA, COM TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE E OU FORNECEDOR (UBIQUITI, HP, TP-LINK)	4.000,00	4.000,00	TP-LINK JETSTREAM TL-SG3428X SMB
					Total	9.926,15	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo de **30 (trinta) dias úteis**.
- 5.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou ausência da entrega dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8.** Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 5.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CAMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CAMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a CAMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Departamento Jurídico;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelo Departamento Jurídico;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

MATERIAIS PERMANENTES:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Atuação Legislativa
Projeto/atividade: 2 001 – Manutenção e Encargos da Câmara
16 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material permanente

MATERIAIS DE CONSUMO:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Atuação Legislativa
Projeto/atividade: 2 001 – Manutenção e Encargos da Câmara
08 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 002/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 01 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

EDER FERNANDES DA SILVA

PRESIDENTE

IVONETE R. DA ROSA RAMOS

CNPJ:20.146.386/0001-51

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
42/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5573/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO, COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 42/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 19 de julho de 2022 às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI inscrita no CNPJ nº 26.206.127/0001-55, para um Valor Total de R\$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 01 de agosto de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

**CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022– REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2022

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, nº. 30, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada CAMARA, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara, **Srº EDER FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 383355813 SSP/SP, e do CIC/CPF nº 012.559.141-14, RESOLVE registrar os preços da empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – ME, CNPJ: 44.227.505/0001-69**, RUA DAS CASTANHEIRAS, 1001 – SALA 901 – SETOR COMERCIAL, CEP 78.550-290, SINOP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA - ME

CNPJ: 44.227.505/0001-69

ENDEREÇO: RUA DAS CASTANHEIRAS, 1001 – SALA 901 – SETOR COMERCIAL, CEP 78.550-290, SINOP/MT

TELEFONE: (66) 9 9233-3693

ITEM	COD	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TO-TAL	MARCA/MODELO
1	366434	UND	2	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, BLINDADO	920,00	1.840,00	LIFE DATA CAT5s
2	366435	UND	8	CAMERA DE VIDEO, EXTERNA, DOME, TIPO IP, POE, 2Mp, SUPORTE A ONVIF PADRÃO (INTELBRAS, LENTE FIXA 3,6 MM, ALCANCE DE 20 METROS (INTELBRAS, MOTOROLA, UBIQUITI))	644,20	5.153,60	MOTOROLA MTID202M
4	366437	UND	50	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	9,90	495,00	FURUKAWA SOHO PLUS 35050291
6	366439	UND	4	CORDÃO OTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 1 PONTA SC/UPC E OUTRA LC/UPC, 3,00MM, 2 METROS	52,50	210,00	WDC 7899536336836
7	366440	UND	2	CORDÃO OTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, AMBOS CONECTORES SC/UPC, 3,00MM, 2 METROS	47,20	94,40	2 FLEX
8	366441	UND	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M428FDW, LASER MONO, 110V.	4.617,80	4.617,80	HP M428FDW
9	366442	UND	10	LICENÇA DE UTILIZAÇÃO VITALICITA SUITE DE ESCRITORIO, OFFICE 2019, PROFISSIONAL PLUS	1.400,00	14.000,00	MICROSOFT OFFICE 269-17067

10	366443	UND	2	LICENÇA DE UTILIZAÇÃO VITALICITA WINDOWS 10 PRO	1.400,00	2.800,00	MICROSOFT FQC - 08932
11	366444	UND	2	LICENÇA DE UTILIZAÇÃO VITALICITA WINDOWS 2016 SERVER STANDARD	3.971,66	7.943,32	MICROSOFT STD X64-BR ESD X21-03249
12	366445	UND	1	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: TIPO ALL IN ONE: COM FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA 110/220 VAC, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE PREFERENCIALMENTE AOS FORMATOS SD/MEMORYSTICK/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NUCLEOS OU SUPERIOR, BARRAMENTO: LGA-1200, 10ª GERACAO, CACHE: 6MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000 MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA:DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 480 Gb SSD (6 GBIT/S), COM SUPORTE A SSD M2, DEVERA SER ENTREGUE COM SSD M2 X4 240GB (KINGSTON, SANDISK, WD BLUE), TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO, AMBOS SEM FIO; PLACA DE REDE WIRELESS 2.4 GHZ, B/G/N, TELA 19.5", COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO (DELL, LENOVO,LG)	8.608,75	8.608,75	CONCORDIA I3 10100 8GB DDR4 (PATRIOT) SSD 480GB (WD) TELA 23.8"
13	366446	UND	2	MINI DISTRIBUIDOR OPTICO PARA 4 FIBRAS, COMPATIVEL COM ADAPTADORES SC, DEVERA SER FORNECIDO COM 4 CONECTORES SC	545,00	1.090,00	FIBRACEM CMD.00017
14	366447	UND	1	MODULO SFP, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO A (TX 1550)	316,00	316,00	TP LINK TL-SM321A
15	366448	UND	1	MODULO SFP, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO B (TX 1310)	331,50	331,50	TP LINK TL-SM321B
17	366450	UND	5	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M, (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	30,00	150,00	FURUKAWA SOHO PLUS 35104010
18	366451	UND	1	SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES: NVR C/ SUPORTE PARA 32 CANAIS DE VIDEO IP, 2X HD PADRAO SATA 4TB ESPECIFICO PARA DVR; FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, ALEM DE COMPATIBILIDADE C/ SOFTWARE INTELBRAS SIM (H.264 DVR)	4.327,00	4.327,00	INTELBRAS NVD 1232/SEAGATE ST4000VX013
19	366452	UND	10	SSD 480 GB, PADRAO SATA II, 2.5" (NOTEBOOK) (KINGSTON, SANDISK,	470,00	4.700,00	KINGSTON SA400S37/480G
20	366453	UND	2	SSD 240GB, TIPO M2 X4, TAMANHO 2280 (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	310,00	620,00	KINGSTON SA400S37/240G
22	366455	UND	2	SWITCH 16 PORTAS 10/100 POE + 1 COMBO GBIT, PADRAO 19", SEM GERENCIAMENTO (INTELBRAS, CISCO HP)	2.725,00	5.450,00	INTELBRAS 1822 HIPOE
					Total	62.747,37	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo de **30 (trinta) dias úteis**.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou ausência da entrega dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CAMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CAMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6. Caso a CAMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Departamento Jurídico;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelo Departamento Jurídico;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

MATERIAIS PERMANENTES:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Atuação Legislativa
Projeto/atividade: 2 001 – Manutenção e Encargos da Câmara
16 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material permanente

MATERIAIS DE CONSUMO:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Atuação Legislativa
Projeto/atividade: 2 001 – Manutenção e Encargos da Câmara
08 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 002/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 01 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

EDER FERNANDES DA SILVA

PRESIDENTE

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA - ME

CNPJ:44.227.505/0001-69

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 002/2022, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 01 de agosto de 2022.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 144/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora Maria Estela Noetzold, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, as respectivas Empresas:

1 – LEILA ALVES CORDEIRO LUSA -ME, no valor de R\$ 62.747,37 (Sessenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos);

2 – IVONETE R. DA ROSA RAMOS, no valor de R\$ 9.926,15 (Nove mil novecentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

Nova Monte Verde-MT, 01 de agosto de 2022.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde -MT, Sr. Eder Fernandes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N°. 144/2022

b) Licitação N°. 002/2022

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 01/08/2022

e) Data da Adjudicação: 01/08/2022

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES

E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

g) Empresas Vencedoras:

1 – LEILA ALVES CORDEIRO LUSA -ME, no valor de R\$ 62.747,37 (Sessenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos);

2 – IVONETE R. DA ROSA RAMOS, no valor de R\$ 9.926,15 (Nove mil novecentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

Nova Monte Verde-MT, 01 de agosto de 2022.

Maria Estela Noetzold Eder Fernandes da Silva

Pregoeira Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 151, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA, PARA O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO N° 151, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sra. ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA, PARA O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. **Rosinalva de Souza França**, para o cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 01 de agosto de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 63/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 63/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 63/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA N° 6846/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADO: VIDROLAR VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELI

CNPJ: 05.991.154/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 43 METROS QUADRADOS DE VIDRO 8MM REFLETIVOS, A SEREM INSTALADOS NA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R\$ 17.399,95 (dezesete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), que serão pagos após a entrega dos produtos e consequente emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

VIGÊNCIA – 01 de Agosto de 2022 a 30 de Agosto de 2022

Nova Monte Verde-MT, 01 de Agosto de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 63/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjude-se à: **VIDROLAR VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELI** CNPJ: 05.991.154/0001-06, pelo valor global de R\$ 17.399,95 (dezesete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 01 de Agosto de 2022 a 30 de Agosto de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Agosto de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/ 2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 020/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 57/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **12/08/2022 às 14:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES REMANESCENTES, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 0605/2021, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da

Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2022 – Campo Geral e também no site www.bll.org.br.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Agosto de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Publique-se.

LICITACAO AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/ 2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 020/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 56/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **12/08/2022 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS E 01 (UMA) DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO Nº 0884/2022.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2022 – Campo Geral e também no site www.bll.org.br.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Agosto de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Publique-se.

LICITACAO RESUMO DE CONTRATOS JULHO DE 2022

RESUMO DE CONTRATOS JULHO DE 2022

CONTRATO Nº. 73/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1. PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEI LTDA.

2. OBJETO: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXECUÇÃO DE LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTANEA DE FATURAS, COM SUPORTE PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE, INCLUINDO LOCAÇÃO**

DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DOS LEITURISTAS EM CAMPO, SENDO: 01 IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA E 01 SMARTPHONE ANDROID.

3. DATA ASSINATURA: 01 de julho de 2022

4. VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 01 de julho de 2023

5. VALOR: R\$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais)

6. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 57/2022

CONTRATO N.º 74/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1. PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada EDSON FURQUIM ME

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA DOSADORA DE CLORO PARA ATENDER AO DAE- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de julho de 2022

4. VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 01 de setembro de 2023

5. VALOR: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)

6. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 58/2022

CONTRATO N.º 76/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1. PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada GRAFICA CRIATIVA LTDA

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA COPA DA AMIZADE E CAMPEONATO SUIÇO 2022, ATENDENDO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

3. DATA ASSINATURA: 13 de julho de 2022

4. VIGÊNCIA: 13 de julho de 2022 a 13 de setembro de 2022

5. VALOR: R\$ 6.161,00 (seis mil, cento e sessenta e um reais)

6. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2022

CONTRATO N.º 78/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1. PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada PARANA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA INSTALAÇÃO DA LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA.

3. DATA ASSINATURA: 15 de julho de 2022

4. VIGÊNCIA: 15 de julho de 2022 a 15 de setembro de 2022

5. VALOR: R\$ R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

6. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2022

CONTRATO N.º 79/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1. PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada ASANDORINHAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA INSTALAÇÃO DA LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA.

3. DATA ASSINATURA: 19 de julho de 2022

4. VIGÊNCIA: 19 de julho de 2022 a 15 de outubro de 2022

5. VALOR: R\$ R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil)

6. LICITAÇÃO: Inexigibilidade N.º 03/2022

CONTRATO N.º 80/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1. PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada CULTURA SERTANEJA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA "JOÃO DE SOUZA E BONIFÁCIO" CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2022 EM

NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 1240-2022 – PROCESSO SECEL – PRO 2022/02835.

3. DATA ASSINATURA: 19 de julho de 2022

4. VIGÊNCIA: 19 de julho de 2022 a 19 de outubro de 2022

5. VALOR: R\$ 65.000,00 (cento e sessenta e cinco mil)

6. LICITAÇÃO: Inexigibilidade N.º 04/2022

CONTRATO N.º 82/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1. PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNETAS DE VACINAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 20 de julho de 2022

4. VIGÊNCIA: 20 de julho de 2022 a 19 de setembro de 2022

5. VALOR: R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais)

6. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 61/2022

CONTRATO N.º 83/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1. PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada LIZAR SERVIÇOS EIRELI

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PADRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.º 229/2022 DA SES – SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE.

3. DATA ASSINATURA: 20 de julho de 2022

4. VIGÊNCIA: 20 de julho de 2022 a 20 de novembro de 2022

5. VALOR: R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois e quinhentos reais).

6. LICITAÇÃO: CARONA DE PREGÃO N.º 49/2022

CONTRATO N.º 84/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1. PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada HOPE COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSOS N.º 101/2021 E 307/2021 DA SES – SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 20 de julho de 2022

4. VIGÊNCIA: 20 de julho de 2022 a 20 de novembro de 2022

5. VALOR: R\$ 329.800,00 (trezentos vinte e nove mil, oitocentos reais).

6. LICITAÇÃO: CARONA DE PREGÃO N.º 48/2022

CONTRATO N.º 85/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1. PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PADRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.º 208/2021 DA SES – SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE.

3. DATA ASSINATURA: 20 de julho de 2022

4. VIGÊNCIA: 20 de julho de 2022 a 20 de novembro de 2022

5. VALOR: R\$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais).

6. LICITAÇÃO: CARONA DE PREGÃO N.º 50/2022

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 030/2022**

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 003/2022, celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante na Ata de Registro de Preços n° 003/2022 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **IVONETE R. DA ROSA RAMOS, CNPJ 20.146.386/0001-51**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Eva Moreira de Souza.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 01 de agosto de 2.022

Eder Fernandes da Silva

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 5573/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, n° 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira N°. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI inscrita no CNPJ n° 26.206.127/0001-55**, localizada na Rua Luiz Mena n° 2622, Sala D, Matupá/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n°. 42/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n°. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO, COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial n°. 42/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI

CNPJ n° 26.206.127/0001-55

ENDEREÇO: Rua Luiz Mena n° 2622, Sala D, Matupá/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	323846	PRODUCAO DE VTS 30"	UND	400	R\$ 79,93	R\$ 31.972,00
2	323847	PRODUCAO DE VTS 60"	UND	150	R\$ 157,26	R\$ 23.589,00
3	323848	PRODUCAO DE SPOT DE RADIO 30"	UND	200	R\$ 95,36	R\$ 19.072,00
4	323849	PRODUCAO DE SPOT DE RADIO 60"	UND	400	R\$ 49,51	R\$ 19.804,00

5	323850	VEICULACAO DE VTS DE 30"	UND	720	R\$ 38,33	R\$ 27.597,60
6	323851	VEICULACAO DE VTS DE 60"	UND	720	R\$ 37,35	R\$ 26.892,00
7	323852	VEICULACAO DE SPOT DE RADIO DE 30 "	UND	1080	R\$ 10,80	R\$ 11.664,00
8	323853	VEICULACAO DE SPOT DE RADIO DE 60 "	UND	1080	R\$ 13,51	R\$ 14.590,80
9	323854	PUBLICACAO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO	CM	2000	R\$ 14,01	R\$ 28.18,60
					Total	203.200,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Realizar a produção/confeção de mídias na sede do município;

5.1 Realizar a produção/confeção de mídias simultaneamente à realização dos atos institucionais para manter a população informada em tempo real;

5.2 Credenciar perante a Secretaria Municipal de Administração um profissional qualificado para que possa realizar os serviços de produção/confeção de mídias na sede do município, durante os dias úteis, em horário de expediente da Prefeitura Municipal;

5.3 Realizar os custos com transporte, alimentação, hospedagem e todos os outros custos necessários com equipamentos e profissionais para a produção e confecção de mídias;

5.4 Atender as Secretarias e Departamentos solicitantes, no local e hora indicados para produção de mídias;

5.5 Produzir/confeccionar mídias conforme as normas aplicáveis e legislação regente, sendo possível a leitura audiovisual por toda a municipalidade;

5.6 Entregar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento, a mídia devidamente produzida e pronta para veiculação para que a Secretaria Municipal solicitante possa aprovar;

5.7 Realizar a distribuição de mídias e a prestação de contas à municipalidade, demonstrando a forma de distribuição de mídias;

5.8 Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.9 O fornecimento dos Produtos objeto do presente termo de referência deverá seguir a legislação aplicável ao tipo de produto ou serviço de que se trata.

5.10 Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.13 A falta de quaisquer dos serviços ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.14 Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

5.17 Indenizar terceiros e/ou o Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.18 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.19 Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.20 Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.21 Todos os custos com a entrega dos produtos a serem solicitados nos pedidos ficam por conta da empresa cuja mesma possui o preço registrado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o **Município** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planej. E Administração

63 – 33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 42/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 01 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI

CNPJ nº 26.206.127/0001-55

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 029/2022

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 002/2022, celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 ° - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante na Ata de Registro de Preços nº 002/2022 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa LEILA ALVES CORDEIRO LUSA -ME LTDA CNPJ 44.227.505/0001-69, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Eva Moreira de Souza.

Art. 2 ° - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 01 de agosto de 2.022

Eder Fernandes da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis planejados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré**, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/08/2022 às 08h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico https://www.novanazare.mt.gov.br/fotos_licitacao/2033.pdf.

Nova Nazaré-MT, 01 de agosto de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual *contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Nova Nazaré-MT, com a maior porcentagem de desconto através da média de preços cotado pelo comprador, conforme especificações do Edital.*

DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado **em até 30(trinta) dias** após a entrega da nota fiscal atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia sem expediente. Nova Nazaré/MT, 29 de julho de 2022.

VALIDADE DA ATA: de 29/07/2022 a 29/07/2023.

ASSINANTES / VALOR:

João Teodoro Filho – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT – Contratante.

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELLI, foi vencedora do item 07 com 17% de desconto, **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP**, foi vencedora do item 03 com 14% de desconto, **SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA**, foi vencedora do item 05 com 15% de desconto, – **BMQ PARTS E RENTAL LTDA**, foi vencedora do item 01 com 12,5% de desconto e item 02 com desconto de 15%, **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA- EPP**, foi vencedora do item 06 com 14,5% de desconto e a Empresa **MD COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMINHOS LTDA**, foi vencedora do item 04 com 15,5% de desconto. Contratadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000035/2022/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 035/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2022/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **FACILIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.648.285/0001-98, com sede na Rua 19, nº 1328- S Bairro Vila Santa Terezinha Tangará da Serra-MT, Telefone: (65) 3325-1846, e-mail: facilimplimpeza@hotmail.com neste ato, representada pelo Sr. Wendell Rezende Machado, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 891225 - SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.321.711-34, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06060021030200202154339030000015001002000

OBJETO: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (COM DODADOR EM COMODATO) PARA A LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**. O Valor Total Anual para realização dos serviços é de R\$ 327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA: 29/07/2022 ATE 29/07/2023.

Nova Olímpia - MT, 29 de julho de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 203 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, RUA SERGIPE, AVENIDA BRASIL, RUA GOIÁS, RUA MARANHÃO, RUA RIO DE JANEIRO, RUA PARÁ, RUA ÂNGELO MASSON, RUA FRANCISCO MORAES DE OLIVEIRA, RUA RIO DE JANEIRO, RUA JOÃO GREGÓRIO DA SILVA, RUA AR-**

GENTINA E RUA CANADÁ, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA OLÍMPIA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, RUA SERGIPE, AVENIDA BRASIL, RUA GOIÁS, RUA MARANHÃO, RUA RIO DE JANEIRO, RUA PARÁ, RUA ÂNGELO MASSON, RUA FRANCISCO MORAES DE OLIVEIRA, RUA RIO DE JANEIRO, RUA JOÃO GREGÓRIO DA SILVA, RUA ARGENTINA E RUA CANADÁ, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, COM 25.364,05M², conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, RUA SERGIPE, AVENIDA BRASIL, RUA GOIÁS, RUA MARANHÃO, RUA RIO DE JANEIRO, RUA PARÁ, RUA ÂNGELO MASSON, RUA FRANCISCO MORAES DE OLIVEIRA, RUA RIO DE JANEIRO, RUA JOÃO GREGÓRIO DA SILVA, RUA ARGENTINA E RUA CANADÁ, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, COM 25.364,05M ²	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engº Marcelo Albuquerque Bastos

Responsável Técnico – Engenheiro Civil

CREA MT – nº 11.125/D

ARTIGO 2º Declaramos que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes seguidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

ARTIGO 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Engº Marcelo Albuquerque Bastos

Engenheiro Civil

CREA MT – nº 11.125/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida Brasil, sendo lado direito e esquerdo - no Município de Nova Santa Helena/MT, com extensão total de 27.676,49m², Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 009/2021.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/08/2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através da Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente à Chamada Pública nº 002/2022, cujo objeto é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Santa Helena/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na qual sagrou-se vencedor o Grupo Formal COOPERATIVA DAS FAMÍLIAS ARTESÃS E CONFECCIONISTAS DO PORTAL DA AMAZÔNIA – COOFACPAM, inscrito no CNPJ nº 08.964.123/0001-54, com registro na DAP Jurídica sob nº SDW0896412300012207220533, nos seguintes itens: 01 (biscoito doce); 02 (bolo); 04 (colorau); 05 (abacate); 06 (abacaxi); 08 (banana maçã); 09 (banana nanica); 10 (laranja); 11 (limão thaiti); 13 (mamão formosa); 14 (melancia); 15 (melão); 16 (tangerina pocã); 17 (tomate); 19 (abobora cabotiã); 20 (abobora verde); 22 (alface); 23 (almeirão); 24 (batata doce); 26 (berinjela); 27 (beterraba); 31 (cheiro verde); 32 (couve); 33 (pepino); 34 (quiabo); 41 (pão de sal tipo caseiro) e 37 (rúcula).

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 144.288,80 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Nova Santa Helena/MT, 01 de agosto de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 029/2022, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de reservatório metálico, do tipo tubular, para armazenamento de água potável, com capacidade de 50.000lt (cinquenta mil litros), a ser instalado em local indicado pelo Município de Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

OTZI METALURGICA LTDA ME – VALOR: R\$ 75.000,00.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (R\$): 75.00,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 01 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida Brasil, sendo lado direito e esquerdo - no Município de Nova Santa Helena/MT, com extensão total de 27.676,49m², Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 009/2021.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Supressão.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL N.º 071/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 071/2022

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE O SENHOR NÉDIO JOSÉ PEDRA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. Nédio José Pedra Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2571641-7 SEJSP/MT e CPF nº. 053.878.141-61, **residente e domiciliado na Rua Goiás, Centro, nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/08/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 278/2022

PORTARIA Nº. 278/2022

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR JOSE LUIS BOTECA DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de APOSENTADORIA POR IDADE, através da Portaria nº. 030/2016 emitida pela PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ-MT – PREVI:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir de 01/08/2022, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a Sra. **JOSE LUIS BOTECA**, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR III – 30 NIVEL POS GRADUADO - Classe Atuarial B- Grau de Coeficiente IX, portador do RG nº. 505874 SSP-MT inscrito no CPF nº. 502.836.851-15**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de agosto de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 279/2022

PORTARIA Nº. 279/2022

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. **PATRICIA SCHMIDT OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2509089-2 SESP/MS e CPF/MF nº. 059.275.321-28, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E INFORMAÇÕES GERENCIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de agosto de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, convoca toda a população, para uma **“AUDIÊNCIA PÚBLICA”** que se realizará no dia **15**

DE AGOSTO DE 2022, á partir das 09:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- Fase de elaboração da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA LDO 2023

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 277/2022

PORTARIA N.º 277/2022

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA LUCILENE FÁTIMA RISTOFF PAZ DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de APOSENTADORIA POR IDADE, através da Portaria n.º 030/2016 emitida pela PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA-MT – PREVI:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir de 01/08/2022, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a Sra. **LUCILENE FÁTIMA RISTOFF PAZ**, servidora efetiva no cargo no cargo de **PROFESSOR III – 30 NIVEL POS GRADUADO - CLASSE D, NIVEL XIX, portadora do RG n.º 13/C 1.854.216 SSP/SC e CPF n.º 563.132.339-72**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, 01 de agosto de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1237/2022**

PORTARIA N.º 1237/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 418/2021 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei n.º 1002 de 16 de dezembro de 2002, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio ambiente e dá outras providências*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.922, de 15 de março de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1002/2002, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º da Portaria n.º 418/2021 que *nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....."

I - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento:

João Ailton Barbosa – titular;

Oriales Rocha Pereira – suplente.

II - Secretaria Municipal de Educação:

Lisiane Berghahn – titular;

Maria José Rodrigues de Jesus – suplente.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1236/2022**

PORTARIA N.º 1236/2022

Dispõe sobre a nomeação de Engenheiro para fiscalização e recebimento de projeto de engenharia, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Em conformidade com as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e para cumprimento das exigências do Sistema Geo-Obras; **resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, como responsável pela fiscalização/recebimento do projeto de engenharia da Ponte de concreto armado com laje maciça e vigas metálicas em perfis I no Córrego Zacarias, área rural de Nova Xavantina - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**RH
24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2022 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS - ACE

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
01	89	FABIANE BRUNA DOS SANTOS
02	142	LARISSA TENORIO MIRANDA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este

editais e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 01 de Agosto de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Título de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (**se masculino**) original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde consta o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSÃO de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19-Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(<http://sec.tjmt.jus.br/>).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

**RH
13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I..

CARGO: PROFESSOR (30 h)

Ord.	Nome do Candidato (a)
59	SONIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA
60	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO
61	DILMA SILVA SOUSA

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Ord.	Nome do Candidato (a)
43	DANIELLY CRISTINA CALLEJA DIEL
44	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA GOMES

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Ord.	Nome do Candidato (a)
01	LORENA ROSA DE JESUS

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 01 de Agosto de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Título de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (**se masculino**) original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde consta o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSÃO de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19-Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(<http://sec.tjmt.jus.br/>).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1244/2022

PORTARIA N.º 1244/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de julho de 2022, pelo médico **Álvaro Rizzardi** – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Samara Martins dos**

Reis Dantas, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4261, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 18/7/2022 a 27/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1246/2022

PORTARIA N.º 1246/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Narriman Bueno de Melo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4628, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 21/7/2022 a 25/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1247/2022

PORTARIA N.º 1247/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcilene Leite Queiroz**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 23/7/2022 a 1/8/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1243/2022

PORTARIA N.º 1243/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o *Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de julho de 2022, pelo médico **Álvaro Rizzardi** – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcilene Leite Queiroz**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 23/7/2022 a 1/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1248/2022

PORTARIA N.º 1248/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 892/2022 que dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o *Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 892/2022 que “concede 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Verni Paulina Reinheimer Iduarte**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3657, lotada junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2012 a 1/7/2017” passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 1º

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2022 a 30/6/2022.

.....”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1249/2022

PORTARIA N.º 1249/2022

Dispõe sobre a nomeação de Engenheiro para fiscalização e recebimento de projeto de engenharia, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Em conformidade com as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e para cumprimento das exigências do Sistema Geo-Obras; **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, como responsável pela fiscalização/recebimento do projeto de engenharia da *Construção da UBS – Unidade Básica de Saúde padrão II, no bairro Centro Oeste – Nova Xavantina – MT*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE ADESAO – PREGÃO Nº 031/2.022 ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, PREGÃO PRESENCIAL 018/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 031/2.022, objetivando a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, QUE TEM POR OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBÊ PARA ATENDER AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESAS DENTETORAS:** JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA, inscrita no CNPJ nº 11.073.488/0001-01, com o valor global de R\$ R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais); e GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFEÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.449.844/0001-02, com o valor global de R\$ 34.390,00 (trinta e quatro mil e trezentos e noventa reais).

Nova Xavantina – MT, 01 de agosto de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1242/2022**

PORTARIA N.º 1242/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de julho de 2022, pelo médico **Álvaro Rizzardi** – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iria Pereira dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 983, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 19/7/2022 a 7/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS – objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO CENTRO OESTE DESTE MUNICÍPIO, PADRÃO II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, **data de abertura dos envelopes 23/08/2.022, às 9h00 (horário de Brasília)**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supra-

citado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou site: <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...> ou ainda pelo telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 01 de agosto de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1241/2022**

PORTARIA N.º 1241/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de julho de 2022, pelo médico **Álvaro Rizzardi** – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Maria Honostório**, Atendente, Matrícula Funcional 1184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 17/7/2022 a 31/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1240/2022**

PORTARIA N.º 1240/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de julho de 2022, pelo médico **Álvaro Rizzardi** – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Anacléia Ferreira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3818, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 15/7/2022 a 13/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1239/2022**

PORTARIA N.º 1239/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Lauda de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de julho de 2022, pelo médico **Álvaro Rizzardi** – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana da Silva Freitas**, Gari, Matrícula Funcional 3934, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, pelo período de 19/7/2022 a 25/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1238/2022**

PORTARIA N.º 1238/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Débora Botelho de Paula**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3384, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2022 a 10/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1245/2022**

PORTARIA N.º 1245/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Noeli Jacinta Baumgratz Thomé**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3533, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 24/7/2022 a 30/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 220/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Temporariamente o Servidor **Leandro Souza de Carvalho** Matrícula: **nº1272**, brasileiro, maior, que vinha desempenhando suas funções de Motorista II no **Hospital Municipal**, Setor: 08-02-03. Saúde Contratos para exercer suas funções no Setor 11-03-01. Departamento de Obras e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº222/2022**

PORTARIA Nº222/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora: **Helanir Vicente dos Santos**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº795, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 01/08/2022 à 20/08/2022, com retorno aos trabalhos no dia 21/08/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº223/2022

PORTARIA Nº223/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora: **Criscely Cristina Teodoro**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1207, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no cargo de Nutricionista, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 01/08/2022 à 30/08/2022, com retorno aos trabalhos no dia 31/08/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº221/2022

PORTARIA Nº221/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora: **Marinalva dos Santos Farias**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº89, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 01/08/2022 à 30/08/2022, com retorno aos trabalhos no dia 31/08/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 027/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 034/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 184/2022, de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor lance por item**, com **Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Concorrência** cujo **Objeto** é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado)**, conforme especificações e condições do edital e seus anexos. **Início da sessão dia 16/08/2022, às 09h00min, (horário de Brasília/DF)**, através do portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município no endereço eletrônico www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de agosto de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 267/2022

De 29 de julho de 2022.

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12986151 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 703.557.701.72, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS**, de provimento em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e criado através da Lei Complementar n.º 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 264/2021, retroagindo seus efeitos para 27 de julho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 042/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT					
Contratada	Empresa FLAVIO ARCE , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Rua Buritis, s/n, Bairro Setor III CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 31.749.695/0001-32, neste ato representada pelo senhor FLAVIO ARCE , empresário, portador do RG n.º 27074838 SSP/MT e CPF n.º 040.954.701-86, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 004/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:					
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PARA A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.					
	Número do Item	TOTAL	Un	DESCRIÇÃO	Valor UN.	Valor Total
	235836	12	mês	Serviços para a iluminação pública do tipo –INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS EMGERAL. (contratação de prestação de serviços de eletricitista com equipamentos necessários para manutenção preventiva e corretiva elétrica de praças, lago, conf. Edital.	4.900,00	58.800,00
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.800,00(cinquenta e oito mil e oitocentos reais).					
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, contados do dia 28/07/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.					
Dotação Orçamentaria	606 – 09.001.15.752.0009.2021.3390.39.00.00.00 617 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00					
	Pregão Presencial n.º 004/2022					

Novo Mundo/MT, 28 de julho 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 270/2022

De 29 de julho de 2022.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14772167 SSP/MT e CPF nº 978.444.971.49, para o cargo de **SECRETÁRIA DA CRECHE**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 26 de julho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 269/2022

De 29 de julho de 2022.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, a Sra. **JOZENETTE DE FÁTIMA RODRIGUES MENDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 131768020008 SSP/MA e CPF nº 021.426.223-56, para o cargo de **SECRETÁRIA DAS ESCOLAS RURAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEDCEL, e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, Art. 5º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 26 de julho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 268/2022

De 29 de julho de 2022.

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **JOZENETTE DE FÁTIMA RODRIGUES MENDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 131768020008 SSP/MA e CPF nº 021.426.223-56, do cargo de **SECRETÁRIA DA CRECHE**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 077/2021, retroagindo seus efeitos para 25 de julho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 29 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2022**

De 29 de julho de 2022.

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, aSra. **MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12986151 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 703.557.701.72, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS**, de provimento em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e criado através da Lei Complementar n.º 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 264/2021, retroagindo seus efeitos para 27 de julho de 2022.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 29 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do grupo de trabalho e estudos constituído para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar para Implementar e Administrar o Plano de Benefícios no âmbito do Regime de Previdência Complementar de Novo Mundo - MT, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Novo Mundo**, Estado de Mato Grosso, **Antonio Mafini**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO o que dispões a Emenda Constitucional – EC n. 103/2019, em seu art. 1º, que introduziu o § 14, no art. 40 da Constituição Federal, que:

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência So-

cial para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

CONSIDERANDO o § 6º, do art. 9º da mesma Emenda, *in verbis*:

Art. 9º [...]

§ 6º A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional;

R E S O L V E:

Art. 1º. Resolve constituir o grupo especial de trabalho e estudos do Município de Novo Mundo – MT - GETEPNM, com a exclusiva finalidade de desenvolver estudos técnicos, trocar experiências e informações visando o fortalecimento, desenvolvimento, a disseminação e a colaboração na instituição plena do regime de previdência complementar desta municipalidade.

Art. 2º. O GETEPNM, será composto pelos membros elencados a seguir, nomeados com a observância dos critérios de representatividade, idoneidade e titularidade de cargo público:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: ALDRY ALVES SANTOS - CPF: 054.998.621.92

SUPLENTE: CELAINE REFFATTI - CPF: 973.737.291-34;

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: ALICE YOSHIKO DA SILVA - CPF: 013.781.813-01;

SUPLENTE: MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA -CPF: 621.987.691.15

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DA PRE- VIMUNDO

TITULAR: ROSELI FAVA MALLMANN - CPF: 366.114.681-53;

SUPLENTE: LUCIANE DE ALMEIDA DONATO MARQUES- CPF: 041.973.909.20

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT

TITULAR: FELIPE MOURA PONTES - CPF: 821.550.972-04.

SUPLENTE: LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA- CPF: 036.728.641.61

Art. 3º. O presidente do GETEPNM instituído por esta Portaria será escolhido entre os representantes do poder executivo.

Art. 4º. A participação no GETEPNM instituído por esta Portaria constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito.

Art. 5º. As decisões do GETEPNM serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.

Art. 6º. Dentre outras atividades inerentes a instituição do Regime de Previdência Complementar neste município, compete ao GETEPNM:

I. Aprofundar-se nas legislações que regulamentam o Regime de Previdência Complementar do município de Novo Mundo - MT;

II. Fazer o levantamento do perfil da massa dos servidores públicos que compõem o Poder Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações;

III. Definir os critérios e parâmetros necessários a serem observados nos planos de benefícios oferecidos ou criados pela Entidade de Previdência Complementar interessadas;

IV. Avaliar as Entidades Fechadas de Previdência Complementar autorizadas a gerir o plano de benefício para servidores públicos, quanto a es-

estrutura organizacional, funcionamento, sistemas, serviços, custos e custeio administrativo, dentre outros aspectos;

V. Avaliar a viabilidade de Adesão ao plano de benefício já existente ou criação de plano de benefícios exclusivo para os servidores abrangidos;

VI. Avaliar a forma de custeio mais viável para atender as despesas decorrentes da adesão ou criação de plano de benefícios;

VII. Discutir e elaborar o texto preliminar do projeto de lei de Instituição do Regime de Previdência Complementar;

VIII. Estabelecer parâmetros, conforme a legislação em vigor, para o processo seletivo de contratação da Entidade Fechada de Previdência Complementar;

IX. Elaborar o Convenio de Adesão para aprovação pela PREVIC;

X. Elaborar o plano de comunicação e educação previdenciária em conjunto com a EFPC contratada;

XI. Efetuar o processo de seleção da EFPC – Entidade Fechada de Previdência complementar;

§ 1º. Entende-se por levantamento da massa dos servidores as informações referentes a quantitativo, idade, sexo, cargo, salário, tempo de serviço, dependentes, e outros dados necessários para levantamento do perfil da massa.

§ 2º. Os critérios e parâmetros mínimos necessários a serem observados para adesão ou criação do plano de benefícios são:

- a) Público alvo;
- b) Extensão do Plano aos atuais servidores;
- c) Tipos de coberturas a serem oferecidas;
- d) Definir o limite máximo de contribuição normal do Patrocinador, a qual não poderá exceder a do Participante.

Art. 7º. Consideram-se concluídos os trabalhos referentes a instituição do Regime de Previdência Complementar quando publicado oficialmente pela PREVIC o ato de homologação do convenio de adesão do Ente Federativo com a EFPC contratada, observado os prazos previstos na legislação federal específica aplicada a matéria.

Art. 8º A Comissão de Estudos terá o prazo limite de **30 de setembro de 2022** para analisar e efetuar o processo de seleção da EFPC – Entidade Fechada de Previdência complementar.

Art. 9º. O GETEPNM será dissolvido, automaticamente, após a publicação da homologação do convenio de adesão do Ente Federativo com a EFPC contratada pela PREVIC.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

Vigência do Contrato	23/10/2017 a 31/07/2022

Novo Mundo/MT, 31 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 TIPO: MENOR PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua **Pregoeira** designada pela Portaria nº. Portaria nº. 247/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que a licitação que aconteceria no dia 04/08/2022, às 08H00, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS VESTUÁRIOS E ENXOVAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE NOVO MUNDO-MT**, teve sua abertura **PRORROGADA**, devido alterações no **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS** em seu edital e terá sua abertura no dia **15/08/2022**, às **14H00**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 13H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 01 de agosto de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2022

De 01 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **DENIZE LEMOS GRANEMANN**, portadora do RG nº 10.122.233-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 037.093.999.98, para o cargo de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi classificada em 8º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de agosto de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 136/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	DENIZE LEMOS GRANEMANN , portadora da cédula de identidade Nº 10.122.233-0 SSP/PR e CPF N.º. 037.093.99-98, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que a licitação, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPLEMENTAR A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação.

A data do presente Pregão será 16 de agosto de 2022.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 02/08/2022

Do encerramento das Propostas: Dia 16/08/2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 16/08/2022, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 16/08/2022, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bl.org.br.

Novo Mundo, MT, 01 de agosto de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 031/2022 - HOMOLOGAÇÃO PSS 02/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 031/2022

01 AGOSTO 2022

“Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências.”

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Manual de Triagem do TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Considerando a realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT;

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022 no Diário Oficial da AMM/MT, no Mural da Prefeitura Municipal e no site oficial do município: www.prefeitanovosaojoaquim.mt.gov.br/portal da transparência/gestão de pessoas/processo seletivo no dia 29 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão Examinadora nomeada através da Portaria 249/2022 do dia 23 de junho de 2022.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022 terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, ou as que vierem existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a possibilidade financeira do município, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, dia 1º de agosto de 2022.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICADOS

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
CARLITO LUIZ DA SILVA	AG. SERV. GERAIS-AG1	5,0
EUZEBIO BATISTA IRMAO	AG. SERV. GERAIS-AG1	4,0
SILENE DE FATIMA OLIVEIRA TEIXEIRA	AG. SERV. GERAIS-AG1	4,0
JULIA PEREIRA DA LUZ	AG. SERV. GERAIS-AG1	3,0
NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	AG. SERV. GERAIS-AG1	2,5
ALAN KARDEC DE JESUS SILVA	AG. SERV. GERAIS-AG1	2,5
VALDIVINA RODRIGUES	AG. SERV. GERAIS-AG1	2,0
DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS-AG1	2,0
KALEO GUTH CORREIA DA SILVA PEREIRA	AG. SERV. GERAIS-AG1	1,0
LILIAN CRISTINA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS-AG1	1,0
LETICIA GOMES SILVA	AG. SERV. GERAIS-AG1	1,0
GILMAR COSMO DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS-AG1	DESCCLASSIFICADO
JORDANA B. DOS SANTOS RODRIGUES	AG. SERV. GERAIS-AG1	DESCCLASSIFICADO
MARCIA AP. RIBEIRO BARBOSA	AG. SERV. GERAIS-AG1	DESCCLASSIFICADO
QUEILA SANTOS NETO	AG. SERV. GERAIS-AG1	DESCCLASSIFICADO
NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
DANIELA FERREIRA ALVES SILVA	AUX. SAÚDE BUCAL	6,0
SOLANGE DIAS S. ARAUJO	AUX. SAÚDE BUCAL	5,0
LUSIMAR DIAS REBOUÇAS	AUX. SAÚDE BUCAL	4,0
ANDRESSA A. DE O. MATOS SOTERIO	AUX. SAÚDE BUCAL	2,0
DANIELLI SOARES ALVES	AUX. SAÚDE BUCAL	1,0
THAYNARA OLIVEIRA DE ARAUJO	AUX. SAÚDE BUCAL	1,0
NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
CLEITON JUNIOR MARTINS	AG. SAÚDE AMBIENTAL	5,5
LUCIANA VIANA LOPES	AG. SAÚDE AMBIENTAL	4,0
MAXLLEY SILVA MATOS	AG. SAÚDE AMBIENTAL	DESCCLASSIFICADO
NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
JAN PABLO RODRIGUES FELICIANO	MOTORISTA (SEDE DO MUNICÍPIO)	6,5
RENATO FERREIRA MAGALHÃES	MOTORISTA (SEDE DO MUNICÍPIO)	2,0
NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
DEUSIMAR DE PAULA FIGUEIRA	MOTORISTA (P A SANTO IDELFONSO)	4,0
NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
LUIZ ANTONIO SOUZA LIMA	MOTORISTA (DISTRITO DE ITAQUERÉ)	6,0

EDVÂNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA (DISTRITO DE ITAQUERÊ)	1,0
MARCIO ADRIANO LIMA	MOTORISTA (DISTRITO DE ITAQUERÊ)	1,0
MARCUS VINICIUS BORGES	MOTORISTA (DISTRITO DE ITAQUERÊ)	0,5
NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
VALDERLI GOMES COELHO	MOTORISTA (D. DE CACHOEIRA DA FUMAÇA)	4,0
VALMIRO AUGUSTO CAMPOS	MOTORISTA (D. DE CACHOEIRA DA FUMAÇA)	DESCCLASSIFICADO
NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
AMANDA VIEIRA PINHEIRO	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	8,0
KEILA MARIA MORAES	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	7,0
NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
RENATA M. DE OLIVEIRA DO CARMO	ENFERMEIRO (A)	11
KASSIA CAMARGO LOPES	ENFERMEIRO (A)	10
ANA JULIA WEGNER	ENFERMEIRO (A)	7,0
AILSON H. MOURA GOMIDES	ENFERMEIRO	4,0
NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
DAMARES DIOVANA SILVA	FISIOTERAPEUTA	9,0
NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
ISFABIO RODRIGUES SILVA	OP. DE MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)	5,0
EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	OP. DE MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)	1,5
RAVEL SIMÃO SANTOS	OP. DE MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)	1,0
MATHEUS O. SOARES SANTOS	OP. DE MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)	DESCCLASSIFICADO
NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
LUANA CAROLINA GONÇALVES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6,0
LAINE AP. BARBOSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5,5
FERNANDA LIMA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5,0
MARINA PEREZ F. SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5,0
VIVIANE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5,0
MARCIA REGINA B. S. MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3,0
ANALICIA SOUZA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3,0
RAIANNE SOUZA SILVA SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2420/2022**

LEI Nº 2420/2022

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Crédito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1329 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial II

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1621.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de individuais.....
.....R\$ 150.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1621.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de individuais.....
.....R\$ 150.000,00

----- Total.....
.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme Termo de Compromisso nº 557 – Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1621.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de individuais.....
.....R\$ 300.000,00

----- Total do Excesso.....
.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2421/2022**

LEI Nº 2421/2022

"INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Crédito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1329 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial II

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1621.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de individuais.....
.....R\$ 150.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1621.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de individuais.....
.....R\$ 150.000,00

----- Total.....
.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme Termo de Compromisso nº 557 – Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1621.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de individuais.....
.....R\$ 300.000,00

----- Total do Excesso.....
.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 465/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços N° 465/2021, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em **Inventário De Bens Para Prestação De Serviços Profissionais Relacionados Ao Inventário, Levantamento Patrimonial Físico e Individualizado De Bens Moveis Permanentes (Mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas etc.)**, para atender a Secretaria Municipal de Administração de Paranatinga-MT.

Empresa detentora: ASPIRE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 17.734.462/0001-35.

Valor total: R\$: 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Presidente da CPL Ana Paula B. da Silva Ferreira.

Paranatinga – MT, em 01 de agosto de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI N° 2417/2022

LEI N° 2417/2022

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI N° 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1327 – Incremento de Teto da Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa:

3370.41.00 – Contribuições.

Fonte: 1600.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares Individuais.....
.....R\$ 206.594,91

----- Total.....
.....R\$ 206.594,91

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Emenda Parlamentar Proposta nº 36000214128201800, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares Individuais.....
.....R\$ 206.594,91

----- Total do Excesso.....
.....R\$ 206.594,91

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI N° 2416/2022

LEI N° 2416/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE PARANATINGA A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL PARA INSTALAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de **ADEMIR SALVADOR DOGNANI**, brasileiro, casado, detentor de CPF: 826.060.058-72 e RG de n. 8632360, SSP/SP, residente e domiciliado nesta Municipalidade, área de sua propriedade (conforme demonstra matrícula em anexo) afim de oportunizar ao Município a construção de seu Aeródromo Municipal. O espaço segue o seguinte Memorial Descritivo: Fazenda Água Limpa/Planta Aeroporto Matrícula: Parte da **matrícula 17.314** Proprietário: Ademir Salvador Dognani Município: Paranatinga Comarca: Paranatinga UF: Mato Grosso Área: 26.0418 ha Perímetro: 4.295,5228 m **DESCRIÇÃO** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, definido pelas coordenadas E: 810.916,490 m e N: 8.413.956,330 m; confrontando com terras de Fazenda Água Limpa, segue por com azimute 120° 48' 27,25" e distância de 2.000,00 m até o vértice P-02, definido pelas coordenadas E: 812.634,270 m e N: 8.412.932,020 m com azimute 210° 48' 17,74" e distância de 103,32 m até o vértice P-03, definido pelas coordenadas E: 812.581,360 m e N: 8.412.843,280 m; confrontando com terras de Fazenda Dois Pontais, segue por com azimute 274° 08' 46,58" e distância de 397,08 m até o vértice P-04, definido pelas coordenadas E: 812.185,320 m e N: 8.412.871,990 m com azimute 331° 36' 25,82" e distância de 354,46 m até o vértice P-05, definido pelas coordenadas E: 812.016,770 m e N: 8.413.183,810 m com azimute 300° 48' 26,20" e distância de 1.340,68 m até o vértice P-06, definido pelas coordenadas E: 810.865,270 m e N: 8.413.870,440 m; confrontando com terras de Fazenda Água Limpa, segue por com azimute 30° 48' 34,17" e distância de 100,00 m até o vértice P-01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57 WGr, fuso 21S, tendo como datum o SIRGAS-2000 (**conforme memorial descrito em anexo**).

Art. 2º. O imóvel será destinado para a instalação do aeródromo municipal, atendendo, portanto, a interesse público relevante.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel, segundo ao Avaliador Imobiliário, será correspondente ao valor de **R\$ 260.418,00** (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e dezoito reais).

Art. 4º. Caberá a autoridade administrativa, de ofício, proceder às alterações cadastrais necessárias, obedecendo ao disposto nesta Lei e encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca a exata medida do imóvel abrangido pela mesma.

Art. 5º. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária criada a partir deste projeto de lei como segue:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1314 – Aquisição de Imóveis.

Elemento de Despesa:

4590.61.00 Aquisição de Imóveis.

Fonte: 15000000

Art. 6º - Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta desta Municipalidade.

Art. 7º. A vigência desta Lei não exime o proprietário do pagamento dos impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

Art. 8º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2415/2022

LEI Nº 2415/2022

“Autoriza o município de Paranatinga-MT, através do Poder Executivo, a celebrar Convênio de Cooperação e Gestão Compartilhada com o município de Água Boa, estado de Mato Grosso, para fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de resíduos sólidos urbanos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Paranatinga/MT através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio Cooperação e Gestão compartilhada na destinação final de resíduos sólidos (RSU) com o Município de Água Boa/MT, com fundamento no Artigo 241 da Constituição da República de 1988 e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas nesta Lei.

§1º. Cumpridas as regras contidas nesta Lei, o Município de Paranatinga/MT, por meio de Convênio de Cooperação e gestão compartilhada, a que se refere o *caput* deste artigo, delegará ao Município de Água Boa/MT a competência de organização dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, nos moldes do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.445/2007.

§2º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput* deste artigo, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos referentes ao período de operação previsto para operação de Aterro Sanitário e mais 10 (dez) anos de operação pós-encerramento, prorrogável, se for o caso, mais uma vez pelo mesmo período.

Art. 2º. Por força desta Lei fica o Município de Paranatinga/MT, através do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Pública, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, estando dispensado de processo licitatório, nos termos do inciso XXVI. do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único: O poder Executivo Municipal poderá reincidir o presente convênio a qualquer tempo, unilateralmente, por conveniência da Administração.

Art. 3º. Os contratos de Programa referido nesta Lei continuarão vigentes, mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o Art. 1º, nos termos do art. 13, §4º da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 01 de agosto de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2422/2022**

LEI Nº 2422/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1329 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial II

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1621.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de individuais.....
.....R\$ 150.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1621.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de individuais.....
.....R\$ 150.000,00

----- Total.....
.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme Termo de Compromisso nº 557 – Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1621.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de individuais.....
.....R\$ 300.000,00

----- Total do Excesso.....
.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2423/2022**

LEI Nº 2423/2022

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1328 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial I

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.3120000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.....
.....R\$ 1.000.000,00

----- Total.....
.....R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Portaria nº 1684/Ministério da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3120000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.....
.....R\$ 1.000.000,00

----- Total do Excesso.....
.....R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2414/2022**

LEI Nº 2414/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1823/2019 QUE VERSA SOBRE CRIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º inciso I da Lei nº 1823 de 22 de novembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam criadas e denominadas a Estrada PA/167 Estrada no Município de Paranatinga, conforme mapa no anexo I e de acordo com as delimitações constantes dos incisos abaixo:

I - ESTRADA PA/167 - MT-130 PASSANDO PELAS FAZENDAS MINA DE OURO E ARCO IRIS, ATÉ A PA/255 ESTRADA DO ASSENTAMENTO COLORADO: Inicia-se a descrição deste Traçado no Ponto **MT-130** de coordenada Plana UTM 799441,27mE e 8438144,70mS, deste segue pela referida Estrada Municipal por uma distância de 3.830,00m até o ponto RIO JATOBÁ de coordenada plana UTM 794496.09mE, 8445584.92mS, deste segue pela referida Estrada Municipal por uma distância de 5.610,00m até o ponto Vértice da Divisa do Assentamento Colorado de coordenadas planas 794496.00mE, 8445584.00mS deste segue pela referida estrada municipal por 2.260,00m até o Rio Bugiu de coordenada plana UTM 792794.16mE, 8446414.64mS, deste segue pela referida Estrada Municipal por uma distância de 1.480,00m, até a PA/255 de coordenada plana UTM 791383.97mE e 8446321.92mS, ponto final do trecho. Tendo um total de 13.180(Treze quilômetros e Cento e Oitenta Metros) de Nova Estrada Municipal ligando da MT-130, passando pelas Fazendas Mina de Ouro e Arco Iris, até a PA/255 Estrada do Assentamento Colorado, com memorial descritivo representado no Anexo I desta Lei;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2413/2022**

LEI Nº 2413/2022

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 10.500 M2 PARA A PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COLETA AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o **CONSELHO ESTADUAL DAS ASSOCIAÇÕES DAS REVENDAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO DE PARANATINGA – CEARPA PARANATINGA CNPJ n. 44.582.091/0001-96** - Terreno de propriedade do Município de Paranatinga/MT, com uma área da zona urbana de 10.500 m2 (dez mil e quinhentos centímetros quadrados, localizada no município de Paranatinga/MT, Matrícula sob nº 8.607, do Cartório de 1º Ofício de Paranatinga/MT, Livro 02-AQ Ficha 01, planta e avaliação em anexo.

Art. 2º - O terreno acima se destina a construção de uma unidade de centro de triagem e coleta de embalagens de defensivos agrícolas **CONSELHO ESTADUAL DAS ASSOCIAÇÕES DAS REVENDAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO DE PARANATINGA – CEARPA PARANATINGA CNPJ n. 44.582.091/0001-96** efetivando a administração pública de promover a defesa, garantia, e conservação do meio ambiente, a fim de consolidar o interesse público, através do gerenciamento do sistema de recebimento de embalagens vazias de defensivos agrícolas.

§1º A Escritura de doação ficará condicionada a efetiva construção e funcionamento da empresa, e ainda, fica condicionado a obrigatoriedade da pessoa jurídica **CONSELHO ESTADUAL DAS ASSOCIAÇÕES DAS REVENDAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO DE PARANATINGA – CEARPA PARANATINGA CNPJ n. 44.582.091/0001-96** em contrapartida ao presente, a efetiva geração de empregos, a fim de consolidar o interesse público, através da contratação de no mínimo 90% (noventa por cento) de:

I – Construção e Edificação da Filial: 10 (dez) trabalhadores;

II – Funcionamento do centro de triagem: 10 (dez) trabalhadores.

§2º A não observância do disposto neste artigo, acarretará na reversão do imóvel ao patrimônio público municipal e reintegração de posse imediata, independente de notificação ou providências judiciais, ressalvado os casos devidamente justificáveis, sem direito a qualquer direito de indenização ou retenção por parte do donatário.

Art. 3º - A construção declinada no artigo anterior deverá ser iniciada no prazo de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal e reintegração da posse imediata, independente de notificação ou providências judiciais, ressalvado os casos devidamente justificáveis.

§1º - O prazo para conclusão da obra será no prazo obrigatório de até 02 (dois) anos.

§2º - Os prazos contidos neste artigo poderão ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível da empresa ao executivo, requerendo a autorização legislativa para prorrogar.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta da pessoa jurídica **CONSELHO ESTADUAL DAS ASSOCIAÇÕES DAS REVENDAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO DE PARANATINGA – CEARPA PARANATINGA CNPJ n. 44.582.091/0001-96**.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 264 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 264 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. DEUSA FRANCISCA DA SILVA**, Matrícula 5458, inscrita no RG n. 806.729 SSP/MT e CPF/MF sob o 550.665.931-87, ocupante do Cargo Efetivo de “**PROFESSOR C**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/001/08/2022 À 29/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2424/2022**

LEI Nº 2424/2022

“INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1328 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial I

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.3120000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.....R\$ 1.000.000,00

----- Total.....R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Portaria nº 1684/Ministério da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3120000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.....R\$ 1.000.000,00

----- Total do Excesso.....R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2425/2022**

LEI Nº 2425/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1328 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial I

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.3120000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.....R\$ 1.000.000,00

----- Total.....R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Portaria nº 1684/Ministério da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3120000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.....R\$ 1.000.000,00

----- Total do Excesso.....R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2426/2022**

LEI Nº 2426/2022

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1330 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde I

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de individuais.....
.....R\$ 300.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de individuais.....
.....R\$ 300.000,00

----- Total.....
.....R\$ 600.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme Portaria nº 854 – Ministério de Estado da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de individuais.....
.....R\$ 600.000,00

----- Total do Excesso.....
.....R\$ 600.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2427/2022

LEI Nº 2427/2022

“INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1330 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde I

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de individuais.....
.....R\$ 300.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de individuais.....
.....R\$ 300.000,00

----- Total.....
.....R\$ 600.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme Portaria nº 854 – Ministério de Estado da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de individuais.....
.....R\$ 600.000,00

----- Total do Excesso.....
.....R\$ 600.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 35/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 14.987.011/0001-11.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Espargidor, ano a partir de 1982**, em bom estado de conservação, incluso lubrificação, pneus e demais manutenções e **Locação de 01 (um) Caminhão Pipa com capacidade Mínima de 15 mil litros, com bico jato (para apagar incêndio) e rabo de pavão**, em bom estado de conservação, incluso lubrificação, pneus e demais manutenções, ambos motorista e combustível por conta da contratante, suprimindo as necessidades da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Valor Mensal R\$: 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Valor Total R\$: 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

Do prazo do contrato: 26/07/2022 até o dia 26/07/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	998222	locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 15 mil litros, com bico jato (para apagar incêndio) e rabo de pavão em bom estado de conservação, incluso lubrificação, pneus e demais manutenção. Motorista e combustível por conta do contratante.	MES	12,00	R\$ 9.300,00	111.600,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 225 de 07 de julho de 2022**, o servidor **Emerson Cesar Moretto** – Matrícula: 3810, e o servidor **Geuvair Marques de Moura** – Matrícula: 6634, lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 01 de agosto de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº 2099/2022

Decreto nº 2099/2022 de 22/04/2022

** Elotech ** 28/07/2022

Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2345/2022 de 22/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR	

10.002.20.608.0009.1.305.	Aquisição de Trator Agrícola para o Município	
952 - 4.4.90.52.00.00	170000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00

953 - 4.4.90.52.00.00

15000000000

- Aquisição de Trator Agrícola p/ o Município

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- Aquisição de Trator Agrícola p/ o Município

50.000,00

Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 22/04/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº 2090/2022

Decreto nº 2090/2022 de 01/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2264/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.087.825,69 (três milhões e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.003.	Encargos com Festividades e Eventos em Geral
7 - 3.3.90.39.00.00 150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Depart
15 - 3.3.90.30.00.00 150000000	MATERIAL DE CONSUMO
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Depart
17 - 3.3.90.36.00.00 150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral

Suplementação

5.000,00

10.000,00

5.000,00

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Depart

18 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

135.000,00

	JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament	
66 - 3.3.90.35.00.00 150000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.000,00	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament	
68 - 3.3.90.39.00.00 150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 199.000,00	
	JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO	
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
03.002.04.122.0001.1.018.	Encargos com Decisões Judiciais e Precatorios	
72 - 3.3.90.91.00.00	150000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	105.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao	

88 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
92 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		

05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude		
130 - 3.3.90.14.00.00	150010020	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude		
134 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
189 - 3.1.90.13.00.00	160000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
198 - 3.3.90.30.00.00	162100000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
202 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00
204 - 3.3.90.39.00.00	162100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
207 - 3.1.90.04.00.00	150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		

217 - 3.3.90.39.00.00

160000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

120.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encargos com Centro de Reabilitacao		

268 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal

280 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

65.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio

285 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
05.001.10.000.0000.0.000. Saúde			
05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
05.001.10.302.0012.2.074. Atendimento MAC - Centro Integrado			
293 - 3.3.90.30.00.00	150010020	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
294 - 3.3.90.30.00.00	160000000	MATERIAL DE CONSUMO	105.100,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
05.001.00.000.0000.0.000. Saúde			
05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			

05.001.10.302.0012.2.074. Atendimento MAC - Centro Integrado

297 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00
299 - 3.3.90.39.00.00	162100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.136.	COVID 19 - Enfrentamento		
325 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico		
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica		
330 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo		
349 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao	
371 - 3.3.90.30.00.00	150010010 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao	
374 - 3.3.90.39.00.00	150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.002.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.002.12.122.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	
06.002.12.122.0005.1.294.	Realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos	
942 - 3.3.90.36.00.00	150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	
06.002.12.306.0005.2.033.	Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental	
386 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	
06.002.12.306.0005.2.037.	Manutencao da Merenda Escolar - Pre-escola	
394 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao	
420 - 3.3.90.30.00.00	155000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao	
421 - 3.3.90.39.00.00	155000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%	
430 - 3.3.90.30.00.00	150010010 MATERIAL DE CONSUMO	

17.000,00

40.000,00

20.000,00

33.000,00

10.000,00

179.817,69

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

236.000,00

9.000,00
204.000,00
50.000,00
18.000,00

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
433 - 3.3.90.39.00.00 150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.002.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.367.0005.2.044.	Manutencao do Ensino Especial - 25%
464 - 3.3.90.39.00.00 150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN
482 - 3.3.90.30.00.00 154000000	MATERIAL DE CONSUMO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL
527 - 3.1.90.13.00.00 154010700	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
551 - 3.3.90.39.00.00 150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f

560 - 3.3.50.41.00.00
150000000
CONTRIBUIÇÕES
10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f
561 - 3.3.90.30.00.00 150000000	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
582 - 3.3.90.39.00.00 150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 29.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer

07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS	
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos	
592 - 3.3.90.48.00.00	150000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A 2.000,00	
	PESSOAS FÍSICAS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social	
609 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza	
632 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC	
655 - 3.3.90.30.00.00	166000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC	
937 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.244.0016.2.090.	Manut. E cust. Do Cad.único/ Progr. Bolsa Família	

666 - 3.3.90.30.00.00

166000000

MATERIAL DE CONSUMO

20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.244.0016.2.108.	Custeio do Índice de Gestao Descentralizada SUAS	
685 - 3.3.90.14.00.00	166000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.244.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB	
697 - 3.3.90.30.00.00	166000000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.244.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB	
922 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE	

09.002.15.451.0003.1.030. Pavimentacao asfaltica

757 - 4.4.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

146.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO	
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi	
843 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	193.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS	
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
918 - 3.3.90.36.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	167.208,00

FÍSICA

Total Suplementação: 3.087.825,69

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.003. Encargos com Festividades e Eventos em Geral

7 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

60.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.005. Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais

21 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração

03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
70 - 3.3.90.93.00.00	150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 49.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização
03.002.04.125.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.002.04.125.0001.1.015.	Reforma e Atualizacao das Legislacoes Tributarias
73 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURIDICA			
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.002.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização		
03.002.04.125.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.04.125.0001.2.012.	Execucao de Acoes de Fiscalizacao e arrecadacao		
74 - 3.3.90.31.00.00 150000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 4.000,00		
DESPORT. E OUTRAS			
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.002.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização		
03.002.04.125.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.04.125.0001.2.012.	Execucao de Acoes de Fiscalizacao e arrecadacao		
75 - 3.3.90.32.00.00	150000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.012.	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos - ADM		
97 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.012.	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos - ADM		
98 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

15.000,00

1.000,00

41.000,00

10.000,00

18.000,00

155 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00

04.002.04.000.0000.0.000.	Administração
04.002.04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos
04.002.04.128.0001.0.000.	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.002.04.128.0001.2.011.	Capacitação do Servidores Municipais
101 - 3.3.90.14.00.00 150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTÃO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.057.	Manutenção do Complexo regulador
123 - 3.3.90.39.00.00 150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTÃO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutenção e encargos com Gestão da Saúde
124 - 3.1.90.04.00.00 150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde

05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.140.	Reforma de Unidades de Saúde nas Micro áreas urban
153 - 4.4.90.51.00.00 150010020	OBRAS E INSTALAÇÕES
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.143.	Manutenção da estrutura física da Academia de Saud
154 - 3.3.90.30.00.00 150010020	MATERIAL DE CONSUMO
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.143.	Manutenção da estrutura física da Academia de Saud

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.143.	Manutenção da estrutura física da Academia de Saud

156 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.149.	Atenção à Saúde do homem
162 - 3.3.90.32.00.00 150010020	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.151.	Melhoria no acompanhamento das condicionalidades d
164 - 3.3.90.30.00.00 150010020	MATERIAL DE CONSUMO
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.151.	Melhoria no acompanhamento das condicionalidades d
165 - 3.3.90.32.00.00 150010020	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

13.000,00

10.000,00

20.000,00

168 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

70.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

172 - 3.1.90.13.00.00

150010020

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

35.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

183 - 3.1.90.04.00.00

160000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.100,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
198 - 3.3.90.30.00.00 162100000	MATERIAL DE CONSUMO
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.066.	Manutencao do Programa Saude na Escola (PSE)
230 - 3.3.90.32.00.00 150010020	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.155.	Aquisição de equipamentos Médico Hospitalares

20.200,00

10.000,00

240 - 4.4.90.52.00.00

160100000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

80.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
272 - 3.1.90.13.00.00 150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal

127.000,00

277 - 3.3.90.30.00.00

150010020

MATERIAL DE CONSUMO

63.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio
284 - 3.3.90.30.00.00 150010020	MATERIAL DE CONSUMO
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
293 - 3.3.90.30.00.00 150010020	MATERIAL DE CONSUMO
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU
307 - 3.1.90.11.00.00 160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.136.	COVID 19 - Enfrentamento
323 - 3.3.90.32.00.00 150010020	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica
327 - 3.3.90.32.00.00 150010020	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE

40.000,00

73.000,00

75.000,00

10.000,00

73.000,00

05.001.10.304.0014.2.081. Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo

345 - 3.3.90.30.00.00

150010020

MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
364 - 3.1.90.04.00.00 150010010	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
365 - 3.1.90.11.00.00 150010010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.002.12.122.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.122.0005.2.053.	Manutencao dos Conselhos da Educacao
380 - 3.3.90.39.00.00 150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.002.12.122.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.122.0005.2.053.	Manutencao dos Conselhos da Educacao
382 - 4.4.90.52.00.00 150010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.033.	Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental
387 - 3.3.90.30.00.00 155200000	MATERIAL DE CONSUMO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição

3.000,00

165.000,00

2.000,00

9.000,00

59.000,00

06.002.12.306.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.002.12.306.0005.2.036. Manutencao da Merenda Escolar - Creche

392 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
420 - 3.3.90.30.00.00 155000000	MATERIAL DE CONSUMO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
423 - 3.1.90.04.00.00 150010010	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
424 - 3.1.90.11.00.00 150010010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.2.042.	Manutencao do Ensino Infantil - 25%
443 - 3.1.90.04.00.00 150010010	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.002.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.366.0005.2.043.	Manutencao do Ensino EJA - 25%
458 - 3.3.90.39.00.00 150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação

10.000,00

3.000,00

320.000,00

10.000,00

3.817,69

204.000,00

50.000,00

18.000,00

10.000,00

2.000,00

589 - 3.3.90.32.00.00

150000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.000,00

06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.1.271.	Construção de prédio para Biblioteca - FUNDEB 30%
469 - 4.4.90.51.00.00 154000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação

06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.051.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - ESPECIAL
532 - 3.1.90.11.00.00 154000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
542 - 3.1.90.11.00.00 150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.099.	Construção do Museu Etnográfico Casa do Artesão
557 - 4.4.90.51.00.00 150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.811.0000.0.000.	Desporto de Rendimento
07.002.27.811.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.811.0007.1.112.	Reforma e ampliação de Ginásios
585 - 4.4.90.51.00.00 150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS	
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos	
591 - 3.3.90.39.00.00 150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 29.000,00 JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
08.001.08.122.0001.1.020.	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. Ass	
597 - 4.4.90.52.00.00	150000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.003.08.244.0015.2.122.	Manut. da Casa de Passagem p/ populacao na rua	
634 - 3.1.90.11.00.00	150000000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC	
647 - 3.1.90.04.00.00	166000000CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC	
648 - 3.1.90.11.00.00	166000000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.244.0016.2.108.	Custeio do Índice de Gestão Descentralizada SUAS	
688 - 3.3.90.39.00.00	166000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

46.000,00

10.000,00

40.000,00

3.000,00

1.000,00

08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.244.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB	
691 - 3.1.90.11.00.00 166000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.244.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB	
692 - 3.1.90.13.00.00 166000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.244.0016.2.137.	COVID - FMAS	
709 - 3.3.90.32.00.00 150000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.244.0016.2.139.	MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA PSB	
712 - 3.3.90.30.00.00 166000000	MATERIAL DE CONSUMO	
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.002.04.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial	
10.002.04.127.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR	
10.002.04.127.0009.1.126.	Regularização Fundiária	
807 - 3.3.90.39.00.00 150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO	
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA	
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
11.002.18.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	
11.002.18.125.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA	
11.002.18.125.0008.1.057.	Revisão do Código Ambiental e Plano Diretor	

846 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO	

11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização
11.002.18.125.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.125.0008.1.120.	Atualização de Legislações de uso e ocupação do so
847 - 3.3.90.39.00.00 150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.541.0008.1.061.	Implantação de Cooperativa de Catadores de materia
854 - 4.4.90.52.00.00 150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.541.0008.1.274.	Criação de parque municipal ao entorno da lagoa bo
857 - 4.4.90.51.00.00 150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.541.0008.2.126.	Desativação de area onde opera aterro controlado m
860 - 4.4.90.61.00.00 150000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental
11.002.18.542.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.542.0008.1.058.	Fiscalização e acompanhamento ambiental
861 - 3.3.90.30.00.00 150000000	MATERIAL DE CONSUMO
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.543.0000.0.000.	Recuperação de Áreas Degradadas
11.002.18.543.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.543.0008.1.166.	Recuperação de Corregos e APPS

15.000,00

15.000,00

50.000,00

40.000,00

20.000,00

864 - 4.4.90.51.00.00

150000000

OBRAS E INSTALAÇÕES

15.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços
11.002.23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial
11.002.23.691.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.23.691.0008.1.119.	Fomento a instalação de novas Empresas
867 - 3.3.60.45.00.00 150000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços
11.002.23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial
11.002.23.691.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.23.691.0008.1.277.	Criação de legislação que incentive apoio entre os

875 - 3.3.90.39.00.00 150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços
11.002.23.695.0000.0.000.	Turismo
11.002.23.695.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.23.695.0008.1.060.	Realização de Eventos Turísticos
876 - 3.3.90.30.00.00 150000000	MATERIAL DE CONSUMO
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços
11.002.23.695.0000.0.000.	Turismo
11.002.23.695.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.23.695.0008.1.060.	Realização de Eventos Turísticos
878 - 3.3.90.32.00.00 150000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços
11.002.23.695.0000.0.000.	Turismo
11.002.23.695.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.23.695.0008.1.060.	Realização de Eventos Turísticos
879 - 3.3.90.39.00.00 150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS

20.000,00

25.000,00

20.000,00

5.000,00

20.000,00

13.001.26.782.0004.1.044. Aquisição de veículos e Maquinários

897 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

229.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.027.	Manutencao e Conservacao das estradas municipais
901 - 3.3.90.30.00.00 150000000	MATERIAL DE CONSUMO
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.027.	Manutencao e Conservacao das estradas municipais

193.000,00

902 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

288.208,00

Total Redução: 3.087.825,69

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/04/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2098/2022**

Decreto nº 2098/2022 de 22/04/2022

** Elotech ** 28/07/2022

Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2342/2022 de 22/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 183.002,58 (cento e oitenta e três mil e dois reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.1.304. MT mais Cirurgias Eletivas

951 - 3.3.90.39.00.00

162100000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA - MT mais Cirurgias Eletivas

183.002,58

Total Suplementação: 183.002,58**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 22/04/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

www.elotech.com.br

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2428/2022**

LEI Nº 2428/2022

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1330 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde I

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de individuais.....R\$ 300.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de individuais.....R\$ 300.000,00

----- Total.....R\$ 600.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme Portaria nº 854 – Ministério de Estado da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de individuais.....R\$ 600.000,00

----- Total do Excesso.....R\$ 600.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2429/2022**

LEI Nº 2429/2022

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1331 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde II

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.3120000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de Bancada.....R\$ 1.500.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.3120000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de Bancada.....R\$ 500.000,00

----- Total.....R\$ 2.000.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme Portarias nºs 1686 e 1483 – Ministério de Estado da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3120000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de Bancada.....R\$ 2.000.000,00

----- Total do Excesso.....R\$ 2.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2430/2022

LEI Nº 2430/2022

"INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1331 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde II

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.3120000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de Bancada.....R\$ 1.500.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.3120000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de Bancada.....R\$ 500.000,00

----- Total.....R\$ 2.000.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme Portarias nºs 1686 e 1483 – Ministério de Estado da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3120000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de Bancada.....R\$ 2.000.000,00

----- Total do Excesso.....R\$ 2.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2431/2022

LEI Nº 2431/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1331 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde II

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.3120000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de Bancada.....
.....R\$ 1.500.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.3120000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de Bancada.....
.....R\$ 500.000,00

----- Total.....
.....R\$ 2.000.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme Portarias nºs 1686 e 1483 – Ministério de Estado da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3120000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de Bancada.....
.....R\$ 2.000.000,00

----- Total do Excesso.....
.....R\$ 2.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – 1A REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 37/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº

10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de preços para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 12/08/2022. Às 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h**, Informações pelo e-mail: **edita@ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 01 de agosto de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2432/2022

LEI Nº 2432/2022

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1332 – Aquisição de Equip. Mat. Permanente p/ Unidade Básica de Saúde.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento Material Permanentes.

Fonte: 1601.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de Individual.....
.....R\$ 199.908,00

4490.52.00 – Equipamento Material Permanentes.

Fonte.: 1500.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....
.....R\$ 28.000,00

----- Total.....
.....R\$ 227.908,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme Emenda Parlamentar nº 39620003/Ministério da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1601.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de Individual.....

.....R\$ 199.908,00

Fonte: 1500.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....

.....R\$ 28.000,00

----- Total do Excesso.....

.....R\$ 227.908,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2433/2022

LEI Nº 2433/2022

“INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1332 – Aquisição de Equip. Mat. Permanente p/ Unidade Básica de Saúde.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento Material Permanentes.

Fonte: 1601.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de Individual.....

.....R\$ 199.908,00

4490.52.00 – Equipamento Material Permanentes.

Fonte.: 1500.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....

.....R\$ 28.000,00

----- Total.....

.....R\$ 227.908,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme Emenda Parlamentar nº 39620003/Ministério da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1601.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de Individual.....

.....R\$ 199.908,00

Fonte: 1500.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....

.....R\$ 28.000,00

----- Total do Excesso.....

.....R\$ 227.908,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2434/2022

LEI Nº 2434/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1332 – Aquisição de Equip. Mat. Permanente p/ Unidade Básica de Saúde.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento Material Permanentes.

Fonte: 1601.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de Individual.....

.....R\$ 199.908,00

4490.52.00 – Equipamento Material Permanentes.

Fonte.: 1500.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....

.....R\$ 28.000,00

----- Total.....

.....R\$ 227.908,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme Emenda Parlamentar nº 39620003/Ministério da Saúde,

conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1601.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de Individual.....
.....R\$ 199.908,00

Fonte: 1500.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....
.....R\$ 28.000,00

----- Total do Excesso.....
.....R\$ 227.908,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº 2089/2022

Decreto nº 2089/2022 de 01/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2337/2022 de 01/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.703,33 (quinze mil setecentos e três reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.002.12.361.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.002.12.361.0005.1.303. Conclusão do Pórtico da Escola Municipal Vista Alegre.

950 - 4.4.90.51.00.00

150010010

OBRAS E INSTALAÇÕES - CONCLUSÃO DE PÓRTICO DA ESCOLA VISTA ALEGRE

15.703,33

Total Suplementação: 15.703,33

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. **Redução**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.002.12.361.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.002.12.361.0005.1.087. Aquisição de veículos

403 - 4.4.90.52.00.00

150010010

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.703,33

Total Redução: 15.703,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/04/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 267 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 267 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. GENIVALDO GERONIMO POIURE**, Matrícula 1841, portador do RG sob o nº 15029255 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.538.881-17 ocupante do Cargo Efetivo de “**PROFESSOR C**”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/08/2022 À 29/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 263 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 263 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE MEIO MABIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO, TU-

RISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMATUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR a Sra. ELUANE CRISTINE DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o número 036.194.721-65 e portador do RG de número 2095085-3 SSP/M, residente e domiciliada neste Município de Paranatinga/MT, ocupante do cargo de Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços Urbanos, para **ACUMULAR** as atribuições da Secretária de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária - SEMATUR, na ausência da titular Sra. **CAMILA CERVANTES GUEDES** do dia **01 a 20 de agosto de 2022**.

Parágrafo Único - Considera-se ausência, o fato de estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo eficácia entre os dias **01 a 20 de agosto de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2022.**

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Inexigibilidade de Licitação 19/2022.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços da Troca de Inversor e Parametrização da Lavadora da Unidade de Acolhimento Lar dos idosos - ILP (José Barbosa de Moura), a Pedido da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com Fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Contratada: Odenil Malhado Filho CNPJ: 46.326.942/0001-65.

Valor da contratação: R\$: 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Data da contratação: 01/08/2022.

Inexigibilidade de Licitação 19/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora **Fátima Rosane Ritter Pereira**, que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT. 01 de agosto de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2419/2022**

LEI Nº 2419/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1327 – Incremento de Teto da Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa:

3370.41.00 – Contribuições.

Fonte: 1600.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares Individuais.....
.....R\$ 206.594,91

----- Total.....
.....R\$ 206.594,91

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Emenda Parlamentar Proposta nº 36000214128201800, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares Individuais.....
.....R\$ 206.594,91

----- Total do Excesso.....
.....R\$ 206.594,91

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2418/2022**

LEI Nº 2418/2022

“INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1327 – Incremento de Teto da Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa:

3370.41.00 – Contribuições.

Fonte: 1600.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares Individuais.....R\$ 206.594,91

----- Total.....R\$ 206.594,91

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Emenda Parlamentar Proposta nº 36000214128201800, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3110000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares Individuais.....R\$ 206.594,91

----- Total do Excesso.....R\$ 206.594,91

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 266 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 266 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. IZANOEL CEZAR UBUHU**, Matrícula 3838, portador do RG sob o nº 1682802 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 972.046.171-34 ocupante do Cargo Efetivo de **"PROFESSOR B"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, con-

forme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2017	01/08/2022 À 29/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

01 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 859/2022 GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

MOTORISTA – SM SAÚDE – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016250	SANDRA REGINA HASPER BOZOKI	2º

Justificativa: 01 candidato em substituição ao encerramento de contrato do servidor Lindomar Diomidio Vieira.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO– SM SAÚDE – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008150	ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA	2º

Justificativa: 01 candidato para atender a demanda do laboratório Municipal (anexo Hospital).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.**

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021 - G.PILAU DE ABREU – SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: G.PILAU DE ABREU – SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS CNPJ:21.998.282/000138	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021	DATA: 25/07/2022
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo e valor. Sendo de prazo para mais 12 (doze) meses, iniciando em 30/07/2022 estendendo-se até o dia 30/07/2023.	
VALOR: R\$ 169.200,00 (Cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).	
VIGÊNCIA: 30/07/2022 a 30/07/2023	

PORTARIA Nº 398/2022 - DETERMINA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO NECESSÁRIO À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

Determina a realização de estudo necessário à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, com vistas à instituição de medidas socioeducativas, em meio aberto, destinadas à adolescentes infratores.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do Processo nº 1000509-30.2021.8.11.0022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.594/2012;

RESOLVE:

Art.1º Determinar à Secretaria Municipal de Assistência Social, com participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que realize, no prazo de até 90 (noventa) dias, estudo/levantamento destinado a subsidiar a instituição das medidas estabelecidas no art. 5º da lei 12.594/2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AO UM DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.****NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

Agente de Vigilância a serem usufruídas no período de 02/08/2022 a 31/08/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AO UM DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.****NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 396/2022 - FÉRIAS REGULARES JESUINA PAIVA DE MENDONÇA**DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 01/02/2020 a 01/02/2021.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares da servidora **Jesuina Paiva de Mendonça**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, concursada como Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 01/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AO UM DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.****NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 395/2022 - FÉRIAS REGULARES TATIANE COELHO ANTUNES**DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 02/01/2019 a 02/01/2020.

RESOLVE:**PORTARIA Nº 397/2022 - FÉRIAS REGULARES GERSON MARTINS DE ARRUDA****DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 05/08/2020 a 05/08/2021.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Gerson Martins de Arruda**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado no cargo de

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares da servidora **Tatiane Coelho Antunes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada como Assistente Social, a serem usufruídas no período de 04/08/2022 a **02/09/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO UM DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 399/2022 - CONVALIDAÇÃO DO GOZO DAS FÉRIAS REGULARES IVANIR VICENTE DE LIMA

DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre CONVALIDAÇÃO DO GOZO DAS FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o Gozo das FÉRIAS REGULARES a servidora **Ivanir Vicente de Lima**, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, usufruídas no período de **11/07/2022 a 20/07/2022 e 08/08/2022 a 17/08/2022**, bem como pagamento de abono pecuniário referente aos 10(dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO UM DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global”.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria nº 203/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CONCORRÊNCIA.

OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Três Irmãos, referente ao termo de Convênio nº 1388-2022/SINFRA.

Data da Abertura: Dia 02/09/2022 às 13hrs00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min), e pelo site oficial do município <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Concorrenca>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta MT, 01 de Agosto de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 400/2022 - DESIGNAÇÃO LUCILENE DE SOUZA CAMPOS

DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **Lucilene de Souza Campos**, para desenvolver a função de Secretária Escolar na CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 25/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO UM DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgação do resultado da prova prática. II. Divulgar resultado classificatório. III. Definir prazo para apresentação de recurso até as 15:00 horas do dia 03/08/2022 através do email: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 01 de agosto de 2022.

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

=Presidente da Comissão=

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Membro da Comissão=

MARCILENE CONCEIÇÃO DA COSTA CONTÓ

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

DIVULGAÇÃO RESULTADO PROVA PRÁTICA

MOTORISTA (SAÚDE) - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	Pontuação Curricular	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL
1	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	22/10/1966	15	-	-
6	ALDO JUNIO FRANCISCO	20/10/1994	15	-	-
7	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	29/01/1967	60	100	160
10	IZEI OLIVEIRA SOUZA	19/06/1985	15	-	-
19	ALEXANDRE MACHADO DE LIMA	09/09/1986	45	100	145
20	MARCIO PEREIRA SOBRINHO	25/07/1974	05	80	85

MOTORISTA (EDUCAÇÃO) - LOCALIDADE: CAMBAÚVA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	Pontuação Curricular	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL
13	DIOGO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	31/03/1997	15	-	-
17	WILLIAN FERREIRA DE SOUSA	08/10/1987	25	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	Pontuação Curricular	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL
8	JUSCELINO FERREIRA DA SILVA	31/12/1961	20	-	-
11	TEÓFILO DUTRA	22/07/1950	20	40	60

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ESCAVADEIRA HIDRAULICA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	Pontuação Curricular	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL
14	JUNIOR CARDOSO VITALINO	11/12/1985	05	50	55

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	Pontuação Curricular	POSICÃO
03	MARIUZA DE OLIVEIRA ALVES	25/09/1980	90	1º
04	MARIA GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS RAMOS	25/02/1991	35	2º
09	ALINE ROSA DA CRUZ	03/09/1990	05	3º

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	Pontuação Curricular	POSICÃO
12	DAVID MONTILHA MOREIRA	28/03/1988	15	1º

BIOQUIMICO/ FARMACÊUTICO - LOCALIDADE: SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	Pontuação Curricular	POSICÃO
16	GUSTAVO DURAN PORTO	21/03/1989	10	1º
18	POLIANA GIOVELLI BRESOLIN NOVAIS	26/07/1986	05	2º

MOTORISTA (SAÚDE) - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	Pontuação Curricular	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSICÃO
7	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	29/01/1967	60	100	160	1º
19	ALEXANDRE MACHADO DE LIMA	09/09/1986	45	100	145	2º
20	MARCIO PEREIRA SOBRINHO	25/07/1974	05	80	85	3º

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	Pontuação Curricular	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSICÃO
11	TEÓFILO DUTRA	22/07/1950	20	40	60	1º

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ESCAVADEIRA HIDRAULICA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	Pontuação Curricular	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO
14	JUNIOR CARDOSO VITALINO	11/12/1985	05	50	55	1º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

01 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 392/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022 realizada por meio do Decreto nº 113/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESSOR AREAS DIVERSAS – VILA GARÇA BRANCA

NOME	POSIÇÃO
DANIEL DE ARAUJO ALMEIDA	2º

Justificativa: Convocação de 01 professor para a Escola Municipal Ari Griesang em substituição a professora Fernanda Malva Buso que foi no-

meada a função de coordenadora pedagógica, considerando a finalização de pedagogos classificados através do processo seletivo nº 04/2022, se faz necessário a convocação de um professor por área específica seguindo a ordem de classificação para atender as necessidades da unidade em pauta mediante justificativa apresentada, sendo que a celetista convocada anteriormente desistiu da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2021 - DIOCESE DE RONDONÓPOLIS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DIOCESE DE RONDONÓPOLIS – PARÓQUIA SÃO PEDRO APOSTOLO	
CNPJ: 03.843.307/0007-38	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 11/2021	DATA: 28/07/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 056/2022.	
DOTAÇÃO: 471 13.001.04.122.0001.2021.3.3.90.39.00.00	

EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 234/2022 À 277/2022

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de julho entre os dias 01/07/2022 à 31/07/2022, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

Solicitação	Data	Reduzido	Fornecedor	Descrição	Quantidade	Destinação	Valor	Dotação Orçamentária
1738	01/07/2022	38	02.817.618/0001-74 - BENEDITO DAN - ME	1-PLACA VEICULAR	1	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	R\$ 6.000,00	03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.00.00.
1409	04/07/2022	492	24.774.390/0001-15 - AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA	10-ARAME PARA CERCA ELÉTRICA; 400-ISOLADOR TIPO W; 60-ISOLADOR CANTO (CASTANHA)	470	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 2.508,20	13.001.04.122.0001.2.021.4.4.90.52.00.00.
1410	04/07/2022	492	01.368.688/0002-00 - ZOOTECA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	15-ADUBO GRANULADO	15	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 3.450,00	13.001.04.122.0001.2.021.4.4.90.52.00.00.
1746	04/07/2022	152	24.774.390/0001-15 - AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA	1-ENERGIZADOR 127/220V	1	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 932,82	06.001.22.334.0014.1.068.4.4.90.52.00.00.
1744	04/07/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	3-LAMITOR 100MG C/60 COMPRIMIDOS; 6-CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG - 30 CPR	9	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 543,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1762	05/07/2022	288	25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME	2-URNA FUNERÁRIA	2	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	R\$ 3.000,00	08.001.08.244.0010.2.114.3.3.90.30.00.00.
1761	05/07/2022	290	03.507.415/0005-78 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	2-AUXILIO VULNERABILIDADE TEMPORARIO	2	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	R\$ 140,18	08.001.08.244.0010.2.114.3.3.90.39.00.00.

1763	05/07/2022	284	25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME	2-LOCAÇÃO CAPELA DE VELORIO; 1-SERVIÇO FUNERARIO - TANATO-PRAXIA; 1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO	4	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	R\$ 4.300,00	08.001.08.244.0010.2.111.3.3.90.39.00.00.
1769	06/07/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	6-OXCARBAZEPINA 300 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	6	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 594,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1770	06/07/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	4-PREGABALINA 100MG COM 30 COMPRIMIDOS; 4-PREGABALINA 150MG COM 30 COMPRIMIDOS; 12-BACLOFENO 10MG C/20 COMP; 18-TRAMADOL, 100 MG COM 10 CPR	38	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.058,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1771	06/07/2022	366	03.507.415/0005-78 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	1-TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	1	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.105,30	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
1778	07/07/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	3-DAPAGLIFOZINA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS; 3-BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG COM 30 COMPRIMIDOS	6	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 835,23	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1824	13/07/2022	119	19.293.041/0002-22 - EXTRA MAQUINAS S/A	1-SERVIÇO DE DESLOCAMENTO ATÉ O CLIENTE; 3-SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS	4	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R\$ 5.921,00	05.001.26.782.0004.2.043.3.3.90.39.00.00.
1825	13/07/2022	117	19.293.041/0002-22 - EXTRA MAQUINAS S/A	4-OLEO LUBRIFICANTE 15 W140 -1L; 1-OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20L; 1- CONJUNTO FILTRO DE AR MOTOR; 1-FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL; 1-FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE; 1-FILTRO DE COMBUSTIVEL; 1-FILTRO DO AR CONDICIONADO 9860162258; 1-FILTRO DO AR CONDICIONADO 9860162259	11	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R\$ 3.013,53	05.001.26.782.0004.2.043.3.3.90.30.00.00.
1826	13/07/2022	117	19.293.041/0002-22 - EXTRA MAQUINAS S/A	1-OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20L; 1-FILTRO SEPARADOR DE AGUA; 1-FILTRO DE COMBUSTIVEL; 1-FILTRO BLINDADO COMBUSTIVEL; 1-KIT FILTROS DE AR INTERNO E EXTERNO; 1-FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	6	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R\$ 2.394,63	05.001.26.782.0004.2.043.3.3.90.30.00.00.
1827	13/07/2022	117	19.293.041/0002-22 - EXTRA MAQUINAS S/A	4-OLEO LUBRIFICANTE 15 W140 -1L; 1-OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20L; 1-FILTRO REFIL DE COMBUSTIVEL; 1-FILTRO BLINDADO DE DIESEL XE215; 1-FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL; 1-FILTRO DE AR PRIMARIO; 1- FILTRO DE AR SECUNDARIO; 1- FILTRO DO AR CONDICIONADO 9803547418; 1-FILTRO DO AR CONDICIONADO 9803547419; 1-FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	13	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R\$ 4.351,68	05.001.26.782.0004.2.043.3.3.90.30.00.00.
1829	14/07/2022	189	09.508.047/0001-35 - BONEQUINHAS APRENDIZAGEM E ACESORIA LTDA	1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE FORMAÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ENSINO FUNDAMENTAL, PEDAGOGOS, PSICOPEDAGOGOS, PSICOLOGOS EDUCACIONAIS, ENVOLVIDOS COM A EDUCAÇÃO.	1	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 4.110,00	07.001.12.361.0009.2.081.3.3.90.39.00.00.
1833	14/07/2022	189	73.471.963/0135-59 - SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APREND. DO TRANSPORTE	1-CURSO DE CAPACITAÇÃO CONDUTORES DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 7.500,00	07.001.12.361.0009.2.081.3.3.90.39.00.00.
1830	14/07/2022	329	23.615.998/0001-34 - LIONS TUR TRANSPORTE LTDA	1-LOCAÇÃO DE 1 ONIBUS DE PEDRA PRETA MT X SORRISO MT IDA E VOLTA; 7-DIARIAS SIMPLES	8	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 13.900,00	09.001.13.392.0011.2.127.3.3.90.39.00.00.
1755	14/07/2022	206	03.178.639/0001-50 - SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA	2-ASSINATURA DO JORNAL ATRIBUNA	2	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 825,00	07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.39.00.00.
1848	18/07/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	4-PRISTIG 100MG C/28CPR; 4-DONAREN 100MG C/30CPR; 4-OLANZAPINA 05 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 4-OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	16	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.072,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1847	18/07/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	4-PREGABALINA 150MG 28 CPR; 8-CALDE KM 30 COMP; 4-COLFLEX 30 SACHES; 2-DULOXETINA 60 MG COM 60 COMPRIMIDOS	18	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.028,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1849	18/07/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	3-ENTRESTO 24/26MG COM 30 COMPRIMIDOS	3	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 399,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1850	18/07/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	1-ESOGASTRO IBP	1	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 326,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1851	18/07/2022	383	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	5-LEVOMEPROMAZINA 100 MG -20 COMPRIMIDO	5	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 116,85	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.

			FO DOS SANTOS JAQUINTA - ME					
1852	18/07/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	6-ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COM 50 COMPRIMIDOS	6	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 318,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1853	18/07/2022	385	20.120.733/0001-77 - OLIVEIRAS CENTRO DE APOIO PSICOLÓGICO DE TRATAMENTO EM SAÚDE MENTAL EIRELI	2-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNACAO COMPULSORIA PARA MENOR DE IDADE	2	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 10.751,70	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
1801	19/07/2022	205	24.380.062/0001-34 - CONTRACHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME	10-EXTINTOR AGUA 10 LTS; 8-EXTINTOR PÓ 6KG BC; 20-PLACA EXTINTORA FOTOLUMECENTE ANTI - CHAMAS; 15-ESP 13 PLACA SAIDA PVC 0.5; 1-PLACA HIDRANTE DE INCÊNDIO	54	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 3.926,00	07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.30.00.00.
1822	21/07/2022	404	87.389.086/0001-74 - PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO-PROTEÇÃO LTDA	1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETROS	1	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.028,00	11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00.
1875	21/07/2022	364	01.639.744/0004-66 - PAETTO VEICULOS LTDA	1- LIMPA BICO lamec; 1-KIT REVISAO; 1-ELEMENTO FILTRO; 1-FILTRO COMBUSTIVEL; 1-FILTRO DE OLEO; 3-OLEO MOTOR; 1-PESOS PARA BALANCEAMENTO; 1-KIT SAUDE AR CONDICIONADO	10	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 970,88	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.08.00.00.
1876	21/07/2022	366	01.639.744/0004-66 - PAETTO VEICULOS LTDA	1,20-SERVIÇO DE REVISÃO; 1-ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; 1-HIGIENIZAÇÃO; 1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO.	4	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 560,00	11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.30.00.00.
1902	25/07/2022	383	13.759.813/0002-92 - SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	8-VORICONAZOL - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 200 MG com 14 comprimidos .FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 3.101,52	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1913	26/07/2022	166	05.467.978/0001-81 - CIRILO SUPERMERCADO LTDA	1800- LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	1.800	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 15.462,00	07.001.12.122.0001.2.022.3.3.90.30.00.00.
1915	26/07/2022	206	24.380.062/0001-34 - CONTRACHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME	25-RECARGA EXTINTOR PQS 6KG BC; 3-RECARGA EXTINTOR PQS DE 04 KG BC; 3-RECARGA DE EXTINTOR DE PQS 2 KG BC.	31	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.307,50	07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.39.00.00.
1903	26/07/2022	383	44.073.548/0001-37 - C & H SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	30-BOLSA COLOSTOMIA 19-64MM	30	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 450,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1904	26/07/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	3- SPIRIVAS RESPIMAT (BROMETO DE TIOTROPIO) 2,5 MCP	3	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 630,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1905	26/07/2022	383	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME	4-CLORIDRATO PAROXETINA 40MG C/ 20CPR; 3- CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG 30 COMPRIMIDOS	7	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.132,80	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1906	26/07/2022	383	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	24- CLOMIPRAMINA 25 MG COM 20 COMPRIMIDOS	24	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 528,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1907	26/07/2022	383	13.759.813/0002-92 - SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	2-ABIRATERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAIXA COM 120 COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 5.604,11	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
1919	27/07/2022	45	31.825.556/0001-40 - CAPACITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI	04-CURSO PRESENCIAL: IMPLANTAÇÃO DO e SOCIAL - NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA 1º 2º e 3º FASE.	4	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	R\$ 4.200,00	03.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.00.00.
1927	28/07/2022	385	45.838.486/0001-70 - MARIO LUIZ DERREIRA DIAS JUNIOR LTDA	40-TERAPIA OCUPACIONAL	40	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 5.000,00	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
1930	28/07/2022	423	73.008.682/0001-52 - LABIN-BRAZ COMERCIO LTDA	1-TREINAMENTO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO CM200	1	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 3.552,00	11.001.10.302.0007.2.064.3.3.90.39.00.00.

1932	28/07/2022	421	73.008.682/0001-52 - LABIN-BRAZ COMERCIO LTDA	1-KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA APARELHO WIENER CM200	1	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.345,12	11.001.10.302.0007.2.064.3.3.90.30.00.00.
1933	28/07/2022	423	73.008.682/0001-52 - LABIN-BRAZ COMERCIO LTDA	1-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	1	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.229,80	11.001.10.302.0007.2.064.3.3.90.39.00.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/N° 003/2022****EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/N° 003/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Departamento de Tributação, por intermédio deste subscritor, comunica a quem interessar e torna público que compareceu a este órgão a Senhora **CLEONILDE VIEIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº1567552-1 e CPF nº960.486.971-04, através do Protocolo Geral nº15092/2019, solicitando a transferência de titularidade do imóvel urbano cadastrado sob o nº10344, inscrição imobiliária nº001.023.018.0020.001, constituído pelo Lote 0020, da Quadra 018, Setor 023, do Bairro Mãe de Deus, nesta cidade;

Considerando que a requerente não apresentou declaração de anuência e nem contrato de compra e venda firmado com a contribuinte ANA LEANDRO DE SOUZA;

Considerando que em vistoria "in loco" no imóvel foi constatado que o mesmo encontra-se ocupado pelo Senhor **CLEONILDE VIEIRA DE OLIVEIRA**;

Pelo exposto, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca da solicitação requerida, bem como impugnação quanto à posse da requerente sobre o imóvel**. Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada a transferência de titularidade do imóvel acima destacado em favor de **CLEONILDE VIEIRA DE OLIVEIRA**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2022.

Grasiela Bagnara Borja Santos

Chefe do departamento de Tributação

**PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/N° 004/2022****EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/N° 004/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Departamento de Tributação, por intermédio deste subscritor, comunica a quem interessar e torna público que compareceu a este órgão o Senhor **ANDERSON THALES TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº209735-27e CPF nº026.582.381-18, através do Protocolo Geral nº13857/2020, solicitando a transferência de titularidade do imóvel urbano cadastrado sob o nº2337, inscrição imobiliária nº001.006.041.0008.001, constituído pelo Lote 0008, da Quadra 041, Setor 006, do Bairro Santa Izaebl, nesta cidade;

Considerando que em vistoria "in loco" no imóvel foi constatado que o mesmo encontra-se ocupado pelo Senhor **ANDERSON THALES TEIXEIRA**, caracterizando-se, em um primeiro momento, o exercício da posse sobre o imóvel por parte do requerente;

Pelo exposto, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca da solicitação requerida, bem como impugnação quanto à posse do requerente sobre o imóvel**. Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada a trans-

ferência de titularidade do imóvel acima destacado em favor de **ANDERSON THALES TEIXEIRA**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2022.

Grasiela Bagnara Borja Santos

Chefe do departamento de Tributação

**PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/N° 002/2022.****EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/N° 002/2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Departamento de Tributação, por intermédio deste subscritor, comunica a quem interessar e torna público que compareceu a este órgão o Senhor **JAIR EVERALDO GRAFF**, portador da Cédula de Identidade RG nº13R-2.790.600 e CPF nº736.829.509-15, através do Protocolo Geral nº10123/2021, solicitando a transferência de titularidade do imóvel urbano cadastrado sob o nº7882, inscrição imobiliária nº001.016.031.0017.001, constituído pelo Lote 0017, da Quadra 031, Setor 016, do Bairro Liberdade, nesta cidade;

Considerando que o requerente não apresentou declaração de anuência e nem contrato de compra e venda firmado com o contribuinte GARTOLINO RIBEIRO BORGES;

Considerando que em vistoria "in loco" no imóvel foi constatado que o mesmo encontra-se ocupado pelo Senhor **JAIR EVERALDO GRAFF**;

Pelo exposto, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca da solicitação requerida, bem como impugnação quanto à posse do requerente sobre o imóvel**. Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada a transferência de titularidade do imóvel acima destacado em favor de **JAIR EVERALDO GRAFF**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2022.

Grasiela Bagnara Borja Santos

Chefe do departamento de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PORTARIA Nº 385/2022**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido o Senhor **BENIVALDO SEBASTIÃO DO CARMO**, portador do RG nº 15440702 SSP/MT e inscrito no CPF nº 002.866.981-96, do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ZONA RURAL** desta Prefeitura Municipal, do Processo Seletivo Público 001/2022.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21/07/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, 01 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 109 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 077 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 002/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

025 – MOTORISTA/CONDUTOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
566	FRANCINALDO MACENA DA SILVA	13º
603	WAGNER GONÇALVES NETO	14º

020 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
344	HEDNA DA SILVA TRINDADE DE SOUZA	11º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

() XEROX RG () XEROX CPF () XEROX TÍTULO ELEITORAL () XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA () XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO () XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO () XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) () XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** () XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** () XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) () XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALÁRIO FAMÍLIA É OBRIGATÓRIO?** () XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALÁRIO FAMÍLIA É OBRIGATÓRIO** () CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS () DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR () XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) () XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO () XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) () XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO **(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade)** () XEROX DA CARTEIRA DE TRABALHO () XEROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO, DECLARAÇÃO DE BENS, CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECEN-TE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

ERRATA DO DECRETO Nº 027/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

ONDE SE LÊ:

Superávit financeiro	
14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.93.2.899.00000000	30.563,14
Sub-Total:	30.563,14
Total Parcial Suplementado:	30.563,14

LEIA-SE:

Superávit financeiro	
Cód. red. 565	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.93.2.899.00000000
	30.546,80
Sub-Total:	30.546,80
Total Parcial Suplementado:	30.546,80

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 01 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 041/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS VISCINAIS NÃO PAVIMENTADAS CONFORME PLANILHA E PROJETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT**

Data de Realização: 16/08/2022

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8:30(horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 01 de Agosto de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

PORTARIA Nº 384/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido o Senhor **ELSON VICENTE DE CAMPOS**, portador do RG nº 0519533-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 340.075.711-04, do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS desta Prefeitura Municipal no Concurso Público 001/2022.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25/07/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, 01 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Interessado: JÚLIO CESAR GASPARINI JÚNIOR EIRELI

1. DOS FATOS

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº. 036/2022 apresentado pela empresa JÚLIO CESAR GASPARINI JÚNIOR EIRELI, na qual alega a necessidade de algumas correções no edital, sob o argumento de que o instrumento convocatório não faz exigência de documentos básicos importantes exigidos na lei, quais sejam prova de Registro da Pessoa Jurídica Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, bem como exigência de exames laboratoriais conforme normas da ABNT.

Por fim, requer a retificação do Edital e Anexos, procedendo as devidas alterações pertinentes, e sua publicação.

É a síntese.

2. DO MÉRITO

Pois bem, preambularmente, é preciso esclarecer que todo processo licitatório deve sempre estar de acordo com as normas e princípios que regem tal procedimento.

A impugnante discorda dos termos do edital no que tange a ausência de exigência de registro da pessoa jurídica no CREA.

Ocorre que, segundo a Lei Federal nº. 5.194/66 e a Resolução nº. 1.121/2019 do Confea, o registro no Crea é obrigatório a toda pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

Neste contexto, apenas em se tratando de serviços que envolvam parcelas afetas à engenharia, será indispensável que tanto a pessoa jurídica como o responsável técnico sejam registrados perante o CREA, segundo o Art. 15 da Lei nº 5.194/66, logo, é indispensável à exigência de comprovação do registro de tais pessoas perante o CREA, nos termos em que preconiza o Art. 30, I, da Lei de Licitações, somente quando o certame se tratar de obras e serviços de engenharia, que não é o caso da licitação em exame.

Por derradeiro, nitidamente não assiste qualquer justificativa para que se faça exigência de tal documento.

No que tange a exigência de exames laboratoriais conforme normas da ABNT, cabe ponderar que, tipicamente, as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, são de uso voluntário, isto é, sua observância não é obrigatória por lei. Logo, é possível encontrar no mercado produtos e serviços que não seguem a norma aplicável para sua produção ou prestação, sem que isso represente qualquer irregularidade.

É inegável que as normas técnicas asseguram as características desejáveis de produtos e serviços, como qualidade, segurança, confiabilidade,

eficiência, intercambialidade, bem como respeito ambiental. Significa dizer que, quando os produtos e serviços atendem às prescrições das normas técnicas, forma-se a natural presunção acerca de sua qualidade e confiabilidade.

Por consequência, quando adquirido produto ou serviço que não atende normas técnicas, formam-se preocupações e dúvidas acerca da qualidade, se se encaixam, se são compatíveis com equipamentos e sistemas legados, se são confiáveis ou perigosos.

Em vista desse cenário, parece possível concluir que condicionar a aceitabilidade de propostas que ofereçam apenas produtos e serviços que atendam às normas técnicas da ABNT acaba funcionando como condição positiva, que teria a finalidade de assegurar a qualidade e confiabilidade dos objetos contratados pela Administração Pública.

Porém, não se deve perder de vista que, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para assegurar a adequada satisfação da necessidade que motiva a contratação pelo objeto a ser contrato.

A disponibilização de tais laudos não encontra respaldo na legislação, dado inexistir norma que a preveja, incorrendo-se assim na violação do princípio da legalidade (Art. 37, *caput*, da CF/88), visto a administração estar adstrita a realizar apenas o que a lei disponha.

Tampouco o TCU referenda tal exigência, ante a orientação, contida no Acórdão 1547/2008 — Plenário, de se “evitar o direcionamento da licitação ou a restrição de seu caráter competitivo, devendo justificar e fundamentar tecnicamente quaisquer especificações ou condições que restrinjam o universo de possíveis fornecedores do bem a ser adquirido ou prestadores do serviço objeto do certame”.

Necessário registrar que o TCU, em assentada recente (Acórdão 61/2013 — TCU — Plenário), ao apreciar matéria também envolvendo a exigência de laudos atestando conformidade com normas da ABNT em aquisição de mobiliário (TC 011.520/2010-8, denúncia relativa ao Pregão Presencial 007/2010), consignou o seguinte:

“9.5.dar ciência ao Sesi-DR/MT de que a exigência de certificado de conformidade de produtos às normas da ABNT, conforme requisitado na alínea “h” do item 6.3 do Edital do Pregão Presencial 007/2010, deve ser acompanhada de justificativa plausível e fundamentada em parecer técnico no bojo do processo, sob pena de infringir os princípios que norteiam o procedimento licitatório e de contrariar a jurisprudência deste Tribunal” (Acórdãos 2392/2006, 2378/2007, 555/2008 e 1846/2010-TCU-Plenário e 7737/2011-2ª Câmara)

Dessa forma, a legalidade do estabelecimento dessa condição está ligada à existência de justificativas técnicas que fundamentem a necessidade, conveniência e oportunidade de tais objetos atenderem às normas técnicas da ABNT em face do interesse público envolvido. Ademais, é importante verificar qual a prática de mercado em relação ao objeto, se é comum a exigência de conformidade com normas técnicas da ABNT.

Assim, a Administração deve demonstrar que a observância das normas ABNT é essencial para assegurar a boa qualidade dos produtos ou serviços pretendidos, isso por meio de razões técnicas que comprovem essa relação de pertinência. Em outras palavras, é preciso demonstrar que sem o atendimento dessa condição a Administração corre o risco de contratar objetos que não atenderão ao interesse público da melhor forma.

Assim sendo, torna-se evidente que as exigências editalícias não merecem ser revistas, para dar amplitude na participação de eventuais licitantes no presente processo licitatório, sem quaisquer restrições indevidas, sob pena de infringir os princípios que norteiam o procedimento licitatório.

3. DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, pelo respeito eminente aos princípios da legalidade, da competitividade e da eficiência, decide-se CONHECER DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA pela empresa JÚLIO CESAR GASPARINI JÚNIOR EIRELI., para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, permanecendo as disposições do Edital inalteradas.

Poconé, 01 de Agosto de 2022

Erasmão Paulo de Lima

Pregoeiro

PORTARIA Nº 386/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR o senhor **ARLINDO DE PAULA E SILVA FILHO**, portador do RG n. 1300066-7 SSP/MT, inscrito no CPF n. 892.756.161-91, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS na Secretaria Municipal de Finanças – Setor Tributos, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.**

Data: 17/08/2022

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 01 de agosto de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 166/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 166/GP/2022 De 1º de Agosto de 2022.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 167/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 167/GP/2022 Em 01 de Agosto de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) Municipal de Artes e Cultura e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 41/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte ao Dependente Sra. Maria Abadia de Oliveira.”

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, de acordo com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 c/c artigo 7º, I, artigo 28, caput, artigo 30, I, artigo 32, §1º, V, “c”, item 6, ambos da Lei Complementar Municipal nº 323 de 24 de Agosto de 2004, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 706 de 27 de Julho de 2020, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Aildo Alves Rodrigues**, portador do RG nº 965773 SSP/MT e CPF nº 362.132.761-49, na época do óbito Servidor Inativo, aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, anteriormente ocupante do cargo de Vigia, com uma jornada de trabalho de “40” horas semanais, classificada Nível “N.E”, lotado na Secretaria Municipal de Transporte da Prefeitura de Ponte Branca/MT, com provento em favor da dependente Sra. **Maria Abadia de Oliveira**, portadora do RG nº 4700692 DGPC/GO e CPF nº 362.133.141-72, companheira do “de cujus”, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), acrescido de uma cota de 10% (dez por cento) em razão da existência de apenas um dependente, conforme processo administrativo do IMPBRAN, n.º **2022.07.00002P**, a partir da data do óbito do Segurado, ocorrido em 04 de maio de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 01 de agosto de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37 2022**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022.

FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022, Adesão Ata de Registro de Preços n.º 21/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 24/2022 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0001-97

Valor Total R\$.153.000,00(Cento e cinquenta três mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS WEB, DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM LIMITE QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO”, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O prazo de vigência 12 (doze) meses 27/07/2022 até 27/07/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05 2022**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: 05/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizara licitação na modalidade de Tomada de Preço nº05/2022 – do tipo menor preço -Global, OBJETO: OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO VIARIA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO NA AVENIDA PERIMETRAL, COORDENADAS INICIAL:10°53'2.39"S; 51°38'29.20"O, COORDENADAS FINAL: 51°38'29.14"O, TOTALIZANDO UMA EXECUÇÃO DE 16.291,29 m² NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 2149/2022 SINFRA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO. Local da obra: AV. PERIMETRAL – Município de Porto Alegre do Norte/MT - Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 24/08/2022 as 9h00min, local: Prefeitura endereço provisória Av. Sebastião Pereira s/nº, Setor Central, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e projeto básico estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04 2022**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: 04/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizara licitação na modalidade de Tomada de Preço nº04/2022 – do tipo menor preço -Global, OBJETO: OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA NA AVENIDA SEBASTIÃO PEREIRA TRECHO 02, COORDENADAS INICIAL:10°52'39.73"S; 51°37'48.21"O, COORDENADA FINAL: 10°52'29.12"S;51°37'44.47"O, TOTALIZANDO UMA EXECUÇÃO DE 8.168,27 m² NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 213/2022 SINFRA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO. Local da obra: AV. Sebastião Pereira – Município de Porto Alegre do Norte/MT - Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 23/08/2022 as 9h00min, local: Prefeitura endereço provisória Av. Sebastião Pereira s/nº, Setor Central, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e projeto básico estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº 128/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 128/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de **01 DE AGOSTO DE 2022**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionados.

BIANCA APARECIDA MENACHO DE PAIVA – matrícula 196-1, período aquisitivo de 01/07/2021 A 30/06/2022.

CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO – matrícula 11459-4, período aquisitivo de 03/02/2020 A 02/02/2021.

GILVAN ALVES DE LIMA – matrícula 1026-1, período aquisitivo de 08/03/2017 A 07/03/2018.

MARCELINO ALVES DE JESUS – matrícula 651-1, período aquisitivo de 03/02/2018 A 02/02/2019.

MOISES CASSIANO – matrícula 1178-1, período aquisitivo de 30/04/2019 A 29/04/2020.

RUTE VIEIRA DE SOUZA CARLOS – matrícula 144-1, período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito**PORTARIA N° 130/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.****PORTARIA N° 130/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.****Dispõe sobre Concessão de licença prêmio para servidor efetivo do município de Porto Esperidião.**

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1° – **CONCEDER**, a partir de **01 DE AGOSTO DE 2022**, **Licença Prêmio**, a ser gozada, nos seguintes meses, agosto, setembro e outubro para os (as) seguinte servidores (as).

GREGÓRIO MASSAI, Matrícula 1153, período aquisitivo 14/07/2014 A 13/07/2019.

NORZELI V. RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula 1273, período aquisitivo 22/02/2017 A 21/02/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO**ADESÃO A ATA N° 05/2022**

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da homologação da **ADESÃO A ATA 04/2022**, do objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.**

EM FAVOR DA EMPRESA: **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.429.662/0001-38.**

Onde se lê: **ADESÃO A ATA 04/2022.**

Leia-se: **ADESÃO A ATA 05/2022.**

Porto Esperidião-MT, 01 de agosto de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

PORTARIA N° 129/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**PORTARIA N° 129/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDORES.**

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – **CONCEDER**, 20 dias de férias, a partir de **01 DE AGOSTO DE 2022** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo;

ALBERTO BRAULIO ORTIZ – Matrícula 864-1, Período Aquisitivo de 14/07/2018 A 13/07/2019.

ANTONIO PIRELI FILHO – Matrícula 1044, Período Aquisitivo de 01/03/2019 A 29/02/2020.

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES – Matrícula 1159-5, Período Aquisitivo de 09/03/2020 A 08/02/2021.

ENEZIA THEODORO BASSANI – Matrícula 11788-1, Período Aquisitivo de 30/03/2018 A 29/03/2019.

EVANILCE NARDELLI DOS SANTOS – Matrícula 28-1, Período Aquisitivo de 01/04/2018 A 31/03/2019.

MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA - Matrícula 3-1, Período Aquisitivo de 13/03/2019 A 12/03/2020.

MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS - Matrícula 815-1, Período Aquisitivo de 13/03/2021 A 12/03/2022.

NILVA SUELY BACA - Matrícula 1219-2, Período Aquisitivo de 10/02/2017 A 09/02/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.**PORTARIA N° 131/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.****PORTARIA N° 131/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.****Dispõe sobre conversão de licença prêmio para servidores efetivos do município de Porto Esperidião.**

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, **Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1° – **CONVERTER**, a partir de **01 DE AGOSTO DE 2022**, **Licença Prêmio** em abono pecuniário, que deverá ser paga a servidores (as) efetivos (as) nos meses de agosto, setembro e outubro de 2022.

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO, matrícula 982, referente ao período aquisitivo de 19/03/2017 A 18/03/2022;

CLÉSIO MARIA ORTIZ - matrícula 11935, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 A 02/02/2022;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito**PORTARIA N°. 132/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.****PORTARIA N°. 132/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de Licença ao servidor efetivo para Tratar de Interesse Particular.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 132, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir desta data **01 DE AGOSTO DE 2022**, 02 (dois) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, ao servidor **ANTONIO VINÍCIOS FERREIRA DA SILVA**, matrícula 11196, portador do RG nº 1668180-0- SSP/MT, inscrita no CPF nº 015.298.321-01, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2022.

Martins Dias de Oliveira Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/2022.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 090/2022, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Municipalidade, que **acontecerá no dia 15 de agosto de 2022, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 01 de agosto de 2022.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2022

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da CPL, designada pela Portaria Municipal 160/2022, de 28 de janeiro de 2022, Tomada de Preços nº 005/2022, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, o Município de Poxoréu através de Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no edital, conforme segue:

Onde se lê:

4.5 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica

4.5.1. Prova de Registro ou inscrição da empresa com nome do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do local da sede do licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA. Para empresa com jurisdição em outro estado, apresentar visto de CREA local, para participação em Licitação onde será executado o Objeto.

4.5.2. Declaração de responsabilidade técnica, nos termos do Anexo VII deste Edital, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra, assinada pelo representante legal da licitante.

4.5.3 – Atestado de Visita Técnica, assinado pelo responsável técnico da empresa e Engenheiro da Prefeitura, atestando o conhecimento dos locais de instalação dos materiais. A visita técnica deverá ser efetuada pelo engenheiro responsável técnico mediante comprovação da certidão do CREA, e deverá ser agendada e efetuada em até 02 dias úteis antes da abertura do certame. Atestado de Visita nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 expedida pelo licitador. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

4.5.3.1 – A vistoria necessária à emissão da declaração, deverá ser previamente agendada no telefone (66) 3436 1170, em dias úteis das 07:00h às 11:00 e das 13:00 as 17:00, devendo ser realizada até 02 (dois) dias úteis, anterior à data da licitação.

4.5.3.2 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.5.4 – A apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal, devidamente vigente.

4.5.5 - Apresentar Pelo menos 01 (um) Atestado de Responsabilidade técnica (ART) do profissional técnico responsável pela

empresa, de execução de obra ou serviço de características semelhantes do objeto licitado, nos termos do parágrafo primeiro, I, do Art. 30 da lei 8666/93.

Passa-se a lêr:

4.5 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica

4.5.1. Prova de Registro ou inscrição da empresa com nome do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do local da sede do licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA. Para empresa com jurisdição em outro estado, apresentar visto de CREA local, para participação em Licitação onde será executado o Objeto.

4.5.2. Declaração de responsabilidade técnica, nos termos do Anexo VII deste Edital, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra, assinada pelo representante legal da licitante.

4.5.3 – Atestado de Visita Técnica, assinado pelo responsável técnico da empresa e Engenheiro da Prefeitura, atestando o conhecimento dos locais de instalação dos materiais. A visita técnica deverá ser efetuada pelo engenheiro responsável técnico mediante comprovação da certidão do CREA, e deverá ser agendada e efetuada em até 02 dias úteis antes da abertura do certame. Atestado de Visita nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 expedida pelo licitador. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

4.5.3.1 – A vistoria necessária à emissão da declaração, deverá ser previamente agendada no telefone (66) 3436 1170, em dias úteis das 07:00h às 11:00 e das 13:00 às 17:00, devendo ser realizada até 02 (dois) dias úteis, anterior à data da

licitação.

4.5.3.2 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração

formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.5.4 – A apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal, devidamente vigente.

4.5.5 - Apresentar Pelo menos 01 (um) Atestado de Responsabilidade técnica (ART) do profissional técnico responsável pela empresa, de execução de obra ou serviço de características semelhantes do objeto licitado, nos termos do parágrafo primeiro, I, do Art. 30 da lei 8666/93.

4.5.6 - Apresentar Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente carimbado e assinado, comprovando o desempenho e término de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

Correção supracitada segue publicada no site www.poxoreu.mt.gov.br.

A data da sessão pública passará para o dia 26/08/2022 às 14h00min.

2. DA RATIFICAÇÃO:

a. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Poxoréu-MT, 1 de agosto de 2022.

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022, REGISTRO DE PREÇO 033/2022, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 21/07/2022, às 14h00min (horário de Brasília).

O item 1 foi declarado deserto, já o item 2 e 3, foi declarado fracassado.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 01 de agosto de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - TOMADA DE PREÇOS 005/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT por intermédio da CPL, designada pela Portaria Municipal 160/2022, de 28 de janeiro de 2022,, torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM BRILHANTE**, que estava **SUSPENSA**, terá sua **REABERTURA** programada para o dia 26/08/2022 às 14h00min. De acordo com as Leis em vigência, a Retificação do Edital, o Edital de Abertura, seus anexos, estarão disponíveis no site www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 01 de agosto de 2022.

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 49/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALORES

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no **C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31**, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68**, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **L. D. REIS COMERCIO-ME, Nº CNPJ 36.618.078/0001-11**, com sede na Av: **MATO GROSSO, S/Nº Bairro JD ATLANTA, RESERVA DO CABAÇAL**, neste ato Representado pelo seu Proprietário **LEOMIR DIAS REIS**, portador da célula de Identidade **RG 1482952/5 SSP-MT e do CPF 006.627.571-73**. Doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 49/2021**, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor de cada Item da Ata será aditivado em 10 % sendo suplementado os Itens **1,2,3** do valor atualizado do contrato, em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

05 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001 – Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

04.122.0002.2022 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3.3.90.30 – 0.1.00 (118) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Agosto de 2022.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT N° 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL	L.D. REIS COMERCIO-ME

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

LEOMIR DIAS REIS
PROPRIETARIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2022

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado N° 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplificado N° 001/2022**, com resultado homologado pelo decreto n° 17/2022, de 29 de março de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar** a candidata aprovada constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplificado Municipal n° 001/2022**, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 de agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL N° 005/2022

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
12º	1265	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	6,00	APROVADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 90/2022

EXTRATO DO CONTRATO 90/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ n. 30.314.561/0006-30

Objeto AQUISIÇÃO DE 01 (um) MICRO-ÔNIBUS COM 44 ASSENTOS PARA ESTUDANTES E 2 ASSENTOS PARA O MOTORISTA E AUXILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA ASSINATURA 12/07/2022

DO VALOR: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 86/2022

EXTRATO DO CONTRATO 86/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física ANTONIO ROSARIO ESTEFANELLI

CPF . n . . 139.477.878-39

Objeto aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022

DATA DA ASSINATURA 08/07/2022

DO VALOR: R\$ 21.000,00, (vinte e um mil reais).

DA VIGENCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 08/07/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física ANTONIO ROSARIO ESTEFANELLI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 82/2022

EXTRATO DO CONTRATO 82/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física SONIA MARLI WELOLOWSKI

CPF . n . . 535.055.301-15

Objeto aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022

DATA DA ASSINATURA 08/07/2022

DO VALOR: R\$ 105.000,00, (cento e cinco mil reais)

DA VIGENCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 08/07/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física SONIA MARLI WELOLOWSKI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 81/2022

EXTRATO DO CONTRATO 81/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física ALTINO JOSE PEREIRA

CPF . n .297.090.241-91

Objeto aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de municipal de ensino do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022

DATA DA ASSINATURA 08/07/2022

DO VALOR: R\$ 20.000,00, (vinte mil reais)

DA VIGENCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 08/07/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física ALTINO JOSE PEREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 80/2022

EXTRATO DO CONTRATO 80/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física GERALDO PINTO CORREIA

CPF .300.779.661-04

Objeto aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de municipal de ensino do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022

DATA DA ASSINATURA 08/07/2022

DO VALOR:R\$ DO VALOR: R\$ 75.000,00, (setenta e cinco mil reais)

DA VIGENCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 08/07/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física GERALDO PINTO CORREIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 85/2022

EXTRATO DO CONTRATO 85/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física IVO PEREIRA DE PAIVA

CPF . n . . 302.155.441-53

Objeto aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de municipal de ensino do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022

DATA DA ASSINATURA 08/07/2022

DO VALOR: R\$ 12.000,00, (doze mil reais)

DA VIGENCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 08/07/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física IVO PEREIRA DE PAIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 79/2022

EXTRATO DO CONTRATO 79/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física AIRTON DAMIANI

CPF nº494.750.880-91

Objeto aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de municipal de ensino do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022

DATA DA ASSINATURA 08/07/2022

DO VALOR:R\$ DO VALOR: R\$ 30.800,00, (trinta mil oitocentos reais)

DA VIGENCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 08/07/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física AIRTON DAMIANI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 78/2022

EXTRATO DO CONTRATO 78/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica P. PEREIRA DE MORAIS,

CNPJ nº 27.063.228/0001-87

Objeto O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa para fornecimento de alimentação (tipo lanche) compreendendo gêneros alimentícios prontos de fabricação própria ou industrializados para atender todas as secretarias

DATA DA ASSINATURA 07/07/2022

DO VALOR:R\$ 644.906,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e seis reais).

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica P. PEREIRA DE MORAIS,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 87/2022

EXTRATO DO CONTRATO 87/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física JANETH DA PAZ OLIVEIRA ARAUJO

CPF . n . . 877.935.801-25

Objeto aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de municipal de ensino do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022

DATA DA ASSINATURA 08/07/2022

DO VALOR: R\$ 9.400,00, (nove mil e quatrocentos reais)

DA VIGENCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 08/07/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física JANETH DA PAZ OLIVEIRA ARAUJO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 88/2022

EXTRATO DO CONTRATO 88/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica P PEREIRA DE MORAIS,

CNPJ 27.063.228/0001-87,

Objeto objeto do presente Pregão Presencial para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios com destinação específica da merenda escolar na rede municipal de ensino

DATA DA ASSINATURA 12/07/2022

DO VALOR: R\$ 1.824.192,90 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil cento e noventa e dois reais e noventa centavos).

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica P. PEREIRA DE MORAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 89/2022

EXTRATO DO CONTRATO 89/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica HORTIFRUTI DOIS IRMÃOS LTDA,

CNPJ 28.043.791/0001-56

Objeto objeto do presente Pregão Presencial para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios com destinação específica da merenda escolar na rede municipal de ensino

DATA DA ASSINATURA 12/07/2022

DO VALOR: R\$ 314.081,00 (trezentos e quatorze mil oitenta e um reais).

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica HORTIFRUTI DOIS IRMÃOS LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 91/2022

EXTRATO DO CONTRATO 91/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica L F V GOMES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.554.960/0001-03

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-M, E DE OUTRO LADO A EMPRESA L F V GOMES ENGENHARIA LTDA

DATA DA ASSINATURA 12/07/2022

DO VALOR: R\$ 321.046,57 (trezentos e vinte e um mil quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

DA VIGENCIA A vigência deste contrato será até o dia 15 de abril de 2023

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica L F V GOMES ENGENHARIA LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 92/2022

EXTRATO DO CONTRATO 92/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 07.137.068/0001-66

Objeto AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE CABINE DUPLA, 0KM, COR BRANCO, ANO/MODELO 2021/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DATA DA ASSINATURA 19/07/2022

DO VALOR: R\$ 321.046,57 (trezentos e vinte e um mil quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

DA VIGENCIA 90 DIAS

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 93/2022

EXTRATO DO CONTRATO 93/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica BA LUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº, 40.690.097/0001-26

Objeto O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município

DATA DA ASSINATURA 18/07/2022

DO VALOR: R\$ 3.017.100,00 (três milhões dezessete mil cem reais).

DA VIGENCIA O contrato terá sua vigência até o dia 18/07/2023

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica BA LUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 94/2022

EXTRATO DO CONTRATO 94/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica AUGÉ LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº, 42.698.864/0001-79

Objeto O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município

DATA DA ASSINATURA 18/07/2022

DO VALOR: e R\$ 170.823,00 (cento e setenta mil oitocentos e vinte e três reais).

DA VIGENCIA A CONTRATADA deverá fornecer os produtos objetos do presente contrato terá sua vigência até o dia 18/07/2023

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica AUGÉ LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 95/2022

EXTRATO DO CONTRATO 95/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº, 27.927.653/0001-77

Objeto O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município

DATA DA ASSINATURA 18/07/2022

DO VALOR: e R\$ R\$ 2.619.115,00 (dois milhões seiscentos e dezenove mil cento e quinze reais).

DA VIGENCIA A CONTRATADA deverá fornecer os produtos objetos do presente contrato terá sua vigência até o dia 18/07/2023

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 84/2022

EXTRATO DO CONTRATO 84/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física MARIA LAZARA SOUZA SANTOS,

CPF . n . . 514.314.401-91

Objeto aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de municipal de ensino do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022

DATA DA ASSINATURA 08/07/2022

DO VALOR: R\$ 27.400,00, (vinte e sete mil e quatrocentos reais)

DA VIGENCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 08/07/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física MARIA LAZARA SOUZA SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 83/2022

EXTRATO DO CONTRATO 83/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física MARIA DULCE VIEIRA BARROS,

CPF . n . . 329.432.371-91

Objeto aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de municipal de ensino do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022

DATA DA ASSINATURA 08/07/2022

DO VALOR: R\$ 63.000,00, (sessenta e três mil reais)

DA VIGENCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 08/07/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física MARIA DULCE VIEIRA BARROS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica AUTOCAR COMERCIO DE VEICULO EIRELI

CNPJ : 07.137.068/0001-66

CLÁUSULA PRIMEIRA –ALTERAÇÃO CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO. Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R\$ 41.533,32 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Referido valor é referente ao realinhamento do item 2 da Ata de Registro de Preços 08/2022, que sofreu um acréscimo de 14% (quatorze) por cento. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 12/07/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica AUTOCAR COMERCIO DE VEICULO EIRELI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 144/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 144/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica JAIR LOPES DOS SANTOS EIRELI

CNPJ : 18.485.762.0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA –ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R\$ 35.199,75 (trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 06/07/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica JAIR LOPES DOS SANTOS EIRELI

GABINETE LEI Nº979/2022 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS

LEI Nº979/2022

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para **ENCONTRO FORMAÇÃO DE MULHERES**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com contrapartida do município no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira e a Secretaria de Estado de Assistência Social, para atender a seguinte despesa:

Órgão	01	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira
Unidade		Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	262	Assistência Comunitária
Ação	20020	Manut/Encargos com os Serv. Assistência Social

Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Detalhamento da Fonte	0000000	Sem código de acompanhamento
Contrato de Repasse nº		
Valor	30.000,00 (Trinta Mil Reais)	

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.

Art.3º. A Contrapartida do município no valor de **R\$600,00 (seiscentos reais)**, estará vinculada ao código da dotação orçamentária 07.01.08.244.0262.20020.3.3.90.39.00.1.500.0000000 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, fixadas na Lei nº 932/2021 para exercício 2022.

Art. 4o. Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 932/2021 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 905/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE AGOSTO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI Nº980/2022 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS

LEI Nº980/2022

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para **AQUISIÇÃO DE UM PARQUINHO PARA CRIANÇAS**, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com contrapartida do município no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira e a Secretaria de Estado de Assistência Social, para atender a seguinte despesa:

Órgão	01	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira
Unidade		Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	262	Assistência Comunitária
Ação	20020	Manut/Encargos com os Serv. Assistência Social
Elemento Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recursos	1.665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Detalhamento da Fonte	0000000	Sem código de acompanhamento

Contrato de Repasse nº	
Valor	60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.

Art. 3º. A Contrapartida do município no valor de **R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, estará vinculada ao código da dotação orçamentária 09.01.26.451.0261.10471.4.4.90.52.00.1.500.0000000 – **Equipamentos e Materiais Permanentes**, fixadas na Lei nº 932/2021 para exercício 2022.

Art. 4o. Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 932/2021 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 905/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE AGOSTO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 96/2022

EXTRATO DO CONTRATO 96/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica COMERCIAL MENDONÇA LTDA, inscrito no CNPJ nº, 44.869.839/0001-36

Objeto O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município

DATA DA ASSINATURA 18/07/2022

DO VALOR: e R\$ R\$ 2.619.115,00 (dois milhões seiscentos e dezenove mil cento e quinze reais).

DA VIGENCIA A CONTRATADA deverá fornecer os produtos objetos do presente contrato terá sua vigência até o dia 18/07/2023

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica COMERCIAL MENDONÇA LTDA,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 97/2022

EXTRATO DO CONTRATO 97/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº, 28.613.773/0001-62

Objeto O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município

DATA DA ASSINATURA 18/07/2022

DO VALOR: e R\$ 423.473,00 (quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e três reais).

.DA VIGENCIA A CONTRATADA deverá fornecer os produtos objetos do presente contrato terá sua vigência até o dia 18/07/2023

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Casca-
Iheira e a pessoa Jurídica ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EI-
RELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 016/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no TCE- MT.

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ:01.016.616/0001-13, representada por Erivaldo Bezerra de Araújo, RG: 1344-276 SSP/RN, CPF: 837.942.747-34, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) VEÍCULOS TIPO SEDAN E PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 06/2021.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, abaixo.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	TOTAL R\$
01	VEÍCULO TIPO SEDAN - Cor branca, 05 portas, combustível flex (gasolina e etanol), caixa de câmbio manual ou automático, tipo de tração Dianteira, no mínimo 79 cv (gasolina) / 82 cv (etanol), travas elétricas, vidros elétricos (no mínimo os dianteiros), ar-condicionado, no mínimo 2 airbags frontais, cintos de segurança dianteiros e traseiros central de 3 pontos, freios antitravamentos (ABS), direção com assistência elétrica, no mínimo 1.0, 12v Scc e som com entrada USB e Bluetooth.	UNID	01	88.000,00	88.000,00

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar o objeto licitado, na quantidade e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado, em até 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no item 4 deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. **Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho-MT, 12 de julho de 2022.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ nº 01.016.616/0001-13 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 022/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no TCE- MT.

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ:01.016.616/0001-13, representada por Erivaldo Bezerra de Araújo, RG: 1344-276 SSP/RN, CPF: 837.942.747-34, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO DE PASSEIO HATCH E SEDAN; MISTO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES; CABINE DUPLA; CAMINHONETE; MISTO LEVE TIPO FURGÃO; MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO/VIP; UTILITÁRIO TIPO SUV; VAN; VEÍCULO URBANO DE CARGA TIPO ¼ CARCA BAÚ; ¼ GUINCHO COM PLATAFORMA PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS; ¼ CARCA SECA; CAMINHÕES TOCO EQUIPADO COM ESTRUTURA E PLATAFORMA DESLIZANTE; TOCO EQUIPADO PARA TRABALHO EM ALTURA; TOCO EQUIPADO COM CAÇAMBA; TRUCK EQUIPADO COM CAÇAMBA; TRUCK EQUIPADO COM BETONEIRA; GUINDASTE HIDRÁULICO; PIPA; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; FRESADORA SOBRE PNEUS; MINICARREGADEIRA; MOTONIVELADORA; PÁ CARREGADEIRA; RETROESCAVADEIRA; ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO; ROLO COMPACTADOR DOIS CILINDROS LISOS (TIPO ROLO TANDEM); ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO; SEMIRREBOQUE PRANCHA DOIS EIXOS; TRATOR AGRÍCOLA; GRADE ARADORA; ROÇADEIRA HIDRÁULICA; TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, abaixo.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	TOTAL R\$

01	VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO MOTOR 1.0, ZERO QUILOMETRO, CONFORME ESPECIFICACAO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA	UNID	01	82.000,00	82.000,00

5. EMPENHO

- 5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar o objeto licitado, na quantidade e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.
- 5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:
- 6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;
- 6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado, em até 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;
- 6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.
- 6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;**
- 6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

- 7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, pre-postos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
- 7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
- 7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no item 4 deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. **Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho-MT, 19 de julho de 2022.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ nº 01.016.616/0001-13 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Comissão de Licitação torna público e comunica aos interessados, que fará realizar a licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

TIPO: MAIOR PREÇO

OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO: QUIOSQUE DA PRAÇA MARIA MENEZES (PRAÇA CENTRAL) DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 01/09/2022

HORÁRIO DE INÍCIO: 08h00min

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, na Av. Cerejeiras, 90, Fidelândia, Rio Branco – MT.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter no Setor de Licitações, situado na Av. Cerejeiras, 90, Fidelândia, Rio Branco - MT – telefone (65) 3257-1146, informações detalhadas, cópia do edital e os formulários necessários à apresentação das propostas comerciais, de segunda a sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 07h30min às 12h30min.

Rio Branco – MT, 01 de agosto de 2022.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI MUNICIPAL N° 839, DE 19 DE JULHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 839, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Autoriza o Pagamento do Piso Salarial municipal dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DE RIO BRANCO – MT, e dá outras Providências"

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, em atenção a Emenda Constitucional n° 120 de 05 de maio de 2022 e Portaria n° 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, conceder reajuste aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DE RIO BRANCO – MT, passando a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2022, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO VALOR DO PISO	
40 horas	R\$ 2.424,00

§ 1º O piso salarial nacional dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DE RIO BRANCO – MT será pago retroativamente ao municipal, a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas advindas da presente lei serão custeadas com recursos em conformidade com o §8º da Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022, ou seja, com o Orçamento Geral da União com a dotação própria e exclusiva.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.05.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, em 19 de julho de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

DECRETO N° 40, DE 01 DE AGOSTO DE 2.022.**DECRETO N° 40, DE 01 DE AGOSTO DE 2.022.**

"DECRETA LUTO OFICIAL NO DIA 01 DE AGOSTO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento de João Paiva Neto e Maria Selvina da Conceição Clementino, ocorrido neste final de semana, em vida, era pessoa muito conhecida no Município de Rio Branco e de grande relacionamento na sociedade rio-branquense;

CONSIDERANDO que o Município de Rio Branco, nesta oportunidade sente-se solidário à dor das famílias de João Paiva Neto e Maria Selvina da Conceição Clementino;

CONSIDERANDO que os aludidos cidadão são dignos das homenagens póstumas por ter sido personalidade de destaque em nosso Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Luto Oficial no município de Rio Branco, nesta data, na data do 01.08.2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 01 DE AGOSTO DE 2.022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**PROCURADORIA GERAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 027/GAB/2022.**

Processo Administrativo Principal n°: 259/2022 - GABINETE e DE-MAIS SECRETARIAS, DE 12/04/2022 (LICITAÇÃO: PP N° 010/2022-SRP - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022 - PUBLICADA EM 13/07/2021 - J.O.E-AMM, Ed. 4.023 - DERIVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2022)

Processo Administrativo Apenso n°: 501/2022, de 01/08/2022

INTERESSADO: H DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI

Departamento de Licitações - Gabinete do Prefeito

Gabinete e demais Secretarias Municipais.

Ref.: Requerimento da empresa H DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI pleiteado a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis pactuado no Contrato Administrativo n° 49/2022, através da derivação do saldo parcial da Ata de Registro de Preços n° 015/2022.

Contratado: H DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI

CNPJ N° 43.170.278/0001-10.

Ata de Registro de Preços n° 015/2022

Contrato Administrativo n° 049/2022

Objeto da Ata: Fornecimento de combustíveis

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando que a empresa aludida é fornecedora dos produtos combustíveis ao Município em decorrência do Contrato Administrativo n° 049/2022, derivado do saldo parcial da ARP n° 015/2022;

Considerando o requerimento da fornecedora acostados no processo administrativo, onde justifica e demonstra a necessidade da concessão do direito de realinhamento do preço do litro da gasolina comum, gasolina aditivada, do diesel S10, diesel comum, relativo ao contrato administrativo do saldo parcial da ARP;

Considerando os estudos técnicos trazidos pelo Diretora do Departamento de Licitação evidenciando que de fato, o evento do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato merece ser acolhido, com o qual ficou confirmado com a opinião da Procuradoria Jurídica;

DECIDO:

1) Sintonizado com o disposto no ART. 65, II, ALINEA "d" da Lei n° 8.666/93 c/c Clausula décima da ARP n° 015/2022 c/c cláusula quarta do contrato administrativo n° 049/2022, autorizo a concessão do realinhamento dos preços dos combustíveis, restabelecendo a equação econômico-financeira do contrato, sobre o contrato administrativo, derivado do saldo parcial dos objetos da ARP fornecido por H DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI, CNPJ N° 43.170.278/0001-10, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Valor Cont. Adm. n° 049/2022	% Acréscimo/decréscimo	Preço Atualizado
01	Gasolina Comum	7,29	-15,6797	6,15
02	Gasolina Aditivada	7,35	-15,1020	6,24
03	Óleo Diesel S10	7,20	11,3888	8,02
04	Óleo Diesel Comum	7,15	10,6293	7,91

2) Arremeta os presentes autos de processo administrativo para o Departamento de Licitações para que promova a alteração nos itens do Contrato

Administrativo nº 049/2022, derivado do saldo parcial da ARP nº 015/2022, quanto aos novos preços e leve a publicação no D.O.E - AMM.

Rondolândia-MT, 01 de agosto de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 11/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que Após julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação na sessão pública referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 11/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 203/2022, cujo Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Sagrou-se vencedora dos itens 01-02-03-04-06-08-10-12-14-39-46-47-49, ora licitados a empresa: OL-MIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99, com a proposta final perfazendo um valor total de **R\$: 62.620,00 (Sessenta e dois mil seiscentos e vinte reais)**.

Dos itens 07-09-17-30-31-42, ora licitado a empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 22.228.679/0001-03 com a proposta final perfazendo um valor total de **R\$17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**.

Dos itens 13-19-26-27-29-38 ora licitado a empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - 33.583.026/0001-69 com a proposta final perfazendo um valor total de **R\$: 29.740,00 (vinte e nove mil setecentos e quarenta reais)**.

Dos itens 15-48 ora licitado a empresa LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 13.201.732/0001-91, com a proposta final perfazendo um valor total de **R\$: 4.599,00 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais)**.

Dos itens 18 ora licitado a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - 81.618.753/0001-67 com a proposta final perfazendo um valor total de **R\$: 11.000,00 (Onze mil reais)**;

Do item 36 ora licitado a empresa E DA PASCOA ASSIS - 21.573.367/0001-74, com a proposta final perfazendo um valor total de **R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**;

Do item 37 ora licitado a empresa NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - 12.095.582/0001-16, com a proposta final perfazendo um valor total de **R\$: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**;

Não obtivemos sucesso com os itens: 11 - 16 - 22 - 25 - 32 - 34 - 40 - 41, tornando-os "fracassados" do certame.

Não obtivemos sucesso com os itens: 5 - 20 - 28 - 33 - 44 - 50, tornando-os "Desertos" do certame.

Rondolândia – MT, 01 de Agosto de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira

LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 16/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 16/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 446/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO E 01 (UM) BATEDOR DE CERREAS CONFORME CONVENIO Nº 0953/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA".

Consagrou-se vencedora dos itens 1-3 a empresa AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI CNPJ 22.825.872/0001-21 **com o valor final da proposta de R\$: 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)**.

E consagrou-se vencedora do item 2 a empresa **ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 46.638.218/0001-77 com o valor final da proposta de R\$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

Rondolândia – MT, 01 de Agosto de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

PROCURADORIA GERAL RETIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 025/2022/GAB/ PREFEITO

O PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que foi constatado na presente Decisão Administrativa o erro material em relação ao número descrito no Pregão Presencial, e diante da necessidade da retificação, onde se Lê:

- Processo Administrativo nº 259/2022 - SEMAD e outras Secretarias, de 12/04/2022.

- Assunto: Derivação de instrumento de contrato de saldo da ARP nº 015/2022.

- Pregão Presencial nº 009/2022 - SRP

Detentora: H. de Oliveira Comércio de Combustível Eireli, CNPJ nº 43.170.278/0001-10.

Leia-se:

- Processo Administrativo nº 259/2022 - SEMAD e outras Secretarias, de 12/04/2022.

- Assunto: Derivação de instrumento de contrato de saldo da ARP nº 015/2022.

- Pregão Presencial nº 010/2022 - SRP

Detentora: H. de Oliveira Comércio de Combustível Eireli, CNPJ nº 43.170.278/0001-10.

Rondolândia-MT, 01 de agosto de 2022

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, considerando o número do pregão constante na ata de registro de preços publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT na edição de nº 4.023 do dia 13/07/2022, pág. 342-347 considerando principalmente a necessidade de retificação do mesmo do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO presencial de nº. 10/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 259/2022.

Resolve **RETIFICAR** e fazer a correção do edital de resultado para todos os efeitos:

Onde se Lê: Pregão Presencial nº 09/2022

Leia-se: Pregão Presencial nº 10/2022

Rondolândia - MT, 01 de Agosto de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 74/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2022**, com fulcro no parecer jurídico nº323/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ: 33.086.529/0001-29**, situada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 397, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, CEP 78.098-970.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA APÓS 100H EM PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA, UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 5.653,83 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 14/2022**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Duplicação da avenida Fernando Correa da Costa (altura do antigo aeroporto) bairro Jardim Belo Horizonte, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de agosto de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 43/2022**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 17 (dezessete) de agosto de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Execução de demolição e construção de muro de contenção – SCFV, localizado na rua Orivaldo Ferreira da Silva, Jardim Natal, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social/Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de agosto de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 130/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 130/2022**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 334/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **GILVAN DAUDT KUNTZE 80647057972**, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 113, Bairro Vila Nova, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, **inscrito no CNPJ: 22.706.795/0001-90**.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA DO ESOCIAL.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 29 de julho 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 061/2022, de 26 de abril de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, Conforme descrito abaixo:

18418	690	QUELI DA COSTA RODRIGUES	INDEFERIDO
18419	701	SOLANGE ETIENE SANTOS	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rosário Oeste/MT, 29 de julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO

PROCURADORIA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 061/2022, de 26 de abril de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**, Conforme segue:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF AEROPORTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF DO AEROPORTO								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
244	LAYENE GONÇALVES LEITE DA SILVA	8	2	6	42	58	1º	Classificado
35	LEIDIANE BRUNA DA SILVA	2	2	8	42	54	2º	Classificado
88	MAYNE PIRES DAS NEVES	6	4	8	35	53	3º	Classificado
153	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS SILVA	8	8	8	28	52	4º	Classificado
42	DEUZILENE ROSA DE OLIVEIRA	6	4	6	35	51	5º	Classificado
1	MARINETE DA SILVA	2	0	4	42	48	-	Eliminado
99	LUZIA APARECIDA DA SILVA	4	0	6	35	45	-	Eliminado
49	JUCINEIDE FERREIRA DA SILVA CAMARGO	4	2	6	28	40	-	Eliminado
221	RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	2	4	6	28	40	-	Eliminado
22	NEIDE APARECIDA DE JESUS	2	2	6	28	38	-	Eliminado
4	ALEX DOS REIS PEREIRA	4	0	6	28	38	-	Eliminado
262	PATRICIA LIMA SOUZA	2	4	4	28	38	-	Eliminado
63	ANA FLAVIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	4	4	8	21	37	-	Eliminado
152	JOSANA DA COSTA RODRIGUES	4	2	2	28	36	-	Eliminado
52	DANIELA DELIS DA SILVA	4	2	8	21	35	-	Eliminado
127	JÉSSICA DA SILVA FREIRE	0	4	2	28	34	-	Eliminado
225	DANIELLE RODRIGUES DIAS DE MACEDO	4	6	2	21	33	-	Eliminado
173	ADRIELI CAMPOS DOS SANTOS	2	4	6	21	33	-	Eliminado
119	ADRIANE DE JESUS DA CRUZ	6	2	2	21	31	-	Eliminado
122	RICHARTY GABRIEL DOS REIS ALMEIDA	2	2	4	21	29	-	Eliminado
216	NATHALIA DE ALMEIDA LIMA	2	0	4	21	27	-	Eliminado
109	CASSIA ALINE LOUZADA FERREIRA	2	4	6	14	26	-	Eliminado
169	KATIA NASCIMENTO RODRIGUES	2	0	2	21	25	-	Eliminado
46	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	2	4	4	14	24	-	Eliminado
224	MAYKO DE ALMEIDA VIEIRA	2	4	2	14	22	-	Eliminado
151	MARLI APARECIDA DA SILVA NEVES	2	8	8	0	18	-	Eliminado
192	MARIA DE FATIMA DA SILVA ARRUDA	4	0	6	7	17	-	Eliminado
76	EVANILZA DA SILVA FIGUEIREDO	2	2	4	7	15	-	Eliminado
207	JOICE FERREIRA DA SILVA FIGUEIREDO	8	0	6	0	14	-	Eliminado
168	ALCANGELA DA SILVA	0	4	2	0	6	-	Eliminado
186	ELIANE NORBERTA DA SILVA	0	0	0	0	0	-	Eliminado
203	AILSON DE SOUZA RODRIGUES	0	0	0	0	0	-	Eliminado
118	JULIANA JOHN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
248	TIAGO KRETZMANN PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF 1								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
163	LYDIANE LAYS FERREIRA DO CARMO	4	4	6	42	56	1º	Classificado
219	SUZY KELLY DA SILVA RONDON	6	6	8	35	55	2º	Classificado
13	ROBERT EBER DE AGUIAR OLIVEIRA	8	6	4	35	53	3º	Classificado
134	CLAUDIA IASMIN CASTANHO DA SILVA	4	2	4	42	52	4º	Classificado
266	ANDRESSA SILVA DE ALMEIDA	4	4	8	35	51	5º	Classificado
108	LIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	2	4	6	35	47	-	Eliminado
272	THAISSA PHAMILLA DA SILVA DE ALMEIDA	2	4	6	35	47	-	Eliminado
112	NIARA LUANA DE ARRUDA COSTA	0	8	4	35	47	-	Eliminado
25	KEILA MARIA PEREIRA	4	0	6	35	45	-	Eliminado
269	ISABELLY LINHARES VIANA	8	6	8	21	43	-	Eliminado
209	GIAN MARTINS LEMES	6	4	4	28	42	-	Eliminado
150	DANIELLE DE OLIVEIRA LOPES	6	2	6	28	42	-	Eliminado

102	MATHEUS BENEDITO DA SILVA	4	4	6	21	35	-	Eliminado
124	LÉIA DORILHA DA SILVA	0	0	6	28	34	-	Eliminado
24	JACKELINE MARQUES DE ARAUJO	0	2	4	28	34	-	Eliminado
32	ROSANGELA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO	2	4	6	21	33	-	Eliminado
253	KAREN GABRIELLY EVANGELISTA CRUZ	4	2	6	21	33	-	Eliminado
98	MARGARIDA LIMA DE SOUZA	0	2	2	28	32	-	Eliminado
28	IVANIL APARECIDA DA SILVA	4	4	2	21	31	-	Eliminado
69	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	2	4	4	21	31	-	Eliminado
247	LUIZ HENRIQUE CARVALHO DA SILVA	2	2	6	21	31	-	Eliminado
61	RICHARD FELIPE SILVA DE OLIVEIRA ALMEIDA	4	2	4	21	31	-	Eliminado
271	LUCAS DA GUIA	2	2	2	21	27	-	Eliminado
70	FLÁVIA ATHAYDE SILVA	4	2	6	14	26	-	Eliminado
45	EVELIN SOUSA DE OLIVEIRA PAES	2	4	4	14	24	-	Eliminado
171	ELAINE PEREIRA LEITE	2	2	4	14	22	-	Eliminado
48	DIVA JUREMA DE ALMEIDA	0	0	6	14	20	-	Eliminado
115	AUXILIADORA FERREIRA DE ALMEIDA	2	2	2	14	20	-	Eliminado
75	MARIA AUGUSTA CAETANO BRITO	0	0	6	14	20	-	Eliminado
78	THAYNARA DA CRUZ MATOS	2	0	4	14	20	-	Eliminado
11	GABRIELA DA SILVA LIMA	2	4	6	7	19	-	Eliminado
265	JUNIOR BARBOSA ANAMI	6	2	2	7	17	-	Eliminado
242	CLEIDIANE APARECIDA DA SILVA	2	2	4	7	15	-	Eliminado
33	DULCE MIGUEL SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
120	MARIA JOSE DAMASCENO	-	-	-	-	-	-	Ausente
188	KEILA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
100	VANDERLI SALVADOR AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Ausente
240	NAYANE M VALADARES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
15	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
210	NAYHANE SOUZA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
21	MAGALY ALMEIDA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
257	EMILLY SANTIAGO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
107	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
62	KEMILLY DE ALMEIDA FERREIRA DE DEUS	-	-	-	-	-	-	Ausente

003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF 2

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	4	4	6	49	63	1º	Classificado
181	YASMIM MIRANDA	6	4	8	42	60	2º	Classificado
3	RAISSA PEREIRA DE CAMARGO	2	6	6	42	56	3º	Classificado
148	ROSILAINE FERNANDA DO ESPIRITO SANTO	2	0	8	42	52	4º	Classificado
267	SELMA MARIA DOS SANTOS	4	6	6	35	51	5º	Classificado
12	DIOGO CEZAR ARAÚJO SANTO	8	8	6	28	50	6º	Classificado
165	LUCÉLIA DA CRUZ TEIXEIRA	0	6	6	35	47	-	Eliminado
23	RAINARA RITTER DE MORAES	0	4	8	35	47	-	Eliminado
229	LINDELZA MARIA CUNHA	0	0	4	42	46	-	Eliminado
213	JOCICLEY MESSIAS DE ANDRADE	2	4	4	35	45	-	Eliminado
187	SIMONE MARIA DE ALMEIDA	2	4	4	35	45	-	Eliminado
7	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	2	0	6	35	43	-	Eliminado
238	NILCEIA REGINA DE JESUS NONATO	4	4	6	28	42	-	Eliminado
190	MARCILENE PAULA DE ALMEIDA	2	6	6	28	42	-	Eliminado
142	ALINE CONCEIÇÃO OJEDA	6	6	8	21	41	-	Eliminado
19	SUELEN APARECIDA DO AMARAL CARVALHO	2	4	6	28	40	-	Eliminado
227	MAYSSA BRUNELLE SANTIAGO ALMEIDA	2	2	8	28	40	-	Eliminado
65	ANDERSON LEANDRO RONDON	2	2	8	28	40	-	Eliminado
54	JOILSON BENEDITO DA SILVA	2	2	6	28	38	-	Eliminado
147	GENIELA BENEDITA DE ALMEIDA	6	0	4	21	31	-	Eliminado
206	LUANA AURELIANA DOS SANTOS	4	2	4	21	31	-	Eliminado
215	DORVACI SEBASTIÃO DA COSTA	6	4	6	14	30	-	Eliminado
241	CLEIDE EULINA DE ARRUDA	2	0	6	21	29	-	Eliminado
14	GESSICA NAYANE DA SILVA SOUZA	0	2	6	21	29	-	Eliminado
157	CRISTIANE DE ARRUDA MARQUES	6	0	0	21	27	-	Eliminado
20	DANIELA CONCEIÇÃO DA SILVA	0	2	4	21	27	-	Eliminado
41	ADELINA SILVA DE ALMEIDA	0	0	2	21	23	-	Eliminado
57	HERCULES ANTONIO DO AMARAL	0	0	6	14	20	-	Eliminado
93	MARCELA DA GUIA CUNHA	6	2	4	7	19	-	Eliminado
128	JOICY NUNES FONSECA	4	2	4	7	17	-	Eliminado
251	FABIANE SANTANA DE ARRUDA	0	0	0	0	0	-	Eliminado
194	CLEIDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA TRINDADE	-	-	-	-	-	-	Ausente
51	SANDRO HENRIQUE BARONI	-	-	-	-	-	-	Ausente
222	DAYENE GONÇALVES LEITE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
123	BRENNO JOSE DE SOUZA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Ausente
84	ANTHONY RYAN ALMEIDA OJEDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
38	IARA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
95	THAIS SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente

004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF RIBEIRÃO GRANDE (ZONA RURAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF RIBEIRÃO GRANDE (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
237	IASMIM APARECIDA PEREIRA AMORIM	0	4	4	35	43	-	Eliminado
144	FABRÍCIO SILVA DE ALMEIDA	4	2	4	28	38	-	Eliminado

230	JOELSON CORREA DE ALMEIDA	4	2	4	21	31	-	Eliminado
268	CANDIDA DE FRANÇA PEREIRA	2	0	2	14	18	-	Eliminado
103	WALDINEIA FERMINA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente
259	JAINE VANUSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
185	IVANI DA SILVA NUNES	-	-	-	-	-	-	Ausente
005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CEDRAL (ZONA RURAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CEDRAL (ZONA RURAL) - PSF CEDRAL (ZONA RURAL)								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
158	WAGNER FERNANDO ROCHA SANTOS	2	2	4	42	50	1º	Classificado
10	SILVANA MARIA CORREA	2	4	6	28	40	-	Eliminado
36	MARINEY LUZIA DE SOUZA CORREA	4	4	6	21	35	-	Eliminado
116	VANAIL MARIA DA SILVA SANTOS	0	2	8	7	17	-	Eliminado
166	HELENISSE CRISTINA FERRARETO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
110	ANGELA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF RIBEIRÃO DO OURO (ZONA RURAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF RIBEIRÃO DO OURO (ZONA RURAL)								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
40	SUZIANE DA SILVA QUEIROZ	4	4	4	14	26	-	Eliminado
007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF PASSAGEM DO CHIQUEIRO (ZONA RURAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF PASSAGEM DO CHIQUEIRO (ZONA RURAL)								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
87	JEAN CARLO DE SOUZA	4	6	4	35	49	-	Eliminado
43	SANDRA PAIXÃO DA SILVA	4	2	4	21	31	-	Eliminado
136	ORDILEI BRIZOLA DOS SANTOS	2	4	8	14	28	-	Eliminado
80	FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	4	2	6	14	26	-	Eliminado
261	JHAMESON COSTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF COCAL (ZONA RURAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF COCAL (ZONA RURAL)								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
26	JACKELINE FERNANDES OBEM ANAMI	8	4	4	42	58	1º	Classificado
179	EVANY ZENAIDE FONSECA	2	4	2	42	50	2º	Classificado
140	ELENISE SANTOS AMANCIO	2	2	6	28	38	-	Eliminado
175	QUEILA DE MORAES CARVALHO	4	6	4	21	35	-	Eliminado
56	GRACIELE MARIA DE MORAES CARVALHO	2	2	6	14	24	-	Eliminado
191	WALDETE PEREIRA RAMOS	4	6	6	7	23	-	Eliminado
162	ADAO TEODORO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
5	FERNANDO EVANGELISTA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
55	HELIRRAINE FERREIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
105	LUIZA CRISTINE DE SOUZA NUNES	-	-	-	-	-	-	Ausente
149	RIKELWI GONÇALO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rosário Oeste/MT, 29de julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**

**DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RE-
SULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 061/2022, de 26 de abril de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO.DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS**

APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022, Conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
18422	63	ANA FLAVIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rosário Oeste/MT, 29 de julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1670 - 2022**

LEI MUNICIPAL 1.670/2022

de 01 de agosto de 2022

Autoria: Mesa Diretora.

“Dispõe sobre concessão das diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, por seus representantes legais, APROVOU e eu, **ALEX STEVES BERTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT**, sanciono o seguinte:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 1º. Fica instituída, na Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, a concessão de diárias, a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de viagens fora do município, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcadas, do vereador com autoridades ou representantes de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para tratar de assuntos de interesse do Município;

II – Para a participação do vereador em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o desempenho de seu mandato parlamentar;

III – Para que o vereador represente o Legislativo Municipal em eventos, por delegação, outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal;

IV – Para que o vereador compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, União das Câmaras Municipais de Mato Grosso, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros municípios, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT;

V – Para a participação de servidores em cursos, seminários, encontros, congressos e similares, cujo objetivo possa servir para o aprimoramento profissional do servidor e melhor desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT;

VI – Para, por determinação da Presidência, o comparecimento de servidores a órgãos de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a fim de representar, assessorar, prestar serviços ou tomar informações relevantes ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT;

VII – Para que o servidor represente o Legislativo Municipal, por delegação de competência outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 2º. Os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, devidamente autorizados, que se deslocarem do município de Rosário Oeste-MT para qualquer parte do território nacional, em serviço de interesse do Poder Legislativo e demais casos previstos no artigo anterior, farão jus a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano.

Art. 3º. A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 4º. O vereador ou servidor que necessite se deslocar do município de Rosário Oeste-MT nos termos do Art. 1º desta Lei, deverá solicitar por escrito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para o início da viagem dentro do Estado e de 15 (quinze) dias fora do Estado, conforme formulário constante no Anexo I, a autorização ao Presidente da Câmara Municipal, com a devida justificativa sobre a necessidade do deslocamento.

Art. 5º. A competência para autorizar a concessão de diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem é do Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT.

CAPÍTULO IV

DO USO DAS DIÁRIAS

Art. 6º. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias, respectivamente a hora da partida e da chegada na sede do município.

Parágrafo único: Para efeito desta Lei, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, o horário de embarque e desembarque constantes da passagem ou, no caso de atraso, o horário real devidamente comprovado, quando a viagem se der por meio de transporte terrestre e aéreo.

Art. 7º. Quando o vereador ou servidor se afastar por período superior a 08 (oito) horas será devida diária integral.

Art. 8º. Ao vereador ou servidor que dispuser de alimentação ou de hotel oficial gratuito ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito, será devida a parcela de 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 9º. A diária NÃO é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – o deslocamento que ocorrer fora das hipóteses descritas no Art. 1º desta lei;

II – quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não descolocar-se conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos;

III – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pernoite.

Art. 10. O disposto nesta lei, não inclui as despesas com a aquisição de passagens, por quaisquer meios, taxas de embarque, seguro, fretamento, locação ou uso de veículo, bem como taxas de inscrição pela participação em cursos, congressos, simpósios ou seminários, que serão levados à conta da dotação específica.

CAPÍTULO V**DA LIMITAÇÃO DAS DIÁRIAS**

Art. 11. Fica limitado, exceto aos servidores da Câmara Municipal e ao Presidente, que serão de responsabilidade exclusiva do Presidente, o número de diárias concedidas a cada vereador:

I - No máximo um total de 20 (vinte) diárias anuais, considerando a somatória de diárias concedida para deslocamento dentro do Estado de Mato Grosso ou para outro estado da Federação;

CAPÍTULO VI**DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS**

Art. 12. As diárias devem ser pagas antes do deslocamento do vereador ou servidor.

Art. 13. Nos casos de emergência as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do vereador e/ou servidor, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente.

Art. 14. Nos casos em que o prazo estabelecido inicialmente para a viagem tiver que ser prorrogado, o vereador ou servidor, quando do seu retorno solicitará a complementação das diárias utilizando um novo formulário, igual ao que usou para requerer as diárias. Para tanto, deverá apresentar um relatório explicando tal necessidade, ao qual deverá anexar, inclusive, documentos que comprovem a necessidade alegada e autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 15. Na hipótese de o vereador ou servidor retornar ao município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento restituirá as diárias em excesso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 16. O vereador ou servidor que receber diária e não se afastar da sede do município por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 17. O vereador ou servidor não poderá modificar o destino da viagem, sem prévio conhecimento e deferimento do Presidente da Câmara Municipal, sob pena de restituição do valor integral.

CAPÍTULO VII**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 18. Em todos os casos de deslocamento para viagem, previstos nesta lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso, constar:

I – Atestado de presença, certificado de participação, ata de reunião, declaração, lista de presença ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

II – Preenchimento do relatório de viagem constante no ANEXO II;

III – Bilhetes de passagens ou sua cópia.

Parágrafo único: A omissão na apresentação da documentação ou do formulário de que trata esse artigo, implicará o desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Art. 19. É vedado conceder novas diárias a vereadores e servidores que não fizeram a prestação de contas do último requerimento de diária.

Art. 20. O responsável deverá encaminhar a prestação de contas dentro do mês que as diárias foram pagas para a alimentação do Portal Transparência no mesmo período deverá encaminhar ao responsável pela alimentação no Sistema Informatizado do TCE/MT (APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas), para realização dos lançamentos no software disponível, possibilitando a consolidação de envio ao Sistema.

CAPÍTULO VIII**DO VALOR DAS DIÁRIAS**

Art. 21. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de valores para diárias, previstas na presente Lei:

I – O valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para deslocamento em viagem dentro do território do Estado de Mato Grosso;

II – O valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para deslocamento em viagem para fora do território do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: Os valores das diárias acima descritas serão corrigidos anualmente, por Portaria, pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CAPÍTULO IX**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. Fica revogada a Portaria nº 021/2013 de 17 de Junho de 2.013, que regulamentava a concessão diárias.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 01 de Agosto de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

ANEXO I**SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
DADOS DO PROPOSTO/BENEFICIÁRIO					
Nome:		Telefone:			
Cargo:		CPF			
Nº da Matrícula:		E-mail			
DADOS DA VIAGEM					
TIPO DE VIAGEM:					
☐ No Estado ☐ Fora do Estado ☐ Fora do País					
MEIO DE TRANSPORTE:					
☐ Próprio ☐ Veículo da Instituição ☐ Aéreo ☐ Rodoviário					
MOTIVO DA VIAGEM: (Objetivo/Assunto a ser tratado/ Evento/ Data do início e fim):					
Origem	Destino	Data da Saída	Previsão de horário	Data do Retorno	Previsão de horário
QUANTIDADE DE DIÁRIAS NECESSÁRIAS:					
TERMO DE COMPROMISSO Pelo presente, comprometo-me a: a) Apresentar prestação de contas, quando do retorno, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido na Lei vigente; b) Juntar a prestação de contas todos os documentos necessários, elencados na Lei vigente. c) Restituir valores de diárias no prazo de 05 (cinco) dias, caso o retorno dê-se antes do previsto ou o deslocamento não ocorrer.					
Observações:					
SOLICITAÇÃO			AUTORIZAÇÃO		
Data da Solicitação			Data		
Assinatura do proposto			Assinatura do autorizador		
Ciente:			Autorizo:		
Assinatura do ordenador de despesas (com carimbo)			Assinatura do ordenador de despesas (com carimbo)		

ANEXO II**RELATÓRIO DE VIAGEM****RELATÓRIO DE VIAGEM – REQUERIMENTO N.º _____**

Nome vereador/servidor:		
Cargo / Função:		
Relatório do deslocamento/Cronograma das atividades:		
Anexos que compõem esta prestação de contas:		
Percurso realizado:		
Meio de transporte utilizado:		
	Data	hora
Saída da sede:		
Retorno a sede:		
Chegada à sede:		
Descrição das despesas:		
Quantidade de diárias recebidas:		
Valor recebido:		
Assinatura servidor/vereador requerente		
APROVO Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT ____ de ____ de _____.		
Assinatura do Presidente		

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1671 - 2022

LEI MUNICIPAL 1.671/2022

de 01 de Agosto de 2.022

Autoria: Mesa Diretora.

"Dispõe a alteração dos dispositivos da Lei 1.551/2019".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, por seus representantes legais, **APROVOU** e eu, **ALEX STEVES BERTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT**, sanciono o seguinte:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO II- A-3, B, C e D da lei 1551/2019, conforme planilha anexa:

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de Janeiro de 2.023.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

ANEXO II			
TABELA SALARIAL			
ANEXO II – B			
Tabela de salário para cargos de: <i>Secretaria e Auxiliar de Contabilidade</i>			

Nível / Classe	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)
1	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 8.640,00
2	R\$ 5.225,00	R\$ 6.270,00	R\$ 7.524,00	R\$ 9.028,80
3	R\$ 5.460,13	R\$ 6.552,15	R\$ 7.862,58	R\$ 9.435,10
4	R\$ 5.705,83	R\$ 6.847,00	R\$ 8.216,40	R\$ 9.859,68
5	R\$ 5.962,59	R\$ 7.155,11	R\$ 8.586,13	R\$ 10.303,36
6	R\$ 6.230,91	R\$ 7.477,09	R\$ 8.972,51	R\$ 10.767,01
7	R\$ 6.511,30	R\$ 7.813,56	R\$ 9.376,27	R\$ 11.251,53
8	R\$ 6.804,31	R\$ 8.165,17	R\$ 9.798,21	R\$ 11.757,85
9	R\$ 7.110,50	R\$ 8.532,60	R\$ 10.239,12	R\$ 12.286,95
10	R\$ 7.430,48	R\$ 8.916,57	R\$ 10.699,89	R\$ 12.839,86
11	R\$ 7.764,85	R\$ 9.317,82	R\$ 11.181,38	R\$ 13.417,66
12	R\$ 8.114,27	R\$ 9.737,12	R\$ 11.684,54	R\$ 14.021,45

ANEXO II - A-3Tabela de salário para cargos de: *Procurador Legislativo.*

Nível / Classe	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)
1	R\$ 6.500,00	R\$ 7.800,00	R\$ 9.360,00	R\$ 11.232,00
2	R\$ 6.792,50	R\$ 8.151,00	R\$ 9.781,20	R\$ 11.737,44
3	R\$ 7.098,16	R\$ 8.517,80	R\$ 10.221,35	R\$ 12.265,62
4	R\$ 7.417,58	R\$ 8.901,10	R\$ 10.681,31	R\$ 12.817,58
5	R\$ 7.751,37	R\$ 9.301,65	R\$ 11.161,97	R\$ 13.394,37
6	R\$ 8.100,18	R\$ 9.720,22	R\$ 11.664,26	R\$ 13.997,12
7	R\$ 8.464,69	R\$ 10.157,63	R\$ 12.189,15	R\$ 14.626,99
8	R\$ 8.845,60	R\$ 10.614,72	R\$ 12.737,67	R\$ 15.285,20
9	R\$ 9.243,65	R\$ 11.092,38	R\$ 13.310,86	R\$ 15.973,03
10	R\$ 9.659,62	R\$ 11.591,54	R\$ 13.909,85	R\$ 16.691,82
11	R\$ 10.094,30	R\$ 12.113,16	R\$ 14.535,79	R\$ 17.442,95
12	R\$ 10.548,54	R\$ 12.658,25	R\$ 15.189,90	R\$ 18.227,89

ANEXO II – CTabela de salário para cargos de: *Escriturário.*

Nível / Classe	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)
1	R\$ 2.870,00	R\$ 3.444,00	R\$ 4.132,80	R\$ 4.959,36
2	R\$ 2.999,15	R\$ 3.598,98	R\$ 4.318,78	R\$ 5.182,53
3	R\$ 3.134,11	R\$ 3.760,93	R\$ 4.513,12	R\$ 5.415,75
4	R\$ 3.275,15	R\$ 3.930,18	R\$ 4.716,21	R\$ 5.659,45
5	R\$ 3.422,53	R\$ 4.107,03	R\$ 4.928,44	R\$ 5.914,13
6	R\$ 3.576,54	R\$ 4.291,85	R\$ 5.150,22	R\$ 6.180,26
7	R\$ 3.737,49	R\$ 4.484,98	R\$ 5.381,98	R\$ 6.458,38
8	R\$ 3.905,67	R\$ 4.686,81	R\$ 5.624,17	R\$ 6.749,00
9	R\$ 4.081,43	R\$ 4.897,71	R\$ 5.877,26	R\$ 7.052,71
10	R\$ 4.265,09	R\$ 5.118,11	R\$ 6.141,73	R\$ 7.370,08
11	R\$ 4.457,02	R\$ 5.348,43	R\$ 6.418,11	R\$ 7.701,73
12	R\$ 4.657,59	R\$ 5.589,11	R\$ 6.706,93	R\$ 8.048,31

ANEXO II – DTabela de salário para cargos de: *Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Mensageiro e Auxiliar Administrativo.*

Nível / Classe	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)
1	R\$ 2.041,08	R\$ 2.449,30	R\$ 2.939,16	R\$ 3.526,99
2	R\$ 2.132,93	R\$ 2.559,51	R\$ 3.071,42	R\$ 3.685,70
3	R\$ 2.228,91	R\$ 2.674,69	R\$ 3.209,63	R\$ 3.851,56
4	R\$ 2.329,21	R\$ 2.795,05	R\$ 3.354,06	R\$ 4.024,88
5	R\$ 2.434,03	R\$ 2.920,83	R\$ 3.505,00	R\$ 4.206,00
6	R\$ 2.543,56	R\$ 3.052,27	R\$ 3.662,72	R\$ 4.395,27
7	R\$ 2.658,02	R\$ 3.189,62	R\$ 3.827,54	R\$ 4.593,05
8	R\$ 2.777,63	R\$ 3.333,15	R\$ 3.999,78	R\$ 4.799,74
9	R\$ 2.902,62	R\$ 3.483,15	R\$ 4.179,77	R\$ 5.015,73
10	R\$ 3.033,24	R\$ 3.639,89	R\$ 4.367,86	R\$ 5.241,44
11	R\$ 3.169,73	R\$ 3.803,68	R\$ 4.564,42	R\$ 5.477,30
12	R\$ 3.312,37	R\$ 3.974,85	R\$ 4.769,82	R\$ 5.723,78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/2022**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de **Dispensa nº 38/2022**, e autorizo a contratação direta da empresa **R.A VEN-DAS DE PRODUTOS RURAIS** respectivamente, objetivando a.

AQUISIÇÃO DE RAMAS DE MANDIOCA PARA ATENDER PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,Apresente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21e suas alterações posteriores.

ROSÁRIO OESTE –MT, 20 de julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 061/2022, de 26 de abril de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, Conforme descrito abaixo:

001 - 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROSÁRIO OESTE							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
141	ANDRESSA SOARES	54	15	0	69	1º	Classificado
429	ANA LUZIA DE ARRUDA	42	3	20	65	2º	Classificado
658	ZEUNIDES APARECIDA DE PINHO	36	9	15	60	3º	Classificado
668	BRUNA ANIELY FIGUEIREDO CANDIDO	42	6	10	58	4º	Classificado
523	JEZYLAYNE EMYLY GONÇALVES DE SOUZA	30	12	15	57	5º	Classificado
1185	REJAINÉ MAINE DE ALMEIDA SILVA	36	9	10	55	6º	Classificado
1061	KATIA FERREIRA SIQUEIRA DE DEUS	36	9	10	55	7º	Classificado
74	ELIENE CREUZA DA SILVA	24	3	25	52	8º	Classificado
765	ELIANA APARECIDA DE CAMPOS	30	6	15	51	9º	Classificado
730	ANA LIRA DE SOUZA	30	6	10	46	10º	Classificado
492	PATRICIA PEDROSA DA CRUZ	24	3	15	42	11º	Classificado
1161	ANA LÚCIA MACEDO	30	6	5	41	12º	Classificado
184	DEISE JACOB DA SILVA	24	3	10	37	13º	Classificado
776	LUZENIL FERREIRA DA SILVA	18	6	10	34	14º	Classificado
428	JULIANY SUELLEM DE CARVALHO	24	0	10	34	15º	Classificado
721	LUCIMAR CONCEIÇÃO DA SILVA	18	0	15	33	16º	Classificado
537	ROSAINÉ BENEDITA DA SILVA	18	3	10	31	17º	Classificado
298	MARIA CONCEIÇÃO SAMPAIO DE ALMEIDA	12	6	10	28	-	Eliminado
511	LETICIA ALVES DA COSTA	12	9	5	26	-	Eliminado
401	DENIELA MARQUES NOBRE BUENO	12	3	10	25	-	Eliminado
306	ELENIL DADINA DIAS	6	3	15	24	-	Eliminado
1183	DIONEZIA AMORIM BEZERRA	6	6	10	22	-	Eliminado
939	NOELSON DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	0	9	10	19	-	Eliminado
850	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA DO CARMO	0	0	5	5	-	Eliminado
900	JOEL FIGUEIREDO MARTINS	-	-	-	-	-	Eliminado
482	TELMA ANTÔNIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	-	-	-	-	-	Eliminado
104	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	-	-	-	-	-	Eliminado
630	ROZANI CANDIDA	-	-	-	-	-	Eliminado
339	JOSIANE APARECIDA DE LIMA	-	-	-	-	-	Eliminado
330	GILBERTO DA SILVA PRADO	-	-	-	-	-	Eliminado
746	EMÍLIA ELZARINA DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado
316	ANA PAULA LEMES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Eliminado
279	JENIFFER CAROLINY GONÇALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Eliminado
92	KEDIMA SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado
631	EVELLYN BRIZOLA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Eliminado
115	MARCOS VINICIUS LADEIA	-	-	-	-	-	Eliminado
002 - 002 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ROSÁRIO OESTE							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
822	CELSE CELESTE GASPAROTTO	48	15	25	88	1º	Classificado
149	FLAVIO LUIZ NORBERTO DA SILVA ZANATTA	48	12	20	80	2º	Classificado
1087	ARISTEU HAHN	42	15	20	77	3º	Classificado
992	DINEIZE MARIA DA SILVA SOUZA	42	15	20	77	4º	Classificado
236	MARCOS DE ALMEIDA CHAVES	48	6	20	74	5º	Classificado
5	GABRIEL DA SILVA SANTOS	42	9	20	71	6º	Classificado
525	CLAUDIO HENRIQUE ANZIL DE BARROS	42	3	25	70	7º	Classificado
857	JOSÉ GILSON DE ALMEIDA	42	12	15	69	8º	Classificado
1238	ELLEN RAFAELLI SANTANA CIBULSKI	48	3	15	66	9º	Classificado
922	IKARO GABRIEL LEANDRO DE SÁ	42	12	10	64	10º	Classificado
567	JONARI DE ARRUDA PAIXÃO	30	6	25	61	11º	Classificado
129	RONALDO LACERDA MAAS	36	9	15	60	12º	Classificado
173	PAULO CÍCERO DE MORAES FREITAS	36	9	15	60	13º	Classificado
384	RAFAEL RUFINO DA SILVA	30	9	20	59	14º	Classificado
609	JOÃO VICTOR DA CRUZ ALMEIDA	24	6	25	55	15º	Classificado
249	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA	30	9	15	54	16º	Classificado
889	CLEUDINALDO RIBEIRO DA SILVA	30	6	15	51	17º	Classificado
582	EDEVALDO LOUZADA FERREIRA	18	12	20	50	18º	Classificado
27	WENDER HENRIQUE MARQUES DE SOUZA	18	12	20	50	19º	Classificado
379	ANDERSON RODRIGO MARQUES DA SILVA CONCEIÇÃO	24	6	15	45	20º	Classificado
46	ELSON MANOEL DA SILVA	18	6	20	44	21º	Classificado
1117	EZEQUIEL DA SILVA	12	6	25	43	22º	Classificado
289	ADEMAR ANTONIO DE PAULA FERREIRA	24	6	10	40	23º	Classificado
1056	CARLOS HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA	12	12	15	39	24º	Classificado

506	RULLYAN DOS REIS FERNANDES	24	9	5	38	25°	Classificado		
739	CARMELINO CARMO DA SILVA	18	3	15	36	26°	Classificado		
408	ALISSON PEREIRA	24	6	5	35	27°	Classificado		
639	MATHEUS SANTOS CORDEIRO	18	12	5	35	28°	Classificado		
462	JEFFERSON ARRUDA DE PAULA	12	6	15	33	29°	Classificado		
1127	MILTON RAMOS DE SOUZA	12	12	5	29	-	Eliminado		
619	ARMANDO XAVIER DE ALMEIDA	12	0	10	22	-	Eliminado		
550	JERSON RODRIGUES ORMOND	-	-	-	-	-	Eliminado		
111	WELLINGTON AZEVEDO FERREIRA	-	-	-	-	-	Eliminado		
924	GILSON NORBERTO DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
1113	EDER MARCIO DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
1073	MAGNO PEREIRA MURTA	-	-	-	-	-	Eliminado		
174	CARLA SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
855	EMMANUEL JOSE DUAILIBI CANAVARROS SER- RA	-	-	-	-	-	Eliminado		
853	JULIO ACACIO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Eliminado		
501	VALDILEY CATARINO DO ESPIRITO SANTO	-	-	-	-	-	Eliminado		
183	PAMELA CHRISTINE DE SOUZA MOREIRA	-	-	-	-	-	Eliminado		
60	LUIS CARLOS MARTINS	-	-	-	-	-	Eliminado		
736	BRUNO GABRIEL ARRUDA DOS REIS	-	-	-	-	-	Eliminado		
003 - 003 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
47	DIOGO CEZAR ARAÚJO SANTO	48	12	15	75	1°	Classificado		
948	KAUANA PETRENKO FRAIZ VASQUEZ	42	3	25	70	2°	Classificado		
226	YANN LUCAS CARDOSO GOMES DE OLIVEIRA	36	9	15	60	3°	Classificado		
964	ERIC RAPHAEL ARRUDA DE SÁ	36	6	15	57	4°	Classificado		
265	EMMILY JACKELINE DE ALMEIDA CAMARGO	36	6	15	57	5°	Classificado		
139	SIMONE ROSA DE DEUS	42	3	10	55	6°	Classificado		
1086	LUCAS ARRUDA HAHN	36	3	15	54	7°	Classificado		
1140	BRUNA MARIA MALHEIROS	30	3	20	53	8°	Classificado		
264	ARIANA LAIZA DA SILVA	30	3	15	48	9°	Classificado		
672	POLLYANA DIAS PEREIRA	30	3	15	48	10°	Classificado		
292	JESSICA DE LIMA	24	6	15	45	11°	Classificado		
955	DIVANILCE GUAREZ	24	6	15	45	12°	Classificado		
134	NATHAN ALMEIDA DA SILVA	18	12	15	45	13°	Classificado		
262	JOANICE COSTA DA SILVA	36	3	5	44	14°	Classificado		
22	KELLYANE CASSIA BERNARDO DE LIMA	24	9	10	43	15°	Classificado		
1070	PYETRA KUESTER FURTADO	30	3	10	43	16°	Classificado		
326	MAYSA EDUARDA ARRUDA DE ALMEIDA	18	6	15	39	17°	Classificado		
68	DAIANE ALVES BELO	30	3	5	38	18°	Classificado		
1164	JESSICA LAIS FRANCOLINA DE ALMEIDA	18	9	10	37	19°	Classificado		
960	DANYELLI FERNANDA FERREIRA DE SANTANA	24	3	10	37	20°	Classificado		
32	GEISEANA NORBERTA DE SOUZA	30	0	5	35	21°	Classificado		
1207	NATALINA COSTA DA SILVA	24	6	5	35	22°	Classificado		
332	MARIA AMELIA ALMEIDA SANTOS	12	6	15	33	23°	Classificado		
802	CHRISLAINY KAREN DE MORAES	12	6	15	33	24°	Classificado		
894	LUCIANA ERIKA CAMARGO DE MORAES	18	0	15	33	25°	Classificado		
1132	INES DE FATIMA DA SILVA	12	9	10	31	26°	Classificado		
30	ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA	12	9	10	31	27°	Classificado		
671	EVANI MARCELA DA SILVA	18	3	10	31	28°	Classificado		
415	GABRIEL MATHEUS VENTURA ALVES	12	9	10	31	29°	Classificado		
82	ALINE CRISTINA ALMEIDA SANTOS	12	6	10	28	-	Eliminado		
273	PAULO SÉRGIO LINHARES DO NACIMENTO	12	0	15	27	-	Eliminado		
521	ALECINA TOLEDO PEREIRA	12	3	5	20	-	Eliminado		
343	THAYNARA DE PAIVA COSTA	12	3	5	20	-	Eliminado		
310	WILSILENE FERMINA MARTINS	-	-	-	-	-	Eliminado		
191	LUCINETE ROCHA REZENDE	-	-	-	-	-	Eliminado		
235	MOACIR DA MATA E ALMEIDA	-	-	-	-	-	Eliminado		
352	JANAÍNA ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
1066	RAIANE MOURA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	Eliminado		
230	FRED APARECIDO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
17	THAMIRES DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
1097	CAROLINE LUIZE MARÇAL FERREIRA DOS SAN- TOS	-	-	-	-	-	Eliminado		
004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
508	JOANA ALINE PEREIRA DA SILVA	48	3	15	66	1°	Classificado		
88	BENEDITA FRANCISCA DE LIMA	30	15	15	60	2°	Classificado		
105	IARA APARECIDA DE ALMEIDA	36	9	15	60	3°	Classificado		
498	AVANIR LUCIA DE SILVA	48	3	5	56	4°	Classificado		
299	LUCIANA REZENDE DE SOUZA	30	3	20	53	5°	Classificado		
377	IONE MARIA DE FIGUEIREDO DE SOUZA	18	12	20	50	6°	Classificado		
534	LUZIA FERREIRA DA SILVA	18	12	15	45	7°	Classificado		
547	DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA	36	3	5	44	8°	Classificado		
413	ROSINETH BENEDITA DO ESPÍRITO SANTO	18	3	20	41	9°	Classificado		
77	DAVI RODRIGUES DE CARVAHO	24	6	10	40	10°	Classificado		
903	ELIDA DA SILVA	24	6	10	40	11°	Classificado		

907	NATANNYE NEVES SANTANA	24	6	10	40	12°	Classificado		
1007	ELOISA HELENA DA SILVA	24	12	0	36	13°	Classificado		
231	APARECIDA PEREIRA DA SILVA PAZ	18	0	15	33	14°	Classificado		
571	ALEX FABRICIO DE ALMEIDA	12	3	5	20	-	Eliminado		
538	EUNICE MIGUELINA DA SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado		
1012	ELIZEU MARCOS MACHADO	-	-	-	-	-	Eliminado		
1181	JUCINEIDE MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
324	TATIANE PADILHA DA CRUZ	-	-	-	-	-	Eliminado		
006 - 006 - GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
437	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	60	12	25	97	1°	Classificado		
56	MARCELO AMARAL DA SILVA	54	12	20	86	2°	Classificado		
122	MATHEUS BENEDITO CAMARGO FERREIRA	48	12	20	80	3°	Classificado		
572	APARECIDO CELIO DE ALMEIDA	48	15	15	78	4°	Classificado		
431	ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA FILHO	48	9	20	77	5°	Classificado		
72	VANORDEN SILVA	42	12	20	74	6°	Classificado		
884	ROSELINA MARIA DE QUEIROZ	54	9	10	73	7°	Classificado		
465	JOILTON AURELIANO DA LUZ	36	9	20	65	8°	Classificado		
833	KENYD MARCOS DA SILVA	36	9	20	65	9°	Classificado		
1142	ANDRE SANTIAGO BORGES	30	9	20	59	10°	Classificado		
51	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	30	9	20	59	11°	Classificado		
1199	EDUARDO MANOEL ASSUNÇÃO MORAES	36	12	10	58	12°	Classificado		
669	ELTON JOSÉ DA SILVA	30	6	20	56	13°	Classificado		
246	RAYAN CRISTIAN SILVA ARAUJO	36	9	10	55	14°	Classificado		
913	JULIO DANIEL DE LIMA PEREIRA	36	9	10	55	15°	Classificado		
93	THALLYSSON OSNAN DE ALMEIDA	30	9	15	54	16°	Classificado		
634	OSEIAS DE OLIVEIRA SOARES	30	9	15	54	17°	Classificado		
808	WELITON ANZIL DA SILVA COSTA	18	9	25	52	18°	Classificado		
1015	TULIO GABRIEL LOPES DA SILVA	30	12	10	52	19°	Classificado		
61	LUCIANA GARCIA DA SILVA	36	0	15	51	20°	Classificado		
96	OZENIL JESUS DOS SANTOS	18	6	25	49	21°	Classificado		
357	GILBERTO DA SILVA	24	9	15	48	22°	Classificado		
516	ROZINO PAULO DE SANTANA	18	9	20	47	23°	Classificado		
865	JANO CONCEIÇÃO DE MATOS	24	12	10	46	24°	Classificado		
1098	HELIZANGELA DE ALMEIDA E SILVA	30	6	10	46	25°	Classificado		
73	ANDRÉ FELLIPE DO PRADO SILVA	18	6	20	44	26°	Classificado		
1048	EMERSON LOPES DE MACEDO	18	3	20	41	27°	Classificado		
1122	NAILSON LOPES DA SILVA	18	3	20	41	28°	Classificado		
595	LUCIO PADILHA DA SILVA	24	6	10	40	29°	Classificado		
1147	BENEDITO ZEFERINO DOS SANTOS	18	12	10	40	30°	Classificado		
286	MARELO GOMES SILVA	24	6	10	40	31°	Classificado		
23	ZILDINEIA DA SILVA	18	6	15	39	32°	Classificado		
71	ERVACIO DA SILVA	24	9	5	38	33°	Classificado		
451	WILLIAM MARCOS DA CUNHA DE BRITO	24	9	5	38	34°	Classificado		
281	URBANO PIRES DE CAMARGO	24	3	10	37	35°	Classificado		
1162	JEFFERSON BENEDITO DA SILVA	24	3	10	37	36°	Classificado		
434	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	18	9	10	37	37°	Classificado		
295	ROSIMAR PRADO DA SILVA	18	3	15	36	38°	Classificado		
859	GABRIEL CONCEIÇÃO DE MATOS	12	9	15	36	39°	Classificado		
929	JONAS FERREIRA DA SILVA	24	6	5	35	40°	Classificado		
232	RAYNE APARECIDA ASSUNCAO DE SOUZA	24	6	5	35	41°	Classificado		
101	ANTONIO BARNABE DA SILVA	18	6	10	34	42°	Classificado		
661	APARECIDO LOURENÇO DA SILVA	24	0	10	34	43°	Classificado		
1029	ANDERSON DE ALMEIDA	12	6	15	33	44°	Classificado		
97	ERNANDES RODRIGUES ALMEIDA E SILVA	12	6	15	33	45°	Classificado		
787	WALDINEY GONÇALVES DA CRUZ	24	3	5	32	46°	Classificado		
1108	NAYSSON GONÇALVES LEITE DA SILVA	18	3	10	31	47°	Classificado		
722	JOVENTINO AURELIANO DA LUZ	6	9	15	30	48°	Classificado		
179	LAURA APARECIDA SIGARINI GOMES DE PAULA	12	3	5	20	-	Eliminado		
1210	ADEMILTO BISPO DA SILVA	12	3	0	15	-	Eliminado		
442	CLAUDIANE DA SILVA	6	0	5	11	-	Eliminado		
55	JULIO PEREIRA DA COSTA	0	0	0	0	-	Eliminado		
896	JOEMIL APARECIDO DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
409	JOSE FERNANDO DO ESPIRITO SANTO	-	-	-	-	-	Eliminado		
957	LUCIANO JESUS CUNHA	-	-	-	-	-	Eliminado		
1038	CARLOS FERNANDO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Eliminado		
803	ALESSANDRA MARIA LEMES DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
124	GEFERSON DE SOUZA	-	-	-	-	-	Eliminado		
902	JEAN DA SILVA LEMES	-	-	-	-	-	Eliminado		
810	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Eliminado		
953	LUIZ HENRIKY DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Eliminado		
862	REGIANE QUEIROZ DE PEREIRA	-	-	-	-	-	Eliminado		
007 - 007 - CUIDADOR - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
1075	JOEL BENEDITO NUNES	30	6	15	51	1°	Classificado		
500	JOÃO BATISTA DE FRANÇA	30	6	10	46	2°	Classificado		

947	PAULO GABRIEL DE FRANCA AGUIAR	24	9	10	43	3º	Classificado		
823	BISMARCK NEVES DE CAMPOS	18	3	15	36	4º	Classificado		
784	EDILENE SOARES LOUZADA	6	9	10	25	-	Eliminado		
75	JOÃO LUCAS DA SILVA	12	3	10	25	-	Eliminado		
1099	THAISA CAROLINE CAMPOS DE MORAES	0	3	20	23	-	Eliminado		
417	IRENE MARIA ZARK MARTINS	-	-	-	-	-	Eliminado		
993	VANESSA DIAS DE FRANÇA	-	-	-	-	-	Eliminado		
217	ADRIELE MARTINS MENDES	-	-	-	-	-	Eliminado		
008 - 008 - ASSISTENTE SOCIAL - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
935	MARLENE ANCHIETA VIEIRA	6	6	6	49	1	68	1º	Classificado
826	KEILA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	2	4	4	56	-	66	2º	Classificado
38	OLADIA ADRIANA GONÇALVES OLIVI	4	4	6	35	0,5	49,5	3º	Classificado
396	LURDES DA SILVA VAL VERDE	2	4	4	35	-	45	4º	Classificado
790	FABIANA ROSA DA SILVA	4	6	6	28	-	44	5º	Classificado
606	ROSINETE MARIA DE QUEIROZ	2	2	2	35	-	41	6º	Classificado
844	TAMYRIS SUELLEN ANZIL BEZERRA	2	6	4	28	-	40	7º	Classificado
31	DORACI MIO DE JESUS BORGES	10	2	2	21	-	35	8º	Classificado
940	ELIANE PEREIRA RAMOS	4	0	2	21	-	27	-	Eliminado
981	JOVANEIZE MARIA DE ARRUDA	2	2	2	21	-	27	-	Eliminado
18	SERGIO MENEGHETTI	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
009 - 009 - PSICÓLOGO - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
160	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	6	6	6	49	-	67	1º	Classificado
268	LOANGE SÂMELA COSTA ALVES	4	8	10	21	0,5	43,5	2º	Classificado
754	YASMIN CAROLINE MARTINS	4	6	4	28	-	42	3º	Classificado
275	EVLLYN ELORRAINE DE ALMEIDA GOMES	4	2	6	28	-	40	4º	Classificado
583	LUZINETH MARIA DE OLIVEIRA	6	0	8	21	-	35	5º	Classificado
269	LETÍCIA FRIGERI BARBOZA	4	4	4	21	0,5	33,5	6º	Classificado
410	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
010 - 010 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
697	EVAIR PEDROSO NEVES	42	15	15	72	1º	Classificado		
327	ELDER BENEDITO SANTOS DE SA	36	9	20	65	2º	Classificado		
1225	GILVAN GONÇALVES DA MOTA	36	9	15	60	3º	Classificado		
1143	MARCOS ANZIL DA SILVA	24	9	20	53	4º	Classificado		
806	MARCOS PAULO DE ARRUDA	12	6	20	38	5º	Classificado		
435	OSVALDO TOMAS DE AQUINO	12	9	15	36	6º	Classificado		
277	JADIR FERREIRA	18	6	10	34	7º	Classificado		
427	RODRIGO MANOEL DA SILVA	18	9	5	32	8º	Classificado		
994	JOSIMAR DA LUZ	-	-	-	-	-	Eliminado		
1220	EDNALDO BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
794	MICHEL PRATINI ESTFE MOREIRA	-	-	-	-	-	Eliminado		
011 - 011 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
294	VITÓRIA EMILIA KWIECINSKI	36	6	20	62	1º	Classificado		
1198	MARIA FERNANDA ESTERIS ARRUDA	36	0	10	46	2º	Classificado		
1034	MIGUEL ALBUEZ DE LIMA	24	6	15	45	3º	Classificado		
386	ANTONIA LUCIANA DA SILVA	24	3	15	42	4º	Classificado		
1031	LEONARDO JOÃO DA SILVA	18	3	20	41	5º	Classificado		
459	JAQUELINE MARA FERREIRA SILVA	18	6	15	39	6º	Classificado		
622	ALANA NICOLE PEREIRA	12	3	20	35	7º	Classificado		
513	JACKSON SILVA CARDOSO	18	6	10	34	8º	Classificado		
257	NOEMI LUIZA DE JESUS	18	6	10	34	9º	Classificado		
012 - 012 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
202	ANA LÚCIA DE SOUZA	48	3	10	61	1º	Classificado		
1173	ROZANA SILENE DO ESPÍRITO SANTO	42	9	10	61	2º	Classificado		
366	BENEDITA BERENICE DA CRUZ MATOS	30	3	15	48	3º	Classificado		
870	TEREZINHA HERMOGENIA DA CONCEIÇÃO	24	6	10	40	4º	Classificado		
64	FATIMA EVA DA RESSURREICAO	12	6	10	28	-	Eliminado		
1131	PEDRO CARMO DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
373	NILCE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Eliminado		
013 - 013 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
1163	MICHEL VILELA DE FIGUEIREDO	42	9	25	76	1º	Classificado		
1208	MAYKO MENDES DA SILVA	42	12	20	74	2º	Classificado		
646	ADAILSON JOSÉ BONFIM	42	9	20	71	3º	Classificado		
1182	RAFAEL DE FRANÇA PEREIRA	36	9	15	60	4º	Classificado		
580	ADRIANO FERREIRA DE LIMA	24	9	25	58	5º	Classificado		
522	RONALDO FERNANDES	30	9	10	49	6º	Classificado		
398	LEANDRO DANIEL MORAES DE SAMPAIO	30	9	10	49	7º	Classificado		
695	CLAUDENIR GUAREZ	36	0	10	46	8º	Classificado		
432	MARLON ANZIL DA SILVA	18	3	25	46	9º	Classificado		
812	MARCOS CONRRADO DA COSTA	24	6	15	45	10º	Classificado		
1138	JEOVANNI EMANUEL DE ALMEIDA	18	12	10	40	11º	Classificado		

67	KAIQUE RAFAEL FERREIRA RODRIGUES	12	6	20	38	12°	Classificado		
723	ULISSES BRAZ DE SANTANA	18	9	10	37	13°	Classificado		
731	ALESSANDRO ANTONIO DOS SANTOS	18	3	15	36	14°	Classificado		
921	JOSIMAR BORGES FRANGELINO	18	3	10	31	15°	Classificado		
1088	LAÉRCIO BRUNO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Eliminado		
333	MANOEL PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
1	LUIS CARLOS FERREIRA	-	-	-	-	-	Eliminado		
014 - 014 - MÉDICO VETERINÁRIO - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
505	JULIANNA GREGO BARBOSA DE ALMEIDA	8	8	8	28	0,5	52,5	1°	Classificado
393	KETHURY NATALY DE PAULA BATISTA	10	6	8	21	-	45	2°	Classificado
1037	AMANDA PONCIANO RODRIGUES	6	10	2	7	-	25	-	Eliminado
654	SCHEILA GEIELE KAMCHEN	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
015 - 015 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
376	ELEN KENIA SOARES SILVA	54	15	20	89	1°	Classificado		
926	MARIA MARGARETH PALOMA DIAS ALMEIDA	24	6	25	55	2°	Classificado		
121	JOSEFA LEMES DA SILVA	24	6	10	40	3°	Classificado		
1053	CONSTANTINO ESPECIOSO FILHO	6	6	25	37	4°	Classificado		
314	THALYA CRISTINE DIAS	6	3	5	14	-	Eliminado		
864	LAURA ALMEIDA FERREIRA	-	-	-	-	-	Eliminado		
016 - 016 - OPERADOR DE ETA - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
949	ANTONIEL CORCINO LEMES	36	12	15	63	1°	Classificado		
882	BENEDITO MARCIO DA SILVA	18	6	20	44	2°	Classificado		
017 - 017 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
1227	DELTON DA SILVA MARTINS	36	15	20	71	1°	Classificado		
276	EUDÉSIO DA SILVA	36	12	20	68	2°	Classificado		
385	EDVALDO ANTONIO DA SILVA	36	9	15	60	3°	Classificado		
914	ODENIL SILVA AQUINO	30	9	20	59	4°	Classificado		
614	OSÉIAS JESUS DIAS	36	9	10	55	5°	Classificado		
228	EDEVAEL MARCOS DA SILVA	36	6	5	47	6°	Classificado		
1141	CLEBSON DOMINGOS GOMES	12	3	20	35	7°	Classificado		
934	SANDRO SANTIAGO ALVES ESPESSOTO	18	6	10	34	8°	Classificado		
678	MARCUS ANTÔNIO LADEIA	-	-	-	-	-	Eliminado		
16	DENIS LAZARO DE MOURA	-	-	-	-	-	Eliminado		
825	RICARDO JOSE DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
018 - 018 - COVEIRO - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
764	JOÃO ROSA DA SILVA	12	0	5	17	-	Eliminado		
1115	JOLITO AURELIANO DA LUZ	-	-	-	-	-	Eliminado		
019 - 019 - BOMBEIRO HIDRÁULICO - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
821	LUIZ HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	18	9	5	32	1°	Classificado		
021 - 021 - FISCAL DE OBRAS - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
195	MARIO MARCIO ARAUJO BRANDOLFF	48	9	15	72	1°	Classificado		
41	LUIS CARLOS OLIVEIRA BORGES	42	9	15	66	2°	Classificado		
1093	GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA JESUS	42	3	20	65	3°	Classificado		
952	ODILO RENATO DA SILVA	36	9	15	60	4°	Classificado		
272	JÔNATAS ARAÚJO FERREIRA	30	9	20	59	5°	Classificado		
969	AUGUSTUS CESAR DA SILVA	36	6	15	57	6°	Classificado		
770	ANDRÉ LUIS DA SILVA CAMPOS	36	6	15	57	7°	Classificado		
477	MATHEUS JOSÉ FERREIRA DA SILVA	36	3	15	54	8°	Classificado		
155	DENISE CUENGA CORREA	24	9	20	53	9°	Classificado		
623	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	24	9	20	53	10°	Classificado		
629	CAROLINE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	30	3	15	48	11°	Classificado		
635	MANOEL SANTOS CORDEIRO	24	9	15	48	12°	Classificado		
426	LUCAS BRUNO DE ALMEIDA	30	3	15	48	13°	Classificado		
1222	ANGELA MARIA GUIA DE SOUZA	24	3	15	42	14°	Classificado		
577	ADRIELI CAROLINE DA SILVA GUERRA	24	12	5	41	15°	Classificado		
1120	BENEDITO JOSE DA CRUZ	12	12	15	39	16°	Classificado		
579	CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA	18	6	15	39	17°	Classificado		
458	KAYRO ÁTILA DE MATOS VIANA	18	0	20	38	18°	Classificado		
704	RAMILSON DE ALMEIDA	18	3	10	31	19°	Classificado		
1200	LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTANA	12	6	10	28	-	Eliminado		
123	EVA APARECIDA DA SILVA	12	3	10	25	-	Eliminado		
829	RENAN CORREA PEREIRA	12	6	5	23	-	Eliminado		
895	JOVANICE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Eliminado		
85	FABRICIO SANTOS ALENCAR	-	-	-	-	-	Eliminado		
143	RODRIGO CARVALHO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Eliminado		
137	THISCIANY APARECIDA SANTA BÁRBARA	-	-	-	-	-	Eliminado		
181	JEUDI COSTA PEREIRA	-	-	-	-	-	Eliminado		
868	JOANDERSON NUNES MARINHO VASTO	-	-	-	-	-	Eliminado		
022 - 022 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE									

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
446	LUCIANO LEMES DO PRADO JUNIOR	54	3	20	77	1º	Classificado		
762	JUSSARA FERREIRA DE SANTANA	48	6	20	74	2º	Classificado		
919	RIVANILDO ADAO DOS SANTOS ALMEIDA JUNIOR	48	6	15	69	3º	Classificado		
918	JOSIANE OLIVEIRA DO PRADO	36	9	15	60	4º	Classificado		
267	NILVETE CLARA DA CONCEIÇÃO	36	3	20	59	5º	Classificado		
578	LUIZ EDUARDO DE CAMPOS BESERRA	36	9	10	55	6º	Classificado		
997	JULIA CRISTINI DE SOUSA FARIAS	36	3	15	54	7º	Classificado		
449	DAYANNE ALVES DE SOUZA SILVA	30	6	15	51	8º	Classificado		
348	KAYSA FATIMA DOS SANTOS	24	9	15	48	9º	Classificado		
653	CLAUDIALLY OJEDA NOLASCO AGUIAR	30	3	15	48	10º	Classificado		
66	AMANDA DOS SANTOS MORAES	18	9	20	47	11º	Classificado		
81	NILSILENE DA SILVA FERREIRA GOMES	30	6	10	46	12º	Classificado		
532	ROSANGELA LEMES DA SILVA	24	6	15	45	13º	Classificado		
885	ALLAN DHEYVISON GOMES MELCHIOR	24	9	10	43	14º	Classificado		
1072	FERNANDA CAMARGO SAMPAIO	12	6	25	43	15º	Classificado		
858	POLYANNA ASENETH DO CARMO MORAES	24	3	15	42	16º	Classificado		
908	CAROLINE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	18	9	15	42	17º	Classificado		
301	RANIELLY PEREIRA ALVES	24	6	10	40	18º	Classificado		
297	CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	24	3	10	37	19º	Classificado		
620	BRUNA OKSAINY ARRUDA DOS REIS SILVA	12	6	15	33	20º	Classificado		
570	MARISTELMA DOMINGAS DA SILVA	12	9	10	31	21º	Classificado		
78	CLEIDIANE PINHEIRO DE MORAES	12	6	10	28	-	Eliminado		
152	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	-	Eliminado		
424	JULIANA JOHN DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
436	CRYSHINA FERNANDA NONATO DE BRITO	-	-	-	-	-	Eliminado		
988	VINICIUS DE ALMEIDA SANTOS	-	-	-	-	-	Eliminado		
624	EMILLY EDUARDA DOS SANTOS EVANGELISTA	-	-	-	-	-	Eliminado		
023 - 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
1024	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	12	9	15	36	1º	Classificado		
116	LUCIANE ANTÔNIA LEMES	-	-	-	-	-	Eliminado		
358	ANGELA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
024 - 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
291	LUCAS GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	36	6	20	62	1º	Classificado		
370	ALBERTH ERIK DE MELO MOREIRA	30	9	20	59	2º	Classificado		
164	FELIPE AGUIAR DAMACENO	36	9	10	55	3º	Classificado		
1017	WILLIAN CEZAR DE ALMEIDA	24	9	20	53	4º	Classificado		
58	MARLON MORAES OLIVEIRA	36	6	10	52	5º	Classificado		
422	MAGSON ANTONIO LEMES DE ALMEIDA	30	9	5	44	6º	Classificado		
818	JOILSON SANTOS DE OLIVEIRA	18	9	15	42	7º	Classificado		
145	MARCELO HENRIQUE DE JESUS PRADO	18	9	15	42	8º	Classificado		
975	PATRICK DANIEL DA SILVA FIGUEREDO	18	6	10	34	9º	Classificado		
497	JOÃO LUIZ DE DEUS	12	6	10	28	-	Eliminado		
285	RAYNER ROBERTO DE OLIVEIRA ALEXANDRE	12	6	10	28	-	Eliminado		
813	CARLOS LEANDRO DA SILVA MARTINS	18	9	0	27	-	Eliminado		
816	LAÉRCIO DOS SANTOS POMBOS	18	3	5	26	-	Eliminado		
117	ALDECYMAR STEPHEN DE FREITAS	6	3	15	24	-	Eliminado		
679	RODMAM MENDES TEIXEIRA	0	6	10	16	-	Eliminado		
185	MAURO PEREIRA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Eliminado		
686	NERIS DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
780	TIAGO ANISIO CAMARGO DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Eliminado		
025 - 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
340	GRICERIA FERREIRA DE OLIVEIRA	30	6	10	46	1º	Classificado		
524	LIEUZA MARIA DE SANTANA DIAS	30	6	10	46	2º	Classificado		
574	EZENIL PAULA DA SILVA	24	6	10	40	3º	Classificado		
680	EDINEIA CAMPOS CORRÊA	18	6	15	39	4º	Classificado		
968	PATRICIA NEVES SANTANA	18	6	15	39	5º	Classificado		
90	FRANCIELE APARECIDA BERNARDO DE OLIVEIRA	24	3	10	37	6º	Classificado		
290	SOLANGE LEMES DO PRADO	12	9	10	31	7º	Classificado		
600	EVA MARIA DIAS DE MORAES	12	3	10	25	-	Eliminado		
901	EDILEIA MARIA BATISTA	12	6	5	23	-	Eliminado		
504	CLAUDIRLEY LUZIA DA COSTA	12	3	5	20	-	Eliminado		
400	ALAIDE LOURENÇA DE LIMA	0	3	0	3	-	Eliminado		
49	VALDECI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Eliminado		
1152	JAIZA SUZANNE MARTINS	-	-	-	-	-	Eliminado		
1112	ROSELEINE CRISTINA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Eliminado		
026 - 026 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
716	FLAVIA PAIXÃO RODRIGUES	30	6	15	51	1º	Classificado		
971	SEBASTIANA MARTINS PEREIRA	24	6	15	45	2º	Classificado		
274	NAI RUAINÉ LEMES DA SILVA	24	3	15	42	3º	Classificado		

159	JILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	24	6	10	40	4º	Classificado		
419	ALEXSANDRA RAYANNE WIELGANCZUK	12	6	20	38	5º	Classificado		
91	EDICLEIA TIFANY BRIZOLA DE OLIVEIRA	24	3	10	37	6º	Classificado		
150	APARECIDA LEMES DE ALMEIDA	18	3	15	36	7º	Classificado		
768	ELIZANGELA ROSA BATISTA	18	6	10	34	8º	Classificado		
203	MAXILENE FLAVIANA DA SILVA	18	6	10	34	9º	Classificado		
397	ELIZANGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES	18	3	10	31	10º	Classificado		
347	AURENIRCE MARIA DIAS SANTANA	18	0	10	28	-	Eliminado		
540	ANA BEATRIZ SANTOS PERIN	18	3	5	26	-	Eliminado		
1047	DARLITA ANGELICA RAMOS DE SOUZA	6	3	10	19	-	Eliminado		
473	CLEIDINETI GUIA DE ALMEIDA DIAS	6	3	10	19	-	Eliminado		
700	DIOGO FRANCISCO DE LOIOLA	6	3	10	19	-	Eliminado		
713	IVANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	Eliminado		
551	JISELE BETHE ORMOND	-	-	-	-	-	Eliminado		
027 - 027 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
350	JANIO ALONSO DE ARRUDA	0	4	4	56	-	64	1º	Classificado
1009	TANIA MEIRE FRANÇA ESCOBAR MORENO	4	0	4	42	-	50	2º	Classificado
986	FRANCISCA LOPES DE SOUSA	4	2	2	35	-	43	3º	Classificado
800	DANIELLE DA SILVA ESTERIS	2	2	4	28	0,5	36,5	4º	Classificado
792	ANA FLÁVIA PEREIRA DE SOUZA	0	4	4	21	-	29	-	Eliminado
718	ADOIZINHA ESTFE DE AQUINO	2	6	4	7	0,5	19,5	-	Eliminado
028 - 028 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
744	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	6	2	2	49	-	59	1º	Classificado
745	MARIA SELMA DA CUNHA	8	4	6	35	-	53	2º	Classificado
999	JOZIANE ANA DE SANTANA MATOS	8	4	2	28	-	42	3º	Classificado
625	WAGNER FERNANDO ROCHA SANTOS	4	2	6	28	-	40	4º	Classificado
468	JOCEDIRCE APARECIDA DE ALMEIDA DIAS	4	0	4	28	-	36	5º	Classificado
029 - 029 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
618	KAROLAYNE MARIA SANTOS ALMEIDA	18	0	15	33	1º	Classificado		
779	AUREDIRCE GUIA DE SANTANA	6	0	0	6	-	Eliminado		
030 - 030 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
760	GILSON JOÃO DA CONCEIÇÃO RAMOS	24	3	10	37	1º	Classificado		
791	JORGE FERNANDO MAKUS	18	9	10	37	2º	Classificado		
407	JONATHANS BENEDITO DOS SANTOS VENTURA	18	6	10	34	3º	Classificado		
554	AUGUSTO CÉSAR DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	18	9	5	32	4º	Classificado		
878	APARECIDA VENTURA DOS SANTOS	12	3	15	30	5º	Classificado		
995	VICTOR MANOEL LOPES DE SOUSA FARIAS	12	6	10	28	-	Eliminado		
726	CARLOS SANTOS BORGES	12	3	10	25	-	Eliminado		
209	ANTONIO NUNES BRANDAO	6	9	10	25	-	Eliminado		
743	PAULO CESAR CORREA	-	-	-	-	-	Eliminado		
031 - 031 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
985	MARIA AUXILIADORA CORRÊA GONÇALVES	48	9	20	77	1º	Classificado		
192	FERNANDA CRISTINA TITA NAZÁRIO	18	6	15	39	2º	Classificado		
1057	QUELI MORAES DO CARMO	6	6	10	22	-	Eliminado		
032 - 032 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
1021	LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI	18	12	15	45	1º	Classificado		
204	CIRLEIA DA CONCEIÇÃO GOMES	24	3	15	42	2º	Classificado		
112	ELIZIANY CRISTINE DA SILVA ALVES	18	3	20	41	3º	Classificado		
196	JUCÉLIA MARIA CONCEIÇÃO RAMOS	18	9	10	37	4º	Classificado		
445	LETICIA CRISTINA DA CRUZ	18	6	10	34	5º	Classificado		
034 - 034 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
638	BENEDITA BATISTA DOS SANTOS VENTURA	6	4	6	28	-	44	1º	Classificado
43	KLERISON JOSE DA SILVA LEVINO	4	6	6	21	-	37	2º	Classificado
1079	JOZIANE MARIA DE ALMEIDA NEPONOCENO	0	4	8	21	-	33	3º	Classificado
142	MARINETE CONCEICAO DE SOUZA SANTOS	2	2	4	21	0,5	29,5	-	Eliminado
640	SIMONE MARIA DE ARRUDA	2	4	4	14	-	24	-	Eliminado
035 - 035 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
681	PATRICIA RODRIGUES TORRES	24	3	10	37	1º	Classificado		
641	SIMONE MARIA SOUZA LOPES	18	0	15	33	2º	Classificado		
315	HERMES RIBEIRO DE MORAES	-	-	-	-	-	Eliminado		
63	NIUZETE PEREIRA DE ALMEIDA MORAES	-	-	-	-	-	Eliminado		
036 - 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
714	WILHAN PEREIRA DE ALMEIDA	6	6	15	27	-	Eliminado		
1020	MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA	6	6	15	27	-	Eliminado		
364	MARIA ROSA DE SOUZA	12	0	10	22	-	Eliminado		
1074	NILTON MORAES DE SANTANA	-	-	-	-	-	Eliminado		
113	DAVIDY NAPPER CORREA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Eliminado		

037 - 037 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
120	JOSAINÉ JESUS MURTA	30	9	15	54	1º	Classificado		
1063	ROSA PATRÍCIA FERNANDES	24	9	5	38	2º	Classificado		
1078	CLEICE ANA DE MORAES	12	3	10	25	-	Eliminado		
996	JOSEFA DE SANTANA	6	3	10	19	-	Eliminado		
305	CLAUDIA VENTURA DOS SANTOS PAPA	6	3	5	14	-	Eliminado		
038 - 038 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
1076	SUZANA APARECIDA DE MORAES	24	9	15	48	1º	Classificado		
838	THAIS MARA SILVA DOS SANTOS	30	3	15	48	2º	Classificado		
12	DEVANIR MARIA PEREIRA PINHO	18	9	10	37	3º	Classificado		
1022	MILENA APARECIDA SANTOS PAPA	12	6	15	33	4º	Classificado		
660	DANIELE ANDREZA DE FIGUEIREDO	6	3	15	24	-	Eliminado		
1071	POLLYANNE DE JESUS CORRÊA GONÇALVES ESPUNIER	6	3	15	24	-	Eliminado		
039 - 039 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
835	MARINA PAULA DA SILVA	4	0	6	21	-	31	1º	Classificado
040 - 040 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
741	CRISTINA SABINO DA SILVA TORRES	8	8	6	56	-	78	1º	Classificado
928	ADRIANE CAROLINE PAZ	6	6	4	42	0,5	58,5	2º	Classificado
725	JERCINA ANA SANTANA	0	2	8	35	-	45	3º	Classificado
781	JOCINETH BENEDITA GOMES RAMOS	2	6	0	35	-	43	4º	Classificado
1089	JORGE LUIS DA SILVA	4	6	6	21	-	37	5º	Classificado
706	DARCINHO PEREIRA DE LOIOLA	0	2	4	14	-	20	-	Eliminado
904	ALAIR SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
041 - 041 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
311	CILENE MARIA DA SILVA	24	6	10	40	1º	Classificado		
847	ROSIMEIRE RODRIGUES DE ALMEIDA	18	9	5	32	2º	Classificado		
778	ADALGIZA MAXIMA CORREA	6	3	5	14	-	Eliminado		
1193	ANDRÉIA EVA DA SILVA MELO	0	3	5	8	-	Eliminado		
042 - 042 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
375	WILLIAM PESSOA DA COSTA	36	9	15	60	1º	Classificado		
892	DHEINISON JÚNIOR LADISLAU RODRIGUES	24	6	15	45	2º	Classificado		
544	RONY CARLOS FERREIRA DA SILVA	18	3	10	31	3º	Classificado		
514	PETRONIO CAMPOS GONÇALVES	-	-	-	-	-	Eliminado		
1179	JHAMESON COSTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Eliminado		
043 - 043 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
1105	ROZE MARIA DE ALMEIDA	24	6	10	40	1º	Classificado		
1119	LUCIANA ALVES DE ALMEIDA	24	6	5	35	2º	Classificado		
881	ADRIANA FERREIRA SILVA	18	3	10	31	3º	Classificado		
886	BENEDITA FLAVIANA DA RESSURREIÇÃO	6	3	5	14	-	Eliminado		
564	MARLENE AOUZA LADISLAU	-	-	-	-	-	Eliminado		
044 - 044 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
605	GEIZIELLY GUIA DE ALMEIDA	42	9	15	66	1º	Classificado		
481	MARILUCIA F OLIVEIRA SANTOS	36	3	15	54	2º	Classificado		
1003	LÍDIA BARBOSA COIMBRA RODRIGUES	12	6	10	28	-	Eliminado		
910	FLORITA BENEDITA DE PAULA	12	3	10	25	-	Eliminado		
405	CREUZA MARQUES DA SILVA	12	3	10	25	-	Eliminado		
045 - 045 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1008	NELI OLIVEIRA MAGALHÃES	2	6	6	28	-	42	1º	Classificado
046 - 046 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
946	LAINÉ PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS	10	6	4	42	-	62	1º	Classificado
390	ANDRESSA REGINA SILVA LEITE	6	2	4	35	-	47	2º	Classificado
531	VALQUIRIA PATRÍCIA DE FRANÇA DE ANDRADE PEREIRA	4	0	2	28	-	34	3º	Classificado
047 - 047 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
659	TATIANE PEREIRA ALVES VALES	18	9	5	32	1º	Classificado		
224	ANTONIA LUIZA BORGES	12	6	5	23	-	Eliminado		
049 - 049 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
322	JOANA IVANIL FERREIRA	-	-	-	-	-	Eliminado		
761	NORMA SEBASTIANA PEREIRA	-	-	-	-	-	Eliminado		
050 - 050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
1062	MARLENE DA SILVA VALE	48	6	15	69	1º	Classificado		
495	EVA DULCE DAS NEVES	30	3	0	33	2º	Classificado		

1055	HELENA REGINA DA SILVA ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	-	Eliminado		
052 - 052 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
368	INDIANARA SILVA DA ROCHA	6	6	4	35	-	51	1º	Classificado	
488	MARILUCIA MAGALHAES DE MESQUITA	4	6	4	35	-	49	2º	Classificado	
615	PATRICIA DE ALMEIDA MENDES	2	4	4	35	-	45	3º	Classificado	
222	DAVID ALVES DE MENEZES	8	4	2	21	-	35	4º	Classificado	
1004	LIDUINA LEMES DE ALMEIDA	2	2	2	21	-	27	-	Eliminado	
1033	NEUZA FRANCISCA DE SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado	
490	RITA APARECIDA DE ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado	
485	JOÃO PAULO BORGES XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado	
054 - 054 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO			
13	MARCIO FERREIRA DA SILVA	36	9	10	55	1º	Classificado			
687	YURI BRUNO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Eliminado			
055 - 055 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO			
539	GABRIELA INGRIDE FIGUEIREDO DOS ANJOS	12	9	5	26	-	Eliminado			
056 - 056 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO			
1125	MARCELLA CAROLINE DE ALMEIDA FERNANDES	12	3	15	30	1º	Classificado			
059 - 059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO			
283	LILIANE ZATTAR DA SILVA	18	9	10	37	1º	Classificado			
1123	LEILADE ALMEIDA	6	9	15	30	2º	Classificado			
287	EWELIN CATIA DA SILVA	12	0	10	22	-	Eliminado			
656	LENILZA MOURA SANTA	-	-	-	-	-	Eliminado			
060 - 060 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO			
588	CIZENANDES APARECIDO DE LIMA	24	9	15	48	1º	Classificado			
389	ALEJANDRO APARECIDO DA SILVA PEREIRA	30	6	10	46	2º	Classificado			
438	BRUNO GABRIEL COSTA CAMPOS	18	6	20	44	3º	Classificado			
460	HYGOR MARTINS TEIXEIRA	18	6	15	39	4º	Classificado			
799	ISANETE MARIA DE ALMEIDA	24	3	10	37	5º	Classificado			
354	WESLEN LUCAS CORREA MACIEL	18	6	10	34	6º	Classificado			
1184	EDINA ANDRADE DE LIMA	12	9	10	31	7º	Classificado			
690	QUELI DA COSTA RODRIGUES	6	9	15	30	8º	Classificado			
691	ANDRESON JUNIOR DA SILVA	12	3	15	30	9º	Classificado			
655	NELSON RODRIGUES NUNES DE ARRUDA	12	6	5	23	-	Eliminado			
1128	MARIZA CRISTINA DE ALMEIDA	6	3	5	14	-	Eliminado			
359	ELIER DOS SANTOS CORREA	0	3	10	13	-	Eliminado			
470	DIVINO TOLEDO	-	-	-	-	-	Eliminado			
1191	ELEANDRO ANTÔNIO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Eliminado			
717	ROMILDO DUARTE DE JESUS	-	-	-	-	-	Eliminado			
061 - 061 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO			
483	LUZIA ALMEIDA DE MORAES	24	3	15	42	1º	Classificado			
591	BENEDITA GOMES DA CRUZ	24	3	5	32	2º	Classificado			
701	SOLANGE ETIENE SANTOS	18	3	10	31	3º	Classificado			
278	ELIS REGINA DE ALMEIDA	18	6	5	29	-	Eliminado			
1025	MAURICIA DO CARMO DE ALMEIDA	18	3	5	26	-	Eliminado			
307	TARCILA LUZIA NUNES DA SILVA	12	3	10	25	-	Eliminado			
062 - 062 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO			
682	JUCILENE DA SILVA TEIXEIRA	30	9	15	54	1º	Classificado			
259	JANAYNA DE ALMEIDA CAMARGO	24	6	5	35	2º	Classificado			
433	MARCIELLE APARECIDA REIS DA SILVA PAIVA	6	12	15	33	3º	Classificado			
478	LARISSA LUCIA ALMEIDA DE MORAES	12	3	15	30	4º	Classificado			
467	UYGNA MARTINS TEXEIRA	12	3	10	25	-	Eliminado			
592	THAYLA DA CRUZ ALMEIDA	12	3	10	25	-	Eliminado			
1188	LAURIENE MARIENE DENIS	6	6	10	22	-	Eliminado			
420	IASMIM CRISLEN DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	Eliminado			
063 - 063 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
425	NILZA QUIRINO DE LIMA	6	2	2	28	-	38	1º	Classificado	
064 - 064 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
543	GLORIA DE OLIVEIRA SEABRA ARRUDA	8	8	6	42	-	64	1º	Classificado	
337	ARLENE FRANCISCA PEREIRA	4	2	2	35	-	43	2º	Classificado	
455	MARIA GENESIA DA COSTA	2	4	6	21	-	33	3º	Classificado	
683	MARIA JULIETA	6	2	2	21	-	31	4º	Classificado	
496	MARIA CARMEM DA SILVA	4	2	4	21	-	31	5º	Classificado	
965	MARIA VADETEDE BARROS	4	2	2	14	-	22	-	Eliminado	
454	GONÇALINA GOMES DA CRUZ	2	2	2	14	-	20	-	Eliminado	

1203	MARIA HELENA TAVARES DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
271	CARINA BENEDITA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
065 - 065 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
843	DULCELINA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	30	3	10	43	1º	Classificado		
602	KAROLAYNE SILVA DOS SANTOS	24	6	10	40	2º	Classificado		
875	NATHALLIA GABRIELLY NUNES DA SILVA	18	6	15	39	3º	Classificado		
642	ROSALINA JESUS DA CRUZ	12	0	10	22	-	Eliminado		
958	ANNI KESLEY DAS GRACAS	-	-	-	-	-	Eliminado		
066 - 066 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
596	FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO	42	12	15	69	1º	Classificado		
1067	JOSIMAR DE CAMPOS NERIS	36	9	20	65	2º	Classificado		
644	LUIS HENRIQUE DA SILVA SCHREIBER	48	6	10	64	3º	Classificado		
1090	VINICIUS FERNANDES ARAÚJO SILVA	36	6	20	62	4º	Classificado		
1032	GILLIARD BATISTA GUSMÃO	24	6	20	50	5º	Classificado		
1144	ANA MARIA DA SILVA	24	6	20	50	6º	Classificado		
186	FERNANDO DA SILVA	24	9	15	48	7º	Classificado		
1121	SELBER ALEX DA SILVA ESTERIS	24	3	20	47	8º	Classificado		
887	HEBER JULIANO DE ASSIS	24	6	15	45	9º	Classificado		
937	JORGE JUNIOR FERREIRA LEMES	24	6	15	45	10º	Classificado		
119	LUCAS MANOEL DE ARRUDA	30	9	5	44	11º	Classificado		
517	REVELINO MANOEL DOS SANTOS ALMEIDA	18	9	10	37	12º	Classificado		
395	EUGENIO MARILTON MARTINS	12	6	15	33	13º	Classificado		
1197	LUCAS RAFAEL NANTES PEDROSO	18	3	10	31	14º	Classificado		
1006	GILSON EUZEBIO DE PÁDUA	6	3	10	19	-	Eliminado		
1110	AMIL MARQUES DE ABREU	-	-	-	-	-	Eliminado		
363	IVONEI BENICIO RIBEIRO	-	-	-	-	-	Eliminado		
698	ADILSON BISPO DA CRUZ	-	-	-	-	-	Eliminado		
35	JOSÉ APARECIDO DE ABREU	-	-	-	-	-	Eliminado		
068 - 068 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
1107	RHERISSON ANTONIO JARA DA SILVA	24	0	15	39	1º	Classificado		
1219	LUCINEIA NUNES	12	9	15	36	2º	Classificado		
1101	THAMIRES FERREIRA GOMES	18	3	15	36	3º	Classificado		
648	JULYANA CARMEM DOS SANTOS DIAS	12	6	10	28	-	Eliminado		
65	JUREMA MARIA DA COSTA	0	3	10	13	-	Eliminado		
069 - 069 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
282	RENATA FRANCIELLE DE OLIVEIRA	4	6	2	42	-	54	1º	Classificado
962	SILVANA SOUZA COSTA	0	4	2	42	-	48	2º	Classificado
752	KELY C FERREIRA TALARICO	2	6	4	35	0,5	47,5	3º	Classificado
070 - 070 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
990	EDJERSON CARDOSO DA SILVA	8	6	10	63	-	87	1º	Classificado
353	MILLA GOMES DE FIGUEIREDO	4	4	8	35	-	51	2º	Classificado
218	SANDRO HENRIQUE BARONI	2	6	6	35	-	49	3º	Classificado
732	ERENIL MARIA DA SILVA	6	4	8	28	0,5	46,5	4º	Classificado
499	FRYTZ STRACK BISNETO	4	6	4	28	-	42	5º	Classificado
296	WANEYSSA MARIA SOSSIMEIER	2	4	4	28	0,5	38,5	6º	Classificado
715	SUELY EVANGELISTA DA SILVA	4	4	6	21	-	35	7º	Classificado
1030	JURACY MARIA BATISTA GUSMÃO OJEDA	6	0	6	21	-	33	8º	Classificado
1013	MARILZA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
1218	FERNANDA DORMIVIL DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
071 - 071 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
356	MARCELE ALMEIDA SILVA	36	3	10	49	1º	Classificado		
245	JACKELINE SIMONE DE ALMEIDA FRANÇA	24	0	10	34	2º	Classificado		
072 - 072 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
1137	ANDERSON PEREIRA DE LIMA	30	6	20	56	1º	Classificado		
710	DANIEL VITOR DA SILVA	24	12	10	46	2º	Classificado		
841	AMAURI MORAES DA CRUZ	18	6	10	34	3º	Classificado		
604	GUILHERME CAMPOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Eliminado		
073 - 073 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
1036	ZENILDA DE FATIMA FERREIRA RIBEIRO	30	6	15	51	1º	Classificado		
1174	MICHELE CRISTINA DA SILVA	12	3	20	35	2º	Classificado		
613	ERINEIA JACOBI DE ALMEIDA	18	3	10	31	3º	Classificado		
416	DARLENE CRISTINA SANTOS DA SILVA	6	6	15	27	-	Eliminado		
677	CELIA APARECIDA RODRIGUES	12	3	5	20	-	Eliminado		
1042	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	12	0	5	17	-	Eliminado		
074 - 074 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
585	IZABELA ELIDA DA SILVA LEITE	30	9	15	54	1º	Classificado		
075 - 075 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE									

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
263	ROSINETE DA GUIA DE CAMPOS	48	6	15	69	1º	Classificado		
360	MARCILENE ALMEIDA SILVA	30	12	15	57	2º	Classificado		
976	MARIA NEVES PEREIRA DA COSTA	18	3	15	36	3º	Classificado		
831	THATIANE CONCEICAO DA SILVA CAMPOS	0	6	15	21	-	Eliminado		
978	MARCELE JOANA DA SILVA	0	3	10	13	-	Eliminado		
077 - 077 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
414	JOYCE CRISTINA CORRÊA DA SILVA	4	4	8	35	-	51	1º	Classificado
078 - 078 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
872	LEANA AURELIANA DOS SANTOS	12	3	10	25	-	Eliminado		
079 - 079 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
109	JEAN NUNES DA SILVA	36	6	15	57	1º	Classificado		
308	JOHN LENNON ALMEIDA FERREIRA	36	6	15	57	2º	Classificado		
1019	EUCLIDES DA SILVA RONDON	24	6	20	50	3º	Classificado		
766	RAILTON XAVIER DA SILVA	12	9	25	46	4º	Classificado		
1159	EDVANDESON JOSÉ DA COSTA	24	6	15	45	5º	Classificado		
598	GERSON MARQUES DA SILVA	24	9	10	43	6º	Classificado		
786	JOVANIL DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	24	9	10	43	7º	Classificado		
991	NATANAEL BENEDITO DE SANTANA	12	6	20	38	8º	Classificado		
569	JOAO MIGUEL DE OLIVEIRA GUASSU	24	3	10	37	9º	Classificado		
998	JEFERSON PENTEADO PEREIRA	18	6	10	34	10º	Classificado		
1103	ROBSON SEBASTIAO DE ALMEIDA	6	6	20	32	11º	Classificado		
351	KLEBER ROGÉRIO DE ALMEIDA	12	3	15	30	12º	Classificado		
1165	LUCAS LUIZ DA SILVA	18	6	5	29	-	Eliminado		
365	ELIZEU ALVES MOREIRA	12	3	10	25	-	Eliminado		
1069	RODRIGO MANOEL DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
080 - 080 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
238	ADAIR SOARES DA SILVA RODRIGUES	48	6	5	59	1º	Classificado		
950	CAROLINE RANIELE DA SILVA LOUZDA	18	6	10	34	2º	Classificado		
967	MARIA DA GUIA RODRIGUES	12	3	10	25	-	Eliminado		
45	GUIOMAR ANTONIA DA SILVA	6	6	10	22	-	Eliminado		
151	ZILDA MARTINHA DE ARRUDA	6	6	10	22	-	Eliminado		
367	BERENICE MARIA VENTURA	6	0	5	11	-	Eliminado		
081 - 081 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
515	JOAO GABRIEL CARDOSO	36	9	10	55	1º	Classificado		
742	BRUNA MARIA VIANA MENDES	30	0	10	40	2º	Classificado		
083 - 083 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
484	BENIVALDO APARECIDO DE ALMEIDA	2	8	4	49	-	63	1º	Classificado
1011	SOLANGE COSTA ALVES	4	6	8	42	-	60	2º	Classificado
861	MARIA GORETT NUNES DE OLIVEIRA	10	4	6	35	-	55	3º	Classificado
963	CIRLEI TEREZINHA DRESCH	2	6	4	42	-	54	4º	Classificado
221	IZORAIDE LEMES	4	2	6	35	0,5	47,5	5º	Classificado
897	ALCIONE ESTFE DA SILVA	8	4	6	28	-	46	6º	Classificado
1068	EDIL AQUINA DAMACENO	6	4	6	28	-	44	7º	Classificado
1035	ALDINEIDE MARIA OJEDA	4	4	8	28	-	44	8º	Classificado
789	AMABYLLI TAINARA DOS SANTOS	4	6	6	28	-	44	9º	Classificado
1043	EUZIMAR SANTOS BATISTA	2	2	4	35	-	43	10º	Classificado
759	FABIANA DA SILVA PINTO	2	2	4	35	-	43	11º	Classificado
1027	SIRLENE MARIA MALHEIROS	8	2	4	28	-	42	12º	Classificado
085 - 085 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
663	DANIEL HENRICK SILVA MARTINS	30	9	15	54	1º	Classificado		
430	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	24	12	10	46	2º	Classificado		
318	JOILSON RODRIGUES ESPIRITO SANTO	12	9	15	36	3º	Classificado		
890	THIAGO ALVES DA SILVA	12	9	10	31	4º	Classificado		
20	RONALD VITOR ALVES DE MORAES	18	3	5	26	-	Eliminado		
665	BRUNO MARLON MORAES FERREIRA	12	3	5	20	-	Eliminado		
777	MARCO FERREIRA DA SILVA	0	3	15	18	-	Eliminado		
932	ENEDIL NEVES FERREIRA	6	0	10	16	-	Eliminado		
086 - 086 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
519	DURCELINA MARIA BONDESPACHO SILVA	12	6	25	43	1º	Classificado		
520	LUCIANA MARIA DA SILVA	24	3	10	37	2º	Classificado		
087 - 087 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
1077	ELIANE FÉLIX DE FRANÇA	48	9	15	72	1º	Classificado		
891	PAULA GABRIELLE PEREIRA	24	3	15	42	2º	Classificado		
1177	MARGARIDA CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA	24	6	10	40	3º	Classificado		
815	CATARINE RAIZE DA SILVA LOUZADA	12	6	15	33	4º	Classificado		
916	LEANDRA ALVES DE ARRUDA DINIS	18	3	10	31	5º	Classificado		

147	MARIUZE RIBEIRO DA SILVA	24	0	5	29	-	Eliminado		
110	ANDRESSA MARCILIO LEMES	12	6	10	28	-	Eliminado		
548	LUCIANA DE ALMEIDA	6	3	15	24	-	Eliminado		
088 - 088 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
830	KATIA MARIA LEMES TSUTSUI	18	6	10	34	1º	Classificado		
090 - 090 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
158	IVAMARA RIBEIRO DA COSTA	8	8	8	49	-	73	1º	Classificado
213	MARIA MARTA SANTANA DE ARRUDA	4	6	6	56	0,5	72,5	2º	Classificado
76	EDNALVA NUNES PEREIRA MULLER	6	6	6	49	0,5	67,5	3º	Classificado
229	MARKELLIA PARENTE COIMBRA	6	2	4	42	0,5	54,5	4º	Classificado
811	HELOANA MARIA TALARICO JACOB	4	4	6	35	0,5	49,5	5º	Classificado
980	ENIGRACYE BATISTA DE ALMEIDA	2	4	6	35	-	47	6º	Classificado
510	LEIDE MARIA DA SILVA MODESTO	0	2	6	28	0,5	36,5	7º	Classificado
187	ADRIANY MÁRCIA CARDOSO DA SILVA	8	2	6	14	-	30	8º	Classificado
727	ERICA REGINA DA SILVA	2	4	8	14	-	28	-	Eliminado
696	JUCELIA NUNES DE OLIVEIRA	4	2	2	7	0,5	15,5	-	Eliminado
091 - 091 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
1135	IZAURA KETHYLIN DA SILVA CAMACHO	18	6	10	34	1º	Classificado		
566	MARIA EDVIRGES DAMASCENO	12	3	10	25	-	Eliminado		
883	VALDICEIA MARIA GOMES	0	6	15	21	-	Eliminado		
944	ANA HOMINIUKI	-	-	-	-	-	Eliminado		
092 - 092 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
795	REGIS QUEIROZ DA COSTA	24	6	20	50	1º	Classificado		
989	WILTON GOMES DA SILVA	12	9	10	31	2º	Classificado		
093 - 093 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
733	HELENA FERNANDES DA SILVA	6	3	15	24	-	Eliminado		
735	MARIA ALICE DOS SANTOS	12	0	5	17	-	Eliminado		
094 - 094 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
114	ROSIMARI DE ARRUDA PEREIRA	42	3	15	60	1º	Classificado		
118	FRANCIELA BRITO DA SILVA RONDON	30	9	15	54	2º	Classificado		
834	GLEICIMARA DE SANTANA	18	9	15	42	3º	Classificado		
388	GEISELY ANA OLIVEIRA DE PADUA	18	9	15	42	4º	Classificado		
207	SIMONI DOMINGAS DE QUEIROZ	24	3	15	42	5º	Classificado		
785	JULLYA FERREIRA DE MATOS OLIVEIRA	18	9	10	37	6º	Classificado		
1168	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA	18	3	15	36	7º	Classificado		
39	NAEEMA RODRIGUES ABEJERO	18	3	15	36	8º	Classificado		
738	JACQUELINE CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA	18	3	15	36	9º	Classificado		
136	EDIONE RIBEIRO BARBOSA DA SILVA	12	9	15	36	10º	Classificado		
1028	JUCYELLEN NEVES FERREIRA CAMPOS	18	3	15	36	11º	Classificado		
317	MARA CRISTINA DE ALMEIDA	12	3	20	35	12º	Classificado		
925	ARETHUSA DAS DORES OLIVEIRA SILVA	18	6	10	34	13º	Classificado		
584	LUCIANE NUNES DO PRADO	12	6	15	33	14º	Classificado		
1160	ATAILSON FERREIRA DA SILVA	18	0	15	33	15º	Classificado		
1158	JANINE BOTELHO DA SILVA	18	3	10	31	16º	Classificado		
216	CREIDIANE JESUS DE ALMEIDA	12	3	15	30	17º	Classificado		
1212	LORNNA PAOLA AMIKI	12	6	10	28	-	Eliminado		
15	JANE ARIELE DA SILVA	6	0	20	26	-	Eliminado		
394	PAULA CAROLINA PEREIRA LEITE	6	0	15	21	-	Eliminado		
856	MAIARA PEREIRA DE OLIVEIRA	12	3	5	20	-	Eliminado		
210	MARCIA REGINA DA SILVA	6	6	5	17	-	Eliminado		
1045	REGINA KATIA MARIA DE ALMEIDA	12	3	0	15	-	Eliminado		
1148	EDAIL MADALENA DE SANT ANA	-	-	-	-	-	Eliminado		
1139	NATHALIA KEIKO DE OLIVEIRA TSUTSUI	-	-	-	-	-	Eliminado		
1085	LORRAYNE MARIA CAMPOS ARAUJO	-	-	-	-	-	Eliminado		
193	DEBORA IZABELLY FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
095 - 095 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
1100	LUCIANA DA CRUZ MESSIAS SANTO	12	3	15	30	1º	Classificado		
248	JAYNE ALVES DA SILVA	6	3	10	19	-	Eliminado		
936	ANA CLÁUDIA BARBOSA GOMES	-	-	-	-	-	Eliminado		
096 - 096 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
788	CLEIDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA TRINDADE	8	2	4	35	-	49	1º	Classificado
1150	DIRCELENE DE MATOS CORRÊA	2	10	6	28	-	46	2º	Classificado
888	TIAGO LUCAS DA SILVA FIGUEIREDO	2	4	6	21	-	33	3º	Classificado
097 - 097 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
652	ELAIR DE ASSUNÇÃO AGUIAR MALHEIROS	2	2	8	56	-	68	1º	Classificado
1094	CLARA NYCOLE NORBERTO DE ARRUDA SILVA	2	8	4	42	-	56	2º	Classificado
128	JOSIANE XAVIER FERREIRA SILVA	4	4	4	42	-	54	3º	Classificado

1016	MALBA TAHANA DE MORAES GOMES	4	8	6	35	-	53	4º	Classificado
166	GIRLENE CRISTINA DOS SANTOS	2	4	4	42	-	52	5º	Classificado
1134	LAUDILENE DE OLIVEIRA TSUTSUI	4	6	6	35	-	51	6º	Classificado
911	NILCE MARTA CORREIA	6	2	4	35	-	47	7º	Classificado
1116	CREUNICE DA SILVA COSTA	0	6	6	35	-	47	8º	Classificado
280	GISELLY BOTELHO THOMAZ DA SILVA	4	8	4	28	0,5	44,5	9º	Classificado
782	GABRIELLA LUIZA AYRES QUINTINO	4	6	6	28	-	44	10º	Classificado
461	JESSELMA APARECIDA FELIX DAS NEVES	4	2	8	28	-	42	11º	Classificado
387	ALAINÉ PEREIRA	2	4	6	21	-	33	12º	Classificado
771	KENIS APARECIDA DA SILVA CARDOSO	4	2	4	21	-	31	13º	Classificado
750	MEYRE ASSUNÇÃO DE ALMEIDA PEREIRA	2	0	6	21	-	29	-	Eliminado
755	ELENIL MARTINS	2	4	4	14	-	24	-	Eliminado
1046	KATIA REGINA MARIA DE ALMEIDA	4	2	4	14	-	24	-	Eliminado
740	ELIEIDE IRENE DE LIMA	2	4	4	14	-	24	-	Eliminado
814	VALDIRENE MARIA ARRUDA DOS REIS	2	4	2	14	-	22	-	Eliminado
899	ZELIA XAVIER MARQUES DE FIGUEIREDO	2	4	6	7	-	19	-	Eliminado
098 - 098 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
383	MÁRCIA APARECIDA AMIKI	24	9	10	43	1º	Classificado		
099 - 099 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
797	ALCIDES HORTISSI MARTINS	0	3	15	18	-	Eliminado		
100 - 100 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
1118	ARYADNE LEMES PEREIRA	12	9	10	31	1º	Classificado		
62	SONHA PINTO DE AGUIAR	6	0	15	21	-	Eliminado		
1166	SOELI ANTONIA DE QUEIROZ FRANCA PEREIRA	6	6	5	17	-	Eliminado		
101 - 101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
977	BALBINA MARTINS PEREIRA DA CRUZ	36	6	5	47	1º	Classificado		
581	MARINICE LEONARDA CORREA	24	6	5	35	2º	Classificado		
1229	ANDRESSA KARINE BARBOSA FRANCO	12	0	10	22	-	Eliminado		
163	SIDMAR SILVA DE ALMEIDA FERREIRA	6	9	5	20	-	Eliminado		
167	DULCINEIA MARIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Eliminado		
103 - 103 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
832	RADILENE FRANÇA DA SILVA	2	4	2	35	-	43	1º	Classificado
349	LINDAMARA AMABILE CHAVES	0	2	4	28	-	34	2º	Classificado
266	AMANDA BORGES ESTEVES	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
104 - 104 - PROFESSOR - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
80	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
105 - 105 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
542	RAFAELA CRISTINY DOS SANTOS	18	9	20	47	1º	Classificado		
526	JOAO GUILHERME FERREIRA DE JESUS	0	3	10	13	-	Eliminado		
106 - 106 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
211	DIEGO JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA	18	6	25	49	1º	Classificado		
108	JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	30	3	10	43	2º	Classificado		
1064	EDMAR JOSE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Eliminado		
107 - 107 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
1233	LUDMYLLA PEREIRA DA COSTA	54	9	15	78	1º	Classificado		
909	MONIQUE DAIANE E SILVA	36	3	15	54	2º	Classificado		
140	ANA PAULA DE AMARANTE	36	6	10	52	3º	Classificado		
94	EVERTON DANIEL GOMES DE ARAUJO	24	12	15	51	4º	Classificado		
1146	RAFAELA AVELINA FERREIRA	24	6	10	40	5º	Classificado		
403	LORENA VITORIA DA CRUZ MESSIAS MATOS	18	6	10	34	6º	Classificado		
942	JESSYCA DA SILVA PINTO	12	3	15	30	7º	Classificado		
873	TELMA BOTELHO DA SILVA	6	9	10	25	-	Eliminado		
796	ANNELLYSE CORRÊA MARTINS	6	6	10	22	-	Eliminado		
1205	LETÍCIA ALVES MOURÃO	12	3	5	20	-	Eliminado		
1044	DANIEL CARLOS DE JESUS HOELTGEBAUM	-	-	-	-	-	Eliminado		
1171	TATIELLY TIENE MATOS CORREA	-	-	-	-	-	Eliminado		
108 - 108 - ASSISTENTE SOCIAL - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
334	NEYLIANNE DE OLIVEIRA CONRADO	2	8	4	56	0,5	70,5	1º	Classificado
190	SIMONE DA SILVA COIMBRA	2	6	6	42	-	56	2º	Classificado
448	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
109 - 109 - PSICÓLOGO - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
338	LAYNE MARIA PIRES DA SILVA	4	4	4	7	-	19	-	Eliminado
110 - 110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
805	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS ZARK	42	9	25	76	1º	Classificado		

474	ELIANA NONATO DE CAMARGO	24	6	20	50	2º	Classificado		
170	NELZALINA DOS SANTOS SILVA	24	3	5	32	3º	Classificado		
927	DEJACIRA MOREIRA	-	-	-	-	-	Eliminado		
1186	LUIS JUNIOR LEITE DE JESUS	-	-	-	-	-	Eliminado		
304	BEATRYZ CRYSTINA NERY DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
923	NAIARA MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
111 - 111 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
227	ELTON ALEXANDRE DA SILVA	54	9	25	88	1º	Classificado		
809	KARL BRENNER LEANDRO CARDOSO DE SOUZA	48	12	20	80	2º	Classificado		
447	LUCIANO RODRIGUES SILVA	42	9	25	76	3º	Classificado		
251	RENE LENO DA SILVA	42	9	15	66	4º	Classificado		
898	LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA	36	9	15	60	5º	Classificado		
670	ANDREIA MARIANA DA SILVA MALTA	24	9	25	58	6º	Classificado		
804	ELIEL MARQUES DA SILVA	36	9	10	55	7º	Classificado		
603	RODRIGO CEZAR ANTONIACOMI	24	15	15	54	8º	Classificado		
1211	WILLIAN MAGALHÃES DE SOUZA	24	9	20	53	9º	Classificado		
346	MAURI ALVES DE ROMA	36	3	10	49	10º	Classificado		
372	BENEDITO ANTONIO DE ALMEIDA	24	0	25	49	11º	Classificado		
24	CELSON ANTONIO DOS SANTOS	6	12	20	38	12º	Classificado		
1014	REINALDO PEREIRA DE SOUZA FILHO	18	3	15	36	13º	Classificado		
1000	JOSE FERREIRA BARBOZA	-	-	-	-	-	Eliminado		
836	MARIOZINHO DE ABREU	-	-	-	-	-	Eliminado		
533	EDIVAL BATISTA DA CRUZ	-	-	-	-	-	Eliminado		
1092	ROMILDO ROSA DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	Eliminado		
86	GABRIEL MIX	-	-	-	-	-	Eliminado		
112 - 112 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
44	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	48	12	20	80	1º	Classificado		
466	MAIKON DOMINGOS DE OLIVEIRA BASTOS	48	6	20	74	2º	Classificado		
1041	ENESIO BENEDITO SOUZA RAMOS	30	6	15	51	3º	Classificado		
89	SWEDER BENEDITO RIBEIRO PINTO	-	-	-	-	-	Eliminado		
223	ANTHONY RODRIGUES SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
113 - 113 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
801	FRANÇOYSE ALEXANDRA DE SOUZA SIARONIS HURTADO MARQUES	8	4	4	35	51	1º	Classificado	
220	THAISSA DA COSTA TEODORO	8	4	4	35	51	2º	Classificado	
756	FABIANE MARTA FERREIRA DE SOUZA	4	6	4	35	49	3º	Classificado	
737	JUSSARA APARECIDA SAMPAIO AMARAL	6	4	4	35	49	4º	Classificado	
233	SONIA FERREIRA	4	8	6	28	46	5º	Classificado	
361	DANIELY VENTURA PEREIRA	0	4	4	35	43	6º	Classificado	
252	MARINETE FATIMA DIAS DA SILVA	2	8	4	28	42	7º	Classificado	
255	ISABELA MARIA DE ALMEIDA	6	2	8	21	37	8º	Classificado	
1010	ANA CLARA ESCOBAR DIAS	2	6	6	21	35	9º	Classificado	
563	VIRMA LUIZA DA SILVA	4	2	6	21	33	10º	Classificado	
798	HIENARA TALIA DA SILVA	4	6	6	14	30	11º	Classificado	
1126	ANA ABGAIR TAQUES DE ALMEIDA	2	4	6	14	26	-	Eliminado	
114 - 114 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
930	MARIA FERNANDA RIBEIRO MOTTA	48	3	15	66	1º	Classificado		
748	DONIZETE RICARDO DA SILVA LOUZADA	30	6	20	56	2º	Classificado		
344	RONAN JONAS RODRIGUES	24	3	20	47	3º	Classificado		
982	RAFAEL HENRIQUE CORREA DOS SANTOS	18	9	15	42	4º	Classificado		
912	RAFAELA JOYCE MELCHIOR	18	0	15	33	5º	Classificado		
421	LEIDEMARA ANUNCIATO DA COSTA	-	-	-	-	-	Eliminado		
115 - 115 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
1111	MARILY NORBERTO DA SILVA	36	9	25	70	1º	Classificado		
915	DANIELLY APARECIDA DE LIMA	36	9	15	60	2º	Classificado		
54	ATHIRSON DOS SANTOS MORAES	36	12	10	58	3º	Classificado		
50	SHIRLEY MARIA DE ARAUJO	36	6	15	57	4º	Classificado		
180	DANIELA DELIS DA SILVA	30	6	15	51	5º	Classificado		
1065	KELVIN FELIPE ARRUDA DE SÁ	18	12	15	45	6º	Classificado		
628	THARYKE ANDREYV BRIZOLA DA SILVA	30	3	10	43	7º	Classificado		
545	JOÃO VICTOR DE JESUS ARRUDA	24	3	10	37	8º	Classificado		
560	NATHALLY KAUANNE	18	9	10	37	9º	Classificado		
1195	RAIMARA DA SILVA ALMEIDA	12	6	15	33	10º	Classificado		
261	TAIZ DE MORAES SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		
443	THAIS MACHADO ZAMBAO REIS	-	-	-	-	-	Eliminado		
116 - 116 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
1051	GERALDA MERCEDES DO COUTO	6	6	6	42	60	1º	Classificado	
177	KATIANE DA SILVA BRAUM	4	2	6	42	54	2º	Classificado	

168	EVA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	4	2	2	42	50	3º	Classificado	
979	FRANCISLAINE MEIRA DE ASSIS	6	4	4	35	49	4º	Classificado	
820	CÉLIA APARECIDA DE ALMEIDA	4	4	6	35	49	5º	Classificado	
973	MIRELLY DE OLIVEIRA SOUZA	6	2	4	35	47	6º	Classificado	
633	SANDRA BRIZOLA DOS SANTOS	6	2	2	35	45	7º	Classificado	
472	LUZIA CLAUDINHA DA COSTA	8	6	8	21	43	8º	Classificado	
1157	MÁRCIA APARECIDA ASSUNÇÃO	2	0	4	35	41	9º	Classificado	
256	DURCIENE APARECIDA DA GUIA CONCEIÇÃO	0	4	2	35	41	10º	Classificado	
576	APARECIDA ZELINHA DE ALMEIDA	4	4	4	28	40	11º	Classificado	
535	SANTINA MARQUES DE BRITO	2	4	6	21	33	12º	Classificado	
959	JUCILENE VITOR DA SILVA	2	4	6	21	33	13º	Classificado	
848	JUCIMARA CRESTINA DOS SANTOS	2	4	6	21	33	14º	Classificado	
562	SANDRA HALTUNCKE	2	2	6	21	31	15º	Classificado	
362	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	0	4	6	21	31	16º	Classificado	
512	ROSELAINE DA GUIA HURTADO	2	4	4	21	31	17º	Classificado	
749	DARCI SANTANA DA SILVA MAXIMIANO	0	4	4	21	29	-	Eliminado	
26	DULCINEIA ARRUDA SILVA	2	2	4	21	29	-	Eliminado	
284	MARCELA ALICE SANTOS GOMES	2	2	4	21	29	-	Eliminado	
941	JOSELINA AGOSTINHA DA SILVA PINTO	0	2	2	21	25	-	Eliminado	
300	ADRIANA FRANCISCA DE DEUS	4	2	4	14	24	-	Eliminado	
1136	LEDIANE SUELEM DA SILVA ZATTAR MARTINES	4	2	4	14	24	-	Eliminado	
138	SILEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA	4	2	2	14	22	-	Eliminado	
719	WANEISSA FATIMA DE SOUZA	2	4	6	7	19	-	Eliminado	
14	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	6	2	4	7	19	-	Eliminado	
260	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	2	2	4	0	8	-	Eliminado	
657	FABIOLA KATIUCHI COELHO BEZERRA	0	0	0	0	0	-	Eliminado	
1084	ANGELICA DA SILVA SOARES	0	0	0	0	0	-	Eliminado	
1169	DANIELY CRISTINA VITAL DA SILVA	0	0	0	0	0	-	Eliminado	
1106	ZILDA SALLES BALDASSON	-	-	-	-	-	-	Eliminado	
1039	THAYS MARA APARECIDA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Eliminado	
117 - 117 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	NOTA FI- NAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
905	MARCELA KARINE PRADO	6	0	8	42	56	1º	Classificado	
118 - 118 - ODONTÓLOGO - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1059	ISABELA MARIA FINGER	6	2	4	56	0,5	68,5	1º	Classificado
148	LUANA TALITA DELGADO DE PAULA	4	6	0	56	-	66	2º	Classificado
729	ALEX VICTOR OURIVES NINCE	4	8	4	49	-	65	3º	Classificado
699	MARCO DONATO MÔNACO DE ARAÚJO	8	8	6	42	-	64	4º	Classificado
476	GIOVANA AMARAL PONCIANO	8	6	6	42	-	62	5º	Classificado
824	ANDERSON SANTOS DE ALMEIDA FILHO	2	4	6	49	-	61	6º	Classificado
1216	MARLI RODRIGUES LEMEZ	4	2	4	49	0,5	59,5	7º	Classificado
130	MARCOS VINICIUS POMBO	6	4	6	35	-	51	8º	Classificado
546	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	6	6	4	35	-	51	9º	Classificado
720	ELEN CRISTINA DA SILVA DALLA LIBERA	8	4	0	35	0,5	47,5	10º	Classificado
9	MARCELLY CAMPOS DE LIMA	6	2	8	28	-	44	11º	Classificado
854	LUCAS GRANADA GODOES DE SOUZA	2	6	4	21	-	33	12º	Classificado
1234	HELBERT SÁ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
240	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
119 - 119 - FARMACÊUTICO - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
486	JÉSSICA SANTOS STEVANATO	4	2	4	42	-	52	1º	Classificado
807	JAQUELINE RODRIGUES SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
1049	EMILLY HADASSA LOPES E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
120 - 120 - PSICÓLOGO - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
917	ANA PAULA DE MIRANDA FERREIRA	6	2	4	21	0,5	33,5	1º	Classificado
121 - 121 - MÉDICO - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
423	SERGIO APARECIDO GARCIA PADILHA	6	10	8	49	-	73	1º	Classificado
441	VITOR HIROSHI NUNES MOTIZUKI	10	10	6	42	-	68	2º	Classificado
552	GABRIELA AMANDA DA SILVA	10	8	6	35	-	59	3º	Classificado
536	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	2	8	6	42	-	58	4º	Classificado
412	KAROLINY MENDES DA SILVA	8	10	2	35	-	55	5º	Classificado
198	WILLER DA CRUZ ZAGHETTO	8	10	8	28	-	54	6º	Classificado
440	JOAQUIM MIGUEL NETO	6	10	2	35	0,5	53,5	7º	Classificado
694	ADRIANA PATRICIA DA SILVA	8	8	8	28	-	52	8º	Classificado
763	PRISCILA EVANGELISTA DE LIMA	8	10	8	21	-	47	9º	Classificado
645	JESSICA MARCH HEIDEMANN	4	4	2	35	-	45	10º	Classificado
199	EDNEIA LUCIA BATISTA PANTALEÃO	4	0	8	28	-	40	11º	Classificado
53	DÉBORA LINDBINSKI PEREIRA	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
587	AGEU MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
1167	DEBORAH GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
751	ANA VITÓRIA ROBERTO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
568	MARILLIS MESQUITA GONCALVES DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado

651	NAYARA GOERCK DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
122 - 122 - ENFERMEIRO PADRÃO - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
8	IZABEL CRISTINA LEITE	6	10	6	56	-	78	1º	Classificado
1054	JANE MARIA DA SILVA FONSECA	8	4	8	56	-	76	2º	Classificado
827	MICHELLI FUJII KIMURA ASSUNÇÃO	6	10	2	56	-	74	3º	Classificado
250	JAIME HUMBERTO ALVES PEREIRA	8	4	6	56	-	74	4º	Classificado
242	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	8	10	6	49	-	73	5º	Classificado
172	KAROLINNE ROMA AMIKI	6	8	8	42	-	64	6º	Classificado
956	KATARINY JULIA ORMOND	6	2	6	49	-	63	7º	Classificado
1175	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	6	6	8	42	-	62	8º	Classificado
627	KETINY KELLEN DA SILVA AMORIM	8	6	6	42	-	62	9º	Classificado
590	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	2	6	4	49	-	61	10º	Classificado
135	ANDRÉIA DA SILVA FONTES	8	6	4	42	-	60	11º	Classificado
345	ADRIELY FERREIRA RODRIGUES	6	8	4	42	-	60	12º	Classificado
40	WELLINGTON HERNAN PEREIRA GRIGGI	4	6	8	42	-	60	13º	Classificado
99	PATRYCIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA PONDE	6	2	6	42	-	56	14º	Classificado
225	GRACIETH GONÇALVES DA SILVA QUEIROZ	8	2	4	42	-	56	15º	Classificado
480	PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA	6	2	6	42	-	56	16º	Classificado
171	TAYARA ANUNCIATO DA COSTA	4	6	4	42	-	56	17º	Classificado
239	LEIDIANNY STOFFEL DA COSTA	4	8	8	35	-	55	18º	Classificado
302	ANALY SILVA SOUZA	4	4	4	42	-	54	19º	Classificado
336	EMANUELLEY ALINE SILVA VIEIRA	6	2	4	42	-	54	20º	Classificado
527	GISLAINE APARECIDA DE LIMA	6	0	4	42	-	52	21º	Classificado
933	LIGIA MARA DOS SANTOS LENTE	6	2	2	42	-	52	22º	Classificado
201	ELIAMARA ARRUDA DOS SANTOS	4	6	6	35	-	51	23º	Classificado
253	ANGÉLICA DA CRUZ MESSIAS MATOS	4	4	6	35	-	49	24º	Classificado
920	ISABELA RUYANE DA SILVA	2	6	6	35	-	49	25º	Classificado
573	NAIRA BONFIM GOMES	4	2	6	35	-	47	26º	Classificado
1194	LUCIMAR APARECIDA PEDROSO DO AMARAL	2	4	4	35	-	45	27º	Classificado
254	JULIANA OLIVEIRA RIBEIRO TAQUES	4	8	4	28	-	44	28º	Classificado
612	TAYNE PAULA DE ALMEIDA	4	4	8	28	-	44	29º	Classificado
444	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	2	4	8	28	-	42	30º	Classificado
1209	KARINE FERREIRA DA SILVA	6	4	8	21	-	39	31º	Classificado
1018	GILSON NEI XAVIER	0	6	4	28	-	38	32º	Classificado
1083	CINTHYA LAISE DOS SANTOS CARVALHO	6	4	4	21	-	35	33º	Classificado
987	ALICIA FERREIRA MEIRA	2	4	2	21	-	29	-	Eliminado
561	ÁVILA FERREIRA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
241	MARINALVA CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
876	CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
169	ERICA MARQUES DE ABREU	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
189	HELTON DOS SANTOS RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
1081	ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
37	JOSIANI MARIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
206	WESLEY ANDRADE E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
11	CARINE MENDES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
3	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
178	BRUNA DOS SANTOS GARCEZ	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
380	ALINE DIAS ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
123 - 123 - FISIOTERAPEUTA - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
205	BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS	8	8	6	42	-	64	1º	Classificado
36	CAROLINA VERONICA DE PAULA	6	6	6	42	0,5	60,5	2º	Classificado
607	DANILA CORREA DA SILVA	2	4	4	42	0,5	52,5	3º	Classificado
34	IGOR AMORIM DA VEIGA LIMA	6	8	6	21	-	41	4º	Classificado
893	THIAGO BORGES DE CARVALHO	2	2	4	28	-	36	5º	Classificado
1237	KATHLEEN PRISCILLA SANTOS DE CAMPOS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
323	FERNANDA DIAS SANCORE	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
329	LARISSA LUCIANE SILVA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
124 - 124 - BIOQUÍMICO - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
494	THIAGO CESAR MOREIRA	4	8	8	63	1	84	1º	Classificado
156	NATALIA DA SILVA SOUZA	6	4	8	35	-	53	2º	Classificado
157	ANDREIA SILVA DUARTE	6	4	6	28	0,5	44,5	3º	Classificado
154	KAMILLE DE ALMEIDA VIDRAGO	8	4	6	21	-	39	4º	Classificado
132	DEMIR SANTOS LEMES	0	4	4	28	-	36	5º	Classificado
1172	KARINE GABRIELY NUNES DA SILVA	6	4	6	14	-	30	6º	Classificado
945	MARLY PINTO DE MATOS	-	-	-	-	2	2	-	Eliminado
153	THIAGO PINHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
125 - 125 - NUTRICIONISTA - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1096	GRACIELA FERREIRA DE SOUZA	8	8	2	49	-	67	1º	Classificado
1228	LEIDIANA SANTOS LIMA	2	4	2	35	-	43	2º	Classificado
1176	RICARDO NOETZOLD	4	6	4	28	-	42	3º	Classificado
33	ALINE DIAS DA SILVA	8	4	6	21	-	39	4º	Classificado

28	EMILLY MARIA BORGES DA SILVA	8	4	2	21	-	35	5°	Classificado
586	EMANUELLI CRISTINA MACEDO MAGEDANZ	2	6	6	14	-	28	-	Eliminado
1170	KELLY REGINA MORAES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
392	NATHAN LUCAS FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Eliminado
127 - 127 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL - ROSÁRIO OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
487	EDSON SIMÃO DE LIMA	36	9	15	60	1°	Classificado		
1206	MARCINDO RODRIGUES LEMES	24	6	15	45	2°	Classificado		
880	JOÃO LUIZ VALWERDE	0	3	10	13	-	Eliminado		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rosário Oeste/MT, 29 de julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1669 - 2022**

LEI MUNICIPAL 1.669/2022

de 01 de Agosto de 2022

"Dispõe a alteração dos dispositivos da Lei 1.551/2019".

Autoria: Mesa Diretora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, por seus representantes legais, **APROVOU** e eu, **ALEX STEVES BERTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT**, sanciono o seguinte:

Art. 1º. O artigo 12, da Lei Municipal nº. 1.551/2019 de 02 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - A estrutura do plano de cargos, vencimentos e carreira composta de grupos, categorias funcionais, classes com seus respectivos níveis, ficam estabelecidos na seguinte conformidade:

I – Nível Fundamental:

- a) Classe A: Habilitação em nível de ensino fundamental Completo;
- b) Classe B: Habilitação em nível de ensino médio completo;
- c) Classe C: Curso Técnico Profissionalizante com duração mínima de 1.500 horas ou 2 anos de duração reconhecido pelo MEC;
- d) Classe D: Habilitação específica de grau superior completo, com duração mínima de 2.500 horas ou no mínimo 3,5 (três anos e meio) anos de duração; ou tecnólogo, com duração mínima de 1.500 horas ou 2 anos de duração, reconhecidos pelo MEC.

II – Nível Médio:

- a) Classe A: Habilitação específica no ensino médio;
- b) Classe B: Curso Técnico Profissionalizante, com duração mínima de 1.500 horas ou 2 anos de duração, reconhecido pelo MEC;
- c) Classe C: Habilitação específica de grau superior completo, com duração mínima de 2.500 horas ou no mínimo 3,5 (três anos e meio) anos de duração; ou tecnólogo, com duração mínima de 1.500 horas ou 2 anos de duração, reconhecido pelo MEC;
- d) Classe D: Habilitação específica de grau superior completo, com especialização na sua área de formação, com duração mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.

III – Nível Médio + Técnico

- a) Classe A: Habilitação específica no ensino médio completo ou curso técnico de profissionalização específica equivalente ao nível médio;

b) Classe B: Curso de qualificação profissional, com duração mínima de 1.500 horas ou 2 anos de duração, reconhecido pelos MEC;

c) Classe C: Habilitação específica de grau superior completo, com duração mínima de 2.500 horas ou no mínimo 3,5 (três anos e meio) anos de duração; ou tecnólogo, com duração mínima de 1.500 horas ou 2 anos de duração, reconhecido pelo MEC;

d) Classe D: Habilitação específica de grau superior completo, com especialização na sua área de formação, com duração mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.

IV – Nível Superior:

Classe A: habilitação específica em grau superior e respectivo registro no órgão de classe;

Classe B: Curso na área profissional ou curso de capacitação referente ao grau superior correspondente ao cargo que ocupa, totalizando 180 (cento e oitenta) horas, ou graduação em outro curso de nível superior;

Classe C: Curso de pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

d) Classe D: 02 (dois) cursos de pós graduação lato sensu, cada um com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou título de Mestre.

Parágrafo Único: Serão considerados para efeito deste artigo os cursos realizados anteriormente ou posteriormente a admissão do servidor.

Art. 2º. O § 2º, do artigo 15, da Lei Municipal nº. 1.551/2019 de 02 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....
.....

§ 2º A Progressão por tempo de serviço se dará de forma automática, por cumprimento de prazo de 03 (três) anos ininterruptos de exercício no cargo de carreira para o qual tenha sido nomeado após aprovação em concurso público, somando-se a esse tempo o período que o servidor efetivo ocupou cargo efetivo ou de confiança".

Art. 3º. Fica acrescido o §5º, ao artigo 15, Lei Municipal nº. 1.551/2019 de 02 de Julho de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 15
..

§ 5º. O servidor efetivo em exercício de cargo em comissão no serviço público ou cargo de confiança terá garantida a progressão vertical de que trata o caput".

Art. 4º. Os § 1º e § 5º, do artigo 17, da Lei Municipal nº. 1.551/2019 de 02 de Julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17
....

§ 1º. A Promoção dar-se-á através do cumprimento do interstício de 18 (dezoito) meses, em cada classe.

§ 5º. Não serão considerados para efeito de contagem de pontos para a promoção horizontal, a graduação e que for apresentada e já tenha sido considerada para efeitos da promoção vertical a época do enquadramento nesta lei".

Art. 5º. Fica suprimido o II, V, do artigo 18, da Lei Municipal nº. 1.551/2019 de 02 de Julho de 2019.

Art. 6º. O § 4º, do artigo 19, da Lei Municipal nº. 1.551/2019 de 02 de Julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19
....

§ 4º. O enquadramento de Classe por nível de escolaridade será feito da seguinte forma:

I- O servidor deverá fazer requerimento diretamente a Comissão Específica para análise de enquadramento, comprovando através de Diploma que possui escolaridade suficiente para mudança de classe dentro de sua carreira.

II - A Comissão Específica para análise de enquadramento referido nos parágrafos anteriores será nomeada por portaria pelo Presidente do Legislativo obrigatoriamente a cada início de legislatura, a ser composta da seguinte forma: 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste e 01 (um) Vereador da Câmara Municipal de Rosário Oeste".

Art. 6º. O artigo 20, da Lei Municipal nº. 1.551/2019 de 02 de Julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 - Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta lei, o servidor que ocupar cargo comissionado poderá optar em receber o vencimento integral do cargo em comissão ou pelo percentual a 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo em comissão acrescido de seu vencimento mensal atual do cargo efetivo, tendo a opção de escolha a qualquer momento para o que for mais vantajoso ao servidor.

Art. 7º. O caput do artigo 26, da Lei Municipal nº. 1.551/2019 de 02 de Julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 - Os valores dos níveis dos vencimentos para os cargos dos órgãos da Administração Direta constam da Tabela de Vencimentos do Anexo II, que se desdobra nos Anexos II: A1, A2, A3, B, C e D.

Art. 8º. O artigo 27, da Lei Municipal nº. 1.551/2019 de 02 de Julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27- Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Rosário Oeste que tiverem direito à aposentadoria e a requererem de forma voluntária dentro do prazo máximo de 05 (cinco) anos, farão jus ao pagamento da verba de incentivo.

§ 1º. A verba de incentivo/indenizatória equivale a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o subsídio inicial, nível 1, classe A, do cargo que ocupa, para cada ano de serviço prestado à Câmara Municipal de Rosário Oeste, limitando a 30 (trinta) anos, sendo aplicados os valores referentes a tabela atual do anexo II, para todos os cargos.

§ 2º. O incentivo pecuniário tem natureza unitária, eventual e indenizatória, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margem consignável, não gera qualquer direito adquirido ou benefício previdenciário, nem integra base de cálculo de descontos, salvo as retenções de pensão alimentícia, desde que expressamente prevista em ordem judicial.

§ 3º. O pagamento do incentivo de que trata este artigo será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira realizada com o pagamento

das verbas rescisórias do servidor e as demais nos meses subsequentes, juntamente com o pagamento dos servidores.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 01 de Agosto de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 0141/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 0141/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2011/2016. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **REGINALDO BENDLER**, Cargo **MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período de início do gozo: **01/08/2022 a 30/10/2022**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 Agosto de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Professor para ministrar aula de JIU-JITSU em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu-MT. A contratação se fará pelo período de 05 (cinco) meses; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 028/2022; e) Cobertura Orçamentária: 05.002.08.241.0090.2024.33.90.36.4.1.660.337; 05.002.08.244.0090.2030.33.90.36.1.1.500.378; f) Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); g) Contratado: EMMANUEL DINIZ SOARES CPF: 004.840.032-75 RG: 886.522; h) Autorização: em 26/07/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 01/08/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 0140/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 0140/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2015/2022. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **ALEXANDRE BOSSOLANI BORTOLOZZO**, Cargo **GUARDA NOTURNO**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período de início do gozo: **01/08/2022 a 30/10/2022**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 Agosto de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 0142/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 0142/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2008/2013. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **MARIA DO CARMO CORREIA SILVA**, Cargo **PROFESSORA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período de início do gozo: **01/08/2022 a 30/10/2022**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 Agosto de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 143/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 143/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
AIRTON CASSEMIRO DE JESUS	2021/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
ALAN CORDEIRO CLEMENTINO	2021/2022	11/08/2022 a 30/08/2022 Indenizou 10 DIAS
IZABEL DA SILVA ALMEIDA	2020/2021	01/08/2022 a 30/08/2022
JOEL MOREIRA DA SILVA	2021/2022	11/08/2022 a 30/08/2022 Indenizou 10 DIAS
JUNIO POLTRONIER NEGRINI	2021/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
LEIDIANE OLIVEIRA POLTRONIER NEGRINI	2021/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
MARCIALANA MANTAI PAGEL	2021/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
MARLUCIA RODRIGUES MARQUES	2021/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
ORLANDO MARCELINO DA SILVA	2020/2021	01/08/2022 a 30/08/2022
PALOMA FERREIRA NEVES	2020/2021	01/08/2022 a 30/08/2022
RHAINY KERLLY ROSA COLACO	2021/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
SHIRLEY TELLES PEREIRA	2021/2022	01/08/2022 a 20/08/2022 Indenizou 10 DIAS
UELITON ROSA DE QUEIROZ	2021/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA	2021/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
WANDERLAINE TESSINARI DA SILVA	2021/2022	11/08/2022 a 30/08/2022 Indenizou 10 DIAS

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sendo FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA IP FIXO 300 (TREZENTOS) MEGA E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS 50 (CINQUENTA) MB**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital por um período de 12 meses.

VENCEDORA: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA CNPJ: 13.739.410/0001-09

PERÍODO: 14/07/2022 à 14/07/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 636/2022**

Lei Municipal nº 636/2022 Santa Cruz do Xingu/MT, 01 de Agosto de 2022.

“Dispõe sobre a alteração do Inciso I do Art.6 da Lei Municipal 604/2021 do orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art.6 § I da Lei 604/2021 passará a ter a seguinte redação:

I – O percentual estabelecido no Inciso I do Art. 6 passará para 30% (Trinta) para Abrir crédito adicional suplementar, do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Municipal nº 604/2021, Lei Orçamentária, LOA-2022, observado o disposto no parágrafo 1º incisos, I a IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Fica autorizado o poder executivo a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 638/2022**

Lei Municipal nº 638/2022 Santa Cruz do Xingu/MT, 01 de Agosto de 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 604/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 - Lei 604/2021 no valor de R\$ 688.398.19 (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais e Dezenove Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade	1097	Pavimentação Asfáltica Rua 14
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)
Valor R\$	137.809,46	Cento e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos
Fonte de Recursos	2.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)
Valor R\$	550.588,73	Quinhentos e Cinquenta Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 550.588,73 (Quinhentos e Cinquenta Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos), Serão oriundos de superávit financeiro apurados no Exercício de 2021 na fonte de recursos não vinculados de impostos, de livre aplicação conforme demonstrado no Balanço Patrimonial 2021. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64. E o valor de R\$ 137.809,46 (Cento e Trinta e Sete e Oitocentos e Nove e Quarenta e Seis), oriundos de tendo como recursos excesso de arrecadação por destinação de recursos mediante transferência da Lei C 176/2020, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.1.9.58.0.1.00. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Fonte de Recursos	Descrição fonte	Exercício 2021
1.711.0000804	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	137.809,46
2.711.0000804	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	550.588,73

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 600/2021 LDO/2022 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 639/2022**

Lei Municipal nº 639/2022 Santa Cruz do Xingu/MT, 01 de Agosto de 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 604/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 - Lei 604/2021 no valor de R\$ 127.819,80 (Cento e Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos). **Nas seguintes dotações:**

Código Reduzido	370	
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	06	Segurança Pública
Sub Função	181	Policimento
Programa	0004	Gestão Administrativa
Projeto Atividade	1087	Construção Condomínio NPM-MT Conv-2013/2021
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	127.819,80	Cento e Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 127.819,80 (Cento e Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por destinação de recursos mediante ao **Convênio Nº 2013/2021 Entre Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentária 2.4.2.2.99. 0.1.00 conforme anexo de contabilização**. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 600/2021 LDO/2022 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, alterando a Lei Municipal 627/2022 as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 637/2022**

Lei Municipal nº 637/2022 Santa Cruz do Xingu/MT, 01 de Agosto de 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 604/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 - Lei 604/2021 no valor de R\$ 2.488.182,77 (Dois Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade	1096	Instalação de Aduelas
Elemento Despesa	44.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	2.488.182,77	Dois Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 2.488.182,77** (Dois Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos), Serão oriundos de superávit financeiro apurados no Exercício de 2021 na fonte de recursos não vinculados de impostos, de livre aplicação conforme demonstrado no Balanço Patrimonial 2021. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Fonte de Recursos	Descrição fonte	Exercício 2021
1.500.0000000	Recursos Não Vinculados de impostos	5.589.411,52

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 600/2021 LDO/2022 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 743/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.****LEI MUNICIPAL Nº 743/2022****DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

SÚMULA: ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SENHOR EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias, com a respectiva jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0247/2022, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 008/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO**. Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **ENGEVIAS ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 27.406.889/0001-68, com proposta no valor de **R\$ 348.640,54 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, com o BDI de 21,35% na qual apresentou as planilhas em conformidade com as exigências contidas no edital, Sagrando-se vencedora do Certame. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de JULHO de 2022. **PIERRE FRANCIS HAUBRICHT** - PRESIDENTE DA CPL.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

Processo de Dispensa de licitação nº 033/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso – **EMPRESA CONTRATADA: C J MONTEIRO JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ nº **08.248.819/0001-84**; **VIGÊNCIA:** 21/07/2022 até 21/10/2022; **VALOR DA LICITAÇÃO: R\$3.000,00. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE 300 UNIDADES DE BOBINAS TERMICAS PER-SOLINALIZADAS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO À ATA DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

ADENDO À ATA DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

Aos 28 (vinte e oito dias) dia do mês de julho de 2022, na sala de Audiências do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, fizeram-se presentes a **PREGOEIRA** e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 076/2022, de 15 de feverei-

ro de 2022, para deliberar assuntos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO EM ÁREA URBANA E ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**.

Após verificar que na ata da sessão do pregão presencial citado acima o objeto de licitação ficou em desacordo com o objeto publicado, ao analisarmos tal disparidade verificamos que ao importar do sistema de compras as informações cadastradas o sistema não manteve o mesmo objeto, ao termino da sessão foi gerada a ata da licitação com o objeto em desacordo, conforme abaixo:

1. Onde Le - sê: - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE IRÁ DISPOR SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO;

1.1. LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIAMENTO DO PERÍMETRO URBANO E EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

Assim sendo, pelo presente Adendo, RETIFICA-SE a redação da Ata de Julgamento da Sessão do Pregão Presencial nº: 034, alterando ao texto da ata da sessão realizada no dia 20 de julho de 2022. Nada mais havendo a tratar, fora lavrada a presente ATA, que vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e pelo membro da Equipe de Apoio.

DIEIFFER MOURA DA SILVA PIERRE FRANCIS HAIBRICHT

PREGOEIRA EQUIPE DE APOIO

MARIA CILENE PEREIRA

EQUIPE DE APOIO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 01 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)

LEANDRO REUTER DE MI- RANDA	545.362. 271-72	1096/00012/2022

01/08/2022

16/08/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2022**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022**

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0499/2021 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	VANIA APARECIDA ARECO CORONEL	05/06/1985	9	CLAS
2	MARINE DA SILVA GOMES	08/04/1998	8	CLAS
	ALINE PEREIRA DA SILVA TSCHAM	09/02/1986	NÃO COMPARECERAM	
	FLAVIANA CAETANO LIMA OLIVEIRA	17/01/1990		
	GILVANIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	22/11/1976		
	RONALDA BARROS DA SILVA	04/10/1985		
	TAINARA ALVES BELÉM DE ALMEIDA	03/08/1996		

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	NAHANE GAUDENCIA DE ALMEIDA SILVA	30/08/1993	10	CLAS
2	SILVANA FRANCISCA DA SILVA CORREA	15/02/1974	9	CLAS
3	GEISIARA DA SILVA DOS SANTOS	09/02/1991	9	CLAS
	MARILENE DA SILVA SIMPLÍCIO	29/11/1966	NÃO COMPARECEU	

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	10	CLAS
2	IVONE DA SILVA ALMEIDA	27/01/1984	9	CLAS
	JOSEVANE APARECIDA RODRIGUES	01/03/1995	NÃO COMPARECEU	

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR– ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	TATIANE LOURENÇO DOS SANTOS	31/03/1998	10	CLAS
2	GISLAINE APARECIDA DE ARRUDA SOUZA RODRIGUES	30/03/1999	10	CLAS
3	DANIELI ERNESTINA DE CARVALHO DO CARMO	30/12/1999	10	CLAS
4	WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	22/01/2002	10	CLAS
5	MAILDE PEREIRA LIMA	07/08/1971	7	CLAS
6	EDILENE PEREIRA RODRIGUES	22/11/1982	3	REP

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	CICERO ROBERTO DAMASCENO MARQUES	19/12/1977	NÃO COMPARECERAM	
2	GEILSON CEBALHO DA SILVA	07/05/1982		
3	JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	24/09/1994		
4	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	08/10/1999		

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	FRANCISCO ASSIS DA ROCHA DE MELO	04/11/1995	10	CLAS

ASSISTENTE SOCIAL – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	SIMONE DA SILVA COIMBRA	27/03/1978	3	7,1	5,05	AP
2	ANA LÚCIA ALVES DA CUNHA BERNEGOZZI	06/04/1965	5	3,6	4,3	REP
3	ARIANE CRISTINA LUCIANO	18/09/1987	4	4,9	4,45	REP
	ANDRESSA NILRA RONDON DO NASCIMENTO	25/05/1994	NÃO COMPARECERAM			
	DÉBORA FREIRE RIBEIRO DE AZEVEDO	16/10/1976				
	EVA DE JESUS SOUZA DE MORAES	20/09/1978				
	JOSIANE SOBRALINO TORRES	22/01/1986				
	LAURA CRISTIANE FERREIRA DE CASTRO	10/04/1981				
	MEIRE REJANE DE JESUS SILVA	24/11/1976				
	NEUZA MARIA BARBOSA BERTELLI	10/07/1964				

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	29/01/1983	10	AP
2	IVONE DA ROCHA DE MELO	12/11/1993	10	CLAS
3	ADELSON DOMINGOS DE PINHO	22/04/1995	10	CLAS
4	JOSÉ DIOGO HERCULINO COUTINHO	29/11/1999	10	CLAS
5	DAYANE ERNESTINA DE CARVALHO	21/02/2001	9	CLAS

6	MICHEL RODRIGUES DIAS	01/05/2004	9	CLAS
7	CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	29/04/1977	8	CLAS
8	MARIA MIKAELLE DE OLIVEIRA SANTOS	06/01/1991	8	CLAS
9	SUELY LUIZA DA SILVA	04/02/1973	6	CLAS
10	LUCIANO PAULO DE ARRUDA DE PINHO	13/08/1979	4	REP
11	ANA CLÁUDIA MARTINS KLEHM	21/11/1997	NÃO COMPARECERAM	
12	ELIZEU OLIVEIRA DE PINHO	07/10/1997		
13	GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES	26/03/1995		
14	GABRIEL NERES DIAS	31/01/2004		

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	DARLAN PEREIRA LIMA	28/09/1988	10	CLAS
2	PATRICIA DE MATOS SOUZA	07/08/1994	7	CLAS

EDUCADOR FÍSICO	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
2	GERALDO STORER	22/10/1975	4	7,3	5,65 CLAS
1	EDVALDO JARDIM DE SOUZA	03/01/1983	NÃO COMPARECEU		

ENFERMEIRO		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	ARIANE LEITE NASCIMENTO	12/06/1987	8,00	6,90	7,45	CLAS
2	MIKAELLA SOARES DEIFELD	26/11/1996	6,00	6,80	6,40	CLAS
3	TAIANE CRISTINA DA SILVA BRITO	15/07/1995	6,00	6,20	6,10	CLAS
4	SALETE BARBOSA DOS SANTOS	30/06/1997	4,00	6,50	5,25	CLAS
5	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	05/03/1998	NÃO COMPARECERAM			
6	ALICE MIRANDA PALHETA	18/06/1996				
7	CAMILA SILVA PINTO	21/12/1994				
8	CHARNILSON VALE DE FREITAS	11/06/1989				
9	ELY ANE CARNEIRO MARTINS	30/08/1972				
11	FABRICIA GOMES DA SILVEIRA	29/01/1994				
12	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	24/01/1998				
13	ISMAILLA ROCHA DA SILVA	15/06/1991				
14	LUCINEIDE DOS ANJOS	26/02/1969				
15	MICHEL MARTENDAL SANTOS	17/04/1999				
16	MURILO GABRIEL MACHADO	13/03/1995				
17	TAMARA SANTOS BARCELOS	23/05/2000				

ELETRICISTA PREDIAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	CLEITON DA SILVA PEREIRA	16/11/1997	7	CLAS
	JOSE MARCEL CANDIDO DA SILVA	19/05/1991	NÃO COMPARECERAM	
	SILVINO PIRES	18/10/1987		

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	20/10/1981	7	CLAS
2	EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993	6	CLAS
3	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	5	CLAS
4	CRISTIANO MIRANDA	10/06/1982	5	CLAS
5	RENILDO PEREIRA SANTOS	17/04/1986	5	CLAS
6	JOÃO PAULO DE MEDEIROS DELUQUI	24/06/1991	5	CLAS
7	ADALBERTO LUCIANO ROCHA MORINIGO	19/01/1984	4	REP
8	SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA	26/05/2004	4	REP
9	ASSIS RODRIGUES LOIOLA	26/09/1990	3	REP
	ANDRESSA KAROLINE DE OLIVEIRA LEOBA	11/01/1991	NÃO COMPARECERAM	
	BARBARA NAZARÉ PADILHA OLIVEIRA	10/04/1998		
	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998		
	FABIANA DA SILVA	22/03/1994		
	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987		
	JULIANA ROCHA DE CAMARGO	06/06/1997		
	SUZANA ROCHA DE CAMARGO	16/10/1999		
	TALITA GOMES TORRES	17/09/1993		
	ACÁSSIO MARQUES NOGUEIRA DE SOUZA	10/05/1991		

MOTORISTA CAT “C”	NASCIMENTO	NPO	NPP	MP	CLAS
1	ARISTEU TSCHAM	17/10/1956	6	9,66	7,83 CLAS

MOTORISTA CAT “D”		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	WALDINEY FRANCISCO PINTO	21/08/1980	10	9,66	9,83	AP
2	DIRLAN BORGES ARRUDA	09/04/1989	9	9,83	9,41	AP
3	HERMINIO SOUSA FERREIRA	07/03/1968	9	9,5	9,25	CLAS
4	ALDAIR DE ARRUDA FERREIRA	04/03/1990	9	9,5	9,25	CLAS
5	VALDEIR ARRUDA FERREIRA	01/03/1980	8	9,5	8,75	CLAS
6	BRUNO PIRES DA COSTA	23/11/1990	7	9,83	8,41	CLAS
7	VALDIR ETMUNDO LOHMANN	10/05/1972	7	9,66	8,33	CLAS
8	VALDECIR DALMOLIM	09/04/1961	6	9,16	7,58	CLAS
9	ROGERIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA	12/09/1974	4	0	2	REP
	ABRAÃO DA CONCEICAO DA SILVA	14/02/2000	NÃO COMPARECERAM			

FLÁVIO FONSECA DE JESUS	13/04/1983	
GEDEANN DAMIÃO DOS SANTOS	14/11/1987	
JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	
POELLENBERG ADIVINCULA DA SILVA	02/06/1984	
WAGNER LEMES DA SILVA	17/10/1981	

MOTORISTA ESCOLAR – ZONA RURAL	NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1 ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	19/07/1976	9	9,83	9,41	CLAS
2 BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	02/04/1968	7	10	8,5	CLAS
3 SEBASTIAO SILVA DE ARAUJO	05/05/1973	7	9,66	8,33	CLAS
4 CLAUDIO VEDOVATO DOS SANTOS	26/03/1980	5	9,83	7,41	CLAS

OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”	NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
2 WEBERSON PIRES DA COSTA	03/11/1993	8	10	9	AP
1 WELLINTON APARECIDO ÁVILA SILVA	27/07/1990	8	9,66	8,83	AP

PROFESSOR DE DANÇA NÃO HABILITADO	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1 SAMOEL ALVES DA CRUZ	31/12/1965	2	REP
NATAN DE SOUZA VARELA	16/01/1992	NÃO COMPARECEU	

PROFESSOR DE MUSICA/FANFARRA NÃO HABILITADO	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1 WEBERSON SIQUEIRA DE MELO	12/05/1991	6	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1 FERNANDO VIEIRA BORGES	11/01/1992	5	6,6	5,8	CLAS
2 DONIZETE SORES DOS SANTOS	07/09/1989	3	8,5	5,75	CLAS
3 LISSANDRA SANTANA SAMPAIO	24/05/1997	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1 REGIANE FRANCIELI BONINI	16/12/1987	7	5,2	6,1	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTORIA	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1 EDINÉIA SILVA DA LUZ	23/03/1983	4	6,2	5,1	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA OU SUPERIOR EM INFORMÁTICA	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
3 MARCELINO BATISTA COSTA	25/03/1991	5	7,8	6,4	CLAS
1 CLAYTON ANIBAL PINHEIRO DE MIRANDA	08/08/1990	NÃO COMPARECERAM			
2 EZEQUIAS SILVA DOS SANTOS	18/04/1985				

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1 FERNANDA FERNANDES NUNES	05/07/1993	NÃO COMPARECERAM			
2 MICHELE GADIOLA	23/06/1981				

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
3 LEILA APARECIDA BISPO	13/05/1982	4	6,7	5,35	CLAS
1 GILBERTO ANTÔNIO DINIZ	24/09/1980	NÃO COMPARECERAM			
2 HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA	30/07/1976				

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL	NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1 IVANILDA DE FATIMA VIDAL	10/09/1988	3	7,3	5,15	CLAS
2 ROZINETE DE ALMEIDA	14/08/1974	3	4,3	3,65	REP
3 SILVANIA SILVA DE ARAUJO	03/12/1976	3	1,9	2,45	REP
CAROLINE RAMOS CARDOSO	09/12/1993	NÃO COMPARECERAM			
FRANCISCA JARDÊNIA ALMEIDA RIBEIRO	19/07/1994				
GONÇALINA MARTINS DOS SANTOS	05/06/1968				
JULIANE DE OLIVEIRA	07/06/1986				
NARA KETHILIN FRANÇA SILVA	20/02/1993				
ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	08/08/1977				
TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA ANDRADE	04/08/1993				

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – AUXILIAR DE BIBLIOTECA	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1 ROSANE FERREIRA DUFFCK	04/04/1980	5	CLAS
2 LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	20/09/1983	5	CLAS
3 MILENA RAMOS DA SILVA	18/08/1997	5	CLAS
4 ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	20/09/1988	4	REP
5 ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	03/04/1982	4	REP
6 TEODOZIA KOSS	11/09/1955	4	REP
7 APARECIDA SIMONE MENDES DA SILVA	18/01/1999	3	REP
8 BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	3	REP
9 ENEIDE LEMES E SILVA	12/08/1978	2	REP
EDJANARA LARA DE ALMEIDA	05/06/2002	NÃO COMPARECERAM	
MICHELLE MARIA BORGES	25/08/1987		
ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA	04/06/1994		

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	NASCIMENTO	NPO	CLAS

1	GABRIEL HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA	20/05/2002	1	REP
2	GIAN CARLO AUGUSTO PEREIRA DE CAMPOS	23/08/1998	-	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	9	CLAS
2	GIRLANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	23/07/1985	7	CLAS
3	ANDRIELY APARECIDA BORGES	16/07/1986	7	CLAS
4	WILDSON ALVES ANUNCIACAO	25/03/1989	7	CLAS
5	IGOR DOS SANTOS ARAÚJO	25/08/1997	6	CLAS
6	CAROLINE SORGETZ PEREIRA	04/10/1999	6	CLAS
7	IWYELLIN THALIANY DA SILVA FLORES	25/03/1993	5	CLAS
8	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	10/01/1985	4	REP
9	ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	06/02/1989	4	REP
10	LUANA VAZ EUZEBIO	31/08/2000		DESCCLASSIFICADA
	AURÉA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	24/09/1995		NÃO COMPARECERAM
	BARBARA MARQUES NOBEL DE OLIVEIRA	26/07/1999		
	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	14/06/1987		
	GABRIELLA OLEINIK	08/04/1998		
	INGRID EVANGELISTA MAGALHÃES DE SOUZA	12/01/2002		
	MARCUS VINÍCIUS DA SILVA RODRIGUES	18/03/1989		
	THAIS GABRIELLY DE SOUZA SILVA	30/06/2003		

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ANGELICA MARIA DA SILVA	12/02/1987	7	CLAS
2	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	08/10/1982	6	CLAS
3	LUCIANO DE OLIVEIRA SANTOS	02/09/1995		NÃO COMPARECEU

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	27/06/1997	5	CLAS
2	NAUANDERSON FERREIRA SOUSA	09/10/2003	5	CLAS
3	BIANCA DA SILVA GOMES	27/07/1998	4	REP
4	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	23/07/1986	3	REP
5	YASMIN DE ALMEIDA	25/08/1999	3	REP
6	BRENDA PEREIRA DIAS PRADO	14/03/2002		NÃO COMPARECERAM
7	JENIFER KARINE CARVALHO DE MELO	27/10/1992		
8	JOSIANE ALMEIDA DA SILVA	09/09/1978		
9	NAYANA MAGDA SILVA	15/12/1990		

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	28/04/1980	6	CLAS
2	SILVANIA MARIA DA SILVA SANTANA	01/09/1977	5	CLAS
3	DAIANE BATISTA DOS SANTOS	19/08/1991	4	REP
4	GISELE ATENIZA DA SILVA	29/04/1989	4	REP
5	THAIS APARECIDA SOUZA CASSIANO	16/03/2001	4	REP
6	JUCILENE SANTOS RIBEIRO	25/12/1978	3	REP
7	SHEILA BETÂNIA PINHEIRO EVERTON AMORIM	28/06/1977	3	REP
8	TATIANE GOMES JARDIM	21/11/1982	3	REP
9	MIRALVA VERÔNICA MARTINS	11/06/1982	2	REP
10	CAROLINA SANTOS ALIXANDRE	18/05/1999		NÃO COMPARECERAM
11	IVANY BATISTA DA SILVA	21/07/1979		
12	ANDERSON ARAÚJO SOUSA DE FRANÇA	18/11/1982		

TÉCNICO EM RADIOLOGIA		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ALESSANDRA CRISTINA E SILVA	03/07/2000		NÃO COMPARECERAM
2	LUCINEIA MATOS DA SILVA	24/01/1986		
3	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	24/05/1993		
4	MARCELLO DE ALMEIDA E SILVA	18/11/1985		

ZELADOR DE LIMPEZA		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	DILENE FRANCA BORGES DE PINHO	20/10/1998	10	AP
2	EVA PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	20/10/1998	10	CLAS
3	JAINE SOUSA DA SILVA	28/04/1992	10	CLAS
4	JÉSSICA MACIEL SOUSA	10/09/2001	10	CLAS
5	ELIZABETH ELZA DA SILVA	09/07/1963	7	CLAS
6	MARIA DE FÁTIMA SOUSA ALVES	13/09/1994		NÃO COMPARECERAM
7	ROSIANE PAES RODRIGUES DA SILVA	05/01/1997		

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de agosto de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA TAQUES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

NPP- NOTA PROVA PRÁTICA
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
NPD - PROVA DISSERTATIVA
MF - MEDIA FINAL
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

COMPRAS E LICITAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 28 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RODOMAQ CONSTRUTORA LTDA	03.114.543/0001-28	1096/00025/2022



Data de afixação: Data de desafixação:

28/07/2022

12/08/2022

COMPRAS E LICITAÇÃO EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 01 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
LEANDRO REUTER DE MIRANDA	545.362.271-72	1096/00011/2022



Data de afixação: Data de desafixação:

01/08/2022

16/08/2022

COMPRAS E LICITAÇÃO PORTARIA N° 0301/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 0301/2022

DE 25 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 062/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, **GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.862.214-07 (titular) e a servidora **ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO**, portadora do RG nº 0975.339-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 571.602.361.49 (suplente) para fiscalização do contrato de nº 062/2022 referente a **AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2022, empresa fornecedora **C J MONTEIRO JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ nº **08.248.819/0001-84**.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE JULHO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 0321/2021 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR 02 (DOIS ANOS) A SERVIDORA EFETIVA IVANILDA JUSTINO DA SILVA”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por interesse particular por 02 (dois) anos a servidora **IVANILDA JUSTINO DA SILVA**, inscrita na matrícula sob o nº: 2465 com sua vigência de 01/08/2022 A 31/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Agosto de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 AVO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TENDAS 3X3, PARA REALIZAÇÃO DO 15º FESTIVAL DE PESCA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, Junto à empresa: **L. CARLESSO**, CNPJ Nº **11.717.868/0001-23**, no valor de **R\$ 12.740,00 (doze mil setecentos e quarenta reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de agosto de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS TENDAS 3X3, PARA REALIZAÇÃO DO 15º FESTIVAL DE PESCA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: L. CARLESSO CNPJ Nº 11.717.868/0001-23

VALOR GLOBAL: R\$ 12.740,00 (doze mil setecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 60 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de agosto de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TI EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2022

Em cumprimento às determinações do Senhor **EGON HOEPERS** Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 0499/2021 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação

pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1 JOAO BRUNO DE LIMA FILHO	16/05/1991	8	AP
2 JESUINO RIBEIRO DA SILVA	27/01/1994	7	CLAS
3 LIDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	23/04/1992	6	CLAS
4 CARMOZA SANTANA DA SILVA	01/06/1992	6	CLAS
5 ALEQUISSANDRO RODRIGUES ARAUJO JUNIOR	27/05/1999	6	CLAS
6 ELIENE MARIA DA PAZ DINIZ	03/03/1982	5	CLAS
7 PABLO JOSÉ DE MATOS	10/03/1996	5	CLAS
8 ANDRESSA MARTINS DE ALMEIDA	04/07/1999	5	CLAS
9 GEAZY ALVES LACERDA	14/04/1994	4	REP
10 JOANICE DA SILVA DE SOUZA	18/11/1980	1	REP
11			
12 CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	29/04/1977		
13 ENEIDE LEMES E SILVA	12/08/1978		
14 GRACIELI FERNANDA ALVES	25/04/1991		
15 MARIA EDUARDA TEIXEIRA COUTINHO	29/04/2002		
16 NAMIR CRISTINA LUIZ	01/05/1985		
17 RAICE DE ASSIS XAVIER	05/02/1996		

NÃO COMPARECERAM

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de agosto de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA TAQUES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2022 ADESAO Nº 021/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2022 ADESAO Nº 021/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CAL, MEIO-FIO PADRÃO, TUBOS DE CONCRETO, TAMPÃO DE CONCRETO ARMADO E AREIA LAVADA. LOTE 01 - ITEM 01 CIMENTO VALOR UNTARIO R\$ 52,00, VALOR TOTAL R\$ 260.000,00- ITEM 02 CAL VALOR UNTARIO R\$ 18,00, VALOR TOTAL R\$ 7.200,00 – VALOR TOTAL LOTE 01: R\$267.200,00 LOTE 02 - - ITEM 01 MEIO-FIO VALOR UNTARIO R\$ 65,00, VALOR TOTAL R\$ 325.000,00- VALOR TOTAL LOTE 02: R\$325.000,00. LOTE 03 – TUBO E CONCRETO – ITEM 01 Á 07 - VALOR TOTAL LOTE 03 : R\$ 1.240.162,00. LOTE 04 - TAMPÃO DE CONCRETO ARMADO – ITEM 01 Á 03 – VALOR TOTAL LOTE 04 : R\$ 303.000,00** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12. CONTRATADA: **JR MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.860.115/0001-03. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2022 Santo Antônio de Leverger – MT, 12 de Julho de 2022. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES** PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 307/2022 DE: 01 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) comissionado (a) **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, com período de gozo em 11/08/2022 a 30/08/2022, e 10 (dez) dias conversão em espécie. Com período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 01 DE AGOSTO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 306/2022 DE: 01 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO**, em 04/08/2022 a 02/09/2022, com período aquisitivo de 21/07/2020 a 20/07/2021, com retorno as suas atividades em 03 de Agosto de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 01 DE AGOSTO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022

PROCESSO Nº 097/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial para **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elétrica e ar condicionado automotivo visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas secretarias**. Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às **08:00 horas do dia 15 de agosto de 2022**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br), ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste – MT, 01 de agosto de 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 055/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARILSA DOS SANTOS OLIVEIRA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **MERENDEIRA REMUNERAÇÃO**– R\$ \$ 1.342,89 (Hum mil trezentos quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – 01/08/2022 A 31/12/2022

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARILSA DOS SANTOS** (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – THAINARA ALVES VILELA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE DE SAÚDE**

REMUNERAÇÃO– R\$ \$ 1.679,92 (Hum mil seiscentos setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/08/2022 A 31/12/2022

ASSINAM – **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **THAINARA ALVES VILELA** (CONTRATADO)

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 066/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: - **AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 14.473.011/0001-76, com sede na avenida Amazonas, nº 46, Jardim Maringá, cidade de Primavera do Leste-MT, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Alex Sandro Carvalho da Cunha, portador do RG nº 15121976 MT e CPF de nº 995.697.011-53, doravante contratada.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2022 de 29/06/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajustamento do contrato de nº 066/2022, à CLÁUSULA DÉCIMA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA DÉCIMA – Do Reajustamento – Fica acrescentado ao contrato inicial o valor de **R\$61.936,95(sessenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)** referente aos serviços adicionais de construção de platibanda, pintura interna e externa de todos os ambientes, instalação de calhas, rufo, sistema de drenagem pluvial e troca de fiação elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade dos serviços adicionais mencionada na cláusula acima Este aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de julho de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI

CNPJ: 41.473.011/000176

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 313/2022 DE: 01 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA**, em 01/08/2022 a 30/08/2022, com período aquisitivo de 21/07/2020 a 20/07/2021, com retorno as suas atividades em 31 de Agosto de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 312/2022 DE: 01 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL**, em 01/08/2022 a 15/08/2022, com período aquisitivo de 14/02/2019 a 13/02/2020, com retorno as suas atividades em 16 de Agosto de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO**EM: 01 DE AGOSTO DE 2022****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 314/2022 DE: 01 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **WELTON TAJÓS SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) comissionado (a) **WELTON TAJÓS SILVA**, em 01/08/2022 a 30/08/2022, com período aquisitivo de 05/01/2021 a 04/01/2022, com retorno as suas atividades em 31 de Agosto de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE AGOSTO DE 2022****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 311/2022 DE: 01 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SANDRA REJANE ULRICH** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SANDRA REJANE ULRICH**, em 01/08/2022 a 15/08/2022, com período aquisitivo de 13/02/2020 a 12/02/2021, com retorno as suas atividades em 16 de Agosto de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE AGOSTO DE 2022****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 310/2022 DE: 01 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUCIVÂNIA DE SOUSA OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **LUCIVÂNIA DE SOUSA OLIVEIRA**, em 01/08/2022 a 30/08/2022, com período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020, com retorno as suas atividades em 31 de Agosto de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE AGOSTO DE 2022****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 309/2022 DE: 01 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) comissionado (a) **JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO**, em 01/08/2022 a 30/08/2022, com período aquisitivo de 26/05/2021 a 25/05/2022, com retorno as suas atividades em 31 de Agosto de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE**CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE AGOSTO DE 2022****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 308/2022 DE: 01 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, em 01/08/2022 a 30/08/2022, com período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, com retorno as suas atividades em 31 de Agosto de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE AGOSTO DE 2022****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 304/2022 DE: 01 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) contratado (a) **ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES**, em 01/08/2022 a 30/08/2022, com período aquisitivo de 11/06/2021 a 10/06/2022, com retorno as suas atividades em 31 de Agosto de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE AGOSTO DE 2022****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 315/2022. DE: 01 DE AGOSTO DE 2022.**

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **VERÍSSIMA RODRIGUES DOS SANTOS** para os meses de **AGOSTO e SETEMBRO** de 2022, conforme garante Lei nº 762/2020, de 02 Abril de 2020 artigo 57º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE AGOSTO DE 2022.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 305/2022 DE: 01 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ANTÔNIO PAULO MUSSCOPP** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ANTÔNIO PAULO MUSSCOPP**, em 01/08/2022 a 30/08/2022, com período aquisitivo de 10/05/2020 a 09/05/2021, com retorno as suas atividades em 31 de Agosto de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022.**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº. 029/2022**. O critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. **OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 15 de AGOSTO de 2022**, na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.com** ou através do site **http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br** ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 01 de agosto de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JEAN JORGE RAMOS BARBOSA, Brasileiro, Casado, Bacharel em Administração Pública, inscrito no CPF sob o nº 406.389.441-04 e Identidade 0.503.312-8 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sete, nº 57 - Em frente à COHAB - CEP

78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 203/2022

CONTRATO emitido em 02/05/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 02/05/2022 e terminando em 02/08/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/08/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 02/08/2022 a 28/02/2023, totalizando 9 meses e 26 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Secretaria de Agricultura

DOTAÇÃO: Mantida em 10 - Secretaria Municipal de Agricultura // 01 - Gabinete do Secretário // 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CAMYLLA SAMANTHA FREIRES FONSECA, Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 038.261.101-29 e Identidade RG nº 5.332.397 - PC-GO, 2ª Via expedida em 08/09/2016, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sete, nº 92 - Próximo do Mercado Bezerra - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 209/2022

CONTRATO emitido em 02/05/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 02/05/2022 e terminando em 01/08/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.822,29 (mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/08/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 27 dias, de 01/08/2022 a 28/02/2023, totalizando 9 meses e 26 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 1.822,29 (mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como UBS I - Vila - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2022**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MARIONILDO RIBEIRO BORGES, Brasileiro, Casado, Repositor de Mercado, inscrito no CPF sob o nº 016.409.601-98 e Identidade RG nº 1.631.270-8 - SSP-MT expedida em 02/09/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rural, s/nº - Matrinxã - CEP 78670-000 - Bairro Assentamento, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 204/2022

CONTRATO emitido em 02/05/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 02/05/2022 e terminando em 02/08/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/08/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 02/08/2022 a 28/02/2023, totalizando 9 meses e 26 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Departamento de Terras

DOTAÇÃO: Mantida em 03 - Secretaria de Adm e Planejamento // 01 - Coordenadoria de Adm e Planejamento // 2.026 - Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2022**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA, Brasileiro, Solteiro, Marmoreiro, inscrito no CPF sob o nº 037.255.001-00 e Identidade RG nº 2.234.319-9 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 09/01/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, nº 212 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 256/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/08/2022

VIGÊNCIA: De 01/08/2022 a 03/11/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.601,33 (mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.049 - Manutenção e Encargos com Vigilância e Ambiental / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO, Brasileiro, Convivente, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o nº 863.994.031-20 e Identidade RG nº 3.739.512 - DGPC-GO, 2ª via expedida em 17/05/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Gleba Dom Pedro - 4ª Posse do Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2022

CONTRATO emitido em 25/02/2022, com VIGÊNCIA de 6 meses, iniciando em 01/02/2022 e terminando em 01/08/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/08/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 27 dias, de 01/08/2022 a 28/02/2023, totalizando 1 ano e 27 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como AGRICULTURA - Sede

DOTAÇÃO: Mantida em 10 - Secretaria Municipal de Agricultura // 01 - Gabinete do Secretário // 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2022**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO, Brasileiro, Convivente, Vendedor, inscrito no CPF sob o nº 041.987.911-04 e Identidade RG nº 6.368.847 - SSP-GO expedida em 11/06/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Quatro, nº 33 - Jardim Casa Fácil/ Cohab - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 206/2022

CONTRATO emitido em 02/05/2022, com **VIGÊNCIA** de 3 meses, iniciando em 02/05/2022 e terminando em 02/08/2022, com **CARGA HORÁRIA** de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma **REMUNERAÇÃO MENSAL** de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/08/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 02/08/2022 a 28/02/2023, totalizando 9 meses e 26 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2022**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RAYNÂ SOUZA MENEZES, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar Operacional, inscrito no CPF sob o nº 062.450.931-12 e Identidade RG nº 2.671.654-2 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Bocaiúva, nº 170 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 166/2022

CONTRATO emitido em 04/04/2022, com **VIGÊNCIA** de 3 meses e 21 dias, iniciando em 11/04/2022 e terminando em 01/08/2022, com **CARGA HORÁRIA** de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma **REMUNERAÇÃO MENSAL** de R\$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/08/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 27 dias, de 01/08/2022 a 28/02/2023, totalizando 10 meses e 17 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como AGRICULTURA - Sede

DOTAÇÃO: Mantida em 10 - Secretaria Municipal de Agricultura // 01 - Gabinete do Secretário // 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2022**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: THAYLINE RODRIGUES DA SILVA, Brasileira, Convivente, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 055.626.331-67 e Identidade RG nº 2.456.446-0 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 01/03/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Perimetral, nº 45 - Próximo à Marinha (Bairro Alagável) - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 208/2022

CONTRATO emitido em 02/05/2022, com **VIGÊNCIA** de 3 meses e 4 dias, iniciando em 28/04/2022 e terminando em 01/08/2022, com **CARGA HORÁRIA** de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma **REMUNERAÇÃO MENSAL** de R\$ 1.822,29 (mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/08/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 27 dias, de 01/08/2022 a 28/02/2023, totalizando 10 meses desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 1.822,29 (mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como UBS III - Rural - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DE SÃO JOSÉ DO POVO "AAMSJP"

A SER REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2022

HORÁRIO: 19:00

ENDEREÇO: Chácara Bom Jesus, na rua Varjão, s/n, Centro, nesta cidade de São José do Povo, Estado de Mato Grosso.

São José do Povo, 28 de Julho de 2.022

Vagner Silva de Jesus

Presidente **AAMSJP**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº14/2022 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 01/2021 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo N°. 01/2021 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **02 de agosto de 2022 à 08 de agosto de 2022**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2021.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
MÔNICA VIANA DOS SANTOS FRASSAN	14	2º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal. Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura),
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 01 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 06/2022**

EXTRATO CONTRATO N.º 06/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM) torna publico a contratação por meio do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2022, cuja contratada foi a empresa **ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.598.946/0001-98**, cujo objeto contratado foi: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED**, amparado pela Lei n.º 14.133/2021, cujo valor contratado foi de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) a serem pagos em 12 parcelas, pelo período de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

São José dos Quatro Marcos- MT, 01 de agosto de 2022.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO PREVIQUAM

CONTRATANTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLACAS MERCOSUL"** Em favor da empresa: **EMPLAQUE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME; CNPJ: 09.254.941/0001-26**, no valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269 DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de MOTORISTA por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o servidor **ALCIDES PERES**, nomeado através da PORTARIA Nº 115 DE 01 DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE]

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 1º DE AGOSTO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PREVIQUAM
PORTARIA Nº 018/2022**

PORTARIA N.º 018/2022 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Alcides Perez".

O Diretor Executivo do PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do servidor **Sr. Alcides Perez**, portador do RG n.º 085850 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 284.663.811-04 e da *Cédula Eleitoral de n.º 4393061864, Zona "052", Seção "188"*, efetivo no cargo de **Motorista II, Classe "25", Nível "G"**, matrícula n.º 920-1, contando com um total de 12.877 dias trabalhados, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 006/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 1º de agosto de 2022.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 122/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico 28/2022**, OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SAL MARINHO PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE**”

Sendo a empresa vencedora:

CLORO MATO GROSSO LTDA – CNPJ: 33.687.278/0001-38; perfazendo um valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**;

Homologado em 01/08/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 01/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 006/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 006/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 013/2022, de 01 de fevereiro de 2022, torna público que com relação ao Convite N.º 006/2022 que tem por objeto: “**Contratações de Empresas para Execuções de três lotes de Obras, sendo, Lote I - BASE PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, Lote II – READEQUAÇÃO CORRETIVA NO “CEI - MÁRCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO” DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO “FNDE PROINFÂNCIA - TIPO B” e Lote III - MURO DE CONTENÇÃO NO TERRENO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.**”, sagraram-se vencedoras às seguintes empresas, com os respectivos lotes, sendo **Lote I e II para APARECIDA MARGARIDA DA SILVA – EPP**, que pode atender aos objetos dos referidos lotes pelo valor global de **R\$ 70.660,93 (Setenta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Noventa e Três Centavos)** e o **Lote III para J.N. PRADO – ME**, que pode atender ao objeto pelo valor global de **R\$ 37.169,36 (Trinta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)**, e se ateve as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei n.º 8.666/93. **São Pedro da Cipa – MT, 10 de junho de 2022.**

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO N.º. 021/2022 01 DE AGOSTO DE 2022.

“**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Serra Nova Dourada conheceu com profundo pesar a notícia do falecimento ocorrida Senhora **AMÉLIA PEREIRA BARROS**;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Serra douradense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã e ente querido;

CONSIDERANDO ainda que seja dever do poder público render justas homenagens aos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial em todas as repartições pública municipal no Município de Serra Nova Dourada, pelo falecimento da Senhora **AMÉLIA PEREIRA BARROS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT 01 de agosto 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA N.º. 469/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO N.º 31/2019 do Senhora **FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA**, na data de **01 de agosto de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - N.º. 002/2019**, com matrícula no RH n.º. 1899, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º. 50/2022.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º. 50/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ROSANA ALVES DE SOUZA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSORA** - mediante a remuneração mensal de **R\$: 4.326,82 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Menino Jesus.

Assinatura contr. em 26/07/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º. 54/2022.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 54/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: CARLA ANGELICA BARBOSA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSORA** - mediante a remuneração mensal de **R\$: 4.326,82 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Menino Jesus.

Assinatura contr. em 26/07/2022.

PORTARIA Nº. 466/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, da Senhora **ROSA MARIA SANTOS**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 825, no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura, admitida em 21/06/2016 Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 04**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 05**, correspondente ao valor de **R\$: 3.460,84 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Registre-se;**Publique-se;**Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 465/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 19/09/2022 com término em 18/10/2022, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022, o senhor **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA** servidor com matrícula no RH nº 1930, no cargo de Conselheiro Tutelar lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

*Registre-se;**Publique-se;**Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 474/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **LUZIA DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 29/01/2002, com matrícula no RH nº. 70, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionista**, licenciada no período de 03/03/2015 a 04/08/2015, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 19 para perceber na Classe C – Nível 20, correspondente ao valor de R\$: 2.527,74 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte e sete Reais e setenta e Quatro Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Registre-se;**Publique-se;**Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 473/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 12/2020 do Senhora **ELIANE ALVES BARBOSA**, na data de **01 de agosto de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 002/2019**, com matrícula no RH nº. 1944 no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

*Registre-se;**Publique-se;**Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 471/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 35/2019 do Senhora **MARILZA CARVALHO BERTOLOCCE**, na data de **01 de agosto de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 002/2019**, com matrícula no RH nº. 1902, no cargo de **APOIO ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA**, lo-

tada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 472/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 41/2019 do Senhora **SIRLENE HONORATO DE SOUZA**, na data de **01 de agosto de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 002/2019**, com matrícula no RH nº. 1909 no cargo de **APOIO ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 467/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVACÃO DE CLASSE do Senhor **GEOVANE LUZES GALVÃO**, servidor efetivo, no cargo de **Professor**, admitido em 22/10/2018, com matrícula no RH nº. 1847, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 01**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 02 correspondentes ao valor de R\$: 4.759,50 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 470/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 34/2019 do Senhora **LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI**, na data de **01 de agosto de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 002/2019**, com matrícula no RH nº. 1902, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.738/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR, a partir **01/08/2022** a Senhora **CAMILA DE MELLO**, brasileira, solteira, para ocupar o cargo em comissão de **Ouvidor** na Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 02 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.737/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a partir de **01/08/2022**, o Senhor **VALDIR VICENTE**, brasileiro, casado, para ocupar o cargo em comissão de no Cargo em comissão de **Coordenador de Projetos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nos termos do Art. 21, Inciso III da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 02 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.736/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **NOMEAR** a partir de **01/08/2022** a Senhora **DENILCE MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, para ocupar o cargo em comissão de **GERENTE DE CONVÊNIOS** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 21, Inciso VII da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 02 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.735/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **NOMEAR** a partir 01/08/2022 Senhor **PAULO KATSUMI TAKEDA**, brasileiro, casado, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente a Assistência da Saúde em Cuiabá** na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 25, Inciso VII da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 02 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.734/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **NOMEAR** a partir de **01/08/2022** o Senhor **VICTOR HUGO BORK BARBOSA**, brasileiro, solteiro, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração e Planejamento** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 44, inciso I da Lei Orgânica do Município, e Art. 21, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 02 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.733/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **EXONERAR** do cargo de **OUVIDOR**, a partir de **01/08/2022** a senhora **DENILCE MARIA DA SILVA**, servidora comissionada com matrícula no RH nº. 2038, com lotação na Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.732/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **EXONERAR** do cargo de **GERENTE DE CONVÊNIOS**, a partir de **01/08/2022** o senhor **VALDIR VICENTE**, servidor comissionado com matrícula no RH nº. 2002, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO N° 4.731/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM de **Auxiliar de Saneamento**, com lotação lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, a partir do dia 01/08/2022, o Senhor **VICTOR HUGO BORK BARBOSA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1828, em conformidade com as Leis Municipais nº. 218/99 e 1.090/17.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.265 de 08 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N° 457/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO N° 35/2021 da Senhora **MARIA DO LIVRAMENTO DA CRUZ FILHA**, na data de **01 de agosto de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - N° 002/2019**, com matrícula no RH nº. 2061, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N° 458/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO N° 11/2022 da Senhora **PAULA FERNANDES NOGUEIRA CARVALHO**, na data de **01 de agosto de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo**

Simplificado – Educação - N° 002/2019, com matrícula no RH nº. 2083, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N° 468/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, da Senhora **SILVANA ANDREU BARBI GOMES**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 144, no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, admitida em 01/08/2003 **Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura**, da **Classe C– Nível 05**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 06**, correspondente ao valor de **R\$: 6.380,25 (Seis Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N° 460/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 01/08/2022 com término em 30/10/2022, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração, a Senhora **MARIA GUIOMAR BARBOSA DA SILVA DE ALENCAR**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 738, admitida em 02/06/2006, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 461/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “**LICENÇA PRÊMIO FINAL**” pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 02/08/2022 e término em 31/08/2022, referente ao período aquisitivo de 18/06/2012 à 17/06/2017, sem prejuízo de sua remuneração do Senhor **FLAVIO APARECIDO DIAS**, servidor efetivo, admitido em 18/06/2012, com matrícula no RH nº. 1403, no cargo de **Especialista da Saúde I – Educador Físico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de Agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 459/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2022, com término em 30/08/2022, referente ao período aquisitivo de 17/07/2021 à 16/07/2022, a senhora **EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1028, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 462/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “**LICENÇA PRÊMIO FINAL**”, pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 25/07/2022 com término em 23/08/2022, do período aquisitivo de 04/10/2010 à 03/10/2015, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **ELIANA SILVA DO AMARAL**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 30, admitida em 04/10/1999, nocargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos seus efeitos à data de 25/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 463/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “**LICENÇA PRÊMIO PARCELADA**”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2022 com término em 30/08/2022, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração, a senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 746, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO 032/2022**

TERMO DE DISTRATO 032/2022

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratada Senhora **PAULA FERNANDES NOGUEIRA CARVALHO** brasileira, servidora contratadanocargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRA-ESTRUTURA** com matrícula no RH sob o nº. 2083, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT, sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº11/2022**, por solicitação do contratado, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, **02 de Agosto de 2022.**

SIRINEU MOLETA PAULA FERNANDES NOGUEIRA CARVALHO

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA**CONTRATANTE****TESTEMUNHAS:****DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA VICTOR HUGO BORK BARBOZA**

Secretaria Municipal de Educação Secretaria Mun de Adm e Planejamento

ASTOR BESKOW**PROCURADOR JURÍDICO****OAB/MT. 16586 B****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO 031/2022****TERMO DE DISTRATO 031/2022**

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratada Senhora **MARIA DO LIVRAMENTO DA CRUZ FILHA** brasileira, servidora contratada-nocargo de **PROFESSORA** com matrícula no RH sob o nº. 2061, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT, sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº35/2021**, por solicitação do contratado, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, **02 de Agosto de 2022**.

SIRINEU MOLETA MARIADO LIVRAMENTO DA CRUZ FILHA**Prefeito de Tabaporã CONTRATADA****CONTRATANTE****TESTEMUNHAS:****DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA VICTOR HUGO BORK BARBOZA**

Secretaria Municipal de Educação Secretaria Mun de Adm e Planejamento

ASTOR BESKOW**PROCURADOR JURÍDICO****OAB/MT. 16586 B****PORTARIA Nº. 464/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE o Senhor **ELSON CORREIA DE SANTANA**, servidor efetivo, admitido em 22/10/2018, com matrícula no RH nº. 1843 no cargo de **agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 03 para perceber na Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.801,41 (Um Mil, Oitocentos e Um Reais e Quarenta e Um Centavos)**, por preencher os requisitos do Art. 48, Inciso III, alínea “b”, e do Art. 50, ambos da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;**Registre-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de agosto de 2022.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 029/2022****TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 029/2022****DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 002/2019**

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019 e da Portaria nº 477/2022, de convocação a posse, publicada em 26/07/2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm>, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO**, Sra. **OLINDA CHESSA KENEUBER - INSCRIÇÃO 24** apresentou Termo de Desistência, em 28/07/2022.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 02 de Agosto de 2022.

CRISTIANE BÓBBO**Coordenadora de Recursos Humanos****CIENTE:****SIRINEU MOLETA****Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 030/2022****TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 030/2022****DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 002/2019**

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019 e da Portaria nº 456/2022, de convocação a posse, publicada em 01/08/2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm>, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA**, Sra. **PAULA FERNANDA NOGUEIRA DE CARVALHO – INSCRIÇÃO 219** apresentou Termo de Desistência, em 26/07/2022.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 02 de Agosto de 2022.

CRISTIANE BÓBBO**Coordenadora de Recursos Humanos****CIENTE:****SIRINEU MOLETA****Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da ata de registro de preços da primeira colocada **C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME – MEGA FRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br>. Tangará da Serra- MT, 01 de Agosto de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: RIKÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR OFERTADO R\$
21	AMEIXAS SECAS TENRAS SEM CAROÇO. PESO DRENADO MÍNIMO DE 100G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UN	510	LA VIOLETERA / LA VIOLETERA	11,00
128	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, AZEDO, TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARÁSITOS E LARVAS.	KG	2700	IN NATURA / IN NATURA	12,45
133	MELANCIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARÁSITOS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	12370	IN NATURA / IN NATURA	3,19

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº173/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº173/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO LUBRIFICANTE E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT UNO OBL 2G52., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 01 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 01 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO – 042/2022/11 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2021.

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO –042/2022/11 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2022 e seus anexos**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso I, Parágrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula 7.2.2, alíneas C, D e F da Ata de Registro de Preços citado acima, torna público o **cancelamento total dos itens nº 214 e nº 215, registrados em favor da fornecedora TAUWANE CAMARGO CALCANTE CORREA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.383.784/0001-12, tendo em vista o pedido de desclassificação total da empresa solicitada pela Secretaria Municipal de Educação. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 01 de Agosto de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº176/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº176/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA DO CATALISADOR E AQUISIÇÃO DE COXIM DE ESCAPE VEÍCULO FIAT UNO OBL 2602., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 01 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº174/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº174/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 BATERIA M48FDAMPERES - VEÍCULO OBA 9113., o fundamento legal para a Dispensa é o

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº156/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº156/COM-

PRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATÍCIA DE IMÓVEL URBANO., através da empresa GRACE BELL BORTOLUZZI, inscrita no CPF/MF sob n.º 014.735.891-42, na importância de R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 01 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 - INCLUSÃO DE ITEM**

CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 - INCLUSÃO DE ITEM - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, constantes da tabela SUS, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), em conformidade com a Lei nº 8.080/90, no que couber, com as normas da Lei nº 8.666/93, Portaria 1.286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2021, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Saúde a Inclusão do item: **02.02.0j.062-X - Albumina – R\$ 3,70 (Três reais e setenta centavos)**, no Processo Administrativo nº 070-2019- Credenciamento nº 004-2019. Tangará da Serra-MT, 01 de Agosto de 2022. Márcio de Oliveira Lopes- Presidente da CPL.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº172/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº172/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, COM LIBERAÇÃO DE ACESSO DE 05 (CINCO) SEGMENTOS DO TEMPÁRIO AUTOMOTIVO.**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 01 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2022, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 418/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 260/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INNOVAPAV COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 35.548.400/0001-10, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS (500 BITS) PARA MÁQUINA: FRESADORA W100HR, para atender demanda da Secretaria de Infraestrutura, com fulcro no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, cujo valor total é de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil reais).** Tangará da Serra-MT, 01 de Agosto de 2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº177/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Al-

berto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº177/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E PEÇA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO ONIX PLACA: QCZ-0108 (MÃO DE OBRA - PASTILHA DE FREIO - FLUIDO DE FREIO)., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 01 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº158/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº158/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO SEMMEA (OLEO LUBRIFICANTE - FILTRO DE AR - FILTRO DE CABINE - FILTRO DE COMBUSTIVEL - FILTRO LUBRIFICANTE)., através da empresa LUBRI SERRA LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 29.668.508/0001-44, na importância de R\$ 254,01 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Um centavos).. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 01 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022**

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER O PROGRAMA LRPD, CREDENCIADO PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 12 de Agosto de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **02 de Agosto de 2022**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **01 de Agosto de 2022.** Janine Cristina Gruber Nogueira - Pregoeira.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº175/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº175/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESEMPENO, BALANCEAMENTO E MONTAGEM DE RODA ARO 17 - FORD RANGER QCX 9141.**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 01 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 064/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT****EDITAL DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 122/2022**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TAIS COMO: SOM; PALCO; ILUMINAÇÃO; ARQUIBANCADAS; GRADES DE PROTEÇÃO E EQUIPE DE SEGURANÇA, PARA REALIZAÇÃO DA EXPOTERRA-EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, APROVADOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO 1409/2022/SECEL

VENCEDORES:**ANDRÉ LUIZ MARTINS OLIVEIRA-RODEIOS**

CNPJ: 21.014.132/0001-42

R\$ 292.900,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 01 DE AGOSTO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**PREGOEIRO/OFFICIAL****CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 040/2022****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022**

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CENTRÍFUGA LABORATORIAL DE TUBO CONICO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE EAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos IV da Lei nº 8.666/93.**CONTRATADA:** NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**CNPJ:** 28.729.142/0001-03**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.405,00 (Vinte e seis mil trezentos e quarenta e dois reais)**VIGÊNCIA:** 90 (sessenta) dias.**HOMOLOGO.**

Terra Nova do Norte – MT, 01 de Agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 065/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT****EDITAL DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2022.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 123/2022**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PÂNICO E INCÊNDIO INCLUINDO ARTS, PARA REALIZAÇÃO DA EXPOTERRA-EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, APROVADOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO 1409/2022/SECEL

VENCEDORES:**ANDRÉ LUIZ MARTINS OLIVEIRA-RODEIOS**

CNPJ: 21.014.132/0001-42

R\$ 22.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 01 DE AGOSTO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**PREGOEIRO/OFFICIAL****CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 070/2022****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 138/2022**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**DATA:** 15/08/2022**HORÁRIO:** 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE AGOSTO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 23/2022, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 23/2022 **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS TIPO PRANCHAS E QUADRADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO GARÇAS PARA A TROCA DE TABUADOS E RODA PNEUS, A SER VISTORIADO PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES DESTE MUNICÍPIO.**

Empresa: CRP MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.945.851/0001-10, com sede na Rua H, Nº 443, bairro Distrito Industrial, CEP. 78.745-760, Rondonópolis MT. Valor Estimado da Contratação: R\$62.812,52 (sessenta e dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 02 de agosto de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa n.º 023/2022, ratificar o Objeto: **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS TIPO PRANCHAS E QUADRADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO GARÇAS PARA A TROCA DE TABUADOS E RODA PNEUS, A SER VISTORIADO**

PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES DESTE MUNICÍPIO.

Empresa: CRP MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.945.851/0001-10, com sede na Rua H, Nº 443, bairro Distrito Industrial, CEP. 78.745-760, Rondonópolis MT. Valor Estimado da Contratação: R\$62.812,52 (sessenta e dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 02 de agosto de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2022 - REPUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2022**

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência a republicação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2021 – SRP, em virtude da necessidade de adequação do Termo de Referência com início do recebimento das propostas previsto para o dia 03 de agosto de 2022, às 08:30min (horário de Brasília/DF) e sessão no dia 15 de agosto de 2022, a partir das 10:01 (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATA-

ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPIS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TORIXORÉU-MT. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 29 de julho de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

PREGOEIRA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2022

Portaria Municipal Nº 210/2022 Torixoréu, 01 de Agosto 2022.

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal da Habitação – CMH e dá outras providências”.

Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 916.2011

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal da Habitação indicados pelos seus respectivos seguimentos competentes:

Representantes do Governo Municipal:

I) Da Secretaria Municipal de Obras: Titular: Admilson dos Santos Vilela Suplente: Gilvan de Oliveira Alves II) Da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: kamyla Ribeiro Marques Suplente: Celia Regina de Campos Sirera Figueiredo III) Da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Adriana Pereira da SILVA Suplente: Elvan de Paula Moranga **Representantes da Sociedade Civil:**

IV) Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SINDMUT):

Titular: Rosilda Rodrigues Santana Suplente: Leticia Oliveira Luz V) Do Sindicato Rural: Titular: Hildeson Ferreira do Carmo Suplente: Aldo Sousa e Silva VI) Câmara de Dirigentes Lojistas Titular: Célio Severino de Freitas Suplente: Silvani Faustino do Nascimento

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal da Habitação – CMH terão 02 (dois) anos de mandato, podendo ser reconduzidos a uma única vez.

Art. 3º O Exercício do mandato de Conselheiro do Referido Conselho é Considerado Serviço Público relevante e não remunerado.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Torixoréu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**ERRATA PORTARIA Nº 60/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022**

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida portaria Nº 60/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios n.º 4.036, pág. 758, será efetuado uma ERRATA na publicação; **Onde se lê:**

PORTARIA Nº. 60/2022

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos-MT, no uso de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO o disposto no Art. 211 da Lei Complementar 007/2004

Considerando o conteúdo lavrado em ata nº01/2022 em que...

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Disciplinar Administrativo em face de Ivoneide da Silva Lima, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor(a), sob Matrícula nº 10, a fim, de que sejam apurados os fatos constantes na ata aventado, por ter aludido servidor.

Art. 2º - Nomear para integrarem a Comissão Processante os servidores: Onilsa Pereira de Souza, matrícula nº 75, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cleidiane da Silva Correa matrícula nº 1592, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Nayane Cristina Pereira, matrícula nº 1770, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os membros, os quais deverão assinar o respectivo termo de compromisso de fiel cumprimento do encargo.

Art. 3º - Determino que seja o aludido servidor sindicado cientificado para querendo, oferecer manifestação no prazo legal, indicando provas a serem produzidas, caso queira.

Art. 4º - Realizem-se as diligências pertinentes a apuração do fato.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Vale de São Domingos – MT, em 28 de julho de 2022.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº. 60/2022

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos-MT, no uso de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO o disposto no Art. 211 da Lei Complementar 007/2004

Considerando o conteúdo lavrado em ata nº01/2022 em que...

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Disciplinar Administrativo em face de Marluce Rodrigues dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor(a), sob Matrícula nº 1661-8, a fim, de que sejam apurados os fatos constantes na ata aventado, por ter aludido servidor.

Art. 2º - Nomear para integrarem a Comissão Processante os servidores: Onilsa Pereira de Souza, matrícula nº 75, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cleidiane da Silva Correa matrícula nº 1592, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Nayane Cristina Pereira, matrícula nº 1770, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os membros, os quais deverão assinar o respectivo termo de compromisso de fiel cumprimento do encargo.

Art. 3º - Determino que seja o aludido servidor sindicado cientificado para querendo, oferecer manifestação no prazo legal, indicando provas a serem produzidas, caso queira.

Art. 4º - Realizem-se as diligências pertinentes a apuração do fato.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Vale de São Domingos – MT, em 28 de julho de 2022.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

Vale de São Domingos-MT, 01 de Agosto de 2022.

Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 201/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efeis.	C/H.	CLASSE NÍVEL
13147	ELIANA MUNIZ AGUIAR	TSAE- Serviços Gerais	Técnico de Suporte Administrativo Educacional – NV Elementar	30/08/2022		30h	D - 7

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/07/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0223/2022/GS/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a celebração de convênio com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso para execução do Projeto Projeto de Promoção do Artesanato de Tradição Cultural - Promoarte;

Considerando os resultados de inscrição e habilitação do Edital nº 001/2022 - Prêmio PROMOARTE de fomento à produção de artesanato de tradição cultural;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Superintendência de Cultura e Conselho Municipal de Cultura que serão responsáveis pela seleção e premiação das iniciativas vencedoras, conforme determinação de Decretos e Leis.

Art. 2º - Compõem a Comissão:

1 – Wanderson Magalhães Farias – Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande;

2 – Maria Alice de Barros Silva – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

3 – Joilson Marcos da Silva – Superintendência de Cultura;

4 – Rayane Figueiredo de Arruda – Superintendência de Cultura;

4 – Luciana Neves Almeida – Superintendência de Cultura;

Art. 3º A Comissão será presidida pelo primeiro nome que a compõe.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2022.

Silvio Fidelis

Secretário

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 29.07.2022, pág. 1662, **Portaria nº214/2022**, que seja corrigido o cargo, período aquisitivo e o período de gozo da servidora Rosiley Nunes de Paula Fonseca, Matrícula 529;

Onde se lê:

Cargo: **ATENDENTE COMERCIAL**

Período: Aquisitivo: 2020.2021

Período de Gozo: 01.08 a 20.08.2022 (30 dias)

Leia-se:

Cargo: **AUX. ADMINISTRATIVO**

Período: Aquisitivo: 2019.2020

Período de Gozo: 01.08 a 20.08.2022 (20 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de julho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EDITAL Nº 001 DE 20 DE MAIO DE 2022

Resultado de Inscrições e Habilitação

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o resultado da fase de inscrições e habilitação do Edital nº 001/2022 - Prêmio PROMOARTE de fomento à produção de artesanato de tradição cultural, a saber:

Proponente	Categoria	Situação
Alexandre Paes de Oliveira	Modos de Fazer Viola de Cocho	Habilitada
André Eugênio de Campos	Modos de Fazer Viola de Cocho	Habilitada
Benedito Gonçalo de Nascimento	Modos de Fazer Viola de Cocho	Habilitada
Dilene Pereira Souza	Modos de Fazer Tece-lagem	Habilitada
Dulio Gonçalo Almeida Sampaio	Modos de Fazer Viola de Cocho	Habilitada
Dulce Lemes de França Moreira	Modos de Fazer Tece-lagem	Habilitada
Edina Lemes de França	Modos de Fazer Tece-lagem	Habilitada
Edina Rodrigues de Souza	Modos de Fazer Tece-lagem	Habilitada

Eliane Lucia Pereira	Modos de Fazer Tece-lagem	Habilitada
Enedina Maria Pereira	Modos de Fazer Tece-lagem	Habilitada
Eva Lemes de França	Modos de Fazer Tece-lagem	Habilitada
Genésio Pires da Costa	Modos de Fazer Viola de Cocho	Habilitada
Gonçalina Lemes da Silva	Modos de Fazer Tece-lagem	Habilitada
Irene Rodrigues de Oliveira Correia	Modos de Fazer Tece-lagem	Inabilitada conforme item 8.6
João Gomes da Silva	Modos de Fazer Viola de Cocho	Habilitada
Jociley Francisco da Silva	Modos de Fazer Viola de Cocho	Habilitada
Joilce Clemente da Silva	Modos de Fazer Tece-lagem	Habilitada
Josilene Alexandre de Souza	Modos de Fazer Tece-lagem	Habilitada
Julia Maria da Silva	Modos de Fazer Tece-lagem	Habilitada
Katia Clemente da Silva	Modos de Fazer Tece-lagem	Habilitada
Laize Cristina de Oliveira	Modos de Fazer Tece-lagem	Inabilitada conforme item 8.6
Lurdes Lemes de França	Modos de Fazer Tece-lagem	Habilitada
Luzia Lemes	Modos de Fazer Tece-lagem	Habilitada
Maria da Conceição Pereira	Modos de Fazer Tece-lagem	Habilitada
Maria José da Costa	Modos de Fazer Tece-lagem	Habilitada
Militinho Leite de Campos	Modos de Fazer Viola de Cocho	Habilitada
Odacil de Lima Ferreira	Modos de Fazer Tece-lagem	Habilitada
Paulino Salomé de Almeida	Modos de Fazer Viola de Cocho	Habilitada
Pedro Santos de Oliveira	Modos de Fazer Viola de Cocho	Habilitada
Roseneire Amaral de Carvalho	Modos de Fazer Tece-lagem	Habilitada
Valdomiro Martinho Campos Filho	Modos de Fazer Viola de Cocho	Habilitada
Vitalino Ezequiel da Silva	Modos de Fazer Viola de Cocho	Habilitada

Paço Municipal Couto Magalhães, 01 de agosto de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM05 DO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2022. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO do ITEM 05 da ATA 38/2022 referente ALBENDAZOL 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O motivo do cancelamento é a solicitação, via ofício, da empresa contratada MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEICO HOSPITALARES AS, pessoas jurídicas de direito privado, inscrita no CNPJ 07.752.236/0001-23, o alegando e demonstrando o aumento dos valores dos medicamentos mencionados junto ao fornecedor, justificado devido à grande demanda por conta da Covid-19 no mundo. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 01 de Agosto de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Interino de Saúde – SMS/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº215/2022

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

CONTRATO Nº	SERVIDOR CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGO	FINALIDADE CONTRATO
2421	SHIRLEI DE MORAES MOREIRA	22/03/2022	01/08/2022	PEDIDO DE DEMISSÃO	AGENTE SANEAMENTO/TÉCNICO DE LABORATÓRIO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 01 DE AGOSTO DE 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 803/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 745/2022– Ref. Férias da Servidora **MIKAELA REGINA DE MAGALHAES**, matrícula nº **142050** da Secretaria Municipal De Administração, referente ao Período Aquisitivo **2020/2021**,

Período De Gozo **08.08.2022 a 11.08.2022 (04 dias)**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 27/07/2022, páginas 1039, edição nº4.003.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 218/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
28158	Lourença Moraes Carilho	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. da Man. da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	29/06/1994	-	30h	D - 08

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de julho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 786/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados

pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 003/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 1º de agosto de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(8º Leilão 2022)

(Disponibilização de 10 dias)

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19 de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015** e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação, para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sítio da **Vip Leilões Gestão e Logística SA**: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br.

Várzea Grande/MT, 01 de agosto de 2022

POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA

JUCEMAT-18/2010

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

ANEXO

ORDEM	PLACA	UF	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINAN	COMPRADOR
1	KAS8E59	MT	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	9C6KG017070031500	MARCO ANTONIO BATISTA DA SILVA		
2	DUY8101	MT	SUZUKI/EN125 YES	AZUL	9CDNF41LJ6M024427	FRANCIELLE CATARINA BARROS		
3	EXG2833	SP	SUZUKI/EN125 YES	PRETA	9CDNF41LJ8M145528	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA		LUCIANA DE ALMEIDA BUENO
4	NTX1659	MT	DAFRA/SPEED 150	AZUL	95VCA4M59AM007614	GILSON DE FIGUEIREDO		
5	QBF8143	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	9C2KC1680FR212544	JULIANO SCHMITZ ESTEVAO REBELO		
6	JYY9002	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	BRANCA	9BGSC68Z0YC158601	GENY MARCIA DE AZEVEDO		ODINEY ALGUSTO DE MORAES
7	JYI2807	MT	HONDA/NX 200	AZUL	9C2MD270TTR003863	PEDRO MARCELO DOS SANTOS CIDADE		
8	ASW2900	MT	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	BRANCA	9BD178835Y2061460	INACIO JAIVANA		
9	NJP9591	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	9C2JC4220AR416617	RENATA RAILLES SILVA DE SOUZA		
10	RAL6D16	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRATA	9C2KC2200LR174155	EDIVALDO CHAVES DA CRUZ		
11	QBS6725	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	VERMELHA	9C2KC1660FR043071	GILCELLE AUXILIADORA R. FECHTNER		DANILO RODRIGO DE SOUZA SANTOS
12	JYV5150	MT	VOLKSWAGEN/GOL CL 1.6 MI	BRANCA	8AWZZZ377VA934440	SIVANILDA LUCIO DE AZEVEDO		
13	QBO4033	MT	IROS/ONE 125	PRATA	96ZNE3125DM001934	ALEX JHONATHAN ROSA		
14	NEF0749	RO	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC4120AR013335	MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA		
15	NPC2300	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRATA	9C6KE120090001426	RAIMUNDO P. GOMES DOS SANTOS		
16	NJF0H60	MT	HONDA/CIVIC LXS FLEX	PRETA	93HFA66408Z102884	RAFAELLY LIMA DA SILVA		
17	PEY3552	PE	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	9C2KC1670BR346177	JAITAN SILVA DE LIMA		
18	JIW9702	DF	CHEVROLET/CLASSIC LS	PRETA	9BGSU19F0CB158334	ADRIANO DE CASTRO COSTA		
19	QBY9777	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	9C2JC4820FR587723	SANDRA APARECIDA TARELLI	BANCO HONDA S/A	
20	NTX8445	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC4120BR740834	JOSE GOMES	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
21	NBH2653	MT	FIAT/UNO ELECTRONIC	CINZA	9BD146000S5452231	CLAUDINEI RODRIGUES MENDONÇA		
22	OAV0665	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	9C2KC1650BR527733	NATALINO FERREIRA DE CAMPOS	BANCO PANAMERICANO S/A	
23	JYX0437	MT	VOLKSWAGEN/SANTANA CL	AZUL	9BWZZZ32ZHP254480	WALTER PAPA DOS SANTOS		
24	NJV7886	MT	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	CINZA	9BD15802AB6479675	HIGOR DE MATOS RAMOS		

25	KAB6581	MT	CHEVROLET/CELTA 4P LIFE	PRATA	9BGRZ48906G170167	JUNIO APARECIDO ALMEIDA RONDON		DANIEL FERREIRA
26	QCP3616	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	9C2KC2200HR050774	DIEGO JUNIOR DA SILVA		
27	NPH6862	MT	HONDA/BIZ 125 EX	BRANCA	9C2JC4830ER029141	MIRIAN STEFANY PEREIRA DE SOUZA	BANCO HONDA S/A	
28	NPK3997	SP	SUZUKI/EN125 YES	VERMELHA	9CDNF41LJ9M307486	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA		EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA
29	NJN9073	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110AR603321	WANDERSON ROBERTO SAUL MARMITT		
30	HRZ6836	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	9BD15802524363915	NELSON DA SILVA VAZ		
31	JZW6798	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	9C2JC30203R163208	IVAN JOSE DOS SANTOS		
32	KAM5207	MT	CHEVROLET/CELTA 5 PORTAS	PRATA	9BGRD48X03G138691	ALEXANDRE JUNIOR RAMOS RESENDE		
33	OBR1490	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	BRANCA	9BWAA05W7EP031054	DEUSIMAR FERNANDES	BANCO DO BRASIL S/A	
34	JYQ6237	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	CINZA	9C2KC08108R242451	EDINARDO DA SILVA		
35	JZR5448	MT	DAELIM/ALTINO	VERMELHA	KMYNF100DWK011229	ABRAO DE CAMPOS		
36	JZF2104	MT	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	9C2JC30302R001926	OSMARIO V.DA SILVA		
37	JZV3541	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	9C2KC08105R031252	JOAO JOSE DOS SANTOS		
38	NJO6129	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	9C6KE092080229757	ADRIANO DE PAIVA		
39	NTY2874	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	9C2JC4110BR793521	SALOMAO SOUZA DOS SANTOS	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SICREDI LTDA	
40	JZT8655	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	9C2KC08204R015508	ACACIO CLARINDO DOS SANTOS FILHO		
41	JYY8001	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC250XWR071617	MARCIO LUIS MARGUES		
42	NJV8122	MT	DAFRA/SUPER 50	PRETA	95VJJ1B8BBM001220	ADIRCE WAZLAWICK DA SILVA		
43	KAJ3563	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30706R838359	JOSUE ARRUDA E SILVA		
44	NPI5119	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 E	VERMELHA	9C6KE121090024379	MAURICIO OLIVEIRA DA SILVA		ELIZETH DA CONCEICAO PADILHA
45	KED0650	GO	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	9C2JC30101R007388	JANIEL RODRIGUES DE AGUIAR		
46	JYE2432	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1000	BRANCA	9BWZZ30ZRT149133	ROMULO FERREIRA DA SILVA		
47	KAJ5326	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	9C2KC08506R846972	FRANCISCO JOSE DA SILVA		ANDERSON DANTAS
48	KAI8273	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	9C2KC08106R873360	CARLOS CRUZ DA SILVA		
49	KAD5015	MT	HONDA/CG 150 SPORT	PRETA	9C2KC08605R025590	GILMAR FERREIRA DA COSTA		
50	JZZ3198	MT	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	9C2JC30303R107175	ALTAMIR JOSE PADILHA		
51	KAI8680	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	9C2JC250WVR035589	REFRIGERANTES UNIAO S/A		
52	JZP9123	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	9C2JC30103R195248	FABIO CESAR SANTANA		
53	JYV2605	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30707R144809	GRACIELY CRISTINA DE ARRUDA		
54	JYI3837	MT	FIAT/UNO ELECTRONIC	BRANCA	9BD146000R5298247	MAURICIO BATISTA DA SILVA		
55	JZG2439	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	9C2JC3010YR144712	PAULO GONCALVES PEREIRA		
56	NPJ8158	MT	SUZUKI/EN125 YES	PRATA	9CDNF41LJ9M271849	EVERALDO RAMOS DA CRUZ		
57	NJS8151	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	ROXA	9C2JC4110BR339897	GABRIELY MORAIS DE CAMPOS GOMES		
58	NIY2382	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	9C2KC08508R036467	JOAO SANTANA DE JESUS		
59	KBV2707	MT	FIAT/UNO ELECTRONIC	VERMELHA	9BD146000R5369355	MARCELO DA SILVA VERA		
60	NJN8670	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	CINZA	9C2KC08508R001935	ROBERSON MARTINS DE JESUS		
61	NPH5193	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110BR764962	ROBSON PEREIRA DA SILVA		
62	JZW7477	MT	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	9C2JC30303R101637	PEDRO CESAR SOUZA PAIXAO		
63	NJJ3764	MT	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	PRETA	9C2KC16309R002664	JUDAS TADEU DE MORAES		
64	NJO4100	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	9C2JC30708R087640	JOSE DE CAMPOS MORAES		
65	KAQ2167	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	9C2KC08205R053923	ANDERSON JOSE DE ASSUNCAO		
66	NIY1278	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30707R207466	SANDER ROGEIS DO NASCIMENTO FLORES		MARCELO POLICARPO DE MENDONÇA

67	NDS1560	RO	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	9C2JC30705R108421	JOSE CARLOS DE LIMA GOMES		
68	NUD2414	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110BR793031	MARLIN SANTOS PEREIRA DA SILVA		
69	JZB6693	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 16V	CINZA	9BWZZZ373YT157752	JERRI CESAR MORAIS DE COLMAN		
70	JYV3874	MT	CHEVROLET/ CORSA WIND	BRANCA	9BGSC08Z0XC704176	NILZA NUNES DE CARVALHO		
71	NTZ6860	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110AR703128	EUBES LISBOA RIBEIRO		
72	NJF3035	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R622668	MARCIA ERNESTINA C. DE OLIVEIRA		
73	NIY1995	MT	SUZUKI/EN125 YES	PRATA	9CDNF41LJ8M136523	JOSE CARLOS R. DE A. MIRANDA		
74	NBY4104	RO	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	9C2JC30103R220787	MERCADO OPCAO LTDA ME		
75	NJH7474	MT	HONDA/CG150 TITAN MIXED	VERMELHA	9C2KC16309R000183	JEFFERSON SENA DE OLIVEIRA		
76	JZQ1985	MT	CHEVROLET/ CELTA 5 PORTAS	PRATA	9BGRD48X03G196960	ALTINO VELASCO RONDON		
77	KAL3733	MT	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	9C6KE091070028712	JUCELINO CINZANO NUNES		
78	NJG4196	MT	SUZUKI/EN125 YES	PRETA	9CDNF41LJ8M200435	CLAUDIA DE OLIVEIRA		
79	JZS4717	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	9C2JC30213R603201	GILCIVAN ALVES MOURA		
80	AJE2564	PR	CHEVROLET/ CORSA WIND	PRATA	9BGSC19Z0YC186494	CLEONICE MARIA DOS SANTOS DA SILVA		
81	JYY0094	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R570052	RENAN AUGUSTO PADILHA CORREA		
82			HONDA/CG 160 START	VERMELHA	9C2KC2500JR128422	BANCO HONDA S/A	BANCO HONDA S/A	
83	OBF0866	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110CR550854	GUILHERME DA SILVA SALVIONI		
84	QCB9553	MT	HONDA/BIZ 125	VERMELHA	9C2JC4830HR413880	FELIPE APARECIDO M. DE OLIVEIRA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
85	KAD6811	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30707R065609	NIVIO LOPES DA SILVA		
86	NJS5734	MT	HONDA/BIZ 125 ES	BEGE	9C2JC4220AR318968	RAFAELA MONICA PEREIRA DA SILVA		
87	HRT5742	MS	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	9C2JC250XWR054296	ROGERIO ALBINO		
88	KAN6076	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30706R904819	ISAURA JACINTO DOS SANTOS		
89	JZB2D26	MT	YAMAHA/YBR 125E	AZUL	9C6KE0100Y0002990	KEMUELL SANTOS FORTUNATO		DANIEL CAMPOS PEREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 804/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2020/2021**, a vigorar no período de **15.07.2022 a 29.07.2022**, a servidora **ARACELLY FERREIRA CAMPOS**, matrícula nº 99502, exercen-

do o cargo de Auditor Municipal De Controle Interno, lotada na Controladoria Geral Do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG**PORTARIA Nº 217/2022/DAE/VG**

REGULAMENTA OS ARTIGOS 97 E 98, DO DECRETO Nº 11/1998, PARA ESTABELECEER OS VALORES DAS MULTAS POR INFRAÇÃO EMITIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 1.773/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 11/1998, que regulamentou a Lei nº 1.773/97, que criou o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande;

Considerando que, o referido Decreto Municipal traz, insculpido no caput e parágrafo único do art. 97, a incumbência da diretoria do DAE-VG de fixar os valores das multas aplicadas pelas infrações cometidas pelos consumidores;

Considerando ainda, a necessidade de implementação das ações de fiscalização, dado ao elevado número de denúncias e de constatações de diversos tipos de fraudes e condutas reprováveis praticadas por alguns consumidores; e

Considerando por fim, a deliberação das diretorias: Comercial, Operacional e da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria tem a finalidade de estabelecer os valores e procedimentos para a aplicação de multas por infrações cometidas aos serviços de água e esgoto prestados pelo DAE/VG.

§1º. As multas poderão ser aplicadas pelas equipes de fiscalização do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, ou por terceiros devidamente autorizados pela Autarquia;

Art. 2º. Consideram-se infrações sujeitas ao pagamento de multas as seguintes irregularidades;

I. Instalação de bomba de sucção na rede ou outro dispositivo que prejudique de qualquer modo o abastecimento público de água; **II.** Instalação de bomba de sucção no ramal ou cavalete ou ainda outro dispositivo que prejudique de qualquer modo o abastecimento público de água; **III.** Derivação de uma instalação predial para suprimento de outro imóvel ou economia; **IV.** Não cumprimento das determinações feitas por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água. **V.** Violação do lacre de corte em caso de interrupção do fornecimento; **VI.** Fraude no hidrômetro com violação, retirada ou danificação do hidrômetro ou limitador de consumo; **VII.** Inversão do Hidrômetro inviabilizando a leitura; **VIII.** Qualquer impedimento ou obstáculo a leitura do hidrômetro e/ou corte, supressão e desativação do fornecimento de água; **IX.** Recusa do usuário à inspeção das instalações internas; **X.** Construção sobre rede de água. **XI.** Hidrômetro retirado; **XII.** Revenda de água a terceiros. **XIII.** Religação por conta própria; **XIV.** Ligação clandestina de água; **XV.** Intervenção / desvio de ramal; **XVI.** Ligações clandestinas de esgoto na rede pública; **XVII.** Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto **XVIII.** Intervenção no ramal de esgoto; **XIX.** Construções sobre coletores de esgoto. **XX.** Despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgotos sanitários. **XXI.** Despejo de esgotos em galerias de águas pluviais. **XXII.** Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública de esgoto. **XXIII.** Uso não autorizado do Sistema de Esgotamento Sanitário. **XXIV.** Mau uso das instalações da unidade usuária com danos ao ramal e à rede pública. **XXV.** Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto **XXVI.** Recusa do usuário em se ligar a rede de esgoto quando disponível. **XXVII.** Introdução ou lançamento nas instalações de esgoto sanitário de qualquer material que obstrua ou prejudique a rede pública de esgoto. **XXVIII.** Lançamento de esgoto sem tratamento em rios, córregos e vias públicas.

§1º. As infrações elencadas neste artigo serão punidas com multa, que serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração cometida pelo usuário dos serviços desta autarquia, conforme previsto na tabela em anexo.

§2º. As multas obedeceram a seguinte majoração;

I. Infração leve: 10 (dez) vezes o valor da tarifa mínima vigente da categoria em que o usuário se enquadre. **II.** Infração média: 20 (vinte) vezes o valor da tarifa mínima vigente da categoria em que o usuário se enquadre. **III.** Infração grave: 100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima vigente da categoria em que o usuário se enquadre.

§3º. Comprovado o procedimento irregular, é facultado ao DAE-VG a apuração das diferenças entre os valores efetivamente faturados, correspondentes ao período em que o usuário se beneficiou com a infração, calculado pela média dos últimos 6 (seis) meses de consumo regular, anteriores à infração, após tomadas as medidas para eliminação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades tais como a comunicação a autoridade policial competente e representação judicial pertinente.

§4º. Comprovado o procedimento irregular, nos casos de ligações novas, é facultado ao DAE-VG a apuração das diferenças entre os valores efetivamente faturados, com base na média dos 3 (três) próximos meses de consumo regular, após tomadas as medidas para eliminação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades tais como a comunicação a autoridade policial e representação judicial pertinente.

§5º. No caso de ligação nova, o infrator deverá regularizar sua situação cadastral junto ao DAE-VG, assumindo a responsabilidade pela infração cometida.

§6º. Havendo mais de uma infração tipificada na fiscalização do imóvel/matricula aplica-se a multa mais grave.

§7º. As multas previstas nesta Portaria serão sempre dobradas no caso de reincidência, independente de se tratar do mesmo tipo de infração.

Parágrafo Único. O valor da multa acompanha a atualização dos valores da tarifa.

Art. 3º. O fiscal do DAE-VG, devidamente credenciado, que constatar qualquer das transgressões dispostas no artigo anterior lavrará auto de infração por escrito, que deverá ser acompanhado no mínimo das seguintes informações:

§1º. No Auto de infração deverá constar;

I. Endereço completo do imóvel **II.** Quando possível Identificação completa do morador ou usuário; **III.** Quando possível matrícula do usuário, registro e leitura atual do hidrômetro; **IV.** Tipificação da infração encontrada; **V.** Indicação de medidas para sanar a irregularidade; **VI.** Assinatura do fiscal com duas testemunhas; **VII.** Obrigatoriamente gravação de vídeo demonstrando a infração com o máximo de elementos possíveis, devendo o fiscal descrever a hora e data do ocorrido. **VIII.** Fotos da irregularidade. **IX.** Demais documentos e informações que o fiscal julgar necessário.

§2º. O auto de infração será lavrado em 03 (três) vias, sendo uma reservada ao infrator, mesmo que este não esteja presente;

§3º. Quando não for possível identificar o infrator ou não houver ninguém no imóvel, onde foi identificado a irregularidade, o fiscal poderá tomar as providências necessárias para sanar a irregularidade e protocolar o auto de infração junto ao vizinho mais próximo, para que informe o infrator.

§4º. No caso do parágrafo anterior, quando possível o auto de infração deverá ser encaminhado para o infrator também via aplicativo de mensagem, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação disponível.

§5º. O fiscal poderá se valer do auxílio da autoridade policial competente quando o infrator oferecer alguma resistência ao saneamento da irregularidade e sempre que julgar necessário;

Art. 4º. O fiscal assumirá inteira responsabilidade pelo auto de infração por ele lavrado, podendo ser penalizado no caso de dolo ou culpa.

Art. 5º. Fica cargo da autoridade superior competente a regulamentação de bonificação por produtividade ao fiscal servidor do DAE-VG que demonstre efetividade e bom desempenho em suas atividades.

Art. 6º. É assegurado ao infrator o direito de recorrer ao DAE-VG no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento do auto de infração, devendo o recurso administrativo ser interposto por escrito com os fatos e fundamentos em sua defesa.

§1º. Passado o prazo fixado, decairá o direito do infrator em apresentar recurso administrativo;

§2º. Apresentado recurso administrativo, o mesmo será julgado no prazo de 15 dias corridos, devendo o infrator tomar ciência da decisão junto ao DAE-VG;

Art. 7º. Decorrido o prazo recursal ou não, e se mantendo a decisão da aplicação da multa, o infrator poderá no prazo de 30 (trinta) dias negociar junto ao DAE-VG o parcelamento, ou diluição do valor da multa nas faturas do fornecimento de água.

§1º. Ao infrator que comprovadamente tiver sanado a irregularidade, será dado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa.

§2º. Feito a negociação ou parcelamento da multa e demais encargos, bem como saneamento das irregularidades o DAE-VG restabelecerá o fornecimento dos serviços.

Art. 8º. O pagamento de multa pelo infrator não elide plenamente a irregularidade ficando o mesmo obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com o disposto no Regulamento do DAE-VG.

Art. 9º. Decorrido o prazo recursal, e se mantendo a decisão por aplicação da multa, e não sendo negociada ou parcelado o valor da multa pelo infrator, esta poderá ser constituída como dívida ativa e executada.

Art. 10º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 01 de Agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

INFRAÇÕES CONTRA A REDE PUBLICA DE ÁGUA						
Inciso	Tipificação	Majoração	Penalidade	Economia	Tar. Min.	V. Multa
I.	Instalação de bomba de sucção na rede ou outro dispositivo que prejudique de qualquer modo o abastecimento público de água;	Infração leve	10 (dez) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 348,00
				Comercial	R\$ 67,20	R\$ 672,00
				Industrial	R\$ 67,20	R\$ 672,00
				Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 886,00
II.	Instalação de bomba de sucção no ramal ou cavalete ou inda outro dispositivo que prejudique de qualquer modo o abastecimento público de água;	Infração leve	10 (dez) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 348,00
				Comercial	R\$ 67,20	R\$ 672,00
				Industrial	R\$ 67,20	R\$ 672,00
				Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 886,00
III.	Derivação de uma instalação predial para suprimento de outro imóvel ou economia;	Infração leve	10 (dez) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 348,00
				Comercial	R\$ 67,20	R\$ 672,00
				Industrial	R\$ 67,20	R\$ 672,00
				Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 886,00
IV.	Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água.	Infração leve	10 (dez) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 348,00
				Comercial	R\$ 67,20	R\$ 672,00
				Industrial	R\$ 67,20	R\$ 672,00
				Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 886,00
V.	Violação do lacre de corte em caso de interrupção do fornecimento;	Infração média.	20 (vinte) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 696,00
				Comercial	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00
				Industrial	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00
				Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 1.772,00
VI.	Fraude no hidrômetro com violação, retirada ou danificação do hidrômetro ou limitador de consumo;	Infração média.	20 (vinte) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 696,00
				Comercial	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00
				Industrial	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00
				Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 1.772,00
VII.	Inversão do Hidrômetro, inviabilizando a leitura;	Infração média	20 (vinte) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 696,00

				Comercial	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00	
				Industrial	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00	
				Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 1.772,00	
VIII.	Qualquer impedimento ou obstáculo a leitura do hidrômetro e ao corte, supressão e desativação do fornecimento de água;	Infração média	20 (vinte) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 696,00	
				Comercial	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00	
				Industrial	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00	
				Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 1.772,00	
IX.	Recusa do usuário à inspeção das instalações internas;	Infração média	20 (vinte) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 696,00	
				Comercial	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00	
				Industrial	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00	
				Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 1.772,00	
X.	Construção sobre rede de água.	Infração grave	100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00	
				Comercial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00	
				Industrial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00	
				Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 8.860,00	
XI.	Hidrômetro retirado;	Infração grave	100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00	
				Comercial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00	
				Industrial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00	
				Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 8.860,00	
XII.	Revenda de água a terceiros.	Infração grave	100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00	
				Comercial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00	
				Industrial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00	
				Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 8.860,00	
XIII.	Religação por conta própria;	Infração grave	100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00	
				Comercial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00	
				Industrial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00	
				Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 8.860,00	
XIV.	Ligação clandestina de água;	Infração grave	100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00	
				Comercial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00	
				Industrial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00	
				Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 8.860,00	
XV.	Intervenção / desvio de ramal;	Infração grave	100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00	
				Comercial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00	
				Industrial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00	
				Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 8.860,00	
INFRAÇÕES À REDE PÚBLICA DE ESGOTO							
Inciso	Tipificação	Majoração	Penalidade	Economia	Tar. Min	V. Multa	
XVI.	Ligações clandestinas de esgoto na rede pública de esgoto;	Infração grave	100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00	
				Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00	
				Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00	
				Publica/Outras	R\$ 44,30	R\$ 4.430,00	
XVII.	Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto	Infração grave	100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00	
				Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00	
				Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00	

				Publica/ Outras	R\$ 44,30	R\$ 4. 430,00	
XVIII.	Intervenção no ramal de esgoto;	Infração média	100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1. 740,00	
				Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
				Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
				Publica/ Outras	R\$ 44,30	R\$ 4. 430,00	
XIX.	Construções sobre coletores de esgoto.	Infração grave	100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1. 740,00	
				Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
				Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
				Publica/ Outras	R\$ 44,30	R\$ 4. 430,00	
XX.	Despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgotos sanitários.	Infração grave	100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1. 740,00	
				Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
				Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
				Publica/ Outras	R\$ 44,30	R\$ 4. 430,00	
XXI.	Despejo de esgotos em galerias de águas pluviais.	Infração grave	100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1. 740,00	
				Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
				Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
				Publica/ Outras	R\$ 44,30	R\$ 4. 430,00	
XXII.	Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública de esgoto.	Infração grave	100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1. 740,00	
				Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
				Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
				Publica/ Outras	R\$ 44,30	R\$ 4. 430,00	
XXIII.	Uso não autorizado do Sistema de Esgotamento Sanitário.	Infração grave	100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1. 740,00	
				Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
				Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
				Publica/ Outras	R\$ 44,30	R\$ 4. 430,00	
XXIV.	Mau uso das instalações da unidade usuária com danos ao ramal e à rede pública.	Infração grave	100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1. 740,00	
				Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
				Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
				Publica/ Outras	R\$ 44,30	R\$ 4. 430,00	
XXV.	Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto	Infração grave	100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1. 740,00	
				Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
				Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
				Publica/ Outras	R\$ 44,30	R\$ 4. 430,00	
XXVI.	Recusa do usuário em se ligar a rede de esgoto quando disponível	Infração grave	100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1. 740,00	
				Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
				Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
				Publica/ Outras	R\$ 44,30	R\$ 4. 430,00	
XXVII.	Introdução ou lançamento nas instalações de esgoto sanitário de qualquer material que obstrua ou prejudique a rede pública de esgoto.	Infração grave	100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1. 740,00	
				Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
				Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
				Publica/ Outras	R\$ 44,30	R\$ 4. 430,00	
XXVIII.	Lançamento de esgoto sem tratamento em rios, córregos e vias públicas.	Infração grave	100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1. 740,00	
				Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	

				Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00	
				Publica/Outras	R\$ 44,30	R\$ 4.430,00	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº CONTROLE

NOME DO INFRATOR:	
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
BAIRRO:	CEP:
PONTO DE REFERÊNCIA:	
TELEFONE:	E-MAIL:
MATRÍCULA:	CÓDIGO:
	LEITURA:

INFRAÇÕES CONTRA A REDE PUBLICA DE ÁGUA						
Tipificação	Majoração	Penalidade	Economia	Tarif. min.	V. Multa	
o Instalação de bomba de sucção na rede ou outro dispositivo que prejudique de qualquer modo o abastecimento público de água.	Infração leve	10 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 348,00	
			Comercial	R\$ 67,20	R\$ 672,00	
			Industrial	R\$ 67,20	R\$ 672,00	
			Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 886,00	
o Instalação de bomba de sucção no ramal ou cavalette ou ainda outro dispositivo que prejudique de qualquer modo o abastecimento público de água.	Infração leve	10 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 348,00	
			Comercial	R\$ 67,20	R\$ 672,00	
			Industrial	R\$ 67,20	R\$ 672,00	
			Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 886,00	
o Derivação de uma instalação predial para suprimento de outro imóvel ou economia.	Infração leve	10 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 348,00	
			Comercial	R\$ 67,20	R\$ 672,00	
			Industrial	R\$ 67,20	R\$ 672,00	
			Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 886,00	
o Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água.	Infração leve	10 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 348,00	
			Comercial	R\$ 67,20	R\$ 672,00	
			Industrial	R\$ 67,20	R\$ 672,00	
			Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 886,00	
o Violação do lacre de corte em caso de interrupção do fornecimento.	Infração média.	20 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 696,00	
			Comercial	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00	
			Industrial	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00	
			Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 1.772,00	
o Fraude no hidrômetro com violação, retirada ou danificação do hidrômetro ou limitador de consumo.	Infração média.	20 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 696,00	
			Comercial	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00	
			Industrial	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00	
			Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 1.772,00	
o Inversão do Hidrômetro, inviabilizando a leitura.	Infração média	20 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 696,00	
			Comercial	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00	
			Industrial	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00	
			Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 1.772,00	
o Qualquer impedimento ou obstáculo a leitura do hidrômetro e ao corte, supressão e desativação do fornecimento de água.	Infração média	20 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 696,00	
			Comercial	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00	
			Industrial	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00	
			Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 1.772,00	
o Recusa do usuário à inspeção das instalações internas.	Infração média	20 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 696,00	

				Comercial	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00	
				Industrial	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00	
				Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 1.772,00	
o Construção sobre rede de água.	Infração grave	100 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00		
			Comercial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00		
			Industrial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00		
			Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 8.860,00		
o Hidrômetro retirado.	Infração grave	100 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00		
			Comercial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00		
			Industrial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00		
			Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 8.860,00		
o Revenda de água a terceiros.	Infração grave	100 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00		
			Comercial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00		
			Industrial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00		
			Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 8.860,00		
o Religação por conta própria.	Infração grave	100 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00		
			Comercial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00		
			Industrial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00		
			Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 8.860,00		
o Ligação clandestina de água.	Infração grave	100 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00		
			Comercial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00		
			Industrial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00		
			Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 8.860,00		
o Intervenção / desvio de ramal.	Infração grave	100 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00		
			Comercial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00		
			Industrial	R\$ 67,20	R\$ 6.720,00		
			Publica/Outras	R\$ 88,60	R\$ 8.860,00		
INFRAÇÕES Á REDE PÚBLICA DE ESGOTO							
Tipificação	Majoração	Penalidade	Economia	Tarif. min	V. Multa		
o Ligações clandestinas de esgoto na rede pública de esgoto.	Infração grave	100 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00		
			Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00		
			Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00		
			Publica/Outras	R\$ 44,30	R\$ 4.430,00		
o Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto.	Infração grave	100 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00		
			Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00		
			Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00		
			Publica/Outras	R\$ 44,30	R\$ 4.430,00		
o Intervenção no ramal de esgoto.	Infração média	100 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00		
			Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00		
			Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00		
			Publica/Outras	R\$ 44,30	R\$ 4.430,00		
o Construções sobre coletores de esgoto.	Infração grave	100 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00		
			Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00		
			Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00		

			Publica/ Outras	R\$ 44,30	R\$ 4. 430,00	
o Despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgotos sanitários.	Infração grave	100 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1. 740,00	
			Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
			Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
			Publica/ Outras	R\$ 44,30	R\$ 4. 430,00	
o Despejo de esgotos em galerias de águas pluviais.	Infração grave	100 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1. 740,00	
			Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
			Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
			Publica/ Outras	R\$ 44,30	R\$ 4. 430,00	
o Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública de esgoto.	Infração grave	100 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1. 740,00	
			Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
			Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
			Publica/ Outras	R\$ 44,30	R\$ 4. 430,00	
o Uso não autorizado do Sistema de Esgotamento Sanitário.	Infração grave	100 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1. 740,00	
			Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
			Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
			Publica/ Outras	R\$ 44,30	R\$ 4. 430,00	
o Mau uso das instalações da unidade usuária com danos ao ramal e à rede pública.	Infração grave	100 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1. 740,00	
			Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
			Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
			Publica/ Outras	R\$ 44,30	R\$ 4. 430,00	
o Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto.	Infração grave	100 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1. 740,00	
			Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
			Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
			Publica/ Outras	R\$ 44,30	R\$ 4. 430,00	
o Recusa do usuário em se ligar a rede de esgoto quando disponível.	Infração grave	100 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1. 740,00	
			Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
			Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
			Publica/ Outras	R\$ 44,30	R\$ 4. 430,00	
o Introdução ou lançamento nas instalações de esgoto sanitário de qualquer material que obstrua ou prejudique a rede pública de esgoto.	Infração grave	100 x tarifa mínima	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1. 740,00	
			Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
			Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
			Publica/ Outras	R\$ 44,30	R\$ 4. 430,00	
o Lançamento de esgoto sem tratamento em rios, córregos e vias públicas.	Infração grave	100 x tarifa mín.	Residencial	R\$ 17,40	R\$ 1. 740,00	
			Comercial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
			Industrial	R\$ 33,60	R\$ 3. 360,00	
			Publica/ Outras	R\$ 44,30	R\$ 4. 430,00	

MEDIDA PARA SANAR A IRREGULARIDADE:

Intimamos Vossa Senhoria para que querendo venha apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias corridos, contados lavratura deste auto de infração, conforme Portaria XX/2022 DAE/VG, e que compareça ao DAE/VG para regularizar sua situação.

CUIDADO: FURTO DE ÁGUA É CRIME!

(ART. 155 DO CÓDIGO PENAL)

FISCAL: TESTEMUNHA 1: TESTEMUNHA 2:

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 025/2022**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**1. PREÂMBULO**

1.1. O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022** – que tem como **Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (Jar Test Microprocessado), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	15 de agosto de 2022 as 10 h15min (dez horas e quinze minutos) - Horário de Brasília/DF
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	02 de agosto a 15 de agosto de 2022
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h59min (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de agosto de 2022 - Horário de Brasília/DF
Abertura das Propostas	A partir das 10h00min (dez horas) do dia 15 de agosto de 2022 - Horário de Brasília/DF
A disputa de preços terá início	A partir das 10h15min (dez horas e quinze minutos) do dia 15 de agosto de 2022 - Horário de Brasília/DF

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.dae.varzea-grande.mt.gov.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 28 de julho de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA PREGOEIRA - DAE/VG	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

LEI N° 4.924/2022

Dispõe sobre a divulgação dos relatórios de vistorias realizadas em pontes, viadutos e passarelas no município e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído pelo Poder Executivo a divulgação dos relatórios das vistorias realizadas em pontes, viadutos e passarelas pelo órgão competente do município.

Parágrafo único: A divulgação dos relatórios de vistorias ocorrerá semestralmente.

Art. 2º As informações das vistorias realizadas deverão conter:

I - local em que foi realizada;

II - data da vistoria;

III - responsável técnico pelo ato e órgão público onde está lotado; e

IV - situação atual das estruturas e conservação dos equipamentos.

Art. 3º Para fins de acompanhamento, controle e cumprimento do disposto no art. 1º, o Poder Executivo pelo seu órgão competente editará os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei, bem como as sanções, no caso de descumprimento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 4.945/2022

Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE a conceder desconto em multa moratória, juros de mora e multa de infração, além da realização de parcelamento de débito e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Esta Lei Municipal Complementar estabelece as condições que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE e o sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação referente a desconto em multa moratória, juros de mora de débito de consumo de água e esgoto e multa de infração, além da realização de parcelamento de débito em geral.

Parágrafo único: A transação financeira poderá ocorrer até **31 de dezembro de 2022**, contemplando valores inadimplentes anteriores ao início da vigência da presente Lei Municipal.

Art. 2º O sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, para usufruir de benefício desta Lei Municipal, deverá celebrar a transação com prévia confissão irretratável da dívida, que esteja sendo cobrada administrativamente ou judicialmente, bem como a renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnação, seja administrativa e/ou judicial.

Parágrafo único: A confissão, renúncia e/ou desistência, mencionadas no caput deste artigo, serão consignadas em termo de transação próprio.

Art. 3º O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação, ensejará na perda de benefício constante desta Lei Municipal, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência.

Art. 4º A transação prevista nesta Lei Municipal importará em benefício para pagamento incidente exclusivamente sobre multa de mora, juros pelo inadimplemento e multa de infração.

§ 1º No caso débito de **fatura de consumo e serviço de água e esgoto**, será concedido o seguinte benefício:

I – pagamento **À VISTA**: desconto de **100%** (cem por cento) sobre o valor da multa moratória e do juros de mora;

II – pagamento parcelado em **ATÉ 12 (DOZE) MESES**: desconto de **80%** (oitenta por cento) sobre o valor da multa moratória e do juros de mora, com entrada mínima de **10%** (dez por cento); ou

III – pagamento parcelado de **24 (VINTE E QUATRO) MESES**: desconto de **60%** (sessenta por cento) sobre o valor da multa moratória e do juros de mora, com entrada mínima de **10%** (dez por cento);

IV – pagamento parcelado de **36 (TRINTA E SEIS) MESES**: desconto de **35%** (trinta e cinco por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora, com entrada mínima de **10%** (dez por cento).

§ 2º No caso de débito decorrente de **multa de infração**:

I – pagamento **À VISTA**: desconto de **80%** (oitenta por cento) sobre o valor total da multa; ou

II – pagamento parcelado em **ATÉ 12 (DOZE) MESES**: sem incidência de descontos, com entrada de **20%** (vinte por cento) sobre o valor da(s) multa(s) de infração.

Art. 5º O valor da parcela negociada, conforme o artigo anterior, não poderá ser inferior ao valor da tarifa mínima vigente.

Art. 6º O termo de transação deve conter:

I – qualificação das partes, descrição do débito, local do ato e a assinatura de todos os envolvidos;

II – a descrição do procedimento adotado e suas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá o desconto de multa moratória e de juros de mora, quando couber; e

III – declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio.

Art. 7º A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do débito com cumprimento integral das obrigações firmadas.

Art. 8º O parcelamento decorrente da transação suspenderá a execução judicial.

Art. 9º A adesão somente será considerada efetivada com o pagamento da primeira parcela.

§ 1º O débito remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas, embutidas nas faturas de água e esgoto subsequentes, salvo quando a unidade consumidora deixar de existir, passando o pagamento a ser efetivado mediante boleto próprio.

§ 2º Quando se tratar de crédito executado judicialmente, o parcelamento do saldo remanescente eventualmente inadimplido, não poderá ser objeto de nova transação.

Art. 10. Após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência, caso ocorra o inadimplemento sucessivo de 03 (três) parcelas, a negociação ficará automaticamente rescindida, situação em que o devedor perde o direito a qualquer benefício concedido nesta Lei Municipal, respeitando-se os valores pagos.

Art. 11. O prazo prescricional corresponde ao estabelecido no Código Civil, as tarifas de água e esgoto devem seguir a norma geral do lapso prescricional de 10 (dez) anos.

Art. 12. Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantendo-se os efeitos já produzidos.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 de junho de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40 DE 13 DE JULHO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas situadas no município de Várzea Grande – MT, destinadas a construção da nova feira pública municipal – Mercado Municipal, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do art. 95, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e” e “h”, do art. 5º, do Decreto-Lei Nacional nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Nacional nº. 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Gespron.º807.141/2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a efetivar-se mediante forma amigável ou judicial, 18 (dezoito) lotes urbanos situados no Loteamento Jardim Aeroporto, neste município, das matrículas ns.45.991, 45.992, 45.993, 45.994, 45.995, 45.996, 45.997, 45.998, 45.999, 46.000, 46.001, 46.002, 46.003, 46.004, 46.005, 46.006, 46.007, 46.008, livro 2, do 1º. Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Walter Auada – CPF nº.115.355.208-68, conforme descrição:

I – Matrícula 45.991 do 1º Serviço Notarial e de Registro De Várzea Grande, do lote 1, Quadra 36, loteamento Jardim Aeroporto, com a área total de 654,69m² (seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e nove centímetros);

II – Matrícula 45.992 do 1º Serviço Notarial e de Registro De Várzea Grande, do lote 2, Quadra 36, loteamento Jardim Aeroporto, com a área total de 539,98m² (quinhentos e trinta e nove metros quadrados e noventa e oito centímetros);

III – Matrícula 45.993 do 1º Serviço Notarial e de Registro De Várzea Grande, do lote 3, Quadra 36, loteamento Jardim Aeroporto, com a área total de 537,46m² (quinhentos e trinta e sete metros quadrados e quarenta e seis centímetros);

IV – Matrícula 45.994 do 1º Serviço Notarial e de Registro De Várzea Grande, do lote 4, Quadra 36, loteamento Jardim Aeroporto, com a área total de 534,04m² (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e quatro centímetros);

V – Matrícula 45.995 do 1º Serviço Notarial e de Registro De Várzea Grande, do lote 5, Quadra 36, loteamento Jardim Aeroporto, com a área total de 532,42m² (quinhentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e dois centímetros);

VI – Matrícula 45.996 do 1º Serviço Notarial e de Registro De Várzea Grande, do lote 6, Quadra 36, loteamento Jardim Aeroporto, com a área total de 517,48m² (quinhentos e dezessete metros quadrados e quarenta e oito centímetros);

VII – Matrícula 45.997 do 1º Serviço Notarial e de Registro De Várzea Grande, do lote 7, Quadra 36, loteamento Jardim Aeroporto, com a área total de 510,00m² (quinhentos e dez metros quadrados);

VIII – Matrícula 45.998 do 1º Serviço Notarial e de Registro De Várzea Grande, do lote 8, Quadra 36, loteamento Jardim Aeroporto, com a área total de 510,00m² (quinhentos e dez metros quadrados);

IX – Matrícula 45.999 do 1º Serviço Notarial e de Registro De Várzea Grande, do lote 9, Quadra 36, loteamento Jardim Aeroporto, com a área total de 510,00m² (quinhentos e dez metros quadrados);

X – Matrícula 46.000 do 1º Serviço Notarial e de Registro De Várzea Grande, do lote 10, Quadra 36, loteamento Jardim Aeroporto, com a área total de 510,00m² (quinhentos e dez metros quadrados);

XI – Matrícula 46.001 do 1º Serviço Notarial e de Registro De Várzea Grande, do lote 11, Quadra 36, loteamento Jardim Aeroporto, com a área total de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados);

XII – Matrícula 46.002 do 1º Serviço Notarial e de Registro De Várzea Grande, do lote 12, Quadra 36, loteamento Jardim Aeroporto, com a área total de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados);

XIII – Matrícula 46.003 do 1º Serviço Notarial e de Registro De Várzea Grande, do lote 13, Quadra 36, loteamento Jardim Aeroporto, com a área total de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados);

XIV – Matrícula 46.004 do 1º Serviço Notarial e de Registro De Várzea Grande, do lote 14, Quadra 36, loteamento Jardim Aeroporto, com a área total de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados);

XV – Matrícula 46.005 do 1º Serviço Notarial e de Registro De Várzea Grande, do lote 15, Quadra 36, loteamento Jardim Aeroporto, com a área total de 419,15m² (quatrocentos e dezenove metros quadrados e quinze centímetros);

XVI – Matrícula 46.006 do 1º Serviço Notarial e de Registro De Várzea Grande, do lote 16, Quadra 36, loteamento Jardim Aeroporto, com a área total de 519,15m² (quinhentos e dezenove metros quadrados e quinze centímetros);

XVII – Matrícula 46.007 do 1º Serviço Notarial e de Registro De Várzea Grande, do lote 17, Quadra 36, loteamento Jardim Aeroporto, com a área total de 564,15m² (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e quinze centímetros); e

XVIII – Matrícula 46.008 do 1º Serviço Notarial e de Registro De Várzea Grande, do lote 18, Quadra 36, loteamento Jardim Aeroporto, com a área total de 580,65m² (quinhentos e oitenta e seis metros quadrados e seis centímetros).

Art. 2º As desapropriações de que trata o presente Decreto Municipalsão declaradas de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizada, nos termos do Decreto-Lei Nacional nº. 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo das desapropriações destina-se a construção da nova feira pública municipal – Mercado Municipal.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 2.718.663,45** (dois milhões setecentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) a título de indenização decorrente das desapropriações, conforme avaliação anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 807.141/2022.

Art. 5º O custeio do presente Decreto Municipal correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Unidade: 02

Programa: 0022

Projeto nº. 1555

Dotação orçamentária: 37.02 - 15.451.0022.000

Natureza de despesa: 4.4.90.61

Fonte: 015000000000

Art. 6º A despesa indenizatória das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação das presentes desapropriações deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do proprietário dos lotes.

Art. 8º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 13 de julho de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº. 21/2022

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2022, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza a EMPRESA SELPRON TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.644.806/0001-39, representado por sua sócia administradora, a senhora **LUCÉLIA PEREIRA**, a **iniciar** a obra de **Instalação Elétrica Predial de Baixa Tensão e Construção de Posto de Transformação de 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15KV na unidade escolar CMEI “WILSON SODRÉ FARIAS”** localizado na Rua A, S/Nº. Bairro: José Carlos Guimarães, para Alimentação das Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das na unidade escolar, no Município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos do projeto básico e documentos constantes nos autos do mesmo, consoante com o disposto na Tomada de Preços nº. 08/2022 – Contrato n. 130/2022..

Várzea Grande, 01 de agosto de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 179/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.655.158.0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), b), §1º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 179/2021, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 822721/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 85.904,575 (oitenta e cinco mil novecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), referente ao acréscimo de 25% dos itens contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 429.522,87 (Quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015520/01500. UO: FISCAL: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97.

DATA DE ASSINATURA: 26.07.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal De Educação

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS DE

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 29.07.2022, pág.1661, **Portaria nº213/2022**, que seja corrigido período de gozo da servidora **VANESSA MARONI**, Matrícula 648;

Onde se lê:

Cargo: **ATENDENTE COMERCIAL**

Período: Aquisitivo: 2020.2021

Período de Gozo: **01.08 a 30.08.2022** (30 dias).

Leia-se:

Cargo: **ATENDENTE COMERCIAL**

Período: Aquisitivo: 2020.2021

Período de Gozo: 01.08 a 10.08.2022 (10 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA 805/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
142031	ANDREA LUCIANA DE ARRUDA	COMISSÃO	2021/2022	11.07.2022 a 15.07.2022 (05 dias)
142053	MAURO VASTAY GARBIN	COMISSÃO	2021/2022	11.07.2022 a 20.07.2022 (10 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 03 DE AGOSTO DE 2022

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 4.151/2016, especialmente em seu artigo 29, parágrafo único, que dispõe sobre a convocação das assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 5ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 03 de agosto de 2022, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Leitura de Expedientes;
2. Atualização acerca de todos os requerimentos, atuação de comissões e comitês em andamento no CONCIDADE, especialmente acerca das demandas encaminhadas pelos Conselheiros.

3. Demais assuntos correlatos

Várzea Grande-MT, 1 de agosto de 2022

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº216/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, a servidora abaixo relacionada:

Servidora: **VANESSA MARONI**

Matrícula: 648

Cargo: ATENDENTE COMERCIAL

Lotação: DEPTO COMERCIAL

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **11.08 a 30.08.2022** (20 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº. 806/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. " **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ANDREI DUARTE DESUITE ALVES
MATRICULA	3447
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	826258/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	01.06.2016/2021
PERÍODO DE GOZO	01.08.2022 a 31.08.2022

SERVIDOR	ELIANI SILVEIRA VIANA
MATRICULA	13396
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Educacional
PROCESSO Nº	826227/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.05.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	25.07.2022 a 22.10.2022

SERVIDOR	MARISTELA BENEDITA DA COSTA MACHADO
MATRICULA	34517
CARGO	Professor
PROCESSO Nº	826229/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	01.03.2016/2021
PERÍODO DE GOZO	08.08.2022 a 06.09.2022
SERVIDOR	MARCIMEIRE DUARTE

MATRICULA	31102
CARGO	Professor
PROCESSO N°	826231/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	06.04.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	26.07.2022 a 23.10.2022

SERVIDOR	NELTON ROSSINI SCHRANK
MATRICULA	36670
CARGO	Técnico de Suporte Administrativo Educacional
PROCESSO N°	826225/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.08.2022 a 29.10.2022

SERVIDOR	RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO
MATRICULA	36744
CARGO	Procurador Municipal
PROCESSO N°	826090/2022
LICENÇA PRÊMIO	10 (dez) dias
QUINQUÊNIO	16.01.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	01.08.2022 a 10.08.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01 de agosto de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 808/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria n° 736/2022– Ref. Férias da Servidora **ELI-SANGELA MARIA FERRAREZ**, matrícula n° **137446** da Secretaria Municipal De MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVEL, referente ao Período Aquisitivo **2020/2021**, Período De Gozo **04.07.2022 a 18.07.2022 (15 dias)**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 27/07/2022, páginas 1049, edição nº4.033.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA N° 218/2022/DAE/VG

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE LEILÃO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei, e

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente Especial de Leilão.

Art. 2º - Fica instituída Comissão Especial com a finalidade de leiloar Bens Inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT como segue:

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: HERCULES THIAGO B. SGUAREZI – Matrícula: 690

MEMBRO: ALAN ANTONIOLLI – Matrícula: 2339

MEMBRO: CALMIRO FRANCISCO FERREIRA – Matrícula: 525

MEMBRO: EDUARDO LUIS SANTINI - Matrícula: 2422

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 306, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 452, Centro, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e a jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 306/2022

MERENDEIRA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
326142	LIDIANI PRADO DE SOUZA	20/07/1987	35,0	10,0	20,0	65,0	12
324926	ROSELITA CABRAL DA SILVA	09/09/1972	35,0	5,0	25,0	65,0	13

ZELADOR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
328814	SIUMARA VALERIANO SOLIS	09/06/1984	30,0	15,0	15,0	60,0	17
328843	CLEIDE MARTA RAMAO	26/09/1983	30,0	10,0	20,0	60,0	18

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 01 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, PESTICIDAS E CONTROLADORES DE PRAGAS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI	11.258.338/0001-64	184.914,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de agosto de 2022.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e

resultado relativo ao pregão presencial n. 051/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicidas, pesticidas e controladores de pragas, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI	11.258.338/0001-64	184.914,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 01 de agosto de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A Prefeitura Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade-MT**, CNPJ nº **03.214.160/0001-21**, torna público que requereu junto a SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licença de Operação (LO), referente à extração de Cascalho e Pedregulho Argila Areia Vermelho Escuro, finalidade de encabeçamento da Ponte Capivary e estrada da MT 199, localizada na Gleba Ricardo Franco, Sítio Três Irmão em Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 051/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicidas, pesticidas e controladores de pragas, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI	11.258.338/0001-64	184.914,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 01 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.310/2022

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ANGÊNIA RIBEIRO DA FONSECA LEITE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG: 135496690 SSP/MT e CPF: 996.983.071-68, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de “Saúde”, Licença-Prêmio, por um período de três meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 01/04/2013. Tendo início 01/08/2022 e término em 31/10/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 307, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período de 02 de agosto a 12 de agosto do corrente ano, das 07h00m às 11h00m, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Número de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, NO PRIMEIRO DIA do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 307/2022

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526833	SILVIA DANTAS DE BARROS	22/03/1971	9,0	3,0	2,0	20,0	34,0	5,0	39,0	41.
526415	MARCIANA AVILA SANTOS	16/10/1992	6,0	3,0	4,0	20,0	33,0	5,0	38,0	42.
528925	ANDREIA ANGELA CARVALHO	14/12/1970	6,0	0,0	6,0	20,0	32,0	5,0	37,0	43.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 01 de agosto de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.309/2022

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor EDER RUMÃO LEITE, ocupante do cargo efetivo de Agente de endemias, lotado na Secretaria Municipal de “Saúde”, portador do RG: 2146046 SSP/MT e CPF: 000.417.071-76, Licença-Prêmio, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2019. Tendo início 01/08/2022 e término em 31/10/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.º 308, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera Fiscal de Abastecimento nomeado pela Portaria n.º 252/2022 de 02 de junho de 2022 e dá outras providências”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Art. 1º, da **Portaria n.º 252 de 02 de junho de 2022**, que nomeia o Fiscal que deverá todos os dias pela manhã, registrar o preço do dia do combustível através de fotografia e atestar as notas fiscais que serão emitidas a cada 15 (quinze) dias, conferindo com os relatórios emitidos pela empresa:

I – TAUAN DE SOUZA ANDRADE - Matrícula n.º. 4502

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, NO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 315/2022

de 01 de agosto de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGA a Portaria 047/2022 que nomeia Sr.ª **GLADIS FOLADOR RECH**, matrícula 615, para o cargo de Coordenadora do CIMEI Dr. Fernando Daher Rodrigues Ferreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 319/2022

de 01 de agosto de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeio Sr. **EDELICIO JUNKER MOREIRA**, matrícula 2301, para o cargo de Chefe de Seção de APLIC, com as atribuições descritas e gratificação previstas na Lei Municipal nº 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e em especial a portaria nº 002/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 318/2022

de 01 de agosto de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia Sr.ª **LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM**, portadora do CPF sob o nº 014.242.172-37, para o cargo de Chefe de Seção de Tesouraria, com as atribuições descritas e gratificação previstas na Lei Municipal nº 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e em especial a portaria nº 006/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

IMPREV
ANEXO VII (LRF. ART.53, INCISO V)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R\$ 1,00
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA													
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) + (h+i)	Saldo Total L=(e+k)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2021 (g)							
PODER/ÓRGÃO													
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.233,10	1.233,10	-	-	-	92.565,90	55.263,25	55.263,25	-	37.302,65	37.302,65	
EXECUTIVO	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00	0,00	92.565,90	55.263,25	55.263,25	0,00	37.302,65	37.302,65	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILAR	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00	0,00	92.565,90	55.263,25	55.263,25	0,00	37.302,65	37.302,65	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-I	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00	0,00	92.565,90	55.263,25	55.263,25	0,00	37.302,65	37.302,65	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00	0,00	92.565,90	55.263,25	55.263,25	0,00	37.302,65	37.302,65	
FONTE:													

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO****RESULTADO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 947130**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 071/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender a população deste município, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (07.897.039/0001-00)	R\$ 21.400,00
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA (11.145.401/0001-56)	R\$ 44.005,85
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI (25.341.162/0001-14)	R\$ 34.572,80

MCIENTÍFICA LTDA (05.230.436/0001-90)

R\$ 1.911,20

O lote 05 – (**ÁLCOOL ETÍLICO 70%**), lote 09 (**AVENTAL DESCARTÁVEL**), lote 13 (**BROQUEIRO**), lote 18 (**COMPRESSA DE GAZE HIDROFÍLICA**), lote 23 (**DISCO DE FELTRO**), lote 27 (**EXTRATOR DE BROCA**), lote 28 (**FIO DE SUTURA DE SEDA**), lote 48 (**SOLUÇÃO CARIOSTÁTICA**) e o lote 49 (**SOLUÇÃO ESTERILIZANTE**), foram fracassados devidos os valores ficarem acima do estimado do edital.

O lote 37 (**MERCÚRIO VIVO**), lote 39 (**ÓLEO MINERAL**), e o lote 44 (**PONTAS ABRASIVAS**), não houve propostas cadastradas, ficando assim os lotes desertos.

O lote 65 (**LUVAS**) devido à descrição esta em desacordo com o pedido da secretaria solicitante.

Vila Rica – MT, 01 de Agosto de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

IMPREV
ANEXO III (LRF, ART.53, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JULHO/2021 A JUNHO/2022															
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA															
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ 1.00	
		Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		TOTAL (ULT. 12 MES.)
	RECEITAS CORRENTES (I)	208.367,75	210.517,91	206.875,09	204.608,11	203.277,76	402.783,88	16.799,38	206.987,95	217.936,78	236.368,06	230.756,93	226.942,34	2.573.221,94	1.880.905,32
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contribuições	208.929,42	210.079,58	206.436,76	204.169,78	202.839,43	401.937,22	16.361,05	206.549,62	217.453,92	235.885,20	230.274,07	226.459,48	2.567.345,53	1.845.905,32
	Recota Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Recota Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Recota Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Recota de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de LC 87/1966	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas Correntes	438,33	438,33	438,33	438,33	438,33	876,66	438,33	438,33	482,86	482,86	482,86	482,86	5.876,41	35.000,00
	DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Dedução de Receita para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	208.367,75	210.517,91	206.875,09	204.608,11	203.277,76	402.783,88	16.799,38	206.987,95	217.936,78	236.368,06	230.756,93	226.942,34	2.573.221,94	1.880.905,32
	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (V) = (III - IV)	208.367,75	210.517,91	206.875,09	204.608,11	203.277,76	402.783,88	16.799,38	206.987,95	217.936,78	236.368,06	230.756,93	226.942,34	2.573.221,94	1.880.905,32
	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 165, § 15, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	208.367,75	210.517,91	206.875,09	204.608,11	203.277,76	402.783,88	16.799,38	206.987,95	217.936,78	236.368,06	230.756,93	226.942,34	2.573.221,94	1.880.905,32

Fonte:

VILA RICA, 01/09/2022

Fonte:

VILA RICA, 01/08/2022

Município de VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

IMPREV
ANEXO I (LRF, ART.52, INCISO I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						
RECEITAS CORRENTES	5.420.334,90	5.420.334,90	906.794,52	16,73	2.815.246,04	2.605.088,86
CONTRIBUIÇÕES	5.420.334,90	5.420.334,90	906.794,52	16,73	2.815.246,04	2.605.088,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.845.905,32	1.845.905,32	456.733,55	24,74	1.132.983,34	712.921,98
RECEITA PATRIMONIAL	1.845.905,32	1.845.905,32	456.733,55	24,74	1.132.983,34	712.921,98
VALORES MOBILIÁRIOS	3.539.429,58	3.539.429,58	449.095,25	12,69	1.679.454,60	1.859.974,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.539.429,58	3.539.429,58	449.095,25	12,69	1.679.454,60	1.859.974,98
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	965,72	2,76	2.808,10	32.191,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.087.841,73	3.087.841,73	963.543,89	31,20	2.396.900,33	690.941,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.508.176,63	8.508.176,63	1.870.338,41	21,98	5.212.146,37	3.296.030,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)						
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.508.176,63	8.508.176,63	1.870.338,41	21,98	5.212.146,37	3.296.030,26
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.508.176,63	8.508.176,63	1.870.338,41	21,98	5.212.146,37	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(i) = (e-h)	(j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.488.176,63	8.488.176,63	1.143.960,40	3.414.345,50	5.073.831,13	1.154.139,17	3.365.173,88	5.123.002,75	3.361.335,36
DESPESAS CORRENTES	7.708.071,77	7.708.071,77	1.143.960,40	3.414.345,50	4.293.726,27	1.154.139,17	3.365.173,88	4.342.897,89	3.361.335,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.499.990,00	7.499.990,00	1.140.414,89	3.328.632,09	4.171.357,91	1.140.396,71	3.327.289,36	4.172.700,64	3.323.450,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.081,77	208.081,77	3.545,51	85.713,41	122.368,36	13.742,46	37.884,52	170.197,25	37.884,52
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	770.104,86	770.104,86	0,00	0,00	770.104,86	0,00	0,00	770.104,86	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	770.104,86	770.104,86	0,00	0,00	770.104,86	0,00	0,00	770.104,86	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.000,00	20.000,00	3.455,46	9.467,39	10.532,61	3.455,46	9.467,39	10.532,61	9.467,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.508.176,63	8.508.176,63	1.147.415,86	3.423.812,89	5.084.363,74	1.157.594,63	3.374.641,27	5.133.535,36	3.370.802,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.508.176,63	8.508.176,63	1.147.415,86	3.423.812,89	5.084.363,74	1.157.594,63	3.374.641,27	5.133.535,36	3.370.802,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.788.333,48	-	-	1.837.505,10	-	1.841.343,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.508.176,63	8.508.176,63	1.147.415,86	5.212.146,37	-	1.157.594,63	5.212.146,37	-	5.212.146,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Recetas (Intra-Orçamentárias)	3.087.841,73	3.087.841,73	963.543,89	31,20	2.396.900,33	77,62
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.087.841,73	3.087.841,73	963.543,89	31,20	2.396.900,33	77,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.087.841,73	3.087.841,73	963.543,89	31,20	2.396.900,33	77,62

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas (Intra-Orçamentárias)		3.087.841,73	3.087.841,73	963.543,89	31,20	2.396.900,33	77,62
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS		3.087.841,73	3.087.841,73	963.543,89	31,20	2.396.900,33	77,62
690.941,40							690.941,40

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
				No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
		(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias		20.000,00	20.000,00	3.455,46	9.467,39	10.532,61	3.455,46	9.467,39	10.532,61	9.467,39
DESPESAS CORRENTES		20.000,00	20.000,00	3.455,46	9.467,39	10.532,61	3.455,46	9.467,39	10.532,61	9.467,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.000,00	20.000,00	3.455,46	9.467,39	10.532,61	3.455,46	9.467,39	10.532,61	9.467,39
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.420.334,90	2.815.246,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.845.905,32	1.132.983,34
Receita Patrimonial	3.539.429,58	1.679.454,60
Aplicações Financeiras(II)	3.539.429,58	1.679.454,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	35.000,00	2.808,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.000,00	2.808,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	1.880.905,32	1.135.791,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2022			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)			
		0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.880.905,32	1.135.791,44			

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2022			
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS PAGAS			
		(a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	7.708.071,77	3.365.173,88	1.233,10	55.263,25	55.263,25
Pessoal e Encargos Sociais	7.499.990,00	3.327.289,36	1.233,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	208.081,77	37.884,52	0,00	55.263,25	55.263,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	208.081,77	37.884,52	0,00	55.263,25	55.263,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	7.708.071,77	3.365.173,88	1.233,10	55.263,25	55.263,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	770.104,86	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação 2/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS FAGOS (b)	LIQUIDADOS	FAGOS (c)	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	8.488.176,63	3.414.345,50	3.365.173,88	3.361.335,36	1.233,10	55.263,25	55.263,25	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]								-2.282.040,27
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00						
JUROS NOMINAIS								Até o Bimestre/2022
		VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		1.679.454,60						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-602.585,67						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00						
ABAIXO DA LINHA								SALDO
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31 Dez 2021(a)			Até o Bimestre/2022(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		0,00			0,00			
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00			-103.665,40			
Disponibilidade de Caixa		0,00			-103.665,40			
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00			0,00			
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		0,00			0,00			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00			103.665,40			
Demais Haveres Financeiros		0,00			0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		0,00			103.665,40			
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-103.665,40						

Continua 3/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-103.665,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.783.120,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais: RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00 0,00 0,00 0,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. ° 313/2022

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Prorrogação da licença para tratar de interesses particulares a servidora MAURICÉIA PEREIRA SOUZA COSTA matrícula nº 886 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de MONITORA DE CRECHE no período de **30/07/2022 a 29/07/2024** em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 30/07/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal, de Vila Rica-MT

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 316/2022

de 01 de agosto de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor ENÉSIO DE SOUSA PEREIRA, matrícula nº 877 lotado na Secretaria de Educação no cargo de Agente de Vigilância Escolar, conforme perícia médica pelo período de 15/07/2022 a 13/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de julho de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender a população deste município.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Agosto de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (07.897.039/0001-00) – 21.400,00 Contratada.

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA (11.145.401/0001-56) – 44.005,85 Contratada.

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI (25.341.162/0001-14) – 34.572,80 Contratada.

MCIENTIFICA LTDA (05.230.4236/0001-90) – 1.911,20 Contratada.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 317/2022

de 01 de agosto de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor SILAS JUNIOR BOAVENTURA DE SOUZA, matrícula nº 2363 lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Odontólogo, conforme perícia médica pelo período de 27/07/2022 a 08/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de julho de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO: 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Junho
DATA DE EMISSÃO: 01/08/2022
PÁGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	5.212.146,37	Despesa Orçamentária (VII)	3.423.812,89
Ordinária	0,00	Vinculada	3.423.812,89
Vinculada	5.212.146,37	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	3.423.812,89
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	5.212.146,37	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (II)	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	709.361,78
Recursos Extraorçamentários (IV)	673.812,21	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	709.361,78
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	49.171,62	Pagamentos Extraorçamentários (X)	611.349,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.839,52	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	55.263,25
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	620.802,07	RP PROCESSADOS PAGOS	1.233,10
Saldo do Exercício Anterior (V)	37.531.802,23	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	554.853,13
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	34.275.791,80	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	38.673.226,66
BANCO C/ MOVIMENTO	535.864,88	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	35.338.872,28
POUPANÇA	2.720.145,55	BANCO C/ MOVIMENTO	464.106,22
		POUPANÇA	2.870.298,16
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	43.417.760,81	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	43.417.760,81

VILA RICA, 01/08/2022

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELLI
CONTADOR CRC-MT-015487/O-3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº006/2022(JC MOREIRA)

NONO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE
 PREÇO Nº006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto SUPRIMIR o preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório nº 018/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTES PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

1. Etanol R\$ 4,99 2% R\$ 4,89

2. Gasolina comum R\$ 6,99 4,29% R\$ 6,69

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de Agosto de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA –
 CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRA-
 TADA

IMPREV
ANEXO IX (LRF. ART.53, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
___ Investimentos	10.000,00	0,00	10.000,00
___ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
___ Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	10.000,00	0,00	10.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.000,00	0,00	10.000,00

FONTE:

IMPREV
ANEXO II (LRF. ART.52, INCISO II)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
				(b/Total b)			(d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)								
Previdência Social	8.488.176,63	8.488.176,63	1.143.960,40	3.414.345,50	99,72	1.154.139,17	3.365.173,88	5.123.002,75
Previdência do Regime Estatutário	7.718.071,77	7.718.071,77	1.143.960,40	3.414.345,50	99,72	1.154.139,17	3.365.173,88	4.352.897,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	770.104,86	770.104,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.104,86
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	3.455,46	9.467,39	0,28	3.455,46	9.467,39	10.532,61
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	3.455,46	9.467,39	0,28	3.455,46	9.467,39	10.532,61
TOTAL (III) = (I + II)	8.508.176,63	8.508.176,63	1.147.415,86	3.423.812,89	100,00	1.157.594,63	3.374.641,27	5.133.535,36

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.474.803,62	5.121.232,22		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	4.877.793,80	3.427.453,60		
Ativo	4.877.793,80	3.427.453,60		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	3.539.429,58	1.679.454,60		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	3.539.429,58	1.679.454,60		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	57.580,24	14.324,02		
Compensação Financeira entre os regimes	35.000,00	2.808,10		
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	22.580,24	11.515,92		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.474.803,62	5.121.232,22		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Indireta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	8.474.803,62	5.121.232,22	5.121.232,22	5.121.232,22
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			2022	
Caixa e equivalentes de caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECETAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECETAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)		
RECETAS CORRENTES	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECETAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Indireta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				
PERÍODO DE REFERÊNCIA				
2022				
Caixa e equivalentes de caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Indireta

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 264/2022 ao qual compete fiscalizar todas as fases, para todos os efeitos, a saber:

- I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados, respondidos e publicados;
- II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022;
- III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022;
- IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;
- V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.
- VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022;
- VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Vila Rica/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Vila Rica/MT, 01 de Agosto de 2022.

FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES – Presidente**ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA – Secretário****JOSÉ CARLOS GASTPARETTO – Membro****AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000220	FRANCIELE GOMES DE AMARANTE	30,00	40,00	70,00	1º	Classificado	Excedente
0001050	ZELIA MELQUIADES DA SILVA	40,00	20,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0000330	MÁRCIA PEREIRA DE MORAES	30,00	10,00	40,00	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000570	ELISANDRA OLIVEIRA DE LIMA	6,00	12,00	3,00	9,00	12,00	10,00	52,00	1º	Classificado	Excedente
0000100	JESSICA COUTO DE SOUZA	12,00	9,00	9,00	6,00	9,00	5,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0000180	JESSICA MENDES DA COSTA	9,00	6,00	9,00	3,00	6,00	15,00	48,00	3º	Classificado	Excedente
0000740	UELIDA LAGARES GUIMARAES	9,00	3,00	6,00	6,00	9,00	15,00	48,00	4º	Classificado	Excedente
0000690	UILIAN MUNIZ DOS SANTOS	9,00	9,00	6,00	3,00	12,00	5,00	44,00	5º	Classificado	Excedente
0000950	TATIANE WUSCH SOLIS	9,00	6,00	9,00	6,00	9,00	5,00	44,00	6º	Classificado	Excedente
0000320	MARCELO CARDOSO DA SILVA	6,00	6,00	0,00	3,00	15,00	5,00	35,00	7º	Classificado	Excedente

ESCRITURÁRIO - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	CE	PRA	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	RESULTADO
70	GÉSSICA DE OLIVEIRA ROCHA	12	6	6	3	12	15	50	104	1º	Classificado	Excedente
200	LIAMARA BARBOSA NUNES	12	9	12	6	9	15	5	68	2º	Classificado	Excedente
540	MARCIO MULARI JUNIOR	15	3	6	6	6	15	10	61	3º	Classificado	Excedente
820	THAYNARA PIZZATTO	9	3	3	12	9	15	5	56	4º	Classificado	Excedente
1020	JHULLY GOMES BRITO	6	3	9	3	9	5	20	55	5º	Classificado	Excedente
50	LEONARDO ALEXANDRE DOS SANTOS	9	3	0	9	15	10	5	51	6º	Classificado	Excedente
170	LUCAS SANTOS	9	6	6	0	9	15	5	50	7º	Classificado	Excedente
1010	CASSIA BEATRIZ MARTINS DA SILVA	9	6	3	12	9	5	5	49	8º	Classificado	Excedente
490	ROBERTA MILENE LOPES DA SILVA	9	6	9	9	9	0	5	47	9º	Classificado	Excedente
1070	CÉLIA NATALYA MARINHO DE OLIVEIRA	3	6	6	3	12	5	5	40	10º	Classificado	Excedente
940	LUCIAINE RODRIGUES DOS SANTOS	3	3	0	9	9	5	5	34	11º	Classificado	Excedente

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - CNH AB - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000360	BRUNO ALVES GALDINO	12,00	12,00	9,00	6,00	12,00	20,00	71,00	1º	Classificado	Excedente
0000600	GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA	9,00	9,00	6,00	12,00	15,00	20,00	71,00	2º	Classificado	Excedente
0000120	DANIEL SANTOS DE ALMEIDA	12,00	6,00	6,00	9,00	9,00	20,00	62,00	3º	Classificado	Excedente

FISCAL TRIBUTÁRIO - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000160	ANNA CAROLINA BACETO CASTANHO	3,00	9,00	3,00	9,00	12,00	10,00	46,00	1º	Classificado	Excedente
0000930	IGOR BORGES RIBEIRO	3,00	3,00	9,00	12,00	6,00	10,00	43,00	2º	Classificado	Excedente
0000090	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER	6,00	3,00	3,00	6,00	6,00	5,00	29,00	3º	Classificado	Excedente
0001090	DANIELA DA SILVA MOZEL	6,00	3,00	6,00	3,00	3,00	5,00	26,00	4º	Classificado	Excedente

MÉDICO VETERINÁRIO - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	CE	PRA	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	RESULTADO
580	JOELMA STIVAL LOPES	14	6	8	6	8	32	-	74	1º	Classificado	Excedente
620	ALINE BEATRIZ SCHMIDT	14	6	8	8	4	24	5	69	2º	Classificado	Excedente
1100	LEDA REGINA TRINDADE COSTA	12	4	4	6	2	20	-	48	3º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001030	RICARDO PEREIRA DA SILVA	15,00	9,00	9,00	12,00	15,00	20,00	80,00	1º	Classificado	Excedente
0000800	MARIA ANGELICA FRANCISCONI	6,00	3,00	6,00	6,00	15,00	25,00	61,00	2º	Classificado	Excedente
0000280	EDIANE PEREIRA SIMSEN	9,00	6,00	12,00	6,00	12,00	15,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0000030	CRISTIANE MOREIRA LIMA	9,00	9,00	12,00	6,00	12,00	10,00	58,00	4º	Classificado	Excedente
0000830	LUCIENE CARDOSO INACIO	15,00	9,00	3,00	3,00	12,00	15,00	57,00	5º	Classificado	Excedente
0000760	FELINA FERNANDES DA SILVA	12,00	6,00	6,00	3,00	12,00	15,00	54,00	6º	Classificado	Excedente
0000300	HURIA TEIXEIRA RODRIGUES	12,00	3,00	6,00	6,00	12,00	15,00	54,00	7º	Classificado	Excedente
0000770	RAFAEL REIS COIMBRA	12,00	6,00	9,00	3,00	12,00	10,00	52,00	8º	Classificado	Excedente
0001120	LORENA AGUILAR	9,00	3,00	3,00	6,00	12,00	15,00	48,00	9º	Classificado	Excedente
0000720	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	6,00	12,00	6,00	6,00	3,00	15,00	48,00	10º	Classificado	Excedente
0000370	LUFTWAFFE COSTA PEREIRA	6,00	0,00	6,00	9,00	9,00	10,00	40,00	11º	Classificado	Excedente
0000350	FATIMA SIMAO	3,00	6,00	6,00	6,00	6,00	5,00	32,00	12º	Classificado	Excedente
0001140	THAINARA CAROLINA DE ANDRADE	6,00	3,00	6,00	6,00	3,00	5,00	29,00	13º	Classificado	Excedente

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Junho

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.508.176,63	8.508.176,63	5.212.146,37	-3.296.030,26		
_ CONTRIBUIÇÕES	1.845.905,32	1.845.905,32	1.132.983,34	-712.921,98		
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.845.905,32	1.845.905,32	1.132.983,34	-712.921,98		
_ RECEITA PATRIMONIAL	3.539.429,58	3.539.429,58	1.679.454,60	-1.859.974,98		
___ VALORES MOBILIÁRIOS	3.539.429,58	3.539.429,58	1.679.454,60	-1.859.974,98		
_ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	2.808,10	-32.191,90		
___ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	2.808,10	-32.191,90		
_ CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	3.087.841,73	3.087.841,73	2.396.900,33	-690.941,40		
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	3.087.841,73	3.087.841,73	2.396.900,33	-690.941,40		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.508.176,63	8.508.176,63	5.212.146,37	-3.296.030,26		
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	8.508.176,63	8.508.176,63	5.212.146,37	-3.296.030,26		
Déficit (VI)	-	-	-	-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.508.176,63	8.508.176,63	5.212.146,37	-3.296.030,26		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS FAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.728.071,77	7.728.071,77	3.423.812,89	3.374.641,27	3.370.802,75	4.304.258,88
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.519.990,00	7.519.990,00	3.338.099,48	3.336.756,75	3.332.918,23	4.181.890,52
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	208.081,77	208.081,77	85.713,41	37.884,52	37.884,52	122.368,36
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
_ INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência (X)	770.104,86	770.104,86	0,00	0,00	0,00	770.104,86
	770.104,86	770.104,86	0,00	0,00	0,00	770.104,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	8.508.176,63	8.508.176,63	3.423.812,89	3.374.641,27	3.370.802,75	5.084.363,74
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA****Anexo 12 - Balanço Orçamentário****Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Junho

Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	8.508.176,63	8.508.176,63	3.423.812,89	3.374.641,27	3.370.802,75	5.084.363,74
Superávit (XIV)	-	-	1.788.333,48	-	-	-1.788.333,48
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	8.508.176,63	8.508.176,63	5.212.146,37	3.374.641,27	3.370.802,75	3.296.030,26
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	92.565,90	55.263,25	55.263,25	0,00	37.302,65
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	92.565,90	55.263,25	55.263,25	0,00	37.302,65
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	92.565,90	55.263,25	55.263,25	0,00	37.302,65

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00

VILA RICA, 01/08/2022

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVOLEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3**RECURSOS HUMANOS**
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 264/2022 ao qual compete fiscalizar todas as fases, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório das Provas (Objetivas, Práticas e de Títulos).

II. Divulgar o Resultado Final (Objetivas, Práticas e de Títulos).

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Vila Rica/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Vila Rica/MT, 01 de Agosto de 2022.

FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES – Presidente

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA – Secretário

JOSÉ CARLOS GASTPARETTO – Membro

		AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - VILA RICA					
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000220	FRANCIELE GOMES DE AMARANTE	30,00	40,00	70,00	1º	Classificado	Excedente
0001050	ZELIA MELQUIADES DA SILVA	40,00	20,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0000330	MÁRCIA PEREIRA DE MORAES	30,00	10,00	40,00	3º	Classificado	Excedente
0000910	SUELY VIEIRA DOS SANTOS SILVA	- - - -				Desclassificado	Ausente
0000710	FABIANA ROVERE DA SILVA	- - - -				Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000570	ELISANDRA OLIVEIRA DE LIMA	6,00	12,00	3,00	9,00	12,00	10,00	52,00	1º	Classificado	Excedente
0000100	JESSICA COUTO DE SOUZA	12,00	9,00	9,00	6,00	9,00	5,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0000180	JESSICA MENDES DA COSTA	9,00	6,00	9,00	3,00	6,00	15,00	48,00	3º	Classificado	Excedente
0000740	UELIDA LAGARES GUIMARAES	9,00	3,00	6,00	6,00	9,00	15,00	48,00	4º	Classificado	Excedente
0000690	UILIAN MUNIZ DOS SANTOS	9,00	9,00	6,00	3,00	12,00	5,00	44,00	5º	Classificado	Excedente
0000950	TATIANE WUSCH SOLIS	9,00	6,00	9,00	6,00	9,00	5,00	44,00	6º	Classificado	Excedente
0000320	MARCELO CARDOSO DA SILVA	6,00	6,00	0,00	3,00	15,00	5,00	35,00	7º	Classificado	Excedente
0000230	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente o
0000840	NOEMIA PEREIRA DOS ANJOS COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente o
0000150	DAIANE CARVALHO FEITOSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ESCRITURÁRIO - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	CE	PRA	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
70	GÉSSICA DE OLIVEIRA ROCHA	12	6	6	3	12	15	50	104	1º	Classificado	Excedente
200	LIAMARA BARBOSA NUNES	12	9	12	6	9	15	5	68	2º	Classificado	Excedente
540	MARCIO MULARI JUNIOR	15	3	6	6	6	15	10	61	3º	Classificado	Excedente
820	THAYNARA PIZZATTO	9	3	3	12	9	15	5	56	4º	Classificado	Excedente
1020	JHULLY GOMES BRITO	6	3	9	3	9	5	20	55	5º	Classificado	Excedente
50	LEONARDO ALEXANDRE DOS SANTOS	9	3	0	9	15	10	5	51	6º	Classificado	Excedente
170	LUCAS SANTOS	9	6	6	0	9	15	5	50	7º	Classificado	Excedente
1010	CASSIA BEATRIZ MARTINS DA SILVA	9	6	3	12	9	5	5	49	8º	Classificado	Excedente
490	ROBERTA MILENE LOPES DA SILVA	9	6	9	9	9	0	5	47	9º	Classificado	Excedente
1070	CÉLIA NATALYA MARINHO DE OLIVEIRA	3	6	6	3	12	5	5	40	10º	Classificado	Excedente
940	LUCIAINE RODRIGUES DOS SANTOS	3	3	0	9	9	5	5	34	11º	Classificado	Excedente
590	CLEIDE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
80	DULCILANE GOMES DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
880	FRANCIELLY MENIN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
450	PABLYNE EDUARDA SOUZA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
680	TAMIRES VIEIRA DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
510	JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
340	EDIMARA SILVA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
980	MARIA VITÓRIA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - CNH AB - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000360	BRUNO ALVES GALDINO	12,00	12,00	9,00	6,00	12,00	20,00	71,00	1º	Classificado	Excedente
0000600	GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA	9,00	9,00	6,00	12,00	15,00	20,00	71,00	2º	Classificado	Excedente
0000120	DANIEL SANTOS DE ALMEIDA	12,00	6,00	6,00	9,00	9,00	20,00	62,00	3º	Classificado	Excedente

0000750 | GIZELDE PEREIRA DE AZEVEDO SERAFIM | - - - - - Desclassificado Ausente -

FISCAL SANITÁRIO - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000700	LINDIANA NUNES OBANDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificad Ausente o
0000040	REGIS DE SOUZA MAIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificad Ausente

FISCAL TRIBUTÁRIO - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000160	ANNA CAROLINA BACETO CASTANHO	3,00	9,00	3,00	9,00	12,00	10,00	46,00	1º	Classificado	Excedente
0000930	IGOR BORGES RIBEIRO	3,00	3,00	9,00	12,00	6,00	10,00	43,00	2º	Classificado	Excedente
0000090	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER	6,00	3,00	3,00	6,00	6,00	5,00	29,00	3º	Classificado	Excedente
0001090	DANIELA DA SILVA MOZEL	6,00	3,00	6,00	3,00	3,00	5,00	26,00	4º	Classificado	Excedente
0001180	ENOQUE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificad Ausente o
0000260	VANESSA FOLHA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificad Ausente

MÉDICO VETERINÁRIO - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	CE	PRA	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
580	JOELMA STIVAL LOPES	14	6	8	6	8	32	-	74	1º	Classificado	Excedente
620	ALINE BEATRIZ SCHMIDT	14	6	8	8	4	24	5	69	2º	Classificado	Excedente
1100	LEDA REGINA TRINDADE COSTA	12	4	4	6	2	20	-	48	3º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001030	RICARDO PEREIRA DA SILVA	15,00	9,00	9,00	12,00	15,00	20,00	80,00	1º	Classificado	Excedente
0000800	MARIA ANGELICA FRANCISCONI	6,00	3,00	6,00	6,00	15,00	25,00	61,00	2º	Classificado	Excedente
0000280	EDIANE PEREIRA SIMSEN	9,00	6,00	12,00	6,00	12,00	15,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0000030	CRISTIANE MOREIRA LIMA	9,00	9,00	12,00	6,00	12,00	10,00	58,00	4º	Classificado	Excedente
0000830	LUCIENE CARDOSO INACIO	15,00	9,00	3,00	3,00	12,00	15,00	57,00	5º	Classificado	Excedente
0000760	FELINA FERNANDES DA SILVA	12,00	6,00	6,00	3,00	12,00	15,00	54,00	6º	Classificado	Excedente
0000300	HURIA TEIXEIRA RODRIGUES	12,00	3,00	6,00	6,00	12,00	15,00	54,00	7º	Classificado	Excedente
0000770	RAFAEL REIS COIMBRA	12,00	6,00	9,00	3,00	12,00	10,00	52,00	8º	Classificado	Excedente
0001120	LORENA AGUILAR	9,00	3,00	3,00	6,00	12,00	15,00	48,00	9º	Classificado	Excedente
0000720	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	6,00	12,00	6,00	6,00	3,00	15,00	48,00	10º	Classificado	Excedente
0000370	LUFTWAFFE COSTA PEREIRA	6,00	0,00	6,00	9,00	9,00	10,00	40,00	11º	Classificado	Excedente
0000350	FATIMA SIMAO	3,00	6,00	6,00	6,00	6,00	5,00	32,00	12º	Classificado	Excedente
0001140	THAINARA CAROLINA DE ANDRADE	6,00	3,00	6,00	6,00	3,00	5,00	29,00	13º	Classificado	Excedente
0000890	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificad Ausente o
0000420	CLAUDIANE TAVARES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificad Ausente o
0001130	MILCA SOARES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificad Ausente o
0000960	LAWAXIRU ALVES BARROSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificad Ausente

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 314/2022**

DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do Art. 51 da Lei Municipal 747/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a Servidora MAGNA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 675, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Escriurário, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

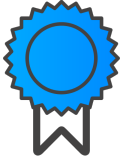
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Aug 01 22:32:49 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)